

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

DENISE VIEIRA DEMETRIO

Senhores Governadores:
Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques.
Rio de Janeiro, c. 1697 – c.1702.

Niterói
2014

DENISE VIEIRA DEMETRIO

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito para a obtenção do Grau de Doutor. Área de concentração: História Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Fernanda Baptista Bicalho.

Co-orientador: Prof.^o Dr. Roberto Guedes Ferreira.

Senhores Governadores.

Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. Rio de Janeiro, c. 1697 –
c.1702.

D377 Demetrio, Denise Vieira.

Senhores Governadores: Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. Rio de Janeiro, c.1697-c.1702 / Denise Vieira Demetrio. – 2014.

322 f. ; il.

Orientadora: Maria Fernanda Baptista Bicalho.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2014.

Bibliografia: f. 285-303.

1. Governadores. 2. Vasques, Martim Correia, 1647-1710. 3. Meneses, Artur de Sá, [16--] -1709. 4. Escravidão. 5. Rio de Janeiro – História. 6. Brasil - História - Período colonial, 1500-1822. I. Bicalho, Maria Fernanda Baptista. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.04

DENISE VIEIRA DEMETRIO

Senhores Governadores. Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. Rio de Janeiro, c. 1697 – c.1702.

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito para a obtenção do Grau de Doutor. Área de concentração: História Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Fernanda Baptista Bicalho.

Co-orientador: Prof.^o Dr. Roberto Guedes Ferreira.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Mariza de Carvalho Soares
Departamento de História: UFF

Prof.^o Dr. Francisco Carlos Cosentino
Departamento de História: UFV

Prof.^o Dr. João Luiz Ribeiro Fragoso
Departamento de História: UFRJ

Prof.^o Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio
Departamento de História: UFRJ

Prof.^a Dr.^a Larissa Viana
Departamento de História: UFF
(Suplente)

Aos meus meninos, Danton e Angelo.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos serão breves, embora, nesses quatro anos, eu tenha vivenciado uma longa jornada, a qual, sem apoio, seria impossível.

Aos meus pais, Zilma e José,

Ao meu marido Allofs Daniel,

Aos meus filhos, Danton (7) e Angelo (5),

À Neide, Madalena e Simone,

Aos meus amigos,

Aos meus familiares,

Aos meus orientadores, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Roberto Guedes Ferreira,

Aos professores das bancas de qualificação e defesa,

Aos meus mestres,

Ao PPGH e seus funcionários,

À CAPES e ao CNPq,

Aos funcionários das instituições que frequentei no Rio de Janeiro e em Lisboa,

Aos meus colegas de trabalho,

Às creches Doce Mel e Luminar,

Aos colegas do LABHOI,

Às professoras do LABHOI,

Aos meus auxiliares de pesquisa: Thainá, Rodrigo, Juliana, Caroline, Vanessa,

Ao ART.

RESUMO

Esta tese analisa as trajetórias de dois personagens conectados pelas suas experiências governativas nas conquistas, notadamente na capitania do Rio de Janeiro na virada do século XVII-XVIII: Artur de Sá e Meneses, natural de Lisboa, e Martim Correia Vasques, natural da terra. Em comum possuíam pelo menos três elos, os quais procuramos aqui descortinar: o primeiro, nas origens familiares; o segundo no governo da capitania e o terceiro na posse de escravos na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, recôncavo do Rio de Janeiro. As ligações entre ambos constituem, portanto, a estrutura que sustenta toda a tese e o problema investigado é a trajetória de ambos na virada do século XVII para o século XVIII, período no qual a monarquia lusa experimenta uma inflexão decisiva: a descoberta do ouro no centro sul do Estado do Brasil.

Palavras-chave: trajetória, governadores, escravidão.

ABSTRACT

This thesis analyzes the trajectories of two characters connected by their experiences in governance achievements, notably the captaincy of Rio de Janeiro at the turn of the seventeenth-eighteenth century: Artur de Sá e Meneses, born in the Lisbon, and Martim Correia Vasques, born in the land. Common had at least three links, which seek to uncover here: the first, in family origins, the second government of the captaincy and third in the possession of slaves in the parish of St. Anthony of Jacutinga recôncavo of Rio de Janeiro. The connections between them are therefore the structure that sustains the whole thesis and the research problem is the trajectory of both the turn of the seventeenth century to the eighteenth century, a period in which the Lusitanian monarchy experiences a decisive inflection: the discovery of gold in the center southern state of Brazil.

Keywords: trajectories, governors, slavery.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figuras	
Figura 1: Marcha Aproximada da Bandeira de Fernão Dias	102
Figura 2: Mapa do Padre Cocleo	107
Figura 3: Atlas Histórico do Brasil	108
Figura 4: Interpretação dos roteiros das minas por Antonil	109
Figura 5: Caminhos do Rio a Juiz de Fora	131
Figura 6: Áreas produtoras	241
Imagem 1: “Frans Post. Detalhe de oficina de farinha”	248
Mapa	
Mapa 1: Caminho Novo de Garcia Rodrigues ou Caminho do Couto	133
Diagramas:	
Diagrama 1: Os Sá	39
Diagrama 2: Os Sá e Meneses	41
Diagrama 3: Gonçalo Correia da Costa	64
Diagrama 4: Martim Correia Vasques	67

LISTA DE TABELAS

Tabelas

Tabela 1: Estimativa do número de escravos desembarcados por região (1576-1725).	201
Tabela 2: Estimativa do número de escravos desembarcados por região (1676-1725).	202
Tabela 3: Quantitativo de cartas por indivíduos – Rio de Janeiro (1698-1701).	209
Tabela 4: Produção econômica de Irajá e Jacutinga no final do século XVIII.	240
Tabela 5: Posse de escravos segundo os registros de batismos de escravos. Santo Antônio de Jacutinga (1686-1721) e Irajá (1704-1707).	242
Tabela 6: Condição jurídica dos padrinhos e madrinhas. Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.	252
Tabela 7: Relação entre os senhores dos pais e padrinhos dos batizados. Santo Antônio de Jacutinga: 1686-1721.	256

Quadros

Quadro 1: Cargos distribuídos aos paulistas por Artur de Sá e Meneses.	114
Quadro 2: Governadores da cidade do Rio de Janeiro (1600-1660).	150
Quadro 3: Governadores da cidade do Rio de Janeiro (1679-1702).	157
Quadro 4: Documentos emitidos por Artur de Sá e Meneses por períodos.	170
Quadro 5: Documentos emitidos por Martim Correia Vasques por períodos.	170
Quadro 6: Documentos emitidos por Francisco de Castro Morais por períodos.	170
Quadro 7: Tipologia dos documentos emitidos por Artur de Sá e Meneses.	172
Quadro 8: Capitães das ordenanças, 1697-1702.	176
Quadro 9: Oficiais Régios: fins do século XVII e início do XVIII.	206
Quadro 10: Presença de africanos Minas nos registros de batismos de escravos de freguesias rurais do recôncavo do Rio de Janeiro.	222
Quadro 11: Engenhos de Jacutinga, século XVII.	244
Quadro 12: Parentesco dos senhores de engenho de Jacutinga, 1680-1710.	244
Quadro 13: Perfil dos padrinhos/madrinhas dos escravos dos <i>Correia Vasques</i> .	266
Quadro 14: Perfil dos padrinhos/madrinhas livres dos escravos dos <i>Correia Vasques</i> .	266

LISTA DE ABREVIATURAS

Instituições:

IHGB	Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro
ANRJ	Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
BNRJ	Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
IANTT	Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
ACMRJ	Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro
ACDNI	Arquivo da Cúria Diocesana de Nova Iguaçu
ACDN	Arquivo da Cúria Diocesana de Niterói
ACDP	Arquivo da Cúria Diocesana de Petrópolis
AGCRJ	Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro
AMSB	Arquivo do Mosteiro de São Bento

Coleções:

AHU	Arquivo Histórico Ultramarino (Coleção Resgate Barão do Rio Branco)
RJ	Rio de Janeiro
SP	São Paulo
MA	Maranhão
PA	Pará
AV	Avulsos
CA	Castro e Almeida
MG	Mendes de Gouvêa
Doc.	Documento
DH	Documentos Históricos
ABNRJ	Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
PADAB	Projeto Acervo Digital Angola-Brasil
EAAE	Projeto Escravidão Africana nos Arquivos Eclesiásticos
BDGHRJ	Base de Dados da Linha de Pesquisa de Geografia Histórica do Rio de Janeiro, Departamento de Geografia, UFRJ.
ART	Rio de Janeiro: Antigo Regime nos Trópicos (GP-CNPq). Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12	
PARTE I: <i>FAMÍLIAS</i>		
CAPÍTULO 1-Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques: famílias e trajetórias administrativas.....		37
1.1-Artur de Sá e Meneses.....	38	
1.2-Martim Correia Vasques.....	62	
1.3-Trajeto�rias conectadas.....	87	
PARTE II: <i>GOVERNO</i>		
CAPÍTULO 2-Caminho Novo, novas alianças.....		91
2.1-Virando s�culos.....	92	
2.2-As minas do Sul.....	205	
2.3-Nas minas.....	114	
2.4-Poder central e poder local.....	119	
2.5-As freguesias do caminho novo.....	129	
CAPÍTULO 3-Titulares e interinos: poderes compartilhados.....		140
3.1-Governos interinos e a historiografia.....	140	
3.2-Nomea�es e inflex�es.....	148	
3.3-Jurisdi�es e inflex�es.....	161	
3.4-A administra�o.....	169	
3.5-Cartas ao rei.....	180	
PARTE III: <i>ESCRavid�o</i>		
CAPÍTULO 4-Governo e Escravid�o.....		187
4.1-Do Atl�ntico Equatorial ao Atl�ntico Sul: entre a liberdade dos �ndios e o cativoiro dos africanos.....	191	
4.2-A �frica no Rec�ncavo do Rio de Janeiro.....	201	
4.3-O governo de senhores e de escravos.....	223	
4.4-F� e doutrina.....	232	
CAPÍTULO 5-Governadores e Senhores.....		236
5.1-Santo Ant�nio de Jacutinga: uma freguesia e seus muitos senhores de escravos.....	236	
5.2-Artur de S� e Meneses: de governador a senhor de escravos.....	258	
5.3-Os <i>Correia Vasques</i> e os seus.....	265	
CONCLUS�O.....	280	
REFER�NCIAS.....	285	
AP�NDICE A: �rvore de costados de Artur de S� e Meneses	304	
AP�NDICE B: �rvore de costados de D. Rodrigo Anes de S� Almeida e Meneses,	305	

Marquês de Fontes e Abrantes	
APÊNDICE C: Família de Salvador Correia de Sá (o velho)	306
APÊNDICE D: Família de Duarte Correia Vasqueanes	307
APÊNDICE E: Registros de Batismos de escravos de Artur de Sá e Meneses (1703-1708)	308
APÊNDICE F: Registros de Batismos de escravos do Marquês de Fontes e Abrantes D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses (1709-1719)	309
APÊNDICE G: Casais escravos da fazenda de Marapicu (1701-1719)	310
APÊNDICE H: Compadrio nas Fazendas Machambomba/Cachoeira	311
APÊNDICE I: Compadrio dos escravos de Martim Correia Vasques	312
APÊNDICE J: Compadrio dos escravos de Tomé Correia Vasques	313
APÊNDICE K: Compadrio dos escravos de Salvador Correia Vasques	314
APÊNDICE L: Compadrio dos escravos de Manuel Correia Vasques	315
APÊNDICE M: Participação dos <i>Correia Vasques</i> no compadrio de outras escravarias	316
ANEXO A: Manuel Correia e Maria de Alvarenga	318
ANEXO B: Carta Topográfica da Capitania do Rio de Janeiro. 1767.	319
ANEXO C: Áreas produtoras por décadas (1571-1700)	320
ANEXO D: Antônio de Mariz e sua família I	321
ANEXO E: Antônio de Mariz e sua família II	322

INTRODUÇÃO

Das famílias escravas às elites governativas

Esta tese analisa dois personagens cujas trajetórias foram conectadas pelas suas experiências governativas nas conquistas, notadamente na capitania do Rio de Janeiro na virada do século XVII-XVIII: Artur de Sá e Meneses, reinol, e Martim Correia Vasques, natural da terra. Em comum possuíam pelo menos três elos, os quais procuramos aqui descortinar: o primeiro, nas origens familiares; o segundo no governo da capitania e o terceiro na posse de escravos na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, recôncavo do Rio de Janeiro. As ligações entre ambos constituem, portanto, a estrutura que sustenta toda a tese e o problema a ser investigado aqui é o da trajetória de ambos na virada do século XVII para o século XVIII, período no qual a monarquia lusa experimenta uma inflexão decisiva: a descoberta do ouro no centro sul do Estado do Brasil¹.

Sobre os elos que conectam as trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques começamos pelas suas ascendências comuns, que remontam ao tronco dos Sá, linhagem nascida, segundo os genealogistas, em João Afonso de Sá, proprietário da Quinta de Sá, em Guimarães². Das muitas ramificações deste tronco se originaram as famílias *Sá e Meneses* e *Correia Vasques*. De um lado temos Fernão de Sá, que originou, pela linha sucessória masculina, a família *Sá e Meneses* até Artur de Sá e Meneses. Do outro, o irmão deste Fernão de Sá, Rodrigo Anes de Sá, donde descende Estácio de Sá, fundador da cidade do Rio de Janeiro, Rodrigo Anes de Sá e Felipa de Sá, que casou-se com Gonçalo Correia, originando os Viscondes de Asseca em Portugal. Do segundo casamento de Gonçalo Correia originou-se a família *Correia Vasques*.

O segundo elo entre os dois personagens reside no encontro de suas trajetórias administrativas. Artur de Sá e Meneses, depois de passar pelo governo do Maranhão, foi escolhido pelo rei para suceder no governo da capitania do Rio de Janeiro a Sebastião de Castro e Caldas, em 1695. Cerca de um ano depois, Martim Correia Vasques, então sargento

1 Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

2 Sá, ou Saa, deriva de Solar. Cf. D. Antônio Caetano de Sousa. *Memórias Históricas e genealógicas dos grandes de Portugal*. Lisboa: na regia officina Sylviana e da Academia Real, 1755. _____ *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa Occidental: na Officina de Joseph Antonio da Sylva, impressor da Academia Real, 1735-1749. Cristóvão Alão de Moraes. *Pedatura Lusitana. História de Famílias de Portugal*. Porto: Livr. Fernando Machado, 1943-1948. Manuel José da Costa Felgueira Gaio. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Braga: Agostinho de Azevedo Meirelles: Domingos de Araújo Affonso, 1938-1941.

mor, recebe a patente do posto de mestre de campo e é eleito para governar interinamente a capitania durante as ausências de Artur de Sá e Meneses, incumbido de passar às capitanias do sul com vistas à descoberta do ouro. A ascensão de ambos aos postos de governo se dá numa conjuntura de extrema importância para a coroa, a qual redimensiona os *status* dos territórios ultramarinos dentro do império português e a circulação de seus oficiais por esses territórios: do Índico ao Atlântico.

Nesse sentido, o governo de Artur de Sá e Meneses se torna relevante pela sua capacidade de conciliar os interesses da monarquia com os das elites locais, notadamente paulistas e fluminenses. Emblemático dessa conciliação foi a abertura do Caminho Novo, ligando a praça do Rio de Janeiro às minas, pelo paulista Garcia Rodrigues Paes. Um dos pontos de acesso do caminho era o engenho do governador interino Martim Correia Vasques. Anos mais tarde este casaria um de seus filhos com a filha de Garcia Rodrigues Paes. Os filhos de Martim Correia Vasques, por sua vez, acumularam terras ao longo do caminho durante o século XVIII.

Finalmente, o terceiro elo está na posse de escravos na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, recôncavo da capitania. Justamente foi este terceiro elo que deu origem à pesquisa que se desenvolverá aqui. Na monografia de bacharelado esses atores surgiram como senhores de escravos na mencionada freguesia; o foco eram as famílias escravas no século XVII e suas relações de compadrio. A monografia desdobrou-se no projeto de mestrado, durante o qual se tornou latente a necessidade de se compreender as famílias escravas de Jacutinga em comparação às de outras localidades, quais sejam: Irajá, Engenho Velho e São Cristóvão, as duas últimas fazendas dos jesuítas³.

Ao final da pesquisa do mestrado começava a inquietar-me a presença de escravos de Artur de Sá e Meneses nesta freguesia e não em outra, considerando que Martim Correia Vasques lá possuía dois engenhos de açúcar desde a década de 1680, antes, portanto, que Artur de Sá sonhasse em ser governador nas conquistas ultramarinas. Somava-se a isso o fato deles terem sido governadores, o que me levou a sondar as possíveis ligações que estes indivíduos estabeleceram a partir de suas experiências no ultramar. Este é, pois, o eixo que sustenta o presente trabalho: *famílias, governos e escravidão*, já que é através desses recortes que pretendemos dar conta do problema a ser investigado: as alianças e as relações estabelecidas pelos sujeitos em tela com diversos grupos sociais, com vistas à aquisição,

3 Denise Vieira Demetrio. *Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara*. Séculos XVII e XVIII. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2008.

reprodução e manutenção de seus *status* e o de suas famílias, o que por sua vez, contribuía para o bom serviço à monarquia.

Estamos diante de um grupo ainda pouco conhecido, o dos *governadores fidalgos* no século XVII, menos ainda os que mantiveram estreitas relações com o mundo da escravidão como é o caso aqui analisado. Com o objetivo de apresentar o tema, passaremos à contribuição da historiografia especializada e aos estudos que se dedicaram especificamente aos personagens em tela no intuito de demarcar o encaminhamento teórico-metodológico adotado no presente trabalho.

A historiografia que contempla o tema do poder na Época Moderna e a que se dedica aos estudos sobre a escravidão na América portuguesa vem passando, cada qual, por profundas renovações desde o fim do último milênio.⁴ Durante muito tempo a historiografia das sociedades modernas, incluindo aí os estudos voltados ao nosso “período colonial”, atribuiu à monarquia um caráter absoluto e ao Estado Moderno um poder unilateral de explorar suas colônias e se apropriar de seus excedentes, marcando as análises com um viés economicista. Nos últimos 30 anos, assistimos a um momento em que esse modelo tem sido revisto.⁵

Os termos *metrópole, colônia e pacto colonial* foram duramente criticados porque não davam conta das diversidades que ligavam uma e outra parte do Atlântico, ou as “periferias” ao “centro”⁶. *Colono* também foi criticado, dando lugar a *vassalo*. As negociações e conflitos

4 Não cabe aqui discorrer sobre os pressupostos das obras matriciais de Gilberto Freyre, Caio Prado Jr, Sérgio Buarque de Holanda e Fernando Novais, nem os debates que marcaram os anos 1960 e 1970, já bastante explorados por diversos autores. Para alguns desses debates, ver: Laura de Mello e Souza. “Política e Administração colonial”. In: _____, Junia F. Furtado e Maria Fernanda Bicalho (orgs). *O Governo dos povos. Ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 63-90. _____ *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. João Fragoso. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. *História* (São Paulo), vol. 31, n. 2, dezembro, 2012, pp. 106-145.

5 João Fragoso, Maria de Fátima Silva Gouvêa e Maria Fernanda Baptista. Bicalho. “Uma leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império”. *Penélope*. Revista da História e de Ciências Sociais, nº 23, 2000, pp. 67-88. _____ (orgs). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2001. Junia Ferreira Furtado (org). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Editora UFMG, 2000.

6 A. J. J. Russel-Wood. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”. *Rev. bras. Hist.*, 1998, vol.18, no.36, p.187-250. Maria Fernanda Baptista Bicalho. Centro e Periferia: pacto e negociação política na

envolvendo agentes “metropolitanos” e “coloniais” ganharam relevância nesse contexto de renovações⁷.

Um dos benefícios do revisionismo foi quebrar a imagem de oposição e dualidade de forças pela qual se explicavam as relações entre o *reino* e suas *conquistas ultramarinas*, permitindo um maior investimento em pesquisas voltadas para as particularidades da América Portuguesa e também suas conexões com outras partes do Império português⁸. O próprio uso do termo *Império* foi resignificado, procurando distanciá-lo da imagem dos impérios novecentistas e, ao mesmo tempo, dar conta da sua diversidade e dos nexos entre as várias conquistas ultramarinas⁹. O estudo das redes ganhou força, assim como os estudos sobre os sujeitos na História através de suas trajetórias de vida¹⁰. A história da escravidão seguiu o mesmo caminho de debates como adiante se verá.

administração do Brasil colonial. *Leituras* (Lisboa), v. 6, p. 17-39, 2000. _____ Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. In: _____; Rachel Soihet; Maria de Fátima Silva Gouvêa (org). *Culturas Políticas. Ensaios de História Cultural, História Política e Ensino de História*. Rio de Janeiro: MAUAD/Faperj, 2005, pp. 85-105.

- 7 Jack Greene. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville e Londres. The University Press of Virginia, 1994.
- 8 Notadamente esse revisionismo é tributário da influência sofrida pelos historiadores brasileiros das escolas francesas, inglesas e norte-americanas, como também da micro-história italiana.
- 9 Recentemente, uma série de pesquisas tem se dedicado à temática da constituição de um império nas suas diferentes dimensões no tempo e espaço. Consoante os novos estudos, desde a publicação da obra de Charles Boxer, (*The Portuguese Seaborne Empire – 1415-1825*), distintas facetas do Império Português foram desvendadas. Império Marítimo Português é a tradução mais próxima do título original do livro *The Portuguese Seaborne Empire*. Entretanto, essa obra, traduzida em Portugal ainda nos anos 1970, circulou com o título *O Império Colonial Português*. Cf. Charles R. Boxer. *O império colonial português: 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 1977. (relançada pela mesma editora em 1981). Depois, em Portugal, foi relançada com o título original *O Império Marítimo Português*, também pela Edições 70, nos anos de 1992, 2001 e 2011. Em 2002 foi relançada no Brasil pela Cia das Letras como *O Império Marítimo Português*. Para as conexões entre Portugal e os territórios ultramarinos, ver: Francisco Bethencourt & Kirti Chaudhuri (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1997. 5 volumes. Sobre a discussão acerca do conceito de Império ver: Maria Fernanda Bicalho. “Da colônia ao império: um percurso historiográfico”. In: Laura de Melo e Souza; Júnia F. Furtado & Maria Fernanda Bicalho (orgs). *O Governo dos povos. Ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 91-106. Andréa Doré; Luís Felipe Silvério Lima; Luiz Geraldo Silva, (orgs). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008. Antônio Manuel Hespanha. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: *O Antigo Regime nos Trópicos*, op cit., pp. 163-189.
- 10 Laura de Melo e Souza. *Cláudio Manuel da Costa: o letrado dividido*. São Paulo: Companhia da Letras, 2011. Ronaldo Vainfas. *Antônio Vieira: Jesuíta do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. _____ *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil Holandês*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. _____ *Micro-história: os protagonistas anônimos da história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002; Carlo Ginzburg. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Peter Burke. “A invenção da biografia e o individualismo renascentista”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, FGV 10 (19): 83-97, 1997. Norbert Elias: *Mozart: sociologia de um gênio*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 1995. Lucien Febvre. *Martinho Lutero: um destino*. Fondo de Cultura Econômica, 1994. Christopher Hill. *O eleito de Deus: Oliver Cromwell e a revolução inglesa*. São Paulo. Companhia das Latras, 1990.

As comemorações pelos 500 anos dos descobrimentos, entre outros, surtiu o efeito de produzir diversos balanços historiográficos nos últimos anos, seja para o primeiro ou para o segundo campo de estudos apontados acima¹¹. Num desses balanços, Stuart Schwartz observou o retorno ao governo e à administração que teria se aproveitado da revitalização da História Moderna dos primeiros tempos em Portugal pós-Salazar, cuja reinterpretação tem implicações diretas para o estudo do Brasil.¹²

Mais precisamente sobre as elites coloniais Maria Fernanda Baptista Bicalho analisa os critérios de formação e de definição destas elites e dos poderes locais, notadamente as câmaras ultramarinas¹³. Segundo a autora, a conquista e a defesa da terra, o serviço ao rei, a ocupação de cargos administrativos e as mercês régias eram critérios de formação e de definição das elites, tanto aqui como em Portugal, pois,

Por intermédio de uma intrincada teia de relações econômicas, político-administrativas, clientelares e parentais ligando os mais remotos rincões da colônia entre si a outras partes do império e ao centro do poder e dos negócios na Corte, se constituiu – a partir do movimento da conquista, da ascensão a postos administrativos, da obtenção de terras e mercês - uma *elite* que pode ser entendida (...) como *colonial* ou, mais apropriadamente, a meu ver, imperial.¹⁴

Mas aqui (América portuguesa), como bem observa a autora, as elites, em relação às elites europeias do Antigo Regime, possuíam a singularidade de terem sido geradas numa sociedade escravista, que se gerou, por sua vez, na dinâmica do tráfico negreiro, conforme já

11 Ver: Stuart Schwartz. “Depois da dependência: caminhos novos da historiografia brasileira”. In: *Da América portuguesa ao Brasil*. Estudos históricos (Tradução portuguesa). Lisboa: Difel, 2003, p. 273-304. _____ A historiografia dos primeiros tempos do Brasil Moderno. Tendências e desafios das duas últimas décadas. *História: Questões e Debates*. Curitiba, n. 50, p. 175-126, jan./jun. 2009. Editora UFPR.

12 Stuart Schwartz. *A historiografia...*, op. cit., p. 211.

13 Maria Fernanda B. Bicalho. “Elites Coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: Nuno G. F. Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, *Optima Pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Estudos e investigações 36. Imprensa de Ciências Sociais. 2005. _____ “Conquistas, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime” In: *Almanack Braziliense. Revista Eletrônica*, n° 2. IEB-USP, novembro de 2005. _____ *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. _____ “Centro e Periferia. Pacto e negociação política na administração do Brasil colonial” In: *Leituras. Revista da Biblioteca Nacional de Lisboa*, n° 6, abril-outubro de 2000.

14 Maria Fernanda Baptista Bicalho, “Elites Coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: Nuno G. F. Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, *Optima Pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Estudos e investigações 36. Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 96.

havam afirmado Stuart Schwartz e Luiz Felipe de Alencastro¹⁵. A pesquisa que aqui se desenvolve redimensiona esta singularidade, pois as elites reinóis, uma vez nos trópicos, poderiam também, ao lado das elites *da terra*, tornarem-se elites escravistas, como Artur de Sá e Meneses se tornou. Mais ainda se pensarmos que o patrimônio de Artur de Sá foi herdado pelo seu sobrinho, o Marquês de Fontes, representante de uma das casas tituladas mais abastadas daquele tempo: a casa de Abrantes. Desse modo a nobreza titulada, ainda que nunca tivesse pisado nos trópicos, tornava-se, por tabela, senhora de escravos.

No que toca aos estudos das elites do império português, mais precisamente sobre elites políticas e administrativas, A. J. R. Russel-Wood, em 1998, chamou a atenção para “a grande escassez de biografias de administradores do império”, bem como de estudos prosopográficos que contemplassem as trajetórias de governadores, capitães-generais ou vice-reis, magistrados, funcionários fiscais e comandantes militares do império que atuaram nos domínios lusitanos¹⁶. As exceções, para o Brasil, eram então àquela altura: Dauril Alden, (1968), Charles Dorenkott, (1972), e Stuart Schwartz, (1973a).¹⁷

Paralelamente ao apelo de Russel-Wood publicava-se, naquele mesmo ano, o trabalho de Nuno Gonçalo Monteiro a respeito do comportamento, do patrimônio e das carreiras (algumas delas forjadas no ultramar) de representantes da fidalguia ou da aristocracia de Corte, *O crepúsculo dos Grandes*¹⁸. O autor dedica algumas linhas aos governos coloniais, visto, desde há muito, como uma das vocações primaciais da fidalguia antiga, nas palavras do

15 Idem. Ibidem, p. 97. Afirma Schwartz: “A escravidão da grande lavoura no Brasil transformou e ampliou as categorias tradicionais – transformou em pessoas de qualidade alguns indivíduos que nunca sonhariam em obter essa condição em Portugal, e criou um novo estado de plebeus, formado pelos escravos. Entretanto, ao mesmo tempo, desenvolveu novos princípios de hierarquia baseados na raça, aculturação e condição social. A sociedade escravista não foi uma criação do escravismo, mas o resultado da integração da escravidão da grande lavoura com os princípios sociais preexistentes na Europa.” In: Stuart Schwartz. *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988, p. 214. E Alencastro: “De consequências decisivas, na formação histórica brasileira, o tráfico extrapola o registro das operações de compra, transporte e venda de africanos para moldar o conjunto da economia, da demografia, da sociedade e da política da América portuguesa”, In: Luis Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes – Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000 p. 29.

16 A. J. J. Russel-Wood. “governantes e agentes”. In: Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, p. 172.

17 Dauril Alden. *Royal Government in Colonial Brazil, with especial reference to the administration of Marquis de Lavradio*. Berkeley, University of California Press, 1968. Charles Dorenkott. *José da Silva Pais: the defense and expansion of southern Brazil, 1735-1749*. Stuart. B. Schwartz. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial. A suprema corte da Bahia e seus juizes: 1609-1751*. São Paulo/Rio de Janeiro, Difel, 1973; relançado em 1979 pela Editora Perspectiva (São Paulo) e mais recentemente pela Companhia das Letras (Rio de Janeiro) em 2011.

18 Nuno Gonçalo de Freitas Monteiro. *O crepúsculo dos grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal, 1750-1832*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

autor. Percorre, brevemente, os diversos comandos e indica, sumariamente, a respectiva base de recrutamento nos diversos domínios da monarquia portuguesa.¹⁹

Mais marcante, entretanto, para os estudiosos das trajetórias administrativas, foi a organização do autor, em parceria com Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, do livro “*Optima Pars...*”²⁰, reunindo trabalhos de autores ibéricos e brasileiros sobre as elites (nobiliárquicas, mercantis, governativas, eclesiásticas, entre outras). Posteriormente Nuno Monteiro reuniu em coletânea estudos publicados durante mais de quinze anos de pesquisa sobre regime senhorial, elites nobiliárquicas e poderes locais, notadamente em Portugal²¹. No que concerne especificamente aos governadores e capitães-mores do império português, as publicações de Nuno Monteiro e Mafalda Soares da Cunha tem norteado muitos estudos de historiadores brasileiros servindo de base para as configurações de obras voltadas para grupos ou indivíduos.²²

O panorama da historiografia brasileira sobre o tema mudou bastante desde a publicação do artigo de Russel-Wood e, nesta última década em particular, os administradores coloniais, entre vice-reis, governadores, secretários, ouvidores, tem sido objeto de vários historiadores, dentre os quais destacamos os trabalhos de maior fôlego de Laura de Melo e Souza, Francisco Carlos Cosentino, Maria de Fátima Gouvêa e Fabiano Vilaça dos Santos. No âmbito das obras coletivas destacam-se, *Modos de Governar*, organizado por Vera Lúcia do Amaral Ferlini e Maria Fernanda Bicalho e *O governo dos povos*, organizado por esta última em parceria com Laura de Mello e Souza e Junia Ferreira Furtado²³.

19 Idem. Ibidem, pp. 538-542.

20 Nuno G. F. Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars*. op. cit. Os organizadores explicam que o livro é resultado do Colóquio de mesmo nome, realizado na UNL, em 2002, como atividade do projeto OPTMA PARS II – *As elites na Sociedade Portuguesa do Antigo Regime* (2000-2001), o qual deu continuidade a outro, mais alargado, OPTMA PARS – *Elites do Antigo Regime* (1996-1999). Segundo os organizadores, deste projeto mais recente resultará a publicação de um CD-ROM com o mesmo título do livro, e no qual se recolhem as bases de dados do projeto sobre diplomatas, governadores coloniais e magistrados (XVI-XIX). Cf. Idem. Ibidem, p 11.

21 Nuno G. F. Monteiro. *Elites e Poder. Entre Antigo Regime e o Liberalismo*. 3ª Ed. – Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2012. (a primeira edição data de dezembro de 2006 e a segunda de abril de 2007).

22 Nuno G. Monteiro. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: *O Antigo Regime nos Trópicos*, op. cit., Mafalda Soares da Cunha. “Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII)”. In: Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini. *Modos de Governar*. Ideias e práticas políticas no império português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005. Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro. Vice Reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da Índia (1505-1834). Recrutamento e caracterização social. *Penélope*. Lisboa, n. 15, 1995, p. 91-120. _____ Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, ET AL (Ed.) *Optima Pars*, op. cit.

23 Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII*.

Entretanto, a especificidade da escravidão na América portuguesa, como pauta integrante da trajetória social dos governantes e administradores coloniais, tem passado ao largo da preocupação analítica dos trabalhos então publicados, muitos estritamente devotados aos aspectos político-administrativos das trajetórias ou a aspectos sociais como nascimento, casamento e morte. A recusa em analisar ou até mesmo supor que governadores, por se constituírem uma elite reinol, tivessem escravos (nem no reino nem nas conquistas) precisa ser revista.²⁴ Isso nos faz pensar também se a ausência da escravidão nesse tipo de estudo torna o caso aqui privilegiado, de Artur de Sá e Meneses, uma regra ou exceção, afinal, nem todos os governadores coloniais deviam ter fazendas com escravos nos locais onde prestaram serviços, o que valoriza ainda mais nossa abordagem.

Cabe mencionar que chegar a esse tipo de questionamento só foi possível porque a historiografia da escravidão na América portuguesa não esteve alheia às renovações sofridas pelo campo da História nos últimos tempos²⁵. Basicamente, a escravidão passou a ser compreendida sob a ótica do Antigo Regime, e não apenas sob o véis econômico. Stuart Schwartz, em *Segredos internos*, já salientava a peculiaridade da sociedade “escravista colonial” analisada por ele. Para o autor, “Essa sociedade herdou concepções clássicas e medievais de organização e hierarquia, mas acrescentou-lhes sistemas de graduação que se originaram da diferenciação das ocupações, raça, cor e condição social, diferenciação esta resultante da realidade vivida na América”.²⁶ Hebe Mattos argumenta que a escravidão no Brasil marcou um lugar quantitativo em relação às sociedades europeias da época, uma vez

São Paulo: Companhia das Letras, 2006. Francisco Carlos Cosentino. *Governadores Gerais do Estado do Brasil* (séculos XVI-XVII). São Paulo: Annablume, Belo Horizonte: Fapemig, 2009. Maria de Fátima Silva Gouvêa. “André Cussaco, o irlandês ‘intempestivo’, fiel súdito de Sua Majestade. Trajetórias administrativas e redes governativas no Império Português, ca. 1660-1700”. In: *Retratos do Império – Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Ronaldo Vainfas, Georgina Silva dos Santos, Guilherme Pereira das Neves (orgs). Niterói: EdUFF, 2006, pp. 155-175. _____ e João Fragoso. “Nas rotas da governação: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII”. In: _____ e João Fragoso. *Nas rotas do império*. Vitória: UFES, 2006. _____”Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c.1680-1730)”. In: Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini (Orgs.). *Modos de Governar*, op. cit. _____”Redes de poder e conhecimento na governação do império português, séculos XVI e XVII”. *Topoi*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, 2004, pp. 96-137. _____”Poder político e administração na formação do complexo Atlântico português (1645-1808)”. In: João Fragoso; Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*, op. cit. Fabiano dos Santos Vilaça. *O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Annablume, 2011.

24 É o que faz, em um capítulo de seu livro, Renato Pinto Venâncio. Cf. Renato Pinto Venâncio. *Cativos do Reino. A circulação de escravos entre Portugal e Brasil, séculos 18 e 19*. São Paulo: Alameda, 2012.

25 Seria simplesmente impossível (e foge aos nossos limites) mapear todos os trabalhos que vem sendo publicados desde o final dos anos de 1980, mormente 1988, data que impulsionou (em função do centenário da abolição no Brasil) revisões historiográficas e o surgimento de novos estudos.

26 Stuart Schwartz. *Segredos internos...*, op. cit., p. 209-210.

que socialmente já possuía as bases para sua legitimação encontrando justificção doutrinal e lugar institucional²⁷.

Nesse sentido Silvia Hunold Lara realiza um balanço da historiografia dedicada à escravidão e ao Antigo Regime em capítulo instigante, presente na obra *Modos de Governar*. Em “Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa”, a autora propõe o estabelecimento de conexões entre novos campos investigativos e defende a necessidade de conectar as contribuições da renovada historiografia sobre a escravidão com os renovados estudos da história político-administrativa colonial, “já que ambos os campos viriam a ganhar muito com a imbricação das reflexões que têm como mote os que 'aparentemente eram excluídos do poder' com aquelas que priorizam o comportamento dos senhores e das autoridades coloniais”. Silvia Lara conclui que o Império luso teria outras “dimensões políticas, sociais e culturais” descortinadas, e que ganharia, cada vez mais, “densidade, variações e nuances”²⁸.

A autora questiona: “Quais seriam as especificidades das relações entre senhores e escravos numa sociedade em que as hierarquias sociais eram tão marcadas? Como relacionar as disputas entre as elites locais, coloniais e metropolitanas com relação ao controle dos escravos?”²⁹ Lara nos instiga ainda a verticalizar os estudos, de forma tal que todas as categorias sociais sejam ressaltadas, mas não dentro de uma oposição de pares, e sim, inseridas em redes políticas, econômicas e sociais que se complementam e se viabilizam, configurando esse “Antigo Regime em perspectiva atlântica”³⁰ onde as práticas cotidianas determinavam a condição social do indivíduo e seu reconhecimento deveria ser estabelecido mesmo em localidades pouco conhecidas pela Coroa. Desse modo, a relação senhor-escravo também era pautada em noções de obrigação e privilégio posto que “... a presença maciça da escravidão diferenciava a experiência colonial da metropolitana, redimensionando e dando novo significado às práticas hierárquicas que ordenavam a sociedade no Antigo Regime”.³¹

O recente livro da autora, *Fragmentos Setecentistas*, insere a escravidão no âmbito das

27 Hebe Mattos. “A escravidão moderna nos quadros do Império Português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”. In: *O Antigo Regime nos Trópicos*, op. cit.

28 Silvia Hunold Lara. “Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa”. In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (Org.). *Modos de governar*, op. cit., p.21-38.

29 Idem. Ibidem.

30 Hebe Mattos. “A escravidão moderna”, op. cit.,

31 Silvia Hunold Lara, op. cit., p. 38.

preocupações dos governantes do século XVIII, ou melhor, busca entender os significados políticos da escravidão e da presença maciça dos africanos e seus descendentes na América portuguesa na segunda metade do século XVIII. Ela acrescenta às colocações anteriores que

O caráter estrutural da escravidão no mundo colonial, ainda que analisado de formas e a partir de formulações conceituais diversas, tem sido apontado como o diferencial mais importante a separar o mundo colonial do metropolitano. Certamente havia cativos em Portugal, mas nunca na proporção e com a importância que essa forma de exploração do trabalho assumiu no Brasil. Entretanto, se o cerne da resposta continua a ser o modo como a escravidão se tornou o centro da vida econômica e social da colônia, é preciso se perguntar sobre os significados políticos dessa diferença para os que viveram naquele período.³²

Tomando esses significados políticos para esta pesquisa e o papel estruturante da escravidão na sociedade “colonial”, a escravidão esteve no cerne das trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques, com suas devidas particularidades: possuir fazendas ou engenhos com escravos constituía um *ethos* para segmentos elites coloniais³³. Como escrevera Antonil

O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos. E se for, qual deve ser, homem de cabedal e governo, bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionalmente se estimam os títulos entre os fidalgos do reino.³⁴

A posse de escravos acrescentava, portanto, riqueza e poder às suas casas aumentando o patrimônio familiar. Além de uma questão de *status*, em seus governos destaca-se a necessidade que tiveram de enfrentar questões ligadas ao comércio e à escravidão dos africanos, cada vez mais presente na cidade do Rio de Janeiro em função da demanda das minas recém-descobertas. E, por fim, enquanto senhores de escravos uma vez que seus papéis de fidalgos governadores redimensionaram as hierarquias dentro do próprio cativo a partir da relação de compadrio que estes últimos forjaram. Recentemente alguns poucos estudos têm se dedicado às relações de compadrio das elites ultramarinas, mas estudos sobre o compadrio

32 Idem. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 23.

33 Compreendemos que nem todos os senhores de engenho configuravam-se elites, como numa associação automática entre uma coisa e outra, assim como nem todas as elites eram senhores de engenho. Os personagens aqui analisados constituíam-se elites antes mesmo de se tornarem senhores.

34 André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*; introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007, p. 70.

envolvendo governadores especificamente são raros ou se dedicam ao final do século XVIII³⁵.

Segundo Antônio Carlos Jucá de Sampaio para pertencer à elite econômica da época era fundamental ter acesso aos postos de comando da cidade. Para tanto a primeira condição era pertencer ou estar ligado às melhores famílias da terra, além de possuir engenhos. Assim, a reprodução econômica na sociedade colonial se dava fora do mercado e mesmo naquelas ditas “de mercado” não cessavam de interferir relações sociais mais amplas, como as políticas e familiares, entre outras, ou seja, formas não mercantis de reprodução social.³⁶

Entretanto, essas condições, por si só, não garantiam o acesso ao poder, que pressupunha outras condições. Entre elas, ter legitimidade social, ou seja, ter sua qualidade reconhecida pela sociedade. Portanto, alianças com seus pares e negociação com outros estratos sociais eram duas estratégias dos principais da terra na manutenção de seu poder, ao menos no âmbito local.³⁷ Os estudos de João Fragoso para o Rio de Janeiro vêm, há muito, contribuindo para o conhecimento dos mecanismos de formação e reprodução das elites fluminenses, contemplando neste processo a participação de outros substratos sociais, como os escravos. Nas palavras do autor:

Uma das condições para se preservar a qualidade diante da sociedade era tê-la sancionada pelos chamados grupos subalternos: lavradores, pequenos comerciantes, etc. E isto, primeiramente, nas freguesias. Para tanto, **as relações de reciprocidade via compadrio parece que eram fundamentais**. Nesse sentido o engenho deixava de ser apenas uma fábrica para se transformar numa ‘capela’, onde batizados e casamentos se consumavam (...), um espaço de sociabilidade para as pessoas da cercania e, portanto, um local onde o dono da moenda podia estabelecer bases para seu prestígio local.³⁸ (*grifo nosso*)

35 Vera Alice Cardoso Silva. “Aspectos da função política das elites na sociedade colonial brasileira. O parentesco espiritual como elemento de coesão social”. *Varia História*, n. 31, Janeiro/2004, pp. 97-119. Agradeço aos editores da revista pelo envio deste artigo. Renato Pinto Venâncio; Maria Jose Ferro Sousa; Maria Tereza Gonçalves Pereira. “O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII”. *Revista Brasileira de História*, v. 26, n. 52, pp. 273-294, 2006. Márcio Munhoz Blanco. Fazer-se elite nos confins da América Portuguesa: um estudo sobre as redes de compadrio do governador Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara na freguesia Nossa Senhora da Madre de Deus de Porto Alegre (1774-1798). Monografia (Bacharelado). Porto Alegre: UFRGS, 2009.

36 Antônio Carlos Jucá de Sampaio, “A produção política da economia: formas não mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750) In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro: 7 Letras, vol. 4, n° 7, jul-dez, 2003, p. 304-305.

37 Ibidem. Ibidem.

38 João Fragoso, “Um mercado dominado por ‘bandos’: ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista”. In: *Escritos sobre História e Educação. Homenagem a Maria Yeda Linhares*. Faperj/Mauad, 2001, p. 248.

Na passagem acima o autor está se referindo ao compadrio entre livres, mas logo adiante afirma que:

A frequência de passagens do tipo com **‘meus criados, escravos e índios’** demonstra que a geração do poder diante das camadas ditas subalternas não se limitava, por exemplo, às paredes das capelas. Neste momento da pesquisa, infelizmente, sou incapaz de mapear os mecanismos sociais que levavam os escravos e índios a ‘acompanharem seus senhores’. Porém, uma coisa é certa: apenas a violência não produzia tais fenômenos. (...) Portanto, **deviam existir práticas de reciprocidade eficientes entre os senhores e aqueles ‘acompanhantes’**(...).³⁹ (*grifo nosso*)

Resta-nos indagar: o que estas alianças representavam para os escravos e suas famílias? Em trabalho posterior o mesmo autor reitera a importância das alianças com os escravos, pois segundo ele:

A legitimidade das hierarquias era garantida pela escravidão através da contínua negociação entre senhores e escravos. Estas barganhas se traduziriam nas *plantations*, **em famílias escravas estáveis, em terrenos e em equipamentos a elas concedidos pelos senhores.** Além disto, **as freguesias podiam ser atravessadas por redes de solidariedades escravas, como os compadrios entre cativos de distintos senhores.** Com certeza, estes fenômenos podem ser interpretados de diversos modos: conquistas dos escravos tiradas de seus donos; estratégias senhoriais, procurando evitar problemas nas senzalas; recompensa senhorial pela subserviência de frações da população cativa, etc. (...) Desnecessário dizer que reciprocidade não era sinônimo de igualdade, assim como as negociações estavam ligadas a tensões.⁴⁰ (*grifos meus*)

Caminhando num sentido próximo do proposto por Silvia Lara podemos citar um trabalho de João Fragoso em que o autor estuda “as estratégias empregadas pelas famílias, ditas conquistadoras, na produção de privilégios que lhe garantissem o estatuto de nobreza principal da terra”. O autor se dedica às relações do grupo com seus escravos privilegiando os ganhos da nobreza obtidos nessas relações. Segundo Fragoso “o estudo das chamadas elites,

³⁹ Idem. Ibidem, p. 253 e _____ “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa”. In: *Revista Tempo*, vol. 8, nº 15, julho-dezembro de 2003, pp. 30-32.

⁴⁰ Idem. “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos.” In: Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, ET AL (Org.). *Optima Pars*, op cit, p.137.

como a aristocracia europeia, ou da nobreza principal da terra dos trópicos lusos pressupõe sempre a cuidadosa análise da interação de tais grupos com as chamadas camadas subalternas. E, nisto, deve-se considerar que as frações envolvidas nestas interações tinham orientações valorativas e, portanto, estratégias próprias”.⁴¹ Em trabalhos mais recentes o autor inverte a sua preocupação procurando mostrar quais foram de fato os recursos obtidos pelos escravos a partir das relações com proprietários abastados, recursos estes que marcaram uma diferença dentro da senzala, criando o que ele chama de “elite das senzalas” com acesso a terra, por exemplo.⁴²

Não chegamos ao ponto de conhecer, por carência de fontes, as dimensões materiais da vida dos cativos dos governadores em tela e se tais escravos constituíram, de fato, uma “elite” dentro do cativo; acreditamos que dentro de qualquer cativo existisse, sim hierarquias e possuir famílias era um privilégio. Pudemos perceber, entretanto, que as famílias escravas de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques tiveram certa estabilidade, pois não foram raros os registros em que casais tiveram mais de um filho batizado. Do ponto de vista das elites governativas, as relações de compadrio poderiam reforçar laços de amizade e clientela entre os padrinhos das crianças e os senhores dos escravos, fortalecendo, por um lado, as próprias alianças governativas dos senhores governadores e também as estratégias dos cativos.

Teoria-metodologia

Em um pequeno artigo, Antônio Manuel Hespanha propõe algumas sugestões para o

41 João Fragoso. À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c. 1600 – c. 1750). Conferência apresentada no Concurso Público para Professor titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IFCS, 2005, p. 23. _____ “Fidalgos e Parentes de Pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro”. In: João Fragoso, Antonio Carlos Jucá de Sampaio, Carla Almeida (orgs). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp 33-120. V. 1: América Lusa, séculos XVI a XVIII.

42 Idem. “A reforma monetária, o rapto de noivas e o escravo cabra José Batista: notas sobre hierarquias sociais costumeiras na monarquia pluricontinental lusa (séculos XVII e XVIII)”. In: *Cultura política, memória e historiografia*. Cecília Azevedo... [ET AL.]. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. pp 315-341 _____ “Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-60)”. In: Maria de Fátima Gouvêa, João Fragoso (orgs). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp 243-294. _____ “O Capitão João Pereira Lemos e a parda Maria Sampaio: notas sobre hierarquias rurais costumeiras no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: *Exercícios de micro-história*. Mônica Ribeiro de Oliveira e Carla Maria Carvalho de Almeida (orgs). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, pp. 157-208. _____ “Efigênia angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial”. In: *Topoi*, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 74-106.

entendimento da história das elites. Para o autor, citando Giovanni Levi e Jacques Revel, “a nova história do poder tem destacado como as geometrias políticas variam com a escala de observação: como uma geometria observável a um nível macro não se reproduz, tal qual, a um nível micro. Antes aí pode aparecer completamente invertida”⁴³. Segundo Hespanha isso trouxe consequências não só no plano da história do poder como também no plano da história das elites⁴⁴. A primeira consequência foi trazer à tona grupos de outro modo subalternos: as mulheres, os eclesiásticos, os médicos e “nas sociedades coloniais” os negros e os escravos; a segunda consequência foi assumir que as elites exprimem de formas diversas seus sinais distintivos, a sua visibilidade, as suas formas de hegemonia, o tipo de dependência que suscitam, não se podendo reduzir a um modelo único; a terceira consequência é a da necessidade de avaliar os efeitos da mudança de escala de observação na estruturação das elites e revisitar os conceitos de elite política, econômica e cultural; a quarta e última consequência é a necessidade de estudar de que modo todas estas elites, as quais o autor divide em formais e informais, se inter-relacionam⁴⁵.

Ao final do artigo, Antonio Manuel Hespanha admite, que “considerando as coisas assim, todos, em algum sentido (em algum plano) são tendencialmente elites” o que torna o conceito inoperante, e acordo com o autor. Se, por um lado, é inegável a emergência na História de atores antes desprivilegiados de análise ou desprivilegiados de poder na História, não podemos esquecer que o ordenamento do poder na época moderna se estruturava com base nas hierarquias, muitas delas fundadas no nascimento e, ao longo do tempo, redimensionadas pelos serviços prestados à monarquia. Em trabalho posterior o próprio Antônio Manuel Hespanha discorre longamente sobre o poder das diferenças no ordenamento social do Antigo Regime⁴⁶. Assim sendo, as elites também não se furtavam às hierarquias e as mudanças de um lugar a outro dentro dela não eram muito facilitadas.

Como bem lembrou o historiador Christophe Charle, a propósito da retomada do interesse nos estudos sobre as elites, estes foram “(re)introduzidos nas ciências humanas pelos sociólogos, sobretudo norte-americanos, após uma utilização puramente ideológica na

43 Antonio Manuel Hespanha. “Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites”. In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (Org.). *Modos de governar*, op. cit., p. 40.

44 Idem, Ibidem, p. 41.

45 Idem, Ibidem, p. 43-44.

46 Idem. Ibidem. *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Anablume, 2010 (Coleção Olhares).

primeira metade do século XIX”. Com efeito, para este autor, a noção de elite tinha para aqueles sociólogos o mérito de, “em um período de afrontamento com a visão marxista do mundo, escapar da terminologia das classes e ser suficientemente abstrata para se aplicar a todos os tipos de sociedade”. Ainda, sua retomada pelos historiadores nos anos 1970 estaria ligada ao “enfraquecimento da hegemonia marxista no cenário ideológico e ao cuidado de melhor dar conta das realidades das sociedades contemporâneas cuja diferenciação poderia dificilmente ser percebida através apenas do estudo de grupos definidos unicamente pelas relações de produção”. As elites são definidas pela detenção de um determinado poder ou então como produto de uma seleção social ou intelectual, e o estudo das elites seria um meio para determinar “quais são os espaços e os mecanismos do poder nos diferentes tipos de sociedade ou os princípios empregados para o acesso às posições dominantes.”⁴⁷

Como apontou Flávio Heinz, trata-se de compreender, através da análise mais fina dos atores situados no topo da hierarquia social, a complexidade de suas relações e de seus laços objetivos com o conjunto ou com setores da sociedade. O enfoque metodológico preferencial desta abordagem, que recolocou as elites novamente no centro de interesse da comunidade dos historiadores, é o da prosopografia ou das biografias coletivas, distanciando-se da velha história das elites, heroica e heroicizante, fixada em atos excepcionais.⁴⁸ Nas palavras de Laurence Stone,

A prosopografia é a investigação das características comuns do passado de um grupo de atores na história através do estudo coletivo de suas vidas. O método empregado consiste em definir um universo a ser estudado e então a ele formular um conjunto de questões padronizadas – sobre nascimento e morte, casamento e família, origens sociais e posições econômicas herdadas, local de residência, educação e fonte de riqueza pessoal, ocupação, religião, experiência em cargos e assim por diante. Os vários tipos de informações sobre os indivíduos no universo são então justapostos, combinados e examinados em busca de variáveis significativas. Eles são testados com o objetivo de encontrar tanto correlações internas quanto correlações com outras formas de comportamento em ação.⁴⁹

47 Christophe Charle. “Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea”. In: Flávio M. Heinz (org). *Por outra História das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 19-20.

48 Flávio M. Heinz. “O historiador e as elites – à guisa de introdução”. In: _____ (org). *Por outra História das elites...* op. cit., p. 8. Sobre as elites políticas, ver: Surama Conde Sá Pinto. “Elite política: definindo o conceito” e “As primeiras formulações”, In: *Só para iniciados: o jogo político na antiga capital federal*. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2011, pp 28-30.

49 Lawrence Stone. “Prosopografia”. *Revista Sociologia Política* [online]. 2011, vol. 19, n. 39, pp 115-137. Tradução de Gustavo Biscaia de Lacerda e de Renato Monseff Perissinotto. O texto foi originalmente publicado na revista *Daedalus* (Cambridge, Mass., v. 100, n. 1, p. 46-79, Winter 1971), sob o título de

Mais do que apenas uma biografia coletiva a prosopografia é usada como uma ferramenta com a qual se atacam dois dos mais básicos problemas na história: de um lado, a origem da ação política e, do outro, a estrutura e a mobilidade sociais. Ainda nas palavras de L. Stone,

Assim, aos olhos de seus expoentes, o propósito da prosopografia é dar sentido à ação política, ajudar a explicar a mudança ideológica ou cultural, identificar a realidade social e descrever e analisar com precisão a estrutura da sociedade e o grau e a natureza dos movimentos em seu interior. Inventada como um instrumento da história política, ela é agora crescentemente empregada pelos historiadores sociais.⁵⁰

Embora não tenhamos como objeto desta pesquisa um grupo de governadores que justificasse o uso da prosopografia, as categorias indicadas por Lawrence Stone também serviram de parâmetro de análise pra se compreender as trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. Aliás, o conceito de “trajetória”, tão em voga nos estudos atuais, precisa ser devidamente colocado junto de seu autor, Pierre Bourdieu. Para ele, trajetória encerra duas dimensões: a história de vida do indivíduo – que abrange seu nome, local de nascimento, origem familiar, formação profissional – e sua respectiva “obra”, elementos que precisam ser devidamente contextualizados⁵¹. O autor, entretanto, advertiu para a “ilusão biográfica”, considerando que era indispensável reconstruir o contexto, a “superfície social” em que age o indivíduo, uma pluralidade de campos, a cada instante. No caso desta pesquisa, três foram os “campos” escolhidos para dar conta das trajetórias dos sujeitos aqui privilegiados: a família, o governo e os escravos, procurando reconstruir suas *trajetórias sociais*, mais do que apenas as trajetórias militares ou político-administrativas. Muito se deve também neste trabalho às contribuições da micro-história italiana⁵².

As hipóteses que nortearam esta pesquisa se concentram em três eixos principais.

“Prosopography”.

50 Idem. *Ibidem*, p. 116.

51 Pierre Bourdieu. “A ilusão biográfica”. In: Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado (org.). *Usos e abusos da História Oral*. 8ª edição, Rio de Janeiro: FGV, 2008, pp 183-192.

52 Jacques Revel (org). *Jogos de escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas Editora. 1998. Carlo Ginzburg & C. Poni, “O nome e o como”, In: *A micro-história e outros ensaios*, Lisboa: Difel, 1991. Fredrik Barth, *Process and form in social life*, vol. 1, London: Routledge & Kegan Paul, 1981. Tomke Lask (org) *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*, Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000.

Nossa primeira hipótese é que a ascensão social da família *Correia Vasques* é tributária da herança política da família Correia de Sá, responsável pela fundação da cidade do Rio de Janeiro no século XVI. Os dois ramos familiares descendem do mesmo tronco: Gonçalo Correia da Costa, casado duas vezes.⁵³ Mas a historiografia costuma deter-se apenas nos herdeiros do primeiro casamento de Gonçalo, sobretudo em Salvador Correia de Sá e Benevides. Como o governo de Martim Correia Vasques é muito posterior ao predomínio dos Sá na governança (cerca de 40 anos), caberia investigar se há uma relação, na longa duração, entre esses dois tempos governativos, ou não.

A segunda hipótese parte do consórcio entre a família *Correia Vasques* e o governador Artur de Sá e Meneses que propiciou à primeira uma rápida ascensão social. No final do século XVII e início do XVIII novos privilégios são recebidos pelos Vasques: sesmarias no recôncavo e no caminho novo, aquisição de engenhos de açúcar e ocupação de postos militares pelos filhos de Martim Correia Vasques. Percebemos que a aliança com o governador foi propícia para a manutenção nos postos administrativos e patentes militares colocando (mantendo) a família no topo da hierarquia social da capitania fluminense.⁵⁴ Esta hipótese investiga, portanto, se esses privilégios recebidos pelos *Correias* têm a ver com afinidades parentais entre os dois governadores.

A terceira e última hipótese diz respeito à participação de Artur de Sá e Meneses no comércio atlântico de africanos e à escravidão moderna. Segundo João Fragoso e Fátima Gouvêa este comércio envolvia, além de Artur de Sá, Luís César de Menezes, governador de Angola, João de Lencastre, governador geral do Brasil e Luiz Lopes Pegado provedor da fazenda real da cidade do Rio de Janeiro.⁵⁵ Pelas alianças com governadores gerais e de capitania, conselheiros e determinados oficiais da coroa formaram um grupo articulado na defesa de determinadas estratégias políticas e mercantis, constituindo-se um grupo que atuava de modo privilegiado no campo da governação, mas que, através desta, agia em defesa dos

53 Do primeiro casamento com Felipa de Sá o casal gerou, entre outros, Salvador Correia de Sá, o velho, que foi pai de Martim Correia de Sá, que foi pai de Salvador Correia de Sá e Benevides, que foi pai de Martim Correia de Sá e Benevides, 1º Visconde de Asseca. Do segundo casamento de Gonçalo Correia com Maria Ramires nasceram os irmãos: o capitão Manuel Correia e Duarte Correia Vasqueanes. Manuel foi pai de, entre outros, Tomé Correia de Alvarenga e Martim Correia Vasques. Cf. Carlos Grandmasson Rheingantz. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro*. Vol.1. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, vol. 1, p. 370-378 e 394-400.

54 ANRJ. Coleção Governadores do Rio de Janeiro. Vários volumes; Provedoria da Fazenda, vários volumes; Coleção de Ordens Régias, códice 952. BNRJ. Documentos Históricos e Anais da Biblioteca Nacional. AHU. Coleção Resgate. Rio de Janeiro, São Paulo, Pará e Maranhão.

55 João Fragoso e Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Nas rotas da governação portuguesa...”, op. cit., pp. 30-32.

interesses mais gerais de uma rede mais ampla, uma rede imperial⁵⁶ que pode ser evidenciada nas correspondências de Luiz Cesar de Meneses entre 1697-1701.⁵⁷ Não podemos esquecer que o comércio de africanos interessava à Coroa, cuja análise das ordens régias e da legislação extravagante denota não só uma preocupação comercial, mas também religiosa com os escravos.⁵⁸ Nossa hipótese é de que o governo de Sá e Meneses no Maranhão e no Rio de Janeiro teve uma proposta mais ampla: a de fomentar a exploração da mão-de-obra africana vinda de Angola, proposta que, na capitania fluminense sempre esteve no escopo da sua política, tributária de Salvador de Sá e Benevides quando a governou e mesmo depois de seu retorno a Lisboa⁵⁹. A análise dos documentos produzidos durante sua atuação no Conselho Ultramarino revela esse fomento.⁶⁰ Depois de sua morte, sua continuidade teria passado à rede encabeçada pelos *Sás* e pelos *Meneses*, à serviço da dinastia Bragantina.

A regência (1667-1683) e o reinado (1683-1706) de D. Pedro II foram marcadas por medidas que procuraram enraizar a administração no Estado do Brasil. Nos anos de 1675-1676 foram criados os bispados de Olinda e Rio de Janeiro, tendo então o bispado da Bahia sido alçado à condição de arcebispado e em 1680 é criada a Nova Colônia do Sacramento. Este período é marcado pelas nomeações de Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho (1689) para governador de Pernambuco e depois governador geral do Estado do Brasil (1690-1694). Foram também nomeados para os governos de Angola João de Lencastre (1688-1691) e da capitania do Rio de Janeiro, Luiz Cesar de Meneses (1690-1693), tendo ainda ambos ocupado posteriormente o posto de governador-geral do Estado do Brasil (1694-1702 para Lencastre e 1705-1710 para Meneses). Formou-se assim, nas palavras de Fátima Gouvêa, uma espécie de tríade governativa com estes três oficiais régios ocupando quase que consecutivamente os principais cargos administrativos no Atlântico sul português. Bahia, Rio de Janeiro e Angola eram pontos nevrálgicos tanto das rotas mercantis, quanto dos caminhos pelos quais a governação portuguesa então se movimentava. A presença destes oficiais

56 Maria de Fátima Silva Gouvêa. “André Cussaco...”, op. cit., p. 157-175.

57 IHGB – PADAB, pasta 221. “Registro da correspondência de Luiz Cesar de Meneses, governador de Angola com seus procuradores no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Lisboa e ilha da Madeira, tratando de seus negócios comerciais, principalmente, o tráfico negreiro. Luanda, 1697-1701”.

58 Arquivo Nacional, coleção de Ordens Régias. Códices 64 e 952.

59 Salvador Correia de Sá e Benevides governou o Rio de Janeiro em 1637-1672, 1648, ano da reconquista de Angola, no qual a capitania ficou sob o governo de Duarte Correia Vasqueanes, e 1659 e 1660.

60 AHU. Coleção Resgate. Maranhão e Rio de Janeiro. Seleção de documentos para os anos de 1660-1686. O critério para esta seleção foi buscar, pelas ementas, em primeiro lugar todos os documentos que continham o tema da escravidão indígena ou africana. Em segundo filtrar aqueles assinados por Benevides.

marcou um momento particular na história do Atlântico Sul português, na medida em que, juntos, procuraram estabelecer melhores condições para a expansão do tráfico de escravos africanos vindo de Angola para o Brasil.⁶¹ Esta hipótese visa investigar se Sá e Meneses pode ser considerado ou não membro dessa rede.

Quanto às fontes, recorreu-se aos mais diversos fundos documentais, no Rio de Janeiro e em Lisboa. Para as origens familiares partimos das chancelarias reais onde se registravam doações, ofícios, mercês, perdões e legitimações, destinadas aos vassallos do reino e das conquistas, assim também os documentos das ordens militares. Para o âmbito político-administrativo das trajetórias dos governadores as coleções *Governadores do Rio de Janeiro* e *Provedoria da Fazenda*, ambos do Arquivo Nacional, foram transformadas em banco de dados e analisadas tanto de forma quantitativa quanto qualitativa. Somamos a essas coleções os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino reunidos na *Coleção Resgate Barão do Rio Branco*, para o Rio de Janeiro, notadamente os códices *Avulsos* e *Castro e Almeida*. Da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro privilegamos outras duas coleções de fôlego, imprescindíveis para pesquisas desta natureza: os *Documentos Históricos* e os *Anais* da Biblioteca. Na verdade, no estudo das trajetórias, os documentos não são utilizados apenas de forma linear ou cronológica, mas contemplam todas as coleções e códices e os seus cruzamentos, procurando complementar informações de forma a captar o dinamismo da realidade vivida pelos sujeitos e seu contexto mais amplo.

Para interpretar as fontes foi fundamental dialogar com alguns conceitos correntes acerca do poder político no Antigo Regime. O exercício do governo, no reino e nas conquistas, caracterizava-se pelo caráter partilhado do poder com a existência de formas extremamente variadas de exercício do mesmo. Se, num primeiro momento, prevaleceram as análises dicotômicas, como “centro-periferia” e/ou “poder central-poder local”, hoje já está claro que as mesmas não são suficientes para dar conta da complexidade encontrada. Nesse sentido o poder local se constituía *locus* de reprodução das hierarquias sociais costumeiras controlado pela elite e, ao mesmo tempo, veículo de comunicação e compreensão da monarquia portuguesa como uma monarquia corporativa, na qual o poder encontrava-se partilhado entre diversos atores. Nesta concepção, o poder local não é uma derivação do poder central, mas, pelo contrário, fortemente independente, dotado de esferas próprias de atuação e de legitimidade⁶².

61 Maria de Fátima Silva Gouvêa. “André Cusaco...”, op. cit., p. 159.

62 Estes conceitos estão presentes na recente obra de Antônio Carlos J. de Sampaio e João Fragoso. *Monarquia Pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico*. Rio de Janeiro: Mauad, 2012. Sobre a

No decorrer da pesquisa foi importante acompanhar não só a produção historiográfica a nível “macro”, mas também “micro”, posto que nos últimos anos percebeu-se a presença de Artur de Sá e Meneses em alguns trabalhos, sobretudo de cunho acadêmico, que acabaram por acrescentar ou redimensionar problemas analíticos aqui abordados. Um deles é sua aliança com os paulistas, fato que esteve estreitamente ligado à memória dos descobrimentos auríferos e que ocupou boa parte da historiografia paulista ou mineira.

Os aspectos político-administrativos do governo de Artur de Sá e Meneses para a região mineradora foram privilegiados por Maria Verônica Campos e Adriana Romeiro em suas respectivas teses de doutorado. Maria Verônica Campos afirma que a gestão de Artur de Sá é um marco na história administrativa e que muito do implantado posteriormente foi formulado neste período. Diz a autora:

Artur de Sá iniciou a arrecadação dos tributos, com a arrematação dos dízimos de Minas e do contrato da carne, ambos arrematados no Rio de Janeiro, em 1701; estipulou as regras para a arrematação das datas da Coroa; criou mecanismos de tributação do ouro em pó de comerciantes; reordenou o poder local e reforçou a primazia dos paulistas do vale do Tietê nos distritos mineradores, em prejuízo dos taubateanos. Defrontou-se, ainda, com os seguintes problemas, que surgiam ou tomavam vulto, ligados diretamente aos rendimentos da Coroa e à arrecadação do quinto: contrabando, moedas falsas e presença de estrangeiros e religiosos nos distritos mineradores. Artur de Sá foi o mentor da política de neutralização dos primeiros conflitos de jurisdição com o governo-geral da Bahia, o arcebispado da Bahia, o bispado do Rio de Janeiro e o de Pernambuco, além do ordinário contra as ordens religiosas.⁶³

concepção corporativa da sociedade ver: Antônio Manuel Hespanha. *Às vésperas do Leviathan – Instituições e Poder Político em Portugal – Séc. XVII*. Lisboa: Almedina, 1994. O conceito é retomado em _____ Ângela Barreto Xavier. “A representação da sociedade e do poder”. In: José Mattoso (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Editorial Estampa, vol. 4, 1998, pp. 114-134. Já o conceito de Monarquia Pluricontinental foi formulado por Nuno Monteiro no capítulo “A tragédia dos Távora. Parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do século XVIII”. In: Maria de Fátima Gouvêa, João Fragoso (orgs). *Na trama das redes...*, op. cit., pp. 317-342. Ver ainda: _____ “A circulação das elites no império dos Bragança (1640-1808): algumas notas”. *Tempo*, nº 27, vol. 14, Niterói, Jun. 2009, p. 64-81; _____ “Monarquia, poderes locais e corpos intermédios no Portugal Moderno (séculos XVII e XVIII)”. In: *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ª Ed. Lisboa: ICS, 2007, p. 19-36. Para o caso da América Portuguesa sugiro: João Fragoso e Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Monarquia pluricontinental e república: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII”. In: *Tempo*, vol. 14, nº 27, Niterói, jul/dez. 2009, p. 49-63; Francisco Carlos Cosentino. “Monarquia pluricontinental, o governo sinodal e os governadores gerais do Estado do Brasil”. In: Roberto Guedes (Org.) *Dinâmicas imperiais no Antigo Regime português: escravidão, poderes e fronteiras*. Rio de Janeiro: MAUAD, pp. 67-82.

63 Maria Verônica Campos. *Governo dos mineiros: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. 1693 a 1737*. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2002, pp. 37-56.

Já Adriana Romeiro, preocupada com a guerra dos emboabas, ressalta o fomento dado pelo governador à exploração aurífera, pois em seu governo manteve uma política de portas abertas às minas, contrariamente ao que sucedeu no governo de seu antecessor, Sebastião de Castro e Caldas (1694-1695). A abertura do Caminho Novo consolidou os interesses do Rio de Janeiro como principal abastecedor das minas e seu consórcio com os paulistas, os quais a partir da criação do cargo de guarda-mor (1700) garantiram posições-chave na administração das Minas em troca do ouro, cujas maiores descobertas também se deram em seu governo.

Uma das consequências de sua política se fez sentir, anos mais tarde, no conflito entre paulistas e emboabas devido à migração em massa em direção à região das minas; a autora mostra como os paulistas, num primeiro momento, foram agraciados com promessas de mercês feitas pelo governador em nome do rei, com o objetivo de que manifestassem as descobertas. Nesse sentido, Artur de Sá teria obtido o êxito de transformar os rebeldes súditos do planalto em fiéis vassallos do rei, garantindo aos poderosos paulistas as posições-chave na administração das Minas em troca do ouro. Claro está que os interesses dos paulistas e suas estratégias também estavam em jogo. Porém, ao longo do tempo, os paulistas foram progressivamente perdendo espaço até serem expulsos no final do conflito. Os regimentos que foram baixados para a exploração das minas deixavam claro que a empresa não era exclusividade dos “paulistas” admitindo-se a exploração por qualquer pessoa que atendesse aos requisitos fixados nos regimentos.⁶⁴

Como se vê, a abordagem das autoras, ambas de grande relevância, reside no caráter político-administrativo de sua gestão para a região das minas elucidando os conflitos, as alianças e os rearranjos dos poderes centrais e locais. Artur de Sá e Meneses ainda carecia, portanto, de um estudo que privilegiasse as origens familiares, as relações sociais do governador com as elites da terra, com os escravos, na capitania do Rio de Janeiro. A exceção dentre os historiadores fluminenses é um artigo de Marcos Guimarães Sanches, intitulado “Nobreza e convivência no zelo da administração das conquistas”, de 2008⁶⁵.

Nele o autor considera a ação de Artur de Sá e Meneses no governo da capitania do Rio de Janeiro como um exemplo de “pacto” entre as intenções da metrópole e os interesses dos colonos. O artigo é um resumo das principais ações do governador em São Paulo em associação com os as elites paulistas. Chega a mencionar a ascendência de Artur de Sá e seu

64 Adriana Romeiro. *Paulistas e Emboabas no coração do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, pp. 35-80.

65 Marcos Guimarães Sanches. “Nobreza e convivência no zelo da administração das conquistas”. In: *R.IHGB*, Rio de Janeiro, a. 169 (438): 113-126, jan./mar. 2008.

sobrinho herdeiro, D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses, marquês de Fontes, mas não relaciona Artur de Sá e Martim Correia Vasques. Limita-se a referenciar os vínculos entre a elite paulista e a fluminense pelo casamento da filha do bandeirante Garcia Rodrigues Paes com um dos membros dos *Correia Vasques*, mas confunde Tomé Correia Vasques, o verdadeiro noivo, com Martim Correia Vasques, pai do noivo.

Na perspectiva do autor o governo de Artur de Sá e Meneses, a partir de seu favorecimento dos poderosos paulistas, pertencia a uma rede de poder e que estas rivalizavam com a “crescente centralização da administração na passagem do século XVIII”, a qual, por sua vez, não fora capaz de eliminar suas interferências. Opera, então, o autor, com a dicotomia metrópole-colônia, uma vez que opõe as redes ao poder monárquico e os conquistadores aos colonos. Citando Fátima Gouvêa reitera que eram homens “entrelaçados pelo conjunto” e que o empreendimento colonial não podia deles prescindir.⁶⁶

Dois anos antes do artigo de Marcos Guimarães Sanches, Maria de Fátima Gouvêa e João Fragoso, em capítulo para o livro *Nas rotas do Império*, destacaram a participação de Artur de Sá e Meneses no complexo Atlântico a partir das correspondências do governador de Angola, Luís César de Meneses⁶⁷. As cartas foram anteriormente trabalhadas por Ondemar Dias em artigo na revista do IHGB, intitulado “Escravos, marfim, tecidos: um governador do Rio de Janeiro relata seu comércio”⁶⁸. Na verdade, Luís César de Meneses, quando produziu as cartas, não era mais governador do Rio de Janeiro e sim de Angola.

Em suas cartas (para diversas partes do Império nas quais mantinha contato com diversos procuradores) são relatadas e registradas suas transações comerciais envolvendo vários produtos: tecidos, cachaça, escravos, couros, marmeladas... Mais recentemente as cartas de Luís César de Meneses foram utilizadas por Leonardo Alexandre Oliveira em sua dissertação de mestrado onde a trajetória de Luís César de Meneses é detalhada⁶⁹. Os três trabalhos supracitados, entretanto, não aprofundam a ligação entre César de Meneses e Sá e Meneses, sem considerar o que essa ligação tinha de normal ou excepcional. O parentesco entre os dois também não foi elucidado em nenhum dos trabalhos anteriores.

Se, de um lado, Artur de Sá e Meneses ganhou algumas páginas em trabalhos antigos e

66 Idem, p. 126.

67 Fátima Gouvêa e João Fragoso. “Nas rotas da governação portuguesa...”, op. cit., pp. 30-32.

68 Ondemar Dias. “Escravos, marfim, tecidos: um governador do Rio de Janeiro relata seu comércio”. In: *R.IHGB*. Rio de Janeiro, 161, n° 406, jan./mar. 2000. Agradeço a Mariza Soares a indicação deste artigo.

69 Leonardo Alexandre de Siqueira Oliveira. *Redes de poder em governanças entre Brasil e Angola. Administração e comércio de escravos no Atlântico Sul*. Dissertação de mestrado. Niterói: PPGH-UFF, 2013.

novos, o silêncio sobre Martim Correia Vasques é ainda maior. Apesar de ligado pelo parentesco à família *Correia de Sá* – o que poderia, ao menos, despertar a curiosidade da historiografia sobre sua trajetória, tendo sido ele governador interino do Rio de Janeiro por duas vezes, além de senhor de engenho –, Martim Correia Vasques teve seu espaço limitado: às listas dos governadores do Rio de Janeiro, numa publicação da Revista do IHGB⁷⁰ e duas menções em obras de maior fôlego, uma na de Felisbello Freire⁷¹ e uma na do padre Diogo de Vasconcelos⁷². Também é citado, *an passant*, quando o assunto é a Revolta da Cachaça, na qual figura como um dos parentes de Salvador Correia de Sá e Benevides presos pelos revoltosos e remetidos à Lisboa⁷³.

Luís Felipe de Alencastro, por sua vez, confunde Martim Correia Vasques com seu primo homônimo, que pertencia a outro ramo da família, Martim Correia *Vasqueanes*, filho de Duarte Correia Vasqueanes. Confunde também o ano da morte de Correia Vasques: segundo nota à página 315, “Assim, Martim Correia *Vasques*, sargento-mor do Rio na época da revolta da cachaça, continuou no seu posto até sua morte em 1699, durante longos 43 anos”.⁷⁴ E na página 366 escreve: “Este Martim Correia *Vasqueanes* sucedeu na casa de seu pai e era mestre de campo no Rio de Janeiro, em cujo posto pereceu em combate durante a invasão francesa em 1710.”⁷⁵

De fato, são muitos parentes homônimos, o que dificulta o estudo e as pesquisas, desencorajando os historiadores a se dedicarem com mais profundidade nas trajetórias dos parentes para além de Salvador de Sá e Benevides. Mas a ausência de estudos sobre Martim Correia Vasques (entre outros) decorre, ao meu ver, do fato de os historiadores associarem todos os *Correias* (de Sá, Vasques ou Vasqueanes) à figura de Benevides enquanto este esteve nas conquistas. Quando este retorna ao reino em 1661 cessam os estudos sobre o período posterior, tanto sobre sua atuação no reino quanto sobre o Rio de Janeiro, onde os outros

70 “Catálogo de capitães mores governadores, capitães gerais e vice-reis, que tem governado a capitania do Rio de Janeiro desde sua primeira fundação em 1565 até o presente ano de 1811”. In: *R.IHGB*. Rio de Janeiro, Tomo 2, 1858.

71 Felisbello Freire. *História da cidade do Rio de Janeiro*, v. 1: 1564-1700. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1912, p. 290.

72 Diogo de Vasconcelos. *História antiga das Minas Gerais*; introdução de Basílio de Magalhães. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1948, v. 1, p. 213.

73 Charles. R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Editora Nacional/Editora da Universidade de São Paulo, 1973, p. 317, 327, 361.

74 Luís Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes...*, op. cit., p. 315.

75 Idem, *Ibidem*, p. 366.

parentes ficaram. Assim, as estratégias das famílias dos *Correias* pós-Benevides são negligenciadas, como se o “sumiço” na historiografia correspondesse ao “sumiço” dos indivíduos nos documentos, o que vimos mostrar que não. A única exceção são os trabalhos de João Fragoso, dedicados ao desenvolvimento dos “bandos” políticos na capitania do Rio de Janeiro nos quais se inseriam parentes e aliados dos *Correias*.

Temos, assim, dois personagens ainda pouco conhecidos. Por tudo isso, o presente estudo, dividido em três partes e cinco capítulos, procura dar conta de alguns “vazios interpretativos” sobre Sá e Meneses e Correia Vasques na tentativa de preencher lacunas, reinterpretar o que já foi escrito e também abrir o horizonte para novas proposições. Procuramos concentrar a divisão do trabalho, como já explicamos, naqueles pontos de intersecção das trajetórias entre Artur e Martim, como forma de melhor abordar o problema e contribuir com a historiografia atual: *Famílias, Governos e Escravidão*.

O primeiro capítulo abre a primeira parte, *Famílias*. Seu objetivo é mostrar as origens familiares de ambos e reconstruir suas trajetórias no conturbado contexto da restauração e consolidação da dinastia Bragantina (segunda metade do século XVII), mais especificamente no reinado de D. Pedro II (1683-1706), que certamente abriu possibilidades ímpares de prestação de serviços e demonstrações de lealdade à monarquia. A ascensão de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques se consolida na virada do século quando, dentre as possessões ultramarinas portuguesas, o Brasil e, notadamente, o Rio de Janeiro assumem destacado papel por conta da descoberta do ouro. Procura demonstrar também as ligações parentais entre ambos e suas associações políticas, uma vez que os filhos de Martim Correia Vasques foram beneficiados por Artur de Sá com patentes e postos.

No segundo capítulo, abrindo a segunda parte, *Governos*, tratamos da abertura do Caminho Novo pelo paulista Garcia Rodrigues Paes e o que esta iniciativa engendrou em termos de alianças locais e também o quanto impactou para os agentes das freguesias fluminenses que davam acesso ao caminho. A importância do caminho novo para a capitania do Rio de Janeiro pode ser percebida pela crescente centralidade que a cidade do Rio de Janeiro assumia nos últimos anos dos seiscentos como centro político-administrativo de todo centro sul do Estado do Brasil em função da descoberta do ouro e do controle que lhe estava facultado pela coroa portuguesa da região mineradora.

Ainda sobre os *Governos*, damos destaque, no capítulo 3, à amplitude dos poderes dos governadores Artur de Sá e Martim Correia Vasques, enquanto titular e interino, respectivamente, diferenciando-os e aproximando-os quanto aos seus processos de nomeação, jurisdições e estratégias de governo. Para tanto, privilegiamos também Francisco de Castro

Morais, o segundo governador interino de Artur de Sá (1700-1702). Percebemos o quanto as nomeações dos três indivíduos trouxeram mudanças significativas nos processos de nomeação dos governadores do Rio de Janeiro e seus desdobramentos no âmbito dos poderes que lhe foram concedidos pela monarquia.

Por fim, na terceira parte, contemplamos o escravismo colonial sob dois ângulos: um político-econômico e outro social. No capítulo 4 são as implicações político-administrativas do comércio dos africanos para a monarquia portuguesa que se discute, enfatizando a legislação emitida pela coroa, particularmente por D. Pedro II, e seu encaminhamento pelas autoridades ultramarinas, notadamente Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. O envolvimento de Artur de Sá e Meneses na rede comercial do governador de Angola, Luís César de Meneses é o ponto alto do capítulo.

Já o capítulo 5 traz o viver escravo e o papel dos governadores como senhores. Retomamos o tema das famílias escravas e procuramos compreender as diferenças e as proximidades entre os padrões de formação familiares e as relações de compadrio dos cativos de Artur de Sá e os de Martim Correia Vasques. O fato de seus senhores serem fidalgos alteraria os padrões das relações de seus escravos com outros cativos e com livres da localidade? A comparação com os cativos de senhores menos abastados, como as famílias escravas de um produtor de farinha, por exemplo, elucidaram esta e outras questões. Não menos importante foi elucidar por que Artur de Sá e Meneses se constituiu senhor de engenhos e escravos na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga: por uma doação e venda de terras que lhe foi feita por Martim Correia Vasques.

Esperamos, assim, dar conta dos objetos e objetivos aqui propostos.

CAPÍTULO 1: Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques: famílias e trajetórias.

“Y el Rey por el contrato que contrae con los que le sirven, se expone luego a la remuneracion, y queda deviendo el premio a los sucesores; pues conviene a la Republica de que es cabeça, e administrador, para sua conservasion y aumento, que lós servicios tengan paga, e satisfacion regulada por lós méritos, y no por la fortuna”.

João Rodrigues de Sá e Meneses
Rebelião do Ceilão, 1681.

As trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques são tributárias das histórias de suas famílias. Para conhecê-las e ver como elas se aproximavam faz-se necessário mostrar a trajetória de ambos no conturbado contexto da restauração e consolidação da dinastia Bragantina (1640), que certamente abriu possibilidades ímpares de prestação de serviços e demonstrações de lealdade à monarquia, além da obtenção de mercês pelos mesmos serviços. A trajetória de ambos se consolida na virada do século quando assumem o governo do centro-sul num momento no qual, dentre as possessões ultramarinas portuguesas o Brasil e notadamente o Rio de Janeiro assumem destacado papel por conta da descoberta do ouro¹.

Primeiramente é importante chamar a atenção para alguns redimensionamentos políticos da monarquia portuguesa no período da regência e reinado de D. Pedro II (1668-1706). Primeiramente a conquista da paz com a Espanha, somente interrompida em 1703, poucos anos antes da morte de D. Pedro, quando estoura a Guerra pela Sucessão de Espanha (1703-1714). Além da paz, a consolidação da monarquia se fez também pelas várias disposições com vistas a assegurar os mecanismos de sucessão à coroa². Por outro lado, a política de mercês tendeu a recrudescer, observada pela diminuição dos títulos criados entre 1670-1700, em comparação aos trinta anos anteriores. Nas palavras de Nuno Monteiro, “a elite aristocrática do regime brigantino cristalizou-se precisamente durante a regência e

¹ A descoberta oficial do ouro data de 1693-1694, com os achados de António Rodrigues Arzão e de Bartolomeu Bueno de Siqueira. Heloisa L. Belotto. *Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*, 2ª ed. revista, São Paulo, Alameda, 2007, pp. 23-24.

² As Cortes de 1668 foram convocadas para a deposição de D. Afonso, reputado incapaz, e D. Pedro foi proclamado regente e não rei; as de 1673-1674 para jurar como presuntiva herdeira a filha nascida do seu casamento com a ex-cunhada, D. Isabel Luíza; as de 1679 para permitir o casamento da jovem sucessora com um príncipe estrangeiro e as de 1697-1698 para permitir a sucessão de um filho de irmão de rei sem necessidade de convocar novas cortes, garantindo, assim, a sucessão de D. João V. Para maiores detalhes ver: Pedro Cardim. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

reinado de D. Pedro II”³. Segundo Maria Paula Marçal Lourenço, “foi com D. Pedro II que os Grandes passaram a ser designados como a primeira grande nobreza de corte que progressivamente passou a se constituir em suporte político militar da pessoa do rei”⁴. Sendo assim, a clivagem entre a principal nobreza da Corte, encimada pelos Grandes, e as restantes nobrezas revela-se decisiva para análise dos critérios de recrutamento de todos os principais ofícios da monarquia, incluindo-se nestes os governos das conquistas⁵. As trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques não escapam à tais contextos, como adiante se verá.

1.1-Artur de Sá e Meneses

Artur de Sá pertencia a um dos vários ramos dos *Sá*, família fundada, segundo alguns genealogistas e cronistas, por João Rodrigues de Sá “o das Galés”⁶, que foi investido nos cargos palatinos de camareiro mor de El rei D. João I, de alcaide-mor, capitão e governador das armas do Porto e das Fortalezas de S. João da Foz e de Leça em Matosinhos. Na sucessão direta e masculina deste se continuou a casa, e nos seus sucessores vieram a cair os títulos de Conde de Massarelos em 1469, Matosinhos e S. João da Foz em 1579, de Penaguião em 1583 e de Marquês de Fontes em 1658⁷.

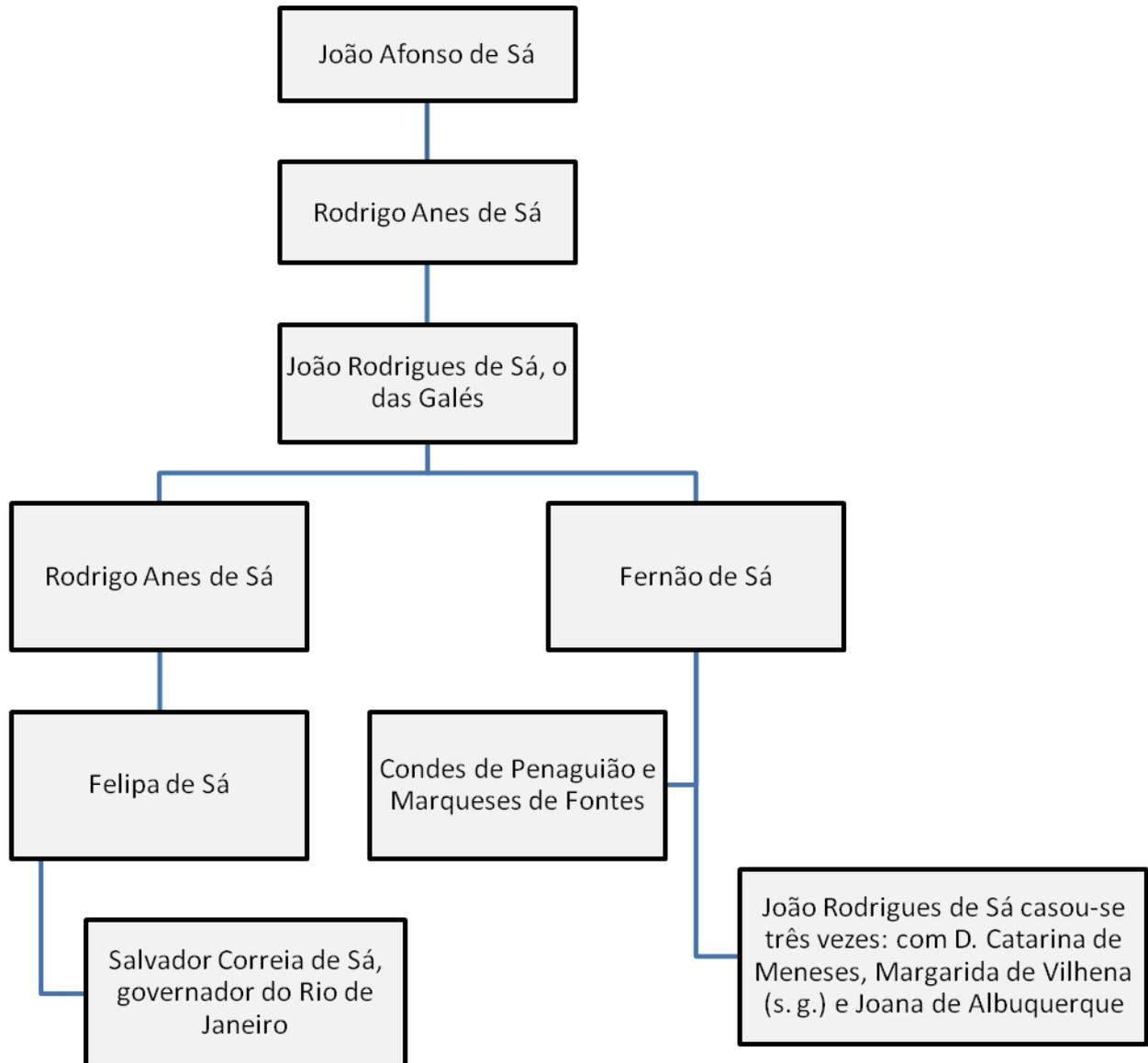
³ Nuno Gonçalo Monteiro. “Portugal. O processo político (1621-1807)”. In: Antonio Manuel Hespanha (org.). *História de Portugal. O Antigo Regime. V. 4.* Editorial Estampa. 1998, p. 411.

⁴ Maria Paula Marçal Lourenço. *D. Pedro II. O Pacífico (1648-1706)*. Coleção Reis de Portugal. Círculo de Leitores, 2007, p. 241.

⁵ Nuno Gonçalo Monteiro. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 254-255.

⁶ Para outros autores as origens da família são um pouco mais remotas. Teria sido fundada pelo avô deste João Rodrigues de Sá, chamado João Afonso de Sá, proprietário da Quinta de Sá em Guimarães, de onde lhes vem o apelido, ou em Paio de Sá, irmão mais velho deste João. Como a definição desta origem não é o objetivo deste trabalho adotamos o fundador aceito pela maioria dos autores consultados como D. Antônio Caetano de Sousa, Luís Norton, Felgueiras Gaio e D. Luis Gonzaga de Lancastre e Távora.

⁷ D. Luis Gonzaga de Lancastre e Távora (Marquês de Abrantes). “A genealogia do 1º Marquês de Abrantes”. Separata da *Revista “Armas e Troféus”*, 2ª série, Tomo IV, n. 1. Braga, 1965, p. 10-11. Vide Apêndice A.

Diagrama 1: Os Sá.

Artur de Sá e Meneses, nascido em Lisboa em data ainda desconhecida, e falecido em 1709, era filho natural de João Rodrigues de Sá e Meneses e neto de Constantino de Sá e Noronha. O pai nasceu depois de 1607⁸ e faleceu em 1682⁹; foi capitão-mor das naus da Índia (1643) e governador da fortaleza de São Felipe, em Setúbal (1665)¹⁰. O avô nasceu em 1586¹¹

⁸ Por dedução, já que Constantino se casou neste ano e João era filho mais velho.

⁹ Diogo Barbosa Machado. *Bibliotheca Lusitana, histórica, crítica e cronológica*. Lisboa Occidental: António Isidoro da Fonseca, 1741, vol. III, p. 744.

¹⁰ No século XVII, Setúbal atingiu o seu auge de prosperidade quando o sal assumiu um papel preponderante como moeda de troca e retribuição da ajuda militar ao apoio fornecido pelos estados europeus a Portugal durante e após as guerras de restauração.

e morreu em 1630¹² no Ceilão, onde foi governador por duas vezes: 1618-1620 e 1623-1630¹³. Artur de Sá, como seu pai, não casou; teve uma filha, mas deixou como universal herdeiro de seus bens seu parente, D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses, 7º conde de Penaguião, 3º marquês de Fontes e 1º de Abrantes,¹⁴ que, após a morte de seus irmãos, ficou único senhor de todas as casas de seus maiores: a dos Sás, a dos Meneses e a dos Almeida. Voltaremos a este personagem ao final do capítulo¹⁵.

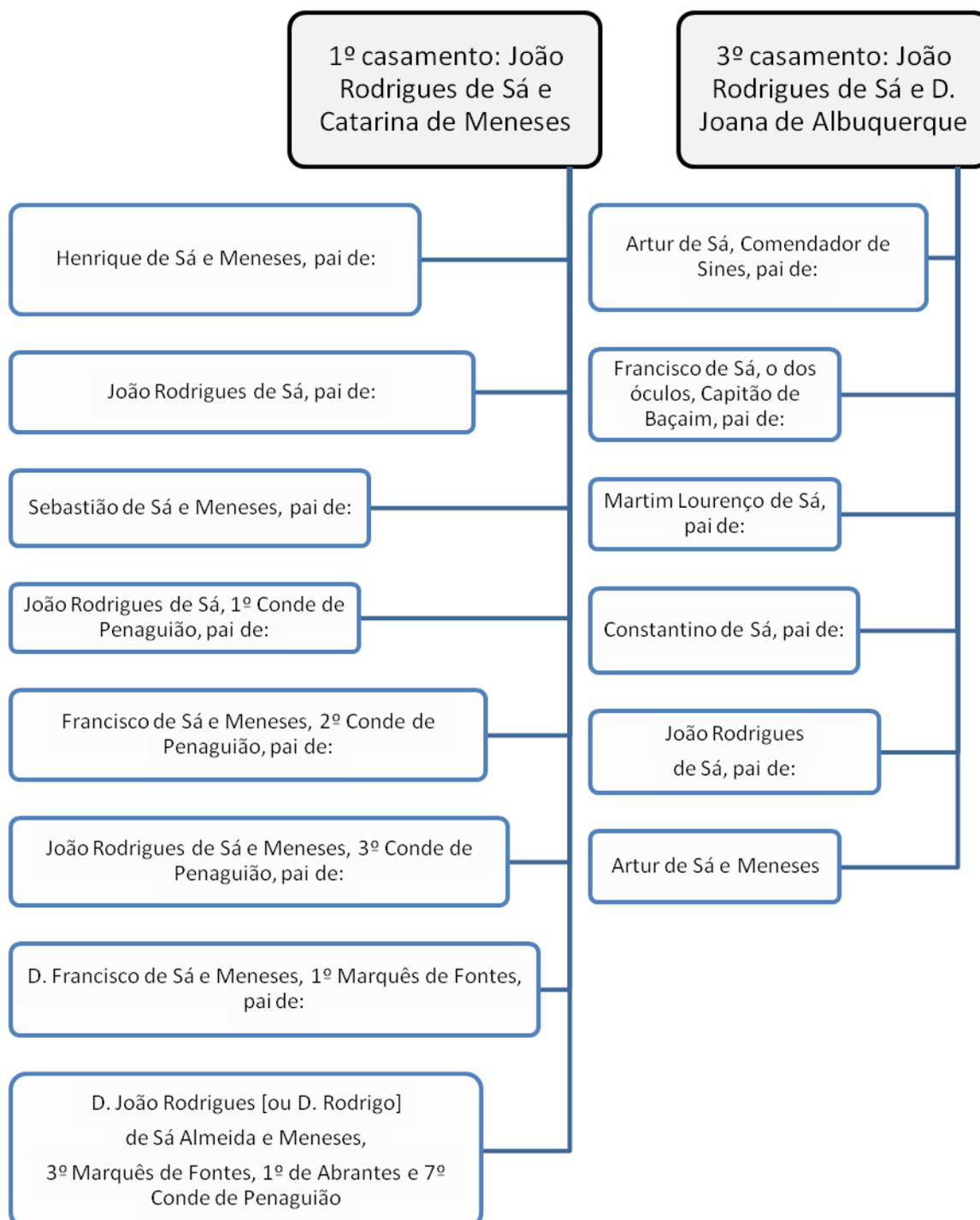
¹¹ Diogo Barbosa Machado, op. cit., vol. I, p. 685.

¹² Idem, *Ibidem*, p. 317.

¹³ Jorge Manuel Flores. *Os olhos do rei*. Desenhos e descrições portuguesas da Ilha de Ceilão (1624-1638). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 24-25.

¹⁴ Outorgado por D. Afonso VI em 1659 e substituído em 1718 por D. João V para Marquês de Abrantes.

¹⁵ Vide Apêndices B.

Diagrama 2: Os Sá e Meneses

A noção de casa, entendida como um conjunto coerente de bens simbólicos e materiais, tornou-se a entidade privilegiada para o estudo dos comportamentos aristocráticos e representava um valor fundamental para grande parte das elites sociais. A família ou linhagem nobre constituía um elemento estruturante do capital simbólico de cada casa. Nas palavras de

Nuno Monteiro “o indivíduo não deve ser encarado como uma unidade analítica significativa, pois seu destino só pode ser entendido em função da casa em que nasceu e do papel social que esta lhe definiu”.¹⁶ Artur de Sá, portanto, pertencia a uma casa não titulada, mas atrelada, pelo parentesco, a duas casas tituladas, Abrantes e Povolide.

Nem João Rodrigues de Sá nem Artur de Sá aparecem nas obras dedicadas à nobreza titulada ou primeira nobreza do reino, como nas de D. Antonio Caetano de Souza *Memórias Históricas e Genealógicas dos Grandes de Portugal*¹⁷ e *História genealógica da casa real portuguesa* ou na *Pedatura Lusitana* de Alão de Morais¹⁸. No *Nobiliário de Famílias de Portugal*, de Felgueiras Gaio (1750-1831)¹⁹, um e outro somente são referenciados como Sá, assim como no *Theatro Genealógico* de D. Tivisco²⁰. Nesta última obra são apresentados dois ramos dos Sá, os titulares e os não-titulares; no segundo figura Artur de Sá e Meneses.

Os dados para uma biografia sumária de Constantino de Sá de Noronha (que ajudam a elucidar as origens sociais de Artur de Sá e de seu pai) podem ser observados na obra do próprio João Rodrigues de Sá e Meneses, intitulada *Rebelião do Ceilão*, publicada em Lisboa em 1681. O livro compõe-se de 16 capítulos, os dois primeiros ocupando-se da descrição da ilha de Ceilão e da sua história, os restantes devotados a Constantino de Sá de Noronha o qual:

(...) descendia por varonia da família dos Sás porque encontramos João Rodrigues de Sá, senhor de Sever que casou com uma herdeira de Luis de Azeredo, vedor da fazenda, que foi casado com Dona Aldonça de Meneses, filha do grande herói D. Pedro de Meneses, primeiro Conde de Vila Real. E com este casamento, a respeito de um morgadio que fundou D. Aldonça em seus descendentes se chamaram seus filhos Sás de Meneses, de cujo sobrenome e casa são o chefe (...) e cabeças os condes de Matosinhos e Penaguião, camareiros-mores de propriedade dos reis de Portugal. Desta casa era neto Francisco de Sá de Meneses, que chamaram “dos óculos” e sendo por Dona Joana de Noronha sua mãe, neto também dos condes de Odemira, trocou

¹⁶ Nuno G. Monteiro. *O crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Patrimônio da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2003, p. 95.

¹⁷ D. Antônio Caetano de Sousa. *Memórias Históricas e genealógicas dos grandes de Portugal. Lisboa: na regia officina Sylviana e da Academia Real, 1755. _____ História Genealógica da Casa Real Portuguesa. Lisboa Occidental: na Officina de Joseph Antonio da Sylva, impressor da Academia Real, 1735-1749.*

¹⁸ Cristóvão Alão de Morais. *Pedatura Lusitana. História de Famílias de Portugal*. Porto: Livr. Fernando Machado, 1943-1948.

¹⁹ Manuel José da Costa Felgueira Gaio. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Braga: Agostinho de Azevedo Meirelles: Domingos de Araújo Affonso, 1938-1941, Tomo 25, p. 117.

²⁰ D. Tivisco. *Theatro genealogico, que contem as arvores de costados das principaes familias do reyno de portugal, & suas conquistas*. Tomo I, pelo prior D. Tivisco de Nasao Zarco, y Colona. Sás, folha 186. p. 385.

Constantino de Sá o Meneses em Noronha; porque de Francisco de Sá nasceu Martim Lourenço de Sá de Meneses pai do nosso governador [Constantino de Sá], (...) vindo a morrer aos trinta de sua idade deixando seu filho Constantino em poder do avô (...) a princípio e com intento de fazer-se clérigo (...) continuou Constantino de Sá nos estudos de Lisboa, mas deixou-os logo que morreu Francisco de Sá seu avô, porque instituiu em sua cabeça um morgado, estimável mais pela memória de seu fundador que pela quantidade de seus bens (...). A afeição que o velho lhe tinha, mesclada com sua prudência, lhe obrigou a cuidar de sua vida para depois de morto: nomeou por tutores a D. João de Acosta e a Matias de Albuquerque, vice-rei da Índia. Nesta tutela se criou seu neto até os dezoito anos, em que se casou com a filha dos senhores de Povolide, de sobrenome Melo, da Casa dos condes de Olivença e das qualificadas deste Reino.²¹

O texto de João Rodrigues de Sá estabelece dois vínculos familiares que serão importantes na trajetória de Artur de Sá, isto é, a ligação com duas casas, a de Abrantes e a de Povolide. Vejamos o lado do avô e depois da avó paternos, já que para a família da mãe de Artur de Sá nenhuma informação foi encontrada.

Francisco de Sá era filho de Artur de Sá e D. Joana de Noronha e neto de João Rodrigues de Sá, alcaide mor do Porto, vedor da fazenda do Porto, fronteiro entre Douro e Minho. Este Francisco de Sá, *seu terceiro avô*, casou-se com D. Joana de Vilalobos e tiveram dois filhos, Fernão e Martim. Fernão Rodrigues de Sá era "fidalgo de la casa hasta 1600 quando falleció despues de capinanear la flota que fue para la Índia a borda de la nao Sao Francisco, en virtud de los 7 años que sirvió en dichas partes, donde participó en la toma de Morro y en la conquista de Ceilán"²². Martim Lourenço de Sá, *seu segundo avô*, era "mozo fidalgo [1595] frentado a caballero de la casa real portuguesa con 2.900 reis de moradia y alqueire de cebada al día"²³. Martim também veio a falecer sem tomar estado como seu irmão, mas deixou um filho natural, Constantino de Sá, *seu avô*, tido com Isabel Tomás, filha de Francisco Luiz Barreto e sua mulher Isabel Gomes²⁴.

Constantino casou-se com D. Luiza da Silva, filha de Duarte Mello, Senhor de Povolide. Por volta de 1611, recebeu como dote 50 mil reis de juro de sua sogra Margarida de

²¹ Juan Rodrigues de Saa e Menezes. *Rebellion de Ceylan, y los progressos de su conquista en el gobierno de Constantino de Saa y Noronha*. Lisboa, Antônio Craesbeck de Mello, 1681, cap. IV, pp. 50 ss. A obra está listada na *História Genealógica Da Caza De Silva* de D. Luiz Salazar e Castro. Parte 2, livro 12, cap. 23, e o moderno adicionador da Biblioteca Oriental de Antonio de Leão Tomo I, tit. 3, coluna 72.

²² Felix Labrador. *A casa real portuguesa de Felipe II e Felipe III: La articulación del reino através de la integración de las elites de poder (1580-1621)*. Tese de doutorado. Madri, 2006, p. 1163.

²³ Idem. *Ibidem*, p. 1172.

²⁴ Manuel José da Costa Felgueira Gaio. *Nobiliário...* op. Cit. Tomo 25, p. 117.

Mendonça²⁵. Deste casamento nasceram João Rodrigues de Sá, *seu pai*, D. Joana, que se casou com D. Jorge de Mascarenhas, comendador de Mascarenhas, e D. Margarida de Mendonça casada com D. Agostinho Manoel, ambas sem geração²⁶.

Duarte de Mello, sogro de Constantino de Sá, era bisneto do primeiro senhor de Povolide, Pêro Lourenço de Ferreira, e morreu na batalha de Alácer Quibir em 1578²⁷. A esposa de Constantino (*avó de Artur de Sá*), entretanto, era filha segunda, tendo sua irmã primogênita D. Inês de Melo herdado os senhorios familiares por mercê do Cardeal D. Henrique depois confirmadas por Felipe I.²⁸ D. Inês casou-se com Simão da Cunha de Ataíde; Artur de Sá, portanto, era primo de Luis da Cunha de Ataíde, 9º senhor de Povolide, e de Nuno da Cunha, filhos deste casal.

Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, o patrimônio da Casa de Povolide foi constituído a partir de enlances vantajosos de seus senhores ao longo dos séculos XVI e XVII, mas o que mais contribuiu para a titulação do 10º senhor de Povolide (Tristão da Cunha) foi a herança dos bens de um seu tio, Nuno da Cunha e Ataíde, 1º e único conde de Pontével.²⁹ Nas *Memórias* escritas por Tristão da Cunha, (*primo em segundo grau de Artur de Sá*) há um relato sobre a presença de Artur de Sá numa viagem feita pelo então jovem senhor, mostrando a proximidade entre parentes e amigos:

Nem por isso Tristão da Cunha perdeu o gosto pelas viagens. Ei-lo de novo, no ano seguinte de 80 [1680], de partida para Espanha com Artur de Sá e Menezes. Elvas, Badajoz, Sevilha, onde encontraram o visconde de Barbacena, e daí para Cádiz, onde foram honrados pelo Governador Príncipe de Esquilache. Regressados a Lisboa, detiveram-se em casa dos Melos, em Serpa, depois em Alhos Vedros, acabando-se a jornada na bela quinta de Diogo de Mendonça, à beira do Tejo, na Junqueira.³⁰

O Visconde de Barbacena, acima citado, assina um dos nove sonetos precedentes aos capítulos da obra escrita por João Rodrigues de Sá, *Rebelião do Ceilão*, como “seu maior amigo”. Havia também um soneto de Antonio de Mello e Castro “seu grande amigo” e, fechando o círculo das amizades de João Rodrigues de Sá, assinou “seu particular amigo

²⁵ IANTT. Chancelaria de Felipe II, livro 03, folha 322.

²⁶ Manuel José da Costa Felgueira Gaio. *Nobiliário...* op. Cit. Tomo 25, p. 117.

²⁷ *Portugal, Lisboa e a Corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V: memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º Conde de Povolide*. Introdução de Antonio Vasconcelos de Saldanha e Carmem M. Hadulet [Lisboa]: Chaves Ferreira, D. L. 1990, pp. 6-7.

²⁸ Idem. *Ibidem*.

²⁹ Nuno Gonçalo Monteiro. *O Crepúsculo dos grandes...* op cit., p. 112-114.

³⁰ *Portugal, Lisboa e a Corte...*, op cit. P. 16.

Francisco de Sá de Meneses”. Embora não seja possível apenas com estas indicações certificar a identidade de cada um destes indivíduos, os seus nomes ou títulos indicam suas origens familiares³¹. A presença de um *Sá e Meneses* como “particular amigo” de João Rodrigues de Sá pode elucidar porque Artur de Sá deixou sua herança ao 3º Marquês de Fontes e 1º de Abrantes, o qual, além de herdeiro, foi seu testamenteiro.³²

Bens da Coroa e Ordens

A trajetória de Artur de Sá e Meneses deveu-se ainda à história de seus antepassados, cujas mortes dos primogênitos em determinadas épocas colocaram problemas mediatos à sucessão dos bens da família, fazendo com que Constantino de Sá e Artur de Sá, avô e neto filhos ilegítimos, fossem legitimados posteriormente; como filhos que foram legitimados também gozavam da nobreza de seus pais³³. Assim, passaremos a esboçar um quadro dos principais serviços prestados e mercês recebidas pelos seus antepassados diretos, ou seja, consanguíneos, desde a dinastia dos Áustria até a dos Bragança, posto que a maioria das mercês que Artur de Sá possuía eram provenientes da sucessão primogênita e masculina dos *Sá e Meneses*.

Com a morte de seus filhos Fernão e Martim, Francisco de Sá [bisavô de Artur de Sá] e sua esposa tomaram algumas medidas para garantir a sucessão da família. A primeira foi legitimar Constantino de Sá, o que foi feito em 1601³⁴; instituir em sua pessoa um morgado³⁵ e renunciar nele a promessa de duas comendas em recompensa dos serviços dos filhos Fernão e Martim, que não as receberam em vida:

Eu El rei faço saber aos que este meu alvará virem havendo um respeito aos serviços de Martim Lourenço de Sá fidalgo de minha casa e servir uma comenda em África e falecer sem ser provido dela e [aos] serviços de Fernão [Rodrigues] de Sá seu irmão e ir o ano de 600 por capitão mor da armada da Índia e falecer na viagem sem acabar de servir e vagar juntamente por ele a comenda de que era provido e pertencerem todas estas

³¹ Embora a obra tenha sido publicada em 1681, não sabemos quando foi escrita.

³² D. Luis Gonzaga de Lancastre e Távora (Marquês de Abrantes). “A genealogia do 1º Marquês de Abrantes”. Separata da Revista *Armas e Troféus*, 2ª série, Tomo IV, n. 1. Braga, 1965, p. 17.

³³ Luiz da Silva Pereira Oliveira. *Privilégios da nobreza e fidalguia em Portugal*. Lisboa, na oficina de João Rodrigues Neves, 1806.

³⁴ ANTT. Chancelaria de Felipe II. Livro 22, folha 24 v. Constantino, neto de Francisco de Sá. Carta de Legitimação. 30/08/1601.

³⁵ Manuel José da Costa Felgueira Gaio. *Nobiliário...*, op cit.

[anções] a Francisco de Sá de Noronha seu pai e ele as renunciar em Constantino de Sá seu neto hei por bem e me praz [por] todos estes respeitos de fazer mercê ao dito Constantino de Sá de 250 mil reis de tença cada ano ate ser provido de uma comenda [] trezentos mil reis de renda (...).³⁶

Por quanto Francisco de Sá conteúdo no padrão atrás escrito é falecido, e os duzentos mil rs de juro por ele tinha e ele e Dona Joana de Vila Lobos sua mulher em seu codicilo os vincularam em morgado e instituíram nele a Constantino de Sá seu neto legitimado (...) hei por bem e me praz que ele tenha e haja de minha fazenda os ditos 200 mil rs de tença cada ano de juro e herdade para sempre para ele e todos os sucessores.³⁷

Os serviços de Constantino de Sá no Ceilão (Estado da Índia) lhe renderam, como vimos, a promessa de uma comenda que não chegou a receber em vida. Após sua morte, (1630) João Rodrigues de Sá, como único filho varão, recebeu, em 1636, 200 mil reis de “juro e herdade” na alfândega de Lisboa³⁸, 50 mil reis de juro na mesma alfândega³⁹ e 20 mil reis de juro no almoxarifado de Sintra⁴⁰, tudo vinculado ao morgado da família, além de 150 mil reis de tença⁴¹.

Neste ponto cabem algumas considerações importantes. O *ethos* da aristocracia portuguesa baseava-se em dois princípios fundamentais, a casa e o serviço real, pelo que se compreende das Ordenações (1603):

A tenção dos Grandes e Fidalgos, e pessoas nobres de nossos Reinos e Senhorios, que instituem Morgados dos seus bens (...) é para conservação e memória de seus nomes e acrescentamento de seus estados, casas, e nobreza, e para que em todo o tempo se saiba a antiga linhagem, donde procedem, e os bons serviços, que fizeram aos Reis nossos predecessores, pelos quais mereceram deles serem honrados e acrescentados, do que resulta grande proveito a estes reinos, para que neles haja muitas casas e Morgados para melhor defensão e

³⁶ ANTT. Chancelaria de Felipe II. Livro 12, folha 27 v.

³⁷ ANTT. Chancelaria de Felipe II. Livro 04, folha 258.

³⁸ ANTT. Chancelaria de Felipe III. Livro 34, folha 79 v.

³⁹ ANTT. Chancelaria de Felipe III. Livro 27, folha 290 v.

⁴⁰ ANTT. Chancelaria de Felipe III. Livro 34, folha 80 v.

⁴¹ “Direito, jus a alguma recompensa. É neste sentido antigo que se diz um titulo *de juro e herdade*, por direito de herança. Os títulos nobiliárquicos de juro e herdade são os que passam aos herdeiros de aquele a quem se deu, sem dependência de nova mercê, mas só de confirmação. *De juro*, significando perpétuo, opõe-se a vitalício. Assim, existiam antigamente as *tenças*, que eram pensões pagas durante a vida do possuidor, e *padrões de juro*, títulos que se transmitiam perpetuamente. O termo *juro*, significando ganho, lucro, interesse do empréstimo de dinheiro, é de uso moderno e proveio dos padrões de juro”. *Memória sobre os juros*, In: *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências*, Tomo III, Lisboa: Na Officina da Academia Real das Sciencias, 1789.

conservação dos ditos reinos, e nos poderem os possuidores deles com mais facilidade servir.⁴²

Segundo Nuno Monteiro, os bens da coroa⁴³ estendiam-se, muito além da “primeira Grandeza”, a quase todos os potenciais produtores de serviços e candidatos a uma remuneração.⁴⁴ Os bens da coroa concedidos “de juro e herdade” ou incorporados em morgados com consentimento régio não careciam da obtenção de novas vidas para se renovarem nas casas que os administravam⁴⁵. Esse fator foi decisivo para que Artur de Sá e Meneses, mesmo sendo filho natural, fizesse jus aos rendimentos da sua casa.

Se, por um lado, os bens da coroa foram recebidos alguns anos depois da morte de Constantino, somente em 1641, ainda no frescor da Restauração, João Rodrigues de Sá recebeu as comendas prometidas a seu pai: uma de 300 mil reis pelos serviços de Martim Lourenço de Sá e Fernão Rodrigues de Sá e outra de 200 mil, “da comenda que se lhe deu por seus serviços pessoais feitos neste reino e em África”⁴⁶. Um ano depois João Rodrigues de Sá estaria provido da capitania das naus da Índia, sucedendo neste serviço a seu pai e a seu tio-avô, Fernão Rodrigues de Sá.⁴⁷ Sem dúvida aquele momento pressupunha a criação ou recriação de laços de lealdade entre o novo monarca e os súditos sob a nova dinastia, capitalizada, no caso em questão, pela concessão das comendas a João Rodrigues de Sá com dispensa dos serviços em África, que ele não possuía, e sua nomeação para o posto mencionado. Como ficou demonstrado no importante estudo de Fernanda Olival, “disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período se sentia profundamente vinculada”, o que a autora chamou de economia da mercê. As ordens militares foram progressivamente incorporadas à ideologia dos serviços.⁴⁸

⁴² Ordenações Filipinas. Livro IV, Título C, nº 5. Apud: Nuno Gonçalo Monteiro. *Elites e poder*. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2012, p. 93.

⁴³ Sobre o conceito de bens da coroa, cf. António Manuel Hespanha. *História das instituições*. Épocas Medieval e Moderna, Lisboa, 1982, p. 286 n. 527. Segundo o autor são bens da coroa: “as cidades e vilas, lugares e castelos; os montes maninhos; as lezírias; os direitos reais enumerados nas Ordenações; as pensões e rendas concedidas de juro e herdade, o padroado régio; as jurisdições; a décima das ilhas; outros bens (capelas e reguengos) quando expressamente incorporados nos próprios da coroa.” In: _____ *As vésperas do Leviathan*. Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Almedina: 1994, p. 402.

⁴⁴ Nuno Monteiro. *Elites e poder...*, op. cit., p. 93.

⁴⁵ Idem, *Ibidem*, op. cit., p. 97.

⁴⁶ ANTT. Registo Geral de Mercês. Ordens Militares, Livro 11, folha 25-26.

⁴⁷ ANTT. Registo Geral de Mercês. Mercês da Torre do Tombo, Livro 15, folhas 71-72.

⁴⁸ Fernanda Olival. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, pp. 15-38 e 107-162.

Precisamos aqui pontuar dois momentos fulcrais para a monarquia bragantina. Como referimos linhas acima as mercês recebidas pelo pai de Artur de Sá e Meneses se deram em 1641, por D. João IV, no início do processo restauracionista. Já Artur de Sá e Meneses começa a entrar em cena em 1669, quando pede o hábito da Ordem de Cristo, outro momento importante na consolidação dos Bragança devido a alguns fatores. Primeiro, a deposição do irmão de D. Pedro, D. Afonso VI, e o afastamento do seu valido, o conde de Castelo Melhor, dando início à regência de D. Pedro II (1668-1683), estendida até a morte de D. Afonso, quando, então, D. Pedro se torna rei (1683-1706). Não é difícil supor que nesta conjuntura, tal qual a de 1641, o fortalecimento e criação de vínculos com seus vassallos fossem valorizados. Segundo, a paz com a Espanha (1668), estabilizando os alinhamentos políticos externos da dinastia. Por fim, a política de mercês sofre uma inflexão de extrema importância, conforme indicação de Nuno Monteiro, pois entre 1670 e 1700, o número de títulos criados corresponde a menos da metade dos concedidos nos 30 anos anteriores, promovendo a cristalização da elite aristocrática durante a regência e reinado de D. Pedro II⁴⁹.

É neste cenário que a trajetória de Artur de Sá e Meneses começa a ganhar maior impulso, mas para obter o hábito da Ordem de Cristo necessitava ainda de dispensa real do único impedimento que possuía: ser filho natural, posto que “por não ter outro impedimento, será nele bem empregada, por ser filho de pai benemérito, e de qualidade, e ele também pessoa de serviços”.⁵⁰ A dispensa foi concedida por D. Pedro II naquele mesmo ano. As comendas de São Pedro de Folgoso da Ordem de Cristo e de Santa Maria de Meimoa da Ordem de Avis foram concedidas em 1687 e 1699 respectivamente⁵¹, já num outro momento, no qual Artur de Sá já se encontrava no governo do Maranhão. Além destas mercês Artur de Sá possuía os rendimentos do morgado da família anteriormente citados, de alguns bens da Coroa que eram “duzentos mil reis na alfandega da cidade do Porto e cento e cinquenta mil reis na desta cidade [de Lisboa]”⁵², e ainda 150 mil reis de tença dos 250 mil que seu avô recebeu em mercê dos serviços na África e na Índia⁵³.

Cada vez mais a trajetória de Artur de Sá vai sendo percebida como um processo que o situava no grupo da fidalguia, não a do topo, pois não possuía título de grandeza nem senhorios, mas, pelo movimento ascendente de seus serviços e mercês, no grupo

⁴⁹ Nuno G. Monteiro. *O Crepúsculo...*, p. 39.

⁵⁰ ANTT. AOC-Mc53-Letra A-113.

⁵¹ ANTT. Registro Geral de Mercês de D. Pedro II, livro 3, folha 317.

⁵² ANTT. Chancelaria de D. Pedro II, Livro 23, folha 250 v.

⁵³ ANTT. Chancelaria de D. Pedro II, Livro 7, folha 239 v.

intermediário da nobreza, cujos privilégios garantiram a herança dos bens de seus avós. Lembremos que desde os Felipes, os *Sá e Menezes* aqui elencados conseguiram aumentar o patrimônio da família e, se considerarmos os altos e baixos da monarquia portuguesa neste período, pode-se considerar um feito relevante, afinal as trajetórias familiares poderiam ser ascendentes e descendentes.

Pelo que consta em sua carta patente de governador do Maranhão (1686), Artur de Sá iniciou sua carreira militar no reino “desde 18 de junho de 665 ate 28 de maio de 685 em praça de soldado na Torre de Outão e Terço de Setúbal e no posto de capitão de infantaria do mesmo terço e ultimamente de soldado na da guarnição desta corte de que é mestre de campo Gonçalo da Costa de Menezes”.⁵⁴ Em 1665 seu pai foi nomeado por D. Afonso VI para governador da fortaleza de São Felipe, também em Setúbal, depois de servir como capitão das naus da Índia em 1643⁵⁵. Desenrolavam-se as guerras da restauração contra a Espanha e, nas palavras do próprio Afonso VI,

Convém muito fazer-se toda [apressenção] no reino do Algarve que é uma das partes ameaçadas pelo inimigo (...). E para governador da Fortaleza de São Felipe tenho nomeado a João Rodrigues de Sá, em quem concorrem todas as partes e qualidades que se requerem como tem mostrado em todas as ocasiões que me há servido. Pelo Conselho de guerra se faça logo aviso (...) João Rodrigues de Sá, se lhes passem os despachos desta minha resolução, para que com toda a brevidade vá (...) para seu posto, pois o tempo e o estado das coisas não permite dilação. Em Lisboa 23 de Maio de 1665.⁵⁶

É necessário lembrar que a 17 de junho daquele ano (1665), Portugal alcançava a vitória na batalha de Montes Claros. Depois das batalhas de Montijo, Arronches, Elvas, Ameixial e Castelo Rodrigo, a vitória de Montes Claros foi decisiva. Em 1668, ao fim de 28 anos, terminava a guerra da Restauração com a assinatura do tratado de paz em Lisboa, pelo qual a Espanha reconhecia definitivamente a independência do Reino de Portugal. Assim, o ano de 1665 marcava não só o início da paz com Castela, mas também o da carreira militar de Artur de Sá.

Esta breve descrição dos serviços que prestou e das mercês que recebeu nos informam da lógica operacional pela qual a Coroa reforçava os elos com seus vassallos, garantindo as demandas do reino e ultramar, como também os vassallos se beneficiavam dessa mesma lógica

⁵⁴ ANTT. Registro geral de mercês. D. Pedro II, livro 3, folha 135.

⁵⁵ ANTT. Registro geral de mercês. D. Afonso VI, livro 19 folha 220.

⁵⁶ ANTT. Decretos do Conselho de Guerra. Maço 24. IANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI, livro 19, folha 220.

para angariar reputação, prestígio e ascensão social junto ao monarca. Passando de soldado em Setúbal à capitão de infantaria no reino, foi a partir da década de 1680 que os cenários ultramarinos começariam a se delinear no horizonte de Artur de Sá e Meneses, mas não a Índia como seu pai e avô, nem a África, como seus tios, e sim o Estado do Maranhão e depois o do Brasil. Artur de Sá e Meneses acompanhou a viragem atlântica da monarquia portuguesa.

Do Reino ao Maranhão

O Estado do Maranhão foi criado por carta régia de 21 de fevereiro de 1620, no período Filipino, separado do Estado do Brasil, subordinado diretamente a Lisboa e com sede em São Luís⁵⁷. De 1616 a 1701, 24 governadores serviram no Maranhão cujas origens sociais revelam a diminuta presença de fidalgos (cinco) em relação aos naturais da terra (10); apenas dois pertenciam à primeira nobreza. Na Bahia, ao contrário, entre 1521-1702, 21 dos 28 governadores pertenciam a este seletto grupo, revelando o perfil aristocrático dos governadores-gerais em relação aos governadores das capitanias principais⁵⁸. Afirma Mafalda Soares da Cunha que com o fim da guerra e o estabelecimento da paz com a monarquia hispânica, o rei passou “a aliar a renovação das mercês em vida” a segmentos da nobreza mediante “a apresentação de serviços ultramarinos”, declinando assim a necessidade da prestação de serviços militares no reino.⁵⁹

Munido de 17 anos de experiência militar, sobretudo na artilharia, das comendas e bens da coroa herdadas de seu pai e avô, Artur de Sá assume o cargo de governador e capitão general do Maranhão sem possuir nenhuma experiência administrativa anterior, a não ser a memória do governo do avô no Ceilão e do pai no reino. Na consulta do Conselho Ultramarino destinada a indicar o novo governador, afirmava um dos conselheiros que

Entendendo o Conselho que no Estado em que hoje se acha aquela conquista convém muito que a pessoa que a houver de ir governar seja de toda a satisfação atividade e zelo que só trate de empregar no descobrimento dos sertões e no aumento e conservação dela administrando justiça aos vassallos de V. M. e observando em tudo inviolavelmente as suas ordens,

⁵⁷ Fabiano Vilaça dos Santos. *O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo. 2008, p. 21. Publicado sob o mesmo título em 2011 pela Annablume (São Paulo).

⁵⁸ Mafalda Soares da Cunha. “Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII)”. In: Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini (orgs.). *Modos de Governar. Ideias e práticas políticas no império português. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005, pp. 69-92.

⁵⁹ Idem. *Ibidem*.

tendo mais a esperança no premio, que no interesse que deste governo lhe possa resultar na consideração de todas estas razões.⁶⁰

Artur de Sá não era candidato do Conselho Ultramarino, que indicava quatro pretendentes: Tristão Guedes, Manoel Cirne de Souza, Antonio de Albuquerque Coelho e Bernardino de Siqueira. Mas ao lado da consulta, o rei decidia: “Faço mercê deste governo a Artur de Sá. Lisboa, 18 de abril de 1688”⁶¹. As nomeações para os governos do império assumiam formas diversificadas que incluíam consulta ao Conselho de Portugal, das Índias ou Ultramarino; os donatários (nas capitanias hereditárias), com a posterior confirmação da Coroa; pelos governadores das capitanias principais, no que respeitam às capitanias suas dependentes; por eleição das câmaras locais (em situação de abandono, morte súbita ou deposição do titular nomeado), geralmente no caso de governadores interinos e, embora raramente, do próprio donatário.⁶²

Mafalda Soares da Cunha sugere que a partir das Guerras da Restauração (ao longo da segunda metade do século XVII)

Ocorreu uma maior normalização das nomeações e dos critérios que lhe estavam subjacentes, diminuindo não só o espaço para as nomeações por entidades políticas locais, como reduzindo a acessibilidade aos postos de governo pelos ditos 'homens coloniais'. A intensidade do fenómeno variava consoante as capitanias, verificando-se com particular evidência nas capitanias principais de Pernambuco, Rio de Janeiro e Maranhão.⁶³

Ainda segundo a autora, após 1643 a tendência foi para que as nomeações dos governadores das capitanias da coroa fossem antecedidas por um 'concurso' e ulterior consulta ao Conselho Ultramarino, recentemente criado. Definia-se um prazo para a apresentação das candidaturas, findo o qual o Conselho elaborava uma consulta na qual se indicava o mais votado, normalmente com fundamentação, e a consulta subia ao Conselho de Estado. Na segunda metade do século XVII, cerca de dois terços das propostas apresentadas pelo Conselho Ultramarino foram aceites. Entretanto, na década subsequente ao fim da Guerra da Sucessão de Espanha (1703-1714), aumentaram as nomeações de governadores não

⁶⁰ AHU, MA, AV, Documento 737. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de pessoas para o governo do Estado do Maranhão. Lisboa, 01/03/1686.

⁶¹ Idem. Ibidem.

⁶² Mafalda Soares da Cunha. “Governo e governantes...”, op cit., p. 75.

⁶³ Idem. Ibidem, p. 85. _____ e Nuno Gonçalo Freitas Monteiro. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, ET AL (Ed.) *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa. Imprensa das Ciências Sociais, 2005, p. 225.

coincidentes com as propostas do Conselho e, inclusive, para as capitânicas consideradas mais importantes não houve mais concursos ou estes se tornaram irregulares⁶⁴.

Na sequência da sua carta patente, Artur de Sá recebeu o título de Conselheiro do Rei⁶⁵, que não deve ser confundido com os dos Conselhos de Estado ou de Guerra, nem o do Ultramarino. Não se tratava de um ofício em nenhum destes órgãos, mas uma “honra, acrescentamento e mercê”, com o qual “goze de todas as preeminências e prerrogativas que por ele lhe competem”, implicando com este título dar conselho fiel e verdadeiro “tal como deve quando eu lho mandar”. Outra prerrogativa era a participação nas cortes no braço da nobreza.⁶⁶

Na esteira dos títulos e no mesmo mês, Artur de Sá pedia o de *capitão general*, “a respeito ao que muitos governadores o não tiveram, e recorrendo nesta mesma ocasião Francisco de Sá e Meneses, Ignácio Coelho da Silva, e Pedro Cezar de Menezes, se serviu Vossa Majestade delas mandar passar nesta forma”⁶⁷. O Conselho deliberou a favor do pedido, “visto os exemplos que tem em seus antecessores, e ele pelos merecimentos, e qualidade não desmerecer esta graça. Lisboa a 12 de setembro de 1686”⁶⁸. O capitão general, na hierarquia militar, estava acima dos demais capitães. Como o cargo de governador encerrava funções militares, mas também administrativas, significava estar subordinado imediatamente apenas ao governador-geral ou vice-rei.⁶⁹ Mas não podemos esquecer que o Maranhão era uma capitania diretamente subordinada à Lisboa.

Ainda antes de partir, a preocupação do governador era com a dificuldade de conseguir soldados para embarcarem voluntariamente com ele na viagem, a pouca pólvora que se levava para o dito Estado, o fato de a embarcação que o deveria trazer passar primeiro por Cabo Verde estando suscetível a doenças, além, é claro, da ajuda de custo para seu sustento⁷⁰. Sua

⁶⁴ Idem, *ibidem*, p. 211-212.

⁶⁵ ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Livro 17, folha 294. Artur de Sá e Meneses.

⁶⁶ Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...*, op cit., p. 22.

⁶⁷ AHU. MA, AV, Doc. 748. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o pedido de Artur de Sá e Meneses de expedição de carta patente referente à sua nomeação para governador e capitão-general do Estado do Maranhão. Lisboa. 08/10/1686.

⁶⁸ Idem. *Ibidem*.

⁶⁹ Antônio de Moraes Silva. *Dicionário da Língua Portuguesa*. 1789, p. 342. Não foi encontrada referência a capitão-general no Dicionário de Raphael Bluteau.

⁷⁰ AHU, MA, AV, Doc. 760. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de oficiais militares que o governador Artur de Sá de Meneses levava para o Maranhão. Lisboa, 23/11/1686; AHU. MA, AV, Doc. 766. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre os inconvenientes em levar na nau em que embarcou o governador Artur de Sá de Meneses para o Maranhão as pessoas que iam para Cabo Verde e sobre a pouca pólvora que se levava para o dito Estado. Lisboa, 07/12/1686; AHU, MA, AV, Doc.

nomeação associava um homem de armas para uma capitania carente de defesas, seja de recursos humanos ou bélicos como soldados, armas e munições, como apontavam os conselheiros:

As poucas munições de guerra que havia nas praças daquele governo estavam sem prestígio, vigor, nem força, procedendo lhe esta ruína do muito tempo que há que estão nos armazéns, e de ser tanta a umidade da terra, que em muito pouco as põem incapazes de serviço e para se poderem refinar faltam naquele Estado os ingredientes como também polvorista que saiba aplicá-los.⁷¹

Se por um lado o título de Conselheiro do Rei aproximava-o ainda mais do monarca, a patente de capitão general ampliava suas jurisdições e competências militares nas conquistas. Não podemos esquecer a conjuntura sediciosa recentemente vivida naquela capitania do norte: a *Revolta de Beckman*, em 1684, pela qual o governador Francisco de Sá e Meneses foi deposto, assumindo em seu lugar Gomes Freire de Andrada⁷². Não é à toa que durante seu governo no Maranhão a maior atuação de Artur de Sá tenha sido nas questões de foro militar, posto que, segundo um papel que apresentou ao conselho ultramarino,

O dito Estado ia de novo mostrando que das suas drogas podiam resultar grandes conveniências a esta coroa, e estas noticias deviam participar dos grandes interesses, que prometem aquelas conquistas, por cuja causa lhe parece muito conveniente que Vossa Majestade mande prover as praças daquele governo com a maior quantidade de munições que for possível sendo pólvora a de que se deve mandar a maior quantidade, e do murrão podia ir menos, mandando-se a maior parte do que nele se podia empregar em espingardas, porque alem de se empurrarem com elas o murrão são armas mais convenientes para as entradas, que serão precisas ao descobrimento do sertão, e tinham também igual prestígio para a guerra ofensiva, ou defensiva, que por algum incidente pudesse sobrevir.⁷³

Desde 1602 o exercício dos ofícios estava sujeito à inspeção judicial, conhecida como residência, cujo resultado condicionava a nomeação para qualquer outro cargo de governo.⁷⁴

769. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o pedido feito pelo governador Artur de Sá de Meneses de ajudas de custo para seu sustento. Lisboa, 24/12/1686.

⁷¹ AHU, MA, AV, Doc. 746. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de Artur de Sá de Meneses para o cargo de governador do Maranhão e de algumas coisas necessárias para a conservação e defesa do dito Estado. Lisboa, 06/09/1686.

⁷² Homônimo de Gomes Freire de Andrada, governador do Rio de Janeiro no século XVIII.

⁷³ AHU, MA, AV, Doc. 746. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de Artur de Sá de Meneses para o cargo de governador do Maranhão e de algumas coisas necessárias para a conservação e defesa do dito Estado. Lisboa, 06/09/1686.

⁷⁴ Mafalda Soares da Cunha. “Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640”. In: João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa. *Na trama das redes. Política e negócios no império*

Vi a devassa da residência que Vossa Majestade foi servido mandar tirar pelo Ouvidor geral do Maranhão de Artur de Sá e Meneses do tempo que governou o mesmo estado e por todas as testemunhas consta uniformemente fora muito limpo de mãos, amantíssimo da justiça, de bom acolhimento para as partes, muito cuidadoso no serviço de Vossa Majestade, e em tudo o mais, que respeitava as obrigações de seu posto, sendo finalmente um dos melhores governadores que o ocuparam até o tempo presente; em cujos termos parece deve Vossa Majestade ser servido mandar se lhe passe na mesma forma certidão para seus requerimentos como é estilo em semelhantes residências.”⁷⁵

Findo seu primeiro governo nos trópicos, Sá e Meneses retornou ao reino em 1694⁷⁶. Apesar do reconhecimento que lhe fora reputado pelos conselheiros em sua devassa de residência, as despesas que fez no tempo em que governou o Estado do Maranhão somavam 14 mil cruzados e 80 mil reis tomados de empréstimo a particulares. Para honrar a dívida teve que recorrer à Santa Casa de Misericórdia de Lisboa e empenhou os bens de suas comendas, com anuência do rei, para o pagamento dos dividendos. O documento informa que os credores não tinham segurança da quitação da dívida

Em razão de **os bens que possui serem de morgado, e da coroa, e ordens** não sendo todos bastantes para se sustentar ao luzimento competente; e por que a Misericórdia desta cidade lhe quer dar a dita quantia (...) tendo segurança de bens que lhe hipotecar para o pagamento dos juros enquanto lhe satisfizer o principal e **os bens que possui da coroa são 200 mil reis na Alfândega da Cidade do Porto e 150 mil reis na desta Cidade; e das ordens a comenda de São Pedro de Folgoso da ordem de Cristo que renderá 200 mil pouco mais ou menos.**⁷⁷ (grifos meus).

Se de um lado Artur de Sá deixava as rendas da coroa para a Misericórdia, por outro recebia o alvará de moço fidalgo:

Houve Sua Majestade por bem tendo respeito **aos serviços** que o dito Artur de Sá e Meneses do seu Conselho e comendador da ordem de

português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 123. _____. “O Império português no tempo de Filipe III.” In: José Martínez Millán e Maria Antonieta Visceglia (orgs). La corte de Felipe III y el gobierno de la monarquía (1598-1621), vol. III, Madri, Fundação Mapfre-Tavera-Instituto Universitário de la UAM, 2009.

⁷⁵ AHU, MA, AV, Doc. 846. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a residência tirada por Manuel Nunes Colares a Artur de Sá e Meneses no tempo em que este foi governador do Maranhão. Lisboa, 19/10/1691.

⁷⁶ ANRJ. Provedoria da Fazenda. Códice 61, Livro 11, pp. 203 v a 212 v. Registro da carta patente de sua majestade que Deus guarde para servir de governador e capitão general Artur de Sa e Meneses.

⁷⁷ ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 10, folha 135.

Cristo natural desta Cidade filho natural e legitimado de João Rodrigues de Sá e neto de Constantino de Sá que foram moços fidalgos; tem feito em praça de soldado, capitão de Infantaria e governador e capitão general do Estado do Maranhão, [tudo] por espaço de 20 anos 3 meses e 20 dias de 18 de junho de 665 até 28 de Dezembro de 695; Há Sua Majestade por bem de lhe **fazer mercê em atenção dos ditos serviços de alto mar** no mesmo foro de seu mosso fidalgo com mil reis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia pago segundo ordenança e é o foro e moradia que pelo dito seu **Pai e Avô lhe pertence** e o Alvara foi feito a 4 de Agosto de 696.⁷⁸ [grifos meus].

Segundo a proposição de Nuno Monteiro acerca da hierarquia nobiliárquica portuguesa, podemos afirmar que Artur de Sá pertencia a uma categoria intermédia “que compreendia uma maioria de fidalgos” de cota de armas, de linhagem, da casa real e desembargadores. Acima desta categoria estaria a primeira nobreza do reino “quase toda residente na corte, constituída por cerca de centena e meia de senhores de terras, comendadores e detentores de cargos palatinos, no cume da qual se encontrava a meia centena de casas dos Grandes do reino”. E na base “uma vasta e imprecisa categoria da nobreza simples”, mas que não incluía a fidalguia.⁷⁹

Há, entretanto, que diferenciar os fidalgos de linhagem dos moços fidalgos para perceber como se podia ascender de um a outro, mas agregando ambas as qualidades. No estudo de Luis da Silva Pereira e Oliveira, *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*, são elencados oito categorias de fidalgos: de solar; de linhagem; assentados no livro del rei; feitos por mercê del rei; os notáveis; os de grande estado; os principais e os fidalgos de cota de armas.⁸⁰ No que mais interessa para a discussão aqui desenvolvida é que os fidalgos de linhagem

São aqueles cuja fidalguia já lhe provém de seus avós. Estes fidalgos, posto que não tem moradia, nem assento nos livros da Casa de Sua Majestade, compreendem-se contudo na generalidade da palavra fidalgo, e por tais podem intitular-se, visto que a Ordenação do Reino, faculta esta denominação ainda mesmo aos que forem fidalgos por via do avô materno. (...); e assim, todas as vezes que a Lei falar geralmente de Fidalgos, sem determinação de certa espécie, vem os de linhagem (...).⁸¹

⁷⁸ Idem, Ibidem.

⁷⁹ Nuno Gonçalo Monteiro. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.249- 283.

⁸⁰ Luis da Silva Pereira e Oliveira. *Privilégios...* op. cit., p. 223.

⁸¹ Idem. Ibidem.

Já os *Fidalgos assentados nos livros d'el rei* subdividem-se em três: moços fidalgos, fidalgos escudeiros e fidalgos cavaleiros, aos quais costumam conceder-se com moradia em dinheiro. Tanto o foro quanto a moradia, uma vez concedidos, ficam perpetuados na família do adquirente e passam a todos os descendentes legítimos por varonia. Na análise do jurista “As pessoas condecoradas com estes foros constituem a principal nobreza depois dos Títulos”⁸². O que tentamos apontar é que o alvará de moço fidalgo com seu respectivo foro e moradia foram concedidos “em atenção dos ditos serviços de alto mar”, assim, ainda que Artur de Sá fosse reconhecidamente filho e neto (inclusive bisneto) de moços fidalgos (como um fidalgo de linhagem), esta mercê estava atrelada à prestação de seus serviços à monarquia, para o que o governo do Maranhão mostrou ter sido decisivo no percurso ascendente da trajetória de Artur de Sá e Meneses.

Ademais reforçava a centralidade do rei no processo de receber a mercê através da sua liberalidade: o ato de dar. Ou seja, apesar da hereditariedade dos bens anteriormente adquiridos ou da condição social do indivíduo estar assentada no seu nascimento, as mercês tinham de ser “ratificadas” pelo soberano, de quem emanavam as mercês.⁸³

Do Reino ao Rio de Janeiro: novamente nos trópicos.

A partir do reinado de D. Pedro II (1683-1706) a instituição dos governadores de capitânicas tendia cada vez mais a passar pela escolha do monarca, preocupado em agregar as qualidades individuais dos pretendentes às necessidades do cargo que ocupariam.⁸⁴ Em 1695 o Conselho Ultramarino propôs a candidatura de três sujeitos para o cargo de governador do Rio de Janeiro: o Marquês de Montebello, Manoel de Mello e Sebastião de Castro e Caldas. Havia também dois que se candidataram apoiados pelo Conselho de Estado: João Corrêa de Lacerda e Manoel Antônio Pinheiro da Câmara. Mas Artur de Sá foi nomeado, novamente, diretamente pelo rei, que escreveu à margem da consulta: “Nomeio Artur de Sá de Meneses. Lisboa, 10 de dezembro de 1695”.⁸⁵ Os Conselheiros do Ultramarino justificavam suas

⁸² Idem. *Ibidem*.

⁸³ Antônio Manuel Hespanha e Angela Barreto Xavier. “As redes clientelares”. In: José Mattoso (org.) *História de Portugal*. O Antigo Regime. V. 4. Editorial Estampa, 1998, pp. 339-350.

⁸⁴ Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Redes Governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730”. In: *Na trama das redes. Política e negócios no império português. Séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 155-202.

⁸⁵ AHU, RJ, CA. Doc. 2002. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação do Governador da Capitania do Rio de Janeiro a cujo cargo eram pretendentes João Corrêa de Lacerda e Manuel Antonio

escolhas dizendo “que a este governo lhe é subordinada a praça da nova Colônia do Sacramento a que convém acudir não só com todos os meios para a sua defesa, mas ainda prevenindo todas aquelas disposições, que se encaminhem ao seu aumento”.⁸⁶ Mais uma vez, a escolha do governante era pensada a partir da necessidade da conquista.

Em anexo à consulta vinha uma portaria para que a Artur de Sá se passasse “patente com o título de Capitão General como se passou a Caetano de Mello de Castro”, dotando o novo governador de atributos que o qualificavam ao exercício do cargo, mas com advertência de que haveria “da mesma sorte de ficar sujeito ao governo geral do Estado do Brasil”⁸⁷. Mello e Castro iniciava seu governo em Pernambuco, que assim como a capitania do Rio de Janeiro, rivalizava com a Bahia no tocante à jurisdição de seus governadores. Tantos foram os problemas desta ordem que o regimento do governador-geral Afonso Furtado de Mendonça (1671) trazia orientações específicas para estas duas áreas, a fim de evitar dúvidas “sobre a independência que pretendiam ter do Governador-geral e que não de obedecer a todas as ordens que ele lhe mandar”, princípio confirmado no regimento de Roque da Costa Barreto (1688)⁸⁸.

Tal subordinação seria reafirmada na carta patente de Artur de Sá, na qual se registrava que o “título *ad honorem* de capitão general não servirá de exemplo a seus sucessores”⁸⁹ reiterando que “o acrescentamento do título lhe não muda as obrigações do posto nem lhe tira o ficar sujeito ao Governo do Estado do Brasil”,⁹⁰ corroborando o regimento anteriormente citado. Dauril Alden afirma que a partir de 1697 aos demais governadores do Rio de Janeiro foram concedidos definitivamente o título de “governador e capitão-general”, ampliando os poderes militares do ofício, processo que se tornou corrente a partir de 1714 em Pernambuco⁹¹. Na análise de Pedro Puntoni as duas capitanias constituíam dois centros

Pinheiro. Lisboa, 28/11/1695; AHU, RJ, CA. Doc. 2003. Portaria pela qual se mandou passar patente a Arthur de Sá e Menezes do governo da Capitania do Rio de Janeiro. Anexa ao n.º 2002. Lisboa, 28/01/1686.

⁸⁶ AHU, RJ, CA, Doc. 2004-2005. Requerimentos (2) do Governador Artur de Sá e Menezes, em que pede a sua patente e o pagamento de soldos. Anexos ao n.º 2002. s/d.

⁸⁷ Idem, Ibidem.

⁸⁸ “Regimento do Governador Geral do Estado do Brasil dado ao mestre de campo Roque da Costa Barreto”. In: Marcos Carneiro de Mendonça. Raízes da Formação Administrativa do Brasil. IHGB/Conselho Federal de Cultura, 1972. Cf. Francisco Carlos Cosentino. Governadores gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVIII). São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/FAPEMIG, 2009.

⁸⁹ Sem remuneração.

⁹⁰ ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Livro 52. Folhas 87-88.

⁹¹ Dauril Alden. Royal Government in Colonial Brazil, with especial reference to the administration of Marquis de Lavradio. Berkeley, University of California Press, 1968, pp. 36-39. Apud: Pedro Puntoni. *O Estado do Brasil. Poder e política na Bahia Colonial. (1548-1700)*. Tese de livre docência. São Paulo: USP, 2010, p. 61.

políticos que competiam com a Bahia e esvaziavam efetivamente o poder do sistema governativo do Estado do Brasil.⁹²

No que diz respeito à autonomia político-administrativa do Rio de Janeiro em relação ao Governo-geral, três momentos foram decisivos: entre 1572 e 1577, quando Antônio de Salema foi nomeado para o cargo de governador do sul, e 1608 a 1612 quando D. Francisco de Sousa foi nomeado Governador Geral da Repartição Sul, que abarcava as capitanias de São Vicente, Espírito Santo e Rio de Janeiro.⁹³ Por fim, em 1658, Salvador de Sá e Benevides foi nomeado governador e capitão general da Repartição do Sul, mas com “isenção do controle pelo governador-geral somente em tempos de guerra”⁹⁴. O estudo de Mônica Ribeiro sobre o assunto permite perceber que particularmente no caso da chamada *Repartição Sul* o argumento da coroa era favorecer o descobrimento das minas.⁹⁵

Nas cartas patentes que assinou durante seu governo no Rio de Janeiro, Artur de Sá se reconhecia “Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, de S. Vicente, S. Paulo, e das mais Capitanias do Sul, e nelas com jurisdição amplíssima”⁹⁶. Sua carta patente não delimita quais eram tais jurisdições, apenas informa que “gozará de todas as honras, poderes, mando, jurisdição e alçada que tem e de que até agora usaram (...) todos os providos no dito governo”.⁹⁷ O governo de Artur de Sá tinha como missão passar “às capitanias do Sul ao exame e averiguação das minas, e que para este efeito se repitam as mesmas ordens que serviram a Antonio Paes de Sande”.⁹⁸

A administração das minas coube a particulares até a nomeação de Rodrigo Castelo Branco, reinol, (1673) como superintendente das Minas de Itabaiana e consequente ampliação

⁹² Pedro Puntoni, op. cit., p. 60.

⁹³ Graça Salgado. *Fiscais e meirinhos: A administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 55, p. 62; 416-417.

⁹⁴ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo, Editora Nacional, Ed. Da Universidade de São Paulo: 1973 (Brasiliana, v. 353), p. 234.

⁹⁵ Mônica da Silva Ribeiro. “Divisão governativa do Estado do Brasil e a Repartição do Sul”. *Anais do XII Encontro Regional de História - ANPUH-RJ 2006*.

⁹⁶ ANTT. Leitura de Bacharéis – Habilitações. Maço 42, Letra A, número 145, ano 1702. “Carta patente de Manuel Bueno da Fonseca passada por Artur de Sá e Meneses na Câmara de São Vicente”.

⁹⁷ ANRJ. Provedoria da Fazenda. Códice 61, Livro 11, pp. 203 v a 212 v. Registro da carta patente de sua majestade que Deus guarde para servir de governador e capitão general Artur de Sa e Meneses. 12/01/1697.

⁹⁸ AHU, RJ, CA, Doc. 2045. Consulta do Conselho Ultramarino, em que propõe a nomeação de Martim Corrêa Vasques para governador interino da Capitania do Rio de Janeiro, enquanto Artur de Sá e Meneses estivesse ausente, na inspeção das minas das capitanias do sul. Lisboa, 13/12/1696; AHU, RJ, AV, Doc. 613. Parecer do Conselho Ultramarino sobre a incumbência do governador Artur de Sá e Meneses em averiguar a existência de minas de ouro e prata nas capitanias do Sul, com as mesmas ordens atribuídas ao ex-governador do Rio de Janeiro, António Pais de Sande, encarregando o governo desta capitania a Martim Gouveia Vasques. Lisboa, 07/09/1696.

de sua jurisdição como provedor mor e administrador geral das minas de Paranaguá e Sabarabuçu (1677). Castelo Branco foi morto em São Paulo a 1682 num assassinato cheio de mistérios. A partir daí os encargos específicos da administração geral das minas recaiu em Antônio Pais de Sande, cuja saúde debilitada não permitiu desempenhar com eficiência sua missão, ou dito de outra forma, aos governadores do Rio de Janeiro, autoridade máxima na capitania. Assim, a partir de 1693 a Coroa conferiu aos governadores da capitania do Rio de Janeiro ampla jurisdição em tudo o que se referisse às minas recém-descobertas.⁹⁹

Outra razão da importância da gestão de Artur de Sá se deve pelo fato de ter assumido o governo num momento crucial, que poderíamos chamar de ‘viragem’ ou de ‘inflexão’ na história da capitania, uma vez que sua importância e centralidade cada vez maiores se faziam sentir em decorrência da descoberta das minas no final do século XVII e da política da coroa em relação ao extremo-sul da América portuguesa.¹⁰⁰ Particularmente ao que toca ao Rio de Janeiro é consenso que sua *capitalidade*, cujo maior expoente foi tornar-se a capital do Estado do Brasil em 1763, foi resultado de um processo iniciado ainda no século XVII, sobretudo na última década.¹⁰¹

Em novembro de 1698 a capitania de São Paulo subordinou-se ao governador do Rio de Janeiro, salvo em competências da justiça, que continuavam sob a alçada do Tribunal da Relação da Bahia. Em novembro de 1699, foi a vez de a Colônia do Sacramento sujeitar-se ao governo do Rio. Nova carta régia de 10 de Dezembro de 1701 confirmava, uma vez mais, que os territórios e capitanias do sul, incluindo São Vicente, São Paulo, Santos e as minas recém-descobertas deveriam ser regidos pelo governo do Rio de Janeiro.¹⁰² A amplitude de sua jurisdição vem referendada em alguns autores dedicados ao Rio de Janeiro, como Felisbello Freire, que afirma que Artur de Sá foi o primeiro governador com título de general,

importando isto em uma superioridade administrativa e política em que se colocava a capitania, em relação aos governos anteriores, que militarmente não passarão de simples capitães-mores. Mas é que

⁹⁹ ANRJ. Ordens Régias. Códice 952, vol. 6, folha 200. Concedendo ao governador amplíssima jurisdição em tudo o que tocasse às minas de ouro e prata de Parnaguá, Itabahana e Serra de Sabarabuçu. 14/01/1693; ANRJ. Ordens Régias. Códice 952, vol. 6, folha 214. Carta Régia dando poder ao governador para prometer honras e mercês aos moradores de S. Paulo e das mais capitanias, que efetuassem descobrimentos de minas de ouro e prata nas mesmas capitanias. 16/01/1693.

¹⁰⁰ Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Baptista Bicalho. *1680-1720: o Império deste mundo*. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

¹⁰¹ Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

¹⁰² Felisbello Freire. *História da Cidade do Rio de Janeiro*. Vol. I (1564-1700), Rio de Janeiro, Typ. da Revista dos Tribunais, 1912, p. 303.

Arthur de Sá vinha tractar de um ramo de serviço – a exploração das minas do sul, que lhe exigia uma alta somma de autoridade militar e civil. E foi por certo a necessidade de um homem, que correspondesse às dificuldades desse novo factor da administração publica, que motivou sua escolha.¹⁰³

A memória de tais atributos seria acionada tempos depois por Conselheiros e governadores ultramarinos. Em 1714, o Marquês de Angeja, D. Pedro Antônio de Noronha, Vice-rei do Estado do Brasil, solicitava ao rei a faculdade de conceder foros de fidalgos e hábitos da Ordem de Cristo aos vassallos americanos, mas o parecer do Conselho Ultramarino sustentava que “se não deve permitir a faculdade que pede” porque se aquela faculdade fora atribuída, com alguma moderação, a Artur de Sá e Meneses, “foi para convidar aos paulistas ao descobrimento das minas, (o negócio) mais útil e importante a este Reino que teve naquele Estado (...) sendo prêmio com que Vossa Majestade queria animar aos homens para lhe fazerem tamanho serviço”.¹⁰⁴

Ou seja, ampliar ou reduzir os poderes dos governadores das conquistas era uma prerrogativa real que vinha atender à demandas específicas, como animar os povos para o serviço ao rei, e não dependia somente do *status* social desses mesmos governadores. Nas palavras de Francisco Carlos Cosentino, “a monarquia e seus oficiais adotavam comportamentos diversos, que tentavam ser apropriados às necessidades postas pelo momento”.¹⁰⁵ Às vezes era preciso ser flexível, outras vezes incisivo, como revelou o regimento de 1688 para dirimir os problemas de jurisdição entre governadores de Pernambuco, do Rio de Janeiro, e da Bahia. Particularmente entre os dois últimos, as “normas” não evitaram os “conflitos”, sobretudo em relação ao abastecimento das minas, como se verá oportunamente no segundo capítulo.

Após o governo de duas capitanias principais na América portuguesa, Artur de Sá e Meneses retorna ao reino, onde teve ainda a oportunidade de prestar serviços à monarquia, primeiro como “governador da praça de Abrantes”,¹⁰⁶ em 1704, e depois como “sargento-mor

¹⁰³ Idem. Ibidem, p. 285.

¹⁰⁴ Consulta do Conselho Ultramarino de 15 de dezembro de 1714. BNRJ, DH, vol. 96, 1952, pp. 141-142. In: Maria Fernanda B. Bicalho. Inflexões na política imperial no reinado de D. João V. Anais de História de Além-Mar, vol. VIII, 2007, pp. 37-56.

¹⁰⁵ Francisco Carlos Cosentino, op., cit., p. 262.

¹⁰⁶ ANTT. Decretos do Conselho de Guerra. Maço 63, 24/08/1704. À época em Portugal havia seis províncias, cada qual com um governador de armas: Entre-douro-e-Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e Algarves.

de batalha para o ter com o governo da praça de Abrantes que ocupa”,¹⁰⁷ em 1707, já no reinado joanino (1706-1750). Em 1704, início da Guerra de Sucessão de Espanha, a vila de Abrantes adquiriu posição chave na província de Estremadura, por constituir uma região de fronteira com o inimigo e ter estrada real. Em 1708, durante seu governo de Abrantes, houve um motim popular por conta das tensões entre a população da vila e os exércitos das tropas pagas, que chegou ao conflito aberto¹⁰⁸.

Pelos documentos trocados entre Artur de Sá e D. João V, sua saúde já andava abalada, posto que o motim ocorreu exatamente durante sua ausência da vila para se tratar, em setembro de 1708¹⁰⁹. Menos de um ano depois, em maio de 1709, foi nomeado Sebastião da Veiga Cabral (que fora governador da Colônia do Sacramento entre 1699-1705) para assumir o governo daquela praça, por falecimento de Artur de Sá e Meneses.

Coube ao 3º Marquês de Fontes e 1º de Abrantes (1677-1733), seu sobrinho¹¹⁰, dar conta do legado do governador. D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses fez o seu testamento em 1711 antes de embarcar para Roma na sua primeira missão diplomática. No documento constava que foi “testamenteiro da senhora condessa de Penaguião minha avó e também de meu tio, Artur de Sá de Meneses, e que um e outro testamento tenho cumprido quanto em mim há e que se falta alguma coisa ordeno que se cumpra”¹¹¹. No seu inventário, aberto em 1733, constava que “A Artur de Sá ficaram devendo uma grande dívida no Rio de Janeiro que está em execução em Santos e nesta frota virá parte do dinheiro que passa de 45 contos”¹¹² os quais, por aquela data, pertenciam aos herdeiros do Marquês, seus filhos, pois no mesmo inventário “seja o Ex.mo suplicante notificado para descrever tudo o que se tiver cobrado e for cobrado do que se devia ao mesmo Artur de Sá no Rio de Janeiro e em Santos para tudo se dividir entre estes Ex.mos herdeiros”¹¹³.

O inventário anterior não informa a identidade dos devedores de Artur de Sá, mas caberia aos herdeiros do Marquês de Fontes a execução das dívidas. Se aos herdeiros do Marquês couberam a cobrança delas, os bens da coroa vinculados ao seu morgado couberam

¹⁰⁷ ANTT. Decretos do Conselho de Guerra. Maço 66: 18/07/1707.

¹⁰⁸ Luís Ferrand de Almeida. *Os motins de Abrantes e Viseu*. Revista Portuguesa de História. Tomo 22. Coimbra: 1987, pp. 137-148.

¹⁰⁹ Idem. Ibidem.

¹¹⁰ As designações de parentesco se davam tanto pelos laços consanguíneos quanto por afinidade. Às vezes tio podia significar primo mais velho.

¹¹¹ D. Luis Gonzaga de Lancastre e Távora (Marquês de Abrantes). *A genealogia do 1º Marquês de Abrantes*, op. cit., p. 17.

¹¹² ANTT. Casa de Abrantes, nº 161.

¹¹³ ANTT. Casa de Abrantes, nº 161.

ao “Prior e Padres de Santa Maria de Belém por falecimento de Artur de Sá e Meneses o qual juro foi vinculado para obras pias por Francisco de Sá e Meneses e sua mulher D. Joana Vila Lobos”¹¹⁴.

A trajetória de Artur de Sá e Meneses, como de outros governadores que passaram pelo serviço ultramarino, começou e terminou no reino, particularmente como dois destacados oficiais régios com os quais Artur de Sá manteve intensa comunicação durante a governança do Rio de Janeiro: João de Lencastre e Francisco de Távora. Lencastre depois de servir nas guerras de restauração (década de 1660), foi governador de Angola (1688-1692), governador-geral do Brasil (1694-1702) e em 1704 foi nomeado governador das armas da província do Algarve participando também do Conselho de Guerra; faleceu em 1707. Francisco de Távora, Conde de Alvor, foi presidente do Conselho Ultramarino de 1693 até 1710, depois de passar pelo governo de Angola (1669-1676) e vice-reinado da Índia (1681-1686); também foi governador de armas da província de Traz-os-Montes (1704) e da província de Alentejo (1707).¹¹⁵

Além desses oficiais reinóis Artur de Sá e Meneses não passou pelo governo do Rio de Janeiro sem o contato com as elites da terra, também forjadas nos espaços ultramarinos em função dos serviços prestados à monarquia em troca de mercês e privilégios, como passamos a ver pela trajetória de Martim Correia Vasques.

1.2-Martim Correia Vasques.

Martim Correia Vasques (1627-1710), natural da capitania do Rio de Janeiro, descende do tronco da família *Correia de Sá* cuja trajetória na política local pode ser percebida desde a conquista e fundação da cidade no século XVI. Em sua trajetória político-administrativa Martim fora cogitado para assumir o governo interino da capitania em três ocasiões, sendo que em duas exerceu o cargo efetivamente (1697-1700 e 1704-1705)¹¹⁶. Passaremos a desenvolver não só o processo de sua ascensão como a de seus filhos (Tomé, Salvador, Manuel e Martim), cujo sobrenome *Correia Vasques* ou *Correia de Sá*, figura tanto na

¹¹⁴ ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Livro 7, folhas 239 v-241.

¹¹⁵ Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Redes Governativas...”, op. cit., pp. 187-188.

¹¹⁶ A terceira ocasião teria sido, segundo Diogo de Vasconcellos, durante o governo de Antônio Paes de Sande, quando André Cussaco foi nomeado para governador interino em função do mal estado de saúde deste; na ocasião Martim Correia Vasques estava no reino. Cf. Diogo de Vasconcelos. *História antiga das Minas Gerais*; introdução de Basílio de Magalhães. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1948, v. 1, p. 213.

ocupação dos “cargos honrosos da república” quanto na do recôncavo da capitania com suas famílias, engenhos e escravos.

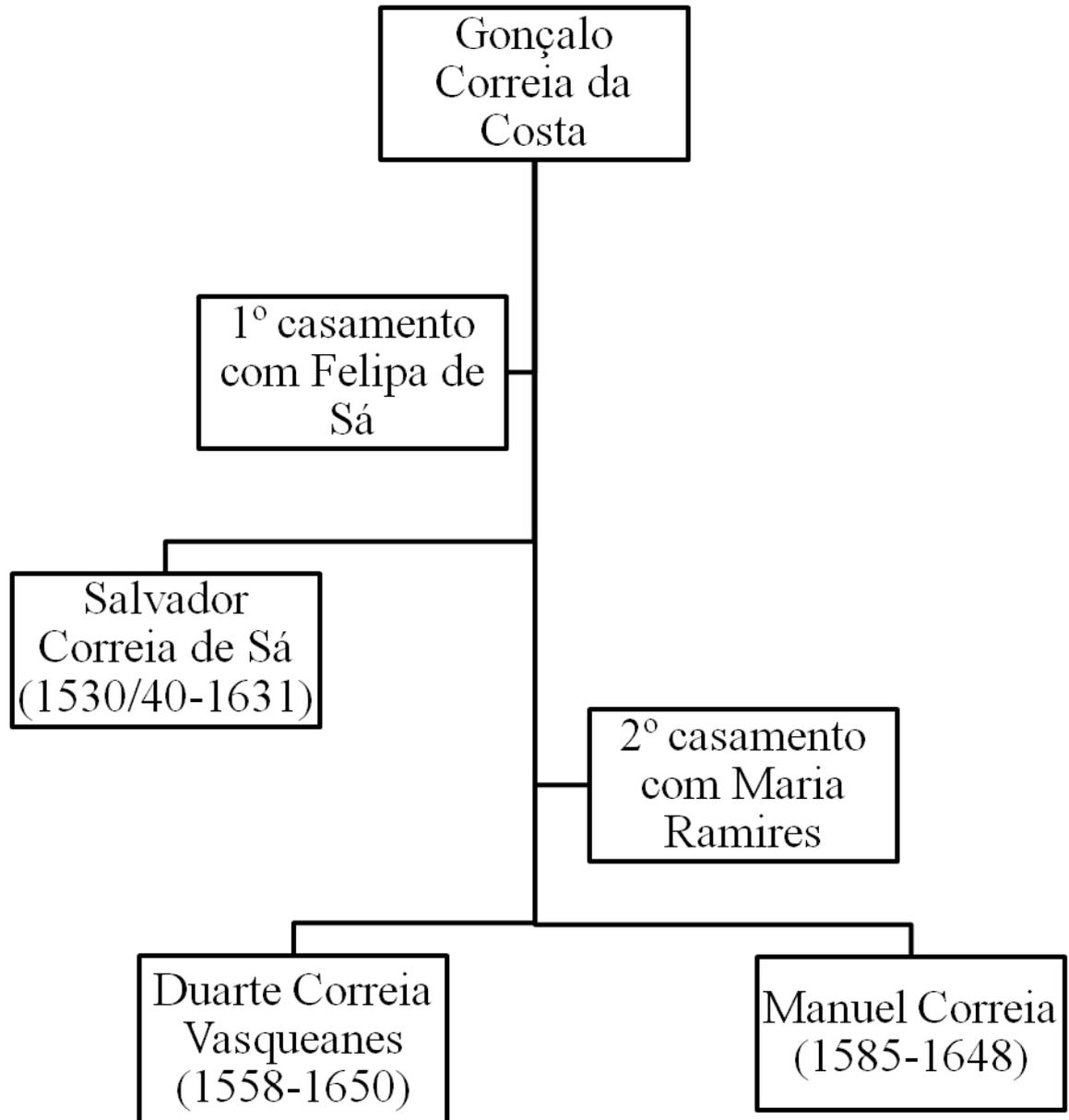
Martim Correia Vasques: ascendência e descendência.

Voltamos à família Sá e ao mesmo tronco remoto do *Sá das Galés* que também deu origem à família de Artur de Sá e Meneses. Felipa de Sá era descendente do 3º filho de João Rodrigues de Sá, o das Galés.¹¹⁷ D. Felipa de Sá casou-se com Gonçalo Correia, dando origem aos *Correia de Sá*. Desta união descende a geração e a casa dos Viscondes de Asseca, em Portugal, cujo título foi concedido em 1666 por D. Afonso VI a Martim Correia de Sá, filho segundo de Salvador Correia de Sá e Benevides.¹¹⁸

¹¹⁷ Felipa de Sá era filha de Martim de Sá, descendente de Rui de Sá Souto Maior, filho de Felipa de Sá mulher de João Gonçalves de Miranda, a qual era filha de Rodrigo Anes de Sá, filho terceiro de João Rodrigues de Sá (o das Galés), senhor de Sever, Camareiro-mor de El-rei D. Fernando.

¹¹⁸ José Augusto Carneiro. Anotações à Memória Histórica, Genealógica e Biográfica da Excelentíssima Casa de Abrantes. Porto: 1885, pp. 70-71. D. Antônio Caetano de Sousa, “*História Genealógica...*”, vol. VII, op. cit., p. 412. Martim Correia de Sá “o qual tendo servido na guerra, e achado nas batalhas do Ameixial, e de Montes Claros, foi feito Visconde no ano de 1666. Morreu em Setubal no ano de 1674 sendo Coronel do Regimento de Infantaria daquela Vila.” In: D. Antônio Caetano de Sousa, “*História Genealógica...*”, vol. X, pp. 628-629. Vide Apêndice C.

Diagrama 3: Gonçalo Correia da Costa



Gonçalo Correia pertencia à varonia dos *Correias*, de Farelães; viveu na quinta de Penaboa junto a Vila Nova de Famelicão. Era filho de Rui Vaz Correia e terceiro neto de Isabel Correia (filha de Fernando Afonso Correia, senhor de Farelães) e Rui Vasques, senhor da Quinta do Crato e Torre de Penaboa. Em segundas núpcias (por volta de 1580) casou-se Gonçalo Correia com Maria Ramires, que Felgueira Gaio afirma ter sido sua criada.¹¹⁹ Dois filhos deste matrimônio vieram para o Brasil: o capitão Manuel Correia Vasques e o capitão Duarte Correia Vasqueanes, os quais eram irmãos, por parte de pai, de Salvador Correia de Sá,

¹¹⁹ Felgueira Gaio, “Nobiliário...”, op. cit., pp. 21-22.

o velho, que os teria mandado vir do Reino para o Rio de Janeiro durante seu segundo governo da cidade (1578-1598).¹²⁰

Manuel Correia casou-se com Maria de Alvarenga, filha de Tomé de Alvarenga, vereador e ouvidor da cidade do Rio de Janeiro, e neta de Antonio de Mariz, que foi provedor da fazenda e juiz da alfândega (ofícios que à época estavam conjugados) e também juiz dos órfãos da mesma cidade.¹²¹ Deste casal nasceu Martinho (ou Martim) Correia Vasques, em data desconhecida, mas batizado a 27 de julho de 1627 na paróquia do Santíssimo Sacramento da Sé (Rio de Janeiro). Era o terceiro filho homem do casal e foi apadrinhado por Martim de Sá, seu primo, que na ocasião era governador da cidade pela segunda vez (1623-1632).¹²²

Martim Correia Vasques tinha seis irmãos: Isabel, Tomé, Salvador, Petronilha, Ana e Vitória. Pelos seus registros de batismos da família vê-se a relação entre os dois ramos da família de Gonçalo Correia: os *Correia de Sá* e os *Correia Vasques*, oriundas dos dois casamentos de Gonçalo Correia. Como mostramos, Martim Correia Vasques fora apadrinhado por seu primo Martim de Sá; seu irmão Salvador teve por padrinho Gonçalo Correia de Sá e a filha deste, D. Vitória de Sá;¹²³ sua irmã Vitória teve por padrinho Salvador Correia de Sá e Benevides, primos em segundo grau.¹²⁴ Outro ramo familiar presente nos registros foi o *Mariz*. Isabel, irmã mais velha de Martim Correia Vasques teve por padrinhos seus avós, Tomé de Alvarenga e a esposa deste Maria de Mariz.¹²⁵

O irmão de Martim Correia Vasques, Tomé Correia de Alvarenga, casado com D. Leonor Estácia, morreu em 1675 sem geração. O outro irmão, Salvador Correia Vasques (ou

¹²⁰ Elysio de Oliveira Belchior. *Conquistadores e povoadores do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, p. 128-129. Vide Apêndice D e Anexo A.

¹²¹ Cabia ao provedor a responsabilidade de resguardar os interesses da fazenda real e, em particular, supervisionar a arrecadação dos dízimos reais e a alfândega. Já o titular do juizado dos órfãos cabia a responsabilidade de cuidar da arca dos órfãos, o cofre onde era guardado todo o dinheiro, as dívidas ativas e os rendimentos das fazendas herdadas dos pais falecidos. Antônio de Mariz fora armado cavaleiro fidalgo da Casa Real. Segundo João Fragoso, do casal formado por Antônio de Mariz e Isabel Velha, “sairiam dez famílias senhoriais e dezoito senhores de engenho”. In: João Fragoso. *A nobreza da República. Topoi*, p. 61. Vide Anexos A, D e E.

¹²² Freguesia da Sé, Livro 2, folha 72. “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980”. Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org>: accessed 2014. Disponível em: <https://familysearch.org/pal:/MM9.3.1/TH-1-14177-33662-1?cc=1719212&wc=MMPG-S1G:957454723> Acessado em: 22/01/2013. Martim de Sá era filho de Salvador Correia de Sá, o velho, e sua primeira esposa, Vitória da Costa, nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 1575 e faleceu em 1632; foi pai de Salvador Correia de Sá e Benevides. Elysio de Oliveira Belchior afirma que fora o primeiro governador da cidade natural da terra. Seu primeiro governo data de 1602-1608. In: Elysio de Oliveira Belchior, *Conquistadores...*, op. cit. pp. 414-422.

¹²³ Freguesia da Sé, Livro 1, folha 44 (29/07/1621). Idem. Ibidem.

¹²⁴ Freguesia da Sé, Livro 2, folha 112 (24/04/1630). Idem. Ibidem.

¹²⁵ Maria de Mariz era filha de Antônio de Mariz e Isabel Velha, casada com o ouvidor Tomé de Alvarenga, mãe de Maria de Alvarenga e avó de Martim Correia Vasques. Vide Anexos D e E.

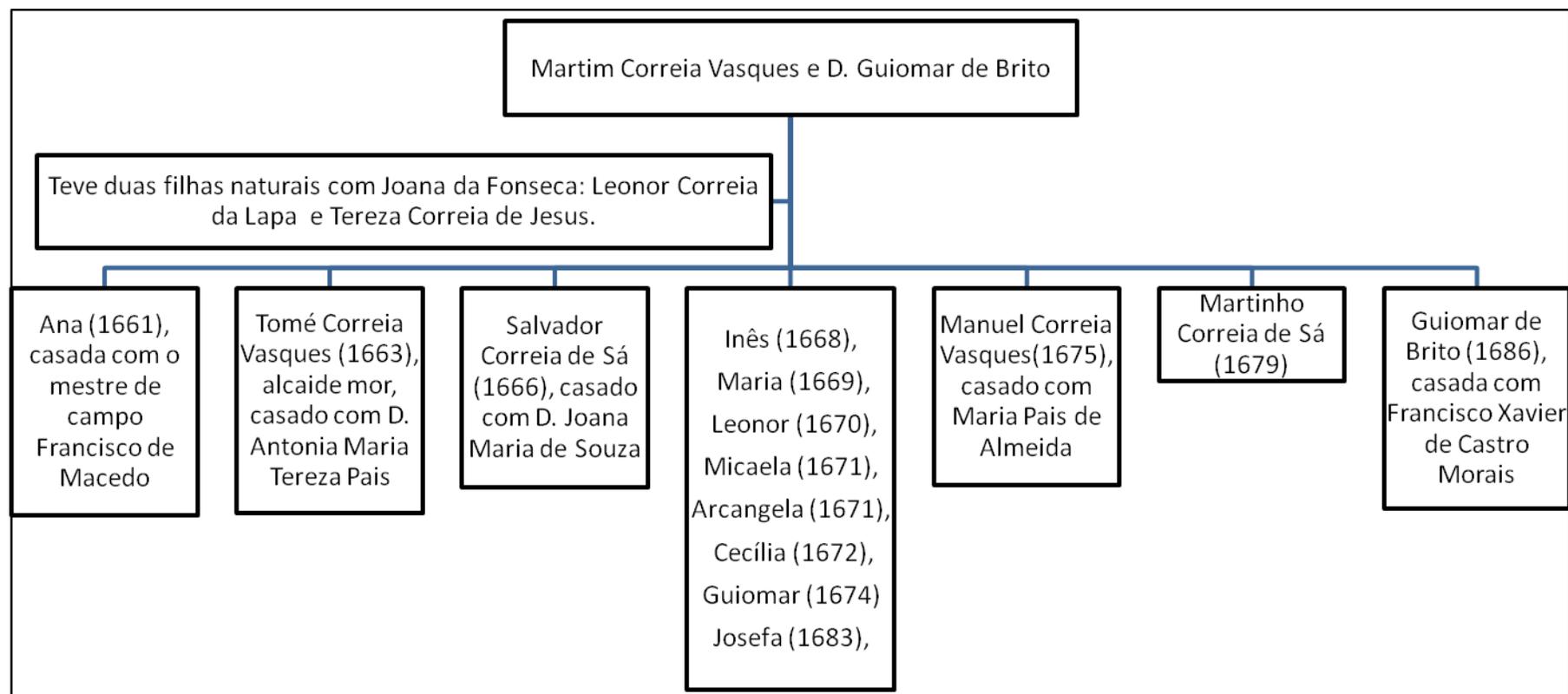
Correia de Alvarenga) casou-se com Francisca de Araújo e Azevedo, nascida em Luanda. A irmã, Ana Correia casou-se com o capitão Pedro de Sousa Pereira, açoriano, Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro.¹²⁶

Martim Correia Vasques teve, por sua vez, numerosa prole: duas filhas naturais com Joana da Fonseca e dezessete legítimos com D. Guiomar de Brito, lisboeta, filha do capitão Luís de Brito e de D. Guiomar de Brito.¹²⁷

¹²⁶ Carlos G. Rheigantz. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. Livraria Brasileira Editora, 1965, vol. 1, p. 376.

¹²⁷ Idem. *Ibidem*, p. 374-376. Uma das filhas faleceu ainda menor e duas eram gêmeas.

Diagrama 4: Martim Correia Vasques e sua família.



De sargento-mor a governador interino.

Apesar de casado em Lisboa e de ser o terceiro filho de Manuel Correia, não é apenas pelo casamento nem pelo nascimento que podemos perceber a trajetória de Martim Correia Vasques. Esta pode ser compreendida a partir de dois momentos-chave, ambos situados na segunda metade do século XVII, quando recebe a patente de sargento-mor, em 1656, e, em 1696, quando recebe a patente de mestre de campo e governador interino do Rio de Janeiro.¹²⁸ Nas duas cartas patentes se destacam seus serviços no reino, em Angola, em Pernambuco, além da própria capitania do Rio de Janeiro, como será visto mais adiante.

No decurso de sua trajetória é necessário considerar todo o poder e prestígio que tivera sua família no centro sul da América portuguesa desde a fundação da cidade do Rio de Janeiro no século XVI, prestígio estendido, pelo menos, durante boa parte do século XVII. É notória a participação da família *Correia* ou *Correia de Sá* no controle dos mais destacados postos militares e administrativos da capitania do Rio de Janeiro, encabeçada, primeiro, por Salvador Correia de Sá, o velho, e seus filhos, depois pelo seu neto homônimo, Salvador Correia de Sá e Benevides, três vezes governador dela (1637-1642, 1648 e 1658-1660) além de membro dos Conselhos Ultramarino (1644) e de Guerra (1664)¹²⁹.

Não cabe aqui discorrer sobre a trajetória e a influência deste último no império português, já amplamente propaladas pela bibliografia especializada, mas interessa-nos reiterar que, em parte, a ascensão experimentada por Martim Correia Vasques dela é tributária. Neste ponto, não nos surpreende que a consulta em que pedia a sargentia-mor da capitania do Rio de Janeiro fosse assinada por seu primo em segundo grau Salvador de Sá e Benevides, que à época exercia o cargo de Conselheiro do Ultramarino junto à D. João IV.

Mafalda Soares da Cunha em seu estudo *Governos e governantes do império português do Atlântico (século XVII)*, reporta-se ao importante número de brasílicos nomeados governadores que abrange tanto os governadores das principais capitanias quanto os capitães-mores. A autora afirma que mesmo de uma forma ainda imprecisa, pode-se

¹²⁸ AHU, RJ, AV, Doc. 288. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre o requerimento do sargento-mor Martim Correia Vasques, solicitando que se lhe declare a sargentia-mor do Rio de Janeiro. Lisboa, 21/02/1656; AHU, RJ, CA, Doc. 2032. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696; AHU, RJ, AV, Doc. 2045. Consulta do Conselho Ultramarino, em que propõe a nomeação de Martim Corrêa Vasques para governador interino da Capitania do Rio de Janeiro, enquanto Arthur de Sá e Menezes estivesse ausente, na inspeção das minas das capitanias do sul. Lisboa, 13/12/1696.

¹²⁹ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo, Editora Nacional, Ed. Da Universidade de São Paulo: 1973 (Brasiliana, v. 353). Eric Myrup. *To Rule from Afar. The Overseas Council and the making of Brazilian West, 1642-1807*. Dissertation, Yale University, 2006, p. 243.

afirmar que existem dois grandes grupos familiares que são os principais responsáveis por essa reincidência de naturais na titularidade dos governos. Os *Sá* ou *Correia de Sá*, sobretudo no Rio de Janeiro, e os Albuquerque com suas várias ramificações familiares nas capitânicas do Nordeste. O seu enraizamento nessas regiões data do século XVI, e por lá construíram importantíssimas bases econômicas e políticas, com a inevitável estruturação de redes de dependentes. Todavia mantiveram ligações ao centro político, e supõe-se que essa presença, mesmo que temporária, no reino e em órgãos de decisão centrais, deve ter contribuído decisivamente para a manutenção do poder político nas capitânicas de origem.¹³⁰ Embora não tenha sido governador titular, a trajetória de Martim Correia Vasques parece seguir as proposições da autora, já que seu irmão, Tomé Correia de Alvarenga também foi governador do Rio de Janeiro (1657-1660).

A carreira militar de Martim Correia Vasques até 1656, quando passa ao posto de sargento-mor, somava 14 anos e agregava quatro experiências ímpares: no Rio de Janeiro, no Reino, em Angola e em Pernambuco, como exposto em sua carta patente:

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito aos serviços que Martim Correia Vasques fidalgo de minha casa e filho de Manuel Correia me fez por espaço de quatorze anos até o de seiscentos e cinquenta e quatro, os primeiros oito anos na Capitania do Rio de Janeiro em Praça de soldado, e passando a Capitão de Infantaria na ocasião da empresa de Angola em cuja jornada deixou se de embarcar no Rio de Janeiro por adoecer gravemente e ficou servindo naquela capitania até o ano de quarenta e nove em que veio para este Reino com licença, embarcando-se depois a sua custa no de cinquenta na armada que por vezes saíra a pelejar com as Naus do Parlamento; no ano seguinte se tornar a embarcar para Angola, e naquele reino servir de Capitão de Infantaria até que com licença veio acompanhando ao Governador Salvador Correia de Sá e Benevides, e tanto que chegou a esta Corte se embarcar ultimamente para o Brasil no ano de cinquenta e três por Capitão de Mar e guerra de um navio da Armada e com ele tornar a salvamento no de cinquenta e quatro achando-se no decurso do tempo referido nos recontros e rebates da guerra que se ofereceram como valente soldado, particularmente no tempo em que foram rendidas por armas as fortificações de Pernambuco (...).¹³¹

¹³⁰ Mafalda Soares da Cunha. “Governo e governantes...”, op. cit., p. 83.

¹³¹ ANTT. Registo Geral de Mercês. Carta Patente sargento-mor da praça do Rio de Janeiro. Livro 24, folha 346-347. Publicada em: BN, DH, volume 21, pp. 76-77.

Destes serviços se valia para pedir a sargentia-mor do Rio de Janeiro, em 1654, “pelas muitas notícias que tem das capitâneas do Sul”.¹³² Em 1655 novamente se dirige ao monarca por uma petição, encaminhada ao Conselho Ultramarino. Nela Martim Correia Vasques pedia a mercê de “mandar nomear a comenda de cento e vinte mil rs’ de que tem promessa ou da sargentia-mor do Rio de Janeiro, para com uma ou outra coisa poder servir a V. M. porque com a pensão de 40 mil rs’, ficar tão impossibilitado, como o está de presente”. A promessa da Comenda fora “feita a seu pai em tempo do governo de Castela”. O Conselho deliberou que “lhe deve V. M. fazer mercê do cargo de Sargento mor do Rio de Janeiro, como pede, e isto em lugar da promessa de Comenda que tem, desistindo dela pela Sargentia Mor.”¹³³

Os conselheiros recomendavam ainda ao rei que “lhe faça mercê mandar assentar sua praça, e que se lhe deem as mesmas pagas que se deram a seus antecessores” e “se lhe deem tais pagas adiantadas, para ter com que se poder aprestar por ser um fidalgo pobre”, por ser quarto[sic] filho, e ter gastado no serviço de Vossa Majestade o pouco que lhe coube de sua legítima”.¹³⁴ O testamento de Manuel Correia, pai de Martim, datado de oito de agosto de 1648 deixava como herdeiras de sua terça as suas filhas Dona Isabel, Dona Petronilha e Dona Vitoria, após o pagamento das dívidas e legados pios, favorecendo, portanto, as filhas solteiras, já que os demais filhos estavam casados.¹³⁵ A mãe de Martim, Maria de Alvarenga, faleceu em junho de 1649, sem testamento.¹³⁶

Aqui devemos marcar um ponto de contato entre as ambições de Martim Correia Vasques e seu primo, Salvador Correia de Sá e Benevides. Em 1658, após muitas negociações com D. João IV e, após a morte deste em 1656, com a rainha D. Luiza de Gusmão, Salvador de Sá e Benevides foi nomeado governador geral da repartição sul. Coincide, pois, este momento com pedido da sargentia-mor do Rio de Janeiro feita por Martim Correia Vasques. Na carta patente acima referida consta que em 1651 Martim Correia Vasques serviu como

¹³² AHU, RJ, AV, Doc. 288. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre o requerimento do sargento-mor Martim Correia Vasques, solicitando que se lhe declare a sargentia-mor do Rio de Janeiro. Lisboa, 21/02/1656.

¹³³ Idem. Ibidem.

¹³⁴ Idem. Ibidem.

¹³⁵ Freguesia da Sé. Óbitos, Livro 3º, folha 51v (8/1/1648). “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980”. Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org> : accessed 2014.

¹³⁶ Freguesia da Sé. Óbitos, Livro 3º, folha 59 (6/6/1649). “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980”. Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org> : accessed 2014.

capitão de infantaria no reino de Angola e acompanhou Benevides em sua viagem de Angola ao Reino, o que mostra que ambos chegaram a conviver.¹³⁷

Luiz Norton reproduz uma consulta do Conselho Ultramarino, de 18 de janeiro de 1651, na qual “o governador de Angola, Salvador Correia de Sá e Benevides, pede com encarecimento a S. M. lhe envie sucessor”.¹³⁸ Na consulta Benevides pedia licença para passar ao reino e lá poder cuidar de “seu achaque antigo, que tem em uma perna”, e que se abrissem as vias de sucessão do governo de Angola. Os Conselheiros deferiram favoravelmente ao pedido do governador e ao final da consulta o rei nomeava a Rodrigo de Miranda Henriques, ex-governador do Rio de Janeiro, indicado por Salvador Correia de Sá e Benevides, para substituí-lo interinamente.¹³⁹

Em 1659 Salvador de Sá retorna do Reino ao Rio de Janeiro nomeado Governador e Capitão-General da Repartição do Sul. Sua nomeação como governador significava o reconhecimento de seus serviços e o exercício de seu poder sobre toda uma extensa região que possuía como epicentro ou, como se dizia então, *cabeça*, a cidade do Rio de Janeiro.¹⁴⁰ Sucedendo no governo titular pela terceira vez (1660-1661) Salvador de Sá e Benevides seria vítima de uma revolta que inauguraria novos tempos na governança do Rio de Janeiro afastando os Sá do poder político da capitania, mas não do poder militar, como veremos.

Naquele momento Martim Correia Vasques exercia o seu posto de sargento-mor. Seu irmão Tomé Correia de Alvarenga fora deixado no governo da cidade enquanto o governador titular, Salvador Correia de Sá e Benevides, passava à descoberta das minas de São Paulo, como previsto em sua carta patente. Os *Correias* foram surpreendidos por uma revolta popular, liderada por Jerônimo Barbalho Bezerra, contra Tomé Correia de Alvarenga, o provedor da fazenda Pedro de Sousa Pereira, seu cunhado, e também o sargento-mor Martim Correia Vasques, os quais foram alojados nas fortalezas da barra pelo governador eleito dos revoltosos, Agostinho Barbalho Bezerra, irmão de Jerônimo Barbalho Bezerra, temendo pela

¹³⁷ AHU, RJ, CA, Doc. 2002. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação do Governador da Capitania do Rio de Janeiro a cujo cargo eram pretendentes João Corrêa de Lacerda e Manuel Antonio Pinheiro. Lisboa, 28/11/1695.

¹³⁸ AHU, Consultas Mistas, Cód. N° 14, folha 267. In: Luiz Norton. A dinastia dos Sás no Brasil. A fundação do Rio de Janeiro e a Restauração de Angola. Agência Geral do Ultramar, pp. 267-268.

¹³⁹ AHU. Consultas Mistas, Cód. N° 14, folha 222. In: Idem. *Ibidem*.

¹⁴⁰ Maria Fernanda Bicalho e Daiana Torres Lima. “Governo, Governadores e Centralidade do Rio de Janeiro na América e no Atlântico Sul: dois tempos, séculos XVII e XVIII”. Texto inédito, 2011. Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

segurança dos parentes de Benevides.¹⁴¹ Grosso modo, porque não é o objetivo tratar desta revolta aqui, nas palavras de Antônio Filipe Pereira Caetano,

Invadindo a sede do governo, os revoltosos tentaram uma negociação com o governador interino, Tomé Correia de Alvarenga, que não obteve sucesso, levando à derrubada do governador e à tomada de saque da capitania. Inaugurada a rebelião, depuseram a câmara, aclamaram um novo governador [Agostinho Barbalho Bezerra], debateram as medidas da Companhia Geral do Comércio [1649], expulsaram aqueles que possuíam relacionamentos familiares, comerciais e/ou políticos com os Sás e enviaram carta a Portugal pedindo ajuda para o provimento e denunciando os administradores.¹⁴²

A participação de Martim Correia Vasques neste episódio ainda é obscura. Sabe-se que um dos desdobramentos da revolta foi o envio de Tomé Correia de Alvarenga (irmão de Martim Correia Vasques) para Lisboa, sendo acolhido por D. Catarina de Velasco, esposa de Salvador Correia de Sá e Benevides.¹⁴³ Mas não sabemos se Martim Correia Vasques acompanhou ou não seu irmão na viagem. Em carta ao governador-geral, Agostinho Barbalho Bezerra relatava que

Com a diligência dos Religiosos, se resolveram se embarcasse em um patacho que estava carregado para a Ilha da Madeira o capitão Pedro de Sousa Pereira com toda sua família remetidos ao Reino com as culpas que dizem deles têm, e em outros navios Tomé Correia de Alvarenga e seu irmão Martim Correia.¹⁴⁴

O certo é que, apesar dos Sá terem sido acusados de corrupção no trato dos interesses da coroa, Lisboa decidiu pela inocência de Salvador e seus aliados, ameaçando os acusadores de prisão.¹⁴⁵ As décadas seguintes seriam marcadas pela ausência dos *Correias* nos postos de

¹⁴¹ A prisão de Martim Correia Vasques é relatada em carta do governador Agostinho Barbalho Bezerra ao governador-geral em 15 de dezembro de 1660. BN, DH, volume V, p. 124.

¹⁴² Antônio Filipe Pereira Caetano. *Entre Drogas e Cachaça: A política Colonial e as tensões na América Portuguesa (1640-1710)*. Alagoas: EdUFAL, 2009, pp. 19-20.

¹⁴³ AHU, Consultas Mistas, Códice 16, folha 12. Sobre Tomé Correia de Alvarenga que, vindo preso do Rio de Janeiro, se tirou do navio e está em casa de D. Catarina de Velasco, mulher de Salvador Correia de Sá. 07/04/1661.

¹⁴⁴ BNRJ, DH, volume 5, p. 124. “Carta de Agostinho Barbalho Bezerra governador eleito pelo povo do Rio de Janeiro do sucesso do alevantamento”. Rio de Janeiro, 15/12/1660.

¹⁴⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 351-354. Resposta do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro Francisco da Costa Barros, acerca dos agravos que contra ele interpusera o Escudeiro Antonio Curvello, Capitão da Fortaleza de S. João, por se ter oposto ao pagamento dos soldos que pretendia vencer pelo exército do mesmo posto, como se determinara a favor de Clemente Nogueira da Silva, Capitão da Fortaleza de Santa Cruz, que recebia por mês 30 cruzados de soldo. s.d.; AHU, RJ, CA, Doc. 383. Consulta do Conselho Ultramarino, acerca da resposta do Provedor da Fazenda Francisco da Costa Barros sobre o agravo que contra ele interpusera Antonio Curvello, Capitão da Fortaleza de S. João. Lisboa, 19/05/1645; AHU, RJ, CA, Doc. 461-469. Consultas (3) do Conselho Ultramarino, sobre as devassas a que o Licenciado Francisco Pinto da Veiga fora

governo, tal qual ocorrera o que não significou o fim de suas estratégias para garantir os postos de comando da cidade. Segundo João Fragoso, os *Correias* passaram a “distribuir como serventias ofícios dos quais eram proprietários” fosse para fortalecer amizades ou selar a paz com os inimigos¹⁴⁶. Em 1679, por exemplo, Miguel de Azedias Valadão, um dos capitães nomeados pelos sublevados de 1660 e genro dos *Viegas*, inimigos de Benevides, recebeu a serventia da provedoria da fazenda real. Além da serventia de ofícios o parentesco foi outra estratégia importante. Outra aproximação dos *Correias* foi com o ramo dos Pontes, também refratários à sua amizade. O capitão Fernão Faleiro Homem, escolhido vereador no governo rebelde, entraria para a família dos *Correias* através do casamento de sua filha com o filho de José Barcelos Machado em 1668; em 1693 o filho de Fernão, Manuel Faleiro Homem, recebeu a serventia do ofício de juízo dos órfãos. Já na década de 1680 a filha de Francisco Brito de Meireles, um dos inimigos na década de 1660 e atuante na revolta, casava-se com Manuel Correia de Araújo, sobrinho de Martim Correia Vasques.¹⁴⁷

No que toca especificamente à trajetória de Martim Correia Vasques na conjuntura pós-1660, temos que considerar a morte de alguns parentes importantes, como a dos irmãos Salvador Correia Vasques, em 1652¹⁴⁸, e Tomé Correia de Alvarenga, em 1675¹⁴⁹; a do primo Salvador Correia de Sá e Benevides, falecido em 1681¹⁵⁰ e a do sobrinho Pedro de Sousa Correia, (filho de seu cunhado homônimo e de sua irmã Ana Correia), assassinado em 1687¹⁵¹. Com a morte dos irmãos mais velhos e alguns parentes, Martim Correia Vasques torna-se o cabeça da família *Correia* na capitania, sendo o parente mais velho no final do século XVII. No reino, os elos com o ramo titulado, os Viscondes de Asseca, seriam mantidos

proceder no Rio de Janeiro e as prisões que por sua ordem se tinham efetuado. Lisboa, 21/04 e 05/05 de 1646.

¹⁴⁶ João Fragoso. “Fidalgos e parentes de preto...”, op. cit., p. 92-94.

¹⁴⁷ Idem. *Ibidem*.

¹⁴⁸ Freguesia da Sé, Óbitos, livro 3, folha 72v (28/02/1652). “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980.” Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org> : accessed 2014.

¹⁴⁹ Freguesia da Candelária. Óbitos, livro 2, folha 22 (7/9/1675). “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980.” Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org> : accessed 2014.

¹⁵⁰ Luis Ferrand de Almeida. “A data da morte de Salvador Correia de Sá”. *Revista Portuguesa de História*, v. III, p. 327-330, 1959-1961. Segundo este autor a última consulta assinada por Benevides é datada de 12/12/1681 e em 12/01/1682 uma carta do Secretário de Estado Frei Manuel Pereira mencionava que a vaga de Sá no Conselho Ultramarino estava desocupada. Apud: Francis Dutra. “Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola de Charles Boxer: cinquenta anos depois”. In: Stuart Schwartz e Erik Myrup (org). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, p. 17-18.

¹⁵¹ AHU, RJ, CA, Doc. 1650-1651. Carta do ouvidor-geral do Rio de Janeiro, Thomé de Almeida e Oliveira, em que participa o assassinato de Pedro de Sousa Pereira e as diligências que empregara para prender os criminosos. 22/05/1688.

com o 3º Visconde, Diogo Correia de Sá, pois data de 1674 a morte de Martim Correia de Sá, 1º visconde e padrinho de Martim Correia Vasques.¹⁵²

Sobre o impacto da morte de Salvador de Sá e Benevides na trajetória de Martim Correia Vasques, nada sabemos. Já a morte do sobrinho, Pedro de Sousa Correia, pode ter sido uma das razões (ou pretexto) para que tenha resolvido passar ao reino em 1694, pelo que se depreende dos documentos a seguir. No processo que se abriu na capitania do Rio de Janeiro, em 1688, em decorrência do assassinato de Pedro de Sousa Pereira, Martim Correia Vasques afirma que é o mais prejudicado pela morte de seu parente, “com razão de que era o arrimo de minha velhice, e o remédio de sete filhas a quem queria dar-lhes estado a custa de sua fazenda por se doer às minhas obrigações”¹⁵³ Ao que tudo indica, as estratégias de Martim Correia Vasques começariam a tomar corpo. Em 1692 Martim recebe licença de dois anos para ir ao reino autenticar certos documentos, partindo em 1694 na companhia de seu filho Salvador Correia Vasques.¹⁵⁴ Em 1696, Martim encaminha uma petição ao monarca que passa pelo Conselho Ultramarino em agosto. Nela afirma que possui uma família querida e numerosa, que são quatro filhos e oito filhas, as quais “trouxe consigo a este Reino, como é mais presente a Vossa Majestade para as recolher no Convento da Esperança”¹⁵⁵. Também data deste ano sua petição pelo posto de mestre de campo da capitania do Rio de Janeiro, como será visto mais adiante.

Pelo exposto, Martim Correia Vasques perdera, junto com o sobrinho falecido, os recursos da constituição de dotes para as filhas, não restando outra alternativa senão torná-las irmãs no sobredito convento, uma vez que apenas os filhos de Martim se tornaram herdeiros do provedor da fazenda que morreu solteiro e sem geração¹⁵⁶. Mas, ainda em 1688, Martim receberia, por uma provisão, “o cargo de Alcaide Mor desta cidade, para a o servir enquanto

¹⁵² C. G. Rheingantz, op. cit., p. 395.

¹⁵³ AHU, RJ, CA, Doc. 1676-78. Consulta do Conselho Ultramarino acerca da devassa sobre o assassinato de Pedro de Souza Pereira. Lisboa, 15 de dezembro de 1688.

¹⁵⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 1802-1803. Consulta do Conselho Ultramarino favorável a concessão da licença de dois anos que requerera Martim Correa Vasques, Sargento mor do Presídio da Capitania do Rio de Janeiro, para ir ao Reino. Lisboa, 17/10/1692.

¹⁵⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. 1696, agosto, 3, Lisboa. O Convento da Esperança pertencia à Ordem dos Frades Menores (Ordem de São Francisco), e estava situado na Rua da Esperança, na freguesia de Santos o Velho, 4.º Bairro de Lisboa. Foi extinto em 11 de Agosto de 1888.

¹⁵⁶ BNRJ, 4ON, Mss 12,3,16, f. 87 v. BDGHRJ. Aqui fica a dúvida sobre se o valor dos dotes exigidos pelos conventos podiam ser menores (dependendo da Ordem religiosa) do que os dotes destinados ao casamento.

S. M. não mandar o contrário”.¹⁵⁷ O ofício, propriedade dos viscondes de Asseca, tinha sido exercido, anteriormente, pelo sobrinho de Martim, Pedro de Sousa Pereira.¹⁵⁸ A alcaidaria mor da cidade do Rio de Janeiro esteve sob o domínio da família de Salvador Correia de Sá e Benevides desde 1628, quando este foi nomeado como tal “até o fim da sua vida”¹⁵⁹ Nas palavras de Charles Boxer,

Quando Martim de Sá, em agosto de 1632, baixou ao túmulo, na igreja do Convento dos Carmelitas do Rio de Janeiro, boas razões tinham os habitantes da cidade para chorar a morte de seu governador. Foi ele o primeiro, e durante longo tempo, o único filho da terra a exercer a governança da cidade (...) empenhou-se em incentivar as ligações da família com a referida cidade. Designou parentes seus para o comando dos fortes e agenciou a nomeação do filho [Salvador Correia de Sá e Benevides] para alcaide-mor em 1628.¹⁶⁰

Discordamos, porém, do seu argumento posterior. Se for verdade que “depois da revolta de 1660 nem Salvador de Sá e Benevides, nem pessoa alguma de sua família voltou jamais ao Brasil como governador”, é equivocado afirmar que o posto de alcaide-mor da cidade “era apenas uma lucrativa sinecura” e que perdera qualquer significação política.¹⁶¹ Como afirmou Francis Dutra em trabalho recente, pouco se sabe sobre os parentes de Benevides no Rio de Janeiro “muitos com o mesmo nome”.¹⁶² Sem dúvida a atuação de Martim Correia Vasques como governador interino por duas vezes põe em cheque a afirmação do historiador inglês, não obstante suas inúmeras contribuições.

Na verdade, tal desconhecimento advém da falta de estudos para períodos posteriores a 1660, como se todos os parentes de Benevides dependessem apenas dos “favores” que este conseguisse angariar na corte régia, o que temos visto não proceder de todo, já que foi num período muito posterior à sua morte que a família de Martim Correia Vasques experimentou

¹⁵⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 1, folha 289 v. Provisão. Alcaide mor. Martim Correia Vasques. 18/05/1688.

¹⁵⁸ AHU, RJ, CA, Doc. 1621-1622. Consulta do Conselho Ultramarino acerca da devassa que tirara o Desembargador Belchior da Cunha Brochado sobre os assassinatos do Alcaide-mor do Rio de Janeiro Pedro de Sousa Pereira e Martinho da Silva. Lisboa, 29/10/1687.

¹⁵⁹ RIHGB, Tomo 24, p. 337. Segundo consta de uma Certidão inclusa numa Consulta do Conselho Ultramarino de 1709 “Faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito a Salvador Correia de Sá Benevides, que foi do meu Conselho de guerra e Ultramarino, depois do ultimo despacho no ano de 657 haver servido naqueles lugares por espaço de 24 anos até a hora do seu falecimento, sendo tão benemérito do Reino (...), em satisfação de tudo e do mais que por parte da Viscondessa de Asseca D. Angela de Meneses em nome de seus filhos me apresentou: Hei por bem fazer mercê ao dito Diogo Correia de Sá (...) da Alcaidaria mor da cidade de S. Sebastião da Capitania do Rio de Janeiro”. In: AHU, RJ, Castro e Almeida, Doc. 8199.

¹⁶⁰ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá...*, op. cit., p. 124.

¹⁶¹ Idem. *Ibidem*, p. 340.

¹⁶² Francis Dutra. “Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...”, op. cit., p. 28.

uma trajetória ascendente e, se assim foi, é porque conseguiu reestruturar suas redes de aliança na capitania e fora dela.

O primeiro elo entre Martim Correia Vasques e a família de Benevides (além do parentesco) foi na ocasião do seu posto de capitão de infantaria em Angola, assim também a sua conquista da patente de sargento-mor. A ligação se dava com o próprio Salvador Correia de Sá e Benevides, primeiro como governador de Angola e depois como membro do Conselho Ultramarino. O segundo elo foi a alcaidaria da cidade, a qual, como veremos, foi exercida também pelos filhos de Martim Correia Vasques durante o século XVIII. Cabe lembrar ainda que ela também tinha sido exercida por Tomé Correia de Alvarenga (irmão de Martim Correia Vasques) pois, numa consulta do Conselho Ultramarino, registrava-se que em 1657 Tomé Correia a exercia há nove anos.¹⁶³

Deste modo a morte de Benevides não significou o rompimento dos laços entre as duas famílias, nem da família *Correia Vasques* com a corte. Devemos mencionar, por exemplo, que os Viscondes de Asseca foram contemporâneos de Martim Correia Vasques e seus parentes. Além da alcaidaria mor da cidade eram senhores da Vila de São Salvador e São João dos Campos dos Goitacazes desde 1677 no Rio de Janeiro.¹⁶⁴ Outro ramo da família dos *Correias* ligados aos Asseca eram os *Correia Vasqueanes*. Martim Correia Vasqueanes, filho de Duarte Correia Vasqueanes e primo de Martim Correia Vasques (o governador interino), foi governador das Vilas aludidas na ausência dos seus donatários.¹⁶⁵

Infortúnios à parte, o ano de 1696 pode ser considerado o auge da trajetória do sargento-mor Martim Correia Vasques, pois conquistou a patente de mestre de campo e o cargo de governador interino da capitania do Rio de Janeiro. É, pois, o segundo momento de

¹⁶³ AHU, RJ, CA, Doc. 741-742. Consulta do Conselho Ultramarino acerca da licença que pedira o Governador do Rio do Janeiro D. Luiz de Almeida para se retirar para o Reino, e da escolha do seu sucessor interino. Lisboa, 16/03/1657.

¹⁶⁴ Inicialmente denominada Capitania de São Tomé, ela também ficou conhecida como “Campos dos Goytacazes”, “Capitania da Paraíba do Sul” e “Paraíba do Sul” até o início do século XIX. A Capitania de São Tomé foi doada por D. João III a Pero de Góis em 1536, tendo sido retomada pela Coroa em 1619. Em 1627, parte da Paraíba do Sul foi doada, em regime de sesmarias, aos capitães Miguel Aires Maldonado, Gonçalo Correia, Duarte Correia, Antônio Pinto, João de Castilho, Manuel Correia e Miguel Riscado, denominados “Os sete Capitães”. Receberam-nas por terem prestado serviços à Coroa, nas lutas contra os franceses e seus aliados indígenas. Em 1674, sob a designação Paraíba do Sul, ela fora doada ao Visconde de Asseca, Martim Correia de Sá, sendo novamente recuperada pela Coroa em 1752. Ela esteve sob a jurisdição do Rio de Janeiro até meados do século XVIII, quando foi anexada pela capitania do Espírito Santo, sendo incorporada à Província do Rio de Janeiro apenas em 1832. Cf. Sheila de Castro Faria. *A Colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998, p. 27.

¹⁶⁵ AHU, Serviço de Partes, Doc. 316. [post. 1676, Lisboa]. Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de Martim Correia Vasqueanes, fidalgo, de 1652 a 1676, como soldado, sargento-mor, capitão-mor e governador nas vilas de São Salvador e São João na capitania do Rio de Janeiro. (Martim Correia Vasqueanes foi algumas vezes confundido com Martim Correia Vasques, seu primo).

sua trajetória, distante 40 anos de quando se tornou sargento mor, sendo já outra a conjuntura, marcada, principalmente, pelas primeiras descobertas de ouro no centro sul e início de sua exploração de forma mais sistemática, ocorrida no governo de Artur de Sá e Meneses. Tudo acontece entre agosto e dezembro do referido ano quando, estando ele no reino, pede a patente de mestre de campo *ad honorem* recebendo apoio do Conselho Ultramarino, que acrescentava

Que nesta consideração deve Vossa Majestade ser servido que ele continue o mesmo posto de sargento mor que está servindo com uma patente de mestre de campo *ad honorem* sem mais soldo que o que tem em sargento-mor, e se representa a Vossa Majestade que por este meio sucedendo passar o governador do Rio de Janeiro com a ocasião do serviço de Vossa Majestade a averiguação das minas de São Paulo se escusa a nomeação dos mestres de campo das mais praças do Brasil ou de outra pessoa que Vossa Majestade haja de nomear para que possa substituir aquele governo na sua ausência evitando-se igualmente assim o novo soldo que se lhe ia de dar, como a despesa que precisamente se há de fazer na ajuda de custo que há de pretender.¹⁶⁶

Percebe-se no final do trecho que a nomeação de Martim Correia Vasques atendia a duas demandas: a do próprio e a da coroa. Do lado da monarquia esta economizaria recursos, pois Martim Correia Vasques serviria como mestre de campo recebendo o mesmo soldo de sargento mor e não receberia nada além do que isso para ser governador interino. Do lado de Martim, as vantagens econômicas importavam menos do que os privilégios que o posto lhe reputava. Mas a consulta de agosto não foi respondida pelo rei de imediato. Foi preciso levar o assunto novamente à sua presença em dezembro daquele ano. Duas consultas consolidaram as mercês pleiteadas com diferença de apenas três dias entre elas.¹⁶⁷ As deliberações do Conselho foram confirmadas pelas cartas régias de 24 e 27 de Dezembro de 1696¹⁶⁸

¹⁶⁶ AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696.

¹⁶⁷ AHU, RJ, CA, Doc. 2044. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a petição do Sargento-mor Martim Corrêa Vasques, em que solicitara a patente de Mestre de Campo *ad honorem*. Lisboa, 05/12/1696; AHU, RJ, CA, Doc. 2044. Consulta do Conselho Ultramarino, em que propõe a nomeação de Martim Corrêa Vasques para governador interino da Capitania do Rio de Janeiro, enquanto Artur de Sá e Meneses estivesse ausente, na inspeção das minas das capitanias do sul. Lisboa, 13/12/1696.

¹⁶⁸ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 8, folha 175. Carta Régia comunicando a nomeação de Martim Correia Vasques para o posto de mestre de campo *ad honorem*, continuando, todavia, no exercício do posto de Sargento mor da praça do Rio de Janeiro. 24/12/1696. ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 8, folha 177. Carta Régia comunicando a nomeação de Martim Correia Vasques para o governo interino da capitania do Rio de Janeiro, durante a viagem do governador às capitanias do Sul, em descobrimento das minas, como fora ordenado. 27/12/1696.

comunicando, respectivamente, a nomeação de Martim Correia Vasques para o posto de mestre de campo *ad honorem*, continuando, todavia no exercício do posto de sargento mor e a nomeação para o governo interino da capitania do Rio de Janeiro durante a viagem do governador Artur de Sá às capitanias do sul em função do descobrimento das minas.

Assim, Martim Correia Vasques, depois de servir 51 anos à monarquia colocava os *Correia* novamente governo principal da capitania. Se, de um lado, as sete filhas passaram ao convento, por outro, a trajetória de Martim Correia Vasques e seus filhos também deveu ao governo de Artur de Sá e Meneses, sob o qual se consolidaram seus postos e ofícios, garantiram a posse da terra e de escravos, como veremos. Houve ainda um segundo governo interino de Martim, ocorrido em 1704-05, no período de D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, cuja saúde fragilizada o forçou a retornar a Lisboa. Nesta ocasião a capitania do Rio de Janeiro ficou sob a administração de um junta composta por Martim Correia Vasques, o bispo e outro mestre de campo, Gregório de Castro Morais. O reforço da administração em três sujeitos fazia sentido, pois iniciava-se no reino a guerra pela sucessão do trono de Castela. Pela carta régia de 03 de abril de 1704, ficava clara a posição da coroa portuguesa e das suas possessões no Atlântico sul: “se deveria ter toda atenção e cuidado na segurança e defesa das Praças da Capitania do Rio de Janeiro”.¹⁶⁹ Ao lado desta, a Colônia do Sacramento atrairia a investida dos espanhóis, o que de fato se deu em 1705.

A trajetória de Martim Correia Vasques exemplifica, com algumas particularidades, aquilo que João Fragoso afirmou ter ocorrido com algumas famílias conquistadoras quinhentistas: uma metamorfose destas elites senhoriais em elites administrativas e militares cimentadas por relações de parentesco via casamentos e exercício da vereança.¹⁷⁰ Assim ocorreu com a família de Antônio de Mariz e Gonçalo Correia no século XVI, troncos originários da família *Correia Vasques*. Entretanto as possibilidades abertas pelas guerras da restauração a partir de 1640 levaram Martim Correia Vasques a circular por várias praças do Império, num primeiro momento, e a se fixar na capitania do Rio de Janeiro, num segundo momento, até o fim da sua vida.

¹⁶⁹ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 14, folha 318. Carta Régia declarando que, tendo-se em consideração as primeiras consequências que podiam resultar de se unirem em um só tope as duas monarquias de Castela e de França, havia-se ajustado uma liga entre a Alemanha, Inglaterra, Holanda e Portugal, com o fim de introduzir na posse da Coroa de Castela ao arquiduque Carlos, filho 2º do imperador; que sendo infalível o rompimento da guerra com o duque de Anjou, que se intitulava rei de Castela com o nome de Felipe V, se devia ter toda atenção e cuidado na segurança e defesa das praças da capitania do Rio de Janeiro, e toda a cautela com os navios franceses e castelhanos, e que destes entrando algum no porto do Rio de Janeiro se devia apresar, dando-se todo o bom tratamento aos que nele se encontrassem. 03/04/1704.

¹⁷⁰ João Fragoso, “A nobreza da República...”, op. cit., p. 63-64.

É este segundo momento que passaremos a abordar, mas observando que ele não estava sozinho, pois a trajetória dos filhos acompanhou a sua. Isso pode ser verificado por dois movimentos: a ocupação de cargos e/ou postos militares e a propriedade fundiária.

Os Correia Vasques: do recôncavo às minas

Houve um processo importante na trajetória de Martim Correia Vasques e de sua família no sentido de interiorização na capitania do Rio de Janeiro. Percebemos que houve dois momentos em direção ao recôncavo: primeiro as sesmarias ligadas aos engenhos que Martim Correia Vasques possuía na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga e depois aquelas recebidas por seus filhos ao longo do caminho novo, as quais consolidaram a interiorização da família rumo às Minas. Pelo conteúdo das petições, a apropriação de terra pelos *Correia Vasques* no recôncavo começou em 1690, quando Martim Correia Vasques e seus primos, Manuel Correia Vasques e João Correia de Sá e Benevides, “se achavam sem terras em que fazer suas lavouras e tratar seus gados e de presente tinham mandado descobrir à sua custa com grande despesa de suas fazendas e risco de suas pessoas e escravos uns campos”, e que as tais terras e campos

Estavam atualmente desertas e devolutas sem nenhuma habitação nem cultura e que ainda que em algum tempo fossem dadas a outras pessoas tenham perdido o direito delas pelas não cultivarem na forma do foral de Sua Majestade e eles suplicantes são pessoas de cabedais para as poderem aproveitar.¹⁷¹

Na segunda petição, dois anos depois, Martim Correia Vasques já possuía os engenhos da Cachoeira e Maxambomba, sítios em Jacutinga, pois afirmava em sua petição “que ele tinha um engenho de fazer açúcar onde chamam a Cachoeira e preferia outro onde chamam a Machambomba e que para aumentar os canaviais e dar maior lucro aos dízimos de Sua Majestade que Deus guarde necessitava de mais terras”,¹⁷² e “pedia por sobejos e por devoluto para si e seus herdeiros começando desde onde começa a sua serra da Cachoeira até onde acaba a de Machambomba com toda a mais terra que se achar”¹⁷³.

¹⁷¹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 02, folha 81 v. Sesmarias dadas a pessoas contidas no Alvará abaixo, dos Campos e terrenos nele declarados a Martim Correia Vasques e seu primo. 15/08/1690.

¹⁷² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 02, folha 149. Sesmarias - Entre as serras da cachoeira e Maxambomba, a Martim Correia Vasques. 15/03/1692.

¹⁷³ Idem. Ibidem.

O engenho da Cachoeira foi adquirido por compra que Martim Correia Vasques fez a Diogo Pereira, cuja escritura de quitação data de 1694¹⁷⁴. Já o engenho de Machambomba é comprado ao Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro por uma escritura de composição em 1687 na qual o Mosteiro renuncia ao direito que teria no engenho em troca de “trinta e tantos mil cruzados” que Pedro de Souza Pereira (sobrinho de Martim) deixara aos filhos deste em seu testamento¹⁷⁵ no qual declarou que comprara a Luiz Álvares Pereira “750 braças de testada por meia légua de sertão, fora as águas vertentes da serra, nas quais terras havia feito um engenho novo, com seu partido de cana”.¹⁷⁶

Depois das duas concessões iniciais, Tomé Correia Vasques, seu pai Martim Correia Vasques e seu cunhado Francisco Macedo recebem sesmarias em 28 de setembro de 1697 na paragem onde chamam Cabuçu. Tomé receberia ainda mais duas sesmarias: uma em setembro de 1698 e outra em agosto de 1700, ambas em Marapicu, localidade pertencente à freguesia de Jacutinga e vizinha do engenho Maxambomba, todas em pleno governo de Artur de Sá e Meneses, ou melhor, governo interino de Martim Correia Vasques. Iniciava-se o segundo movimento da família que receberia ainda novas sesmarias ao longo do Caminho Novo, aberto e administrado pelo sertanista Garcia Rodrigues Paes.¹⁷⁷

Tomé Correia Vasques recebeu uma sesmaria no Caminho Novo entre 1706 e 1708, pelo casamento com Antônia Maria Tereza Pais, filha do paulista Garcia Rodrigues Pais. Em correspondência de D. Pedro de Almeida¹⁷⁸, a respeito das terras que Garcia Rodrigues Pais recebera por mercê, explicava que:

Chamando a Garcia Rodrigues Paes para o aviso que nesta matéria se lhe oferece tinha feito mercê se achavam somente inteirada as quatro

¹⁷⁴ AGCRJ, 42-4-89, p. 975. BDGHRJ.

¹⁷⁵ BN, 4ON, Mss 12, 3, 16, f.87v. BDGHRJ.

¹⁷⁶ AMSB, N° 282. BDGHRJ.

¹⁷⁷ Garcia Rodrigues Paes foi sertanista, primogênito de Fernão Dias Paes Leme e de sua mulher Maria Garcia Betim. Participou da bandeira de 1674-1681 e lhe coube a fama da descoberta das esmeraldas. Cf. Luiz Gonzaga da Silva Leme. *Genealogia Paulista*. CD-Room, Vol. 2, pp. 1086-1087. Em 1698, o governador da capitania do Rio de Janeiro, Artur de Sá Meneses (1697-1702), informou à Coroa Portuguesa a necessidade de se abrir um novo caminho para aquele sertão. A autorização para a abertura de um novo caminho foi passada por Carta-Régia em 1699. A abertura da nova via ficou a cargo do bandeirante Garcia Rodrigues Paes. O sertanista conseguiu concluir a picada para pedestres em 1700 após uma série de dificuldades. A partir de então continuou a aprimorá-la para o trânsito de animais de carga visando explorar o privilégio de cobrança de tributos. A via foi concluída em 1707. Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Bicalho afirmaram que “Garcia Rodrigues Paes foi o homem do Caminho Novo: não apenas inaugurou a rota que saía do Rio e evitava a costa como, junto com sua família, explorou o caminho a vida toda.” In: Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Baptista Bicalho. *Virando Séculos...*, op. cit., p. 27.

¹⁷⁸ Governador da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro (1717-1721).

[sesmarias] que a ele lhe pertenciam desde a Paraíba até a Paraibuna, e outra em uma roçada do campo, e a uma filha sua outra data a que chamam do Alcaide Mor que por todas fazem seis.¹⁷⁹

André João Antonil menciona em dois momentos no roteiro do Caminho Novo a presença das propriedades de Tomé Correia Vasques em áreas diferentes: “a primeira jornada se vai a Irajá; a segunda ao engenho do alcaide-mor, Tomé Correia” e “donde se passa à roça do alcaide-mor Tomé Correia. Da roça do dito alcaide-mor se vai à roça nova do Azevedo, e daí à roça do juiz da alfândega, Manuel Correia” [irmão de Tomé].¹⁸⁰ Havia, portanto, o engenho e a roça de Tomé como marcos referenciais do caminho novo. A roça tinha 26 escravos e duas vendas.¹⁸¹ Quanto aos negócios nas minas, Tomé declarou em seu testamento que “o capitão Felix de Gusmão e Bueno me é devedor de duzentas oitavas de ouro procedidas de uma carregação que me vendeu nas minas o que cobrarão meus testamenteiros e também pelo mesmo fiquei por fiador no fisco e sendo que por isto tenha algum prejuízo se haverá dele”¹⁸².

Em 01 de junho 1708, Manoel Correia Vasques, possuidor de “um sítio no caminho novo das minas”, para “continuar a cultura e lavra do dito sítio para conservação do dito caminho, e mantimento dos passageiros que por ele passam” recebeu de sesmaria “uma data de terras de uma légua de testada, começando onde acaba a data de seu irmão Alcaide-mor Thomé Corrêa Vasques de uma e outra parte do caminho, com três léguas de sertão correndo para as minas pelo dito caminho rumo direito.”¹⁸³ Martim Correia de Sá também tinha uma sesmaria no Caminho Novo, em 1714, nas mediações do sítio de Pau Grande.¹⁸⁴ Salvador Correia de Sá era proprietário de uma roça entre as terras de seu irmão Manuel Correia

¹⁷⁹ Sobre as datas de terras de que pretende inteirar-se Garcia Rodrigues no Caminho Novo. Arquivo Público Mineiro, Fundo: Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial), Notação: SC-04, Microfilme: Rolo 01 – Gav. G-3, Datas-limite: 1709-1722, folhas 704-709. Apud: João Victor Diniz Coutinho Pollig. *Apropriação de terras no caminho novo*. Dissertação de Mestrado em História. PPGH-Unirio, 2012, p. 174-175.

¹⁸⁰ André João Antonil. “Roteiro do caminho novo da cidade do Rio de Janeiro para as minas.” In: *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 184 e 185.

¹⁸¹ BNRJ, Anais da Biblioteca Nacional, 1943, vol. 65, folha 108-109. “Rol do caminho novo” e “Lançamento dos moradores do caminho novo”.

¹⁸² ACMRJ. Freguesia da Sé. Livro de óbito (notação 362), folhas 323 a 326. Testamento do Alcaide mor Tomé Correia Vasques. 10/12/1718.

¹⁸³ AHU, RJ, CA, Dc. 9382. Carta pela qual o governador do Rio de Janeiro concedeu de sesmaria a Manoel Corrêa Vasques umas terras. Rio de Janeiro, 01/06/1708.

¹⁸⁴ ANRJ, códice 64, vol. 04, folha 47. Martim Correia de Sá. Pau Grande (caminho novo). 14/03/1704.

Vasques e as do sesmeiro Manuel de Azevedo, concedidas em 1717, completando as datas da família *Correia Vasques* no dito caminho.¹⁸⁵

Aqui nos cabem algumas considerações importantes. Todo esse movimento de apropriação de terras no recôncavo do Rio de Janeiro na última década do século XVII e na seguinte foi simultâneo à ocupação de postos militares ou administrativos pela família *Correia Vasques*. Basta lembrarmos que Martim Correia Vasques passou de sargento-mor a mestre de campo e governador interino. Dos quatro filhos homens, Martinho (ou Martim) Correia de Sá, foi cabo da infantaria (1697), alferes (1698), ajudante supra (1700) e ajudante do número (1701);¹⁸⁶ Tomé Correia Vasques, serviu de capitão da companhia da ordenança dos homens cidadãos (1699)¹⁸⁷ e alcaide-mor (1699)¹⁸⁸; Manuel Correia Vasques, que se tornou juiz da alfândega;¹⁸⁹ Salvador Correia de Sá, que foi alferes (1692), ajudante do número (1693) e coronel (1711)¹⁹⁰. Além dos cargos/postos, tanto Martim Correia de Sá quanto seu irmão Manuel Correia Vasques receberam alvará de fidalguia em 1698.¹⁹¹

Os termos das cartas patentes e das provisões régias dos filhos de Martim Correia Vasques deixam entrever que sua atuação como governador interino e associação com Artur de Sá e Meneses foi decisiva para a ascensão dos filhos, além, é claro, do bom serviço prestado à monarquia por seus rebentos, aliada à memória dos serviços prestados pela família que remontam à conquista da cidade no século XVI. Voltando aos postos militares, em 4 de junho de 1699, Artur de Sá criou duas Companhias de Ordenanças destinadas aos homens

¹⁸⁵ Informação retirada de Ângelo Alves Carrara. *Contribuição para a História Agrária de Minas Gerais – séculos XVIII-XIX*. Séries Estudos. UFOP: Mariana, 1999, p. 37.

¹⁸⁶ AHU, RJ, CA, Doc. 2104-2105. Consulta do Conselho Ultramarino, favorável ao deferimento da petição de Martim Corrêa de Sá em que solicitava suprimento do tempo que lhe faltava para poder ser provido no posto de alferes. Lisboa, 06/10/1698; ANTT, Registro Geral de Mercês. Mercês de D. Pedro II, livro 12, folha 13. 12/11/1698.

¹⁸⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 05, folha 270. Carta Patente. Capitão dos Homens Cidadãos. Tomé Correia Vasques. 04/06/1699.

¹⁸⁸ Não foram encontradas as consultas para o provimento deste indivíduo no dito ofício. Pelos registros de batismos de escravos da freguesia de Santo Antônio de Jacutinga no ano de 1699 Tomé aparece pela primeira vez com o este designativo; assim também no último registro que é de 1718, ano do seu falecimento. Antes de 1699 os registros de Tomé não tem tal informação. ACDNI. Livro de registro de batismos e matrimônios de escravos de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721, folha 24.

¹⁸⁹ ANTT, Registro Geral de Mercês. Mercês de D. João V. Livro 1, folha 448 v. 01/04/1709.

¹⁹⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 3792-3796. Requerimento do Coronel Salvador Corrêa de Sá, Manuel Rodrigues de Moraes e Lourenço Pereira da Fonseca, em que pedem um prazo para a liquidação das dividas de José Mendes de Carvalho, de quem tinham ficado fiadores. S/d. ANTT, Registro Geral de Mercês. Mercês de D. João V. Livro 4, folha 603. 18/03/1718.

¹⁹¹ ANTT, Registro Geral de Mercês. Mercês de D. Pedro II, Livro 04, folha 374. Martim Correia de Sá. Alvará. Fidalgo Cavaleiro com 2\$000 de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia. 20/02/1698; ANTT, Registro Geral de Mercês. Mercês de D. Pedro II, Livro 04, folha 374. Manuel Correia Vasques. Alvará. Fidalgo Cavaleiro com 2\$000 de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia. 28/02/1698.

cidadãos da cidade do Rio de Janeiro.¹⁹² Nomeou Manuel Correia de Araujo para capitão de infantaria dos cidadãos e mais pessoas que foram capitães “do distrito da outra banda da parte do mar”¹⁹³ e Tomé Correia Vasques “do distrito da parte da terra firme”.¹⁹⁴ Manuel Correia era sobrinho de Martim Correia Vasques, filho de Salvador Correia de Sá, portanto, primo de Tomé Correia. O primeiro casamento de Manuel Correia de Araújo se deu em casa de seu tio, Martim Correia Vasques. O segundo casamento se deu em São Gonçalo, o que justifica, por um lado, sua nomeação para a “outra banda da parte do mar”.¹⁹⁵

Na carta patente de Tomé Correia Vasques, registrou Artur de Sá e Meneses que

sendo necessário para este posto pessoa de esclarecida nobreza, respeito, que se requerem para governar a [gente] desta República (...) e porque na pessoa de Tomé Correia Vasques filho do mestre de campo Martim Correia Vasques concorrem todas estas partes e mais requisitos necessários; **por ser fidalgo de quem confio** dará inteira satisfação de tudo o de que o encarregar do serviço de S. M. que Deus guarde obrando no serviço do dito senhor **como fizeram seus antepassados**, e se haverá muito conforme a sua obrigação e **boa opinião que de sua pessoa tenho**.¹⁹⁶ (grifos meus)

Vale lembrar que a hierarquia de comando das Ordenanças não era extensiva à toda população, pois só poderia ser exercida pelas pessoas que reunissem para os tais postos as

¹⁹² Os Corpos de Ordenanças foram criados pela lei de 1549 de D. João III e organizados conforme o Regimento das Ordenanças de 1570 e da provisão de 1574. Seu sistema de recrutamento deveria abranger toda a população masculina entre 18 e 60 anos que ainda não tivesse sido recrutada pelas duas outras forças militares do período – a saber, a Tropa Paga e as Milícias – excetuando-se os privilegiados. Conhecidos também por “*paisanos armados*” possuíam um forte caráter local e procuravam efetuar um arrolamento de toda a população para as situações de necessidade militar. Os componentes das Ordenanças não recebiam soldo, permaneciam em seus serviços particulares e, somente em caso de grave perturbação da ordem pública, abandonavam suas atividades. O termo “*paisanos armados*” carrega em si a essência do que seria a qualidade militar dos integrantes das Ordenanças, isto é, um grupo de homens que não possuía instrução militar sistemática, mas que, de forma paradoxal, eram utilizados em missões de caráter militar e em atividades de controle interno; se organizavam em terços que se subdividiam em companhias. Os postos de Ordenanças de mais alta patente eram: capitão-mor, sargento-mor, capitão. Os oficiais inferiores eram os alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor. Apud: Christiane Pagano de Mello. *Forças Militares no Brasil Colonial*. 1. ed. Rio de Janeiro: E-paper, 2009. v. 1. 257p.

¹⁹³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 324. Carta patente. Capitão dos Homens Cidadãos e pessoas que foram Capitães. Manuel Correia de Araujo. 14/06/1699.

¹⁹⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 05, folha 270. Carta Patente. Capitão dos Homens Cidadãos. Tomé Correia Vasques. 04/06/1699.

¹⁹⁵ Rheigantz, *Primeiras Famílias...*, op. cit., volume 1, p. 371.

¹⁹⁶ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 05, folha 270. Carta Patente. Capitão dos Homens Cidadãos. Tomé Correia Vasques. 04/06/1699.

necessárias qualidades, encontradas apenas nos chamados *principais das terras* e os da *melhor nobreza e christandade*.¹⁹⁷ De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro,

Supunha-se que os membros das famílias localmente mais prestigiadas e antigas dispunham de uma autoridade natural, ou seja, sedimentada pelo tempo, que mais facilmente seria acatada pelos de baixo. Pensava-se também que os mais nobres e ricos seriam igualmente os que davam maiores garantias de isenção (“desinteresse”) e independência no desempenho dos seus ofícios, no sentido de poderem viver para eles sem deles viverem.¹⁹⁸

Na sequência de nomeações, Antônio Soares de Azevedo foi nomeado pelo governador interino Martim Correia Vasques tenente capitão da Nau Lusitânia¹⁹⁹ com destino à Colônia do Sacramento, a mesma que recebeu como cabo de infantaria Martim Correia de Sá, filho de Martim Correia Vasques, nomeado por Artur de Sá e Meneses em 1697²⁰⁰. Nos termos da carta patente Artur de Sá reconhece em Martim Correia de Sá “um fidalgo de conhecida nobreza, filho do mestre de campo Martim Correia Vasques que de presente fica governando esta praça por minha ausência.”²⁰¹ Cerca de um ano depois Martim Correia de Sá embarcaria novamente para a Nova Colônia, como cabo da infantaria na Nau São Salvador, e também nomeado por Artur de Sá e Meneses²⁰². Nesta carta patente Artur de Sá remete à nomeação de Martim Correia de Sá no ano anterior, na qual “se houve com boa satisfação”, esperando que nesta nomeação houvesse a mesma sorte, “confiando da nobreza do seu sangue e se haja neste posto muito conforme as suas obrigações”.²⁰³

Depois de servir nesta empreitada, Martim Correia de Sá galgou ao posto de alferes da infantaria, com dispensa do rei do tempo que faltava para ser provido no referido posto e do Conselho Ultramarino, favorável à sua petição. O alvará régio informava que, além da Nau Lusitânia, Martim Correia de Sá acompanhou o comboio da frota do Rio de Janeiro na Nau

¹⁹⁷ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. “Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa”. *História: Questões & Debates*, Curitiba: Editora UFPR, 2006. n. 45, p. 29-56.

¹⁹⁸ Nuno Gonçalo Monteiro. “Poderes Municipais e Elites Sociais Locais (séculos XVII-XIX): Estado de Uma Questão”. In: *O Município Português*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, p. 325.

¹⁹⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 229 v. Carta patente passada a Antônio Soares de Azevedo de tenente capitão de uma nau. Rio de Janeiro, 23/12/1697.

²⁰⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 208 v. Carta patente passada a Martim Correia de Sá de cabo da infantaria da guarnição da Nau Lusitânia que vai com o socorro à Nova Colônia. Rio de Janeiro, 15/10/1697.

²⁰¹ Idem. Ibidem.

²⁰² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 289. Patente de cabo da infantaria que vai na Nau São Salvador à Nova Colônia. Rio de Janeiro, 31/10/1698.

²⁰³ Idem. Ibidem

Capitania “em que se houve com bom procedimento” e “por ser filho de Martim Correia Vasques, mestre de campo na dita praça do Rio de Janeiro, que na ausência do governador Artur de Sá e Meneses, por ordem minha, governou a mesma capitania” recebeu tal dispensa²⁰⁴. Ainda no governo de Artur de Sá e Meneses o filho de Martim Correia Vasques chegaria ao posto de ajudante supra, em de 1700, e ajudante do número, em de 1702²⁰⁵. Este último posto foi provido por Francisco de Castro Morais, o segundo governador interino de Artur de Sá²⁰⁶.

Além dos postos militares, o filho de Martim Correia Vasques, Manuel Correia Vasques, recebeu a propriedade do ofício de Juiz e Ouvidor da Alfândega da cidade, em 1705. A Rainha regente, D. Catarina, em carta ao Conselho Ultramarino, escreve:

Faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito a pertencer, por sentença do juízo das justificações, a Manuel Correa Vasques, o pedir carta da propriedade do ofício de Juiz e Ouvidor da alfândega da capitania do Rio de Janeiro, que mandei se desanexar do de Provedor da Fazenda, por **Francisco Inácio de Souza Correa, seu primo**, lho haver renunciado por escritura publica em virtude da resolução que eu havia tomado em dezanove de fevereiro de mil setecentos e três (...) para que o ofício de Provedor da Fazenda se dividisse o dito ofício de juiz e ouvidor da Alfândega da dita capitania, concedendo logo faculdade ao proprietário dos tais ofícios poder renunciar o [do...do] e ser o dito Francisco Inácio de Sousa Correia a quem estava julgada a propriedade dos ditos ofícios e se lhe havia passado alvará deles em 17 de março de 1702; e **me representar o dito Manuel Correia Vasques ser fidalgo de minha casa, bacharel formado na universidade de Coimbra e servido no Desembargo do Paço e ser filho de Martim Correa Vasques, que foi mestre de campo na dita capitania do Rio de Janeiro tendo-me servido muitos anos, e por todos os respeitos merecedor e capaz de ocupar e servir o dito ofício**, (...) atendendo a ser legitimamente feita a dita renuncia hei por bem de fazer mercê ao dito Manuel Correia Vasques da propriedade do ofício de juiz e ouvidor da alfândega da capitania do Rio de Janeiro.²⁰⁷ (grifos meus)

²⁰⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 05, folha 199. Alvará porque S. Majestade há por bem de dispensar a Martim Correia de Sá o tempo que lhe falta para poder ser provido ao posto de alferes da infantaria. 12/11/1698.

²⁰⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 08, folhas 80 e 245, respectivamente. Carta patente de ajudante supra passada a Martim Correia de Sá. 16/08/1700; Carta patente provendo Martim Correia de Sa no posto de ajudante do número. 03/06/1702.

²⁰⁶ A ligação entre Francisco de Castro Morais e os Correia Vasques será tratada oportunamente no capítulo 3.

²⁰⁷ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, Livro 14, folha 276. Registro da mercê que a senhora rainha Dona Catarina como regente deste reino fez ao doutor Manuel Correa Vasques da propriedade do ofício de juiz da alfandega desta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Como dito na carta da Rainha, Francisco Inácio de Souza Correia era primo (em segundo grau) de Manuel Correia Vasques, pois era filho de Tomé de Souza Correia, a quem pertencia a propriedade do ofício de provedor da fazenda, herdada, por sua vez, de seu pai, Pedro de Sousa Pereira, que era cunhado de Martim Correia Vasques, como visto no início deste capítulo. Meses depois, em novembro de 1705, Manuel Correia Vasques foi provido pelo governador D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre no ofício de Provedor da Fazenda Real e Vedor geral da gente de guerra, em função do impedimento do provedor em exercício, Luis Lopes Pegado, o qual exercia a serventia do ofício desde 1693²⁰⁸. Este foi, sem dúvida, o mais alto posto que os filhos de Martim Correia Vasques chegaram.

Durante o século XVIII os filhos de Martim Correia Vasques também exerceriam o ofício de Alcaide mor. A propriedade do ofício pertencia aos viscondes de Asseca, descendentes diretos de Salvador Correia de Sá e Benevides, como já apontamos, mas eles poderiam passar a “serventia” do cargo em quem lhes aprouvesse, como no caso dos provedores da fazenda, visto linhas atrás.²⁰⁹ Assim, por exemplo, na consulta de 11 de fevereiro de 1730 o Visconde de Asseca propôs três parentes para o provimento do lugar de Alcaide mor da Cidade do Rio de Janeiro: em 1.º lugar Manuel Correia Vasques, em 2.º Martim Correia Vasques, e em 3.º Salvador Correia Vasques²¹⁰. Manuel Correia Vasques foi o escolhido e por esta época ainda exercia posto de coronel da nobreza e o ofício de Juiz da Alfândega da cidade, para o qual foi nomeado em 1705.²¹¹

Novamente, em 1750, o Visconde de Asseca propõe para serventuário do ofício de alcaide mor em 1.º lugar o Tenente Coronel de Cavalaria Martim Corrêa de Sá, em 2.º o

²⁰⁸ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, Livro 14, folha 330. Registro da portaria do governador desta praça em que faz mercê ao doutor Manuel Correia Vasques do ofício de provedor da fazenda real. Sobre Luis Lopes Pegado: ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, Livro 10, 378 v. Registro da provisão porque foi provido no ofício de provedor da fazenda real o capitão Luis Lopes Pegado. 05/05/1693. O proprietário do ofício, Tomé de Sousa Correia, faleceu em 1696 e o Conselho Ultramarino abriu um concurso para o provimento do ofício no qual propôs vários candidatos. O rei decidiu, contudo, pela manutenção de Luis Lopes Pegado, que já o exercia aquela altura. Cf. AHU, RJ, CA, Doc. 2042-2043. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o provimento do cargo de Provedor da Fazenda da Capitania do Rio de Janeiro, que vagara por falecimento de Thomaz [Tomé] de Sousa Corrêa. Lisboa, 24/11/1696. À margem da consulta havia a informação de uma petição do tutor dos filhos menores de Tomé Correia, Antônio Baracho Leal, sobre a qual o Conselho deveria interpor o seu parecer.

²⁰⁹ Os capitães-mores possuíam como uma de suas atribuições “Exercer por si a Alcaidaria-mor ou nomear alcaides-mores para as vilas e povoações da capitania”. Apud: Graça Salgado (org). *Fiscais e Meirinhos. A administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985, p. 128.

²¹⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 6419. Proposta do Visconde de Asseca para o provimento do lugar de Alcaide mor da Cidade do Rio de Janeiro. Propõe em 1.º lugar Manuel Corrêa Vasques, em 2.º Martim Corrêa Vasques, e em 3.º Salvador Corrêa Vasques. Lisboa, 11/02/1730.

²¹¹ AHU, RJ, CA, Doc. 18661. Carta pela qual se fez mercê a Manuel Corrêa Vasques, filho de Martim Corrêa Vasques, da propriedade do ofício de Juiz e Ouvidor da Alfândega do Rio de Janeiro que fora separado do de Provedor da Fazenda a que andava anexo. Anexa ao n.º 18655. Lisboa, 02/04/1705.

Alferes Thomé Corrêa de Sá e em 3.º o Sargento-mor de Auxiliares do Rio de Janeiro Salvador Corrêa de Sá, sendo nomeado pelo rei o primeiro indicado²¹². Nos termos da indicação para o primeiro e o segundo lugar o Visconde afirma que tanto Martim Correia de Sá quanto Thomé Correia de Sá possuíam “foro de fidalgo de seus pais e avós”. Desta forma percebemos que a ligação dos *Visconde de Asseca* com os *Correia Vasques* se consubstanciava no provimento do posto de Alcaide mor em membros da família de Martim Correia Vasques, desde o século XVII, neles permanecendo, pelo menos, até a primeira metade do século XVIII.

Por outro lado, a congregação de postos, ofícios, terras e engenhos não estaria completa sem os escravos. Já foram abordadas em trabalho anterior as relações de compadrio da família Correia Vasques na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga no qual demonstrei que o compadrio com os escravos fez parte da rotina dos familiares de Martim Correia Vasques.²¹³ Se, por um lado, sua trajetória fica evidenciada pela sua articulação com o centro do poder do reino (via Conselho Ultramarino) e da capitania (via Artur de Sá e Meneses) não deixaremos escapar que sua ascensão e a consequente manutenção de seu poder e o de sua família também se davam ao nível local, no âmbito das freguesias rurais onde possuía engenhos, escravos, parentes, amigos e inimigos. Mas esta discussão já insere em outro âmbito e será tratada em capítulo oportuno, bem como dos aspectos da dinâmica escravista na trajetória de Artur de Sá e Meneses.²¹⁴

1.3-Trajatórias conectadas

Em conclusão, é impossível não perceber algumas conexões entre a trajetória de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques, sobretudo quando temos em conta as casas (Abrantes e Asseca, respectivamente) às quais estavam vinculados. Martim Correia Vasques e seus filhos eram parentes (por consanguinidade) dos Viscondes de Asseca, enquanto Artur de Sá pertencia à casa de Abrantes, representada pelo Marquês de Fontes e Abrantes, seu sobrinho. O alargamento da parentela de uma e outra casa viria aproximar viscondes e marqueses, ou dito de outra forma, Martim Correia Vasques e Artur de Sá.

²¹² AHU, RJ, CA, Doc. 14740. Proposta do Visconde de Asseca para a nomeação do serventuário do cargo de Alcaide mor do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º lugar o Tenente Coronel de Cavalaria Martim Corrêa de Sá, em 2.º o Alferes Thomé Corrêa de Sá e em 3.º o Sargento-mor de Auxiliares do Rio de Janeiro Salvador Corrêa de Sá. Lisboa, 8/11/1750.

²¹³ Denise Vieira Demetrio. *Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara. Séculos XVII e XVIII*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2008.

²¹⁴ Capítulo 5.

Luis César de Meneses (1653-1720) casou-se com Mariana de Lencastre, irmã de João de Lencastre (1646-1707). A filha do casal, D. Inês de Lencastre, casou-se com Diogo Corrêa de Sá (1669-1745), o terceiro visconde de Asseca, em 1697, que era primo de Martim Correia Vasques. A outra irmã de Mariana de Lencastre, Joana de Lencastre, era casada com Francisco de Sá e Meneses (1640-1677), 1º Marquês de Fontes, parente de Artur de Sá e Meneses. Lembremos que Francisco de Sá e Meneses escreve dedicatória ao pai de Artur de Sá na obra “Rebelião do Ceilão”, escrita em homenagem a Constantino de Sá. Assim, Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques estavam ligados, por parentesco e afinidade, às famílias dos *César de Meneses*, dos *Lencastres*, dos *Correia de Sá* e *Sá e Meneses*.

O peso dessas ligações se torna imensamente maior quando atribuímos a cada um dos representantes dessas famílias suas trajetórias: Luis César de Meneses foi governador do Rio de Janeiro (1691-1693), de Angola (1697-1701) e governador-geral do Brasil (1705-1710); João de Lencastre foi governador de Angola (1688-1692), governador-geral do Brasil (1694-1702); Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques, portanto, governaram o Rio de Janeiro concomitante à esses dois oficiais.

No reino, Francisco de Sá e Meneses, 4º conde de Penaguião e 1º marquês de Fontes, era, por esta altura, já falecido. Francisco de Sá era filho do 3º conde de Penaguião, João Rodrigues de Sá e Meneses, um dos 40 aclamadores de D. João IV, seu Conselheiro de Estado e de Guerra e embaixador extraordinário daquele rei à Inglaterra. Seu filho, D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses (1676-1733), 7º conde de Penaguião, 3º marquês de Fontes e 1º de Abrantes, foi mestre de campo de infantaria e serviu na guerra de Sucessão de Espanha.²¹⁵ D. Rodrigo era sobrinho, portanto, de César de Meneses e João de Lencastre, aparentados, por conseguinte, de Artur de Sá e Meneses. Não é de estranhar, portanto, que durante seu governo de Angola, Luís César de Meneses mantivesse comunicação com Artur de Sá e Meneses no Rio de Janeiro.

Diogo Correia de Sá, 3º visconde de Asseca, foi também comendador de S. Salvador de Minhoatens e de S. João de Cassia no bispado de Coimbra, senhor de Tanquinhos, do Couto de Penalva, e das vilas de S. Salvador e S. João no Rio de Janeiro, além de alcaide-mor da mesma cidade.²¹⁶ Como vimos a alcaidaria da cidade esteve nas mãos da família de Martim Correia Vasques, estreitando os elos entre a nobreza de corte e a nobreza da terra.

²¹⁵ D. Luis Gonzaga de Lancastre e Távora (Marquês de Abrantes). “A genealogia do 1º Marquês de Abrantes...”, op. cit., p. 7-8.

²¹⁶ José Augusto Carneiro. *Anotações à Memória Histórica, Genealógica e Biográfica da Excelentíssima Casa de Abrantes*. Porto: 1885, pp. 70-71.

Para além das afinidades e vínculos parentais, Maria de Fátima Gouvêa e João Fragoso demonstraram que na correspondência de 1697 a 1701 do governador de Angola Luis César de Meneses via-se o seu envolvimento no tráfico de escravos de Angola para a América e que neste circuito participavam João de Lencastre, governador-geral do Brasil, o provedor da fazenda real do Rio de Janeiro, Luis Lopes Pegado, e Artur de Sá e Meneses, então governador. Em Lisboa, seria do conhecimento do Conde de Eireiceira e do Visconde de Asseca, Diogo Corrêa de Sá, além de contar com a participação de negociantes lisboetas e da confraria do Santíssimo Sacramento da Candelária do Rio de Janeiro.²¹⁷ Segundo Roquinaldo Ferreira, Luis César de Meneses foi responsável por cerca de 20% do tráfico negreiro de Luanda.²¹⁸

Já nos assuntos da governança da capitania do Rio de Janeiro, ficou demonstrado que a trajetória de Martim Correia Vasques ganhou impulso no final do século, por conta do governo de Artur de Sá, do qual foi interino. Não apenas os postos, ofícios e terras que acumularam os *Correia Vasques* naquele período nos dão prova disso, mas a rota do caminho novo para as Minas, idealizado por Artur de Sá, passava justamente pelo engenho de Maxambomba, propriedade de Martim Correia Vasques. Ou seja, não foi só Martim Correia Vasques que se beneficiou da aliança com governador reinol, mas este também precisou da aliança com os poderes locais para pôr em prática seus projetos político-administrativos atendendo às demandas da monarquia e de interesses locais. Através do caminho novo, portanto, ligava-se não só o Rio de Janeiro às minas, mas as trajetórias e os interesses de ambos, como veremos no próximo capítulo.

E o que tudo isso tem a ver com o Império português?

A virada do século XVII para o XVIII assistiria, como já afirmamos, a uma crescente importância das possessões ultramarinas para a ocupação de cargos e obtenção de mercês pelos oficiais régios, no reino e nas conquistas. Podemos dividir a prestação de serviços à monarquia em dois momentos, ou seja, um que vai de 1640 a 1668, período de consolidação da dinastia de Bragança, cuja demanda por serviços no reino, notadamente nas guerras de restauração, foi crescente, marcando a trajetória de muitos indivíduos que nelas serviram; outro momento foi a partir de 1668 em diante, quando o monarca português fez aliar as

²¹⁷ Apud: Fátima Gouvêa e João Fragoso. “Nas rotas da governação portuguesa. Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII”. In: João Fragoso... [ET AL] (orgs). *Nas rotas do Império. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 30-32. O peso do comércio e da escravidão nas trajetórias de Artur de Sá e Martim Correia Vasques será retomado no capítulo 4. Por hora apenas nos interessa chamar a atenção para os laços de parentesco destes oficiais no sentido de melhor compreensão das suas trajetórias e da importância dos governos de Artur de Sá e Martim Correia Vasques.

²¹⁸ Idem. *Ibidem*.

renovações das mercês em vida à apresentação de serviços ultramarinos²¹⁹. Percebemos que as trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques seguiram esta tendência, pois, apesar de terem servido inicialmente no reino, ambos concentraram a prestação de serviços deste lado do Atlântico.

Artur de Sá parte do reino, deixando para trás uma folha de serviços militares lá prestados e passa a desempenhar, em dois momentos, o cargo de governador, primeiro ao Norte (experiência que deve ter pesado em sua escolha para governador do Rio de Janeiro) depois ao Centro-sul do Brasil. Martim Correia Vasques, por sua vez, serviu no reino, em Angola e Pernambuco, mas preferiu assentar sua praça em seu local de nascimento, a cidade do Rio de Janeiro, onde seus filhos também serviram ao rei. Aqui recordamos a epígrafe que inicia este capítulo, na qual o pai de Artur de Sá e Meneses, João Rodrigues de Sá, reforça “*que lós servicios tengan paga, e satisfacion regulada por lós méritos, y no por la fortuna*”. A mesma lógica pode ser verificada em uma das consultas do Conselho Ultramarino quando Martim Correia Vasques renuncia à promessa de comenda feita a seu pai no tempo dos Filipes em lugar do posto de sargento-mor da praça do Rio de Janeiro, “sendo que a dita mercê se lhe fez largando ele a promessa da dita comenda *e era prêmio de seus serviços, e não por suficiência, como se costumam dar semelhantes postos*”.

²¹⁹ Mafalda Soares da Cunha. “Redes sociais e decisão política...”, op. cit., p. 147.

CAPÍTULO 2: Caminho novo, novas alianças.

“(…) Levando o Rio de Janeiro vantagem às mais conquistas de Vossa Majestade, pois se antigamente o Estado da Índia pelas riquezas que produzia se reputava pela melhor pedra preciosa de que se compõe e adorna a Real Coroa de Vossa Majestade, hoje no estado presente lhe fica muito inferior a vista das que produz o Rio de Janeiro, pela abundante quantidade de ouro com que está enriquecendo este reino como a Vossa Majestade é notório“.¹

Garcia Rodrigues Paes, 1700.

O capítulo enfoca o Rio de Janeiro como centro administrativo das capitanias do centro-sul e o papel do recôncavo da Guanabara na articulação do território a partir da abertura do caminho novo que se principia no governo de Artur de Sá e Meneses. No âmbito político-administrativo o governo de Artur de Sá e Meneses favoreceu não só a abertura do dito caminho ao contratar os serviços de Garcia Rodrigues Paes, como também incentivou a passagem de pessoas interessadas na exploração aurífera ou no fornecimento de itens indispensáveis à subsistência e ao trabalho nas minas. Ao mesmo tempo há também uma concordância de que a ampliação da jurisdição do governador Artur de Sá sobre as capitanias do Sul colocou o Rio de Janeiro como *cabeça* de um vasto território, como se dizia na época.

Interessa-nos neste capítulo as alianças entre o referido governador e as elites locais (paulistas e fluminenses) para colocar a termo e viabilizar a abertura do caminho, já que, tais alianças não estavam dadas previamente, mas foram construídas localmente e necessitavam de reiteraões a todo momento. Deste modo, os interesses da coroa, materializados na gestão de seus governadores e funcionários nas conquistas, assim como o sucesso ou fracasso de suas empreitadas, dependiam das articulações e parcerias entre esses mesmos funcionários e os moradores delas. A abertura do caminho novo envolveu, a princípio, a associação entre o governador reinol Artur de Sá e Meneses e o bandeirante paulista Garcia Rodrigues Paes. A elite fluminense também não se furtou a esta associação, já que um dos pontos de descanso ao longo do caminho novo era o engenho Maxambomba, do mestre de campo (e mais tarde governador interino de Artur de Sá e Meneses) Martim Correia Vasques². Além disso, em 1708, o filho de Martim, Tomé Correia Vasques, se casou com Antônia Maria Tereza Pais,

¹ AHU, RJ, CA, Doc. 2434. Requerimento do capitão-mor Garcia Rodrigues Paes, filho de Fernão Dias Paes, natural da Vila de São Paulo, no qual pede o foro de fidalgo da casa real e o hábito de Cristo para si e seus dois filhos pelos serviços que prestara no descobrimento das minas de ouro. 1700.

² Vide ANEXO B.

filha de Garcia Rodrigues Paes. Nesta associação não ficaram de fora, é claro, outros aliados e dependentes: lavradores, partidistas, criados e escravos.

2.1-Virando séculos

Na última década do século XVII mudanças significativas tiveram curso na capitania do Rio de Janeiro, embaladas, entre outros fatores, pela descoberta do ouro e sua crescente exploração. Ao final da primeira metade do seiscentos, a capitania fluminense já desempenhava um papel de considerável importância no âmbito da América portuguesa. Regionalmente, adquiria a primazia política e, sobretudo, econômica. Em termos mais amplos, acresceu sua importância estratégica para a coroa lusitana, sobretudo por sua atuação na reconquista angolana, que foi de grande significado para a consolidação do controle da casa de Bragança sobre as conquistas em parte ainda ocupadas pelos holandeses. Por fim, o Rio de Janeiro já se destacava então como terceiro pólo açucareiro do Brasil. Nas palavras de Maria Fernanda Batista Bicalho,

Os últimos anos dos seiscentos iriam testemunhar a promessa de riquezas e uma outra força centrífuga atrairia o Rio de Janeiro em direção ao sertão, sem, no entanto, ferir seu estatuto de praça comercial e marítima, conferindo-lhe, ao contrário, maior importância e centralidade no centro-sul da América portuguesa. A descoberta do ouro pelos paulistas inauguraria um novo século e também uma nova fase, constituindo-se em marco fundador de um longo período de prosperidade, multiplicando os sentidos e alargando o raio das rotas percorridas por navios e mercadorias que transitavam a partir da e com destino à cidade do Rio de Janeiro.³

Na esteira dessas alterações, o recôncavo da cidade teve papel relevante pois através do caminho novo (1698-1710) se tornou o eixo articulador entre o centro político da capitania e o sertão (das minas). Em pouco tempo o sertão tornou-se capitania⁴ e o principal pólo econômico do império português. A descoberta do ouro⁵ provocou também um

³ Maria Fernanda Baptista Bicalho e Daiana Torres Lima. “Governo, Governadores e Centralidade do Rio de Janeiro na América e no Atlântico Sul: dois tempos, séculos XVII e XVIII“. Texto inédito. Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do Império: Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 - c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

⁴ Primeiro foi criada a capitania de São Paulo e Minas do Ouro, em 1709; depois a Capitania de Minas do Ouro foi separada da de São Paulo ganhando o nome de Capitania de Minas Gerais em 1720.

⁵ A descoberta oficial do ouro data de 1693-1694, com os achados de Antônio Rodrigues Arzão e de Bartolomeu

redimensionamento político-administrativo da capitania do Rio de Janeiro sobre o centro sul da América Portuguesa.

Em 1693 Antônio Paes de Sande, governador do Rio de Janeiro entre 1693-1694, recebeu total jurisdição sobre todos os assuntos relativos às minas do sul, mas faleceu sem conseguir o sucesso de sua missão⁶. Da mesma forma, meses depois de assumir o governo do Rio de Janeiro, Artur de Sá recebeu carta régia em julho de 1697, na qual o rei lhe concedia “amplíssima jurisdição em tudo o que tocar a este negócio [das minas] sem outra alguma dependência mais que a de minha real pessoa”⁷, o que significava, dito de outra forma, autonomia em relação ao governo geral da Bahia. Pela Carta régia de 22 de novembro de 1698 determinava-se que a Capitania de São Paulo ficasse sujeita à jurisdição da do Rio de Janeiro, salvo em assuntos de justiça, para os quais permanecia sob a jurisdição da Relação da Bahia⁸. Alargando ainda mais os poderes de Artur de Sá a carta régia de 13 de janeiro de 1699 lhe permitia conceder aos moradores de São Paulo e das outras capitanias do sul, a promessa do foro de fidalgo da casa real e dos hábitos das três ordens militares⁹. A sua centralidade, no século XVII, se completou com a subordinação da Colônia do Sacramento em outubro de 1699¹⁰.

Não é demais lembrar que tais mudanças se deram durante o período do governo de Artur de Sá na capitania fluminense (1697-1702). Mas antes delas, outras mudanças estiveram em curso no que diz respeito à própria jurisdição dos governadores da capitania fluminense. A

Bueno de Siqueira.

- ⁶ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, p. 78. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre descobrimento das minas nas capitanias do sul, em Pernagua, Itabahena, Serra do Sabarabucu, encarregado a Antonio Paes de Sande e depois a Artur de Sá e Meneses. 25/12/1700. Cf. AHU, RJ, CA, Doc. 1836. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o alvitre proposto pelo Governador Antonio Paes de Sande para a exploração das minas de ouro e prata de Paranaguá, Tabanhana e Serra de Sabarabucú. Lisboa, 08/01/1693.
- ⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, p. 78. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre descobrimento das minas nas capitanias do sul, em Pernagua, Itabahena, Serra do Sabarabucu, encarregado a Antonio Paes de Sande e depois a Artur de Sá e Meneses. 25/12/1700.
- ⁸ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, p. 58v. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre ficar São Paulo sujeito ao governador do Rio de Janeiro, a pedido dos seus moradores, indo as causas movidas entre os moradores por apelação para a Bahia. 22/11/1698.
- ⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, p. 79. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre passar o governador as capitanias do sul para o descobrimento de minas de ouro e prata; promessas de honras e mercês aos paulistas descobridores. 13/01/1699.
- ¹⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, p. 77v. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre sujeição do governo da Nova Colonia ao do Rio de Janeiro. 09/10/1699. Sobre a Colônia do Sacramento, cf. Luis Ferrand de Almeida. *A Colônia do Sacramento na Época da Sucessão de Espanha*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1973; Fabrício P. Prado *Colônia do Sacramento. O extremo-sul da América portuguesa*. Porto Alegre: F. P. Prado, 2002; Paulo César Possamai. *A vida quotidiana na Colônia do Sacramento (1715-1735)*. Lisboa: Ed. Livros do Brasil, 2006.

carta régia de 02 de março de 1689 ampliou os poderes dos governadores do Rio de Janeiro, determinando que pudessem prover os postos de oficiais da milícia e das ordenanças, independentes do governo-geral da Bahia¹¹. Do ponto de vista político-administrativo a preponderância do Rio de Janeiro sobre a região centro-sul no século XVII deveu-se (entre outros) a dois fatores que merecem destaque neste capítulo: a atuação da família *Correia de Sá*, de um lado, e a exploração de metais e pedras preciosas nos sertões adjacentes, de outro. Para compreender a importância que o caminho novo vai adquirir nesse contexto mais amplo da virada do século XVII-XVIII é necessário passar a estes pontos, num primeiro momento.

De acordo com Francisco de Assis Carvalho Franco em *História das Minas de São Paulo*, “No Brasil, as primeiras entradas dos colonos ao âmago do interior desconhecido, partindo de Pôrto Seguro e logo após a instalação do governo geral, nada mais foram que ambiciosas tentativas ao léu, que geraram ao fim de certo tempo a lenda tornada secular da Serra Resplandescente¹². Ainda segundo este autor os sertanistas do sul foram mais felizes, posto que “obedecendo ao influxo do governador-geral Tomé de Sousa o ouro ali havia se tornado uma realidade¹³. No dizer de Felisbello Freire, „a política de exploração muito cedo produziu um resultado sobre a capitania e a cidade do Rio de Janeiro. Foi serem elas, com as capitanias do Espírito Santo e São Vicente, desligadas da Bahia para constituírem um Estado com jurisdição própria.“¹⁴

No auge da União Ibérica (1580-1640) D. Francisco de Souza, depois de servir como governador-geral da Bahia (1592-1608) foi, em 1602, à corte com notícias certas das minas de ouro do sul do Brasil, já que não as havia descoberto (ou feito descobrir) no norte; acreditava que para melhor exploração das riquezas minerais as capitanias do Rio de Janeiro, São Vicente e Espírito Santo deveriam ser desmembradas do governo-geral da Bahia formando a *repartição sul*, o que teve apoio do rei Felipe II. D. Francisco de Souza foi nomeado

¹¹ Vivaldo Coaracy. *O Rio de Janeiro no século XVII. Raízes e trajetórias*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2009, pp. 156-157.

¹² Francisco de Assis Carvalho Franco. *História das Minas de São Paulo. Administradores gerais e provedores (Século XVI e XVII)*. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, p. 09-10.

¹³ Idem. *Ibidem*.

¹⁴ Felisbello Freire. *História da Cidade do Rio de Janeiro*, vol. I (1564-1700). Rio de Janeiro, Typ. da Revista dos Tribunais, 1912, p. 106.

governador e administrador geral das três capitanias, além de administrador e superintendente das minas que fossem descobertas (1608-1612)¹⁵. As alegações de Felipe II para a criação da aludida repartição são claras quanto ao potencial da região centro-sul no que respeita às riquezas minerais, como se lê em sua provisão:

sendo ora informado que nas partes do Brasil havia minas de ouro, prata, e outros metaes, [...]; e por constar serem já descobertas as ditas minas na Capitania de São Vicente, e as havia também nas do Espírito Santo e Rio de Janeiro, para com mais comodidade se poder administrar justiça aos moradores das ditas três Capitanias, e por outros muitos respeitos que me a isso movem [...] Hei por bem dividir, [...], o Governo das ditas tres Capitanias [...] do distrito e Governo da Bahia, e mais partes do Brasil.¹⁶

Baseado nos seus apontamentos foi baixado o primeiro regimento para as minas do Brasil, em 1603, com 62 artigos, tratando do manifesto, demarcação, trato, privilégio, venda e demais atos concertenentes à mineração. Em suma, por este regimento, o rei dispunha

largar as ditas minas aos descobridores delas se que eles possam beneficiar e aproveitar a sua custa e despesa, pagando a minha fazenda o quinto somente de todo o ouro e prata que das ditas minas se tirar, salvo de todos os custos, depois dos ditos metais serem fundidos e apurados e nos descobrimentos e repartições se guardará o regimento seguinte, e em tudo o mais tocante às ditas minas [existentes nas capitanias de São Paulo e São Vicente].¹⁷

Não é objetivo deste capítulo discutir pormenorizadamente acerca das disposições dos regimentos para as minas baixados no século XVII, mas apenas situar que a capitania do Rio de Janeiro esteve intimamente ligada ao controle e exploração das *minas do sul*, ou de São Paulo e São Vicente, desde o início e ao longo do século XVII. Percebe-se que a administração das minas esteve, quase sempre, atrelada aos governadores da capitania fluminense até a chegada de D. Rodrigo Castelo Branco, em 1673. Depois de seu assassinato em 1681 as funções de administrador delas recaíam sobre os provedores, até o final daquele

¹⁵ Pedro Taques. “Informação para as minas de São Paulo (...)”. In: RIHGB, 1901, vol. LXIV, parte 1, p. 9-10. Após a morte de D. Francisco de Sousa a repartição do sul foi extinta. A denominada *Repartição Sul* foi criada pela primeira vez entre 1574 e 1578, estendendo-se ao norte até o limite setentrional da capitania de Porto Seguro.

¹⁶ Apud: Francisco Adolfo de Varnhagen. *História Geral do Brasil*. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959, p. 128.

¹⁷ “1º Regimento das Terras Mineraias do Brasil”. In: Marcos Carneiro de Mendonça. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. IHGB/Conselho Federal de Cultura, 1972, vol. 2, pp. 299-311.

século, depois voltariam à alçada dos governadores, primeiro Antônio Paes de Sande e depois Artur de Sá e Meneses. É importante salientar que ao final do governo de Artur de Sá o controle das minas recairia na figura do superintendente, cargo criado pelo regimento de 1702, e, pela carta régia de janeiro desse mesmo ano, proibia-se aos governadores passarem à região mineradora sem licença prévia do rei¹⁸. Antes disso, porém, a administração das minas passou pelas mãos da família *Correia de Sá* durante boa parte do século XVII.

No ano de 1614 Salvador Correia de Sá, *o velho*¹⁹, foi nomeado governador das *capitanias de baixo*, com amplos poderes e privilégios, com o objetivo de continuar as pesquisas de D. Francisco de Sousa²⁰. Ainda sob seu governo foi baixado novo Regimento para as minas de São Paulo e São Vicente, em 1618, declarando-se as minas livres para poderem ser exploradas por todos os seus vassallos (inclusive índios e estrangeiros) e mandando-se pôr em vigor o regulamento de Valladolid (ou regimento), de 15 de agosto de 1603²¹. O “regimento que trouxe Salvador Correia sobre as minas da parte do sul, e jurisdição que lhe foi dada”, atesta a permanência, novamente, da autonomia do então governante frente ao governador geral da Bahia nos assuntos das minas do sul, pois lhe dava “jurisdição e alçada sobre todos os capitães das capitanias, das fortalezas, câmaras, justiças e ministros da dita capitania de São Vicente, Rio de Janeiro e das mais daquelas partes do sul”.²²

Na esteira de sua nomeação foram concedidos a seus parentes vários cargos: Duarte Correia Vasqueanes, seu irmão, foi feito provedor das minas de São Paulo. Alegava Salvador de Sá em sua provisão

(...) porquanto importa muito ao serviço de Sua Majestade e ao benefício das minas e as fundições que (...) das pedras que de novo se descobrirem de ouro e cobre e mais metais e eu ir pessoalmente ao Rio de Janeiro e ficar nesta capitania em meu lugar e com meus poderes de meu regimento uma pessoa que acuda com muita brevidade e diligência ao benefício das ditas minas e a todas as cousas tocantes às ditas minas e... por esta minha provisão nomeio para ficar em dito lugar e cargo a Duarte Corrêa Vasqueanes, provedor das ditas minas, como delegado que sou de Sua Majestade e lhe delego a ele

¹⁸ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, f. 115. Ordens Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre os governadores do Rio de Janeiro não irem às minas. 13/01/1702.

¹⁹ Salvador Correia de Sá era sobrinho de Mem de Sá, foi duas vezes governador do Rio de Janeiro (1568-1571 e 1577-1598) e, posteriormente, governou Pernambuco (1601-1602).

²⁰ ANRJ, Códice 541, fl. 136-138. Provisão de 04.11.1613.

²¹ 2º Regimento das terras minerais do Brasil. In: n: Marcos Carneiro de Mendonça. Raízes da Formação Administrativa do Brasil. IHGB/Conselho Federal de Cultura, 1972, pp 315-320.

²² Idem. Ibidem.

todos os poderes que tenho do dito senhor para que ele em minha ausência possa usar de todos eles no benefício das ditas minas.²³

Já Martim Correia de Sá, governador do Rio de Janeiro por duas vezes (1602-1608 e em 1623-32), filho de Salvador Correia de Sá, *o velho*, foi feito “superintendente em todas as matérias de guerra desta costa sul e capitania dela e do gentio dela, capitão-mor de presente desta capitania de São Vicente pelo dito Senhor, administrador das minas desta dita capitania em ausência de seu pai Salvador Correia de Sá”.²⁴ Sucedendo a seu pai (Martim Correia de Sá) na governança da Capitania do Rio de Janeiro, Salvador Correia de Sá e Benevides, três vezes governador dela (1647-1643, 1648 e 1658-1661), defendeu o projeto de exploração das minas de São Paulo. Todavia, seus intentos de autonomia administrativa do governo do Rio de Janeiro e de exploração das minas de São Paulo foram vetados durante seu segundo governo da cidade do Rio de Janeiro. Em 1646, ano que Salvador Correia de Sá e Benevides foi nomeado novamente governador e capitão-general do Rio de Janeiro, apresentou um memorial explicitando os motivos pelos quais advogava a separação administrativa das três capitanias meridionais do restante do Estado do Brasil.

Prosseguia, na primeira metade do século XVII, uma intensa atividade em busca de metais preciosos nessas capitanias, o que, nas palavras de C. R. Boxer, “serve para explicar a ansiedade que tinha Salvador de governar uma província autônoma situada naquela região, tendo as mãos completamente livres, como capitão-general, administrador-geral das minas e donatário da projetada capitania de Santa Catarina”²⁵. Mas a decisão de D. João IV, com base nos pareceres do Conselho Ultramarino, garantiu-lhe plenos poderes sobre as *capitanias de baixo*, algumas ainda sob a jurisdição de donatários, somente em tempos de guerra.²⁶

Trouxe também Benevides outro alvará, passado pelo rei D. João IV em 1644. Nele ordenava-se que as minas de ouro e prata, já descobertas ou por descobrir, passassem a ser propriedade dos vassallos que as achassem, desde que pagassem os devidos quintos e se submetessem ao Regimento dado ao superintendente-geral das Minas do Brasil Salvador

²³ Provisão que passou em São Paulo, a 10 de outubro de 1616. In: Francisco de Assis Carvalho Franco. *Bandeiras e Bandeirantes de São Paulo*. Coleção Brasileira. 1ª Edição, vol. 181, 1940, p.

²⁴ Francisco de Assis Carvalho Franco. *História das minas de São Paulo*, op., cit., p. 33.

²⁵ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Editora Nacional/EDUSP, 1973. p. 315.

²⁶ Edval de Souza Barros. *Negócios de tanta importância: O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)*. Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 2008, p. 300.

Correia de Sá e Benevides, para administrar as Minas de São Paulo e São Vicente. Por este Regimento, as pessoas que descobrissem minas deveriam se apresentar ao provedor delas para registrar sua descoberta, procedendo à exploração às suas próprias custas e no prazo de 30 dias deveriam demonstrar o metal achado. Estipulava ainda as medidas do terreno a explorar, como conviver com os exploradores vizinhos e todos os procedimentos a seguir para a mineração do ouro²⁷.

Com a morte de D. João IV em 1656, Salvador de Sá e Benevides insistiu em seu projeto de reunir as capitanias do sul sob sua administração, desligadas do governo geral da Bahia²⁸. Em Provisão de 17 de setembro de 1658, a Rainha-Regente, D. Luísa de Gusmão (em nome de Afonso VI), cedeu às suas pretensões, colocando-as sob autoridade do governador do Rio de Janeiro e nomeando Salvador Corrêa de Sá e Benevides Governador Geral da *Repartição do Sul*, cargo que tomou posse em 17 de outubro de 1659. Foi a última nomeação de Benevides para governar os trópicos e a última configuração da Repartição Sul deste século. Como mencionamos no capítulo 1, as décadas seguintes foram marcadas pela presença de alguns *Correia de Sá* no controle das minas, como Pedro de Sousa Pereira, provedor da fazenda do Rio de Janeiro que exerceu o cargo simultaneamente ao de administrador geral das minas em alguns anos e seus filhos²⁹.

Percebe-se que com o fim da repartição sul abriu-se espaço para que os governadores gerais da Bahia nomeassem indivíduos para o trato com as minas, como sucedeu a Agostinho Barbalho Bezerra³⁰, no tempo em que governou o vice-rei D. Vasco Mascarenhas (1663-1667)

²⁷ AHU, SP, AV, Doc. 03. Alvará (cópia) do rei D. João IV ordenando que minas de ouro e prata, já descobertas ou as por descobrir, passem a ser propriedade dos vassallos que as achem, desde que pagem os devidos quintos e se submetam ao Regimento, passado ao [superintendente-geral das Minas do Brasil], Salvador Correia de Sá e Benevides, para administrar as Minas de São Paulo e São Vicente. Por este Regimento, as pessoas que descubram minas devem se apresentar ao provedor delas para registrar sua descoberta, procedendo à exploração às suas próprias custas no prazo de 30 dias, devem demonstrar o metal achado. Seguem-se as medidas do terreno a explorar, como conviver com os exploradores vizinhos e todos os procedimentos a seguir para a mineração do ouro de “beta”. Lisboa, 07/06/1644.

²⁸ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Editora Nacional/EDUSP, 1973. p. 316.

²⁹ Ver capítulo 01.

³⁰ Durante o levante de 1660 ocorrido na capitania do Rio de Janeiro contra Salvador de Sá e Benevides e sua família (conhecido como Revolta da Cachaça) foi Agostinho Barbalho Bezerra aclamado governador da capitania. Apesar do seu envolvimento na revolta, liderada por seu irmão Jerônimo Barbalho Bezerra, foi absolvido em Lisboa pela consideração de que apenas havia contribuído para manter a ordem e facilitar a sujeição do povo, além de ter protegido a vida de muitos membros da família Correia de Sá. Cf. AHU, RJ, CA, Docs 852-853. Consulta do Conselho Ultramarino acerca das informações que enviara o Governador do Estado do Brasil Francisco Barreto sobre os tumultos do Rio de Janeiro. Lisboa, 16/05/1661.

– Conde de Óbidos – e Agostinho de Figueiredo³¹, nomeado administrador geral das minas do sul por Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça (1671-1675), Visconde de Barbacena. A correspondência dos governadores-gerais acima mencionados revela o interesse que tinham e o fomento que davam às expedições em busca de metais e pedras preciosas, tudo em nome do serviço do rei e ciente das mercês que lhes poderiam advir. O Conde de Óbidos chegou a escrever ao governador do Rio de Janeiro, Pedro de Melo, em 1665, a favor de Agostinho Barbalho Bezerra, reconhecendo que “a dependência dele toca imediatamente a V. Sa. nesta capitania, e aos Capitães-mores nas outras³², ou seja, o governo da capitania estava diretamente ligado à exploração das minas, ainda que não houvesse, naquele tempo, *repartição sul*.”

No governo de Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça deu-se a jornada de Fernão Dias Paes pelos descobrimentos das esmeraldas, para a qual Afonso Furtado lhe passou patente de “Governador do descobrimento das minas de prata e esmeraldas da capitania de São Vicente“ em 1672³³. Nesta jornada levava “40 homens brancos, um filho, quatro tropas de moços com a carga³⁴. O filho era Garcia Rodrigues Paes, do qual falaremos adiante. Ao mesmo tempo a coroa enviava um representante régio, D. Rodrigo Castelo Branco, como administrador geral e superintendente das minas, em 1673³⁵. Escreveu a Fernão Dias Paes o rei, D. Pedro II, em carta de dezembro de 1677, acusando que

pelas cartas que me escrevestes fiquei entendendo o zelo que tendes do meu serviço, e como tratavas do descobrimento da serra de Sabarabuçu e outras minas deste sertão, de que enviastes as mostras de cristaes e outras pedras; e porque fio do vosso zelo, que ora novamente continuaes esse serviço com assistência do administrador geral D. Rodrigo de Castelo Blanco, e do tesoureiro geral Jorge Soares de Macedo, a quem ordeno que depois de desvanecido o negócio a

³¹ BNRJ, DH, vol. 06, p. 295. “Carta para o capitão-mor Agostinho de Figueiredo administrador das minas de Pernaguá acerca de se lhe remeter 220\$ e um espadim de prata”. Bahia, 30/11/1674.

³² BNRJ, DH, vol. 06, p. 48-50. “Carta para o governador do Rio de Janeiro Pedro de Melo a favor de Agostinho Barbalho Bezerra”. Bahia, 01/04/1665. “Carta para o capitão-mor da capitania do Espírito Santo a favor de Agostinho Barbalho Bezerra”. Bahia, 01/04/1665.

³³ BNRJ, DH, vol. 12, p. 250. “Carta para o governador do Rio de Janeiro Artur de Sá e Meneses”. Bahia, 24/09/1697.

³⁴ Pedro Calmon. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1959. vol. 03, Séculos XVII e XVIII, p. 776.

³⁵ Instrução que se deu a D. Rodrigo de Castelo Branco. 28/06/1673. In: Pedro Taques. “Nobiliarquia“. *RIHGB*, tomo 35, vol. 1, p. 117. “A nomeação de d. Rodrigo de Castel-Blanco na metrópole, em 1673, dizia respeito apenas à administração das minas de Itabaiana. Posteriormente, quando já se achava na colônia, essa jurisdição se estendera, em 1677, às minas das capitanias do sul. Iniciando os seus trabalhos no norte do país, a 11 de julho de 1674, nenhum resultado obtendo, passou para o sul, embarcando-se na Bahia com uma comitiva“. Cf. Francisco de Assis Carvalho Franco. *Bandeiras e Bandeirantes...*, op. cit. p. 160.

que os mando das minas de prata e ouro de Parnaguá, passem a Sabarabuçu por última diligência dos descobrimentos das minas dessa repartição, em que ha tanto tempo se continua sem efeito.³⁶

Apesar das expectativas do rei a jornada de Fernão Dias Paes se revelou infrutífera. Após oito anos, “munido de pedras verdes transparentes voltou ao Sumidouro do Rio das Velhas. Aí, desamparado e sem confissão, morreu de peste, e muita parte de seus índios e escravos³⁷. As amostras das pedras foram entregues ao administrador reinol, D. Rodrigo Castelo Branco, por Garcia Rodrigues Paes, filho de Fernão Dias Paes, como atesta o próprio D. Rodrigo em documento de 1681:

Certifico em como ao arraial do Paraopeba chegou Garcia Rodrigues Paes, filho legítimo do governador Fernão Dias Paes, já defunto, e me deu em manifesto umas pedras verdes transparentes, dizendo ser esmeraldas e que o dito seu pai havia falecido a muitas jornadas desse arraial, trazendo em sua companhia as ditas pedras, as quais em sua presença foram assentadas em livro e se remeteram a Sua Alteza, que Deus Guarde, por duas vias, uma pela câmara de Guaratinguetá e outra pela câmara de São Paulo.³⁸

A bandeira de Fernão Dias Paes ficaria marcada, também, pelo assassinato do funcionário reinol, D. Rodrigo Castelo Branco, em 1681. Em 1673 D. Rodrigo Castelo Branco, reinol, foi nomeado como superintendente das Minas de Itabaiana e depois como provedor mor e administrador geral das minas, fato que desencadeou conflito aberto com as elites paulistas, resistentes à interferência de funcionários reinóis em seus negócios. Em 1674 Fernão Dias Paes foi incumbido por D. Pedro II da missão de descobrir a mítica serra de esmeralda e prata de Sabarabuçu, com vimos. Esta missão prolongou-se durante sete anos e Fernão Dias Paes faleceu em 1681, antes que pudesse retornar a São Paulo. Manuel de Borba Gato, que acompanhava seu sogro na expedição, ficou no acampamento para dar prosseguimento à procura das minas. Mais tarde, D. Rodrigo fora designado para avaliar a utilidade da missão de Fernão Dias Paes e, nesta ocasião, Borba Gato e D. Rodrigo se estranharam; depois da contenda D. Rodrigo de Castelo Branco foi encontrado morto³⁹.

³⁶ “Carta de Sua Alteza, de 4 de dezembro de 167”. In: Pedro Taques. “Nobiliarquia“. *RIHGB*, tomo 35, vol. 1, p. 105.

³⁷ “Atestado de D. Rodrigo Castelo Branco“. In: Francisco de Assis Carvalho Franco. *História das Minas de São Paulo...*, op., cit., p. 152.

³⁸ Idem, *Ibidem*.

³⁹ Cf. AHU, RJ, AV, Doc. 473. Carta do governador do Rio de Janeiro, Duarte Teixeira Chaves, ao príncipe regente [D. Pedro] sobre o administrador das minas, D. Rodrigo de Castelo Branco, ter sido morto no sertão de São

Apesar das mortes, o êxito da bandeira consistiu na abertura do caminho geral para as montanhas dos Cataguás, além da Mantiqueira. Nos dizeres de Pedro Calmon, Fernão Dias Paes substituiu a “marcha para o sul” pela “marcha para o norte”⁴⁰. Acresce Basílio de Magalhães que a importância desta expedição se deve ao beneficiamento da via de penetração (o plantio de roças pelo caminho trilhado), além de ter explorado uma zona mais ampla “do coração da nossa pátria, onde estavam escondidos tesouros incalculáveis, logo depois revelados por outros paulistas”⁴¹. Assim resume João Pandiá Calógeras:

Três sertanistas, que a acompanharam, entretanto, estabeleceram o contato com o período das pesquisas do ouro: Matias Cardoso, pelo estabelecimento franco da estrada que ligou as minas aos currais de gado do São Francisco, na Bahia; Borba Gato, cujo nome está indissolivelmente unido ao devassamento da zona do rio das Velhas; e Garcia Rodrigues Paes, a quem se deve a abertura da via de comunicação mais rápida das minas com o Rio de Janeiro⁴².

Paulo. Rio de Janeiro, 25/11/1681; AHU, RJ, CA, Doc. 1477. Comunicação do Conselho Ultramarino, da notícia, que recebera do Governador do Rio de Janeiro, de ter sido morto a tiro, no sertão de São Paulo, o administrador das minas D. Rodrigo de Castelo Branco. S/d.

⁴⁰ Pedro Calmon. *História do Brasil...*, op. cit. vol. 03, p. 780.

⁴¹ Basílio de Magalhães. *Expansão Geográfica do Brasil Colonial*. São Paulo: Coleção Brasileira, 1978, p. 84.

⁴² João Pandiá Calógeras. *As minas do Brasil e sua legislação*. vol. 1, p. 45.

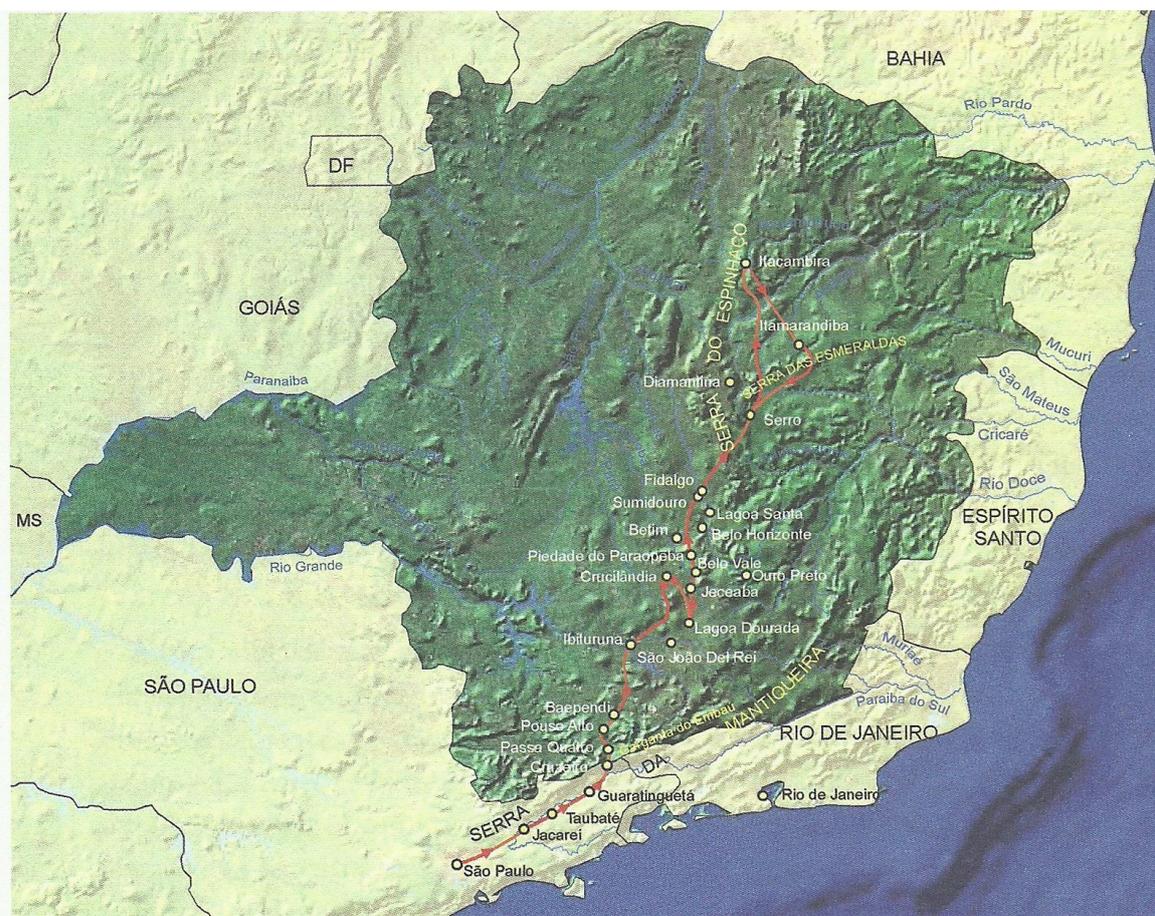


Fig. 1. Marcha Aproximada da Bandeira de Fernão Dias (Circuito da Expedição de 1674 a 1681). Apud: Maria Efigênia Lage de Resende; Ana Maria Moraes. *Atlas Histórico do Brasil*. Georeferenciamento: Maria Márcia Magela Machado (IGC/UFMG). Apud: Maria Efigênia Lage de Resende. "Itinerários e interditos na territorialização das Geraes". In: *As Minas Setecentistas*, 1. Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Villalta. – Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 30.

MARCHA APROXIMADA DA BANDEIRA DE FERNÃO DIAS

(Circuito da Expedição de 1674 a 1681)

- 1ª. Etapa: São Paulo – Ibituruna
São Paulo, Rio Paraíba, Taubaté,
Guaratinguetá, Embaú (Passagem da Serra da
Mantiqueira), Pouso Alto, Baependi,
Ibituruna, Rio das Mortes.
- 2ª. Etapa: Ibituruna – Sumidouro
Rio das Mortes, Lagoa Dourada, Gambá de
Pedra (Crucilândia), Rio Camapuã, Serra do
Camapuã, Feitoria de São Pedro (Santana do
Paraopeba), Serra da Moeda, Betim, Lagoa
Santa, Sumidouro.
- 3ª. Etapa: Sumidouro, Itacambira, Retorno
Sumidouro, Rio das Velhas, Região do Serro,
Itacambira, Lagoa do Vupabuçu,
Itamarandiba, Serra das Esmeraldas, Serro.

As mortes de Fernão Dias Paes e D. Rodrigo Castelo Branco redimensionaram, de certa forma, o trato com as minas descobertas e por descobrir. Após o falecimento de seu pai, Garcia Rodrigues Paes recebeu novas diretrizes da coroa, sendo-lhe passadas três cartas com data de 23 de dezembro de 1683: a patente de capitão mor da entrada e descobrimento das minas de esmeraldas; a provisão de administrador das minas de esmeraldas e a provisão “porque sua majestade manda que todos os capitães-mores e menores do distrito da repartição do sul e mais capitanias obedçam a todas as ordens de Garcia Rodrigues Paes capitão-mor e administrador das minas de esmeraldas”⁴³. Repare-se que mesmo não existindo formalmente, as capitanias do sul são mencionadas como *repartição do sul*, demonstrando que a experiência anterior de separação do governo da Bahia permaneceu na forma de se referir a essas capitanias em alguns documentos.

No que toca a D. Rodrigo, não mais seria nomeado pela coroa outro funcionário reinol com as suas atribuições no século XVII. Conforme Francisco de Assis Carvalho Franco que os encargos específicos da administração geral das minas do sul desapareceram com a morte de D. Rodrigo, ficando apenas os provedores das minas, tais como Manuel Rodrigues de Oliveira, provedor das minas de São Vicente, e Domingos Pereira Fortes, provedor das minas de Paranaguá⁴⁴. O substituto de D. Rodrigo de Castel-Blanco na referida administração geral, teria sido Garcia Rodrigues Paes, em 1683 e, posteriormente, os governadores do Rio de Janeiro, a partir de Antonio Paes de Sande⁴⁵. Mas Domingos Pereira Fortes foi provido no cargo de administrador geral das minas em 1689 concomitante ao de provedor da fazenda do Rio de Janeiro, como se vê pelos registros da provedoria da mesma cidade⁴⁶. O que é certo é que, com a morte de D. Rodrigo, recaiu novamente sobre os oficiais da capitania do Rio de Janeiro os encargos do controle e exploração das minas e de seus rendimentos.

O provedor Domingos Pereira Fortes remeteu uma correspondência aos Conselheiros

⁴³ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, vol. 06, folhas 16 v, 19 e 22 respectivamente. Registro da carta patente de Garcia Rodrigues Paes capitão mor da entrada e descobrimento das minas de esmeraldas; registro da provisão do cargo de administrador das minas de esmeraldas a Garcia Rodrigues Paes; registro da provisão porque sua majestade manda que todos os capitães mores e menores do distrito da repartição do sul e mais capitanias obedçam a todas as ordens de Garcia Rodrigues Paes capitão mor e administrador das minas de esmeraldas.

⁴⁴ Francisco de Assis Carvalho Franco, *História das Minas de São Paulo...*, op., cit. 160-161. Domingos Pereira Fortes foi nomeado por provisão régia de 2.3.1689, Cf. ANRJ, Códice 77, vol. 2, folha 16 v. Provisão Régia. Administrador das minas da repartição do sul. 02/03/1689.

⁴⁵ Francisco de Assis Carvalho Franco. *Bandeiras e Bandeirantes...*, op., cit., p. 160.

⁴⁶ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, vol. 06, folha 483 v. Registro da provisão de sua majestade por onde faz mercâ a Domingos Pereira Fontes que servia o cargo de provedor da fazenda real desta cidade de administrador geral das minas.

do Ultramarino, em junho de 1692, informando dos motivos pelos quais não deu posse a Gaspar Galhete de Andrade do ofício de provedor das minas do ouro de Parnaguá, para o qual fora nomeado pelo governador-geral do Brasil, António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, em setembro de 1691⁴⁷. Alegava Pereira Fortes duas razões: a primeira, por lhe parecer que Gaspar Galhete de Andrade não era capaz daquela ocupação, nem estar seguro o ouro de Sua Majestade debaixo de sua mão; a segunda, porque na dita provisão se lhe mandavam dar a cada ano 300 cruzados, não tendo os provedores, pelo regimento que se acha naquela capitania, mais que 30 oitavas de ouro cada ano. Apesar de saber que o governador-geral repreenderia o provedor por esta atitude, afirmava Domingos Pereira Fortes que assim fazia porque sua consciência o obrigava a zelar pelo aumento daquelas minas, de que era administrador geral⁴⁸.

Conforme o regimento do provedor das minas, ofício criado em 1603, este oficial tinha autonomia (inclusive em relação ao governador do Estado do Brasil) em tudo o que se referisse às minas e às diligências sobre elas. Tinha também jurisdição sobre todos os capitães de capitanias, fortalezas, câmaras, justiças e ministros nas capitanias de São Vicente, Rio de Janeiro e as demais do Sul, no tocante às minas⁴⁹. Os Conselheiros deliberaram a favor de Domingos Pereira Fortes, acrescentando às duas razões que este apresentara que aquela nomeação não competia ao governador-geral, mas era atribuição “da jurisdição do mesmo provedor, como administrador geral de todas as minas daquela capitania, não podendo servir de exemplo o fundamento que tomou o governador-geral do que se obrou no tempo de Afonso Furtado por ser em caso especial havendo-lhe então Vossa Majestade permitido esta jurisdição”⁵⁰.

Barravam-se, assim, as tentativas de controle das minas do sul por parte do governador geral da Bahia, as quais caberiam, novamente, o controle pelo Rio de Janeiro. A posição dos conselheiros se coaduna com a carta régia de 26 de outubro de 1697 que se determinava que Artur de Sá e Meneses, ao retornar de sua visita às minas, entregaria sua direção, novamente,

⁴⁷ AHU, RJ, CA, Doc. 548. Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Domingos Pereira Fortes, ao rei [D. Pedro II] sobre os motivos pelos quais não deu posse a Gaspar Galhete de Andrade no cargo de provedor das minas do ouro de Parnaguá, em que fora provido pelo governador-geral do Brasil, [António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho]. Rio de Janeiro, 12/06/1692.

⁴⁸ Idem. Ibidem.

⁴⁹ Graça Salgado. *Fiscais e Meirinhos...*, op., cit., p. 220.

⁵⁰ Idem. Ibidem.

ao Provedor da Fazenda, que naquele momento era Luís Lopes Pegado⁵¹.

E o que isso tem a ver com o caminho novo, aberto por Garcia Rodrigues Paes durante a gestão de Sá e Meneses? Compreendemos que o caminho novo vinha reforçar um outro caminho pré-existente, não paupável ou visível territorialmente: um caminho político-administrativo que ao longo de, pelo menos, um século, facultava à capitania do Rio de Janeiro o controle das minas, através do provimento de cargos, e o acesso aos seus rendimentos, fosse pelos governadores, fosse pelos oficiais a eles subordinados, como os provedores da fazenda/minas. Maria Verônica Campos afirma que, até a abertura do caminho novo, a capitania do Rio de Janeiro era periférica na América Portuguesa. Para a autora, somente a partir do contato com as minas, favorecido pela nova rota de acesso, é que o Rio de Janeiro ganharia importância econômica⁵².

De fato, o caminho novo favoreceu uma dinâmica econômica posterior à sua abertura que não pode ser deconsiderada, mas, pelo exposto, também não pode ser diminuída a primazia política que o antecedeu sobre as *minas do sul*. As rotas terrestres também viriam reforçar essa primazia política até, pelo menos, 1709, quando é criada a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, desmembrada do Rio de Janeiro, com governador próprio. Ainda assim, o contato da capitania com o litoral prescindia do caminho novo e suas variantes que foram abertas durante o século XVIII⁵³.

É interessante perceber também o papel de Fernão Dias Paes e Garcia Rodrigues Paes nesse processo. Fernão era ligado ao governador-geral da Bahia, a quem interessava a fama das descobertas auríferas tão ansiadas, mas a morte de Fernão Dias acabou colocando o filho, Garcia Rodrigues Paes, primeiro na órbita da coroa, ao entregar a D. Rodrigo de Castelo Branco as amostras de pedras preciosas, e depois aos governadores do Rio de Janeiro, notadamente Artur de Sá e Meneses.

2.2- As minas do Sul

⁵¹ ANRJ, Coleção de Ordens Régias, Códice 952, vol. 08, folha 234. Carta régia declarando que na averiguação das minas nas Capitanias do Sul, a que o governo do Rio de Janeiro tinha de proceder, usaria de toda jurisdição a bem de sua administração, e que depois de se recolher ao Rio de Janeiro, pertenceria a direção delas ao Provedor da Fazenda. 26/10/1697.

⁵² Maria Verônica Campos. Governo dos mineiros: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. 1693 a 1737. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2002, p. 59.

⁵³ Caminho do Inhomirim e Caminho do Tinguá.

Em *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas*, de 1709, nos capítulos 1, 2 e 3 da terceira parte da obra, André João Antonil descreve as minas até então descobertas e seus respectivos descobridores. Primeiro o autor comenta sobre as minas mais antigas, de Jaguará⁵⁴, Parnaíba⁵⁵, Parnaguá⁵⁶ e Curitiba⁵⁷, afirmando que o rendimento delas era limitado, até que se largaram depois de serem descobertas pelos paulistas as Minas Gerais dos Cataguás⁵⁸, as do Caeté⁵⁹ e “as mais modernas no rio das Velhas”⁶⁰. As minas de Cataguás reuniam vários ribeiras, como o de Ouro Preto e Nossa Senhora do Carmo, e alguns com o nome de seus descobridores. No rio das Velhas a mais notória é a do Serro de Sabarabuçu.

São estas as *minas do sul*, diretamente ligadas ao governo de Artur de Sá e Meneses. Desde sua nomeação, o governador estava incumbido pela coroa de passar a elas para confirmar a existência do ouro e organizar administrativamente sua exploração. Os relatos de Antonil nos revelam um território em transformação, situado entre as capitânicas do Rio de Janeiro, São Vicente, Espírito Santo e Bahia, pontuado pelas lavras de ouro que por sua vez fomentavam a existência de arraiais, roças, currais, vendas, fazendas, capelas, estalagens e caminhos que interligavam este grande “sertão” às vilas e cidades das capitânicas ao seu entorno. Mais do que isso, como veremos, um território disputado pelos dois pólos de poder

⁵⁴ A questão dos descobridores das minas de ouro de Jaguará, situada na orla do Planalto Paulista, é controversa (Cf. Washington Luís, *Na Capitania de São Vicente*, p. 147). Apud: André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*; introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007, p. 216, nota 13.

⁵⁵ O núcleo inicial de povoamento de Parnaíba, com uma capela dedicada a Santo Antônio, foi fundado pelo paulista Manuel Fernandes Ramos em 1561, cerca de oito léguas a noroeste de São Paulo, na margem esquerda do rio Tietê. Mais tarde Parnaíba veio a ser um centro ativo de Bandeirismo. Apud: André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas...*, op. cit., nota 14.

⁵⁶ A vila de Parnaguá foi edificada pouco antes de meados do século XVII numa grande enseada do litoral do atual estado do Paraná. Apud: André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas...*, op. cit., nota 15.

⁵⁷ Situada a oeste de Parnaguá, num planalto da Serra do Mar, Curitiba começou a ser povoada por volta de 1630. Em 1693 o povoado foi elevado à categoria de vila com o nome de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais. Apud: André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas...*, op. cit., nota 16.

⁵⁸ Segundo nota crítica de André Mansuy Diniz Silva, “Os paulistas deram o nome de *reino dos Cataguás* à região situada no sul do atual Estado de Minas Gerais, isto é, à bacia do rio Grande, povoada pelos índios Cataguás. Mais tarde, quando os bandeirantes atingiram uma zona de vastas pradarias comumente chamadas *campos gerais*, forjou-se a expressão *campos gerais dos Cataguás*, e foi assim que se forjou também a expressão *minas gerais dos Cataguás*, quando começaram a descobrir ouro de lavagem nos numerosos rios das serras do interior”. In: André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas...*, op. cit., nota 20.

⁵⁹ Pela carta de Artur de Sá dirigida a D. Pedro II em 12.6.1697, permite-se inferir que essas minas, que se encontravam no sopé de uma serra logo tiveram fama de ter um “rendimento nunca visto nestas partes”. Cf. AHU, RJ, CA, Doc. 2080. Carta do Governador Artur de Sá e Meneses, sobre a má arrecadação e descaminhos dos quintos do ouro e a conveniência de com ele se cunhar moeda naquela Capitania. Rio de Janeiro, 12/06/1697.

⁶⁰ André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas...*, op. cit., p. 220.

da América portuguesa: de um lado, os governadores-gerais da Bahia e, de outro, os do Rio de Janeiro. O caminho novo foi fundamental para assegurar a estes últimos a primazia política sobre as *minas do sul*.



Fig. 2. [Detalhe do] Mapa da maior parte da costa, e Sertão, do Brasil, extrahido do original do Pe. Cocleo, com indicação dos assentamentos humanos, destacando-se as fazendas ao longo do rio São Francisco e seus afluentes, o caminho novo do gado e o caminho de João Gonçalves do Prado. Apud: Fernanda Borges de Moraes. “De Arraiais, vilas e caminhos: a rede urbana das Minas Coloniais“. In: *As Minas Setecentistas*, 1. Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Villalta. – Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 67.

A conquista das minas se fizera inicialmente pelos caminhos do Sul, que saíam de Piratininga e atravessavam a Mantiqueira até os arraiais das lavras. As rotas que vinham do Norte partiam da Bahia e seguiam o caminho inverso das águas do São Francisco. O litoral era conectado primeiro pelo Caminho de Parati, no Rio de Janeiro, que atravessava a garganta do Embaú e, depois, pelo Caminho Novo, aberto por Garcia Rodrigues Paes mediante concessão régia.



Fig. 3. Maria Efigênia Lage de Resende; Ana Maria Moraes. *Atlas Histórico do Brasil*. Georeferenciamento: Maria Márcia Magela Machado (IGC/UFMG). Apud: Maria Efigênia Lage de Resende. "Itinerários e interditos na territorialização das Geraes". In: *As Minas Setecentistas*, 1. Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Villalta. – Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 35.

INTERPRETAÇÃO DO ROTEIRO DAS MINAS DESCRITO POR ANTONIL	
	<p>ROTEIRO DO CAMINHO DA VILA DE SÃO PAULO PARA AS MINAS GERAIS DO RIBEIRÃO DE NOSSA SENHORA DO CARMO E DO OURO PRETO E PARA AS MINAS DO RIO DAS VELHAS (CAMINHO GERAL DO SERTÃO).</p> <p>Vila de São Paulo Vila de Mogi (Mogi das Cruzes) Vila de Jacareí Vila de Taubaté Pindamonhangaba Vila de Guaratinguetá Serra da Mantiqueira Pinheirinhos Travessia do Rio Verde Ubaí (Baependi) Travessia do Rio Ingaí Travessia do Rio Grande Rio das Mortes – Travessia do Rio das Mortes Serra de Itatiaia Minas Gerais do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) e de Ouro Preto Minas do Rio das Velhas</p>
	<p>ROTEIRO DO CAMINHO VELHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA AS MINAS GERAIS DO RIBEIRÃO DO CARMO E DO OURO PRETO E PARA AS MINAS DO RIO DAS VELHAS</p> <p>Cidade do Rio de Janeiro Parati Taubaté</p>
	<p>ROTEIRO DO CAMINHO DA CIDADE DA BAHIA PARA AS MINAS DO RIO DAS VELHAS</p> <p>Cidade da Bahia (Salvador) Cachoeira Santo Antônio do João Amaro (João Amaro) Tranqueira (cruzando o Rio das Contas) Nascente do Rio das Rãs Nascente do Rio Verde Pequeno Matias Cardoso Nascente do Rio Guararitiba (Rio Gorotuba) Rio São Francisco Barra do Rio das Velhas (Guaicuí) Minas do Rio das Velhas Arraial do Borba (Lagoa Santa)</p>
	<p>ROTEIRO DO CAMINHO NOVO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA AS MINAS GERAIS DO RIBEIRÃO DE NOSSA SENHORA DO CARMO E DO OURO PRETO E PARA AS MINAS DO RIO DAS VELHAS</p> <p>Cidade do Rio de Janeiro Alferes (Pati do Alferes) Travessia do Rio Paraíba do Sul Travessia do Rio Paraibuna Simão Pereira Matias Barbosa Borda do Campo (Barbacena) Rio das Mortes Congonhas Itatiaia</p>
	MINAS GERAIS DO RIBEIRÃO DE NOSSA SENHORA DO CARMO E DO OURO PRETO
	MINAS DO RIO DAS VELHAS

Legenda.

O primeiro núcleo de povoamento do “território mineiro” é o “Sertão dos Cataguases”⁶¹, região em que se localizavam as minas do ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e Ouro Preto, denominação que aparece desde os primeiros anos do setecentos⁶². Com

⁶¹ Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havido. Anônimo. *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999, p. 245.

⁶² Maria Efigênia Lage de Resende. “Itinerários e interditos na territorialização das Geraes”. In: *As Minas Setecentistas*, 1. Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Villalta (org). Belo Horizonte: Autêntica;

a descoberta do ouro pelos paulistas nessa região de passagem para as capitanias do Norte, até então sem limites determinados, constrói-se, progressivamente, um território a partir da ocorrência do ouro no entorno do Caminho Geral do Sertão, cuja fronteira vai sendo progressivamente deslocada no decorrer de todo o período colonial.⁶³

Segundo Maria Efigênia Lage de Resende o que será fixado como topônimo nos primeiros anos, em termos de território, é a designação de “minas”, pois nas referências documentais são comuns os termos “morador das minas”, “caminho das minas”, “assistente nas minas”⁶⁴. Foi a partir da “guerra dos emboabas” (1709-1710) que a coroa resolveu instaurar um controle efetivo na região mineradora. Isso significou, entre outras medidas, criar a capitania de São Paulo e Minas do Ouro (1709) separada da do Rio de Janeiro e elevar, entre 1711 e 1715, vários povoados à categoria de vila. Em 1711 foram elevadas à Vila Rica de Ouro Preto, Vila Real do Ribeirão do Carmo e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição. Em 1713 foi a vez da Vila de São João Del Rei; em 1714, Vila Nova da Rainha e Vila do Príncipe e, em 1715, Vila de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui. Em 1714, no governo de D. Brás Baltazar da Silveira, foram criadas as três primeiras comarcas da Capitania: a de Ouro Preto, com sede em Vila Rica; a do Rio das Velhas, com sede em Sabará e a do Rio das Mortes, com sede em São João Del Rei⁶⁵. Em 1720 foi criada a comarca do Serro do Frio onde seria demarcado em 1734 o distrito diamantino e, em 1721, nova separação político-administrativa criava a capitania de Minas Gerais⁶⁶.

No tocante ao aparato religioso, todas as igrejas edificadas neste território – antes ou depois de criada a Capitania de Minas Gerais em 1721 – eram subordinadas ao bispado do Rio de Janeiro até 1745, quando foi criado o bispado de Mariana⁶⁷. O bispo D. Frei Francisco de São Jerônimo – bispo da diocese do Rio de Janeiro entre 1700-1721 – criou quarenta paróquias em Minas pedindo a colação de algumas delas⁶⁸. Nesse sentido também foram

Companhia do Tempo, 2007, p. 27.

⁶³ Idem. *Ibidem*.

⁶⁴ Maria Efigênia Lage de Resende. “Itinerários e interditos ...”, op., cit., p. 28.

⁶⁵ Carla Maria Junho Anastácia. *A Geografia do crime: violência nas minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG (Humanitas), 2005, p. 34.

⁶⁶ Maria Efigênia Lage de Resende, op., cit., p. 28. Claudia Damasceno. *Arraiais e vilas de'el rei. Espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

⁶⁷ O Bispado de Mariana foi criado pela Bula *Condor Luis Aeternae*, em 06 de dezembro de 1745. A vila do Ribeirão do Carmo passou à cidade e a se chamar Mariana.

⁶⁸ Ao findar o século XVII existiam as dioceses da Bahia, Olinda, Belém, Maranhão e Rio de Janeiro. Em 1673 a diocese da Bahia foi elevada à Arquidiocese. A diocese do Rio de Janeiro foi criada em 1676. Fernando Torres

fundamentais a construção de capelas por particulares. Segundo Maria do Carmo Pires a primeira missa no território mineiro foi realizada em 1696 na capela do Ribeirão do Carmo⁶⁹.

Esses dados são importantes para situar o período aqui tratado, ou seja, o governo de Artur de Sá e Meneses (1697-1702) se dá num momento anterior a este processo, quando o território das minas ainda não constituía uma região político-administrativa e eclesiástica autônoma, mas dependente, nesses aspectos, da capitania do Rio de Janeiro e de seu governo. Nesse sentido o caminho novo representava a sustentação material de um sistema fiscal e normativo que se instalaria mais tarde, transformando os sertões auríferos em um território aurífero, ou ainda, em um território usado, na expressão dos geógrafos⁷⁰. Mas não bastava apenas a existência de um caminho que diminuísse o espaço e tempo de viagem, pois para que a política fiscal se efetivasse era necessário dotá-lo de seus elementos que representavam a presença do fisco, da Igreja e da administração, como os registros de entrada e saída, as barreiras fiscais, sesmarias de abastecimento, algumas freguesias com suas capelas e igrejas, os povoados e vilas com suas Casas de Câmara e Cadeia⁷¹.

Nesse sentido o caminho novo não resumia-se apenas à esfera geográfica, mas envolvia questões geopolíticas sobre o controle da região mineradora, disputada pelos paulistas da Vila de São Paulo e pelo governador-geral da Bahia, D. João de Lencastre. O papel de Artur de Sá para garantir a primazia do Rio de Janeiro sobre a região mineradora foi decisivo, como passaremos a ver.

A abertura do caminho novo idealizada por Sá e Meneses teve um papel decisivo ao garantir ao Rio de Janeiro a posição de principal porta de entrada das Minas. Na leitura de Adriana Romeiro, o mesmo envolvia não só o controle administrativo das minas, mas também a escolha das áreas de influência que seriam dinamizadas com o comércio que se anunciava próspero⁷². A Câmara de São Paulo alegava que o caminho novo do Rio de Janeiro era

Londonho. *A outra família: concubinato, igreja e escândalo na Colônia*. São Paulo: Edições Loyola, 1999, p. 164.

⁶⁹ Maria do Carmo Pires. *Juízes e infratores: o Tribunal Eclesiástico do Bispado de Mariana (1748-1800)*. São Paulo: Anablume, 2008, p. 64.

⁷⁰ Segundo Rafael Straforini o termo território usado foi apresentado por Miton Santos e atribuído ao território usado como resultado tanto de um processo histórico, quanto a base material e social de novas ações humanas. Cf. Rafael Straforini. *Tramas que brilham: sistema de circulação e a produção do território brasileiro no século XVIII*. Tese (doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Geociências, Departamento de Geografia. 2007, p. 80.

⁷¹ Idem. *Ibidem*, pp. 184-185.

⁷² Adriana Romeiro. *Paulistas e emboabas no coração das minas. Ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, p. 41.

prejudicial e por isso deveria ser bloqueado, mantendo-se apenas o de São Paulo, mas os estudos de Ilana Blaj revelam que, em vez da decadência econômica, a região de Piratininga conheceu a dinamização de sua produção e a conversão progressiva da Vila em centro comercial por excelência.⁷³ A reivindicação dos camaristas expressava, na verdade, o projeto paulista de manter a zona mineradora sob sua influência, ameaçada pela abertura de um novo caminho que partia do Rio de Janeiro.

Além de São Paulo havia a concorrência frequente do caminho do Rio São Francisco, várias vezes alvo de interdição pela coroa, desde 1701⁷⁴. Embora o segundo fosse mais longo do que o primeiro, tinha a vantagem de conectar os distritos mineradores mais ao norte, de Vila Rica e do Rio das Velhas, ao Atlântico pelos caminhos que seguiam os rios da bacia que rumava para o norte. O caminho do Rio São Francisco foi proibido por bandos de Artur de Sá e Meneses de 23 e 25 de setembro e 20 de dezembro de 1701, corroborados pela carta régia de 9 de dezembro de 1701. Toda essa tentativa de bloqueio veio à tona a partir das iniciativas do governador geral da Bahia, D. João de Lencastre (1694-1701), interessado, tal qual Sá e Meneses, no controle das minas do sul, mas pelas portas do norte, a partir da Vila do Espírito Santo. Na opinião do governador-geral esta era “a vila marítima mais fortificada e forte pela natureza de todas quantas tem o Brasil”⁷⁵. D. João de Lencastre propunha isolar a região mineradora do sul submetendo-a à Bahia; desta forma acreditava resolver tanto a ameaça de desabastecimento, uma vez que o acesso restrito impediria o êxodo populacional, tanto o descaminho do ouro pelas estradas, pois o fechamento de todas as rotas e a vigilância intensiva do caminho do Espírito Santo reduziriam as chances de extravio⁷⁶.

No documento direcionado à coroa no qual expunha sua proposta para as minas do sul, Lencastre apresenta, primeiro, as consequências “que ou podem resultar destas minas ou já resultam cá no Brasil” e, segundo, “o remédio que para todas me parece eficaz”. As consequências seriam a ameaça de invasão pelas outras potências européias, o êxodo populacional, já que as minas estavam abertas a todos que a quizessem explorá-las, a desvalorização do ouro devido à superexploração, os tumultos e os descaminhos. Os remédios

⁷³ Apud: Adriana Romeiro. *Paulistas e emboabas...*, op. cit., p. 61.

⁷⁴ Maria Efigênia Lage de Resende. “Itinerários e interditos ...”, op., cit., p. 28.

⁷⁵ “Copia do papel que o Sr. Dom Joam de Lencastro fez sobre a arrecadação dos quintos do ouro das minas que se descobriram neste Brazil, na era de 1701”. Arq. Casa de Cadaval – Cód. 1087, ff. 488-490. Apud: Antonil, op., cit., pp. 397-400.

⁷⁶ BNRJ, DH, vol. 93, p. 135-137. “Sobre o que escrevem os governadores da Bahia e do Rio de Janeiro acerca das minas”. Lisboa, 06/03/1702.

seriam o controle das pessoas dirigidas às minas através de passaporte passados com ordem do capitão general da Bahia e dos governadores do Rio de Janeiro e Pernambuco, descobrir e achar o caminho mais fácil e mais breve que há para as ditas minas “que é pela Vila do Espírito Santo“, empresa que Lencastre já havia começado, mas enquanto não fosse concluída, deveriam ser erigidas duas vilas, uma na Barra do Rio das Velhas e outra na Barra do Rio Verde, locais abundantes em mantimentos e “das quais há já os ditos caminhos que mandei descobrir, e com efeito tenho já descoberto, para as ditas minas e barras dos Rios das Velhas e Verde, e delas para esta cidade [da Bahia]“ e a construção de uma fortaleza⁷⁷.

Percebe-se que a proposta de D. João de Lencastre vinha em contraponto à política de Artur de Sá. A correspondência de ambos deixa claro a disputa de jurisdição entre as duas autoridades. Pela carta escrita da Bahia a 2 de setembro de 1700, D. João de Lencastre expunha a Artur de Sá que as minas do Caeté, Itacambira e Itaverava pertenciam à jurisdição da Bahia, pois dela ficavam mais próximas. Lencastre tinha a convicção de que as minas de ouro localizavam-se na capitania do Espírito Santo, em cujos sertões, acreditava-se, estaria localizada a célebre Serra das Esmeraldas⁷⁸. A ligação com a capitania do Espírito Santo, fomentada pelo governador-geral, ao mesmo tempo que fecharia a porta das minas a paulistas e fluminenses e abriria as infindáveis possibilidades aos grandes homens de negócio da praça da Bahia.

Mas os argumentos de Lencastre não convenceram a coroa, cujos ministros se mostraram contrários aos “remédios“ apontados pelo governador-geral⁷⁹. Ao contrário da proposta de D. João de Lencastre, que excluía os paulistas do abastecimento da região, mantendo as minas sob jurisdição da Bahia, o regimento de 1700, elaborado por Artur de Sá, favorecia-os enormemente, pois, em seu artigo 18, proibia o comércio com a Bahia, obrigando os que quisessem levar suas mercadorias até a zona mineradora, a fazê-lo navegando pelo litoral do Rio de Janeiro, de modo a conduzi-las por Taubaté ou São Paulo⁸⁰. Assim o papel do caminho novo também era o de fechar a porta à Bahia e abrir as minas aos comerciantes das praças do Rio de Janeiro e São Paulo, garantindo-lhes vultuosos lucros. Um negócio rentável, sem dúvida, estava ligado ao tráfico de escravos, como veremos no capítulo 4, no qual tanto

⁷⁷ “Copia do papel que o Sr. Dom Joam de Lencastro fez sobre a arrecadaçam dos quintos do ouro das minas que se descobriram neste Brazil, na era de 1701.“ In: Antonil, op., cit., pp. 397-400.

⁷⁸ Charles R. Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola*, p. 319-320.

⁷⁹ BNRJ, DH, vol. 93, p. 135-137. “Sobre o que escrevem os governadores da Bahia e do Rio de Janeiro acerca das minas”. Lisboa, 06/03/1702.

⁸⁰ Adriana Romeiro. *Paulistas e emboabas...*, op., cit., p. 60.

D. João de Lencastre quanto Artur de Sá e Meneses estavam envolvidos. Nesse sentido, as disputas de jurisdição entre ambos não surpreende. O apoio da coroa e de seus ministros à política de Artur de Sá junto aos paulistas foi decisiva para consolidar a influência fluminense sobre as minas do sul.

2.3- Nas minas...

Para realizar a tarefa de que fora designado pela coroa, Artur de Sá e Meneses realizou três viagens às minas entre 1697 e 1702. Passou mais tempo fora do que dentro da cidade do Rio de Janeiro. Seu maior desafio era convencer os paulistas a manifestar os ribeiros e com isso aumentar os rendimentos dos quintos pagos à coroa. Para tanto, acenou-lhes com mercês e recompensas, empossando os mais notáveis nos cargos da administração local, conforme se vê pelo quadro abaixo.

Quadro 1: Cargos distribuídos aos paulistas por Artur de Sá e Meneses.

CARGO	NOME	DIA	MÊS	ANO
Guarda-mor	Garcia Rodrigues Velho	13	1	1698
Procurador da Fazenda	Domingos da Silva Bueno	16	3	1699
Capitão da Ordenança	Garcia Rodrigues Pais	8	2	1700
Guarda-mor	Manuel Lopes de Medeiros	23	2	1700
Escrivão do guarda-mor	Manuel Antunes de Carvalho	3	3	1700
Guarda-mor	Manuel de Borba Gato	6	3	1700
Escrivão	Garcia Rodrigues Pais, moço	8	3	1700
escrivão das minas	Domingos Teixeira	20	11	1700
Guarda-mor	Antonio Soares Ferreira	13	2	1701
escrivão das minas	Antonio Gomes	14	2	1701
Procurador da Fazenda	Antonio da Rocha	17	4	1701
Procurador da Fazenda	João Gago de Oliveira	17	4	1701
Escrivão da Fazenda	Leonardo... Arzão	17	4	1701
Tesoureiro das datas reais	Domingos da Silva Monteiro	25	4	1701
Guarda-mor	Domingos da Silva Bueno	17	11	1701
Escrivão das Execuções	João de Araujo Caldeira	15	12	1701

Fonte: AN, Códice 77, vol. 07, pp. 11, 30, 54, 80, 91v, 112, 77, 110v, 113v, 115, 116, 121, 142, 147v, 166 e vol. 12, p. 9 v.

Os cargos colocavam os paulistas nos postos-chave da administração das minas, fazendo-se mais imediatos do que as promessas de mercês, que já lhes vinham sendo feitas há algum tempo e não mostravam os resultados esperados, afinal, não havia certeza de que seriam concedidas. As mercês prometidas aos paulistas haviam sido respaldadas pela coroa pela carta régia de 18 de março de 1694, expedida ao governador geral do Brasil D. João de Lencastre (1694-1701), na qual se expunha:

Se bem que muitas investigações já tenham sido feitas para descobrimento das minas, das quais se diz existirem, que todas, porém, não corresponderam às esperanças, principalmente ao tempo do Governador D. Afonso Furtado de Mendonça, contudo não deveis negligenciar de prosseguir nessas descobertas, e como as mercês e prêmios sempre animaram os homens a dedicar-se às empresas mais difíceis, **prometereis em meu nome carta de nobreza e uma das três ordens militares** àquelas pessoas que de livre vontade tencionem fazer descobertas de ouro e prata. Os quais, descobrindo uma mina rica, esta pertencerá ao inventor que pagará o quinto ao Real Tesouro, como já foi dito. Sem embargo, me reservo determinar se uma mina é rica e se o inventor merece as recompensas prometidas. No caso que se apresentem pessoas que desejam me prestar serviços, deveis animá-las, fazendo-lhes esperanças de mercês que se podem esperar da minha generosidade, sem que contudo lhes indiqueis quais sejam.⁸¹(grifo nosso)

Logo depois de receber esta carta D. João de Lencastre passou a assediar os paulistas da Vila escrevendo cartas à câmara de São Paulo. Numa delas, em 22 de outubro de 1694, escreve:

É tanta a inclinação que Vossas mercês me devem, que posso afirmar-lhes, que com maior vontade fôra passar os anos de meu governo nessa Vila, do que nesta praça: e porventura que não esteja eu muito longe de ter esse gosto, nem Vossas Mercês de lograr as felicidades que posso dispensar com suas pessoas pela amplíssima faculdade que Sua Magestade que Deus guarde se serviu conceder-me para eu poder dar no Brasil (sem os inconvenientes de se passar o mar, nem as dilações de se requererem na corte) as mercês que podem autorizar suas casas, e descendências: esta faculdade tenho eu nas mãos e Vossas Mercês, e os moradores dessa Capitania, e principalmente dessa vila nas suas a faculdade com que as podem merecer; e a mim excitar mais o desejo de lhe participar as que Sua Magestade estimará se façam de sua Real grandeza a uns vassallos tão beneméritos como esses.⁸²

Cerca de um mês depois enviou Lencastre nova carta, um pouco mais objetiva sobre o que esperava dos paulistas, revelando seu desejo “de serem esses moradores o objeto das honras, e mercês que Sua Magestade que Deus guarde se serviu conceder-me para lhes poder fazer no descobrimento das minas de prata e ouro”⁸³. Os “assédios” do governador-geral não

⁸¹ “Carta Régia de 18 de março de 1694”. In: Wilhelm Ludwin Von Eschwege. *Pluto Brasiliensis; Memórias sobre as riquezas do Brasil em ouro, diamantes e outros minerais*, v. 1, p. 165. Tradução do original alemão por Domício de Figueiredo Murta. São Paulo, Nacional, 1944, 2 vols.

⁸² BNRJ, DH, vol. 11, p. 209-210. “Carta para os oficiais da câmara da vila de São Paulo”. Bahia, 22/10/1694.

⁸³ BNRJ, DH, vol. 11, 217. “Carta para os oficiais da câmara da vila de São Paulo que levou o padre visitador frei

tiveram efeito ,e em carta a Artur de Sá, de 26 de maio de 1696 (antes ainda de sua posse no governo da capitania do Rio de Janeiro), fazia juízo de que a “natureza e clima influi em todos [os paulistas] grandes brios e principalmente a ambição de honras”, mas alertando: “Toda a que a prudência de Vossa Senhoria fizer a uns e outros para lhe dispor os ânimos a descobrirem as notícias de minas, será o mais eficaz meio de Vossa Senhoria conseguir o fim a que vai”. Na opinião do governador-geral, Artur de Sá deveria “fazer indústria da sagacidade e eles [os paulistas] merecimento da esperança animada com a benevolência que experimentarem nos favores de Vossa Senhoria”⁸⁴. Meses depois, lembrava, mais uma vez, ao governador do Rio de Janeiro, por carta de 16 de outubro de 1696, o modo com que deveria tratar os paulistas: “A prudência de Vossa Senhoria será mais poderosa que tudo”⁸⁵.

Na interpretação de Adriana Romeiro, é consenso entre os historiadores do período que Sá e Meneses foi o responsável pela negociação entre os sertanistas e a Coroa, no sentido de promover novos descobrimentos e manifestar os que já haviam sido feitos, o que explicaria, assim, o êxito de sua missão, em comparação com os seus antecessores, Antônio Paes de Sande e Sebastião de Castro e Caldas, que haviam se defrontado com a férrea resistência dos paulistas em anunciar a existência do ouro nos sertões dos Cataguases. Segundo a autora, mais do que a promessa de mercês e privilégios, a estratégia de Artur de Sá e Meneses “consistiu, acima de tudo, em aproximar os vassallos distantes da longínqua Capitania de São Vicente ao universo barroco do poder régio, estreitando laços até então frouxos e esquecidos”⁸⁶. No dizer de Baltazar de Godói Moreira, procurador da Fazenda Real do rio das Velhas e um dos contemporâneos do governador, Artur de Sá fez “corte na aldeia e ministro no sertão”⁸⁷, ou seja, conquistou a confiança dos paulistas trazendo-os para a órbita da coroa. Provê-los nos postos administrativos anteriormente aludidos foi, então, decisivo.

Apesar de não descartar a interpretação da autora, acrescentamos um outro elemento do sucesso da missão de Artur de Sá. No que toca aos aspectos político-administrativos do governo deste último, não podemos esquecer que esteve associado às elites fluminenses e à Martim Correia Vasques. Artur de Sá possuía, portanto, além do cabedal conferido pelo título de capitão general, um governador interino que carregava uma memória familiar considerável

Ruperto”. Bahia, 27/11/1694.

⁸⁴ BNRJ, DH, vol. 11, p. 232-233.

⁸⁵ BNRJ, DH, vol. 11, p. 234.

⁸⁶ Adriana Romeiro. *Paulistas e emboabas...*, op., cit., p. 53.

⁸⁷ “Carta de Baltazar de Godoy Moreira [a Artur de Sá e Meneses]”. Minas de Mato Dentro, 31.7.1705. AHU – Rio de Janeiro – 3104. Apud: Antonil, op., cit., p. 383.

em relação ao controle das minas, exercido por alguns *Correias*, seus parentes, como vimos, conferindo-lhe maior reputação, autoridade e capacidade de negociação com as elites locais, características que seus antecessores não tiveram.

As cartas anteriores trocadas entre o momarca, o governador-geral e Artur de Sá mostram, por um lado, as grandes expectativas no centro da monarquia, em Lisboa, e no Estado do Brasil, pelas descobertas e sua exploração, assim como o papel que se esperava dos paulistas. Por outro, que a concessão de mercês aos paulistas para animá-los às descobertas e declaração das minas de ouro não eram particularidades apenas do governo de Artur de Sá e Meneses, ou estratégia sua, mas vinha do centro e passava também pelo governador-geral. Sá e Meneses apenas colocava em prática orientações prévias que tivera, no que demonstrou grande habilidade política. Em carta a Artur de Sá, de 26 de agosto de 1698, o governador-geral do Brasil, D. João de Lencastre, respondendo ao primeiro, afirma que

Me diz Vossa Senhoria, se recolhera com muito pouco fruto da primeira jornada de São Paulo: sinto muito, que não conseguisse Vossa Senhoria nela tudo quanto desejava: porém como os negócios a que Vossa Senhoria foi são na opinião dos Paulistas, tanto contra as suas conveniências, e liberdades, é certo, os hão de dificultar de toda a sorte que puderem: e assim é necessário que o tempo os desengane, e Vossa Senhoria os persuada de quão errada é a desconfiança com que vivem, na presunção do que imaginam: e só Vossa Senhoria com o seu grande entendimento os poderá reduzir a que naquela matéria joguem sem carta coberta; porque entendo que os Paulistas fazem particular estudo em ocultar o mesmo que Vossa Senhoria procura descobrir.⁸⁸

Nesse sentido, os cargos nos quais foram os paulistas empossados se mostraram cruciais para os objetivos de Artur de Sá para a satisfação da tarefa de que fora incumbido pela Coroa. Emblemático foi, também, o perdão concedido pelo governador Artur de Sá (em nome do rei) a Manuel de Borba Gato, genro de Fernão Dias Paes e cunhado de Garcia Rodrigues Paes, envolvido na morte de D. Rodrigo Castelo Branco. Borba Gato se refugiou nos sertões das minas, temeroso da justiça, já que era o principal suspeito da morte do funcionário régio, até que foi chamado à presença do governador Artur de Sá e Meneses, estando este na Vila de São Paulo⁸⁹. Um acordo entre eles foi firmado: em troca do perdão régio, Borba Gato deveria descobrir (se ainda não houvesse) e manifestar as minas, “que sempre o teve oculto por alta

⁸⁸ BNRJ, DH, vol. 11, p. 264. “Carta para Artur de Sá e Meneses governador e capitão general do Rio de Janeiro sobre vários particulares”. Bahia, 26/08/1698.

⁸⁹ Há outra interpretação corrente de que teria Borba Gato procurado a presença do governador nesta ocasião. Cf. Helio Vianna. “Quem matou Dom Rodrigo de Castelo Branco?”. In: *RIHGB*, nº 255, 1962, pp.85-88.

providência do céu para lhe servir de livramento naquele tempo”⁹⁰, na opinião de Bento Fernandes Furtado. Descobertas em 1678 por Borba Gato, as minas do Sabarabuçu permaneceram inexploradas até 1698. Após o perdão régio foi nomeado, neste mesmo ano, por Artur de Sá e Meneses como tenente-general na jornada do descobrimento da prata do Sabarabuçu. Na sequência, foi nomeado, em 1700, guarda-mor das Minas do Rio das Velhas e, em 1702, provido no cargo de superintendente-geral das minas. Tornou-se também proprietário de duas sesmarias, por cartas de 1710 e 1711⁹¹. Sua carta petente de tenente general é emblemática, tanto dos poderes do governador Artur de Sá, quanto do papel confiado ao ex-fugitivo:

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que havendo respeito ao muito que convém ao serviço de Sua Majestade que Deus guarde e ao bem comum desta Capitania e das da repartição do sul que se descubram minas a cujo negócio me mandou o dito senhor a estas partes, e pelas notícias que tenho que na paragem a que chamam Sabarabuçu haverá mina de prata, a cujo descobrimento mando Manuel de Borba Gato para que com sua atividade e zelo que mostra no serviço d'el-rei Nosso Senhor explore os morros e serras que houver naquelas partes, e por esperar dele que neste particular se haja muito cuidadoso, fazendo-se digno das honras e mercês que Sua Majestade que Deus guarde liberalmente pela minha mão concede aos que descubram minas, hei por bem de o nomear e eleger como por esta o faço, nomeio e elejo por tenente general desta jornada de Sabarabussu – e pode ser que o capitão mor Garcia Rodrigues Paes faça jornada para a mesma paragem ao seu descobrimento das esmeraldas, encontrando-se com o dito tenente G. Se ajudarem um ao outro para mais prontamente se fazer o real serviço, o que tudo fio do zelo de ambos obrando com aquela paz e diligência que se requer em empresa de tanta consideração.⁹²

O perdão a Borba Gato logo mostrou seus efeitos, os quais foram relatados ao Governador-geral da Bahia, D. João de Lencastre, por carta de Pedro Taques de Almeida,⁹³ de 20 de março de 1700. Nela relatava o camarista paulista que Borba Gato regressava das minas “com pintas de consideração de que trouxe amostra“, e que num ribeirão de novo descoberto, os mineiros, em menos de um mês, colheram uma arroba de ouro, já havendo, na oficina

⁹⁰ [Bento Fernandes Furtado]. “Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios“. In: *Códice Costa Matoso*, op., cit., p. 189-190.

⁹¹ ABNRJ, vol. 65, pp 18-23. “O tenente general Manuel de Borba Gato”. S/d.

⁹² Idem. Ibidem, p. 19.

⁹³ Capitão-mor da Capitania de São Vicente por carta patente de 06.09.1684. Cf. BN, DH, vol. 11, p. 100.

daquela cidade, sete arrobas de quintos reais e cinco na de Taubaté, somando doze arrobas de quintos reais. Também nesta carta Pedro Taques dá notícia das picadas feitas por Garcia Rodrigues Paes para abrir o caminho novo das minas, as quais já haviam chegado “a ressaca“, podendo o gado e cavalgadas carregadas gastar seis dias do Rio até aí e até às minas, 14⁹⁴.

Como bem notou Antonil, Sá e Meneses ficaria celebrizado por terem sido feitas, em seu governo, as mais ricas descobertas auríferas⁹⁵, o que também coincidiu com sua longa passagem por São Paulo e pelas minas dos Cataguases. Para tanto foi necessário reformular a legislação vigente, criando o regimento de 1700⁹⁶. Nele o principal cargo competia ao guarda-mor, que vinha substituir o provedor. O cargo de guarda-mor já existia no Regimento de 1679 dado à D. Rodrigo de Castelo Branco e funcionava como uma extensão do cargo de administrador-geral ou provedor das minas⁹⁷.

O guarda-mor passa a ser, então, o cargo mais importante que deveria ser ocupado por pessoa que fizesse juz a ele. Assim, cumprindo determinação régia que lhe fora passada em 1697 para “prover em alguma administração de minas de ouro ou prata a Garcia Rodrigues Paes⁹⁸, este fora então nomeado guarda-mor das minas dos Cataguases, em janeiro de 1698, e depois guarda-mor das minas de São Paulo, em 1702, por três anos⁹⁹. Daí que não se deve estranhar a escolha (e interesse) de Garcia Rodrigues Paes na abertura do caminho novo: sua nomeação para guarda-mor (em janeiro de 1698) antecede a indicação de seu nome para a abertura do caminho novo (em maio de 1698) e se soma ao perdão recebido por seu cunhado Manuel do Borba Gato, também em 1698, afinal, pertenciam ambos, Garcia R. Paes e Borba Gato à mesma casa. O engrandecimento de um somava-se ao do outro.

2.4-Poder central e poder local

A abertura do caminho novo desencadeou uma série de ações da coroa que levaram a

⁹⁴ ABNRJ, vol. 65, p. 19. “O tenente general Manuel de Borba Gato”. S/d.

⁹⁵ “Carta de Baltasar de Godoy Moreira [a Artur de Sá e Meneses]. Minas de Mato Dentro, 6.8.1705. Apud: Antonil, op., cit., p. 388.

⁹⁶ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 7, p. 64. Regimento para as minas de Cataguazes e outras. 03/03/1700.

⁹⁷ Graça Salgado. *Fiscais e Meirinhos...*, op., cit., p. 283.

⁹⁸ ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, vol. 8, p. 303. Carta Régia ordenando que se provesse a Garcia Rodrigues Paes em algumas das administrações das minas de esmeraldas ou de ouro, em atenção ao zelo com que se houvera nas averiguações dessas minas. 19/12/1697.

⁹⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 07, f. 147 v. Em Garcia Rodrigues Paes, o moço, do ofício de guarda mor da repartição do rio das velhas. 03/01/1702.

centralizar na cidade do Rio de Janeiro o fluxo econômico e político que se desenhou a partir da localização do ouro das Gerais. O primeiro documento da gestão de Artur de Sá e Meneses no Rio de Janeiro tocante às minas é um bando de 16 de abril de 1697, poucos dias depois de sua posse. A preocupação imediata era com a quintagem do ouro das capitanias do sul, ou melhor dizendo, segundo o conteúdo do documento, sobre a não quintagem do ouro que provinha das minas do sul¹⁰⁰.

O governador diz ter tomado conhecimento de que do ouro que se costumava tirar das minas do sul se não quintava a maior parte dele e estabeleceu punição para quem o vendesse ou comprasse. Também foram advertidos os oficiais dos navios (capitães e mestres) para que não embarcassem o dito ouro sem os cunhos Reais. No bojo dos problemas a ele relacionados vinha o dos cordões de ouro fabricados nas minas a partir de ouro não quintado, os quais “a maior parte destes cordões vem a vender a esta Praça vindos todos por soldar”¹⁰¹. Atuou também o governador na coibição desta prática, estipulando prisões, pagamento de “multa” e degredo para Angola¹⁰².

O problema da cobrança dos quintos não era novo e acompanha a própria história das explorações minerais. Desde a segunda metade do século XVI foram sendo erguidas as oficinas dos quintos em Paranaguá, São Paulo, Taubaté, Guaratinguetá, Santos e Parati e nos sertões dos Cataguases, já no final do século XVII e princípio do XVIII¹⁰³. Segundo Antonil em cada uma destas casas há um provedor, um escrivão e um fundidor “que fundindo o ouro em barretas, lhe põe o cunho real, sinal do quinto que se pagou a El-Rei desse ouro”¹⁰⁴.

A Coroa buscou, através de seus oficiais ultramarinos, medidas para fazer chegar ao reino um quinto das riquezas minerais extraídas, mas constantemente esbarrava no problema dos descaminhos¹⁰⁵. As manifestações de Artur de Sá decorriam da iniciativa tomada pela

¹⁰⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, pp. 68 v-70. Bando sobre quintagem do ouro das minas do sul. 16/04/1697.

¹⁰¹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, folha. 80. Bando sobre cordões de ouro não quintado, por soldar, vindos das minas da reparticao do sul, julho/1697; folha 81 v. Bando sobre asilo dado a escravos fugidos e sobre cordões de ouro não quintado, por soldar, vindos das minas da repartição do sul. 28/05/1697; folha 163. Carta ao rei sobre arrecadação dos reais quintos; proibição da fabricação dos cordões de ouro por soldar. 28/05/1698; e folha 210. Carta para o Juiz da Casa da Moeda sobre providências contra o descaminho dos reais quintos do ouro: o ouro em pó, as barras fundidas sem os cunhos reais e os cordões por soldar. 20/02/1699.

¹⁰² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 07, p. 2. Bando sobre os ourives não fazerem cordões de ouro sem serem soldados para evitar descaminho dos reais quintos. 15/10/1697.

¹⁰³ André João Antonil. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Introdução e notas André Mansuy Diniz Silva. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2007, pp. 230-231.

¹⁰⁴ Idem. *Ibidem*.

¹⁰⁵ A esse respeito ver: Paulo Cavalcanti. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa*

coroa sobre os descaminhos dos quintos do ouro nas minas do sul, expressa pela carta régia emitida a 10 de dezembro de 1695. Nela ficou patente, de certo modo, os problemas que já existiam no sistema de fiscalização existente. A carta régia previa “que todas as pessoas que forem tirar ouro nas partes onde sucede havê-lo, ou seja, em pó, ou em grão, ou o façam em cordões, sejam obrigados a quintá-los naquelas oficinas que ficam circunvizinhas onde há ministros a quem toca essa averiguação para que venha com o cunho”¹⁰⁶.

Em 15 de novembro de 1697 a coroa reiterou a importância das disposições acima por nova carta régia¹⁰⁷. Cerca de um ano depois dos primeiros bandos emitidos no Rio de Janeiro, Artur de Sá escreveu várias cartas ao rei, em maio de 1698, sobre sua experiência e impressões acerca das minas de São Paulo. Propõe medidas para resolver diversos problemas, entre eles os descaminhos dos quintos reais. Na carta de 24 de maio de 1698, explica a necessidade de abertura de um novo caminho com três objetivos imediatos: melhor arrecadação dos quintos, garantir o abastecimento das minas e encurtar o tempo de ligação entre o Rio de Janeiro e os distritos mineradores. Assim, escreve o governador:

(...) pareceu-me conveniente ao serviço de Vossa Majestade buscar todos os caminhos para que os quintos do ouro de lavagem se não extraviem, como também o aumento das minas, e como as dos Cataguases são tão ricas conforme dizem, pareceu-me preciso facilitar aquele caminho de sorte que convidasse a facilidade dele aos moradores de todas as vilas, e aos do Rio de Janeiro a irem minerar, e poderem ser os mineiros mais providos de mantimentos (...) porque depende o interesse de se aumentar os quintos pela a brevidade do caminho; porque por este donde agora vão aos Cataguases se porá do Rio não menos de 3 meses e de São Paulo, 50 dias, e pelo caminho que se intenta abrir, conseguindo-se, se porão pouco mais de 15 dias.¹⁰⁸

Dáí que a abertura de um caminho que conectasse o sertão mineiro ao litoral do Rio de Janeiro não pode ser naturalizado e demanda uma análise ciosa de todos os interesses em jogo, assim como a escolha de Garcia Rodrigues Paes para abrir o referido caminho. Vejamos.

(1700-1750). São Paulo: Hucitec/Faperp, 2006.

¹⁰⁶ ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, vol. 07, p. 295. Alvará providenciando acerca dos descaminhos dos quintos do ouro das minas do sul. 10/12/1695.

¹⁰⁷ ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, vol. 08, p. 301. Carta Régia mandando dar inteira execução ao Alvará de 10 de dezembro de 1695 que continha providencias sobre os descaminhos dos quintos do ouro. 15/12/1697.

¹⁰⁸ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, folha 142 v. Carta ao rei sobre o caminho do Rio de Janeiro para as minas de cataguases; proposta de Amador Bueno; proposta de Garcia Rodrigues Paes, o descobridor das esmeraldas; os campos gerais; os campos dos goitacazes; abundância de gado nos mesmos; o descobrimento de sabarabussu. 24/05/1698.

Em 1674 seu pai, Fernão Dias Paes, fora incumbido de chefiar a bandeira em demanda das minas de esmeraldas de Sabarabuçu. Recebeu do governador geral da Bahia carta patente de governador dos descobrimentos das minas de prata e esmeraldas da capitania de São Vicente, como vimos. Depois do falecimento do pai, em 1681, voltou Garcia Rodrigues Paes do sertão a São Paulo com amostras daquilo que julgava ser esmeraldas e viajou a Lisboa para mostrá-las a D. Pedro II. O exame das pedras não foi concludente e o filho do bandeirante ofereceu-se para reiniciar as buscas “profundando mais a terra por se entender que só assim se virão achar mais perfeitas com diferente bondade, em razão dos que trouxe serem da superfície”¹⁰⁹. Convenceu o rei e retornou a São Paulo em 1683 para organizar nova bandeira, também infrutífera. Portanto, antes de se cogitar a ideia de abrir o caminho novo o nome do sertanista já tinha ficado marcado no reino como descobridor das esmeraldas¹¹⁰.

Assim a possibilidade de abrir o caminho novo, concedida por Artur de Sá e Meneses e respaldada pela coroa, vinha colocá-lo novamente nesta órbita, quem sabe apagando duas memórias recentes ligadas à história da sua família: o crime que recaiu durante muito tempo sobre seu cunhado Borba Gato (agora perdoado) e o fracasso da expedição chefiada por seu pai, que inclusive custara a vida deste último e também suas fazendas. Sob este último aspecto, no atestado de D. Rodrigo de Castelo Branco (1681), consta

que levando Deus ao dito Fernão Dias Pais, a peste de que morreu, fêz com que perdesse cerca de trinta escravos seus, e também trouxe a este sertão, índios pagos a oito mil réis cada um, os quais fugiram e nunca mais retornaram da vila de São Paulo e sei disso por haver lido no seu livro, sem atender o dito defunto ao seu, mas ao serviço de seu Príncipe, deixando mulher e filhos na vila de São Paulo, gastando nestes anos a fortuna que tinha, que era uma das maiores daquela vila, sem que ninguém o quisesse ajudar neste serviço em alguma cousa, antes o embaraçavam e diziam que estava louco, pois gastava os anos e os bens de seus filhos e mulher em loucuras, que não haviam de ter fim e presentemente morreu no dito serviço, no meio daquele sertão, desamparado e sem confissão, pois nenhum sacerdote quiseram enviar-lhe, tendo parentes que eram na vila de São Paulo sacerdotes, o que tudo acima dito juro sob os Evangelhos ser verdade e é merecedor que Sua Alteza, que Deus guarde, o honre, o dito Garcia Rodrigues

¹⁰⁹ AHU, RJ, CA, Doc. 2434-2491. Requerimento do Capitão-mor Garcia Rodrigues Paes, 2435- filho de Fernão Dias Paes, natural da vila de São Paulo, no qual pede o foro do Fidalgo da Casa Real e o hábito da Ordem de Cristo para si e para dois filhos, pelos serviços que prestara no descobrimento das minas de ouro. 1700.

¹¹⁰ ANTT. Carta. Capitão-mor das minas de esmeralda que descobriu. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.454v; Provisão. Administrador das minas de esmeralda que descobriu. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.454v; Carta. Capitão-mor das minas de esmeralda que descobriu. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.454v. Todas datadas de 23.12.1683.

Pais, como o merecem os seus serviços¹¹¹

No momento em que Artur de Sá escreve ao rei sobre a necessidade de um novo caminho e da diligência que fez para encarregar algum paulista desta tarefa, logo a empreitada se tornou uma oportunidade para Garcia Rodrigues Paes ter voltado para si os olhos da coroa e obter merecidas recompensas pelos serviços prestados por ele e seu pai, engrandecendo sua casa. Assim escreve o governador sobre a necessidade de abertura de um caminho:

(...) o que me obrigou a fazer diligências em São Paulo por pessoa que abrisse o caminho do Rio de Janeiro às minas (...) Sabido este negócio por Garcia Rodrigues, o descobridor das chamadas esmeraldas, se me veio oferecer com todo zelo e desinteresse para fazer este, porém se não podia expor a ele sem eu vir ao Rio de Janeiro para o auxiliar; e é sem dúvida que, se o dito Garcia Rodrigues consegue o que intenta, faz grande serviço à Vossa Majestade e a este governo grande obra.¹¹²

Se analisarmos pelo ponto de vista do governador, o nome daquele ao qual se entregaria este serviço deveria favorecer a aceitação dela junto a coroa e seus ministros, afinal a proposta tinha chance de ser rejeitada, caso se entendesse que dela resultaria mais danos do que vantagens à fazenda real. Por esta época Garcia Rodrigues Paes gozava de boa reputação na corte, pois pela carta régia de 19 de novembro de 1697 o rei ordenava que se “provesse a Garcia Rodrigues Paes em algumas das administrações das minas de esmeraldas ou de ouro, em atenção ao zelo com que se houvera nas averiguações destas minas¹¹³”.

Por outro lado, em carta que escreveu ao rei em junho de 1700, Garcia Rodrigues Paes afirma que os paulistas estavam mais interessados em explorar o ouro do que em atender ao chamado do governador Sá e Meneses, pois “havendo entre os paulistas muitos mais poderosos do que eu nenhum se animou a querer ocupar-se neste caminho, para o qual foram persuadidos pelo governador geral Artur de Sá e Meneses”. A explicação para o desinteresse dos paulistas era “por se não atreverem o intentá-lo por causa das dificuldades que acima digo, ou por não perderem a grangearia de se []tarem daquela abundância de ouro que se

¹¹¹ Atestado de D. Rodrigo de Castelo Branco. Apud: Francisco de Assis Carvalho Franco. *História das Minas de São Paulo...*, op., cit., p. 152-153.

¹¹² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, fls. 142 v. Carta ao rei sobre o caminho do Rio de Janeiro para as minas de cataguases; proposta de Amador Bueno; proposta de Garcia Rodrigues Paes, o descobridor das esmeraldas; os campos gerais; os campos dos goitacazes; abundância de gado nos mesmos; o descobrimento de sabarabussu. 24/05/1698.

¹¹³ ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, vol. 8, p. 303. Carta Régia ordenando que se provesse a Garcia Rodrigues Paes em algumas das administrações das minas de esmeraldas ou de ouro, em atenção ao zelo com que se houvera nas averiguações dessas minas. 19/12/1697.

tem tirado estes dois anos naquela Serra de Sabarabuçu“. As dificuldades da empreitada, segundo ele, foram “as muitas e grandes serranias que tem o dito caminho, e ser o mato muito espesso”¹¹⁴. Na opinião de Francisco Eduardo Andrade, Garcia Rodrigues Paes

astuciosamente apropriou-se de prerrogativas do suposto descobrimento dos campos gerais, região contígua aos descobertos auríferos (...). Com isso passou a deter capital simbólico necessário ao feito alegado – qualidade, honra, capacidade e crédito - que fez com que fosse imbatível na concorrência com outros bandeirantes.¹¹⁵

Também é preciso levar em conta que os negócios das minas não se reduziam apenas à exploração do ouro, mas requeriam a montagem de um sistema comercial que lhes garantisse o abastecimento. Aliás este será, como veremos, o grande dissabor das autoridades da Bahia e de São Paulo em relação a Artur de Sá e Meneses, uma vez que o caminho novo vai rivalizar com o caminho da Bahia e o de Parati (este último preferido pelos paulistas). Garcia Rodrigues Paes estava ciente disso, tanto que nas descrições de Antonil os caminhos que então ligavam a região das minas às capitânicas do sul e do norte, notadamente São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, possuíam três variantes que contavam com roças de Garcia Rodrigues Paes:

(...) Desta estalagem vão em seis ou oito dias às **plantas** de Garcia Rodrigues¹¹⁶; (...) De Guaratinguetá às **roças** de Garcia Rodrigues¹¹⁷; (...) Deste morro [do Cavarú] se vai ao famoso rio Paraíba cuja passagem é em canoas. Da parte daquém está uma **venda** de Garcia Rodrigues, e há bastantes ranchos para os passageiros, e da parte dalém está a **casa** do dito Garcia Rodrigues com larguíssimas **roçarias**¹¹⁸. (grifos meus)

As plantas, roças e vendas eram fundamentais para o sustento de quem atravessava os caminhos e, principalmente, dos mineradores. Nele o filho do bandeirante estabeleceu roçados de mantimentos e vendas, suprindo, assim, as milhares de pessoas que tentavam a sorte nas

¹¹⁴ AHU, RJ, AV, Doc. 717. Carta do [capitão-mor] Garcia Rodrigues Pais ao rei D. Pedro II, informando a abertura de um caminho que vai do Rio de Janeiro para os Campos Gerais e minas dos Cataguases e Sabarabucu. Rio de Janeiro, 24/06/1700.

¹¹⁵ Francisco Eduardo Andrade. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro (1680-1822)*. FFLCH/USP (Tese de doutorado). São Paulo, 2002, pp 162-163.

¹¹⁶ “Roteiro do caminho da vila de São Paulo para as Minas Gerais e para o rio das Velhas“. In: Antonil, op cit., p. 256.

¹¹⁷ “Roteiro do caminho velho da cidade do Rio de Janeiro para as Minas Gerais dos Cataguás e do rio das Velhas“. Antonil, op cit., p. 262.

¹¹⁸ “Roteiro do caminho novo da cidade do Rio de Janeiro para as Minas“. Antonil, op cit, p. 264-265.

minas. Segundo Mafalda Zemella o caminho novo realizou um verdadeiro fenômeno de captura econômica, roubando aos caminhos paulistas e aos baianos os lucros auferidos pelo comércio com o pujantíssimo *hinterland* mineiro. A autora refere-se também ao fato de que todas as variantes deste caminho entroncavam-se em Paraíba do Sul, nas roças de Garcia Rodrigues Pais¹¹⁹.

Além do ofício de guarda-mor, a que anteriormente referimos, Garcia Rodrigues Paes obteve de Artur de Sá o uso exclusivo do dito caminho por dois anos, a contar de junho de 1700. Além de investir na empreitada “alguns homens brancos pagos à sua custa, e mais de quarenta negros no que fez consideravelíssimo gasto“, e tentou convercer “os moradores da cidade e os sesmeiros que haviam de ter datas nos ditos campos gerais a se comprometerem entre si e lhe fizessem dez mil cruzados para o sustento da gente e escravos que levava em sua companhia“. Alegava Garcia Rodrigues Paes que o caminho ficaria livre para os homens de negócio e mercadores da praça do Rio de Janeiro, caso contribuíssem com o valor solicitado. Mas a negativa dos moradores acabou por justificar a provisão de Artur de Sá pela qual “somente o dito Garcia Rodrigues Paes possa meter o negócio que lhe parecer pelo dito caminho por espaço de dois anos a partir de 1700“. A provisão dava-lhe grande vantagem, pois ficava proibido de transitar, indo ou vindo, qualquer gênero de negócio “mais que um negro“¹²⁰.

Não demorou muito tempo para que Garcia Rodrigues Paes escrevesse ao rei em busca das mercês que julgava merecer. Em 1700 passou pelo Conselho Ultramarino sua petição na qual solicitava o foro de fidalgo da casa real e o hábito da ordem de cristo para si e seus dois filhos “pelos serviços prestados no descobrimento das minas de ouro“¹²¹. Anexo a seu requerimento estão vários outros documentos (mais de 50) que constituem um verdadeiro dossiê que remete às origens familiares e aos serviços prestados por ele e seu pai na vila de São Paulo e Capitania de São Vicente¹²². Por meio de atestados, declarações cartas, cópias de provisões e cartas régias procurava justificar seu pedido e em todos eles fazia menção ao

¹¹⁹ Mafalda Zemella. O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1990. p. 127-129.

¹²⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 2434-2491. Requerimento do Capitão-mor Garcia Rodrigues Paes, 2435- filho de Fernão Dias Paes, natural da vila de São Paulo, no qual pede o foro do Fidalgo da Casa Real e o hábito da Ordem de Cristo para si e para dois filhos, pelos serviços que prestara no descobrimento das minas de ouro. 1700.

¹²¹ AHU, RJ, CA, Doc. 2434. Requerimento do Capitão-mor Garcia Rodrigues Paes, 2435- filho de Fernão Dias Paes, natural da vila de São Paulo, no qual pede o foro do Fidalgo da Casa Real e o hábito da Ordem de Cristo para si e para dois filhos, pelos serviços que prestara no descobrimento das minas de ouro. 1700.

¹²² Idem. Ibidem.

descobrimto das esmeraldas e do ouro.

Interessante que não seja feita referência à fidalguia de seu pai ou avô, mencionados apenas como pessoas “principais e mais abastadas famílias de São Paulo, que serviram os cargos mais honrosos da República“. Informava que era filho de Fernão Dias Paes e Maria Garcia, neto, pela parte paterna, de Pedro Dias Leme e de Maria Leite, e pela materna, de Garcia Rodrigues Velho e sua mulher Maria Betim, todos cristãos velhos¹²³.

Mas na petição, faz-se referência a duas consultas que passaram pelo Conselho Ultramarino, datadas de 08 de janeiro e 15 de junho de 1683, de promessa de comenda de 100 (mil?) reis, a cujo título se lhe lançaria o hábito de Cristo e de dois hábitos de Avis, ou Santiago para o filho segundo e casamento de filha mais velha com 120 (mil?) reis de tença para se repartirem pelos mais irmãos; e que descobrindo-se minas que tivessem importância à fazenda Real, seriam os hábitos de Cristo e as tenças de 350 mil reis para se repartirem por todos os filhos; e tendo efeito as ditas minas poderia o dito filho mais velho, [Garcia R. Paes] requerer o foro de fidalgo a que se lhe teria particular respeito, os quais despachos declarou não aceitar por querer fazer maiores serviços ao rei¹²⁴.

O documento permite acompanhar ainda a trajetória de Garcia Rodrigues Paes e elucida a conjuntura pela qual passava sua casa no momento em que o caminho novo lhe aparece como um desses “maiores serviços“. Depois de ser nomeado capitão mor e administrador da entrada e descobrimento das minas de esmeraldas, em 1683, fez Garcia Rodrigues Paes

2ª entrada a elas com dispêndio considerável de sua fazenda que fez em mantimentos, carnes e farinhas, comprando muitos cavalos para a carruagem, levando homens, escravos e índios de seu serviço, com capelão para a tropa, tudo pago a sua custa em a qual entrada gastou cinco para seis anos fazendo exatas diligências e examinando a terra, cavando até o centro (...). E por falta de cabedais não pode naquele tempo fazer nova entrada, porque havendo sido a casa de seu pai a mais abastada e rica daquelas capitânicas, se achar hoje com a sua família muito pobre por ele e o dito seu pai haverem gasto quanto possuíam no Real serviço de V. Majestade. E por convir ao bem comum daquelas capitânicas cultivarem-se os campos gerais novamente descobertos por ele e o dito seu pai, em cuja diligência se bandeava há mais de 90 anos, o avisar a São Paulo o governador Artur de Sá e Meneses viesse ao Rio de Janeiro para dar princípio a abertura do caminho, por entender da sua utilidade, e zelo com que se empregava no serviço de V. Majestade, o poria em execução o que fez

¹²³ Idem. Ibidem.

¹²⁴ Idem. Ibidem.

vindo de São Paulo para a dita empresa com alguns homens brancos pagos a sua custa¹²⁵.

Garcia Rodrigues Paes alegava que em razão das reais promessas feitas pelo rei por repetidas cartas, devia esperar do soberano “merecimentos avantejados“, pois o particular e extraordinário serviço que lhe tem feito é superior a todo outro serviço que os mais vassallos podiam fazer, por ser feito em três formas muito distintas: a primeira, o descobrimento das minas das esmeraldas em companhia do dito seu pai; a segunda, os descobrimentos dos campos gerais dos cataguases em companhia também do dito seu pai, de cujas minas se estava tirando grandes quantidades de ouro; a terceira a abertura do caminho do Rio de Janeiro para as mesmas minas. Na opinião do sertanista tudo deveria pesar muito na real atenção do rei e principalmente se aos descobridores de novas terras, mares e haveres costumaram sempre os senhores reis deste Reino premiar com grossas mercês, honras, graças, privilégios e liberdades de que ainda hoje existem e se conservam casas e famílias. Assim, merecia ele suplicante mercês equivalentes a tão grande e extraordinário serviço feito “com tantos trabalhos, riscos de vida e dispêndios de toda a fazenda e patrimônio que seus pais lhe podiam tocar“¹²⁶.

Apesar de tantos serviços relatados, um dos documentos, datado de 06 de dezembro de 1700, certificava que Garcia Rodrigues Paes e Fernão Dias Paes não haviam recebido nenhuma mercê do soberano em recompensa de seus serviços até aquela data¹²⁷. Mas elas não tardariam a chegar. O Conselho Ultramarino delibrou, ao final de seu requerimento, a favor da mercê do foro de Fidalgo da Casa Real com a moradia ordinária, em função da descoberta do ouro, de cujas minas “procede a grande quantidade de ouro que vem do Rio de Janeiro“. Deliberavam ainda os conselheiros que deveria receber o lote [dote?] da comenda de 100 mil reis com título do hábito de Cristo e enquanto não entrasse na dita comenda se lhe fizessem efetivos os 400 mil reis de tença nos rendimentos das minas do ouro, além de três hábitos de Cristo para dois filhos e casamento de uma filha, cada um com 100 mil reis na mesma parte das minas¹²⁸.

O foro de fidalgo foi confirmado pelo alvará de 27 de março de 1702¹²⁹. Já tinha sido provido no cargo de guarda-mor das minas do rio das Velhas, passado por Artur de Sá e

¹²⁵ Idem. Ibidem.

¹²⁶ Idem. Ibidem.

¹²⁷ Idem. Ibidem.

¹²⁸ Idem. Ibidem.

¹²⁹ ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 14, f. 371.

Meneses em 03 de janeiro de 1698¹³⁰; neste mesmo mês e ano foi feito guarda-mor das minas dos Cataguases seu tio homônimo, Garcia Rodrigues *Velho*. Diogo de Vasconcelos confunde ambos e Basílio de Magalhães desfaz a confusão, provando serem duas pessoas diferentes¹³¹. Depois, por provisão régia de 19 de abril de 1702, foi feita a mercê do ofício de guarda-mor das minas de São Paulo. Nesta provisão constava que deveria exercer o cargo por três anos “e o mais enquanto não mandar sucessor” e com ele receberia dois mil cruzados de ordenado cada ano¹³². A nomeação vinha na esteira do novo regimento para as minas, de mesma data, intitulado “Regimento do superintendente, guarda-mor e mais oficiais das minas de ouro de São Paulo”,¹³³ baixado pelo rei. No que tocava às funções do guarda-mor, o regimento é elucidativo de como se deveria proceder no trato com as minas e, principalmente, dos poderes que se concedia ao guarda-mor, por isso, transcrevemos aqui os capítulos que melhor expressam esses poderes: assitir a todas as repartições de lavras; não possuir lavra de ouro para exploração em benefício próprio (revogado em 1703); arbitrar dúvidas entre os mineiros sobre a medição das lavras (o superintendente, se estiver mais perto, se desincubirá da função); fazer a medição das lavras, verificando o número de mineiros e escravos ocupados; fazer a repartição das mesmas aos descobridores, separando as da Fazenda Real, e assinalando-as com marcos; verificar com o escrivão das minas se as lavras começaram a ser exploradas no prazo de quarenta dias após a concessão; caso estejam intactas, deverá fazer termo de vistoria (que o escrivão das minas portará por fé) que assinará com duas testemunhas; ter em seu poder o livro de assentos dos ribeiros descobertos (rubricado pelo superintendente); assentar e fazer termo dos mesmos e de sua repartição em lavras, assinando-o juntamente com os mineiros.

As cartas régias de 07 de março e de 07 de maio de 1703 revogaram o item 2 concedendo licença ao guarda-mor para explorar uma lavra de ouro em benefício próprio, não recebendo, porém, o ordenado pago pela Fazenda Real. E também concederam licença ao guarda-mor para nomear guardas substitutos, que o assistissem nas partes mais distantes, e

¹³⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 7, 147 v. Provisões em Garcia Rodrigues Paes, o moço, do ofício de guarda mor da repartição do rio das velhas. 03/01/1702.

¹³¹ Basílio de Magalhães. *Espansão Geográfica...*, op., cit., p. 310-316.

¹³² ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 14, f. 379. Cf. ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 15, fl 500. Publicado em: Basílio de Magalhães. *Espansão geográfica...*, op., cit., pp. 318-319.

¹³³ Regimento do superintendente, guarda-mor e mais oficiais das minas de ouro de São Paulo. 19.4.1702. AHU - São Paulo - 65. Apud: Antonil, op., cit., pp. 358-369;

escrivães que servissem com eles¹³⁴. Garcia Rodrigues Paes serviu como guarda-mor por 38 anos e depois de sua morte, em 1738, o ofício passou ao filho, Pedro Dias Paes Leme¹³⁵. Não é difícil imaginar os lucros que tirou das minas com tantos poderes e privilégios que o cargo lhe facultava.

Em 1703 foi-lhe concedida a mercê de erigir uma vila às margens do rio Paraíba do Sul¹³⁶. Segundo Monsenhor Pizarro, Garcia Rodrigues Paes construiu uma capela dedicada à Nossa Senhora da Conceição e aos apóstolos São Pedro e São Paulo que, em 1719, foi elevada à condição de curada pelo bispo D. Francisco de São Jerônimo¹³⁷.

Já as sesmarias que pediu para si e seus doze filhos estavam condicionadas à conclusão do caminho. Pela certidão de 14 de agosto de 1711 deliberava-se que “o dito Garcia Rodrigues Paes será obrigado a pôr o caminho que abriu capaz de irem por ele bestas com cargas para as minas”¹³⁸. A abertura do caminho novo colocava Garcia Rodrigues Paes mais próximo das mercês da coroa, inicialmente, mas percebe-se um recrudescimento da liberalidade régia ao condicionar as mercês à conclusão do caminho novo. Isso demonstra que não há uma relação direta entre dar e receber, ou melhor, prestar serviço em troca de mercês não era algo automático; esperava-se que os vassallos merecessem. Dito de outra forma, abrir o caminho novo, somente, não era suficiente: era necessário colocá-lo em condições de trafegabilidade que garantissem seu funcionamento. Pelo que veremos a seguir, em parte, tais condições foram garantidas pelo recôncavo da guanabara, do qual faziam parte diversas freguesias e seus agentes, pontuando o primeiro trecho do caminho novo por terra até a serra dos órgãos.

Temos ciência de que a historiografia ainda não analisou o impacto do novo caminho nas localidades que compunham o seu trajeto até as minas, notadamente nas freguesias fluminenses, posto que para localidades próximas às Minas a bibliografia é farta. Tentaremos,

¹³⁴ “Regimento do superintendente, guarda-mor e mais oficiais das minas do ouro de São Paulo. 19.4.1702. Apud: Antonil, op., cit., p. 358-369.

¹³⁵ ABNRJ, vol. 36, 268-269. Carta Régia pela qual se fez mercê a Pedro Dias Paes Leme, fidalgo da casa real, da alcaidaria mor da cidade da Bahia. Lisboa, 07/05/1753.

¹³⁶ AHU, RJ, CA, Doc. 6183. Portaria pela qual se fez mercê a Garcia Rodrigues Paes da vila que pretendia edificar na passagem do Rio Paraíba do Sul. Anexa ao n.º 6180. Lisboa, 20/04/1703.

¹³⁷ Curada era a capela alçada à condição de paróquia e para a qual assistia um pároco encomendado (que não era vitalício) e cuja cômgrua (pagamento) era pago pelos moradores que frequentavam a paróquia. Cf. Monsenhor Pizarro. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, vol. IV, pp. 122-123.

¹³⁸ AHU, RJ, CA, Doc. 6181. Carta régia pela qual se mandaram passar cartas de sesmarias a Garcia Rodrigues Paes e a seus 12 filhos das terras de que se lhes fizera mercê, em recompensa dos serviços que prestara na abertura do caminho para as Minas. Anexa ao n.º 6180. Lisboa, 14/08/1611.

nas próximas linhas, ocupar um pouco esse espaço historiográfico.

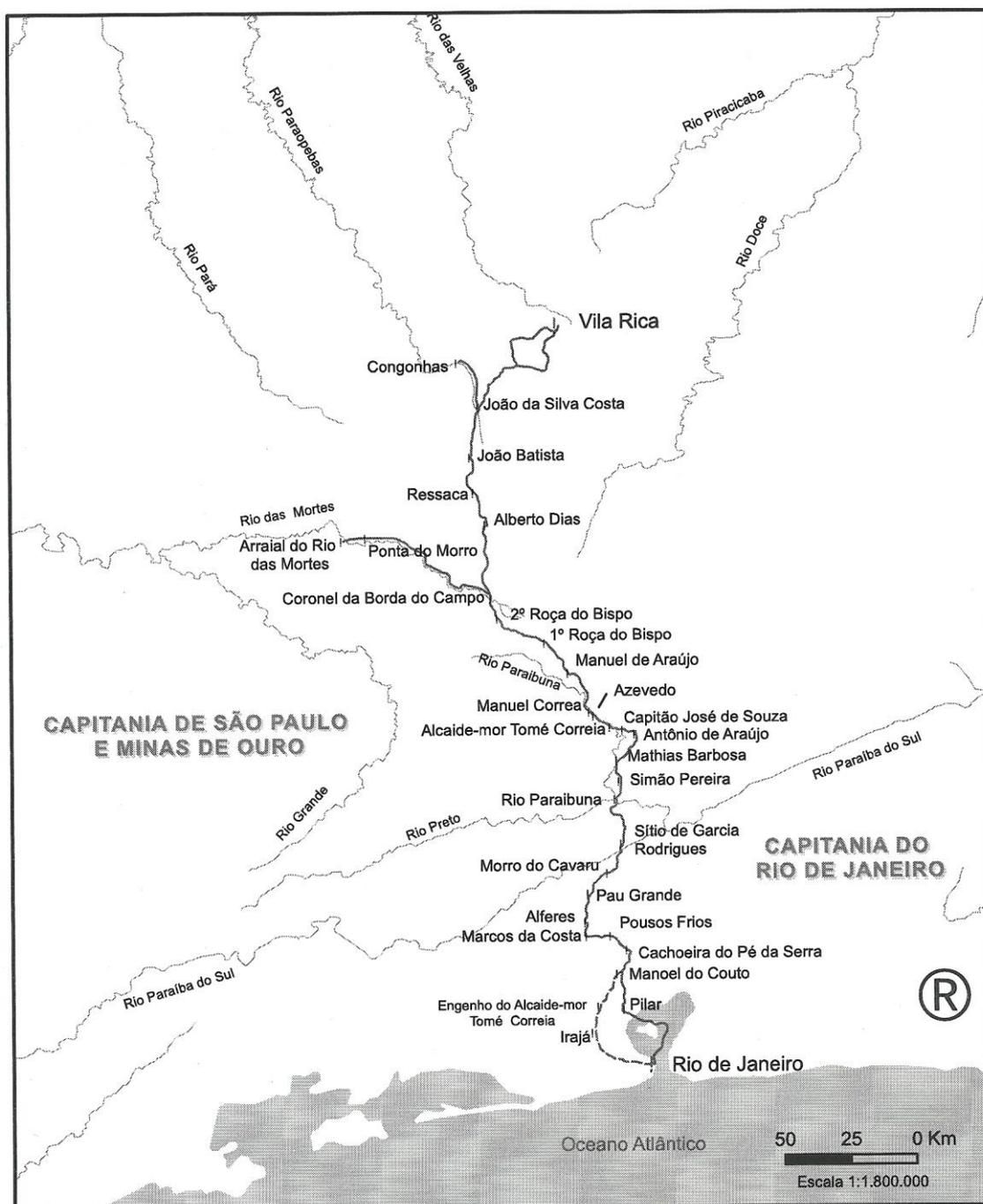
2.5-As freguesias do caminho novo

Fundamentais para a empreitada do bandeirante Garcia Rodrigues Paes, algumas freguesias existentes na capitania do Rio de Janeiro forneceram um roteiro prévio entre a cidade do Rio de Janeiro e a região das minas.

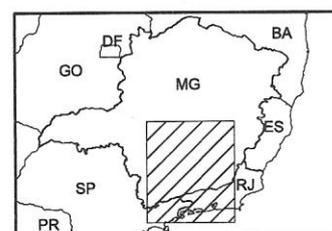
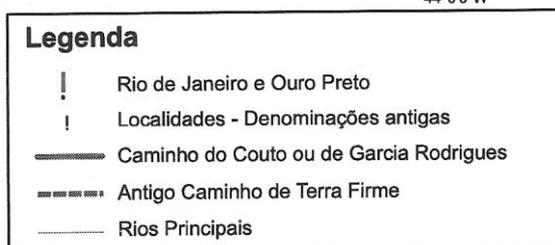
aluguéis de embarcações necessárias à travessia da baía de Guanabara até o porto do Pilar. No relato do jesuíta, o trecho por terra é dividido em quatro jornadas: partindo do Rio de Janeiro “a primeira jornada se vai a Irajá; a segunda ao engenho do alcaide-mor, Tomé Correia; a terceira ao porto do Nóbrega no rio Iguaçu, onde há passagem de canoas e saveiros; a quarta ao sítio que chamam de Manuel do Couto”¹³⁹. Temos aqui uma rota que atravessava quatro freguesias fluminenses: Irajá, Jacutinga, Iguaçu e Pilar.

Gostaríamos de desnaturalizar a presença desses marcos referenciais no roteiro, pois todos já estavam previamente conectados por terra antes do início da empreitada de abertura do caminho novo, dado que as quatro freguesias mencionadas foram criadas antes da abertura do dito caminho. Com certeza essa rota terrestre foi dinamizada, assim como seu contato com a cidade, já que alguns de seus engenhos e roças serviam de pouso aos viajantes com direção às minas.

¹³⁹ André João Antonil, *op.,cit.*, p. 263.



44°0'0"W



Mapa: Caminho Novo de Garcia Rodrigues ou Caminho do Couto e suas indicações de Sítios, Roças e pousos, segundo André João Antonil (1711). Apud: Rafael Straforini. *Tramas que brilham: sistema de circulação e a produção do território brasileiro no século XVIII*. Tese (doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Geociências, Departamento de Geografia. 2007, pp. 173.

Na freguesia de **Nossa Senhora da Apresentação de Irajá**, uma das mais antigas do bispado, passava-se pela matriz de Irajá, e, seguindo entre as terras dos engenhos de Nossa Senhora de Nazaré e de Nossa Senhora da Conceição, depois de atravessar o rio Pavuna, adentrava-se na freguesia de São João Batista de Meriti, primeiramente chamada de São João Batista de Trairaponga. Esta última e a freguesia de Irajá foram criadas pelo mesmo alvará, em 1647.¹⁴⁰

Atravessando o rio Sarapuí, chegava-se à **freguesia de Santo Antônio de Jacutinga**. Segundo Antonil, para quem se dirigia às Minas pelo caminho novo, o segundo pouso para descanso era então realizado nas terras da fazenda de Maxambomba, pertencente (na época) ao alcaide mor Tomé Correa Vasques. O engenho foi construído pelo tio de Tomé, o Provedor da Fazenda Pedro de Sousa Pereira, casado com a irmã de Martim Correia Vasques, Ana Correia. Com a morte do provedor e, depois, de seu filho homônimo em 1687, o engenho passou para a família Correia Vasques: primeiro para Martim Correia Vasques e depois de sua morte (1709?) para seu filho Tomé Correia Vasques, como vimos no capítulo 1.

Partindo da fazenda de Maxambomba, continuando pelo chamado Caminho de terra firme em direção às minas, ia-se até o porto do Nóbrega, no rio Iguaçu, adentrando-se na **freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Iguaçu**. Era ali o terceiro ponto de descanso. A freguesia deve sua origem ao alferes José Dias de Araújo que, em 1699, doou terras para que se construísse uma capela dedicada a Nossa Senhora da Piedade. Em 1719 sua capela já era curada, e pelo alvará de 24 de janeiro de 1755 ela foi elevada à categoria de freguesia.¹⁴¹

Partindo do Porto do Nóbrega, no rio Iguaçu, a próxima jornada do Caminho das Minas levava ao sítio do Couto, na **freguesia de Nossa Senhora do Pilar**. Ali se dava o encontro com os viajantes que preferiam fazer a primeira parte do caminho por via marítima a partir do Rio de Janeiro, navegando pela Baía de Guanabara até o porto do Pilar. Este percurso por mar custava o aluguel das embarcações a particulares. A freguesia de Nossa Senhora do Pilar foi criada pelo alvará de 18 de janeiro de 1696. Sua igreja matriz foi construída em terreno doado em agosto de 1697 por Manuel Pires e sua mulher Catarina de Sene, e substituiu outra, que se arruinara.¹⁴²

¹⁴⁰ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, vol. I, 216v-219v. Alvara e Mercê de sua majestade faz como governador e perpétuo administrador que é do meste da cavalaria e ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo para que nesta capitania do Rio de Janeiro se erijão quatro vigarias de novo.

¹⁴¹ Monsenhor Pizarro. *Livro de Visitas Pastorais na Baixada Fluminense no ano de 1794*. Prefeitura de Nilópolis, 2000. p. 49.

¹⁴² Idem. *Ibidem*, p. 77.

A presença destas freguesias no roteiro de Antonil revela que não é o caminho novo que as inaugura na capitania do Rio de Janeiro, mas estas já existiam quando do início da empreitada de sua construção. Talvez, por isso, para executar a tarefa de abrir a nova rota em direção às minas Garcia Rodrigues Paes achou conveniente se mudar com sua família para o Rio de Janeiro. Em carta ao rei, datada de 08 de julho de 1703, Garcia Rodrigues Paes dá notícia ao soberano das condições do caminho novo, afirmando que “seu muito leal e humilde vassalo Garcia Rodrigues Paes tem mudado sua casa e família de São Paulo, sua pátria, para esta cidade do Rio de Janeiro”¹⁴³, instalando-se no seu recôncavo, provavelmente na freguesia de Irajá, pois os registros eclesiásticos desta freguesia assim nos fazem supor.

Primeiro trata-se do registro de batismos de escravos do sertanista, datados do ano de 1704. Neste ano foram batizadas, na Matriz de Irajá, três crianças pelo padre José Barcelos Machado: Florência, filha legítima de Francisco e de Maria do gentio da terra, do serviço de Garcia Rodrigues Paes; Antônia, filha de Mariana, escrava de casa, e Tereza, filha de Joana, também do seu serviço¹⁴⁴. Os padrinhos das crianças foram seus filhos Fernão Dias Paes e Maria Dias. Não é demais lembrar que os índios (do serviço) e os escravos africanos foram fundamentais na execução do caminho novo, assim como as reciprocidades entre o sertanista e seus subordinados.

Foram inúmeras as referências, em documentos, da fuga de seus índios e escravos (como também fizeram os de seu pai durante a bandeira das esmeraldas), com se vê na carta do governador D. Álvaro da Silveira e Albuquerque ao rei, datada de 1703, na qual opinava “que Garcia Rodrigues Pais se acha com muito pouco cabedais e escravos para poder acabar o caminho”¹⁴⁵. Corroborando a opinião do governador, o próprio Garcia Rodrigues Paes escreve “que por causa de lhe fugirem quase todos os seus escravos e por sua limitação não tem acabado o dito caminho”¹⁴⁶. Daí que os registros de batismo acima (que não deveriam ser os únicos) revelam a constituição de importante mecanismo (através da relação de compadrio) da manutenção e reiteração de lealdades indispensáveis para execução do novo traçado terrestre.

O segundo documento que nos instiga a conjecturar sobre a mudança de Garcia Rodrigues Paes para Irajá é a carta régia na qual se concedia a alcaidaria mor da cidade da

¹⁴³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 13, folhas 124-126. Carta para S. M. sobre vir viver a esta terra do Rio e o papel que ofereceu tocante ao caminho novo para as minas Garcia Rodrigues Paes. 14/07/1703.

¹⁴⁴ ABNRJ, vol. 108, p. 135 e 138. Registro de Batismos de pretos pertencentes à Freguesia de Irajá.

¹⁴⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 13, folhas 124-126. Carta para S. M. sobre vir viver a esta terra do Rio e o papel que ofereceu tocante ao caminho novo para as minas Garcia Rodrigues Paes. 14/07/1703.

¹⁴⁶ Idem. Ibidem.

Bahia ao se filho, Pedro Dias Paes Leme, de 1753, na qual consta ser este seu filho “natural da freguesia de Irajá, distrito do Rio de Janeiro”¹⁴⁷. A informação é corroborada pelo linhagista Luiz Gonzaga da Silva Leme, que afirma que Pedro Dias Paes foi batizado em 1705 na Igreja de Nossa Senhora da Apresentação do recôncavo do Rio de Janeiro¹⁴⁸. Por fim, o registro de batismo de Pedro Dias Paes, com data de 29 de setembro de 1709, não deixa dúvidas:

Aos vinte e nove de setembro de mil e setecentos e cinco, com licença do Reverendíssimo Senhor Bispo, na Igreja de Nossa Senhora da Penha, deste distrito de Irajá, o Reverendo Padre (...) Frei Cristóvão de Cristo, religioso monge do patriarca São Bento, batizou e pôs os Santos Óleos a Pedro filho legítimo do guarda-mor Garcia Rodrigues Paes e sua mulher Dona Maria Pinheira. Foram padrinhos Cristóvão Lopes Leitão e Dona Jacinta mulher de Manuel Pinheiro Serqueira.¹⁴⁹

O registro acima elucida também que a mudança de São Paulo para o Rio de Janeiro contribuiu para novas alianças do sertanista e sua família com a elite fluminense. O padrinho Cristóvão Lopes Leitão era proprietário de uma das capelas laterais do Mosteiro de São Bento (a de São Cristóvão) vendida a ele em 1671. Lopes foi oficial de justiça e juiz ordinário. Em 9 de dezembro 1688, foi o responsável pela abertura do segundo livro de Tombo do Mosteiro, onde ficavam anotadas as principais transações de bens. Ele e sua esposa, Mariana de Soberal, eram considerados “ambos nobres, ricos e virtuosos” e eram pais do frei Cristóvão de Cristo, monge que teve uma carreira eclesiástica bem-sucedida no mosteiro, chegando a ser abade por duas vezes¹⁵⁰. Lopes Leitão foi também provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro por duas vezes e pertencia, portanto, à elite fluminense¹⁵¹. Não é de estranhar que um dos pontos de acesso do caminho novo fosse a freguesia de Irajá.

Sobre a freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, segundo ponto do roteiro para as minas, já demos provas da ligação entre os *Correia Vasques* e os *Paes*, com o casamento da

¹⁴⁷ ANRJ, vol. 36, pp. 268-269. Carta Régia pela qual se fez mercê a Pedro Dias Paes Leme, fidalgo da casa real, da alcaidaria mor da cidade da Bahia. Lisboa, 07/05/1753.

¹⁴⁸ Luiz Gonzaga da Silva Leme. *Genealogia Paulista*. CD-Room, Vol. 2, p. 1089.

¹⁴⁹ ACMRJ. Irajá. Batismos. 1700-1728. Disponível em: <https://familysearch.org/pal:/MM9.3.1/TH-1-14177-24034-82?cc=1719212&wc=M97Y-LSZ:n273132665> Acesso em 14/07/2013.

¹⁵⁰ Jorge Victor de Araújo Souza. “À glória de Deus”. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. 23/4/2008. disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/perspectiva/a-gloria-de-deus> Acesso em: 14/07/2013.

¹⁵¹ José Vieira Fazenda. *Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1960, p. 72 e 78. Cristóvão Lopes Leitão foi provedor por duas vezes: 1706-1707 e 1712-1713. Sobre os anos de 1712-1713 diz Vieira Fazenda: “Basta um só ato seu para provar a bondade de seu coração. Os escravos da Misericórdia recebiam, além da reção de farinha semanal, 960 reis mensais para subsistência e vestuário. Os pobres cativos dirigiram um requerimento a Cristóvão Lopes Leitão pedindo-lhe aumento. Foram atendidos. A contribuição foi elevada a 1\$280.” (p. 78).

filha de Garcia Rodrigues Paes e o filho de Martim Correia Vasques, ocorrido em 1708¹⁵². Por essa época o irmão de Tomé Correia Vasques, Manuel Correia Vasques, já estava provido no cargo de Juiz da Alfândega. Posteriormente, como vimos no capítulo 1, os *Correia Vasques* receberam sesmarias e assentaram roças ao longo do caminho. Por isso também não nos surpreende que o segundo ponto do caminho fosse no engenho de Maxambomba, como afirma Antonil. Interessante que, até aqui, podemos perceber no roteiro muito além de marcos geográficos: ao serem vistos com maior profundidade revelaram *relações*. Garcia Rodrigues Paes se afeiçoou à elite fluminense, além de construir reciprocidades entre seus filhos e seus escravos.

Quanto à Iguaçu e Pilar não dispomos, até o momento, de maiores explicações para constarem no roteiro, além, é claro, da hidrografia, marco constante deste e de outros caminhos; como já afirmamos, a rota do caminho novo até o porto do Pilar já tinha uso anteriormente. A freguesia do Pilar, por exemplo, era servida de três rios: Morobai, Iguaçu e Jaguaré, por onde moradores proporcionavam canoas aos viajantes que queriam subir até o sítio do Couto¹⁵³. O rio Morobai, segundo Aires de Casal, era um afluente do rio Iguaçu; este autor confirma o roteiro de Antonil ao precisar que o dito rio “vem da Serra da Boavista e dá navegação até o porto do Couto que fica três léguas e meia acima de sua foz”¹⁵⁴.

A dinâmica social da Freguesia do Pilar pode ser percebida nos registros de batismos de escravos que constam do primeiro livro da matriz, de 1696 a 1714, o qual coincide com o período de abertura e beneficiamento do caminho novo. É nele que encontramos Manuel do Couto, citado por Antonil, como senhor e padrinho de escravos¹⁵⁵. Não por acaso, ele também se encontra em um registro de batismo de escravo do governador Artur de Sá e Meneses, na freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, no qual o padrinho, Belchior de Almeida, era escravo do Dr. Manuel Correia Vasques e a madrinha, Luzia, era escrava de Manuel Couto Ferreira¹⁵⁶.

Em outro registro da matriz do Pilar, de 1709, os escravos batizados foram

¹⁵² C. G. Rheingantz. *Primeiras Famílias...*, op., cit., p. 374.

¹⁵³ Antonil, op., cit., p. 263 (nota 198).

¹⁵⁴ Aires de Casal. *Corografia Brasílica*. Rio de Janeiro, Instituto Nacional do Livro, 1945-1954. 2 vols. Apud: Antonil, op., cit., nota 199, p. 263.

¹⁵⁵ ACDP. Freguesia do Pilar. Livro de Batismos e Matrimônios de escravos. 1696-1714.

¹⁵⁶ ACDNI. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. 1686-1721. (25/12/1704).

apadrinhados por Gabriel Correia e Antonia Siqueira “andantes das minas”¹⁵⁷, revelando a importância da freguesia para quem partia em direção às minas e também a dinâmica proporcionada pelo caminho novo. Frei Miguel de São Francisco, ao repassar informações ao frei Agostinho de Santa Maria para publicação da obra deste último, *O Santuário Mariano e História das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora*, relatou a grande devoção dos viajantes que, a caminho das minas, ou no retorno delas, paravam na Igreja do Pilar para que a Santa os livrasse dos perigos da jornada e os favorecesse e assistisse em suas transações comerciais. Relatou também como os padres se beneficiavam em razão do intenso comércio e o fluxo de riquezas às portas da Matriz. Quanto a isso, diz:

(...) que S. M. havia de obrigar aos vigários daquela Igreja, que a reedificassem; porque o podiam fazer largamente do muito que ali adquirem, e nos provimentos que o mesmo senhor faz dela, o havia de fazer com a pensão, de a reedificarem, para que se não arruinasse de todo; porque ganham muito nos negócios temporais, que ali fazem com os mineiros e **gente que anda naquela correria**¹⁵⁸. [grifo meu]

Assim, a rota do caminho novo foi favorecida por uma infraestrutura mínima pré-existente, dada pelas freguesias que já existiam e cuja economia se desenvolvia apoiada no açúcar, na aguardente, no tabaco, na mandioca e nas culturas destinadas ao abastecimento. Francisco Carlos Teixeira da Silva afirma que o sistema agrário fluminense dispunha de uma tal fartura de alimentos na segunda metade do século XVII, que dispensava qualquer regulamentação por parte da coroa, sendo frequentemente convocado a suprir as necessidades das capitanias do norte¹⁵⁹.

Em resumo, a articulação entre a cidade e o seu recôncavo já se fazia sentir em finais do século XVII e se tornaria fundamental para a consolidação dos caminhos que surgiram ao longo do século XVIII, com objetivo de ligar o sertão das minas ao litoral e ao Atlântico. Da mesma forma, o caminho novo viria dinamizar essa relação. Coube neste capítulo demonstrar que o sucesso desta conexão (sertão-litoral) não estava garantido de saída, mas dependia da criação de condições que assegurassem o seu desenvolvimento e sua manutenção no tempo. Deste modo, compreendemos que a abertura do caminho novo foi um marco na história fluminense, ao integrar a cidade e os sertões mineiros via recôncavo da Guanabara,

¹⁵⁷ ACDP. Freguesia do Pilar. Livro de Batismos e Matrimônios de escravos. 1696-1714.

¹⁵⁸ Frei Agostinho de Santa Maria. *Santuário Mariano e história das imagens milagrosas de Nossa Senhora*. INEPAC, 2007, v. 10, p. 205.

¹⁵⁹ Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil-Colônia* (Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790), capítulo 8.

contribuindo para reforçar sua capitalidade, que já vinha sendo construída desde muito antes devido à sua posição estratégica como a cabeça do centro-sul da América Portuguesa. Segundo Maria Fernanda Bicalho, a transferência da capital do Estado do Brasil para o Rio de Janeiro em 1763 veio corroborar o caráter central que essa cidade vinha assumindo desde meados do século XVII como locus articulador de toda a região centro-sul da colônia¹⁶⁰. Para tanto, a ação de seus agentes (elites locais e reinóis, índios e africanos) associados à coroa e seus ministros foi fundamental.

¹⁶⁰ Maria Fernanda Baptista Bicalho. “A Fronteira dos Impérios: conexões políticas, conflitos e interesses portugueses na região platina“. In: Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. 2005.

CAPÍTULO 3-Titulares e interinos: poderes compartilhados.

Neste capítulo será dada relevância aos papéis desempenhados por Artur de Sá e Meneses e seus interinos, Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais no âmbito da governança que exerceram na capitania do Rio de Janeiro (1697-1702). Nesse sentido interessa demarcar as diferenças (ou não) entre o modo de governar de reinóis (Artur de Sá e Meneses e Francisco de Castro Morais) e um natural da terra (Martim Correia Vasques), o que não implica necessariamente em bipolarizar suas relações, mas antes colocá-los frente à frente. O capítulo analisa o cotidiano administrativo destes governadores a partir das coleções *Governadores do Rio de Janeiro e Provedoria da Fazenda*, do Arquivo Nacional, *Documentos Históricos*, da Biblioteca Nacional, e conta também com as consultas do Conselho Ultramarino.

É preciso demarcar que este governo, partilhado entre um funcionário reinol e outro natural da terra, carrega um traço peculiar, pois nunca houvera situação idêntica ou similar na história da capitania do Rio de Janeiro desde a sua fundação no século XVI. Sim, interinos houve, mas não interinos que governaram ao mesmo tempo em que seus titulares, e os interinos que assim atuaram eram naturais do reino, e não da capitania, com exceção, apenas, de Tomé Correia de Alvarenga. Outro fator relevante é que através de Martim Correia Vasques, os *Correias* voltariam a ocupar o poder político (e militar) da capitania, da qual foram expulsos pela revolta de 1660. Há que se considerar ainda que governar não significar só emitir documentos, mas estar numa posição privilegiada de poder, pois colocava esses funcionários em contato com uma gama de outros oficiais a eles subordinados. Por tudo isso é que este governo (ou melhor, *governos*) mereceu uma análise mais detida.

3.1-Governos interinos e a historiografia

Primeiramente, há que se fazer algumas considerações acerca de nossa historiografia, pois quase nada se produziu sobre as trajetórias dos governadores interinos, bem como sobre seus processos de nomeação, suas atribuições, limitações, regimentos, etc. O estudo que mais se aproximou desses objetivos foi o de A. J. J. Russel-Wood, que fornece um panorama do problema da interinidade no império. O autor expõe que houve três períodos de governo interino na Bahia (1719-1720, 1754-1755, 1760-1766) e que, nesses casos, era formada uma junta que incluía o arcebispo, o mestre de campo ou coronel comandante da guarnição de Salvador e o chanceler da relação. Em Goa também havia a prática de formar um conselho

interino, reunindo o arcebispo e primaz do Oriente, o chanceler da Relação e conselheiro de Estado e, às vezes, o vedor da fazenda ou alguém com experiência de governador em locais como Damão ou Moçambique. Em Angola, não se abriam as vias de sucessão em casos de impedimentos dos governadores titulares, cabendo ao Senado de Luanda ou ao mestre de campo (posto criado em 1703 para este fim) assumir em interinidade, como ocorreu em 1702-1705. Em Macau a Câmara assumiu a titularidade do governo em 1697-1698.¹

No caso de Angola, descrito por Russel-Wood, a ameaça dos piratas estrangeiros e a necessidade de ter uma pessoa com treino militar como governador interino em caso de morte ou incapacidade do governador nomeado levou o monarca, em 1703, a revogar um decreto, de 1667, que autorizava o Senado de Luanda a governar interinamente. O soberano também aprovou uma recomendação do Conselho Ultramarino para a reintrodução do posto de mestre de campo, cujo titular substituiria o governador interinamente². Pelo exposto, os mestres de campo eram oficiais preferidos para os governos interinos (fossem em juntas com outros funcionários ou não); os critérios de nomeação desses oficiais para a interinidade se assemelham nos casos da Bahia, Angola e Rio de Janeiro, diferenciando-se do Oriente.

Para o Estado do Brasil, especificamente, Maria de Fátima Gouvêa analisou o caso de André Cussaco, mestre de campo da Bahia, nomeado por D. João de Lencastre como governador interino da capitania do Rio de Janeiro em 1693³. Segundo a autora sabe-se muito pouco acerca da frequente situação em que um governador-geral do Brasil tinha de, forçosamente, nomear governadores de capitanias – em particular Pernambuco e Rio de Janeiro – em face a contingências circunstanciais, tais como morte ou doença do governador em exercício. A prática mais corrente nestes casos era a nomeação dos mestres de campo da Bahia para ocupar tais postos interinamente. Esta situação já fora observada nas décadas de 1670 e 1690, durante a administração dos governadores-gerais Roque da Costa Barreto e Câmara Coutinho.⁴

Em seu estudo, a autora se reporta à carreira militar do oficial, ao processo de sua nomeação e aos conflitos daí advindos com o presidente do conselho ultramarino, Francisco de Távora, como também ao âmbito governativo desta trajetória. Estudos similares sobre o

¹ A. J. J. Russel-Wood. “Governantes e agentes”..., op. cit., p. 172.

² Idem, *Ibidem*, p.176.

³ Maria de Fátima Silva Gouvêa. “André Cussaco, o irlandês 'intempestivo’”..., op., cit., pp. 155-175.

⁴ Idem. *Ibidem*, p. 161.

século XVII não se repetiram, mas, se avançarmos para o século seguinte, podemos fazer algumas comparações importantes no sentido de demarcar diferenças com os casos aqui tratados.

Mônica Ribeiro, em sua dissertação de mestrado, traça as diferenças entre um governador “proprietário” e um “interino”, termos que aparecem com frequência na documentação de época⁵. Era considerado um governador proprietário ser nomeado pelo Rei “para administrar a capitania e que deveria zelar por sua conservação, além de cuidar dos mais variados aspectos da governação, atinentes às questões militares, políticas e econômicas”⁶, enquanto que o interino seria aquele nomeado emergencialmente, na falta do seu titular, pelas mais diferentes questões: doenças, falecimentos, viagens de longa duração a serviço, etc. Assim, a distinção básica reside em se perceber quem efetivamente decidia as questões de acordo com a sua jurisdição.

Quanto às prerrogativas que distinguem os interinos dos proprietários, Ribeiro informa que os governadores *interinos* deveriam ficar responsáveis apenas pelo governo *ordinário* da capitania, o que excluía as matérias mais relevantes, como, por exemplo, as propostas de postos militares. Assuntos como este, e vários outros, só poderiam ser tratados pelo governador *proprietário*, uma vez que eram questões de confiança, concedidas somente aos escolhidos por El-Rei para comandar as capitanias⁷. Ainda de acordo com Ribeiro, os *interinos*, embora também indicados/aprovados pelo monarca, “*funcionavam como substitutos temporários [...] e nesse período, encontravam-se sob as ordens do proprietário*”⁸, caso este fosse vivo.

Outro estudo que traz à tona um governo interino é o de Irenilda Cavalcanti, também direcionado para o tempo do governo de Gomes Freire de Andrada, que ocupou o cargo de Capitão-general e Governador do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e capitanias do sul (1733-1763). Sua base principal situava-se no Rio de Janeiro, mas quando tinha que se deslocar para uma das outras regiões, sempre deixava a governação nas mãos de um interino. Um desses interinos foi Martinho de Mendonça Pina e Proença (1736-1737), para o qual o governador titular, Gomes Freire, deixou uma instrução esclarecendo as áreas de atuação que

⁵ Mônica da Silva Ribeiro. “*Razão de estado*” e administração: Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro, 1733-1748. Dissertação de Mestrado. Niterói: PPGH/UFF, 2006. p. 148.

⁶ Idem. Ibidem.

⁷ Idem. Ibidem.

⁸ Idem. Ibidem.

lhe competiam.

Como V. Senhoria sabe a subordinação, e restrição com que S. Majestade me mandou entregar o Governo do Rio de Janeiro ao Brigadeiro José da Silva Paes pela qual manda se regule neste governo durante a minha ausência, era quase supérflua toda a declaração nesta matéria; porém para maior clareza me pareceu ordenar a presente Instrução que V. Senhoria guardará inviolavelmente na forma das ordens de S. Majestade⁹.

Na *Instrução* era vedado ao interino consultar o Conselho Ultramarino para os postos que vagassem, menos ainda aprovar nomeações dos subalternos das tropas pagas; diminuir as guardas, registros e destacamentos; somente em casos que parecesse conveniente poderia reforçar ou fazer marchar destacamentos para onde fosse necessário, a fim de manter a ordem e o serviço de S. Majestade; passar patente de oficiais de ordenanças; mudar os Intendentes ou oficiais das Intendências sem especial ordem do governador proprietário; rematar os contratos de rendas reais sem dar conta do último lance sendo que a decisão final ficaria a cargo do governador proprietário; aumentar ordenados e nem alvitrar ajuda de custo¹⁰.

As *Instruções* dispunham ainda que até as contendas ordinárias entre roceiros e/ou mineiros seriam decididas pela forma costumeira por meio de “arbítrios inteligentes”, procurando-se resolver tudo amigavelmente. Aqui tinham papel de destaque os juízes ordinários, responsáveis pelas querelas de primeira instância. Finalmente, ainda havia a recomendação de que sobre todas as matérias ordinárias do expediente de governo seria dada conta, via a Secretaria de Governo, “na forma que V.S. sabe se deve praticar com os superiores”. De acordo com a interpretação de Irenilda Cavalcanti, “as atividades de um interino eram apenas as de um lugar-tenente, que funcionava como olhos e ouvidos do governador ausente, tudo lhe reportando e para tudo pedindo opiniões e decisões”¹¹. Em 1696 quando Martim Correia Vasques foi nomeado mestre de campo e governador interino da capitania do Rio de Janeiro, a situação era um tanto diferente e são essas diferenças em relação ao século XVIII que procuraremos demarcar neste capítulo.

Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais agiram com ampla jurisdição

⁹ “Regulamento dado pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo General destas Capitanias Gomes Freire de Andrada a Martinho de Mendonça de Pina e de Proença”. APM/SC-02, p. 171-171v. [doc sc-02 188]. Apud: In: Irenilda Cavalcanti. *O comissário real Martinho de Mendonça: práticas administrativas na primeira metade do século XVIII*. Tese de doutorado. Niterói: PPGH/UFF, 2010.

¹⁰ Idem, p. 269.

¹¹ Idem, p. 270.

em relação a seus congêneres do setecentos, embora circunscrita, é claro, ao curto tempo de um governo provisório: passaram cartas patentes, provisões de ofícios e de sesmarias; nomearam oficiais das ordenanças; escreveram cartas à outras autoridades; lançaram ordens e bandos. Muitos desses documentos foram confirmados pelo rei, como era costume. Apesar dessa gama variada de documentos, não foram encontrados, por exemplo, regimentos ou instruções dados pelo rei ou pelo governador Artur de Sá e Meneses aos seus interinos, bem como orientações sobre as formas de nomeações dos interinos no regimento dado ao governador-geral da Bahia em 1688, por exemplo. Não havia também correspondências entre os interinos em tela com seu titular, nem entre ambos.

A ausência desse tipo de documentação significa, por um lado, que havia algum consenso na prática governativa dos interinos construída ao longo do tempo e assentada na experiência vivida nas conquistas. A. J. J. Russel-Wood já alertava que a eficiência da administração via-se diminuída pelas incertezas quanto aos parâmetros de autoridade e aos conflitos provocados por áreas de jurisdição mal definidas ou sobrepostas¹².

A falta de regimentos e instruções dadas aos interinos também nos fazem pensar sobre como esta margem de autonomia, facultada aos interinos do século XVII, poderia ser revertida em benefícios particulares, privilegiando a formação ou reforço de redes de reciprocidade através, por exemplo, da nomeação para ocupação de cargos e no provimento de ofícios por eles. É o que mostra o estudo de Victor Hugo Abril sobre o governador interino, o mestre de campo Manuel de Freitas da Fonseca, nomeado em 1732 devido à doença do reinol Luís Vahia Monteiro¹³. Afirma o autor que Freitas da Fonseca, apesar de seus insucessos militares, principalmente no tocante à ocupação de Montevideu, em 1723, conseguiu do rei o aumento de seu terço de infantaria, de 150 para 300 homens e, conseqüentemente, o aumento de seus soldos¹⁴.

Numa tentativa de preencher uma parte do silêncio historiográfico acerca dos

¹² A. J. J. Russel-Wood. "Governantes e agentes...", op. cit., p. 171.

¹³ Atualmente Victor Hugo Abril desenvolve sua tese de doutorado no PPGH-UFF sob o título: Governadores interinos: cotidiano administrativo e trajetórias no Rio de Janeiro (c. 1705 – 1750). Cf. _____ "Formação do governo no Brasil colonial: Regimentos, instruções e patentes de governadores no Rio de Janeiro (século XVIII)". *Anais do XVII Simpósio Nacional de História*. Natal-RN/22 a 26 de julho de 2013. _____ "Notas sobre o governo interino no Brasil Colonial: Manuel de Freitas da Fonseca e sua prática administrativa no Rio de Janeiro (1725-1732)". *Anais da VII Semana de História Política/IV Semana Nacional de História: política, cultura e sociedade*. Rio de Janeiro: UERJ, 2012, pp. 1771-1778.

¹⁴ Idem. "Formação do governo no Brasil colonial: Regimentos, instruções e patentes de governadores no Rio de Janeiro (século XVIII)". In: *Anais do XVII Simpósio Nacional de História*. Natal-RN/22 a 26 de julho de 2013.

governadores interinos no século XVII julgamos pertinente fazê-lo neste capítulo. Após ter exercido o posto de sargento-mor por 40 anos, Martim Correia Vasques chega ao ápice de sua carreira militar ao ser nomeado mestre de campo em fins de 1696. Sua indicação a governador interino veio na esteira de seu pedido da patente de mestre de campo, feita naquele mesmo ano, em cujo parecer os conselheiros do Conselho Ultramarino alegaram,

Que nesta consideração deve Vossa Majestade ser servido que ele continue o mesmo posto de sargento mor que está servindo com uma patente de mestre de campo *ad honorem* sem mais soldo que o que tem em sargento-mor, e se representa a Vossa Majestade que por este meio sucedendo passar o governador do Rio de Janeiro com a ocasião do serviço de Vossa Majestade à averiguação das minas de São Paulo **se escusa** a nomeação dos mestres de campo das mais praças do Brasil ou de outra pessoa que Vossa Majestade haja de nomear para que possa substituir aquele governo na sua ausência **evitando-se** igualmente assim o novo soldo que se lhe ia de dar, como a despesa que precisamente se há de fazer na ajuda de custo que há de pretender para se ajudar para o gasto da passagem, **porque se poderá Vossa Majestade valer para este mesmo governo do dito Martim Correia Vasques** que sobre tão largas experiências daquela capitania concorre nele a capacidade, zelo e desinteresse, partes que todas conduzem muito para se esperar dele obre muito como convém ao serviço de Vossa Majestade neste governo.¹⁵ [grifos meus]

Percebemos que esta consulta revela duas coisas, percebidas pelo verbo “escusar”. Primeiro, havia a prática de se nomear os “mestres de campo das mais praças do Brasil” nas ocasiões de ausência ou impedimento dos governadores titulares; foi assim, por exemplo, nos governos de D. Manuel Lobo (1679) e Sebastião de Castro e Caldas (1693), que serão tratados mais adiante. Segundo, a nomeação de Martim Correia Vasques “se escusava” desta prática, ou seja, deixava-se de praticar e poupava-se o novo soldo que se daria, se fosse nomeado um mestre de campo de outra parte ou outra pessoa. Martim Correia Vasques foi nomeado governador interino em 15 de outubro de 1697 e passou a exercer o cargo ainda naquele ano. Seu termo de pleito e homenagem diz:

Eu, Martim Correia Vasques, que **ora venho provido por governador** desta capitania do Rio de Janeiro por Sua Majestade que Deus guarde, juro aos Santíssimos Evangelhos, em que tenho postas minhas mãos, enquanto em mim for terei sempre prestes a dita capitania, fortalezas e gente dela para o serviço de S. Majestade e sua defesa e **serei obediente aos mandados e ordens do dito Senhor** ou quem seu especial mandado tiver como bom fiel e leal vassalo e com a dita gente

¹⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696.

em defesa da dita capitania e praça dela farei guerra aos inimigos do dito Senhor e mantereí, outrossim, trégua e paz na maneira que por ele me for mandado e não entregarei a dita capitania e praça a nenhuma pessoa de qualquer grau, dignidade e preeminência que seja somente a Sua Majestade ou a seu outro recado, logo que o tenha sem delonga arte nem cautela em qualquer tempo que me for dada carta sua por ele assinada porque conste haver-me levantado e desobrigado deste pleito e homenagem que ora faço a Sua Majestade uma duas e três vezes conforme uso e costume de seus reinos e assim lho prometo e me obrigo a cumprir e guardar inteiramente enquanto a vida me durar no dito governo.¹⁶. [grifos meus]

O termo de pleito e homenagem deixa claro que Martim Correia Vasques estava provido “por governador desta capitania” e não “governador interino” dela. Revela também que o governador interino estava submetido somente ao rei e não a outro funcionário, como um “governador titular”. Neste aspecto, sua submissão direta ao soberano não diferia muito da do governador titular.

Há ainda outro sentido para se compreender a atuação do governador interino. Os governadores da capitania do Rio de Janeiro, por conta do fomento às expedições em busca dos metais preciosos, foram experimentando, ao longo do século XVII – e sobretudo no final dele – maiores margens de autonomia jurisdicional, como já sugerimos no capítulo anterior. Basta recordar que Artur de Sá e Meneses, com a patente de capitão general, recebeu da coroa autorização para governar com amplíssima jurisdição em relação ao governo-geral da Bahia¹⁷. Nossa hipótese inicial é de que os poderes dos governadores interinos também experimentaram uma maior esfera de ação, uma vez que o titular, Artur de Sá, precisava de seu apoio para exercer de forma satisfatória sua governança. O bom governo das conquistas do rei dependia, entre outras coisas, da harmonia entre os poderes do titular e do interino.

Enquanto o governador reinol descia aos sertões auríferos, o interino, natural da terra, ficava na cidade, centro político da capitania. Como bem sublinhou Russel-Wood, a importância atribuída ao local de nascimento na determinação da elegibilidade para os cargos públicos de todo o império português era altamente sensível e controversa. A distinção entre reinóis e filhos da terra vinha já desde o século anterior e se prolongou, segundo o autor, pelo

¹⁶ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 05, folha 154 v. Termo de pleito e homenagem dado pelo mestre de campo Martim Correa Vasques, provido por governador da capitania do Rio de Janeiro. 15/10/1697.

¹⁷ Ver capítulo 2.

século XIX¹⁸. Mais uma vez Angola serve como contraponto. Lá, segundo o Russel-Wood, havia uma ligação direta entre os altos postos militares e o governo, para o caso do titular deste poder morrer um ficar incapacitado. Relatórios datados de 1653 e 1802, apesar de separados pelo tempo, coincidiam em recomendar que naturais da terra não fossem nomeados para o posto de governador¹⁹. Isso significa, então, que os mestres de campo, aos quais estavam facultados o governo interino de Angola como referimos linhas atrás, tinham de ser naturais do reino. Essa barreira colocada aos naturais da localidade para o exercício de tais postos devia-se à tentativa de evitar o potencial para abusos, inerentes às ligações familiares dos naturais da terra.

Mas os termos da consulta do Conselho Ultramarino propondo a nomeação de Martim Correia Vasques, ao contrário, sublinham suas “tão largas experiências daquela capitania”, concorrendo nele “a capacidade, zelo e desinteresse, partes que todas conduzem muito para se esperar dele obre muito como convém ao serviço de Vossa Majestade neste governo”.²⁰ Tal opinião deve-se considerar relevante em se tratando do governo de uma capitania marcada, há três décadas, por uma revolta contra o governador, Salvador Correia de Sá e Benevides, primo de Martim Correia Vasques. Ao que parece, os anos de serviço “e a honrada satisfação com se tem havido no desempenho das suas obrigações”²¹ conseguiram preservar sua imagem. Se, como propõe Russel-Wood, a maioria dos governadores interinos no século XVII eram reinóis, a nomeação de Martim Correia Vasques ganha um peso considerável pela sua excepcionalidade, se considerarmos a conjuntura específica, a descoberta do ouro.

A nomeação de Martim Correia Vasques para mestre de campo e governador interino, por sua vez, também traz algumas mudanças importantes: ela marcou o fim das nomeações dos mestres de campo da Bahia para este posto pelo governador-geral, como então acontecia na segunda metade do século XVII, além de contar com um posicionamento do Conselho Ultramarino favorável a esta nomeação, pelo qual Martim Correia Vasques foi indicado, como vimos pela consulta acima. Mas nem sempre foi assim e o caso de Martim Correia Vasques nos instiga a visitar outras experiências de nomeações de interinos para a capitania fluminense

¹⁸ Russel-Wood, op. cit., p. 185.

¹⁹ Idem. Ibidem, p. 188-189.

²⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696.

²¹ Idem. Ibidem.

no século XVII com vistas a compreender a natureza de seu caso e o de Francisco de Castro Morais.

3.2 – Nomeações e inflexões

O processo de escolha dos governadores poderia passar por vários órgãos centrais, como o Conselho de Portugal (1582), das Índias (1604) e Ultramarino (1643); também pelas Câmaras Municipais ou Governador-geral, dependendo da época considerada e de conjunturas específicas, geralmente nas situações de interinidade, mas a decisão final cabia ao monarca. Este poderia concordar ou não com os candidatos indicados por aqueles órgãos. Nas capitanias hereditárias, os donatários também poderiam nomear governadores para elas ou exercer, eles próprios, este cargo. Já os governadores das capitanias principais poderiam nomear governadores para as capitanias suas dependentes, embora esta prática tenha diminuído com a institucionalização das consultas do Conselho Ultramarino.²²

Em geral, abria-se um concurso organizado pelo Conselho Ultramarino, pelo qual os seus membros indicavam candidatos aos postos de governo por findar, relatando-se a folha de serviços de cada um. Abria-se geralmente um prazo para a apresentação das candidaturas, ao fim do qual o Conselho elaborava uma consulta na qual se indicava o mais votado pelos conselheiros, acompanhada ou não de fundamentação.²³ Como dissemos, cabia ao rei a decisão final e este poderia escolher indivíduos sem passar pela avaliação dos conselheiros, como se deu no caso de Artur de Sá e Meneses para as capitanias do Maranhão e do Rio de Janeiro.

Em algumas situações o processo de nomeação dos governadores proprietários tinha de ocorrer às pressas, em função de morte, doença, motins ou outros infortúnios que impediam a tomada de posse dos governadores recém-nomeados ou a continuidade dos governos em curso. A história político-administrativa da capitania do Rio de Janeiro se revelou bastante rica nestes episódios durante o século XVII e o que se compreende da análise deles é que a coroa e seus órgãos fizeram destas experiências um aprendizado importante para o amadurecimento do processo das nomeações de governadores titulares e interinos,

²² Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro. “Governadores e capitães-mores do império Altântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 211.

²³ Idem. *Ibidem*.

procurando evitar vazios no governo e pôr em risco a segurança da capitania. Sempre que era possível prever a ausência do titular, os interinos eram designados em substituição ao governador principal, geralmente quando estes últimos vinham cumprir missões específicas que os forçavam a se ausentar da cidade.

Durante o século XVII, de Martim de Sá (1602-1607) a Artur de Sá e Meneses (1697-1702) a capitania do Rio de Janeiro foi governada por 35 governadores, entre titulares e interinos, além de um curto período no qual o governo da cidade ficou entregue à câmara. No conjunto, três governadores não completaram o governo devido à morte²⁴, um foi deposto por motim²⁵, um se afastou por doença²⁶, dois pediram pra ser substituídos²⁷ e os demais concluíram seus governos sem interrupções. Quanto aos governadores interinos dividem-se entre aqueles que governaram conjuntamente aos titulares²⁸ (nos casos de períodos de ausência destes) e aqueles que vieram ocupar o governo por conta dos impedimentos dos titulares em continuarem na governança e enquanto o novo governador não fosse nomeado. Já em relação à naturalidade dos governadores, Vivaldo Coaracy, na obra *O Rio de Janeiro no século XVII*, já destacava que em quatro séculos de existência a cidade do Rio de Janeiro não foi muitas vezes governada por naturais da terra²⁹. Pode-se afirmar o mesmo para os interinos, pois apenas Tomé Correia de Alvarenga e Martim Correia Vasques, que eram irmãos, nasceram na cidade.

Podemos observar pelo menos três inflexões importantes nos processos de nomeação dos interinos no século XVII: a) a divisão em *dois tempos*, posto que até 1660 nota-se, claramente, o domínio do governo local pela família *Correia de Sá*, capitaneada por Salvador

²⁴ Martim Correia de Sá, falecido em 1632; Luís Barbalho Bezerra, falecido em 1644 e Sebastião de Brito Pereira, falecido em 1651.

²⁵ Tomé Correia de Alvarenga, que servia de interino enquanto seu primo Salvador Correia de Sá e Benevides estava em São Paulo, em 1660.

²⁶ Antônio Paes de Sande, em 1694.

²⁷ D. Luís de Almeida Portugal (1656) e João Tavares Roldão (1681).

²⁸ Duarte Correia Vasqueanes e Tomé Correia de Alvarenga governaram interinamente durante as ausências de seu parente Salvador Correia de Sá e Benevides. João Tavares Roldão e Pedro Gomes governaram durante a missão de fundação da Colônia do Sacramento por D. Manuel Lobo. A Câmara assumiu o governo provisoriamente durante a saída de Duarte Teixeira Chaves para a restituição da Nova Colônia do Sacramento. Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais durante as ausências de Artur de Sá e Meneses em viagem às capitanias do sul para averiguação das minas.

²⁹ Vivaldo Coaracy. *O Rio de Janeiro no século XVII*, p. 36.

Correia de Sá e Benevides, governador em três períodos distintos. Neste *primeiro tempo* seus parentes ocuparam o governo interino em função das demandas deste último. A câmara também atuou, sobretudo em situações de morte dos titulares nos casos em que não estavam abertas as vias de sucessão. No *segundo tempo*, já no final do século e sob outras conjunturas internas e externas, os interinos passaram por um processo mais criterioso de nomeação, em função de missões pré-determinadas que seus titulares assumiram, como a fundação da Colônia do Sacramento (1680) e a averiguação das minas nas capitanias do sul a partir da década de 90 do século XVII. Nesses casos, a escolha dos interinos se deu previamente pela coroa, exceto no governo de Antônio Paes de Sande, cujo interino teve de ser escolhido às pressas em função do estado de saúde deste último. Os quadros abaixo são elucidativos desses *dois tempos*.

Quadro 2:

*Primeiro tempo: governadores da cidade do Rio de Janeiro (1600-1660)*³⁰.

Governadores	Governadores interinos	Período
1-Martim Correia de Sá (1ª vez)		1602-1607
2-Afonso de Albuquerque		1608-1613
3-Constantino Menelau		1614-1616
4-Rui Vaz Pinto		1617-1620
5-Francisco Farjado		1620-1623
6-Martim Correia de Sá (2ª vez)		1623-1632
	7-Duarte Correia Vasqueanes	1632-1633
8-Rodrigo de Miranda Henriques		1633-1637
9-Salvador Correia de Sá e Benevides (1ª vez)		1637-1643
10-Luís Barbalho Bezerra		1643-1644
	11-Duarte Correia Vasqueanes	1644
	12-Francisco de Souto Maior	1644-1645
13-Duarte Correia Vasqueanes		1645-1647
14-Salvador Correia de Sá e Benevides (2ª vez) ³¹		1648

³⁰ Não encontramos as cartas patentes de todos que foram nomeados para o cargo de governador.

³¹ ANRJ, Coleção de Ordens Régias. Códice 61, vol. 1, f. 246. Nomeação de Salvador Correia de Sá e Benevides para o cargo de governador das capitanias do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente. 18/02/1647.

	15-Duarte Correia Vasqueanes	1648
	16-Luís de Almeida Portugal	1648-1649
17-Sebastião de Brito Pereira ³²		1649-1651
	18-Antônio Galvão ³³	1651-1652
19- D. Luís de Almeida Portugal ³⁴		1652-1657
20-Tomé Correia de Alvarenga		1657-1659
21-Salvador Correia de Sá e Benevides (3ª vez)		1660
	22-Tomé Correia de Alvarenga	1660

Fonte: Vivaldo Coaracy. *O Rio de Janeiro no século XVII. Raízes e trajetórias*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2009, p. 23.

Quando se tratava dos governos provisórios encabeçados pelos parentes de Salvador de Sá e Benevides, ele mesmo, na qualidade de governador titular, designava seus parentes para o governo interino, como sucedeu com Duarte Correia Vasqueanes. Em 1632, enquanto nomeava-se o substituto de Martim de Sá, sobrinho de Vasqueanes, então falecido. Depois, em 1644, também em função da morte do governador titular, Luís Barbalho Bezerra, e em 1648, no contexto da reconquista de Angola aos holandeses, liderada por Salvador de Sá e Benevides. Governou também Duarte Correia Vasqueanes como titular entre 1645-1647.

No primeiro caso a sucessão de Martim de Sá por seu tio Duarte Correia Vasqueanes estava prevista nas “vias de sucessão” documentada pelo próprio Martim de Sá³⁵. Foi uma interinidade curta, até que o governador-geral nomeasse o substituto interino do governador falecido, que, neste, caso veio a ser Rodrigo de Miranda Henriques (1633-1637), capitão da companhia de arcabuzeiros do terço do mestre de campo D. Cristóvão Mexica Bocanegra, sediado na Bahia³⁶. Conforme Charles R. Boxer, com a morte de Martim de Sá e a situação

³² ANRJ, Códice 61, vol. 1, f. 332. Nomeação de Sebastião de Brito Pereira para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 30/10/1648.

³³ ANRJ, Coleção de Ordens Régias, Códice 61, vol. 1, f. 434 v. Nomeação de Antônio Galvão para o governo interino da capitania do Rio de Janeiro. 30/06/1650.

³⁴ AN, Coleção de Ordens Régias, Códice 61, vol. 2, f. 35 v. Nomeação de D. Luís de Almeida para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 07/09/1651.

³⁵ Assim reproduzem alguns historiadores, embora não tenha sido encontrada esta informação em documentos. Cf. Vivaldo Coaracy. *O Rio de Janeiro no século XVII. Raízes e trajetórias*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2009, p. 71; Felisbello Freire, *História da Cidade do Rio de Janeiro*. Vol. I (1564-1700), Rio de Janeiro, Typ. da “Revista dos Tribunais”, 1912, pp. 126-127.

³⁶ Felisbello Freire, op. cit., p. 126.

transitória do governo, abriu-se uma excelente chance para que Salvador de Sá e Benevides – envolvido na guerra contra os holandeses em Pernambuco – sucedesse no cargo a seu falecido pai, posto que as suas pretensões foram bem acolhidas pela corte de Madri, o que, de fato, aconteceu em 1637³⁷.

No segundo caso, Duarte Vasqueanes assumiu a interinidade após o governo do sobrinho, Salvador de Sá e Benevides, em 1644, suscitando conflitos que passaram pela câmara, governo-geral e Conselho Ultramarino. Não havendo “vias de sucessão” e não tendo Luís Barbalho Bezerra, antes de morrer, designado o seu sucessor em testamento³⁸, a câmara elegeu Duarte Correia Vasqueanes como interino, fato que gerou conflito inicial com o sargento-mor Simão Dias Salgado, por ser oficial de mais alta patente, que, por isso, julgava que o governo deveria lhe ser entregue. Os oficiais da câmara escreveram ao rei pelo Conselho Ultramarino, em janeiro de 1645, sobre essa disputa política solicitando a resolução acerca do impasse. Citavam a provisão régia de 26 de setembro de 1644, pela qual a coroa firmava o princípio de que

sucedesse falecer o capitão-mor governador da dita capitania, e não havendo nela vias porque eu declare a pessoa que há de suceder no dito governo, possa os oficiais da câmara da dita cidade que então servirem, eleger pessoa que mais idônea lhes possa parecer que sirva o dito cargo, enquanto eu ou o dito meu governador geral do dito Estado não prover, a quem darão logo conta da tal vacatura e provimento que assim houvessem feito, para mandar o que houver por mais meu serviço, fiando deles, que elegeram para o dito cargo pessoa de tantas partes e qualidades que fique Eu bem servido, e tenha por isso muito que lhe agradecer.³⁹

Em função disto os camaristas postulavam o direito adquirido de “que a mesma câmara, sem outra alguma intervenção, governe o político; e o sargento mor, que sendo pessoa habilitada para este posto por Vossa Majestade se há de considerar idônea e com toda a suficiência para o governo das armas”.⁴⁰ Segundo Maria Fernanda Bicalho, no século XVII,

³⁷ C. R. Boxer, *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola*, 1602-1686. São Paulo, Editora Nacional, Ed. Da Universidade de São Paulo: 1973 (Brasiliana, v. 353), p. 124-125.

³⁸ Segundo Felisbello Freire a escolha do sucessor poderia vir expressa em documentos oficiais ou no testamento do serventuário.

³⁹ Felisbello Freire, op. cit., p. 144.

⁴⁰ AHU, RJ, AV, Doc. 132. Carta dos oficiais da Câmara da cidade do Rio de Janeiro ao rei [D. João IV] sobre a disputa política existente entre o governador desta capitania, Duarte Correia Vasqueanes, e o sargento-mor Simão Dias Salgado, gerada após o falecimento do governador do [Rio de Janeiro] Luís Barbalho Bezerra, solicitando resolução acerca do impasse. Rio de Janeiro, 09/01/1645.

as câmaras coloniais gozavam de uma autonomia impensável em comparação ao século seguinte e o conflito pela nomeação do governador interino disto nos dá prova. Ainda segundo a autora, já na primeira metade do século XVIII a faculdade de eleger governadores lhe foi confiscada, cuidando o monarca para que não houvesse novos precedentes.⁴¹ De acordo com a autora:

Pode-se concluir, e especificamente sobre o Rio de Janeiro, que durante todo o século XVII o Senado da Câmara dispôs de uma autonomia e um poder que, a partir dos últimos anos daquela centúria, foram sendo progressivamente tolhidos pela política metropolitana. Se por um lado essa autogestão expressava-se num amplo campo de mobilidade que lhe era facultado em termos econômicos e fiscais, traduzia-se, por outro, no seu próprio discurso político, ou dito de outra forma, na crença alimentada pelos vereadores acerca da legitimidade de seu exercício do governo político – se não da capitania, ao menos da cidade⁴².

Mas não só a câmara estava envolvida neste processo. O governador-geral, Antônio Teles da Silva, tinha nomeado para governador interino a Francisco de Souto Maior quando da morte de Luis Barbalho Bezerra⁴³. A insubordinação do sargento-mor Simão Dias Salgado, diante da decisão da câmara, vista nas linhas anteriores, serviu como pretexto para o governador-geral nomear governador substituto aliado seu. Tanto Duarte Correia Vasqueanes quanto Salvador de Sá e Benevides seriam desafetos políticos de Antônio Teles da Silva, amigo de Francisco de Souto Maior e do provedor da Fazenda Domingos Correia, este último particularmente envolvido em uma denúncia contra Salvador de Sá e Benevides⁴⁴. Nesse

⁴¹ Maria Fernanda Baptista Bicalho. *A cidade e o Império...*, op., cit., p. 313-314.

⁴² Idem, *Ibidem*, p. 314-315.

⁴³ Em 1644 o Conselho Ultramarino decidira despachar duas expedições para socorrer os portugueses no interior de Angola, uma das quais deveria ser organizada na Bahia e a outra no Rio de Janeiro, sob o comando de Francisco Soutomaior, comandante da guarnição local. Salvador de Sá e Benevides tinha ordem para supervisionar e apressar a mobilização da expedição com a obrigação de não sair para São Paulo, ou para qualquer outra parte, antes de haver ela partido para o seu destino. Francisco de Souto Maior serviu como governador interino do Rio de Janeiro até sua substituição por Duarte Correia Vasqueanes, em fins de março de 1645 quando partiu para Angola. Francisco de Souto Maior e seus capitães eram amigos de Domingos Correia, velho desafeto de Salvador de Sá e Benevides, não podia contribuir para que houvesse cooperação harmoniosa entre as duas partes. Além disso, Soutomaior tinha sido também um subordinado e pessoa de confiança do governador-geral Antônio Teles da Silva, também este desafeto político de Benevides. Cf. Charles Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola*, op., cit., pp. 208-209.

⁴⁴ Sobre as denúncias contra Salvador de Sá e Benevides ver “Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Domingos Correia ao rei [D. João IV] sobre os descaminhos da Fazenda Real desta capitania; a conduta do governador e capitão-mor Salvador Correia de Sá e Benevides, e do ex-provedor, Pedro de Sousa Pereira, o elevado número de companhias militares no presídio; a instituição desnecessária de ordenados para

sentido a manutenção de Duarte Correia Vasqueanes como governador interino da cidade visava garantir os interesses de Salvador de Sá e Benevides e minar a interferência de Antônio Teles da Silva na capitania⁴⁵.

No que toca especificamente às competências das nomeações dos governadores, a nomeação de Francisco de Souto Maior pelo governador-geral Antônio Teles da Silva frustrava a pretensão da câmara do Rio de Janeiro de dispor dos recursos da vintena sobre os bens dos moradores, do subsídio do vinho e do rendimento do cunho da moeda. Daí a iniciativa dos vereadores de encaminhar uma petição à D. João IV solicitando o direito de nomear governador caso não houvesse via de sucessão disponível, no que foram atendidos⁴⁶. Deve-se observar que a concessão se fazia apenas em função de uma omissão régia, ou seja, pela inexistência de vias de sucessão. Nestes termos, D. João IV não concedia um privilégio, mas apenas sanava uma falta extrema, posto que, de todo modo, a nomeação pelo governador-geral continuava valendo até ordem régia em contrário, como se deu no caso da substituição de Duarte Correia Vasqueanes por D. Luís de Almeida, nomeado pelo governador geral Antônio Teles da Silva em 1648.

Dando sequência às prerrogativas da câmara, D. João IV conferiu o título de *Leal* à cidade do Rio de Janeiro, em 1647, o que ampliou os poderes dos camaristas agora capazes

a fortaleza de Santa Cruz; o sequestro ilícito dos bens dos portugueses, contrariando as ordens régias para se confiscarem apenas os dos castelhanos, o envio de mantimentos estragados para a Bahia; as irregularidades no assentamento de praças, na criação de postos militares e nas cartas de reforma para os oficiais desta capitania; acusando este governador de ter desviado sal, artilharia e munições da Fazenda Real para uso próprio”. Lisboa, 29 de novembro de 1642. AHU, Rio de Janeiro, Avulsos, Documento 106.

⁴⁵ As constantes interferências de Antônio Teles da Silva na capitania ameaçavam igualmente seus interesses, especialmente no que dizia respeito ao uso do dinheiro obtido com a recunhagem da moeda. Desde junho de 1641 a coroa recorreu à manipulação do valor da moeda como forma de obter rendas extras, através da obrigação por parte dos detentores de numerário de se apresentarem às casas de fundição do Reino sob pena de perdimento da moeda antiga. No processo as moedas recebiam nova face e perdiam parte do seu peso real, que ficava com a coroa a título de renda. A partir de 1643 as medidas foram estendidas ao Ultramar. O governador-geral pretendia que o mesmo fosse enviado à Bahia, contra o que a Câmara do Rio de Janeiro se opunha. A decisão do rei foi favorável à Câmara, o que não impediu a irrupção de um motim e a tentativa da parte dos moradores de retirarem o cofre (onde o dinheiro da recunhagem ficava guardado) da casa do então governador Luís Barbalho, para onde havia sido levado, ao que se seguiu sua morte. Cf. Edval de Souza Barros. *Negócios de tanta importância: O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)*. Tese de doutorado. UFRJ, 2004, p. 249-250.

⁴⁶ Cf. “Alvará para que em caso de morte do governador do Rio de Janeiro, eleja a Câmara quem sirva em quanto não for nomeado outro”, CCLP, vol. 6 [Lisboa, 26/09/1644], p. 447. Apud: Edval de Souza Barros. *Negócios...*, op., cit., p. 251, nota 885. Acrescenta o autor que, segundo sua análise, o alvará procurava evitar conflitos entre o poder local e o governador-geral, contraproducentes em períodos de guerra. As mesmas razões estarão por trás do Alvará de 29/07/1643, provavelmente justificado pelas queixas que o Provedor da Fazenda e seus aliados faziam contra Salvador Correia de Sá, que governara a capitania por seis anos e com certeza não se furtara a interferir nas eleições da câmara em seu favor, sendo que a medida não acrescentasse nada às prerrogativas que a câmara obviamente já possuía.

de, “em ausência do governador e do Alcaide Mor daquela praça”, assumir o ofício de capitão mor e possuir as chaves dela⁴⁷. Apesar disso, até o findar do século XVII, a câmara atuaria particularmente apenas em dois momentos: assumiu o governo em lugar de Duarte Teixeira Chaves, em 1682, por uma ordem régia, e no governo de Antônio Paes de Sande, comunicou ao rei e ao governador-geral sobre a doença de que foi acometido o governador e a necessidade de se nomear substituto.

O último governo de Duarte Correia Vasqueanes como interino se deu em 1648 quando seu sobrinho, Salvador Correia de Sá e Benevides, partiu do Rio de Janeiro para Angola com a missão de resgatá-la aos portugueses do domínio holandês. Na ocasião, o governador-geral nomeou D. Luís de Almeida Portugal como interino até a nomeação pela coroa do novo governador, Sebastião de Brito Pereira⁴⁸.

Depois de Duarte Correia Vasqueanes, provavelmente em função da morte deste em 1650, outro parente seu viria exercer o cargo de governador, primeiro como titular e depois interino: Tomé Correia de Alvarenga, filho primogênito do tronco dos *Correia Vasques*, irmão de Martim Correia Vasques. D. Luis de Almeida Portugal (1652-1657), nomeado pelo governador-geral,⁴⁹ se queixava do dilatado tempo na governança e dirigiu suas queixas ao monarca por uma petição, a qual foi encaminhada ao Conselho Ultramarino. Dizia o governador que ele havia sido nomeado para governar por três anos e já se passavam cinco, “faltando a seus negócios e casa, e porque as dilações que há para lhe ir sucessor vem a ser a causa de lhe não chegar a tempo para se poder embarcar na armada da Companhia que está naquele Estado (...) de que resultará ficar um ano mais”.⁵⁰ Pedia o governador que o rei elege-se seu sucessor alegando que

naquela capitania reside Tomé Correia, fidalgo da Casa de V. M., pessoa de valor e suficiência, que há 9 anos que serve de Alcaide-mor, por seu sobrinho Salvador Correia de Sá, sendo muito respeitado e tão benquisto, que há mais de 7 anos serve de Provedor da Misericórdia, e é irmão mais velho do Mestre de Campo Salvador Correa Vasques e **do Sargento Mor Martim Correia, que atualmente está**

⁴⁷ Apud: Vivaldo Coaracy, op. cit., p. 103.

⁴⁸ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, vol. 1, f. 332. Nomeação de Sebastião de Brito Pereira para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 30/10/1648.

⁴⁹ Felisbello Freire, op. cit., vol. I, p. 157.

⁵⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 741-742. Consulta do Conselho Ultramarino acerca da licença que pedira o Governador do Rio do Janeiro D. Luiz de Almeida para se retirar para o Reino, e da escolha do seu sucessor interino. Lisboa, 16/03/1657.

exercitando este posto e juntamente está na dita Capitania Pedro de Sousa Pereira a quem V. M. tem encarregado o descobrimento das minas, que é casado com uma sobrinha do governador e conquistador daquela Capitania Salvador Correa de Sá, o velho, filha do Coronel Manuel Correia, seu irmão, todos fidalgos muito amados e respeitados naquelas Capitancias e **a quem os moradores delas estimam muito por haver mais de 100 anos que ajudaram a lançar os franceses dela e povoando-as e quase em todos governando-a** e porque a qualquer deles que V. M. for servido mandar que fique governando em seu lugar o fará com toda a satisfação.”⁵¹ [grifos meus]

O despacho à margem da consulta nomeava a Lourenço de Brito Corrêa e, em caso deste não chegar ou ser falecido, a Tomé Correia de Alvarenga, como de fato ocorreu (1657-1660). Logo depois, Tomé Correia de Alvarenga serviu de interino enquanto seu primo, Salvador Correia de Sá e Benevides, governador titular, estava em São Paulo, em 1660.

Percebemos que neste *primeiro tempo* o governo da cidade esteve diretamente nas mãos dos *Correia de Sá* formando uma cadeia sucessória e hierárquica na qual a distribuição do poder passou de um tronco ao outro da família, obedecendo a critérios como a idade, a experiência e a maior proximidade ao tronco principal dos Sá, aquele que há mais de cem anos expulsou os franceses e reconquistou a capitania fluminense aos domínios portugueses. A hierarquia de sucessão dos *Correias* seguiu a seguinte ordem:

- Primeiro, ligado a Martim de Sá, está, como sucessor, Salvador de Sá e Benevides, seu filho;
- Segundo, ligado a este, está a primeira ramificação do tronco dos *Correia*, encabeçado por Duarte Correia Vasqueanes;
- Terceiro, a sucessão do governo recai no segundo ramo familiar mais próximo do principal, os *Correia Vasques*, representado por Tomé Correia de Alvarenga.

A cadeia sucessória dos Sá não se resumia aos descendentes diretos de Martim de Sá, mas privilegiava o parente mais importante das ramificações familiares, ou seja, tios, primos e sobrinhos. Uma boa estratégia de manutenção, distribuição e alargamento do poder, uma perfeita rede clientelar.

Depois de 1660, somente em 1678 os governos interinos reapareceriam no cenário da governança fluminense. A partir da fundação da Colônia do Sacramento em 1680, a rotina

⁵¹ Idem. Ibidem.

administrativa dos governadores seria constantemente alterada pela necessidade de deslocamento destes à região do extremo sul do Estado do Brasil. As contingências dos titulares com a averiguação e exploração das minas de São Paulo e constantes visitas à região também favoreceram a nomeação de interinos. Os 20 anos finais do século XVII assistiriam a várias situações em que foi preciso a intervenção dos substitutos para completar o tempo do governo titular até a chegada do sucessor ou mesmo dividir a administração da capitania com o principal, panorama que pode ser resumido pelo quadro abaixo:

Quadro 3:

Segundo tempo: governadores da cidade do Rio de Janeiro (1679-1702).

Governadores	Governadores interinos	Ano
23-D. Manuel Lobo ⁵²		1678
	24-João Tavares Roldão ⁵³	1678
26-Duarte Teixeira Chaves ⁵⁵	25-Pedro Gomes ⁵⁴	1680
		1681
28-João Furtado de Mendonça ⁵⁷	27-Câmara ⁵⁶	1682
		1685
30-Luís César de Meneses ⁵⁹	29-Francisco Naper de Lencastre ⁵⁸	1689
		1690

⁵² ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 60, volume 01, p. 114 v. Nomeação de Manuel Lobo para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 02/10/1678.

⁵³ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 08, p. 362. Comunicação de posse de João Tavares Roldão no governo interino da capitania do Rio de Janeiro. 12/11/ 1678.

⁵⁴ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 08, p. 394 v. Nomeação de Pedro Gomes para o exercício interino do governo do Rio de Janeiro. 19/10/1680.

⁵⁵ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 60, volume 01, p. 188 v. Nomeação de Duarte Teixeira Chaves para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 06/09/1681.

⁵⁶ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 08, p. 563 v. Entrega do governo da capitania do Rio de Janeiro à Câmara durante a ausência do governador. 17/01/1682.

⁵⁷ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 60, volume 01, p. 271 v. Nomeação de João Furtado de Mendonça para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 28/08/1685.

⁵⁸ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 06, p. 438. Participação de nomeação de Francisco Naper de Alencastro para o governo interino da capitania do Rio de Janeiro. 24/02/1689.

⁵⁹ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 09, p. 24. Nomeação de Luís César de Menezes para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 02/01/1690.

31-Antonio Paes de Sande ⁶⁰		1692
	32-André Cussaco ⁶¹	1694
33-Sebastião de Castro e Caldas ⁶²		1695
34-Artur de Sá e Meneses ⁶³		1697
	35-Martim Correia Vasques ⁶⁴	1697
	36-Francisco de Castro Morais ⁶⁵	1699

Fonte: Vivaldo Coaracy. *O Rio de Janeiro no século XVII. Raízes e trajetórias*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2009, p. 23.

O segundo tempo da governança já se inicia com uma inflexão importante: a 10 de outubro de 1663 o Rio de Janeiro voltou à jurisdição do governador-geral da Bahia, uma vez que, em seu último governo (1658-1660), Salvador de Sá e Benevides foi nomeado com independência jurisdicional dela. A partir de 1663, o governador nomeado, Pedro de Melo⁶⁶ estaria sujeito a um novo regimento, baixado pelo Conde de Óbidos, D. Vasco de Mascarenhas, segundo vice-rei do Estado do Brasil, que restringiu significativamente as competências dos governadores da capitania fluminense. O novo regimento reafirmava a competência militar do ofício, cabendo ao governador propor pessoa idônea para preencher as vagas da infantaria paga, das Ordenanças ou Auxiliares, o que restringia suas competências nas áreas da justiça e fazenda. Nestas duas esferas limitar-se-ia a propor nomes, podendo prover o cargo interinamente durante seis meses. Não poderia intrometer-se nos negócios a

⁶⁰ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 10, p. 337. Nomeação de Antônio Pais de Sande para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 27/12/1692.

⁶¹ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 10, p. 523 v. Nomeação de André Cussaco para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 26/08/1694.

⁶² ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 11, p. 8. Entrega do cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro a Sebastião de Castro e Caldas. 03/01/1695.

⁶³ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 11, p. 203 v. Nomeação de Artur de Sá e Menezes para o cargo de governador da capitania do Rio de Janeiro. 02/01/1697.

⁶⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696.

⁶⁵ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, volume 13, p. 121. Designação de Francisco de Castro Morais para o governo interino da capitania do Rio de Janeiro. 05/12/1699.

⁶⁶ BNRJ, DH, (1662-1664), volume 21, p. 24. Registro da Provisão porque Sua Majestade proveu a Pedro de Mello no cargo de Governador do Rio de Janeiro. 17/01/1663.

cargo do provedor da fazenda, nem nos assuntos relativos à justiça e à câmara, nem dar sesmarias, senão informar as petições⁶⁷. Mas a partir da determinação régia em ocupar o território no extremo sul do Estado do Brasil fundando a Colônia do Sacramento (1680) os governadores do Rio de Janeiro passariam a capitanear a expansão da fronteira meridional da América Portuguesa, voltando novamente a gozar da autonomia jurisdicional em relação à Bahia⁶⁸.

O primeiro dos interinos neste *segundo tempo*, João Tavares Roldão, era mestre de campo da Bahia e foi nomeado pela coroa para substituir D. Manuel Lobo, que fora encarregado da fundação da Colônia do Sacramento, gozando de regimento específico⁶⁹. Neste regimento se estabelecia, em vários pontos, como se deveria proceder na sucessão do governo da cidade prevenindo possíveis infortúnios aos quais D. Manuel Lobo e outros oficiais estavam sujeitos. O monarca adverte que

Em caso (o que Deus não permita) que faleçais na viagem para o Rio de Janeiro, achando-vos em estado que totalmente se desconfie de vossa vida entregareis todos os papeis tocantes a este negócio, fechados e lacrados, ao capitão de mar e guerra do navio em que fordes e dará recibo para os entregar tanto que chegar ao Rio de Janeiro ao governador Matias da Cunha para executar o que lhe ordeno (...).⁷⁰

Em caso de falecimento de D. Manuel Lobo já no Rio de Janeiro antes de executar sua missão, e ainda não tivesse chegado o tenente-general João Tavares Roldão, sendo já partido Matias da Cunha (governador do Rio de Janeiro em exercício) para o reino, o governo da cidade ficaria encarregado dos cuidados da câmara. Esta entregaria o governo ao citado tenente general quando este chegasse à cidade. Nesta hipótese, o encargo da missão de D.

⁶⁷ Felisbello Freire, op. cit., p. 300-301.

⁶⁸ Segundo Paulo César Possamai a fundação da Colônia do Sacramento na margem norte do Rio da Prata conjugava os propósitos dos comerciantes do Rio de Janeiro interessados na retomada do intenso comércio com Buenos Aires existente na época da União Ibérica, assim como da Coroa portuguesa, que desejava expandir seus domínios até o Rio da Prata. Os principais elementos responsáveis pelo desenvolvimento da rede contrabandista eram os portugueses. A relativa proximidade do Prata com os portos brasileiros e a facilidade da obtenção de escravos em suas feitorias na África foram os principais fatores da preponderância comercial dos luso-brasileiros em Buenos Aires durante a União Ibérica. Essas vantagens levaram os portugueses a investir num entreposto no Prata. Cf. _____ “De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777”. In: *Topoi*, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 23.

⁶⁹ BNRJ, DH, volume 79, p. 324-345. Cópia do regimento do governador do Rio de Janeiro que levou o governador D. Manuel Lobo sobre a nova colônia do Rio da Prata. Bahia, 07/09/1680.

⁷⁰ Idem. Ibidem, p. 340.

Manuel ficaria legado ao tenente-general Jorge Soares de Macedo. A coroa advertia ainda para uma terceira hipótese, o falecimento do próprio João Tavares Roldão. Neste caso, D. Manuel Lobo não deveria deixar de seguir sua jornada, mas escolheria uma pessoa que o substituísse, pondo seu nome “na carta que vai minha e o leva em branco a quem haveis de entregar o governo em vossa ausência tomando-lhe homenagem”⁷¹.

As disposições contidas neste regimento no que dizem respeito à sucessão do governo explicitam o papel da câmara em caso de falecimento do governador titular, uma atribuição sua fixada por provisão régia. Percebe-se que esta atuação está restrita aos casos extremos, mas ela se repetirá, como veremos, no governo de Duarte Teixeira Chaves (1682). Para as outras situações de falecimento (do titular ou do interino) as disposições do regimento permitem que os próprios governadores (Matias da Cunha, caso ainda estivesse na cidade, ou D. Manuel Lobo) procedessem à escolha dos governos provisórios. É importante perceber como a coroa toma parte neste processo, atenta às situações que poderiam não só ocasionar vazio no governo principal, mas, também, pôr em risco a própria empreitada de fundação da Nova Colônia. O momento faz jus a essa preocupação, admitindo-se, portanto, um governo interino que será não só substituto, mas auxiliar do governo principal.

Por outro lado, o que não estava previsto no regimento era a futura divergência entre o interino João Tavares Roldão e os oficiais da câmara, ocasionando que o mesmo fosse substituído por outro governador interino, o mestre de campo Pedro Gomes. Em carta ao príncipe regente, os oficiais da câmara acusavam Tavares Roldão de prevaricações, de ter-se apossado de bens da Fazenda Real e de manter conluíus com um judeu, seu íntimo, por intermédio de quem eram realizados numerosos negócios ilícitos e contrários aos interesses do fisco e do bem público⁷². Meses depois uma carta régia determinava que o governo fosse entregue ao Desembargador João da Rocha Pita ou, em sua ausência, à câmara, até a chegada do novo governador interino⁷³.

Em função das denúncias feitas pela câmara, posteriormente, foi aberta uma devassa

⁷¹ Idem. *Ibidem*, p. 342.

⁷² AHU, RJ, AV, Doc. 445. Carta dos oficiais da Câmara da cidade do Rio de Janeiro ao príncipe regente [D. Pedro] sobre o procedimento do tenente e mestre de campo general, João Tavares Roldão, que está governando acapitania na ausência do governador D. Manuel Lobo, que se encontra em Montevidéu estabelecendo a nova povoação. 19/06/1680.

⁷³ ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, volume 2, folha 222. Carta Régia ordenando a entrega do governo da Capitania na ausência de D. Manuel Lobo ao Desembargador João da Rocha Pita e em sua falta à câmara da cidade. 19/10/1680.

de residência contra o governador⁷⁴. Um de seus resultados foi o impedimento de João Tavares Roldão ocupar o posto de tenente de mestre de campo general. Em 1687 o conselho ultramarino deliberava que ele ainda não deveria voltar ao posto que ocupara⁷⁵ e em 1688 João Tavares Roldão perdeu o concurso para o (novo) cargo de secretário do governo do Rio de Janeiro⁷⁶. A experiência da interinidade de João Tavares Roldão nos mostra o quão importante era a boa relação entre governadores interinos e os poderosos locais, como os da câmara, algo um tanto dificultado para um oficial lotado em outra capitania.

3.3-Jurisdições e inflexões

Sobre as competências dos governadores da capitania do Rio de Janeiro, o regimento dado a D. Manuel Lobo revoga alguns itens do regimento anterior, dado a Pedro de Melo em 1663. O novo regimento, além de outras disposições, concedeu aos governadores o direito de prover os ofícios de justiça e fazenda por seis meses e os postos milicianos das ordenanças por um ano “nas pessoas mais idôneas e capazes, sem dependência do Governador do Estado”, o qual deveria confirmar as nomeações⁷⁷.

Pode-se dizer que, daí em diante, o poder dos governadores da capitania experimentaria aumento significativo até o final do século e também nota-se uma progressiva centralização do poder régio encarregado de cuidar diretamente das nomeações dos interinos para a capitania. Por isso é que entendemos que no final do século XVII o processo de nomeação dos governadores (titulares e interinos) tenha sido mais criterioso. Não é demais recordar que, em 1683, D. Pedro II se tornaria rei de fato e de direito. De acordo com Maria de Fátima Gouvêa, a atuação do monarca a partir de 1667 assumiu um sentido de maior enraizamento da administração portuguesa no Estado do Brasil. Primeiro com a criação dos

⁷⁴ AHU, RJ, AV, Doc. 462. Carta do doutor Francisco da Silveira Soutomaior ao príncipe regente [D. Pedro] sobre a residência que tirou ao tenente-geral João Tavares Roldão, do tempo em que serviu de governador do Rio de Janeiro. 12/04/1682.

⁷⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 1615. Consulta do Conselho Ultramarino, contraria a recondução de, João Tavares Roldão, no posto de Tenente de Mestre de Campo General, de que fora privado, em virtude da devassa a que se procedera depois de ter terminado o seu governo da Capitania do Rio de Janeiro. 05/09/1687.

⁷⁶ AHU, RJ, CA, Doc. 1645. Portaria pela qual se fez mercê a Francisco Monteiro Coelho do cargo, criado de novo, de Secretario da Capitania do rio de Janeiro, por três anos. 10/12/1688.

⁷⁷ “Regimento do Governador Manuel Lobo”. In: Marcos Carneiro de Mendonça. *Raízes da formação administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: IHGB/Conselho Federal de Cultura, 1972, tomo II, p. 905.

bispados de Olinda (1675) e Rio de Janeiro (1676), tendo o bispado da Bahia alçado a condição de arcebispado. Segundo, com a outorga de capitânicas na porção sul da América portuguesa, culminando, como vimos, com a fundação da nova Colônia do Sacramento em 1680. Terceiro, em finais da década de 1680 a coroa passou a interferir mais diretamente nos processos de seleção de governadores de certas áreas do ultramar⁷⁸.

No governo seguinte, de Duarte Teixeira Chaves, a carta régia de 17 de janeiro de 1682 dispôs que quando o governador se ausentasse para o Rio da Prata no desempenho da missão de que vinha encarregado⁷⁹, transferisse interinamente o governo da capitania à câmara da cidade⁸⁰. Foi a última vez que os camaristas exerceriam esta função. Completando a sequência de cartas régias que visavam as nomeações de governadores interinos sucedeu a D. Francisco Naper de Lencastre, em 1689, assumir a interinidade enquanto o governador eleito, Luís César de Meneses, não chegasse à capitania. Depois de passar o governo a César de Meneses, Francisco Naper de Lencastre passou à Colônia do Sacramento para exercer o cargo de governador dela⁸¹.

No mesmo ano foi facultado aos governadores do Rio de Janeiro o provimento dos postos dos oficiais das milícias e das ordenanças⁸². A ampliação das prerrogativas militares

⁷⁸ Como exemplo a autora cita a nomeação, “*sem consulta nem decreto*” do almotacé-mor do reino, Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho, para governador da capitania de Pernambuco. Cf. Maria de Fátima Silva Gouvêa. “André Cussaco...”, op. cit., pp. 158-159.

⁷⁹ Em janeiro de 1680 D. Manuel Lobo chegou ao Prata, onde fundou a fortaleza do Santíssimo Sacramento em frente à ilha de São Gabriel. Contudo, a expedição não pôde resistir ao ataque combinado das forças coloniais espanholas e dos exércitos indígenas das missões jesuíticas, grupos para os quais a presença portuguesa no Prata constituía uma grande ameaça. A destruição de Sacramento, levada a cabo oito meses após sua fundação, irritou profundamente o Príncipe Regente que, sob ameaça de guerra, forçou a Coroa espanhola a restituir-lhe a posse do território conquistado no Tratado Provisional de 1681. Cf. Paulo César Possamai, op. cit., p. 23.

⁸⁰ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, livro 07, f. 563 v. e f. 565 v, sobre as vias de sucessão do governo da capitania do Rio de Janeiro.

⁸¹ Foram bastante difíceis os primeiros anos que se seguiram ao restabelecimento dos portugueses na Colônia, em 1682, quando as restrições do governo de Buenos Aires, que procurava impedir o contrabando e a exploração do gado selvagem que abundava na campanha, se somaram à corrupção generalizada que marcou o governo de Cristóvão de Ornelas de Abreu (1683-1689). A situação melhorou consideravelmente sob as administrações de Francisco Naper de Lencastre (1689-1699) e de seu sucessor, Sebastião da Veiga Cabral (1699-1705), com o incremento da política de povoamento e uma intensa exploração das riquezas pecuárias da Banda Oriental. Cf. Paulo César Possamai, op. cit., p. 23.

⁸² A estrutura militar lusitana, que se transferiu para o Brasil, se dividia em três tipos específicos de força: os Corpos Regulares (conhecidos também por Tropa Paga ou de Linha), as Milícias ou Corpo de Auxiliares e as Ordenanças ou Corpos Irregulares. Os corpos regulares, criados em 1640, em Portugal, constituíam-se no exército “profissional” português, sendo a única força paga pela Fazenda Real. Essa força organizava-se em terços e companhias, cujo comando pertencia a fidalgos de nomeação real. Cada terço era dirigido por um mestre de campo e seus membros estavam sujeitos a regulamentos disciplinares. Já as Milícias ou Corpos de

dos governadores pode ser compreendida em função da necessidade constante de envio de soldados para a Colônia do Sacramento (sob jurisdição militar do Rio de Janeiro) e, ao mesmo tempo, guarnecer a própria capitania fluminense.

Somada às demandas com a manutenção da Colônia do Sacramento, havia a preocupação da coroa com a descoberta do ouro. Em 1692, Antônio Paes de Sande foi nomeado governador da capitania do Rio de Janeiro com a missão especial de inspecionar a região das minas. Pouco tempo depois de tomar posse (25 de março de 1693) Paes de Sande foi acometido por uma moléstia, vindo a falecer no ano seguinte. Em agosto de 1694 a câmara escreveu ao governador-geral João de Lencastre relatando a situação. Segundo os oficiais camaristas, pela qualidade da doença e idade avançada, ainda que não morresse, Pais de Sande “nunca tornaria a seu antigo ser e perfeita de ações, o que tudo o dito Senado me representou para mandar neste caso o que me parecesse resolver”⁸³. Resolveu o governador-geral nomear o mestre de campo André Cussaco “governador da dita capitania do Rio de Janeiro e usará de todos os regimentos e ordens de Sua Majestade com a mesma jurisdição, poder e faculdades que tinha em todas as matérias de guerra, fazenda, justiça, e política que compreende a mesma capitania”⁸⁴.

A nomeação de André Cussaco merece uma análise mais detida, pois é neste contexto

Auxiliares, criados em Portugal em 1641, eram de serviço não remunerado e obrigatório para os civis constituindo-se em forças deslocáveis que prestavam serviço de apoio às Tropas Pagas. Organizavam-se em terços e companhias, sendo seu enquadramento feito em bases territoriais, junto à população civil. Os corpos de auxiliares eram armados, exercitados e disciplinados, não somente para atuar com a Tropa Regular, mas também para substituí-la quando aquela fosse chamada para fora de seu território. Seus homens eram recrutados em caso de necessidade bélica. Sua hierarquia se dividia em mestre de campo, coronéis, sargentos-mores, tenentes-coronéis, capitães, tenentes, alferes, sargentos, furriéis, cabos de esquadra, porta-estandarte e tambor. Deve-se distinguir que o Mestre de Campo comandava o Terço de Infantaria enquanto o Coronel, o de Cavalaria. Por fim os Corpos de Ordenanças, criados pela lei de 1549 e organizados pelo Regimento das Ordenanças de 1570 e da provisão de 1574. Possuíam um sistema de recrutamento que deveria abranger toda a população masculina entre 18 e 60 anos que ainda não tivesse sido recrutada pelas duas primeiras forças, excetuando-se os privilegiados. Eram conhecidos também por paisanos armados e possuíam um forte caráter local e procuravam efetuar um arrolamento de toda a população para as situações de necessidade militar. Os membros das Ordenanças não recebiam soldo. Também se organizavam em terços que se subdividiam em companhias. Os postos de Ordenanças de mais alta patente eram: capitão-mor, sargento-mor, capitão; os oficiais inferiores eram os alferes, sargentos, furriéis, cabos de esquadra, porta-estandartes e tambores. Cf. Ana Paula Pereira Costa. “Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial”. In: *Revista de História Regional* 11(2): 109-162, Inverno, 2006, pp. 108-109.

⁸³ BNRJ, DH, 1942, v. 56, pp. 170-173. Registro da Carta Patente de Governador do Rio de Janeiro que o Governador e Capitão General deste Estado teve por bem prover no caso que seja falecido o Governador dela Antônio Pais de Sande, ou esteja totalíssimamente incapaz e sem juízo na pessoa do mestre de campo André Cussaco. Bahia, 30/08/1694.

⁸⁴ Idem. *Ibidem*.

que se darão as nomeações de Artur de Sá e Meneses, Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais, anos mais tarde. O presidente do Conselho Ultramarino, Francisco de Távora, 1º Conde de Alvor, se opôs à nomeação feita pelo governador-geral João de Lencastre e em carta ao rei advertia que

Ao Conde de Alvor, presidente, lhe parece representar a Vossa Majestade que André Cussaco não considera aquela capacidade para Vossa Majestade poder confiar dele que possa governar a capitania do Rio de Janeiro (...) e da sua assistência se poderão seguir nela imprudência e loucuras, algumas perturbações mui prejudiciais (...) e para se evitar que não aconteçam julga por meio mui conveniente que suposto este sujeito esteja nomeado, que Vossa Majestade lhe não permita que se detenha naquele governo⁸⁵.

O rei acatou as considerações dos conselheiros e decidiu que André Cussaco deveria retornar à Bahia, caso já estivesse no Rio de Janeiro, assistir ao seu terço, e ordenou que Sebastião de Castro e Caldas, recém-nomeado para Capitão-mor da Paraíba, governasse o Rio de Janeiro durante a ausência de Antônio Paes de Sande⁸⁶. A despeito da decisão real, João de Lencastre manteve a nomeação de André Cussaco para ocupar interinamente o governo da capitania do Rio de Janeiro, municiando-o com três documentos: um conjunto de instruções acerca de como deveria proceder ao chegar à capitania fluminense; uma carta patente para que Cussaco tomasse posse do governo na ausência de Antônio Paes de Sande, caso este gozasse de boa saúde e seguisse na averiguação das minas; uma carta patente para o caso de Paes de Sande ter falecido ou estar incapaz do governo⁸⁷.

De acordo com Maria de Fátima Gouvêa, tem-se, assim, o curioso entrecruzamento de três trajetórias administrativas nesse momento em particular: a de Francisco de Távora, João de Lencastre e André Cussaco, posto que os três oficiais participaram da batalha de Montes Claros, em 1665, e compartilharam “a forte experiência das sangrentas batalhas do período final da guerra de restauração portuguesa”⁸⁸. Não é demais lembrar, como faz a autora, que

⁸⁵ BNRJ, DH, 1950, v. 89, p. 261-262. “Carta do governador e capitão general do Brasil, D. João de Lencastre em que dá conta a vossa majestade da nomeação de André Cussaco no governo do Rio de Janeiro de acordo com consulta que tivera com Vossa Majestade”. Lisboa, 23/11/1694.

⁸⁶ Idem. Ibidem.

⁸⁷ “Instrução que levou o mestre de campo André Cussaco indo governar a capitania do Rio de Janeiro”, 9, 2, 20, n. 21, Seção de Manuscritos, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Apud: Maria de Fátima Gouvêa, “André Cussaco...”, op. cit., p. 164.

⁸⁸ Idem. Ibidem, p. 162.

tanto Távora quanto Lencastre haviam ocupado anteriormente o governo do reino de Angola e estavam cientes da enorme importância do Rio de Janeiro para o império português naquele final de século. No que toca especificamente ao comércio atlântico de escravos Fátima Gouvêa afirma que o interior desta conjuntura era constituído por uma progressiva ampliação do tráfico de escravos no reino de Angola, aproximando economicamente o Rio de Janeiro desta região. Em função disso a disputa entre o presidente do Conselho Ultramarino e o governador geral do Estado do Brasil assume um caráter fortemente político⁸⁹.

Ainda segundo a autora, a nomeação de André Cussaco representou um passo significativo no sentido da reorganização da governação portuguesa no centro sul do Brasil, e mais especialmente em termos da defesa de determinadas rotas comerciais para o tráfico de escravos africanos e para o abastecimento desta região⁹⁰. João de Lencastre foi governador de Angola (1688-1691) e era cunhado de Luís César de Meneses, que ocupou o posto de governador da capitania do Rio de Janeiro (1690-1693) e anos depois, o de Angola (1697-1701) e o do Estado do Brasil (1705-1710). Como bem escreveu Fátima Gouvêa, o governo de André Cussaco havia sido o elo entre a antiga gestão governativa de Luís César de Meneses na capitania fluminense – pouco tempo antes deste se tornar governador de Angola – e a gestão do então governador do Brasil, João de Lencastre, ambos interessados na reabertura do comércio das aguardentes, outrora proibido, com Angola. André Cussaco, em seus poucos meses de governo, empreendeu esforços para pressionar a Coroa no sentido de liberar novamente o comércio de aguardente no Atlântico Sul, o que foi conseguido já no governo de Sebastião de Castro e Caldas, em 1695⁹¹.

Como vimos, a nomeação de um governador interino alinhado aos interesses do governador-geral, mais do que apenas uma questão de jurisdição, não era de menor importância, suscitando reações deste e do outro lado do Atlântico. Não é de estranhar que anos mais tarde, já ciente da nomeação de Artur de Sá e Meneses para governador do Rio de Janeiro (1695), Francisco de Távora se antecipasse na indicação de um governador interino, Martim Correia Vasques, mestre de campo do Rio de Janeiro e não da Bahia (1696). Não podemos afirmar que Martim estivesse alinhado aos interesses do presidente do Conselho

⁸⁹ Idem. *Ibidem*.

⁹⁰ Idem. *Ibidem*, p. 163.

⁹¹ Maria de Fátima Gouvêa. “André Cussaco...”, op., cit., p. 166. ANRJ, Coleção Ordens Régias, Códice 952, volume 7, f. 241. Carta Régia declarando haver-se permitido o transporte das aguardentes para Angola. 24/11/1695.

Ultramarino, mas podemos compreender neste gesto uma forma de Francisco de Távora minar o poder do governador-geral do Estado do Brasil, João de Lencastre, já que foi do próprio Conselho Ultramarino, e não do monarca ou do governador geral – como em outras ocasiões expressas aqui –, a iniciativa da indicação de um governador interino. Não podemos excluir, é claro, a agência do próprio Martim Correia Vasques neste processo visto que o mesmo estava, na época de sua nomeação, no reino.

Neste momento compreende-se melhor os termos da consulta favorável ao pedido de Martim Correia Vasques para o posto de mestre de campo orientando “que nesta consideração deve Vossa Majestade ser servido que ele continue o mesmo posto de sargento mor que está servindo com uma patente de mestre de campo *ad honorem* sem mais soldo que o que tem em sargento-mor”⁹². Tem-se, assim, uma tentativa de elevar o *status quo* do oficial, igualando-o ao dos governadores interinos anteriores e habilitando-o ao posto que viria a exercer, embora, na prática, continuasse servindo e recebendo seu soldo como sargento mor. Por outro lado, para Martim Correia Vasques, o benefício do cargo não vem do soldo, mas do que o cargo propiciava.

Assim, pelo exposto nas linhas anteriores, a nomeação dos governadores interinos não obedecia a uma única regra e, por isso mesmo, possuiu diversos sentidos, na medida em que foram sofrendo alterações em função de conjunturas muito específicas, ao longo do século XVII. Outras mudanças ainda viriam a ocorrer naquele final de século por ocasião da nomeação de Francisco de Castro Morais como segundo governador interino de Artur de Sá em Meneses em 1699.

3.3.1-Francisco de Castro Morais, trajetórias e jurisdições.

A trajetória de Francisco de Castro Morais, reinol, se inicia no reino, destacando-se sua atuação nas campanhas das guerras de restauração. Por 29 anos serviu “em praça de soldado, capitão de infantaria, ajudante de tenente de mestre de campo general, sargento mor e tenente general da artilharia, que atualmente está exercitando na Província de Trás os Montes”⁹³. Em 1699, passaria ao Rio de Janeiro com a criação de um terço pago na capitania

⁹² AHU, RJ, CA, Doc. 2032. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento em que Martim Corrêa Vasques pedia a patente de Mestre de Campo, com o soldo de posto de Sargento-mor que ocupava no Rio de Janeiro. Lisboa, 03/08/1696.

⁹³ Apud: Fábio Lobão Marques dos Santos. Entre honras, heróis e covardes: invasões francesas e disputas político-familiares. Dissertação de Mestrado. Niterói/PPGH-UFF, 2012.

e sua conseqüente nomeação para mestre de campo dele⁹⁴. Neste mesmo ano obteve a confirmação do posto por uma carta régia, a qual acrescentava outra atribuição, cuidar também da artilharia e fortificação.⁹⁵ Em 1701, Francisco de Castro Morais foi nomeado para o cargo de governador da Nova Colônia do Sacramento, mas declinou da nomeação e conseguiu convencer o rei que este o nomeasse para o posto de governador de Pernambuco, onde permaneceu de 1703 até 1709⁹⁶.

Durante este período em que esteve governando a capitania de Pernambuco, o irmão de Francisco de Castro Morais, Gregório de Castro Morais, também mestre de campo, governou interinamente a capitania do Rio de Janeiro, em 1705, com Martim Correia Vasques e o bispo D. Francisco de São Jerônimo constituindo, desta vez, uma junta governativa. Francisco de Castro Morais voltaria à cidade do Rio de Janeiro, como governador titular, em 1709⁹⁷. Nos anos seguintes a capitania do Rio de Janeiro seria surpreendida pelas invasões francesas de DuClerc (1710) e Duguay-Trouin (1711), marcando o governo e a trajetória de Francisco de Castro Morais.

No que concerne às mudanças sofridas pelo cargo de governador interino durante a gestão de Francisco de Castro Morais (1700-1702), a primeira se refere à patente de mestre de campo que passou a ser condição prévia para exercício do cargo, e a segunda, à confirmação da faculdade de nomear os postos das ordenanças que os interinos receberam do rei. Ambas as mudanças ocorreram no final do governo de Artur de Sá, quando Francisco de Castro Morais exercia a interinidade. Mas, apesar de datadas posteriormente ao exercício de Martim Correia Vasques como interino, percebe-se, pela documentação analisada, que tais práticas já ocorriam costumeiramente no passado recente da capitania fluminense.

Em carta a Artur de Sá e Meneses escrita em 05 de dezembro de 1699 o rei informa a nomeação de Francisco Castro Morais no posto de mestre de campo da infantaria paga, pois “poderá ser necessário que continueis as jornadas às capitanias do sul na averiguação das

⁹⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 05, folha 221. Carta patente régia – mestre de campo - Francisco de castro e morais. 11/11/1699.

⁹⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, folha 80. Cartas Régias ao governador do rio de janeiro sobre a nomeação de Francisco de Castro Moraes, para mestre de campo do terço do Rio de Janeiro, e encarregado da artilharia e fortificações. 29/11/1699.

⁹⁶ AHU, RJ, CA, 2554. Requerimento de Duarte Teixeira Chaves, como procurador do seu cunhado o Mestre de Campo e Governador da Colônia do Sacramento Francisco de Castro e Moraes, no qual pede o governo da Capitania de Pernambuco. S/d.

⁹⁷ Fábio Lobão Marques dos Santos. op., cit., p. 71-73.

minas de que vos tenho encarregado e se acha Martim Correa Vasques, pelos seus muitos anos, impossibilitado para o trabalho de substituir esse governo na vossa ausência”⁹⁸. Na mesma carta o rei determina que os mestres de campo da capitania ficariam responsáveis, dali em diante, pelo seu governo interino em casos de necessidade

e se vos declara que assim o dito mestre de campo como todas as mais pessoas que daqui em diante sucederem neste mesmo posto hão de ficar servindo assim nas ausências como nas faltas dos governadores; e esta ordem mandareis registrar na secretaria desta capitania e nas mais partes necessárias para que a todo o tempo conste do que neste particular tenho resoluto.⁹⁹

A segunda mudança é percebida pela carta régia de 22 de novembro de 1701 na qual o monarca estende aos governadores interinos o poder de nomear os postos vagos das ordenanças.¹⁰⁰ A decisão veio como resposta a uma carta de Artur de Sá ao rei, datada de 13 de janeiro daquele mesmo ano, na qual o governador havia se queixado de que no tempo em que foi seu interino, Francisco de Castro Morais teria excedido sua jurisdição nomeando tais postos. O rei responde a Artur de Sá que

dele [Francisco de Castro Morais] **alçava todos os provimentos assim de oficiais como de postos** que vagassem, por se não dar ocasião a se retardarem os provimentos deles em grande desserviços meus, e perturbação da república, ou se seguirá os miseráveis pretendentes o prejuízo de irem em tanta distância buscarem as suas patentes, e **como Francisco de Castro Morais se achava na cabeça principal desse governo, a ele pertencia as tais nomeações** e assim o tende estendido e isso mesmo se pode observar daqui em diante para que não haja a mesma dúvida neste particular fareis registrar esta ordem nas partes necessárias.¹⁰¹ [grifos meus]

A carta do rei deixa claro que a atitude de Castro Morais fazia parte da rotina administrativa dos interinos, como governadores que atuavam “na cabeça principal desse

⁹⁸ ANRJ, Provedoria da Fazenda, Códice 61, vol. 13, folha 121-122 v. Registro da carta de sua majestade escrita ao governador e capitão geral desta praça Artur de Sá e Meneses sobre Francisco de Castro de Morais mestre de campo do terço desta praça.

⁹⁹ Idem. Ibidem.

¹⁰⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, folha 100. Sobre tocarem a Francisco de Castro Moraes, nomeado para governar o Rio de Janeiro durante a ausência do governador, todos os provimentos. 22/11/1701.

¹⁰¹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 03, folha 110. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre a Misericórdia não admitir nos hospitais os soldados; edificação de um hospital para os mesmo; novo auxílio à Misericórdia. 21/03/1702.

governo”. O trecho em destaque revela a percepção que a monarquia fazia dos interinos: não eram como meros apêndices do governador titular. O fato de Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais exercerem a interinidade *concomitante* ao governador principal poderia, de fato, provocar conflitos e suscitar dúvidas, afinal esta situação de governo era bastante delicada.

O que nos falta compreender e explicar é a dinâmica administrativa desses funcionários da monarquia nesse momento, ou melhor, o quanto (e se) as mudanças anteriormente citadas a afetaram. Através da análise quantitativa da produção desses documentos pelos governadores em tela pudemos chegar a algumas conclusões, que serão expostas no decorrer do capítulo, sobretudo pela comparação com outros governos do final do século XVII.

Também foi importante a comparação entre governadores titulares e governadores interinos no que concerne às suas jurisdições, uma vez que, como expusemos no capítulo anterior, ao final do século XVII os governadores da capitania do Rio de Janeiro experimentaram um sensível alargamento das suas competências governativas. Também os governadores interinos o experimentaram, o que pode ser medido pela vultosa soma de documentos despachados, em comparação a governos anteriores. Passemos, então, a dar maiores sentidos aos números, mais do que apenas contabilizar.

3.4-A administração

Ao analisar a rotina administrativa dos três oficiais aqui privilegiados constatamos que o sentido e a função de um governo interino era maior do que podia parecer. Ao verificar a quantidade de documentos emitidos pelos interinos, seu tipo e os períodos em que foram emitidos, nota-se que quase não diferem da documentação emitida pelo governador titular. Artur de Sá e Meneses ausentou-se da capitania do Rio de Janeiro por três vezes e foi nessas circunstâncias que os interinos assumiram o governo dela¹⁰². Mas a ausência do titular não significou ausência de documentos assinados por ele, os quais continuaram sendo registrados nos livros da Secretaria de Governo da capitania do Rio de Janeiro, ou seja, não houve “vazios” na correspondência produzida por Artur de Sá e Meneses, como se vê pelo quadro abaixo:

¹⁰² A primeira viagem deu-se entre 1697-1698; a segunda entre 1699-1700 e a terceira entre 1700-1702.

Quadro 4:**Documentos emitidos por Artur de Sá e Meneses por ano (1697-1702)**

Ano	Mês inicial	Mês final	Nº
1697	abril	dezembro	63
1698	janeiro	dezembro	90
1699	janeiro	dezembro	113
1700	janeiro	dezembro	88
1701	janeiro	dezembro	63
1702	janeiro	Julho	23
Total			449

Fonte: AN, Códice 77, vários volumes.

Quadro 5:**Documentos emitidos por Martim Correia Vasques por ano (1697-1700)**

Ano	Mês inicial	Mês final	Nº
1697	outubro	dezembro	17
1698	janeiro	março	12
1699	setembro	dezembro	13
1700	janeiro	outubro	11
Total			53

Fonte: AN, Códice 77, vários volumes.

Quadro 6:**Documentos emitidos por Francisco de Castro Morais por ano (1700-1702)**

Ano	Mês inicial	Mês final	Nº
1700	setembro	dezembro	19
1701	janeiro	dezembro	45
1702	janeiro	julho	39
S/D*			2
Total			105

Fonte: AN, Códice 77, vários volumes. *Sem Data.

Nesse sentido, a governança dos interinos de Artur de Sá possui um sentido de intersecção com seu período de governo, pois mesmo quando o governador titular estava

ausente da cidade os documentos continuaram a ser registrados na secretaria de governo¹⁰³. Os quadros acima demonstram que a rotina administrativa dos interinos se somou à do governo titular e o fluxo de documentos emitidos, em conjunto, revela um alargamento desses governos. Em outros termos, é possível afirmar que havia dois governadores atuando simultaneamente entre 1697-1702, ou seja, primeiro Artur de Sá e Martim Correia Vasques e, depois, Artur de Sá e Francisco de Castro Morais. É como se a capitania do Rio de Janeiro crescesse em proporções governativas, fato observado pelo fluxo constante de documentos no período. Os dados revelam também que durante quase todos os anos de governo de Artur de Sá e Meneses havia um interino no poder. Quanto ao tipo de documento podemos perguntar se havia diferenças entre aqueles emitidos pelo titular e os seus interinos. Os quadros abaixo começam a elucidar, em parte, esta questão.

¹⁰³ Durante o governo de Artur de Sá foi secretário de governo José Rabelo Perdigão, o qual escreveu suas memórias e as entregou aos padres Diogo Soares e Domingos Capaci em 1730. “Notícia – 3ª prática que dá ao reverendo padre Diogo Soares o mestre de campo José Rebelo Perdigão sobre os primeiros descobrimentos das minas gerais de ouro”. In: RIHGB, Rio de Janeiro, t.69, v. 1, pp. 276-281, 1906.

Quadro 7:

Tipo de documentos emitidos por Artur de Sá e Meneses, Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais (1697-1702).

Documentos ¹⁰⁴	1697		1698		1699		1700			1701		1702		S/D		Total
	ASM	MCV	ASM	MCV	ASM	MCV	ASM	MCV	FCM	ASM	FCM	ASM	FCM	ASM	FCM	
Auto	1												1			2
Bandos	17	4	10	4	16	4	15	3	1	7		2	3			86
Cartas (a terceiros)	5		7		10		7			6			4	4		43
Cartas patentes	9	3	20	3	19		27	1	8	6	7	7	5	2		117
Despacho	1						0									1
Editais			1				1									2
Numbramentos					1		0		1				1			3
Ordens	2	2	5	2	8	1	6	1		5		3				35
Provisões (ofícios)	24	6	43	3	35	7	28	6	8	31	38	9	21		2	261
Provisões (sesmarias)	2	1	2		17		4		1	6		2	3			38
Proposta					1											1
Regimento		1				1	1			1						4
Termos	1				3		1						1	1		7
Termo de pleito e homenagem					3		1			1						5
Total	62	17	88	12	113	13	91	11	19	63	45	23	39	7	2	605

¹⁰⁴ Sobre as características desses documentos ver GLOSSÁRIO.

Considerando que a capitania do Rio de Janeiro possuía jurisdição sobre um amplo território compreende-se, mais facilmente, o volume de documentos emitidos por estes oficiais, muito superiores a qualquer outro período de governo, mesmo aqueles aos quais foram facultados jurisdição similar. Entre 1697-1702 foram despachados pelos governadores um total de 607 documentos! A título de comparação, no governo de Duarte Teixeira Chaves, que também possuía ampla jurisdição sobre a região centro-sul do Estado do Brasil, foram emitidos 137 documentos entre 1682 e 1686, um pouco menos do que no governo de Luís César de Meneses, no qual se produziram 191 documentos, entre 1690 e 1693; no de Antônio Paes de Sande, 82, entre março de 1693 e setembro de 1694. André Cussaco emitiu 43 documentos entre outubro de 1694 e abril de 1695. Por fim, Sebastião de Castro e Caldas emitiu 90 documentos entre abril de 1695 e março de 1697¹⁰⁵.

Os tipos de documentos nos levam a tecer, também, algumas comparações entre o governador titular e seus interinos. Percebemos que enquanto alguns documentos só foram emitidos uma única vez e/ou exclusivamente por Artur de Sá e Meneses, como auto, despacho, edital e proposta, outros faziam parte constante da rotina administrativa tanto de Artur de Sá quanto de seus interinos como os bandos, as cartas a terceiros, as cartas patentes, as ordens e as provisões de ofícios e de sesmarias.

As provisões de ofícios e as cartas patentes ocuparam em larga medida a rotina administrativa dos governantes, o que pode ser explicado por dois fatores básicos: primeiro, eles tinham um tempo determinado para serem emitidos (a cada seis meses, um ano ou três anos) obrigando aos governadores o seu provimento e, segundo, dizem respeito a cargos que não deveriam ficar vagos por muito tempo; no caso das patentes militares a vacância dos postos poderia pôr em risco a segurança da capitania. Já as provisões dos ofícios ligados à Justiça e à Fazenda, renovavam-se a cada seis meses¹⁰⁶.

Um dos problemas enfrentado pelo governador Artur de Sá e Meneses foi a defesa da capitania, verificado pelo pesado investimento feito em sua administração nas companhias de ordenanças, cujas cartas patentes foram emitidas em número significativo. Artur de Sá e Meneses executou as orientações de uma carta régia de 1692 na qual a capitania deveria ser

¹⁰⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vários livros.

¹⁰⁶ Foi recomendado ao governador-geral Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, por carta de 5 de outubro de 1689, o seguinte estilo: os governadores-gerais e vice-reis proviam os ditos ofícios por um ano, ficando o provido na obrigação de, nesse período, recorrer ao rei pedindo carta de ofício. Os capitães de Sergipe e Ilhéus proviam por três meses, e os de Pernambuco e Rio de Janeiro, por seis, recorrendo os providos ao governador-geral, que concedia o provimento por um ano. Cf. Deoclécio Leite de Macedo. *Tabeliães do Rio de Janeiro*. 1º ao 4º ofício de notas: 1565-1822. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p.

dividida em distritos de ordenança para facilitar o recrutamento de todos em idade militar, por onde deveriam ser divididos em diversas Companhias de Ordenanças¹⁰⁷. Cabia então aos *principais da terra* exercer, por provimento dos governadores, o posto de capitão da ordenança tornando-se os responsáveis pela defesa de seus distritos e exercitar periodicamente os comandados¹⁰⁸. Ao findar o século XVII o território da capitania do Rio de Janeiro estava dividido em 20 distritos de ordenança, cada um dirigido por um influente indivíduo e bom conhecedor do seu distrito¹⁰⁹.

As nomeações para capitães das ordenanças colocavam os governadores em contato com as elites locais que possuíam, por sua vez, poder de mando sobre a população. Emblemático, nesse sentido, é a patente que foi passada por Artur de Sá e Meneses a Belchior da Fonseca Doria, senhor do engenho Nossa Senhora do Pilar. Nomeado capitão-mor do distrito de ordenanças de Guaratiba e Marambaia, sua atribuição principal era “proteger aqueles portos, por ficarem distantes 14 léguas e juntamente serem aquelas barras a parte por onde se navega o ouro que vem das capitanias do sul, e das mais, onde os piratas costumam mandar as suas lanchas”. Era importante também que controlasse a terra firme, pois “naquele distrito entre barra e barra há mais de oito engenhos de açúcar e também muitas fazendas de gado”. A justificativa da nomeação de Belchior residia no fato de ser ele “pessoa principal e de maior poder daquelas partes e de conhecida nobreza, tendo servido de vereador e juiz ordinário duas vezes e é filho mais velho do capitão Luís Vieira de Mendanha, que era juiz ordinário em tempo que os oficiais da Câmara ficaram governando esta cidade por ausência do governador Duarte Teixeira Chaves”¹¹⁰.

Christiane Pagano de Melo nos esclarece que das forças militares encarregadas de serviços gratuitos a capitania do Rio de Janeiro era guarnecida, até pelo menos 1725,

¹⁰⁷ Vivaldo Coaracy, op. cit., p. 160.

¹⁰⁸ Todas as companhias eram periodicamente convocadas para “dar mostra”, sendo obrigados os que residissem nos distritos do recôncavo a permanecerem na cidade até que o governador promulgasse o bando que autorizava seu retorno. Cf. Maurício de Almeida Abreu. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*. (1502-1700). Andréa Jackobson e Prefeitura do Rio de Janeiro, 2010, volume 1, p. 356.

¹⁰⁹ Segundo Maurício Abreu os distritos eram: Cidade (possuía quatro companhias: São José ou Sé, Candelária, São Bento e Companhia dos Mercadores); Carioca, Irajá e Inhaúma, São João e Jacutinga, Jacarepagua, Campo Grande, Guaratiba e Marambaia, Inhomirim, Suruí, Aguaçu e mais ilhas da baía, Magé, Macacu, Tapacurá, Guaxindiba, São Gonçalo, São João de Carai e São Lourenço, Itaipu e Piratininga, Maricá e Ilha Grande. Idem. *Ibidem*, p. 357.

¹¹⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 08, f. 173 v. Carta patente. Capitão mor de Guaratiba e Marambaia. Belchior da Fonseca Doria. 12/07/1701.

exclusivamente pelos Corpos de Ordenanças e não contava com os Auxiliares¹¹¹. Segundo a autora,

Embora houvesse referências à Tropas de Auxiliares no Regimento do Governador do Rio de Janeiro de 1663, Pedro de Mello, mais especificamente no quinto artigo – no qual dispunha que 'proporá pessoa idônea para preencher as vagas da infantaria paga, das Ordenanças ou Auxiliares (...)’ – a capitania do Rio era guarnecida, até então, exclusivamente pelos Corpos de Ordenanças. Das forças militares encarregadas de serviços gratuitos, a que estavam obrigados todos os súditos válidos, existiam apenas as Ordenanças no Rio de Janeiro, em 1694, como pode ser verificado pela afirmação do governador Paes de Sande: 'Os postos militares desta Capitania são os da guarnição da Praça (...) todos os mais postos são da ordenança (...)'. No governo de Castro e Caldas, em 1697, a situação era a mesma. Exatamente por esta razão – e nenhuma outra – as Ordenanças receberam os mesmos privilégios dos Auxiliares no reino, 'pois as ordenanças no Rio de Janeiro servem naquela capitania assim como aqui os auxiliares.¹¹²

O próprio governador Sebastião de Castro e Caldas pleiteou a concessão dos privilégios dos oficiais dos Terços Auxiliares aos oficiais das Companhias das Ordenanças do Rio de Janeiro, alegando que “recorrem a mim sobre saberem quais sejam os seus privilégios, e como eu os ignoro e eles os não sabem, não estimam continuar nos postos”¹¹³. A posição do Conselho Ultramarino viria já no governo de Artur de Sá e Meneses, em setembro de 1697. Os conselheiros deliberaram favoravelmente aos argumentos de Castro e Caldas concordando ser “justo que as ordenanças daquela capitania gozem de algum privilégio para que desta maneira tenha não só maior reputação aquele serviço, mas se ofereçam muitas pessoas para estes postos”¹¹⁴. A carta régia confirmando esta concessão foi expedida em maio de 1698¹¹⁵.

Os números indicam que a medida surtiu algum efeito, pois se no período de governo

¹¹¹ Christiane Figueiredo Pagano de Mello. *Forças militares no Brasil Colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009, p. 114.

¹¹² Idem. *Ibidem*.

¹¹³ AHU, RJ, AV, Doc. 626. Carta do [ex-governador do Rio de Janeiro], Sebastião de Castro e Caldas, ao rei [D. Pedro II] solicitando a concessão dos privilégios dos oficiais [dos Terços] Auxiliares aos oficiais das Companhias das Ordenanças. Rio de Janeiro, 02/07/1697.

¹¹⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 262. Consulta do Conselho Ultramarino, em que propõe que os oficiais das ordenanças gozassem dos mesmos privilégios que tinham os auxiliares do Reino. Lisboa, 02/09/1697.

¹¹⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, folha 99. Carta Régia sobre concessão, às ordenanças, dos privilégios dos auxiliares de reino. 25/05/1698.

de Sebastião de Castro e Caldas apenas 29 cartas patentes foram passadas, este quantitativo mais que dobraria na administração seguinte: foram 91 cartas patentes emitidas por Artur de Sá e Meneses, 7 por Martim Correia Vasques e 20 por Francisco de Castro Morais, totalizando 118 oficiais militares nomeados para toda a região centro-sul entre 1697-1702¹¹⁶. Se desses números extrairmos apenas as cartas patentes de capitães das ordenanças temos o total de 12 capitães das ordenanças nomeados por Sebastião de Castro e Caldas e 46 nomeados na gestão de Artur de Sá e Meneses, distribuídos em companhias de diversos distritos, como vemos pelo quadro abaixo:

Quadro 8: Capitães das Ordenanças, 1697-1702.

Postos	Totais
Capitães (diversos distritos)	46
Companhia dos homens pardos	1
Companhia dos pardos forros	2
Companhia dos pretos forros	2
Companhia dos homens casados de Iguape	1
Companhia dos homens cidadãos (ou privilegiados)	2
Companhia dos reformados, ex-juízes e vereadores	1

Fonte: AN, Códice 77, diversos volumes.

Deste modo as ordenanças estiveram no bojo da atuação dos governadores, tanto titulares quanto interinos, fosse pelo provimento dos postos vagos quanto na criação de novos distritos. Em 1699 Artur de Sá criou duas companhias de privilegiados a fim de integrar uma camada social da população da cidade do Rio de Janeiro resistente ao serviço militar, os camaristas. O monarca não só aprovou a decisão do governador como mandou que se criassem mais duas companhias de privilegiados. Nas palavras de D. Pedro II os camaristas valiam-se dos privilégios a eles concedidos enquanto cidadãos, “o que era em grande prejuízo do meu serviço e sua defesa por ser em grande número os que todos os anos servem no senado da câmara e ficam logrando o tal privilégio”¹¹⁷. Segundo Christiane Pagano de Mello

¹¹⁶ As cartas patentes se referem aos postos de ajudantes, alferes, cabos, capitães, coronéis, mestres de campo, sargentos-mores e tenentes.

¹¹⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 03, f. 75. Cartas régias ao governador do Rio de Janeiro

o privilégio dos vereadores referia-se ao serviço nas tropas remuneradas e não nas de Ordenanças¹¹⁸.

Interessante notar que, enquanto a atuação de Artur de Sá e Meneses esteve voltada para os homens *principais da terra* (o que pode ser entendido como uma forma de conquistar apoio político ao seu governo), os governadores interinos se voltaram para a incorporação da população de cor às ordenanças, como se vê pela criação da Companhia dos pretos forros, em 15 de março de 1698, pelo governador interino Martim Correia Vasques,¹¹⁹ e da Companhia de Ordenanças dos homens pardos forros, em 27 de dezembro de 1700¹²⁰ por Francisco de Castro Morais. Neste âmbito Artur de Sá e Meneses nomeou José Velho Delgado para capitão da Companhia de Ordenança dos homens pardos, criada em 1695 por Sebastião de Castro e Caldas.¹²¹

A posição da coroa sobre as ordenanças também sofreu algumas mudanças, pois a carta régia de 4 de fevereiro de 1701 determinou que os capitães das ordenanças poderiam prover os postos vagos de alferes e a carta régia de 18 de novembro de 1701 reiterava o dever do governador em ouvir a câmara antes do provimento dos postos das ordenanças e que o mestre de campo poderia prover esses postos na ausência do governador¹²².

sobre criação de companhias privilegiadas. 25/09/1699.

¹¹⁸ Christiane Figueiredo Pagano de Mello. *Forças militares...*, op., cit., p. 104. Cf. Maria Fernanda Bicalho, “Os privilégios dos cidadãos”. In: *A Cidade e o Império*, op. cit.

¹¹⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 236. Patente – Capitão dos homens pretos forros – Antonio Correia. 15/03/1698.

¹²⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 08, folha 109 v. e 111, respectivamente. Carta Patente de capitão da companhia da ordenança dos auxiliares dos homens pardos forros. Simão Mendes de sobral. 27/12/1700 e Carta Patente de capitão da companhia da ordenança dos auxiliares dos homens pardos forros. Antonio da Mota. 28/12/1700. O mapa do Terço da Ordenança da parte da cidade do Rio de Janeiro, em 1703, apresenta uma Companhia dos Pardos, com 96 soldados, sob o comando de Crispim da Cunha Tenreiro; e o mapa do Terço da Ordenança da banda d'além, da parte de São Gonçalo, exhibe uma Companhia dos Pretos Forros, com 62 soldados, sob o comando de Baltazar de Abreu Cardoso. Cf. AHU, RJ, AV, Doc. 2760-2772. Consulta do Conselho Ultramarino, acerca das informações que remetera o Governador D. Alvaro da Silveira, sobre as fortalezas e guarnição militar da praça do Rio de Janeiro. Lisboa, 02/09/1704. Entretanto, até 1731, a tendência foi separar os pardos e bastardos em companhias específicas excluídas das de Ordenanças. Esse arranjo viria a ser alterado pela ordem régia de 13/01/1731, dirigida ao governador Luiz Vahia Monteiro, que determinou a agregação de corpos de pardos e bastardos às demais Companhias de Ordenanças existentes em seus distritos, juntamente com os outros moradores. AHU, RJ, AV, Doc. 12.945-12-949. Cf. Christiane Figueiredo Pagano de Mello. *Forças militares...*, p. 105.

¹²¹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 321. Patente - Capitão dos homens pardos - Joseph Velho Delgado. 01/06/1699.

¹²² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 08, f. 264 e 264 v. Cartas Régias ao governador do Rio de Janeiro sobre os capitães proverem os postos vagos de alferes das suas companhias, e condições desses

Uma das razões para tantas iniciativas em reforçar as companhias de ordenanças era a frequente visita que a costa do Rio de Janeiro vinha recebendo de corsários, sobretudo franceses, gerando-se inquietações nas autoridades pela possibilidade de comércio ilegal, bem como pelo temor específico de que uma invasão a encontrasse despreparada para a defesa. Já no ano de 1695, a cidade havia vivido momentos de pânico por causa da aproximação de uma esquadra de cinco navios franceses, comanda da por De Gennes, que solicitou a entrada na barra para refresco de sua tripulação e aprovisionamento de seus navios¹²³.

Em 02 de junho de 1698 Artur de Sá e Meneses respondeu a uma carta do secretário de Estado, Roque Monteiro Paim, na qual revela sua preocupação com a defesa da capitania:

Vejo nesta carta a notícia que Vossa Mercê me dá em que está ajustada a paz geral entre todos os príncipes da Europa, e que El Rey nosso senhor entendeu que lhe era necessário maior número de tropas; é certo que em toda a parte a prevenção é muito precisa, e hoje mais que nunca pela força com que se acham esses príncipes, desembaraçados da oposição que uns faziam aos outros, por cuja causa se deve por todo o cuidado no Ultramar.¹²⁴

A seguir, continuando a carta, Artur de Sá escreve que a praça do Rio de Janeiro está muito desamparada, porque “a infantaria é mui pouca e sem defensores não servem as defesas e torno a pedir a vossa mercê que lhe mande acrescentar esta infantaria” chegando a pedir perdão pela impertinência de lhe repetir isto tantas vezes e “poderme-á desculpar o ir-me neste negócio a minha honra, que estimo mais que mil mundos”¹²⁵. Municiado das informações que lhe dera o secretário de Estado, Artur de Sá escreve ao Rei, um dia depois, reiterando seus argumentos

Senhor, na monção passada fiz presente a Vossa Majestade a pouca infantaria que há nesta praça, porque com a nova companhia que se fica levantando não chegarão a duzentos homens de serviço, e como no tempo presente se deve estar com toda a cautela por causa da paz geral, da qual podem nascer alguns incidentes que ocasionem a ter toda aquela prevenção militar que a defesa pede; e como esta Praça fica tão distante dos socorros ou sejam da Bahia, quando os não haja

numbreamentos. 04/02/1701.

¹²³ Maria Fernanda Bicalho. *A cidade e o Império...*, p. 208-211 e 269-272.

¹²⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, f. 169 v. Carta ao Secretário de Estado sobre chegada da frota; ajuste da paz na Europa; precauções em Portugal; falta de soldados no Rio de Janeiro; as ordens para os navios das nações que estavam em guerra. 01/06/1698.

¹²⁵ Idem. *Ibidem*.

mister para si, ou de Portugal, esta dificuldade me obriga fazer presente a V. Majestade que a infantaria, com que hoje me acho, não basta para a primeira guarnição dos postos, e quando V. Majestade seja servido que esta se aumente, podem os oficiais da câmara lançar um suave tributo, e com o que render o contrato do sal que vem para esta capitania, cuja criação foi feita para se socorrer a infantaria desta praça e com o que sobeja dos [sic] impostos para os soldos dos governadores, todas estas adições juntas hão de fazer completo, muito equivalente para se pagar a infantaria (...) ¹²⁶.

Percebe-se que o número de oficiais das tropas pagas não garantiria a defesa da capitania e que seu aumento dependia do rei, cujas nomeações lhe competiam diretamente. Restava ao governador investir, então, nas ordenanças. A preocupação com a defesa também se justifica, é claro, pela descoberta do ouro e a cobiça que poderia provocar em outras nações. Os esforços do governador titular pela defesa da capitania foram seguidos por seus governadores interinos, ressaltando-se apenas que Artur de Sá e Meneses foi o único que proveu os postos de capitão mor, restringindo-se Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais aos demais postos militares, sobretudo os dos capitães das ordenanças.

As nomeações dos capitães das ordenanças envolvem algumas questões. De um lado, temos dois governadores reinóis, Artur de Sá e Francisco de Castro Morais, e, de outro, um governador que conhecia com vantagem a sociedade fluminense do setecentos, Martim Correia Vasques. Este último, por exemplo, nomeou Francisco Maciel da Costa, capitão da ordenança desta cidade do distrito da Candelária ¹²⁷; Miguel de Araujo Caldeira, capitão da ordenança do distrito de São João/Jacutinga ¹²⁸; João Pereira Barreto, capitão da ordenança do distrito de Campo Grande ¹²⁹; Antônio Correia, capitão de infantaria da gente de ordenança dos homens pretos-forros ¹³⁰ e Antônio Soares Cardoso, capitão da infantaria de Guapimirim e Guapiguaçu ¹³¹.

¹²⁶ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 06, folha 173. Carta ao rei sobre falta de infantaria no Rio de Janeiro; cautelas por causa da paz geral na Europa; pagamento da infantaria, com o rendimento do contrato do sal, e os sobejos dos subsídios impostos para os soldos dos governadores. 02/06/1698.

¹²⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, Livro 04, folha 216 v. Patente – Capitão – Francisco Maciel da Costa. 29/10/1697. 29/10/1697.

¹²⁸ Idem. Ibidem, folha 220. Patente – Capitão - Miguel Araujo Caldeira. 04/11/1697.

¹²⁹ Idem. Ibidem, folha 233. Patente – Capitão – João Pereira Barreto. 20/01/1698.

¹³⁰ Idem. Ibidem, folha 236. Patente – Capitão dos homens pretos forros – Antonio Correia. 15/03/1698.

¹³¹ Idem. Ibidem, folha 240 v. Patente – Capitão - Antonio Soares Cardoso. 18/03/1698.

Quem eram os favorecidos por estas nomeações? Será que elas constituíam mero expediente administrativo ou serviram para fundar ou reiterar alianças locais? Não é demais pensar que durante o tempo que exerceram a governança esses oficiais tiveram um momento oportuno não só para reforçar os laços de vassalagem com o soberano, mas também com outros substratos da sociedade, considerando-se a amplitude de suas jurisdições, como demonstramos acima. A formação ou o fortalecimento de alianças deve, portanto, ser considerada como uma possibilidade advinda do exercício de governo. Sabemos, pelos registros de batismos da freguesia de Jacutinga, que Miguel de Araujo Caldeira era senhor do engenho São Miguel, vizinho do engenho de Martim Correia Vasques e seus escravos estabeleceram vínculos através do compadrio¹³². O exemplo serve apenas para chamar a atenção para os significados políticos de um governo, fosse ele titular ou interino.

Não era só pela boa comunicação com os setores locais que se garantia um bom governo, mas também pela comunicação com o centro: o rei e seus ministros. Artur de Sá e Meneses manteve intenso contato com os ministros do Conselho Ultramarino e, através deles, com o próprio rei, além de algumas cartas ao Conselho de Estado. Chama a atenção, nesse sentido, a emissão de cartas ao soberano durante todo seu período de governo, algumas por iniciativa própria, outras em resposta às, também abundantes, cartas do rei. Já os interinos de Artur de Sá e Meneses se diferenciaram sobremaneira na forma de manter essa comunicação com os órgãos de poder da monarquia.

3.5-Cartas ao rei

Somando-se as cartas registradas na secretaria de governo com as cartas encontradas nos códices do Arquivo Histórico Ultramarino para o Rio de Janeiro, chega-se a um total de 214 cartas emitidas entre 1696-1702, uma parte pelo rei e outra por Artur de Sá e Meneses.¹³³ Desse total, 131 cartas foram emitidas pelo governador ao soberano, e 83 do soberano ao governador¹³⁴. Esses dados nos informam uma série de questões. Para se ter uma dimensão desses números trabalhamos apenas com as cartas encontradas no Códice 77 do Arquivo

¹³² Vide capítulo 5.

¹³³ Enquanto na secretaria de governo só tenham sido registradas 83 cartas escritas por Artur de Sá no ano de 1698, nos códices do AHU, tanto Castro e Almeida quanto Avulsos, foram encontradas mais 56 cartas, distribuídas pelos cinco os anos da administração de Artur de Sá e Meneses.

¹³⁴ Do total de 138 cartas 7 eram duplicadas (constavam nos códices do AHU e também no códice 77 do AN).

Nacional, como uma amostragem. Nele consta, por exemplo, no período de 1680 a 1695 o registro de 952 documentos, ou seja, menos de mil documentos em quinze anos. Já no período subsequente, de 1696 a 1702, 1160 documentos foram registrados. As cartas trocadas entre D. Pedro II e Artur de Sá correspondem a 18,44% de toda correspondência registrada na secretaria de governo entre 1696 a 1702, ou aproximadamente 1/5 do volume total daquele período (1160).

No que concerne aos interinos de Artur de Sá e Meneses, tanto Francisco de Castro Morais quanto Martim Correia Vasques tiveram participação diminuta na comunicação com o centro da monarquia e parece que esse é o “pulo do gato” para se compreender, finalmente, suas jurisdições. No âmbito local das suas governanças ambos tiveram participação ativa, nos despachos de documentos de diversas categorias, como vimos nas tabelas anteriores: bandos, ordens, emissão de cartas patentes, provisões de ofícios e de sesmarias, cartas a terceiros, etc. Mas a comunicação com o centro do poder, durante seus cinco anos de governo ficou a cargo de Artur de Sá e Meneses, o governador titular. Precisamos apenas demarcar algumas sutis diferenças entre Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais sobre as suas formas de governo.

A atuação de Martim Correia Vasques no governo da capitania foi pequena, se comparada numericamente à de Francisco de Castro Morais, como vimos pelas tabelas anteriores. Mostramos, no capítulo 1, que Martim Correia Vasques procurou favorecer seus filhos durante o governo de Artur de Sá e Meneses, colocando-os no bojo da prestação de serviços à monarquia na própria capitania do Rio de Janeiro ou na Colônia do Sacramento. As únicas consultas do Conselho Ultramarino para este período que constam a participação de Martim Correia Vasques referem-se a emissão de um atestado, junto com outros oficiais, sobre os serviços do Ajudante Julião Barbalho Bezerra, que pleiteava o posto de capitão de uma companhia de Infantaria¹³⁵. Depois, em 1700, houve o registro de uma carta de Martim Correia Vasques em que responde a ordem que lhe foi dada para entregar o governo da capitania ao mestre de campo Francisco de Castro Morais na ausência do governador.¹³⁶

¹³⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 2182-2191. Atestados (10) dos Governadores da Capitania do Rio de Janeiro Sebastião de Castro e Caldas e Artur de Sá e Meneses, do Capitão da Fortaleza de Santa Cruz Manuel da Costa Cabral, do Mestre de Campo Martim Corrêa Vasques e do Provedor Luiz Lopes Pegado, sobre os serviços do Ajudante Julião Barbalho Bezerra. Anexos ao n.º 2179. 1699.

¹³⁶ AHU, RJ, AV, Doc. 734. Lista das cartas do ouvidor-geral José Vaz Pinto, dos oficiais da Câmara, e do governador interino do Rio de Janeiro, Martim Correia Vasques; do governador da Nova Colônia do Sacramento [Sebastião da Veiga Cabral], do ouvidor-geral e dos oficiais da Câmara de São Paulo, entre outros. Lisboa, 1700. Documento incompleto e em mal estado. Não constavam as cartas propriamente ditas, apenas a lista com uma pequena ementa do assunto.

Já a atuação de Francisco de Castro Morais seguiu outro caminho, que, em nossa interpretação, só tem sentido se pensada a partir de suas estratégias de ascensão social. Como vimos, ele teria, na primeira década do século XVIII, uma carreira ascendente e que muito deveu à sua participação como interino de Artur de Sá e Meneses. Durante o período de sua interinidade, apesar de pequena, chama atenção a comunicação entre Francisco de Castro Morais e os ministros do Conselho Ultramarino.

Primeiro, em julho de 1701, Francisco de Castro Morais escreve ao monarca sobre os irmãos da Misericórdia terem expulsado os soldados doentes, alegando que recebiam pouco do rei para cuidar desses soldados e que a despesa era muita¹³⁷. Diante daquela situação, Francisco de Castro Morais fazia questão de informar sobre sua posição e atuação a respeito do caso:

Vendo eu estes pobres soldados expostos a morrerem ao desamparo, me resolvi a por-lhe em umas casas umas camas, das mesmas que se lhe deram para as companhias, e com os vinteins que os ditos soldados dão cada ano, e com os soldos do tempo que estavam no hospital tratei de os ir curando, assistindo eu um, meu sargento mor outro.¹³⁸

Poucos meses depois desta carta, Artur de Sá e Meneses remeteu ao rei outra com informação acerca do zelo e cuidado com que Francisco de Castro Morais se houvera nos trabalhos das fortificações, dos quais este último fora encarregado pelo monarca enquanto ocupava o posto de governador interino. Ao final da consulta os conselheiros consideraram que o rei “deve lhe mandar agradecer”¹³⁹. De imediato, a boa reputação de Francisco de Castro Morais chegava à órbita do monarca e dos seus ministros.

Posteriormente, o próprio Francisco de Castro Morais escreveu ao rei, em carta de 12 de agosto de 1702, acerca do seu trabalho com as fortificações anexando à carta uma relação

¹³⁷ Esta carta de Francisco de Castro Morais está anexa à uma consulta do Conselho Ultramarino, junto com outra carta de Artur de Sá e Meneses sobre o mesmo assunto. Cf. AHU, RJ, Castro e Almeida, Doc. 2526-2531. Consulta do Conselho Ultramarino, acerca do tratamento dos soldados doentes da guarnição do Rio de Janeiro no Hospital da Misericórdia da mesma cidade. Lisboa, 22 de novembro de 1701. Artur de Sá e Meneses já havia remetido carta, no ano anterior, sobre o problema. Cf. AHU, RJ, AV, Doc. 716. Carta do governador e capitão-geral [do Rio de Janeiro], Artur de Sá e Meneses, ao rei [D. Pedro II], informando os motivos dos irmãos da Misericórdia para não aceitarem os soldados no hospital daquela cidade, devido a um surto que levou muitos deles ao hospital e que ocasionou a morte de muitos serventes e enfermeiros negros e negras, difíceis de serem substituídos com rapidez, solicitando a criação de um hospital militar para estes enfermos. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1700.

¹³⁸ Idem. Ibidem.

¹³⁹ AHU, RJ, Castro e Almeida. Doc. 2524. Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a informação que enviara o Governador do Rio de Janeiro, acerca do zelo e cuidado com que se houvera nos trabalhos das fortificações o Mestre de Campo do Terço daquela praça Francisco de Castro e Moraes. Lisboa, 16 de novembro de 1701.

do estado em que encontrou as fortalezas da barra do Rio de Janeiro, das obras que mandou fazer e das que era necessário executar para melhor defesa da mesma barra¹⁴⁰. Cabe ressaltar que esta experiência seria incorporada à sua pauta de serviços prestados à monarquia, evidenciada por seu procurador e cunhado, Duarte Teixeira Chaves, no requerimento que este fizera ao rei para que Castro Morais fosse eleito para o governo de Pernambuco, como se segue

E porque a Vossa Majestade lhe é presente o **amor e vontade** com que ele se dispôs a hi-lo servir deixando a sua casa e família e estando ocupando o posto de tenente general da artilharia na Província de Trás os Montes; e há perto de dois anos que está no Rio de Janeiro governando aquela praça a maior parte deste tempo por ausência de Artur de Sá e Meneses, com aquela satisfação que a Vossa Majestade é presente, **assistindo as fortificações dela** e a tudo o [...] defença com grande despesa de sua fazenda¹⁴¹ [grifos meus]

Nesta ocasião, Castro Morais já tinha recebido sua carta patente de governador da Nova Colônia do Sacramento com o posto de mestre de campo, passada em janeiro de 1701, na sucessão de Sebastião da Veiga Cabral, que então o exercia. O principal argumento do procurador de Francisco de Castro Morais para a desistência deste último do governo da Nova Colônia era o fato de que aquele governo era um dos maiores daquela conquista, “pelas grandes conveniências e interesses, que os governadores tiravam dele por Vossa Majestade permitir a caçada dos couros naquela campanha, pagando eles os quintos e dizima e donativo”. Mas, “por razões particulares que teve do seu serviço foi servido pôr por contrato esta caçada”. Deste modo não seria justo que “indo ele nesta certeza com uma mercê feita de Vossa Majestade se volte para este reino sem alguma satisfação da dita mercê”, pois sem os couros não tinha com o que se sustentar, pois os soldo de 23 mil reis mal dava para pagar os alugueis das casas em que vivia.¹⁴²

O teor do requerimento se coaduna aos documentos emitidos por Francisco de Castro Morais durante seu governo interino. A preocupação com a região da Nova Colônia se nota em quatro cartas que emitiu. À câmara do Rio de Janeiro e à câmara de Santo Antônio de Sá,

¹⁴⁰ AHU, RJ, Castro e Almeida. Doc. 2552-2553. Carta do Mestre de Campo Francisco de Castro e Moraes, acerca das fortificações da barra do Rio de Janeiro, de cujos trabalhos fora encarregado. Rio de Janeiro, 12/08/ 1702.

¹⁴¹ AHU, RJ, CA. Doc. 2554. Requerimento de Duarte Teixeira Chaves, como procurador do seu cunhado o Mestre de Campo e Governador da Colônia do Sacramento Francisco de Castro e Moraes, no qual pede o governo da Capitania de Pernambuco. S/d.

¹⁴² Idem. Ibidem.

ambas datadas de março de 1702, sobre o envio de mantimentos para uma nova povoação na Nova Colônia¹⁴³. Depois, ao mestre de campo de Santos, em junho do mesmo ano, tratando de diversos assuntos, como a remessa de soldados e a artilharia¹⁴⁴. Por fim, ao governador da Nova Colônia, Sebastião da Veiga Cabral, em dezembro de 1702, também sobre diversos assuntos os quais podemos assim resumir: cautelas contra os castelhanos; atitude do governador da Colônia para com os mesmos; protestos destes contra as fortificações e a edificação da igreja; remessa de cavalos, de soldados, botica e socorros pedidos; queixas do provedor da fazenda contra o ajudante servindo de escrivão; pagamentos a este; provisão de escrivão em João de Medeiros Teixeira; chegada de Martinho Ribeiro, e dos alferes e sargentos com licença para irem ao reino; petição de Violante Flores para lhe ser remetido um filho; remessa de mulheres, a conselho do padre Luis de Morim, e de degradados e soldados; remessa de sal, e de pipas para voltarem com carne salgada.¹⁴⁵

Os temas das cartas dão uma dimensão do quanto se dependia do governo da capitania do Rio de Janeiro para manutenção da Nova Colônia. Mas não só. Diferentemente de Martim Correia Vasques, Francisco de Castro Morais era reinol e o posto de mestre de campo e governador interino foi, não apenas seu primeiro contato com as conquistas ultramarinas, como também o início da estreita relação que viria manter com a capitania fluminense, possibilitando, não só a prestação de serviços, mas também sua aproximação com as elites locais.

Mencionamos páginas atrás, Francisco de Castro Morais tinha um irmão mais novo, Gregório de Castro Morais, que serviu também como mestre de campo e governador interino em 1705, além de concorrer com Francisco de Castro Morais ao provimento do posto de governador do Rio de Janeiro em 1709. O filho deste último, Francisco Xavier de Castro Morais, viria a se casar com uma das filhas de Martim Correia Vasques, Guiomar de Brito, em

¹⁴³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 8, f. 231 e f. 231 v. Carta à Câmara do Rio de Janeiro, sobre mantimentos para os homens enviados do reino para a nova povoação da Nova Colônia e Carta à Câmara de Santo Antônio de Sá, sobre mantimentos para os homens enviados de Portugal para a nova povoação mandada fazer na Nova Colônia, respectivamente. 08/03/1702.

¹⁴⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 9, f. 106 v. Carta ao mestre de campo de Santos, sobre as embarcações destinadas aos portos do sul tocarem no Rio de Janeiro; remessa de soldados; licença ao capitão Baltazar Dias de Siqueira; o capitão Luiz de Sá; fuga de soldados; remessa de artilharia; probabilidade de guerra na Europa. 16/06/1702.

¹⁴⁵ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 9, f. 111 v. Carta ao governador da Colônia do Sacramento. 28/12/1702.

1706¹⁴⁶ e em 1711 o casal foi padrinho de Antônia, filha do alcaide-mor Tomé Correia Vasques¹⁴⁷. Concordamos com Fábio Lobão, estudioso de Francisco de Castro Morais, quando afirma que

por meio das uniões matrimoniais podemos perceber esta filiação dos Castro Morais – aqui entendido como a família do governador, com irmão e sobrinho – a um bando específico, estratégia comumente utilizada como forma de garantir a inserção de um reinol nas redes de alianças locais e, desta forma, possibilitar a governabilidade necessária”¹⁴⁸

Do outro lado da aliança matrimonial há a família *Correia Vasques*, também interessada em manter laços com as famílias reinóis, uma vez que todos os casamentos das filhas de Martim Correia Vasques, inclusive as naturais, foram com homens naturais do reino. A afirmação de Fábio Lobão não serve somente para Francisco de Castro Morais, mas também para Artur de Sá e Meneses, aliado dos *Correia Vasques*.

O que procuramos mostrar com este capítulo é que a conjuntura aberta pela descoberta do ouro a partir de 1695 foi importante para a configuração de novos padrões de nomeações para o governo da capitania do Rio de Janeiro, com a nomeação de Artur de Sá e Meneses, Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Morais. Em resumo, têm-se um governador titular (Artur de Sá) com patente de capitão general (o primeiro da história da capitania fluminense) e dois governadores interinos com patente de mestre de campo sediados no Rio de Janeiro e não na Bahia, além de terem sido providos diretamente pelo rei, sem interferência da câmara ou do governador-geral.

Percebe-se, com isso, uma maior preocupação do poder central (coroa) às demandas das suas conquistas, particularmente em se tratando da capitania do Rio de Janeiro em tempos de descoberta do ouro no interior do Estado do Brasil. Não é difícil imaginar quão significativo era esse momento para a monarquia e seu império. Não é de estranhar, portanto, que o monarca estivesse à frente das nomeações supracitadas, elevando as patentes e as competências não só do governador titular, mas também de seus interinos. Entretanto, os três oficiais relacionaram-se diferentemente com os órgãos da monarquia, tanto os do centro quanto os das localidades. Percebemos, então, que as diferenças entre os modos de governar

¹⁴⁶ C. G. Reingantz, op., cit., p. 376.

¹⁴⁷ Freguesia da Sé, Livro 6, folha 61. “Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980”. Images. *FamilySearch*. <https://familysearch.org> : accessed 2014.

¹⁴⁸ Fábio Lobão, op. cit., p. 97.

do titular e seus interinos, estiveram ligadas não só às jurisdições que possuíam, mas também às estratégias de cada um aliando, sempre, serviços prestados e recebimento de mercês.

No século XVIII outra mudança viria ocorrer: os interinos foram todos reinóis. Passaremos a analisar, no capítulo seguinte, um outro âmbito da governança desses oficiais: o comércio atlântico de escravos para o Rio de Janeiro, pauta que tomaria maior espaço na rotina administrativas dos governadores a partir da gestão de Artur de Sá e Meneses, ele mesmo envolvido em tal comércio.

CAPÍTULO 4: Artur de Sá e Meneses e a escravidão africana no Rio de Janeiro.

A escravidão dos africanos e seus descendentes, tal como praticada pelos comerciantes reinóis ou do Brasil, era um procedimento considerado lícito, válido, legítimo e justo diante das leis divinas, do direito natural e do das gentes. A legislação portuguesa, emitida pela coroa (Ordenações e Legislação extravagante), preocupou-se, sobretudo, com os aspectos práticos do controle do fluxo desta ‘mercadoria’ e com as rendas dela derivadas. Apesar de nunca ter havido para a América Portuguesa um *código negro* ou mesmo uma recolha de leis sobre a escravidão que funcionasse como um código é possível detectar a existência de uma tradição legal quanto à escravização dos africanos e seus descendentes¹.

Paralelamente a esta preocupação administrativa com as colônias e o tráfico, a legislação sobre os escravos africanos e seus descendentes mostra-se, sobretudo, cuidadosa em não interferir no domínio senhorial. Um traço marcante que muitas vezes se reequilibra diante da emergência da face paternal do soberano preocupado com o mais ínfimo de seus súditos – e que interfere para corrigir abusos, afastar a crueldade dos castigos, o excesso no luxo das escravas², cuidar para executar um enterro cristão, etc. A intenção era clara: cortar o excesso, sem, entretanto, afetar o poder dos senhores nem dar margem à “soltura” dos escravos³.

Durante o governo de D. Pedro II (regente desde 1667, rei de Portugal entre 1683 e 1706), no entanto, houve uma modificação sensível na tradição legislativa, pois, se antes de Palmares, a legislação complementar às Ordenações Filipinas (extravagantes) cuidava basicamente do fluxo do comércio negreiro e das receitas régias por ele geradas, durante sua vigência houve a produção de documentos específicos, mas também outros para tentar coibir os abusos senhoriais no trato dos escravos, entendidos como a principal razão das fugas dos mesmos.⁴ O que se entende, com essas disposições legais, é que a coroa estava sensível à

¹ Silvia Hunold Lara. “Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa”. In: José Andrés-Gallego (coord.), *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*. Colección Proyectos Históricos Tavera. Madrid, 2000, p. 36.

² Silvia Hunold Lara. “Sob o signo da cor: trajés femininos e relações raciais nas cidades do Salvador e do Rio de Janeiro, ca. 1750-1815”. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/cecult.silvial.rtf>>

³ Idem. *Ibidem*.

⁴ Cartas régias de 20 e 23 de março de 1688, 23 de fevereiro de 1689, 11 de janeiro de 1690 e 07 de fevereiro de 1698. Apud: Rafael de Bivar Marquese. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o

situação dos africanos e índios escravizados no reino e nas conquistas, o que tangenciava, em alguns casos, no poder senhorial.

A presença maciça de escravos africanos na América portuguesa, notada desde o final do século XVII, fez com que autoridades coloniais, missionários e senhores passassem a pensar de forma mais efetiva sobre essa presença e suas implicações, bastante complexas. A insatisfação de alguns escravos e ex-escravos com o tratamento dispensado por seus senhores extrapolaram os limites da colônia e chegaram ao conhecimento das autoridades régias. Hebe Mattos nos apresenta duas petições de Lourenço da Silva Mendonça, - tido como procurador dos escravos no reino, em Castela e no Brasil - dirigida ao Papa Inocencio XI em 1681 e 1682, originalmente trabalhadas num artigo de Richard Gray na Revista *Past and Present*.⁵

As petições de Lourenço iniciaram no âmbito do Santo Ofício uma discussão sobre as condições em que se faziam o tráfico de escravos e a escravidão negra nas Américas; elas não questionavam a naturalização da escravidão pela conversão ao cristianismo, mas reivindicavam severas punições aos senhores que maltratassem seus escravos; questionavam também a perpetuação ilimitada da escravidão, ou seja, sua reprodução contínua, sem prazo para que duas ou três gerações posteriores tornassem-se livres, como ocorria na África com a escravidão de linhagem⁶. A autora apresenta ainda o *Memorandum* dos Capuchinhos que atuavam como missionários na África, e que também condenava, em 11 pontos, a forma como se desenrolava o comércio dos africanos, arguindo sobre as condições do cativo justo e pregando uma “ética cristã” para o comércio e a posse de escravos.⁷

Segundo Carlos Alberto Zeron, o impulso que desencadeou o posicionamento da coroa sobre o domínio senhorial pode ter sido dado pelo mulato Lourenço da Silva a partir das denúncias que fez em Roma em 1684 e 1686, pois “os núncios foram instados com grande seriedade a requerer dos governantes de Espanha e Portugal que ordenassem a seus oficiais no ultramar proibir sob severas penas 'tal inumanidade como contrária às leis civil e natural e,

controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, pp. 49-50, e Silvia Hunold Lara. *Legislação...*, op cit., pp 7-47.

⁵ Richard Gray. “The Papacy and the Atlantic Slave Trade: Lourenço da Silva, the Capuchins and the Decisions of the Holy Office”, *Past and Present*, n. 115, maio 1987, pp. 52-68. Apud: Hebe Mattos. “A escravidão moderna nos quadros do Império Português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”. In: *O Antigo Regime nos Trópicos*, op. cit.

⁶ Hebe Mattos. “A escravidão moderna...”, op. cit., p. 150.

⁷ Idem. *Ibidem*, p. 152.

sobretudo, ao Evangelho e aos cânones sagrados”⁸. Por outro lado, um olhar pontual sobre a legislação emitida por D. Pedro II durante seu reinado permite perceber que o caráter humano e piedoso no tratamento dispensado aos escravos foi uma constante em suas cartas e alvarás desde a sua regência.⁹ Portanto, a interferência no poder senhorial verificada em meados da década de 1680 obedece a uma conjuntura muito mais ampla e anterior às petições de Lourenço da Silva ou ao Memorandum dos Capuchinhos.

Em 1670, por exemplo, o ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro, em carta de 18 de abril, dava conta ao rei, pelo Conselho Ultramarino, da queixa que, em presença do Tabelião Manuel Cardoso Leitão, lhe fez um escravo, de idade de 17 anos, de seu senhor, João de Oliveira, morador no recôncavo da capitania. Segundo o escravo, o senhor teria cometido com ele, pela segunda vez, o pecado nefando, na mata da sua fazenda, pela segunda vez; a primeira tinha se dado um ano antes; o escravo também denunciava que o senhor teria cometido o mesmo pecado com um moleque por nome Jerônimo, na cidade.

O Ouvidor, a princípio, desconfiou da denúncia, pois ela poderia ter sido motivada em razão do senhor ter-lhe aplicado algum castigo, ou ter sido induzido por algum inimigo do senhor. Mandou prender o escravo e, passados alguns dias, tomou novamente a sua denúncia e, vendo que o escravo respondia “com a mesma constância”, lhe mandou tomar a denúncia e fazer-lhe perguntas judicialmente, com curador. Pelos indícios que colheu obrigou a ambos, como cúmplices daquele delito, prendendo novamente o escravo. Procedeu também ao sequestro de alguns bens do senhor, que andava foragido por outro caso, de uma morte. O final da história é desconhecido, mas o encaminhamento jurídico do processo nos parece mais importante para o que se pretende abordar aqui. Diz o conselheiro que o ouvidor

(...) deu conta pelo Desembargo do Paço, por lhe parecer obrigação de justiça; e de presente o fazia por este Conselho, pela graveza do delito, e por entender, conforme a ordenação do Reino, o devem assim fazer os julgadores seculares de maior alçada; a qual V. A. lhe concedeu por seu regimento em todos os casos dos escravos para se despacharem em Junta, até morte inclusive, e nos de maior qualidade, com apelação para a Relação daquele Estado; e que nesta conformidade observa e pratica, sem alteração alguma. E porque tem suspenso o procedimento

⁸ Carlos Alberto de M. R. Zeron. “O governo dos escravos nas Constituições Primeiras do Acerbispado da Bahia e na Legislação portuguesa: separação e complementaridade entre delito e pecado”. In: *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Acerbispado da Bahia*. Bruno Fleiter e Evergton Sales Souza. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 351.

⁹ Refiro-me especialmente à seguinte legislação: Regimento de 19 de setembro de 1672, Carta régia de 6 de novembro de 1672 e a Lei de 18 de março de 1684, In: Silvia Lara. “Legislação sobre escravos africanos...”, op. cit., p. 179 e 191, respectivamente.

até nova resolução, pede a V. A. Se sirva de lha mandar na primeira embarcação para se averiguar se o caso há de ser julgado pela jurisdição secular.¹⁰

Os Conselheiros deliberaram que, feitos os autos, estes deveriam ser remetidos com os presos ao ouvidor geral do crime da Relação da Bahia, para que “proceda como for justiça, e lei e ordenação do Reino”. Este caso comporta dois problemas: a violência do senhor para com o seu escravo era entendida, ao mesmo tempo, como um crime e um pecado. As duas esferas, portanto, deveriam ter tratamento por órgãos diferentes. É significativo, portanto, que nas consultas do Conselho Ultramarino, para o Rio de Janeiro, de 1643 até 1710 não tenha mais sido tratado outro caso envolvendo queixas entre senhores e escravos.

Percebemos, assim, que as discussões acerca da escravidão (justa) no período aqui tratado não se reduziam à alçada da Coroa, mas também da Igreja. Nesse sentido, compreende-se o papel do Sínodo Diocesano realizado na Bahia e a consequente promulgação das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* em 1707 como disposições complementares ao que já vinha sendo expedido pela coroa sobre o assunto. Nas palavras de Carlos Alberto Zeron, “os dois conjuntos de textos indicam uma diferenciação e uma especialização entre legislação positiva civil e legislação positiva canônica”.¹¹ Os castigos físicos desmedidos, por exemplo, podem ser interpretados tanto como delito quanto como pecado, já que à Igreja coube o papel de “punir” os senhores no âmbito das suas consciências. Esse parece ter sido o encaminhamento dado ao caso anterior, exposto ao Conselho Ultramarino pelo ouvidor do Rio de Janeiro em 1670.

No final das contas, o que tudo isso demonstra é que, apesar de situada hierarquicamente acima do poder senhorial, a justiça do rei e a pregação do evangelho não foram capazes de diminuir ou controlar, na prática, o poder senhorial. Pela provisão de 17 de janeiro de 1714 pode-se ler

(...) sendo informado pelo chanceler dessa Relação [Bahia], em carta de 24 de novembro de 1709, que a ordem que se passou no ano de 1688 pela qual se encomenda aos governadores gerais desse Estado tenham especial cuidado de que os senhores não castiguem os seus escravos rigorosamente se não observa, antes a dissimulação de se executar tem facilitado o uso dos ditos senhores de escravos usarem

¹⁰ AHU, RJ, CA, Doc. 1131. Consulta do Conselho Ultramarino, sobre as queixas que um escravo de João de Abreu de Oliveira, morador no recôncavo do Rio de Janeiro, apresentara ao Ouvidor geral contra o seu senhor. Lisboa, 23/12/1670.

¹¹ Carlos Alberto de M. R. Zeron. “O governo dos escravos...”, op. cit., p. 351.

com eles de castigos tiranos, e ser justo se evitarem estes excessos por não dar ocasião às queixas dos mesmos escravos, vos recomendo muito a infalível execução da dita ordem.¹²

Na prática, o governo dos escravos era uma questão que competia ao senhor, no âmbito doméstico da sua casa. Todavia, para efeito deste capítulo, passamos a analisar, a partir das problemáticas abordadas até aqui, a correspondência entre o monarca e os governadores do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques, considerando o contexto da descoberta do ouro e suas implicações não só para o comércio com a África, mas também para o governo dos escravos no Rio de Janeiro. O objetivo é mostrar que a monarquia e seus representantes em Lisboa e no ultramar passaram a pensar a escravidão africana mais atentamente em função da presença cada vez maior dos escravos na América Portuguesa, cuja demanda para as minas também aumentava.

Aprofunda-se, também, a análise da participação de Sá e Meneses no comércio de cativos a partir das correspondências com o governador de Angola, Luis César de Meneses (1697-1701), apontadas no capítulo 1. A questão é que não se pode falar de escravidão africana, nesse período, sem tocar na escravidão indígena e a experiência de Artur de Sá com esta última no sertão do Maranhão também não pode ser negligenciada, pois se revelou fundamental para sua política em prol dos aldeamentos indígenas nas capitânicas do Rio de Janeiro e São Vicente. Do sucesso dessa política dependia, por conseguinte, os esforços pela maior sistematização da escravidão africana no Rio de Janeiro com destino às minas.

4.1-Do Atlântico Equatorial¹³ ao Atlântico Sul: entre a liberdade dos índios e o cativoiro dos africanos.

Em princípios do seu governo no Estado do Maranhão, foram remetidos a Artur de Sá e Meneses duas cartas régias e dois Alvarás (cópias) a elas anexos sobre a civilização dos índios. As cartas, datadas de 26 de novembro de 1687 e 22 de março de 1688, reiteravam a necessidade de aumento do número de missionários para cuidar da conversão do gentio da terra, bem como a ajuda de custo que deveriam receber por este trabalho. O próprio Artur de

¹² Apud: Silvia Hunold Lara, “Legislação sobre escravos africanos...”, op. cit., p. 237.

¹³ Tomo de empréstimo este termo do artigo de Rafael Chambouleyron intitulado “Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 26, n. 52, p. 79-114, 2006.

Sá escrevera ao monarca relatando a falta de missionários.¹⁴ O Alvará em anexo, datado de 01 de abril de 1680, lembrava a ajuda financeira que os inacianos deveriam receber, “em cada um ano duzentos e cinquenta mil reis nas rendas dos contratos das Baleias, da Bahia e Rio de Janeiro para sustento de vinte Missionários”. Por conseguinte, o segundo documento copiado trazia o parágrafo sexto da “Provisão sobre a Repartição dos Índios do Maranhão, e se encarregar a Conversão daquela Gentilidade aos Religiosos da Companhia de Jesus”, de mesma data do alvará anterior.¹⁵

O Alvará de 01 de abril de 1680 proibia todo tipo de cativo de índios no Estado do Maranhão sem qualquer exceção. Todos os índios encontrados em cativo deveriam ser encaminhados para os aldeamentos missionários e tratados como livres. Outras ordens régias complementares à lei de liberdade dos índios foram enviadas para o Maranhão, entre elas as que indicavam os jesuítas como administradores preferenciais dos índios já aldeados e exclusivos para as missões a serem feitas nos sertões, em detrimento das demais ordens religiosas estabelecidas na região.¹⁶ O principal porta-voz das novas diretrizes era o padre Antônio Vieira, que participou ativamente da elaboração dessa lei na Junta de Conselheiros de Estado e do Conselho Ultramarino, que examinou o seu plano de administração temporal e espiritual para o Maranhão.¹⁷

Se, de um lado, garantia-se o projeto inaciano (e vieirista) sobre a tutela dos gentios, por outro, tomavam-se medidas para incrementar o comércio de escravos africanos no Estado do Maranhão. Em consulta do Conselho Ultramarino sobre a matéria, datada de 1680, entendiam os conselheiros “que o meio mais conveniente para a conservação e aumento do estado do Maranhão era o meterem-se negros nele”, nisso encontrando respaldo nas razões

¹⁴ AHU, PA, AV, Doc. 266. Carta do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro], Artur de Sá e Meneses, para o rei [D. Pedro II], sobre a falta de missionários para conversão do gentio. Belém [do Pará], 16/09/1687.

¹⁵ AHU, MA, AV, Doc. 648. Cópias de um conjunto de docs. remetidos ao governador Artur de Sá e Meneses sobre a civilização dos índios. Este conjunto tem 2 cartas régias e 2 alvarás. Sobre o alvará e a provisão acima citados, ver: ABNRJ, vol. 66, 1948, p. 51 e 57, respectivamente, “Provisão sobre a repartição dos índios do Maranhão e se encarregar a conversão daquela gentilidade aos religiosos da Cia de Jesus”. Lisboa, 01/04/1680 e “Lei sobre a liberdade do gentio do Maranhão”. 01/04/1680.

¹⁶ Márcia Elaine Alves de Sousa e Mello. “O Regimento das Missões. Poder e negociação na Amazônia portuguesa. Andréa Doré & Antonio Cesar de Almeida Santos (Org.)”. *Temas setecentistas: governos e populações no império português*. Curitiba: UFPR, 2009. p. 86.

¹⁷ Carlos Alberto Zeron, “O governo dos escravos nas constituições..., op. cit., p. 334.

que Salvador Correia de Sá e Benevides apresentou na mesma consulta, realizada um dia depois de decretada a liberdade irrestrita dos índios pelo alvará de 01 de abril de 1680.¹⁸

Tanto a consulta quanto a lei inserem-se num mesmo movimento, que Ronaldo Vainfas identificou como “viragem ideológica” a partir da qual o cativo dos índios é contestado e, ao contrário, o dos africanos, legitimado.¹⁹ Insere-se nesta viragem a iniciativa da Coroa em fomentar o comércio com as regiões africanas para abastecer o Estado do Maranhão e minorar o problema da mão de obra escrava entre os moradores. Segundo análise de Rafael Chambouleyron, três elementos específicos do Maranhão foram responsáveis pelo estabelecimento de uma rota negreira no Estado: o impacto de uma epidemia de varíola, principalmente na década de 1690; a obtenção de lucro pela Fazenda Real com vistas a custear a defesa da capitania; e a experiência da Companhia de Comércio do Maranhão, criada em 1682 com essa finalidade, ou seja, enviar escravos africanos ao Estado em vista da lei de 1680 que pressupunha a liberdade irrestrita dos índios.²⁰ De acordo com as palavras do procurador da cidade de Belém,

sendo o intento de V. A. mandar meter naquele Estado negros a fim de o aumentar e ajudar aos seus moradores, para que com mais possibilidade do que de presente tem descubram as drogas que nele há e aumentem a fabrica de todas que demais das que costumam vir de Anis a esta parte para este Reino há no dito Estado outras muitas que podem [servir] e de grandes consequências por adiante.²¹

Porém, a legislação indigenista da década de 1680 e o monopólio da Companhia não agradaram os colonos que entraram em conflito com os jesuítas, com o governador (Francisco de Sá e Meneses) e com os assentistas (membros da companhia), culminando com a “Revolta de Beckman” em 1684-85, que marcou também o fim da Companhia.²² A extinção da

¹⁸ AHU, MA, AV, Doc. 649. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre o comércio de escravos para o Estado do Maranhão. Lisboa, 02/04/1680.

¹⁹ Ronaldo Vainfas. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista do Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986, p.84-100. Sobre a legitimação da escravidão africana, ver também: Silvia Hunold Lara. *Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, e Rafael de Bivar Marquese. *Feitores do corpo, missionários da mente...* op. cit.; Hebe Mattos, “A escravidão moderna...”, op. cit.

²⁰ Rafael Chambouleyron, op. cit. p. 81.

²¹ AHU, MA, AV, Doc. 649. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre o comércio de escravos para o Estado do Maranhão. Lisboa, 02/04/1680.

²² Antonio Filipe Pereira Caetano. *Entre Drogas e Cachaça: A Política Colonial e as Tensões na América Portuguesa (1640-1710)*. Maceió: Edufal, 2009.

Companhia de Comércio trouxe problemas aos moradores na aquisição de africanos, assunto tratado diversas vezes entre o governador Gomes Freire de Andrade²³, antecessor de Artur de Sá e Meneses, e o monarca. A correspondência entre as duas instâncias de poder revela a íntima ligação entre a lei da liberdade dos índios e a importação de escravos africanos, assim como a dificuldade de estabelecer uma rota de comércio regular entre o Estado do Maranhão e a Costa africana sem a interferência da coroa. A proposta de Gomes Freire justificava a escravização do indígena pelo mesmo princípio que a do africano: se os resgates de escravos eram permitidos na Guiné e Angola, por que não no Maranhão?²⁴

Em pouco mais de um mês da última correspondência do monarca com Artur de Sá, a 2 de maio de 1688, outra carta régia remetida a este por D. Pedro II o inteirava da nova lei sobre a liberdade dos índios de 28 de abril daquele ano, pela qual derogava a lei anterior que

proibia totalmente os resgates e cativos dos Índios desse Estado, e suscitar em parte o que fez El Rei meu Senhor e Pai, que Santa Glória Haja, em nove de abril de 1655, que os admitia nos casos nele expressados com novas cláusulas, e certas condições que mandei declarar no dito Alvará.²⁵

Pelo dito Alvará o rei permitia o resgate de índios e definia os casos de guerra justa no Maranhão. Durante o governo de Artur de Sá a situação do resgate de escravos índios ocorreu em três situações: a primeira foi uma tentativa de resgate de escravos por franceses no Cabo do Norte, desmantelada pelo capitão-mor, pela qual dez indígenas foram restituídos e distribuídos aos moradores²⁶; a segunda partiu dos próprios moradores e também foi

²³ Homônimo de outro governador colonial que governou o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII.

²⁴ AHU, MA, AV, Doc. 721. Carta do governador Gomes Freire de Andrade, para o Conselho Ultramarino, dando conta da sua atuação naquele Estado. 13/07/1685; AHU, MA, AV, Doc. 726. Carta do governador do Maranhão, Gomes Freire de Andrade, para o Conselho Ultramarino, sobre a proposta que fizeram as câmaras do Estado do Maranhão e a forma do contrato delas. São Luís do Maranhão, 15/10/1685; AHU, PA, Doc. 252. Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará para o rei [D. Pedro II], sobre a ida ao Maranhão, para se pronunciarem acerca da introdução do contrato de repartição de índios naquela conquista, e as consequências que poderiam levar à ruína daquele Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro, devido à falta de escravos para trabalhar nas terras, e ao aumento dos preços das fazendas. Belém [do Pará], 15/11/1685.

²⁵ ABNRJ, vol. 66, 1948, p. 101. Sobre o alvará em forma de Lei que se passou pela Secretaria de Estado que com esta se envia. 02/05/1698.

²⁶ AHU, PA, Doc. 265. Carta do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro], Artur de Sá e Meneses, para o rei [D. Pedro II], sobre o destino dado aos escravos resgatados pelos franceses no Cabo do Norte. Anexo: 1 carta. Belém [do Pará], 15/09/1687.

coibida²⁷; e a terceira foi a guerra que o governador levantou contra a nação Amanejus.²⁸ Se nos dois primeiros casos foi elogiado pelos conselheiros pelas medidas que tomou, deslizou no terceiro em não observar uma das exigências do alvará acima: a que previa que se remetessem ao Conselho Ultramarino e ao Conselho de Estado os documentos que justificavam a guerra. Nas palavras do próprio rei, “E enquanto a vista dos documentos não mando resolver se a guerra foi justa ou não, ficarão os mesmos índios que nela se tomaram no mesmo Estado e em poder das mesmas pessoas em que de presente se acham”.²⁹

A escravização dos índios em guerra justa vinha a calhar, já que com o fim da Cia de Comércio as dificuldades no resgate de africanos se fazia sentir. A coroa lançou mão de contratos com a Cia de Cacheu e Cabo Verde e de assentos com outros comerciantes privados. Ainda assim, alguns obstáculos se interpunham, como o preço dos escravos, demasiadamente caros para moradores com poucos cabedais. Pelo exposto verifica-se que a legislação sobre a liberdade dos índios incidia diretamente sobre o fluxo do comércio negreiro entre o Maranhão, Mina e Guiné.

Diferentemente do seu congêneres no Atlântico Sul onde existia uma classe de negociantes que financiava o empreendimento, uma frota que o viabilizava, uma infraestrutura que lhe dava suporte, além dos comerciantes “compradores ávidos por muitos escravos”, no dizer de Nireu Cavalcanti, o tráfico para o Maranhão e Pará organizava-se a partir da coroa.³⁰ Além disso, a *plantation* açucareira não era o destino privilegiado dessa mão de obra, mas sim a lavoura de produtos locais, como a cultura do anil. Os números deste comércio são incipientes se comparados ao do Atlântico Sul, mas não são desprezíveis, considerando também que a população do Estado era diminuta.³¹ A experiência de Artur de Sá com todos esses problemas lhe conferiu um conhecimento de causa que o ajudou a

²⁷ AHU, PA, Doc. 276. Carta do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro], Artur de Sá e Meneses, para o rei [D. Pedro II], sobre o resgate dos escravos feito pelos moradores daquele Estado, contra a vontade da coroa portuguesa. Belém [do Pará], 15/11/1689.

²⁸ AHU, PA, Doc. 278. Carta do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro], Artur de Sá e Meneses, para o rei [D. Pedro II], sobre a guerra que mandou fazer aos índios amanjús. Belém [do Pará], 29/11/1689.

²⁹ ABNRJ, vol. 66, 1948, p. 114. Sobre os escravos que se tomarão na guerra, ficarem em depósito até virem os documentos dela se observar a lei de 28 de abril de 1688. Lisboa, 09/02/1691.

³⁰ Nireu Cavalcanti. “O comércio de escravos no Rio setecentista”. In: Florentino, Manolo (org). *Tráfico, cativo e liberdade. Rio de Janeiro, séculos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 18-19.

³¹ Rafael Chambouleyron, op. cit. p. 102-103.

enfrentar dilemas semelhantes no seu governo do Rio de Janeiro, além de ampliar sua visão do império português a partir da sua vivência ultramarina.

Assim como no Maranhão, a coroa interveio para dirimir os conflitos entre moradores e missionários também nas capitanias do sul. Um dos episódios desta longa querela foi o acordo ou *ajustamento*, como ficou conhecido, negociado entre os anos de 1684 e 1694, na capitania de São Vicente, entre os moradores e o provincial Alexandre de Gusmão, em decorrência das “Dúvidas que se ofereceram pelos moradores da vila de São Paulo a Sua Majestade, e ao Senhor Governador Geral do Estado, sobre o modo de guardar o ajustamento da administração na matéria pertencente ao uso do gentio da terra, cuja resolução se espera”.³²

Segundo John Monteiro, os colonos redigiram uma relação de dezesseis dúvidas que giravam em torno de quatro problemas básicos: a fuga de índios, a remuneração do trabalho indígena, a herança e a alienação.³³ As dúvidas sintetizavam a postura dos paulistas a favor da escravidão indígena e, apesar das críticas emitidas pelo padre Antônio Vieira no seu voto sobre a questão, o resultado final beneficiava os paulistas.³⁴

Logo após a promulgação da lei de 1680 sobre a liberdade dos índios, anteriormente referenciada, surgiu uma cisão na Província do Brasil. Alexandre de Gusmão, ao assumir o provincialato em 1684, anulou as decisões de uma junta convocada pelo seu antecessor, Antonio de Oliveira, que previa o abandono da missão na capitania de São Vicente. A proposta de Gusmão era negociar com os paulistas, e nisto estava ancorado em Jorge Benci e Antônio Andreoni, dissidentes da posição de Antônio Vieira.³⁵

Animada pelas recentes descobertas auríferas realizadas pelos paulistas em 1695, a decisão da monarquia favoreceu a elite local ao promulgar as *Administrações do Sul*, como ficaram conhecidas as cartas régias de 26 de janeiro e 19 de fevereiro de 1696, as quais concederam a administração dos aldeamentos de índios da capitania de São Vicente ao

³² Documento reproduzido por Antônio Serafim Leite. História da Companhia de Jesus no Brasil. Lisboa: Portugália, 1938-1950, vol. 6, pp. 328-330.

³³ John Manuel Monteiro. *Negros da terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 80.

³⁴ Antônio Vieira, “Voto do padre Antônio Vieira sobre as dúvidas dos moradores de São Paulo”, em *Obras Escolhidas*, vol. V, pp. 340-358.

³⁵ Carlos Alberto Zeron. “O governo dos escravos nas constituições...”, op. cit., p. 336.

moradores de São Paulo, Mogi das Cruzes e Itanhaém.³⁶ Nas palavras de Carlos Alberto Zeron, a atividade política de Benci e Andreoni

foi ainda mais consequente de um ponto de vista histórico: a cisão que articularam no interior da província jesuítica do Brasil contra Vieira e seus partidários culminando no ajustamento de 1694, encerrou o longo ciclo de protagonismo político da Companhia de Jesus, inaugurado por Manuel da Nóbrega no que se referia ao exercício de poderes temporais vinculados à política indigenista portuguesa.³⁷

A partir das *Administrações do Sul* coube, daí em diante, aos jesuítas apenas a cura das almas dos índios aldeados, ou seja, perderam a tutela temporal dos aldeamentos. Além do Regimento das Missões (ao norte), as *Administrações do Sul* dão conta das transformações experimentadas por moradores, jesuítas, índios e administradores ultramarinos no que concerne ao uso da mão de obra indígena na América portuguesa. Mas os problemas entre paulistas e jesuítas estavam longe de serem solucionados e voltaram à tona na administração de Artur de Sá e Meneses.

Na sessão da Câmara de São Paulo de 03 de novembro de 1696, o procurador do conselho, capitão Domingos Amores de Almeida, fez um requerimento anunciando que, em breve, chegaria o governador do Rio de Janeiro a caminho das minas, sendo, pois, necessários índios para sua condução e serviço, e que era

muito importante tratar de conservar os ditos índios nas suas aldeias as quais se vão despovoando com as levas de homens que vão para as minas dos Cataguazes; para reparar estas desordens e para satisfação do que temos a nosso cargo, requeiro a vossa mercê que mandem fixar debaixo de graves penas que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja tire índio algum de suas aldeias...³⁸

Mesmo com o acordo firmado nas *Administrações do Sul* que garantia aos paulistas o direito sobre o serviço particular dos índios, a corrida para as minas aprofundou a crise da escravidão indígena em diversos sentidos, sendo um deles o apontado na carta acima, ou seja, o êxodo considerável da mão de obra local, percebido por John Monteiro nos inventários de bens: entre 1690 a 1709 a posse média de índios por proprietários cai para 15% e entre 1720-

³⁶ Idem. “Interpretações das relações entre cura animarum e potestas indirecta no mundo luso-americano”. *Clio: Série de Pesquisa Histórica* – N. 27-1, 2009, p. 161.

³⁷ Idem. “O governo dos escravos nas constituições...”, op. cit., p. 344.

³⁸ Mafalda Zemella. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1990, p. 181.

29 passa para 9,9%. Na década de 1680 era de 22,8%.³⁹ Segundo o autor, a situação agravou-se ainda mais porque “ao fixar a atenção nas oportunidades econômicas proporcionadas pela abertura das minas, os paulistas praticamente suspenderam as suas atividades de apresamento, fundamentais para a reprodução da escravidão indígena”.⁴⁰

Ciente do problema, a Câmara de São Paulo enviou uma representação a D. Pedro II em março de 1698, na qual dizia ter sido deferido pelo monarca, em carta de Janeiro de 1694, a petição que lhe fizera para se fazer o ajustamento das administrações dos índios pelo Governador do Rio de Janeiro, por lhe ficar muito distante o da Bahia. E como se encontrava na capitania de São Paulo o governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses, pedia ao Rei que mandasse passar as ordens necessárias para que o dito general ajustasse o que ficou estabelecido e “livrasse assim os escrúpulos das más consciências”.⁴¹ O Conselho Ultramarino ponderou que a matéria cabia à Junta das Missões, encaminhando-lhe o requerimento dos paulistas.⁴² A Junta, por sua vez, remeteu a papelada ao próprio governador,

³⁹ John Manuel Monteiro. *Negros da terra...*, op. cit., p. 80.

⁴⁰ Idem. *Ibidem*, p. 210.

⁴¹ AHU, SP, MG, Doc. 48. Representação dos oficiais da Câmara de São Paulo, a (D. Pedro II), na qual dizem ter sido deferido por este Rei, em carta de Janeiro de 1694, a petição que lhe fizeram para se fazer o ajustamento das administrações dos índios pelo Governador do Rio de Janeiro, por lhes ficar muito distante o da Bahia. E, como se encontra na capitania de (São Paulo) o (governador do Rio de Janeiro), general Artur de Sá e Meneses, pedem ao Rei que mandem passar as ordens necessárias para que o dito general ajuste o que ficou estabelecido e livre assim os escrúpulos das más consciências. São Paulo, 18/03/1698. É também AHU, RJ, CA, Doc. 2357-2358. Requerimentos (2) da Câmara de São Paulo, relativas a administração dos Índios. São Paulo, 28/05/1699 e 25/04/1700. Por volta de 1655, foi criada em Lisboa uma Junta específica para as missões, mais conhecida por Junta Geral das Missões, e também denominada de Junta dos Missionários ou Junta da Propagação da Fé, em virtude de sua natureza. Em 1678 foram expedidas ordens aos governadores gerais e ao vice-rei da Índia para que enviassem para a Junta do reino as notícias sobre o estado das missões e os progressos em que se achava a cristandade nas conquistas portuguesas. Em 7 de março de 1681 por ordem régia foram criadas as primeiras Juntas das Missões na América Portuguesa nas seguintes localidades: Pernambuco, Rio de Janeiro e Maranhão. Posteriormente, foram instituídas outras Juntas, nomeadamente na Bahia (1688), no Pará (1701), em São Paulo (1746) e novamente no Rio de Janeiro (1750). Além dos Governadores Gerais, foram designados, em 1681, como componentes das Juntas Ultramarinas: os bispos (na falta deles o Vigário Geral), os Ouvidores Gerais e os Provedores da Fazenda. As Juntas das missões ultramarinas, enquanto subordinadas à Junta Geral do Reino, tinham como função primordial promover a propagação da fé e a salvação das almas. Competia também às Juntas Ultramarinas: cuidar para que os missionários concorressem para o aumento da cristandade nos seus distritos, trabalhando com zelo e cuidado nas missões a eles encarregadas; observar a dedicação dos Superiores das religiões e se entre eles havia quem descuidasse das suas funções; arbitrar na divisão dos distritos das missões entre as religiões; zelar para que, se houvesse necessidade de algum apoio material para o progresso da cristandade, este fosse solicitado ao reino e a Junta ficaria encarregada de repartir entre as missões; arbitrar sobre as congruas dos missionários. Cf. Márcia Eliane Alves de Souza e Mello. “As Juntas das Missões Ultramarinas na América Portuguesa (1681-1757)”. In: *Anais da V Jornada Setecentista*. Curitiba, 2003. _____ *Pela propagação da fé e conservação das conquistas portuguesas. As juntas das missões – século XVII e XVIII*. Tese de doutorado em História. Universidade do Porto: 2002.

tendo em vista a “concordata que fez o governador Artur de Sá e Meneses com os moradores de São Paulo e Regimento que lhes ordenou”.⁴³

Na opinião do governador, expressa em diversas cartas escritas ao monarca no Rio de Janeiro, fica evidente que a ruína das aldeias devia-se à má administração delas pela Câmara de São Paulo e também que era favorável à exclusividade dos jesuítas no seu controle temporal e espiritual, tal qual ocorrera no Maranhão.⁴⁴ Sá e Meneses tinha pela frente uma saia justa: conciliar os interesses da Coroa de garantir o equilíbrio entre os poderes locais (moradores) e o dos jesuítas no tocante à manutenção dos índios nos aldeamentos, sem, contudo, prejudicar sua própria política de fomento à exploração mineral, para a qual paulistas e índios eram essenciais. Optou pela solução mais dolorosa aos paulistas, que era manter os índios nos aldeamentos. Em carta ao rei de 05 de maio de 1700 dizia:

A primeira vez que fui a Vila de São Paulo e vi o total desamparo em que estavam as aldeias pertencentes a Vossa Majestade estando os mais dos Índios em foro de escravos por casa dos moradores [pus] logo em execução o restituí-los as suas Aldeias pelos meios mais suaves que pude excogitar.⁴⁵

Nas suas contas, da primeira vez em que estivera em São Paulo encontrara apenas “noventa e tantas pessoas” nas aldeias; três anos depois, graças à atuação firme do capitão mor e procurador dos índios Isidoro Tinoco de Sá, esse número se elevara para mais de mil

⁴² AHU, RJ, CA, Doc. 2418. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a representação em que os oficiais da Câmara da Vila de São Paulo pediam que o Governador Arthur de Sá e Menezes resolvesse as dúvidas que se levantassem acerca da administração dos índios. Lisboa, 07/12/1700.

⁴³ AHU, RJ, CA, Doc. 2433. Consulta da Junta das Missões, sobre a representação em que os moradores da vila de São Paulo pediam que o Governador Arthur de Sá e Menezes decidisse as dúvidas que surgissem acerca da administração dos índios. Lisboa, 29/12/1700.

⁴⁴ ANRJ. Coleção Governadores. Códice 77, Livro 06, folha 134. Carta ao rei sobre missões nas aldeias de índios; estado lastimável destas aldeias em São Paulo: a de maroery, e outras; escravização dos índios: providências do governador; falta de missionários; inconveniência da jurisdição das câmaras sobre elas; conveniência dos missionários serem padres da companhia, e destes terem a jurisdição temporal e espiritual; pouco prestígio destes sobre os moradores e oposição destes a eles quanto à liberdade dos índios; o procurador dos índios, Isidoro Tinoco de Sá. 22/05/1698; folha 129 v, sobre reposição dos índios nas aldeias; índios casado com escravas pelos moradores; escravização dos índios. 23/05/1698; folha 124 v, sobre redução dos índios para as aldeias. 26/05/1698; e folha e 125, sobre chegada do governador de São Paulo; convocação de junta dos adjuntos das missões; missão na ilha de São Sebastião; falta de religiosos sabendo a língua de Angola para as missões do gentio. 29/05/1698.

⁴⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 2513-2514. Cartas (2) do Governador Arthur de Sá e Menezes, sobre os Índios de São Paulo e as congruas que era necessário consignar para os missionários enviados para as suas aldeias. Anexa ao n.º 2510. Rio de Janeiro, 05/05/1700.

duzentos e vinte e quatro.⁴⁶ Apesar dos esforços, a situação se complicaria nos anos seguintes. É exatamente neste contexto que, nas palavras de John Monteiro, “apenas a partir do último quartel do século XVII e, sobretudo após 1700 é que escravos africanos começaram a transformar os tijupares em senzalas”⁴⁷. Como desdobramento de sua iniciativa em prol dos aldeamentos, Artur de Sá conseguiu, por tabela, possibilitar aos paulistas o contato com outra rota escravista: a dos africanos.⁴⁸

Mas a aquisição do escravo negro esbarrava na cota anual de duzentos africanos reservada aos paulistas, os quais deveriam ser vendidos por eles pelo mesmo preço que vendiam os da terra.⁴⁹ A limitação os colocava em dependência de atravessadores, o que fazia subir ainda mais o preço dos cativos. Entre 1699 e 1700 uma sucessão de bandos e ordens vedavam aos senhores de engenho e agricultores a venda de escravos para a zona mineradora: em 1700 Artur de Sá proibiu os senhores de engenhos e todos os plantadores de cana e mandioca de enviar seus escravos para as minas, sob pena de confisco dos escravos e de dois meses de prisão.⁵⁰ Pelo visto não eram só os aldeamentos que sofriam o esvaziamento com a demanda da mineração.

⁴⁶ Idem. *Ibidem*. O cargo de procurador dos índios foi criado em finais de 1500, cuja finalidade era proteger os indígenas. Dele se encarregava um morador, que atuava como advogado e auxiliar dos índios, assumindo os seus interesses perante as autoridades coloniais. Não exercia nenhuma função jurisdicional, se limitava a recomendar e a encaminhar protestos as instâncias competentes, ou seja, ao Governador e Ouvidor Geral. Em 1700, o sistema mudou: os ouvidores das capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro foram nomeados, por ordem régia, “juizes das causas de liberdade dos índios”. Avaliando os obstáculos que impediam a execução plena de suas ordens, o rei D. João V (1707-1750) estabeleceu, em 1735, que as apelações da sentença do ouvidor seriam remetidas à Junta das Missões. Surgia, assim, o Juízo das Liberdades. Ligado às ouvidorias, funcionava como um foro de primeira instância, por onde corriam as petições dos índios. Estes tinham pelo menos duas maneiras de lutar na Justiça. Uma, por meio de um requerimento encaminhado diretamente à Junta das Missões por eles próprios, ou, em nome deles, pelo procurador. A outra era por intermédio do Juízo das Liberdades. Ali era formado um processo – os “autos de liberdade” –, no fim do qual o ouvidor da capitania proferia a sentença. Cf. Márcia Eliane Alves de Souza e Mello. “As apelações de liberdade dos índios na América portuguesa (1735-1757)”. In: ANPUH – XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Londrina, 2005.

⁴⁷ John M. Monteiro, *op. cit.*, p. 220.

⁴⁸ Idem. *Ibidem*, p. 221; Ilana Blaj. *Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana*. Rev. Bras. De Hist. Vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998. Angelo Carrara. *As estruturas agrárias da capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro/UFRJ, 1997, p. 161.

⁴⁹ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, Vol. 12, folha 26. Alvará ordenando que de todos os pretos que viessem de Angola para a capitania do Rio de Janeiro se tirassem cada ano duzentos para os paulistas os quais se lhes venderiam pelo mesmo preço por que se vendessem os da terra. 20/01/1701.

⁵⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 09, folha 49 v. Bando sobre os senhores de engenho e de partidos de canas, e lavradores de mandioca, não poderem mandar seus escravos para as minas. 23/03/1700.

Como percebemos, a década de 1690 e a seguinte, inauguraria novas formas de lidar com a mão de obra indígena, de um lado, e a importação de africanos, de outro. Assim, ao norte e ao sul, o governador Artur de Sá teve de lidar frequentemente com a legislação sobre a mão de obra indígena e africana. No Rio de Janeiro, mais do que no Maranhão, foi o cativo dos africanos que esteve em pauta, como passaremos a ver, em três dimensões: comércio, controle e religião. Sua política de organização e fomento da exploração aurífera nos campos gerais incidiria diretamente neste processo.

4.2- A África no Recôncavo do Rio de Janeiro

Nas estimativas recentes para o desembarque de escravos no Brasil os números acompanham o movimento exposto na tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa do número de escravos desembarcados em cada região (1576-1725)

Período	Amazônia	Bahia	Pernambuco	Sudeste	Não espec.	Total	%
1576-1600	0	5,647	16,110	3,955	0	25,712	2,1
1601-1625	0	46,278	76,773	32,395	735	156,181	12,9
1626-1650	0	69,029	20,118	48,317	1,134	138,598	11,5
1651-1675	0	93,854	40,671	67,880	0,000	202,405	16,8
1676-1700	1,096	103,035	82,775	72,123	0,000	259,029	21,5
1701-1725	2,513	183,560	110,748	120,898	3,092	420,811	34,9
Total	3,609	501,403	347,195	345,568	4,961	1202,736	100

Fonte: The Trans Atlântic Slave Trade Database. Disponível em: www.slavevoyages.org Acesso em: 02/02/2014.

As estimativas e as conjunturas nos fazem perceber três grandes inflexões. *Primeiro*, o impacto das guerras contra os holandeses no Atlântico Sul, fazendo diminuir os desembarques de modo geral. Se, entre 1601 e 1625, haviam sido introduzidos mais de 150 mil africanos na América portuguesa, no quarto de século seguinte esse vol. se reduziu para cerca de 138 mil, sendo que Pernambuco foi a única região atingida por esse decréscimo, visto que as demais regiões continuaram experimentando aumento significativo. Assim, os números trabalhados por Stuart Schwartz e Luiz Felipe de Alencastro que estimavam 150 mil escravos

desembarcados entre 1601-1625 e 50 mil entre 1626-1650, como se valessem para todo “todo Brasil”, já foram revistos.⁵¹

Segundo, o período de 1651-1675, e nos seguintes, os números mantêm uma crescente até o final do período aqui privilegiado. Nesse contexto, a reconquista de Angola (1648) e a expulsão dos holandeses do nordeste (1654) foram momentos importantes. Novamente, também em Pernambuco, percebemos maior impacto dessas conjunturas, onde os números passam de 20 mil (1625-50) para 40 mil (1651-75), pois, como dissemos, as demais regiões mantiveram o sentido crescente dos desembarques.

A *terceira* inflexão, não é difícil de imaginar, se relaciona com a descoberta do ouro no centro sul da América Portuguesa. Para perceber o impacto do ouro nos números dos desembarques foi preciso ampliar a escala de observação sobre a tabela antecedente e pela tabela abaixo podemos perceber melhor esse movimento. Verificamos, pela tabela anterior, que entre 1676-1700 os números beiram 260 mil desembarcados e no período seguinte eles quase dobram, chegando a 420 mil. Diminuímos o intervalo para cinco anos e chegamos a esse movimento:

Tabela 2: Estimativa do número de escravos desembarcados em cada região (1676-1725)

Período	Amazônia	Bahia	Pernambuco	Sudeste	não-espec.	Total	%
1676-1680	250	16,735	12,500	11,714	0	41,199	6,0
1681-1685	0	16,044	12,500	11,230	0	39,774	5,8
1686-1690	0	13,931	12,500	9,751	0,000	36,182	5,3
1691-1695	388	18,789	12,500	13,152	0,000	44,829	6,5
1696-1700	458	37,536	32,775	26,276	0,000	97,045	14,2
1701-1705	585	29,276	25,539	20,492	105,000	75,997	11,1
1706-1710	487	31,488	27,322	21,117	0,000	80,414	11,8
1711-1715	741	42,384	20,000	23,817	0,000	86,942	12,7
1716-1720	300	38,020	20,000	30,894	892,000	90,106	13,2
1721-1725	400	42,392	17,887	24,578	2,095	87,352	12,8
Total	3,609	286,595	193,523	193,021	3,092	679,840	100

Fonte: The Trans Atlântic Slave Trade Database. Disponível em: www.slavevoyages.org Acesso em: 02/02/2014.

⁵¹ Stuart Schwartz. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Cia das Letras, 1988, pp 22-73; Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 69.

Na tabela acima, os números indicam um aumento geral de cerca de 50% dos desembarques entre 1696-1700 em relação ao período anterior, 1691-1695, em todas as regiões privilegiadas. Particularmente o impacto foi sentido nas três principais capitanias da América Portuguesa: Bahia, Pernambuco e “Sudeste”, onde nesta última tínhamos Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Vicente. No intervalo seguinte, 1701-1705 há uma diminuição em todas essas regiões, provavelmente em função da proibição do comércio com a Costa da Mina, datado de 1703, pois é a partir de 1704 que os números sofrem ligeira queda.⁵² Ainda assim, os números continuam subindo nos anos seguintes até 1725. Interessante, para esta pesquisa, é o fato de, nesse intervalo de 1675 a 1725, ter ocorrido momentos de pico, que coincidem justamente com o governo de Artur de Sá e Meneses no Rio de Janeiro. Em 1697 chegou-se a 21,403 desembarques, 1698 passou-se a 24,162 e 1700 voltou-se a 20.034 desembarques. O que o governo de Artur de Sá e Meneses teve em comum com esses números é o que pretendemos descobrir neste capítulo.

Uma das primeiras providências de Artur de Sá ligadas ao trato negreiro ficou registrada em bando de 16 de maio de 1697 pelo qual ordenava a visita de saúde para os navios procedentes do Porto de Angola e Costa da Mina.⁵³ A carta régia de 22 de outubro de 1698 manifestava a aprovação da iniciativa pela coroa.⁵⁴ A medida indica duas coisas: por um lado a preocupação em prevenir novo surto de bexigas (entre outros males) como o ocorrido durante o governo de seu antecessor, que dizimou boa parte da população em 1697⁵⁵; por

⁵² Certamente outros fatores vieram a interferir nessa queda.

⁵³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, f. 74 v. Enquanto o comércio de cativos de Angola e Costa da Mina era feito por particulares, importante também era o comércio entre o Rio de Janeiro com a Guiné. Pela carta régia de 09 de dezembro de 1701 a coroa ordenava que “logo que chegassem a capitania do Rio de Janeiro dois navios da Companhia de Guiné se mandassem chamar os oficiais da Câmara, homens da governança e senhores de engenhos e com eles se escolhessem os negros necessários para a cultura de suas fazendas”. In: AN, Ordens Régias, Códice 952, vol. 12, folha 267.

⁵⁴ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 09, folha 112. Carta Régia aprovando a medida tomada pelo governador de estabelecer a visita de saúde para os navios procedentes do porto de Angola e da Costa da Mina. 22/10/1698.

⁵⁵ AHU, RJ, AV, Doc. 35. Carta do [governador e] capitão-mor do Rio de Janeiro, Martim de Sá, ao rei [D. Filipe III] sobre a necessidade de se fortificar aquela praça por causa das invasões holandeses no Nordeste do Brasil, citando a provisão régia que determina que o dinheiro dos direitos do contratador de Angola, António Ferreira de Elvas, deve ser usado na construção da fortaleza de Santa Cruz da Barra no Rio de Janeiro, solicitando que o tesoureiro da Casa da Mina arrecade os direitos, a fim de não ter de pagar à sua custa as obras para a defesa daquela capitania. Rio de Janeiro, 14/09/1626.

outro, na virada do século XVII para o XVIII o comércio de escravos novos na capitania do Rio de Janeiro estava consolidado a partir destas duas regiões.⁵⁶

A participação da capitania no comércio atlântico vinha aumentando desde o final do século anterior e intensificou-se ainda mais com a descoberta do ouro. Dois documentos do Conselho Ultramarino ilustram bem essa trajetória. Em 1679 carta régia destinada ao governador-geral Roque da Costa Barreto mandava punir os mestres de navio do Rio de Janeiro que iam para Angola e depois se dirigiam para a Bahia ou Pernambuco, em prejuízo da capitania fluminense.⁵⁷ A situação se inverteria nos anos iniciais do século XVIII, pois em 1703, em carta ao governador-geral D. Rodrigo da Costa, o rei ordenava o cumprimento da lei sobre “extração dos negros que saem de Angola” para outras capitanias e são desviados para o Rio de Janeiro “em detrimento das demais conquistas” ordenando que

façais guardar inviolavelmente a lei que se tem passado sobre a extração dos negros para o Rio de Janeiro, fazendo executar não só as penas nelas impostas, mas as demais que exprimistes no vosso bando e isto mesmo mandareis observar em todas as capitanias desse Estado, encomendando que se ponha todo o cuidado em que de nenhuma maneira nem por terra nem por mar passem ao Rio de Janeiro e capitanias do Sul e, sobre o grande número de negros que saem de Angola para o Rio de Janeiro, faltando-se ao provimento das mais Conquistas, mando dar a providência necessária.⁵⁸

4.2.1: Dois Meneses entre Angola e Rio de Janeiro

Para tratar do envolvimento de Artur de Sá e Meneses no comércio de escravos africanos precisamos relacioná-lo a Luis César de Meneses, que naquela época governava Angola (1697-1701). Explicamos, no capítulo 1, o parentesco entre ambos e também com o governador geral do Brasil, João de Lencastre (1694-1702). As ligações entre esses oficiais, entretanto, não se reduzem apenas ao parentesco ou aos interesses econômicos, pois

⁵⁶ Nireu Cavalcanti. “O comércio de escravos novos...”, op. cit., p. 18. Mariza Soares. *Devotos da Cor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 73. _____ “Histórias cruzadas: os mahi setecentistas no Brasil e no Daomé”. In: Florentino, Manolo (org). *Tráfico, cativo e liberdade...*, op. cit. p. 137.

⁵⁷ AHU, CA, Doc. 1367. Consulta do Conselho Ultramarino, acerca da representação dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro sobre a navegação para Angola e o tráfico dos escravos para a laboração dos engenhos. Lisboa, 28/01/1679. E Doc. 1373. Consulta do Conselho Ultramarino, acerca da replica dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, sobre a preferencia que tinham pedido para os navios que partissem de Angola para o Rio de Janeiro. Lisboa, 06/10/1679.

⁵⁸ BNRJ, DH, 84, pp. 205-206. Carta régia de 28 de setembro de 1703. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op. cit., p. 222.

engendraram alianças com outros oficiais régios em diversas partes do império português. Antes de entrarmos nas cartas de Luis César propriamente ditas, passamos a algumas considerações prévias para dar maior sentido a essas relações.

Segundo Maria de Fátima Gouvêa, entre fins do século XVII e inícios do XVIII, observou-se a constituição de vínculos estratégicos dentre um grupo de oficiais régios, a partir de nexos fundados pelo suporte institucional da governação, sendo possível identificar uma poderosa *rede governativa*, articulando de modo estratégico diferentes centros e periferias no interior do império português no período. Destacam-se, segundo a autora, no interior dessas redes, alguns personagens que tiveram papel-chave no desenvolvimento das articulações e da capacidade do grupo relacional em alterar o curso dos acontecimentos verificado no período.⁵⁹

Além de Luís César e João de Lencastre, Maria de Fátima Gouvêa acrescenta outros oficiais, os quais constituíam, em conjunto, o que a autora chamou de “rede governativa”, entendida como uma articulação estratégica de indivíduos no âmbito da administração. Do grupo fazia parte Mendo de Foyos Pereira, secretário de Estado de D. Pedro II (1686-1706). Na década de 1690 e inícios de 1700, Foyos Pereira manteve intensa correspondência com outro oficial, Antônio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, almotacé-mor do reino, que desempenhou também os postos de governador da capitania de Pernambuco (1688-1691), governador-geral do Estado do Brasil (1691-1693) e vice-rei do Estado da Índia (1698-1702). Câmara Coutinho se referia a Mendo de Foyos Pereira como seu procurador em Lisboa e era “primo” de João de Lencastre⁶⁰.

Afora esses indivíduos, “todos inter-relacionados não só pelos cargos e interesses da governação ultramarina portuguesa, mas também por relações de parentesco entre si” havia outros indivíduos articulados a eles, incluindo Francisco de Távora, conde de Alvor, que foi governador de Angola (1669-1676) e foi vice-rei da Índia (1681-1686), chegando à presidente do Conselho Ultramarino (1693-1710). Como vimos no capítulo antecedente, Távora teve papel decisivo no processo de nomeação de Martim Correia Vasques para governador interino do Rio de Janeiro. Outro integrante era André Cussaco, que também foi governador interino do Rio de Janeiro (1694), nomeado por João de Lencastre, e, por fim, Antônio Coelho

⁵⁹ Maria de Fátima Gouvêa. “Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730”. In: _____ e João Fragoso. *Na trama das redes. Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 169. _____, Gabriel Almeida Frazão e Marília Nogueira Santos. “Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português”, 1685-1735. *Topoi*, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004, pp. 96-137.

⁶⁰ Idem. *Ibidem*, p. 179.

Guerreiro, apresentado por Gouvêa como burocrata e mercador, tendo servido diversas vezes como secretário de governo (Índia, Angola e Pernambuco)⁶¹. Coelho Guerreiro tinha por compadre Câmara Coutinho.

Ao que parece, o elo que faltava nessa rede era, justamente, Artur de Sá e Meneses e suas conexões, pois o seu período de governo coincide com o de vários oficiais acima destacados. Vejamos:

Quadro 9: Oficiais Régios: fins do século XVII e início do XVIII.

Nome	Cargo	Período
Artur de Sá e Meneses	Governador do Rio de Janeiro	1697-1702
Francisco de Távora	Presidente do Conselho Ultramarino	1693-1710
Mendo de Foyos Pereira	Secretário de Estado	1678-1706
Câmara Coutinho	Vice-rei da Índia	1698-1702
João de Lencastre	Governador geral do Brasil	1694-1702
Roque Monteiro Paim	Secretário de Estado	1677-1704

Fonte: Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730”. In: _____ e João Fragoso. Na trama das redes. Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p.187-190.

Veja-se que acrescentei mais um funcionário régio à lista, Roque Monteiro Paim, pois foi um dos correspondentes de Artur de Sá e Meneses enquanto este governava a capitania do Rio de Janeiro. Segundo Marília Nogueira Santos, quando do episódio da conjura de 1673, D. Pedro II reativou a Junta da Inconfidência e nomeou Roque Monteiro Paim como o novo juiz, tendo em vista a grande confiança que depositava nele. No ano seguinte, Monteiro Paim foi nomeado seu secretário, além de conselheiro da fazenda e ouvidor da Casa de Bragança.⁶² Artur de Sá e Meneses escreveu, pelo menos, três cartas a Roque Monteiro Paim, nas quais responde às enviadas pelo secretário de Estado. Numa delas, percebe-se que, através de Roque Monteiro Paim, Artur de Sá e Meneses tomava conhecimento das notícias do reino, e que tais informações eram essenciais para suas tomadas de decisão e direcionamento de seu governo no Rio de Janeiro.

⁶¹ Idem. *Ibidem*, pp. 169-179.

⁶² Marília Nogueira dos Santos. *Hierarquias imperiais e trajetórias administrativas – os casos de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho e do Marquês de Angeja (1690-1718)*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011, pp. 34-37.

Senhor, chegou a frota a este porto a salvamento e nela recebi uma de Vossa Mercê em que me diz ficam as pessoas reais com perfeita saúde, nova para mim de tanto gosto como o pede a minha fé, porém sinto muito a notícia que Vossa Mercê me dá da senhora infanta Dona Tereza ficar com a queixa de sarampo. Queira Deus que livrasse bem dele para que todos participemos deste gosto. **Vejo nesta carta a noticia que Vossa Mercê me dá em que está ajustada a paz geral entre todos os príncipes da Europa, e que El Rey nosso senhor entendeu que lhe era necessário maior número de tropas; é certo que em toda a parte a prevenção é muito precisa, e hoje mais que nunca pela força com que se acham esses príncipes, desembaraçados da oposição que uns faziam aos outros, por cuja causa se deve por todo o cuidado no Ultramar.**⁶³[grifo meu]

A seguir, continuando a carta, Artur de Sá escreve que a praça do Rio de Janeiro estava muito desamparada, porque “a infantaria é mui pouca e sem defensores não servem as defesas e torno a pedir a vossa mercê que lhe mande acrescentar esta infantaria”. Municiado das informações que lhe dera o secretário de Estado na carta antecedente, escreveu Artur de Sá ao rei sobre o mesmo assunto, um dia depois:

Senhor, na monção passada fiz presente a Vossa Majestade **a pouca infantaria que há nesta praça**, porque com a nova companhia que se fica levantando não chegarão a duzentos homens de serviço, **e como no tempo presente se deve estar com toda a cautela por causa da paz geral**, da qual podem nascer alguns incidentes que ocasionem a ter toda aquela prevenção militar que a defesa pede; e como esta Praça fica tão distante dos socorros ou sejam da Bahia, quando os não haja mister para si, ou de Portugal, esta dificuldade me obriga fazer presente a V. Majestade que a infantaria, com que hoje me acho, não basta para a primeira guarnição dos postos, e quando V. Majestade seja servido que esta se aumente, podem os oficiais da câmara lançar um suave tributo, e com o que render o contrato do sal que vem para esta capitania, cuja criação foi feita para se socorrer a infantaria desta praça e com o que sobeja dos [sic] impostos para os soldos dos governadores, todas estas adições juntas hão de fazer completo, muito equivalente para se pagar a infantaria (...).⁶⁴

Vê-se que as informações recebidas por Artur de Sá através de Roque Monteiro Paim dão a pauta da carta endereçada ao rei, um dia depois. Segundo Maria Fernanda Baptista

⁶³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, f. 169 v. Carta ao Secretário de Estado sobre chegada da frota; ajuste da paz na Europa; precauções em Portugal; falta de soldados no Rio de Janeiro; as ordens para os navios das nações que estavam em guerra. 01/06/1698.

⁶⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, f. 173. Carta ao rei sobre falta de infantaria no Rio de Janeiro; cautelas por causa da paz geral na Europa; pagamento da infantaria, com o rendimento do contrato do sal, e os sobejos dos subsídios impostos para os soldos dos governadores. 02/06/1698.

Bicalho os secretários de Estado gozavam de um acesso privilegiado ao rei, sendo grande sua capacidade de interferência nos processos decisórios, crescendo progressivamente nos sucessivos reinados da casa de Bragança.⁶⁵ Artur de Sá tinha ciência disso, e as suas correspondências com Monteiro Paim possuem um sentido de intermediação com o rei, pois escrevia a ambos como forma de melhor atingir os seus objetivos, no caso acima, o aumento da infantaria. Outro indivíduo próximo ao monarca e que poderíamos acrescentar à lista é o 3º Marquês de Fontes e 1º de Abrantes, sobrinho de Artur de Sá e Meneses.

D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses (1676-1733) angariou, na primeira metade do século XVIII, uma projeção significativa a serviço de D. Pedro II e, sobretudo, de D. João V. Nascido em Lisboa a 19 de outubro de 1676, D. Rodrigo foi o terceiro filho de D. Francisco de Sá e Meneses, 4º Conde de Penaguião e 1º Marquês de Fontes. Este se casou em 1650 com D. Joana de Lencastre, irmã de João de Lencastre. Depois da morte de seu pai, em 1677, a mãe de D. Rodrigo se encarregou da educação dos filhos, destinando a este o estudo das Letras para continuar uma longa tradição familiar de serviço diplomático à monarquia portuguesa. Com a morte dos irmãos, D. Rodrigo se tornou herdeiro da casa de seus avós. Casou-se com D. Isabel de Lorena, filha do Duque de Cadaval, D. Nuno Álvares Pereira de Melo. Entretanto, D. Isabel veio a falecer em 1699.⁶⁶

Serviu D. Rodrigo como mestre de campo do terço velho de Setúbal, de 1703 até 1706. Com a morte de D. Pedro II, D. Rodrigo veio a ser nomeado por D. João V por seu Embaixador extraordinário em Roma, em 1711. A *carta de Instrução* que D. João V entregou a seu embaixador anunciava como principal resolução a questão do padroado das missões da China e a atuação do Patriarca de Antioquia, fatos que motivaram as numerosas queixas que o embaixador deveria apresentar diante de Sua Santidade, o papa Inocêncio XI.⁶⁷

Pelo exposto, os contatos entre Artur de Sá e Meneses e Luis César de Meneses adquiriam um sentido mais amplo, pois não se fechavam apenas nos dois indivíduos, envolvendo uma série de outros oficiais espalhados em diversas partes do Império. Com base na recente dissertação de mestrado de Leonardo Alexandre de Siqueira Oliveira, passamos,

⁶⁵ Maria Fernanda Baptista Bicalho. “As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”, In: *Na trama das redes...*, op. cit., p. 350.

⁶⁶ Biblioteca Nacional de Lisboa. Códice 418. D. José Barbosa. Memória da casa dos Marqueses de Abrantes.

⁶⁷ Idem. Ibidem.

então, a entrar no universo dessas cartas. Dados os limites deste capítulo, nos deteremos nas cartas e nos principais correspondentes de Luis César no Rio de Janeiro⁶⁸.

**Tabela 3: Quantitativo de cartas por indivíduos
Rio de Janeiro (1698-1701)**

Correspondentes	Nº de cartas	%
Joaquim Inácio Correia	23	16,43
Gonçalo Ferreira Souto	9	6,43
Luis Lopes Pegado	6	4,29
Fernão da Gama	4	2,86
Manuel Francisco Casado de Barros	4	2,86
Antônio Moreira da Cruz	2	1,43
Joseph Rabelo Palhares	2	1,43
Policarpo Falcão Ferreira	2	1,43
Artur de Sá e Meneses	1	0,71
“Juiz e Mordomos da Confraria”	1	0,71
Total	54*	38,58

Fonte: Leonardo Alexandre de Siqueira Oliveira. *Redes de poder em governanças entre Brasil e Angola. Administração e comércio de escravos no Atlântico Sul*. Dissertação de mestrado. Niterói: UFF, 2013, p. 146-147. * de um total de 140 cartas (100%).

De um total de 140 cartas escritas por César de Meneses e enviadas a 29 indivíduos, sediados em Lisboa, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, esta última capitania concentrou a maior parte das correspondências e dos indivíduos. Além de receber a maior quantidade de cartas, a capitania fluminense foi o destino privilegiado das carregações saídas de Angola. De um total de 87 carregações, o Rio de Janeiro deteve 33,33% delas, seguido da Bahia, com 26,44%, e Pernambuco, com 25,29%.⁶⁹ A preferência se deve a dois fatores, na análise de Leonardo Alexandre: os contatos de Luis César na capitania remontam ao tempo em que foi governador dela (1690-1693) e à alta dos preços dos cativos em relação às capitanias de Pernambuco e Bahia por conta da descoberta do ouro.⁷⁰ Outro fator acrescentado pelo autor eram os negócios de Meneses com a Colônia do Sacramento, fornecedora de “couramas” que

⁶⁸ Leonardo Alexandre de Siqueira Oliveira. *Redes de poder em governanças entre Brasil e Angola. Administração e comércio de escravos no Atlântico Sul*. Dissertação de mestrado. Niterói: UFF, 2013.

⁶⁹ Idem. Ibidem, p. 122.

⁷⁰ Idem, Ibidem, p. 123-124.

Meneses vendia no reino. Quando não comercializado diretamente em Buenos Aires, o couro poderia, igualmente, ser moeda de pagamento por escravos vendidos no Rio de Janeiro.⁷¹

Outros dados relevantes levantados por Leonardo Alexandre dizem respeito aos locais de origem das embarcações com destino a Angola, novamente liderado pela capitania fluminense. De um total de 95 embarcações, 34 (35,79%) saíram do Rio de Janeiro. O que gostaríamos de acrescentar na análise minuciosa do autor sobre a correspondência de Luís César é que, relacioná-las à administração de Artur de Sá e Meneses na capitania fluminense permite identificar alguns elos importantes entre Artur de Sá e os sujeitos com os quais Luís César se correspondia na capitania do Rio de Janeiro. Nesse sentido, a rede comercial de César de Meneses não dependia apenas do contato com o governador Artur de Sá e Meneses, mas também com alguns indivíduos ligados diretamente a este último. Desse modo, compreendemos que a afinidade de Artur de Sá no Rio de Janeiro com homens de negócio e oficiais a ele subordinados lhe dava maior capital político na articulação entre seus interesses e os de Luís César. Essa coesão conferia maior sucesso, não só a Luís César em Angola, mas também a Artur de Sá e Meneses no Rio de Janeiro.

O primeiro deles era Fernão da Gama, capitão mor da capitania de Campos dos Goitacazes. Esta capitania constituía-se em capitania donatária e pertencia ao Visconde de Asseca. Lembramos que o 3º Visconde de Asseca, Diogo Correia de Sá, por essa altura, já era genro de Luís César. O regimento das ordenanças ou dos capitães mores previa, em seu segundo artigo, que na ausência dos senhores destas capitanias donatárias serão eleitos os capitães mores e estes servirão temporariamente enquanto durar a ausência do capitão mor donatário.⁷² O detalhe que gostaríamos de chamar a atenção é que Fernão da Gama foi provido no posto de capitão mor por Artur de Sá e Meneses, em 15 de outubro de 1697.⁷³

O texto da carta patente de Fernão da Gama se inicia com uma justificativa para sua nomeação, fundamentada na necessidade de

evitar o refúgio que muitos vadios e vagabundos tem nos Campos dos Goitacazes onde livremente e sem temor das justiças que os obriguem ao serviço do dito senhor andam fazendo os danos que a ociosidade e pobreza traz consigo, para cujo remédio **se necessita de pessoa não somente de suma confiança, mas que ocupe o posto de capitão mor**

⁷¹ Idem, *Ibidem*, p. 125.

⁷² “Regimento das ordenanças ou dos capitães mores”. In: Marcos Carneiro de Mendonça. op. cit., p. 158.

⁷³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 4, f. 210. Patente - Capitão mor de Campos dos Goitacazes. Fernão da Gama. 15/10/1697.

com cujo respeito e poder possa não somente prender os ditos vadios e vagamundos mas também que se encarreguem muitas diligencias do serviço de sua majestade que pelos dilatados dos ditos campos se não podem cometer a todas as justiças e oficiais de milícia⁷⁴[grifos meus]

O capitão mor Fernão da Gama atuou na administração de Artur de Sá e Meneses para resolver problemas internos à capitania e à Colônia do Sacramento, mostrando boa interação entre ambos. Numa consulta do Conselho Ultramarino encontramos uma carta do governador Artur de Sá e Meneses, na qual informa acerca de uma petição do Provincial da Província da Conceição do Rio de Janeiro, Frei Cristóvão da Madre de Deus, relativa aos missionários franciscanos que assistiam na Aldeia de Santo Antônio, situada no distrito da Vila de São Salvador nos Campos do Goitacazes⁷⁵. Na petição os religiosos alegam que para celebrarem os cultos divinos carecem de alguma esmola cada ano, “quando Sua Majestade seja servido permiti-la”, e porque a pobreza dos moradores da Vila de São Salvador era tanta que não podiam se sustentar com as esmolas que recebiam, “assim para a vida humana com também o que lhes for necessário para o culto divino, como se comprova do documento que apresentam”⁷⁶.

Anexa a esta consulta e a respeito da petição do padre provincial, há uma informação do capitão-mor Fernão da Gama na qual atesta que ele dava “trinta bois todos os anos pela ordinária que lhe dá *a casa do senhor Salvador Correia*, que Deus tem, e dez a este convento do Rio de Janeiro [de Nossa Senhora da Penha]”, sendo que

nunca as esmolas que lá lhe dão pode suprir para o gasto do culto divino e bem consta a pobreza dos Religiosos Franciscanos, muito mais as destes poucos que estão neste convento porque não tem ordinária alguma mais que as esmolas que lhe dão voluntárias que são caducas e muitas vezes faltam.⁷⁷

⁷⁴ Idem, Ibidem.

⁷⁵ AHU, RJ, CA, Doc. 2199-2202. Carta do Governador Artur de Sá e Meneses, na qual informa acerca de três petições do Provincial da Província da Conceição do Rio de Janeiro, relativa a 1ª aos missionários que assistiam na Aldeia de Santo Antonio, situada no distrito da vila de São Salvador nos Campos do Gaitacazes, a 2ª ao pagamento da ordinária que estava em divida ao Convento de Taubaté, e a uma esmola para reparar o arruinado convento, a 3ª ao aumento da ordinária do Convento de Cabo Frio. Rio de Janeiro, 21/05/1699.

⁷⁶ Idem. Ibidem.

⁷⁷ AHU, RJ, CA, Doc. 2205. Informação de Fernando da Gama sobre o requerimento da Província de São Francisco, relativo aos Padres assistentes na Aldeia de Santo Antonio da Paraíba. Anexa ao n.º 2199. 29/12/1699.

Outro documento que traz a participação de Fernão da Gama na administração de Artur de Sá e Meneses está num atestado anexo a uma carta do governador do Rio de Janeiro acerca da reclamação do governador da Colônia do Sacramento, Sebastião da Veiga Cabral, sobre o recrutamento dos soldados que eram enviados para aquela fortaleza⁷⁸. Em 1700, Veiga Cabral acusou o governador do Rio de Janeiro de enviar soldados impróprios para o serviço militar naquela praça “por se fazerem estes daquela gente a que aí chamam pés-rapados”. Artur de Sá respondeu ao colega dizendo não haver qualquer impropriedade nos “pés-rapados” ou vagabundos que os impedisse de servir como soldados. Assim, afirmava “que os socorros da Infantaria que vão para aquela Praça são pés-rapados, não posso duvidar que assim lhes chamem e este nome lhes não tira a serventia de soldados”. O atestado do capitão-mor Fernando da Gama, assim como o de mais três oficiais, anexos à carta de Artur de Sá, vinha corroborar os argumentos do governador do Rio de Janeiro sobre como procediam na prisão e envio dos homens recrutados para a Nova Colônia⁷⁹.

As ligações entre Fernão da Gama e o Visconde de Asseca ficam patentes nas cartas escritas por Luis César ao primeiro. Nas quatro cartas o governador de Angola ou seu procurador no Rio de Janeiro, Inácio Correia, faz-se menção às remessas de pipas de aguardente da conta do Visconde de Asseca e também de escravos⁸⁰. Muito mais do que um capitão mor “substituto”, Fernão da Gama era representante do Visconde e responsável por seus negócios em “sua” capitania de Campos dos Goitacazes.

Outro indivíduo atrelado à administração de Artur de Sá e Meneses que aparece na correspondência de Luís César é Antônio Moreira da Cruz. Em 22 de dezembro de 1698, Artur de Sá e Meneses concedeu uma licença para Moreira da Cruz mandar a sua sumaca para a Nova Colônia, pela costa da Laguna, para caçar gado vacum, e também emitiu uma ordem ao mesmo para examinar, demarcar e sondar a dita costa.⁸¹ Desnecessário dizer sobre a

⁷⁸ AHU, RJ, CA, Doc. 2369-2370. Carta do Governador Artur de Sá e Meneses, acerca a reclamação do Governador da Colônia do Sacramento sobre o recrutamento dos soldados que eram enviados para aquela fortaleza. Rio de Janeiro, 26/05/1700.

⁷⁹ AHU, RJ, CA, Doc. 2372-2375. Atestados (4) do Sargento-mor Antonio de Carvalho e Lucena, do Capitão-mor Fernando da Gama, do Capitão Maurício Pacheco Tavares e do Alferes Manuel de Macedo Pereira, sobre o recrutamento dos soldados da Colônia do Sacramento. Anexos ao n.º 2369. Rio de Janeiro, 1700.

⁸⁰ IHGB, PADAB, PASTA 221. Carta de Ignácio Correa a Fernão da Gama. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1698. Carta a Fernão da Gama. Luanda, 22 de setembro de 1699, folha 49; Idem. Luanda, 10 de novembro de 1699, folha 53. Idem. Luanda, 30 de dezembro de 1701, folha 90.

⁸¹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 6, f. 204 v. sobre licença a Antonio Moreira da Cruz, para mandar a sua sumaca para a Nova Colônia, pela costa da laguna, para caçar gado vacum, e ordem ao mesmo para examinar, demarcar e sondar a dita costa. 22/12/1698.

importância da carne bovina, sobretudo em tempos de abastecimento das minas com as carnes provenientes da Nova Colônia. Mas, do “gado vacum”, extraía-se também couro e sebos, importantes para a vida cotidiana.⁸² Neste ponto cabe lembrar o requerimento de Duarte Teixeira Chaves no qual afirmava que o governo da Nova Colônia era um dos maiores daquelas conquistas “pelas grandes conveniências e interesses, que os governadores tiravam dele por Vossa Majestade permitir a caçada dos couros naquela campanha, pagando eles os quintos, e dízima e donativo”.⁸³ Em razão destas conveniências é que a licença e a ordem de Artur de Sá não foi bem recebida pelo governador da Colônia, Sebastião da Veiga Cabral, que considerava a viagem “uma aventura, que poria em risco a Fortaleza dos ataques dos Índios e dos espanhóis”.⁸⁴

A carta escrita por Luís César a Antônio da Cruz, em junho de 1699, é elucidativa de seu interesse nos negócios do couro.

Na arqueação foi favorecido e para que a levasse toda me interessei em a maior parte da sua carga, e porque o dito mestre diz que embotando esta **vai logo desse Porto para o da Nova Colônia o carregar de couros**, aviso a Inácio Correia lhe dê dois ou [3U#os]. para fazer emprego neles para mos trazer em sua companhia, folgarei

⁸² “Dos gados bovinos eram extraídos, o couro e os sebos, produtos de grande importância para a vida cotidiana. Dos sebos eram feitos os sabões, as velas e certos combustíveis. Também eram feitas as graxas para impermeabilização dos couros e tecidos para os velames de embarcações. Dos couros, calçados, parte do mobiliário e vestimentas. Pequenas embarcações e selas para a montaria. As barracas de campanhas militares e de acampamentos de viajantes. Os toldos de carretas. As bolsas para transporte de produtos vários. Os invólucros de mercadorias de exportação como o tabaco eram, muitas vezes, o próprio couro curtido e impermeabilizado com os sebos também extraídos dos bovinos”. Cf. Martha Daisson Hameister. *O continente do Rio Grande de São Pedro: homens, suas redes de relações e suas mercadorias semoventes (c. 1727-c.1763)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ. 2002, p. 72.

⁸³ AHU, RJ, CA, Doc. 2554. Requerimento de Duarte Teixeira Chaves, como procurador do seu cunhado o Mestre de Campo e Governador da Colônia do Sacramento Francisco de Castro e Moraes, no qual pede o governo da Capitania de Pernambuco. Sem data. O primeiro triênio deste imposto, criado em 1699, foi gerido pelos representantes da Coroa, passando, logo a seguir, a ser adjudicado sob a forma de contrato e leiloado a particulares no Rio de Janeiro. Cf. Martha Daisson Hameister, op. cit., p. 73.

⁸⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 2229. Carta do Governador da Colônia do Sacramento Sebastião da Veiga Cabral para o Governador do Rio de Janeiro, sobre a licença concedida a Antonio Moreira da Cruz, cuja viagem considerava uma aventura, que poria em risco a Fortaleza dos ataques dos Índios e dos espanhóis. Colônia, 10/02/1699. No ano seguinte o provedor da fazenda, Luís Lopes Pegado, enviava carta ao rei sobre a notícia que tivera de um carregamento de couro, que pertencia a Sebastião da Veiga Cabral, e que este pretendia “livrar dos direitos”. Lembrava o provedor que pela carta régia de 17/10/1699 os carregamentos deveriam passar ao porto do Rio de Janeiro onde era feita a cobrança dos quintos, e caso não passassem eram considerados “descaminhos aos direitos”. Cf. AHU, RJ, CA, D. 2363. Carta do Provedor da Fazenda Luiz Lopes Pegado, acerca das providências que tomara para a apreensão de uma grande quantidade de couros, que o Governador da Colônia do Sacramento pretendia passar aos direitos. Rio de Janeiro, 04/05/1700. Por esta denúncia percebemos o quanto devia incomodar a Sebastião da Veiga Cabral a interferência do governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses, ao enviar Antônio Moreira da Cruz com aquela incumbência.

muito que VMce assim o permita e que me dê ocasiões em que lhe mostre a vontade que tenho de o agradar. Deus a VMce guarde.⁸⁵

Leonardo Alexandre afirma que Antônio Moreira da Cruz era procurador de José Rabello Palhares, dono de patacho fretado a César de Meneses e fornecedor de mercadorias, além de ser comprador de escravos de Luís César de Meneses aos quais revendia no Rio de Janeiro. Com contatos comerciais com Buenos Aires, Antônio Moreira da Cruz foi o principal intermediário dos negócios para a compra de couros ao quais Meneses se mostrou interessado após identificar as vantagens que Palhares obtinha com este comércio. Trata-se de um negociador que vinculado a Ignácio Correa daria cabo da compra de 800\$000 couros que seria feita por Salvador Teixeira, que negociaria diretamente na “Nova Colônia” conectando Meneses ao comércio triangular.⁸⁶

Chegamos, por fim, ao provedor da fazenda da capitania do Rio de Janeiro, Luís Lopes Pegado. Também aqui precisamos recordar que o ofício pertencia aos sobrinhos de Martim Correia Vasques e que a serventia do ofício foi importante na segunda metade do século para selar amizades e serenar conflitos com grupos rivais. O próprio filho de Martim Correia Vasques, Manuel Correia Vasques, veio a exercer o dito ofício em 1705, conforme vimos no capítulo 1. Lopes Pegado serviu como provedor da fazenda, pela primeira vez, no governo de Antônio Paes de Sande, em 1693. Na provisão afirmava Sande,

Faço saber aos que esta minha provisão virem que tendo respeito a haver de passar ao reino nesta monção próxima da frota, Domingos Pereira Fortes, que servia de Provedor da fazenda Real desta capitania do Rio de Janeiro, por se ter acabado o seu Provimto e **haver-me proposto como procurador de Tomé de Souza Correia, proprietário do dito oficio, com faculdade de poder nomear serventuário a Luís Lopes Pegado**, cavaleiro professo da ordem de Cristo, que há muitos anos serve de escrivão da fazenda Real, contos e matricula da gente de guerra, por ser a pessoa mais inteligente para servir o dito cargo (...) ⁸⁷ [grifo meu]

⁸⁵ IHGB, PADAB, Pasta 221. Carta a Antônio Moreira da Cruz. Luanda, 28 e junho de 1699, folha 43 verso.

⁸⁶ Leonardo Alexandre, op. cit., p. 167-168.

⁸⁷ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 4, f. 6 v. 05/05/1693. A provisão foi renovada seis meses depois. Cf. ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 4, f. 42. Provisão – Provedor da fazenda real – Luiz Lopes Pegado. 05/11/1693. 05/11/1693.

Mais tarde, em 1697, Luís Lopes Pegado seria, novamente, provido no ofício, permanecendo nele até 1704.⁸⁸ Seu contato com Luís César de Meneses se evidencia em seis cartas enviadas por este último ao provedor da fazenda. Na carta de 17 de novembro de 1699 Luís César informa a Lopes Pegado que lhe consignava 102 cabeças “de gentio deste reino” para que “se servira de as mandar beneficiar pelo mais que puder e o estado da terra o permitir”. Pedia ainda que carregasse no navio “30 ou 40 pipas de aguardente e algum taboado”. Nesta carta, Luís César demonstra preocupação em obter informação de Lisboa se já lhe haviam escolhido sucessor do governo de Angola e neste ponto informa e pede ao provedor da fazenda que

o dito mestre dele leva de demora nesse Porto 40 dias dentro dos quais lhe ordeno que, quer com carga, quer sem ela, se venha embora, porém se a VM lhe aparecer que [consuditar] mais 15 ou 20 dias poderá alcançar melhor frete e trazer-me algumas novas de Portugal, e principalmente de minha casa e de se me vem sucessor, ou não, este ano que vem, ordenará ao dito mestre se dilate mais o dito tempo, porém que esteja pronto para com as primeiras notícias sair logo para fora e ainda o fará com maior pressa se acaso me vier sucessor para o tornar a mandar antes que o dito cá chegue.⁸⁹

Novamente, em carta a Luís Lopes Pegado de 20 de janeiro de 1700, Luís César se mostra ansioso por notícias sobre seu sucessor, “que queira Deus me venha com brevidade”, reforçando o pedido para que Lopes Pegado despache o navio com maior rapidez possível. De acordo com Leonardo Alexandre, a partir do segundo semestre de 1699, Luís César pedia constantemente a seus procuradores que lhe enviassem notícias de seu sucessor, de forma a programar melhor o seu comércio⁹⁰.

Nesta ocasião, enviava Luís César, num fragatinha sua, uma carga de escravos, cujo líquido da venda deveria ir para Lisboa. E sobre os 102 escravos que consignou a Luís Lopes Pegado, dizia ter tomado conhecimento, por carta deste último, da venda delas no Rio de Janeiro. Nesta carta demonstra preocupação com o sarampo, que vinha dizimando as cargas em terra e no mar, desejando que Lopes Pegado tivesse dado saída “porque em

⁸⁸ O proprietário do ofício, Tomé de Sousa Correia, faleceu em 1696 e o Conselho Ultramarino abriu um concurso para o provimento do ofício no qual propôs vários candidatos. O rei decidiu, contudo, pela manutenção de Luis Lopes Pegado, que já o exercia aquela altura. Cf. AHU, RJ, CA, Doc. 2042-2043. Consulta do Conselho Ultramarino sobre o provimento do cargo de Provedor da Fazenda da Capitania do Rio de Janeiro, que vagara por falecimento de Thomaz [Tomé] de Sousa Corrêa. Lisboa, 24/11/1696.

⁸⁹ IHGB, PADAB, Pasta 221. Carta a Luís Lopes Pegado. Luanda, 17 de novembro de 1699, folha 53.

⁹⁰ Leonardo Alexandre, op. cit., p. 198.

estas carregações o melhor de tudo é vender logo pelo estado da terra por não experimentar mortandade nela” e porque a sua fortuna não era como a de seu antecessor “que este não teve o sarampo como até agora houve, que lhe diminuísse como a mim as suas carregações”.⁹¹

Luís Lopes Pegado, como Joaquim Inácio Correia e Gonçalo Ferreira Souto, figura entre os que mais receberam cartas de Luís César de Meneses, uma vez que constituíam seus procuradores na cidade do Rio de Janeiro.⁹² Ao lado destes estava também Artur de Sá e Meneses. Ao governador do Rio de Janeiro escrevia Luiz César com particular estima. Para seu procurador na cidade, Inácio Correia, escreveu em quatro de outubro de 1698 avisando que remeteria 144 cativos ao porto do Rio de Janeiro e autorizando Artur de Sá a escolher dois. Na carta seguinte, de mesma data, o mesmo Inácio Correia escrevia a Sá e Meneses, dizendo que a mando do “senhor general Luís César de Meneses” enviava “dois negros peças de índias” de presente, além de duas “pontas” de marfim. Mandava ainda mais um moleque e uma moleca em troca do “líquido do fecho de marmeladas que vossa senhoria mandou remeter”. Destaca-se que selecionara e marcara de forma especial os cativos, para não serem confundidos com os demais: “estas ditas quatro cabeças levam além da marca cada uma sua argola de ferro no braço e vão encarregadas ao mestre para ter muito cuidado delas no mar, e eu desejarei empregar todo o meu em servir a vossa senhoria a quem Deus guarde”.⁹³

No ano seguinte, de 1699, Luís César mandou mais gente para o seu “amigo governador”. Desta vez não se tratava de mimos, mas de uma carga de 200 escravos. É o próprio Luís César que escreve,

(...) mandei carregar em janeiro em uma sumaca grande de Antonio Falcão da arqueação de **200 cabeças para com estas ir em direitura a Santos a ordem de meu amigo, o governador general Artur de Sá e Meneses** com que vossa mercê comunicará este para que o dito governador me faça o favor de ter lá ordens para que favoreçam à pessoa que com tal carga mandar, e lhe deem toda a ajuda e favor para sair dali com os efeitos dela com toda a brevidade para este Porto.⁹⁴

⁹¹ IHGB, PADAB, Pasta 221. Carta a Luís Lopes Pegado. Luanda, 15 de agosto de 1700, folha 69 v.

⁹² Leonardo Alexandre, op. cit., p. 149. Apesar de Inácio Correia e Gonçalo Ferreira serem capitães não encontramos referências a esses indivíduos nos códices do Arquivo Nacional sobre a emissão de suas patentes.

⁹³ IHGB, PADAB, Pasta 221. Carta a Inácio Correia. Luanda, 3 de outubro de 1698, folhas 19v e 21.

⁹⁴ HGB, PADAB, Pasta 221. Carta a Inácio Correia. Luanda, 15 de setembro de 1699, folha 47 v.

O envolvimento de Artur de Sá no comércio de escravos entre Angola e Rio de Janeiro é de fundamental importância para se compreender a atuação política deste último na capitania fluminense. Esclarece, por exemplo, muitas das suas iniciativas: de abertura do caminho novo, de promessa de mercês aos paulistas pelos descobrimentos auríferos, de direcionamento dos índios para as aldeias (enquanto facilitava a entrada de africanos no Rio de Janeiro para o trabalho nas minas). De acordo com Leonardo Alexandre, se Luís César de Meneses coordenava os negócios existentes em Angola, naturalmente Artur de Sá era articulador e coordenador de mercadorias que saíam e entravam no Rio de Janeiro por ser o governador daquela capitania e ter ligação direta ao comércio entre os dois lados do Atlântico⁹⁵.

Cabe, então, a pergunta: para onde foram os 200 escravos que aportaram em Santos? Caso tenham sobrevivido, provavelmente foram vendidos aos próprios paulistas, pois a carregação [caso fosse] recebida por Artur de Sá a contendo escapa ao período da resolução régia pela qual se restringia a duzentos os escravos que se poderia vender, por ano, no Rio de Janeiro, aos paulistas, datada de 20 de janeiro de 1701.⁹⁶

Os negócios do governador em Santos são atestados pelo inventário do 3º Marquês de Fontes, D. Rodrigo Anes de Sá, como testamenteiro de seu tio Artur de Sá e Meneses, no qual constavam débitos que alguém (ou alguns) contraíra com Artur de Sá naquela praça. Mas porque receber carregação de escravos em Santos? Uma consulta do Conselho Ultramarino parece elucidar essa questão. Em consulta de 12 de fevereiro de 1700 respondem os conselheiros a uma carta de João de Lencastre sobre irem navios de Angola para Santos com carga de escravos, afirmando que isso se havia de combinar entre os moradores de Santos e os senhores dele, mas o conselho advertia que não haveria quem quisesse fazer essa navegação por não ter carga em Santos, para o retorno, além de ser esta viagem de muita distância.⁹⁷

Neste ponto cabem duas considerações: se o envio de escravos de Angola para Santos esbarrava em alguns empecilhos, pode ser que isso explique o envio de uma carregação, anos antes, de 200 escravos para aquela localidade, mas não um envio por qualquer pessoa, uma vez que para Luís César não representaria prejuízo, tendo em vista que seus negócios

⁹⁵ Leonardo Alexandre, *op. cit.*, p. 179.

⁹⁶ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 12, folha 26. Alvará ordenando que de todos os pretos que viessem de Angola para a capitania do Rio de Janeiro se tirassem cada ano duzentos para os paulistas os quais se lhes venderiam pelo mesmo preço por que se vendessem os da terra. 20/01/1701.

⁹⁷ AHU, SP, MG, Doc. 56. Consulta sobre o que escreve o governador geral, João de Lencastre, sobre irem navios de Angola para Santos com carga de escravos. Lisboa, 12/02/1700.

envolviam outras partes do Estado do Brasil. Daí o papel desempenhado por Artur de Sá como membro dessa rede comercial.

Posteriormente a essa consulta, em 10 de novembro de 1700, o Conselho Ultramarino despachava sobre uma carta da câmara da vila de São Paulo, de 25 de abril daquele ano, sobre o requerimento dos seus moradores em que pediam “poderem mandar 2 vezes no ano um navio de preferência buscar escravos em Angola pela falta que têm deles”. O parecer do Conselho é taxativo, afirmando que:

de nenhuma maneira se deve deferir a concessão, que pedem os moradores da capitania de São Paulo; porque sobre o dano que ocorre de se tirar esta escravaria para o serviço dos engenhos e lavouras do tabaco das mais praças do Brasil, será infalível que sobre o grande preço que hoje têm no Reino de Angola, venha a ter muito maior, se se navegarem para aquela Conquista. E suposto se alegue lhe são necessários negros para as Minas, esta falta se pode remediar com os índios que têm entre si, seguindo-se aquele interesse como a vossa majestade se tem suposto em outra consulta de se poderem povoar com eles os sertões, o que em nenhuma forma pode acontecer com os negros; quanto mais que se tivesse só o serviço dos negros, viriam aqueles moradores a ser menos guerreiros, e acostumar-se ao ócio, como os mais moradores das outras Conquistas, não tendo a ocasião em que empregar o seu valor nos sertões na guerra [com] os mesmos índios, em que fizeram tão conhecido sempre o seu nome, penetrando os sertões em muita distância, só a troco de os trazer a seu poder, não sucederá assim se absolutamente se lhe[s] permitir que tenham pretos para os acompanhar no trabalho das Minas.⁹⁸

Não nos deteremos aqui no potencial efeito que causariam os negros sobre o ócio dos paulistas, mas importa que a estes últimos restou a dependência de comprarem escravos de intermediários e, por isso, levá-los às minas por altos preços. Naquele mesmo ano, em três de novembro de 1700, os oficiais da câmara do Rio de Janeiro fizeram queixa ao monarca acerca da falta de escravos, devido às doenças e à compra dos mesmos em grande número pelos paulistas, com o objetivo de os levarem às minas “acarretando grande preço que hoje têm

⁹⁸ AHU, SP, MG, Doc. 60. Parecer do Conselho Ultramarino em que representa (a D. Pedro II), que não se deve deferir o pedido que fazem os moradores da capitania de São Paulo (para poderem mandar um navio a Angola buscar escravos), porque além do dano que daí ocorrerá de se tirar “escravaria” para o serviço de engenhos e lavoura do tabaco das mais praças do Brasil, será infalível que o já elevado preço que os têm os escravos, no Reino da Angola, aumente com a sua ida para São Paulo. Ainda que aqueles moradores aleguem que lhe são necessários negros para as minas, essa falta pode ser remediada com os índios, e de modo nenhum com os negros, tanto mais que, se tivessem estes ao seu serviço, acostumar-se-iam ao ócio como acontece aos moradores das outras conquistas que não se empregam já na guerra dos índios, que os tornou célebres. Ao (Conselheiro) Dr. Miguel Nunes (de Mesquita), parece o mesmo que ao Conselho, declarando que neste particular, tem proposto a (D. Pedro II) o meio que se lhe oferece para que os moradores de São Paulo tenham negros sem que os tirem das praças do Brasil. Lisboa Ocidental, 10/11/1700.

naquela terra os escravos”. É aí que entra a atuação de Luís César como governador de Angola. Em seu parecer, os conselheiros deliberaram que “será conveniente que se ordene ao governador de Angola faça com que se lhe enviem daquele Reino os negros de que necessita, e que se lhe não impeça o procedido do seu comércio”.⁹⁹

Da mesma forma, em função das mortes que se sucediam (e isto se atesta pelas cartas de Luís César a Luís Lopes Pegado) ao governador de Angola se deveria escrever para enviar “para aquela Conquista na monção que costumam navegar para ela alguns navios com carga deles para se poderem remediar aqueles moradores.”¹⁰⁰ Assim, o comércio de escravos era considerado, mais do que uma forma de “enriquecimento”, um serviço ao rei. Os termos das consultas anteriores muito elucidam sobre a importância da rede comercial do governador de Angola, Luís César de Meneses, e dos contatos com Artur de Sá no Rio de Janeiro.

Quanto a Luís César, sua ligação com a casa de Abrantes, da qual pertencia Artur de Sá, como ficou demonstrado páginas atrás, se dava pela cunhada, D. Joana de Lencastre. Em carta a seu procurador na Bahia, João Lopes Fiuza, Luís César informa “que na dita charrua ordenei se carregasse no Loango duas molecas pera meu cunhado, o Senhor Dom João de Lancastre, e andem ir mais uns moços que o mestre dela há de levar à Senhora Marquesa de Fontes Mãe, a quem Deus Guarde”.¹⁰¹ O genro também aparece nas suas cartas, como em 20 de dezembro de 1698, ao seu procurador Fernão da Gama: “Por ordem do senhor governador Luís César de Meneses remeto a vossa mercê a conta da venda de duas pipas de aguardentes de cana de conta do senhor Visconde de Asseca das quais ficou líquido 5201[]”.¹⁰²

O consumo e a venda da jeribita em Luanda estiveram proibidos no final do século XVII, causando prejuízos aos senhores de engenho e comerciantes fluminenses e de outras praças. Afirma Luiz Felipe de Alencastro que a atuação de João de Lencastre na reversão das proibições foi decisiva, primeiro a liberação do consumo, em 1689, implementada durante seu governo de Angola (1688-1691), e depois a liberação do comércio, em 1695, desta vez como

⁹⁹ AHU, RJ, AV, Doc. 727. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro acerca da falta de escravos, devido às doenças e a compra dos mesmos em grande número pelos paulistas, com o objetivo de os levarem às minas; sendo conveniente ordenar ao governador de Angola que envie os negros necessários àquela capitania. Lisboa, 03/11/1700.

¹⁰⁰ Idem. Ibidem.

¹⁰¹ IHGB, PADAB, Pasta 221. Senhor João Lopes Fiuza. Luanda, 25 de fevereiro de 1699, folha 32 verso.

¹⁰² IHGB, PADAB, Pasta 221. Senhor Capitão Inácio Correia. Luanda, 21 de dezembro de 1698, folha 26.

governador-geral do Brasil (1694-1702).¹⁰³ Mas como mostrou a recente tese de Marília Nogueira Santos, Luís César logo entendeu que os tecidos indianos eram mais lucrativos no comércio atlântico de escravos do que a cachaça.¹⁰⁴ E, segundo ela, seu cunhado Lencastre teve alguma participação na viabilização desse grande carregamento de têxteis indianos para Angola, pois Lencastre era primo do então vice-rei da Índia Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho.¹⁰⁵

A atuação de Artur de Sá no Rio de Janeiro não se limitava apenas a receber escravos de Luís César, mas garantir ao Rio de Janeiro o papel de abastecedor de gêneros para as minas, nisto concorrendo com a Bahia. As disputas com o governador geral João de Lencastre (analisadas no capítulo 2), sobretudo em função da abertura do caminho novo no Rio de Janeiro, demonstram como numa determinada rede nem todos os pontos são iguais, uns mais frouxos e outros mais apertados, uns mais próximos e outros mais distantes. Lencastre tinha outros interesses e atuou em defesa dos comerciantes de tabaco da Bahia para preservar o comércio com a Costa da Mina, outra área importante para o abastecimento das minas naquele momento¹⁰⁶. Talvez isso explique a ausência de cartas de César de Meneses ao governador geral da Bahia. Nesse sentido, Leonardo Alexandre compreende que a participação de João de Lencastre se deu no sentido de auxiliar os correspondentes de Luís César na Bahia com pequenos favores¹⁰⁷.

Aos cinco de novembro de 1699, o padre João Álvares de Barros batizou oito escravos minas, sete mulheres e um homem, na igreja matriz da freguesia de Nossa Senhora do Pilar de

¹⁰³ Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes...*, p. 319-322. Cf. Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c.1680-1730)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar...*

¹⁰⁴ Marília Nogueira dos Santos. *Hierarquias imperiais e trajetórias administrativas – os casos de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho e do Marquês de Angeja (1690-1718)*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011, p. 142-143.

¹⁰⁵ Luís da Silva Tello e Meneses era irmão de Ignez de Noronha, mãe de João de Lencastre, logo sua filha e esposa de Antônio Luís, Constança de Portugal era prima em primeiro grau de Lencastre. Ver: Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c.1680-1730)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar...*, op cit.

¹⁰⁶ Manolo Florentino, Alexandre Vieira Ribeiro e Daniel Domingues da Silva. Aspectos comparativos do tráfico de africanos para o Brasil (séculos XVIII e XIX). *Afro-Ásia*, 31 (2004), 83-126.

¹⁰⁷ Leonardo Alexandre. op. cit, p. 180.

Iguaçu. Este assento de batismo é emblemático porque a freguesia em questão foi criada em 1698 em local estratégico: na porta de entrada do caminho novo para as minas, e os escravos eram oriundos da Costa da Mina, região cujo comércio negreiro sofreu algumas inflexões no século XVII, mas que se consolidou como grande fornecedora de escravos para a região das minas no século XVIII.¹⁰⁸

Prioritariamente, a região fornecedora de escravos desta parte da África para o Rio de Janeiro era a Bahia, com destino às minas de ouro a partir de duas rotas: a primeira saía da cidade de Salvador, passava pela Vila de Cachoeira e seguia por terra pelo caminho do sertão; a segunda saía de Salvador por mar, passava pela Vila de Parati, no Rio de Janeiro, e daí subia por terra a Serra da Mantiqueira. Por meio de um conjunto de cartas de alforrias, Fernanda Pinheiro identificou que muitos escravos foram comprados de comboieiros vindos do Rio de Janeiro ou foram adquiridos pessoalmente por seus senhores naquela cidade.¹⁰⁹ Mariza Soares, por sua vez, afirma que o aumento da entrada dos africanos da Baía do Benim (porto de origem dos escravos Minas) nos portos da Bahia e do Rio de Janeiro resultou de uma demanda explosiva de escravos nos primeiros anos da mineração, que correspondeu ao primeiro terço do século XVIII (1701-1735).¹¹⁰

Uma análise mais atenta da documentação do recôncavo do Rio de Janeiro demonstra dois fenômenos, ou seja, o da entrada de escravos minas em freguesias rurais da capitania fluminense e (o que ainda é uma hipótese) sua redistribuição para a região mineradora. Em primeiro lugar temos que considerar que os registros de batismos não revelam apenas números. Se um escravo é batizado, por exemplo, em 1700, e caso não seja deslocado para outro lugar, há uma grande chance de que ele reapareça nos registros futuros, como pai ou mãe, padrinho ou madrinha, testemunha de um casamento, revelando uma dinâmica social e, conseqüentemente, sua inserção social, como ocorria com as mães do gentio da Guiné. Mas se os escravos Minas só aparecem em um único momento, o do batismo, e não se repetem em outros registros assumindo outros papéis, significa que provavelmente eles não continuaram fixados naquela localidade/freguesia. O mesmo vale para seus proprietários. Daí a hipótese de que eles tenham sido redirecionados. Vejamos o quadro abaixo:

¹⁰⁸ Mariza de Carvalho Soares. *Devotos da cor...*, op. cit., pp. 63-92.

¹⁰⁹ Fernanda Aparecida Domingos Pinheiro. *Confrades do Rosário: sociabilidade e identidade étnica em Mariana, Minas Gerais (1745-1820)*. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006, p. 138-139.

¹¹⁰ Mariza de Carvalho Soares (org). *Rotas atlânticas da diáspora africana. Da Baía do Benim ao Rio de Janeiro*. Niterói/Rio de Janeiro: Editora da UFF, 2001, p. 16.

Quadro 10: Presença de africanos Minas nos registros de batismos de escravos de freguesias rurais do recôncavo do Rio de Janeiro

Período	Freguesias	Nº
1696-1715	N. S. do Pilar do Iguaçu	105
1686-1721	S. Antônio de Jacutinga	5
1666-1702	S. João Batista de Meriti	0
1702-1739	N. S. da Apresentação de Irajá	0

Fonte: ACDNI. Livro de batismos e matrimônios de escravos. Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721. ACDP. Livro de Batismos de escravos. N. S. do Pilar do Iguaçu. 1696-1715. ACDP. Livro de Batismos de escravos. São João Batista de Meriti. 1666-1702. ACDN. Livro de Batismos de escravos. Nossa Senhora da Apresentação de Irajá. 1702-1739.

Os dados atualmente disponíveis sobre o comércio atlântico de escravos, como o *Trans-Atlantic Slave Trade Database*,¹¹¹ consideram apenas o trecho da diáspora compreendido entre porto de embarque e de desembarque no âmbito do Atlântico, deixando de fora dele tanto o trecho terrestre (ou marítimo costeiro) percorrido pelos escravos até os portos de embarque, como também o trecho que os leva de seu desembarque até o destino final. Conhecer essas rotas depende de documentação local, tal como as que se referem ao pagamento dos direitos, os passaportes, registros paroquiais, alforrias, inventários.¹¹²

O que estou tentando chamar a atenção é que analisar os registros de batismos, sendo o batismo uma obrigação senhorial e que, portanto, cobria a grande maioria da população escrava, torna-se de fundamental importância pra perceber alguns destes destinos, de forma a complementar os dados mais gerais sobre a importação de africanos. Os dados das quatro freguesias aludidas é revelador (embora não definitivo) sobre a presença dos africanos minas na rota terrestre entre o Pilar, pelo caminho novo, até as minas.

As palavras de Mariza Soares são esclarecedoras do que se pretendeu demonstrar:

O importante a ser destacado é que essas recorrências demonstram claramente um perfil e o caminho dos escravos traficados da Baía do Benim para o Brasil, e sua distribuição nos portos de desembarque – Rio de Janeiro e Bahia – e o posterior deslocamento para Minas Gerais, ou seja, o trecho final da rota atlântica que se inicia na interlândia da Baía do Benim para se estender até Minas Gerais, até Mato Grosso por terra e até o Prata, por mar. Por isso os escravos minas encontrados na cidade do Rio de Janeiro, e em menor escala em

¹¹¹ <http://www.slavevoyages.org/tast/index.faces>

¹¹² Mariza Soares, *Rotas atlânticas...* op. cit., p. 20.

outras localidades da capitania, são certamente pequenos lotes encomendados ou desgarrados dessa longa e pouco estudada rota cujo modo de operar e cujas mudanças ao longo do tempo ainda estão por ser estudadas.¹¹³

É importante lembrar que o período de governo de Artur de Sá escapa à proibição do comércio com a Costa da Mina, datada de 04 de março de 1703, e também sua extensão a Angola, de setembro desse mesmo ano.¹¹⁴ Ao que parece, as decisões régias são embasadas pelas várias cartas de D. Rodrigo da Costa, recentemente empossado no governo-geral da Bahia. D. Rodrigo denuncia a troca de escravos das Minas por ouro em pó, desviando o metal dos quintos. A correspondência entre o governador-geral, o monarca e os ministros do conselho ultramarino revelam o esforço para reintroduzir o sistema de exclusivos em benefício das companhias de comércio sediadas em Portugal, em detrimento dos comerciantes sediados no Brasil.¹¹⁵ Daí a importância das trajetórias e da governança de Artur de Sá, Luís César e João de Lencastre, conectando Rio de Janeiro-Angola-Bahia, para os “negócios da carne humana”.¹¹⁶

4.3-O governo de senhores e de escravos

A partir da entrada cada vez maior de africanos escravizados na capitania do Rio de Janeiro outra demanda das autoridades coloniais para além do comércio era a instituição da escravidão. Um dos aspectos centrais do governo de Artur de Sá e Meneses no Rio de Janeiro foi o enfrentamento de questões nesse âmbito, que algumas vezes não eram exclusivas apenas daquela capitania, mas diziam respeito a toda América Portuguesa e que foram debatidas pelo monarca e seus representantes no reino e ultramar, envolvendo também, é claro, a Igreja. Assim, de um lado estavam os castigos excessivos dados pelos senhores aos escravos, o problema da fuga e, de outro, a conversão dos africanos escravizados e as Missões.

¹¹³ Mariza Soares, *Rotas Atlânticas...*, op. cit., p. 22.

¹¹⁴ Cartas régias de 04 de março de 1703 (Sobre proibição de ir embarcações à Costa da Mina resgatar escravos por ouro em pó) e 17 de setembro de 1703 (Proíbe embarcações das capitanias do Sul e do Rio de Janeiro de irem para a Costa da Mina e Angola para resgatar escravos). Apud: Sílvia Lara, “Legislação...”, op. cit., p. 219 e 221, respectivamente.

¹¹⁵ Mariza Soares, *Devotos da cor...*, op. cit., p. 76.

¹¹⁶ Carlos Gabriel Guimarães. “O fidalgo-mercador: Francisco Pinheiro e o “negócio da carne humana”: 1707-1715”. In: Mariza Soares (org). *Rotas Atlânticas...*, op. cit., pp 33-63.

A preocupação da coroa em dirimir conflitos oriundos da relação senhor-escravo ou da condição escrava foi uma tópica constante no período de consolidação da dinastia bragantina, particularmente no reinado de D. Pedro II. Sua governação trouxe novidade considerável para a tradição legislativa portuguesa sobre a escravidão negra e são elas que passarão a ser analisadas daqui por diante.¹¹⁷ Analisamos 62 documentos entre cartas régias, leis, provisões e alvarás produzidos entre 1668 e 1706. Destas, 32 diziam respeito ao viver escravo, ou seja, estabeleciam regras de comportamento ou tratamento para eles, seus senhores ou autoridades seculares e eclesiásticas, além dos sacramentos. As demais fixavam os preços, os impostos e taxas, as rotas do comércio com diferentes partes da África, as cotas de entrada de negros nas diferentes capitanias, ou seja, regulavam comércio e negócio.

A primeira carta do rei a Artur de Sá pedia-lhe que reformasse um bando do governador antecessor, Sebastião de Castro e Caldas, que impunha penas severas a quem desse asilo ou vendesse alimentos a escravos fugidos de seus senhores, incluindo multa em dinheiro, prisão e açoites, caso os ocultadores fossem negros ou mulatos¹¹⁸. A carta régia de 3 de novembro de 1696 ordenava a Artur de Sá que

vendo [o bando] o mandeis moderar as penas impostas nele, ordenando que não haja açoites em semelhante caso e que as que se impuserem no tal bando se compreenda nelas aquelas pessoas que dolosamente se entender encobrirem os escravos de seus senhores, e que de nenhum modo se entenda as que venderem aos mesmos escravos o mantimento para comerem, porque dita a razão e a lei natural que eles comam e muitas vezes o não poderem fazer senão naqueles lugares públicos a que vão todos a alimentar-se.¹¹⁹

Duas coisas incomodaram o soberano: o açoite aos “negros e mulatos” e a aplicação da pena para quem vendesse alimentos aos fugidos. No entender do rei, o bando daria margem a injustiças sobre a aplicação do açoite, reconhecendo a dificuldade de se definir a culpa, ou melhor, que o açoite fosse aplicado tendo como pretexto o previsto no bando. Ainda naquele mês de novembro (26), chegaria outra carta régia tratando do assunto, onde se procurava equilibrar os interesses do rei e do governador. De um lado Artur de Sá era favorável à

¹¹⁷ Rafael de Bivar Marquese, *op. cit.*, p. 65.

¹¹⁸ ANRJ, Coleção governadores, Códice 77, livro 06, folha 30-31v. Bando sobre o acolhimento dado pelos moradores dos escravos fugidos; castigos aos acoitadores. 10/06/1695.

¹¹⁹ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 8, fl. 60. Carta Régia determinando que se moderassem as penas impostas e publicadas em bando, que não houvesse a de açoites, e que se compreendesse naquelas pessoas, que encobrissem escravos e não as que vendessem mantimentos aos ditos escravos. 03/11/1696. Apud: Silvia Lara. “Legislação...”, *op. cit.*, p. 209.

execução do bando, pois o dinheiro das penas garantia as obras dos quartéis, essenciais para o aumento da defesa da capitania. Por outro, D. Pedro temia pelos que fossem açoitados inocentemente. A solução encontrada foi ordenar que, quando o dinheiro das condenações fosse insuficiente para arcar com as obras dos quartéis, o governador usasse dos recursos da Fazenda Real, “pela grande conveniência que se segue ao meu serviço em terem os soldados parte onde se recolham, evitando-se também por este meio as repetidas queixas que havia nesta matéria.”¹²⁰

De fato, a ocultação de escravos fugidos não era novidade para a monarquia, estando previstas nas Ordenações Filipinas em título específico: “Dos que dão ajuda aos escravos cativos para fugirem ou os encobrem”, prevendo pena de degredo para o Brasil (caso fosse cristão), sujeição ao senhor do escravo fugido/escondido (caso fosse judeu/mouro forro) e açoite (caso fosse judeu/mouro cativo).¹²¹ Artur de Sá reiterou o bando em 28 de maio de 1697, mantendo a multa em dinheiro, “além das penas que o direito dispuser”, mas retirava o açoite, prevendo, ao invés deste, o trabalho nas fortalezas pelo período de dois meses, se fossem cativos.¹²² Cabe lembrar que o açoite sempre foi considerado, no período colonial, um castigo de escravos.¹²³ Sua mudança em trabalho não significava que estivesse caindo em desuso, mas eximia de culpa as autoridades. Se a coroa vinha criticando tanto os senhores pelos castigos “inumanos” ela mesma não poderia concordar com os açoites, ou estaria sendo contraditória.

No ano seguinte, em 07 de fevereiro de 1698, outra carta régia dirigida aos governadores do Rio de Janeiro e da Paraíba dava conta do “tratamento inumano” que alguns senhores davam a seus escravos que “para os castigarem mais rigorosamente” os prendiam “por algumas partes do corpo com argolas de ferro para que assim fiquem mais seguros para sofrerem a crueldade do castigo que lhe quiserem dar”. Nesta carta o rei pedia ao governador que

¹²⁰ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol.8, fl. 226. Carta Régia mandando subsistir a restrição, que publicara o antecessor do governador, sobre as condenações impostas aos que ocultassem escravos ou lhes vendesse mantimentos; e que quando não chegasse para as despesas das obras dos quartéis o dinheiro daquelas condenações, a Fazenda Real suprisse o que necessário fosse. 26/10/1697. Apud: Silvia Lara. “Legislação...”, op. cit., p. 210.

¹²¹ Ordenações Filipinas, Livro V, tit. LXIII. Apud: Silvia Lara. “Legislação...”, op. cit., p. 114.

¹²² ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 06, folha 79-80. Bando sobre asilo dado a escravos fugidos. 25/05/1698.

¹²³ Silvia H. Lara. “O castigo exemplar”. In: Campos da Violência..., op., cit., p. 73-96.

com prudência e cautela procureis averiguar o que há nesta matéria exatamente e que, achando que assim é, o façais evitar pelos meios que vos parecerem mais prudentes e eficazes, procurando que estes não causem alvoroço nos donos e que se consiga o fim que se pretende sem ruído ou alteração dos mesmos escravos.¹²⁴

Analisada sob o âmbito do poder a prudência e a cautela partiam, primeiro, do próprio monarca, que assumia uma dupla posição, ou seja, zelar pelas condições do “bom” cativo, que deveria obedecer a preceitos humanos e religiosos, e, ao mesmo tempo, não dar margem à oposição dos escravos contra seus senhores, o que cabia também ao governador. De fato são pouco conhecidos casos nos quais os escravos utilizaram efetivamente a seu favor a legislação que então vigorava sobre o mau comportamento dos senhores. Em 1702, ainda sob o governo de Artur de Sá, um decreto mandava julgar breve e sumariamente a queixa contra a crueldade de um senhor para com uma sua escrava, autorizando os juízes a punirem o réu como julgassem digno, obrigando-o a vender as escravas que tinha e declarando-o inábil para possuir outras.¹²⁵

A experiência das décadas de 1680 e 90 revelou que adentrar e ainda regular o domínio senhorial revelou-se infrutífero. O problema do excesso dos castigos físicos e da punição aos senhores que o praticavam não era novo e remontava, em Portugal, à legislação do século XVI. O alvará de 26 de janeiro de 1599 ordenava que quer sejam cristãos, mouros ou gentios, “constranjam aos senhores deles a os vender a pessoas que os tratem bem”, dirigido à Índia. No século XVII a ideia é retomada na carta régia de 20 de julho de 1642 que ordenava ao governador do Rio de Janeiro que, constando-lhe se dessem desumanos castigos aos escravos, obrigasse aos senhores a vendê-los com favoráveis condições. Também é encontrada no Direito Romano e nas Siete Partidas, bem como na legislação colonial espanhola.¹²⁶ A questão é que no final do século XVII, no caso português, as disposições legais são exacerbadas provocando a insatisfação dos moradores do Brasil.

¹²⁴ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 9, fl. 37. Carta Régia ordenando que o governador evitasse, empregando meios eficazes e prudentes, que os senhores de escravos os castigassem rigorosamente, por ser este procedimento inumano e ofensivo à natureza e às leis. 07/02/1698. Apud: Silvia Lara. “Legislação...”, op. cit., p. 211.

¹²⁵ “Decreto de 21 de junho de 1702 mandando julgar breve e sumariamente na Relação da Bahia a queixa sobre a crueldade de um senhor para com uma sua escrava”. In: José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945-1951, vol. 5, p. 251, nota 7.

¹²⁶ Manuel Lucena Salmoral. “Leyes para Esclavos – El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América Española”. In: J. Andrés-Galego (org), op. cit., pp. 227-228.

A carta régia de 20 de fevereiro de 1688 previa que “em todas as devassas gerais que se tirem nesse Estado se pergunte pelos senhores que com crueldade castigarem seus escravos e que aqueles que o fizerem sejam obrigados a vendê-los a pessoas que lhes deem bom trato”.¹²⁷ Neste caso qualquer pessoa poderia denunciá-los, inclusive os próprios escravos. Contudo, três dias depois, a coroa retrocede e reforma este ponto da carta: advertia que em hipótese alguma poderia chegar “à notícia dos escravos este remédio que se dá ao seu imoderado castigo, por se evitar que com menos justificada causa possam arguir a seus senhores”.¹²⁸

Um ano depois a coroa recuraria ainda mais. Em resposta aos documentos de 1688 o governador do Estado do Brasil havia advertido o rei acerca dos “inconvenientes que de sua execução resultavam ao meu serviço e à conservação desse Estado”.¹²⁹ Por essa razão o rei decide que “não tenham efeito as ditas ordens de 20 e 23 de março (1688) e que nesse Estado se guarde e observe o que as leis dispõem em comum sobre os senhores que a seus escravos dão imoderado castigo”.¹³⁰

Não era um retrocesso total, posto que em 1698 novamente o problema dos castigos reaparece na carta enviada a Martim Correia Vasques, no qual chama atenção a repetição da invocação ao direito de uma forma vaga: “observe o que as leis dispõem em comum”, também como ficou resolvido no bando de Artur de Sá sobre quem dava abrigo aos escravos fugidos, “além das penas que o direito dispuser”. Desta forma, a coroa se eximia de estabelecer uma regra específica, deixando valer o que já era conhecido na legislação anterior: a venda do escravo a outro senhor.

É interessante resgatar que para Angola também foram enviadas cartas reprimindo a ação de funcionários e senhores de escravos neste mesmo período. D. Pedro enviou ao governador Luís César de Meneses, em 15 de março de 1698, uma carta ordenando como proceder com os capitães-mores a respeito da violência utilizada por eles com os negros

¹²⁷ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 4, fl. 168. Carta régia de 20 de março de 1688. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 198.

¹²⁸ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 4, fl. 172. Carta régia de 23 de março de 1688. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 199.

¹²⁹ ANRJ, Ordens Régias, Códice. 952, vol. 5, fl. 29. Carta régia de 23 de fevereiro de 1689. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 201.

¹³⁰ Idem. Ibidem.

mucanos.¹³¹ Depois, reservava ao governador que punisse aos senhores de escravos que não os permitissem frequentar as igrejas “com declaração que os mandareis castigar com penas correspondentes a culpa”.¹³² Assim se percebe a amplitude da questão.

Para Sílvia Lara foi após as ofensivas contra Palmares que houve uma atuação mais incisiva da coroa, apoiada pela Igreja, em interferir no domínio senhorial.¹³³ Já a interpretação de Rafael Marquese é de que, além de Palmares, “não é descabido supor que tenha havido certa inspiração francesa – diga-se do *Code noir* – na composição dessa nova legislação escravista portuguesa”, pois, segundo o autor, “várias das medidas econômicas do reinado de D. Pedro tomaram como modelo direto a política mercantilista de Colbert, o redator do código escravista francês”.¹³⁴ Completando as conjunturas, Carlos Alberto Zeron inclui a atuação da Igreja, sobretudo a posição dos jesuítas na legitimação da escravidão africana. Nesse sentido houve uma “coordenação das iniciativas da coroa e da Igreja que buscavam interferir nas relações privadas entre senhores e escravos”¹³⁵.

Sem descartar nenhuma das assertivas acima, há um aspecto ainda pouco explorado pela historiografia e que certamente contribuiu para todas elas: a biografia do próprio monarca. Maria Paula Marçal Lourenço, biógrafa de D. Pedro II, conseguiu entrever – não sem as dificuldades implícitas da tarefa – o homem para além dos textos. Apesar do cognome *Pacífico*, em decorrência do fim da guerra de sucessão com a Espanha, em 1668, sua chegada ao poder deu-se através de um golpe palaciano contra seu irmão, D. Afonso VI, em 1667, posteriormente desterrado na Ilha Terceira, vindo a falecer em 1683. Enquanto vivia o irmão, D. Pedro não aceitou a coroa de rei, intitulando-se “regente” até a morte de D. Afonso. No

¹³¹ IHGB, PADAB, Pasta 226. “Carta Régia de [D. Pedro II] para [Luís César de Meneses], governador e capitão general de Angola, ordenando como proceder com os capitães-mores a respeito da violência utilizada por eles com os negros mucanos”. 15/03/1698.

¹³² IHGB, PADAB, Pasta 236. “Carta régia [D. Pedro II] a Luís César de Meneses, governador e capitão general de Angola, dizendo o que se deve fazer para o aumento do estado das missões no sertão, pois as maiores dificuldades são a falta de missionários e o clima da região. Comunicando o envio de capuchos italianos e como serão distribuídos, procedimentos para com os religiosos doentes, de suas recusas para receberem côngruas e viáticos; punições aos senhores de escravos que não os permitirem frequentar as igrejas; elogiando os carmelitas descalços e os religiosos da companhia; além de ordenar que os religiosos que se estabelecerem em Angola para fazer negócios, retornem ao reino. Lisboa, 13/02/1700.

¹³³ Sílvia H. Lara. “Do singular ao plural – Palmares, capitães do mato e o governo dos escravos”. In: Flávio dos Santos Gomes e João José Reis (orgs.). *Liberdade por um fio – história dos quilombos no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996, p. 88.

¹³⁴ Rafael de B. Marquese, op. cit., p. 65-66.

¹³⁵ Carlos Alberto Zeron. *Linha de Fé. A Companhia de Jesus e a Escravidão no Parentesco de Formação da Sociedade Colonial (Brasil, séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

foro particular lidou com a morte de vários entes da família: o pai, em 1656; a mãe em 1666; ficou viúvo duas vezes, em 1683 e 1699; perdeu uma filha jovem, jurada princesa e outra, ainda infanta, e o primeiro filho varão dezoito dias depois do nascimento. Além disso, vivenciou a morte de seus irmãos, dois na sua infância e dois na vida adulta.¹³⁶

Na análise de Maria Paula Lourenço, baseada em relatos de contemporâneos do monarca, D. Pedro era um homem sensível, pensativo e, de certa forma, melancólico, o que não é difícil de concordar diante de tantos infortúnios. De personalidade complexa e, por vezes, contraditória, possuía uma variabilidade constante nos seus estados de humor, que iam da compaixão e bondade ao mais desenfreado mau humor que atingia a tudo e a todos. Estes estados de melancolia poderiam, em alguns momentos de decisão governativa, constituir processos estratégicos, consciente ou não, que permitiam períodos de reflexão mais ponderada para decisões do foro governativo e mesmo legislativo. A piedade e a bondade perante os necessitados revelavam-se como outras das características da sua personalidade, como também a religiosidade; jejuava aos sábados e murmurava padres-nossos e ave-marias pelos corredores, chegando a ser excessivo nessas rezas, segundo seu confessor.¹³⁷

Teve por confessores dois jesuítas,¹³⁸ que atuaram para além da direção espiritual, mas também política. Sebastião de Magalhães apoiou o golpe contra seu irmão, aliviando sua consciência e, mais tarde, o dissuadiu da ideia de entregar o reino à sua única filha, já jurada em corte e herdeira do trono, e partir para o Brasil.¹³⁹ Não é difícil imaginar o poder de influência que exerceram nos assuntos que tocavam diretamente à Ordem, como o as acirradas disputas com os moradores das conquistas pelo controle temporal e espiritual da mão de obra indígena. Magalhães despachava com o rei e o secretário de Estado. Nas palavras do confessor, D. Pedro gastava consideráveis quantias com as missões e protegia negros, mulatos, mouriscos e cativos, dando-lhes mercês e ensinando-lhes, através de padres jesuítas, a doutrina cristã.¹⁴⁰

¹³⁶ Maria Paula Marçal Lourenço. *D. Pedro II. O Pacífico. (1648-1706)*. Coleção Reis de Portugal. Círculo de Leitores, 2007, p. 120-129.

¹³⁷ Idem. *Ibidem*.

¹³⁸ D. João IV e D. Luíza de Gusmão, pais de D. Pedro, tiveram por confessores o padre Antônio Vieira, o qual também apoiou D. Pedro na conjura de 1667. Os jesuítas gozavam de grande reputação e eram preferivelmente escolhidos por confessores dos monarcas.

¹³⁹ Maria Paula M. Lourenço, *op. cit.*, p. 234-235.

¹⁴⁰ Idem, *Ibidem*, p.236.

Sem maiores delongas dados os objetivos aqui propostos, espero ter conseguido deixar esclarecido que as disposições legais do monarca não devem ser lidas sem o filtro da sua própria trajetória, esclarecedora das decisões que tomou, das que não tomou ou revogou e das que reformou. É claro que todas elas foram discutidas com os seus ministros e conselheiros, mas a decisão final cabia ao rei, ainda que esta decisão permitisse a outros a tomada de decisões, como se observou nas cartas régias que serão analisadas a seguir.

Em 24 de setembro de 1699 o rei respondia a uma carta de Artur de Sá escrita em 08 de junho daquele mesmo ano

(...) em que dais conta dos roubos e malefícios que costumam fazer nas estradas os negros fugidos, aos moradores desse Estado, buscando para esse fim sítio acomodado em alguma serra, onde se ajuntam e saem a fazer os ditos excessos de que, tendo notícia os governadores dessa capitania, costumam mandar aos capitães-do-campo com escolta necessária, com ordem para os prenderem, de que nasciam mortes, por se porem os tais negros em defesa, como sucedeu em tempo do governador Sebastião de Castro e Caldas.¹⁴¹

O governador explicava ao rei que achava injusto a prisão do capitão Roque Fernandes que matara um negro após investida a um quilombo a mando do governador antecessor, e por tal morte fora acusado pelo senhor do escravo. Segundo Sá e Meneses a morte fora acidental “por os ditos negros se porem em resistência”; alertava que “dando-se com este modo de proceder ocasião a que os ditos negros façam nessa capitania o que fizeram nos Palmares de Pernambuco”.¹⁴² Em resposta pedia o rei ao governador

que nestes casos sempre se deve tirar devassa e, constando que as mortes se fizeram ou foram acidentais ou nascidas das resistências, se não deve proceder por elas; porém constando que estas mortes se fizeram voluntariamente, sem proceder da parte dos negros aquela ofensa e resistência por onde obrigue aos cabos a que os matem, que constando que a não houve se deve proceder contra os cabos que consentirem semelhante desordem, por se não dar ocasião a que usem mal da diligência que deles se fia.¹⁴³

Aqui cabe uma ressalva às expressões utilizada pelo governador para designar os negros fugidos: “quilombo” e “Palmares de Pernambuco”. No seu entender, além do prejuízo

¹⁴¹ ANRJ, Coleção de Ordens Régias, Códice. 952, v.10, fl. 45. Carta régia de 24 de setembro de 1699. Apud: Sílvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 214-215.

¹⁴² Idem. Ibidem.

¹⁴³ Idem. Ibidem.

dos senhores, a ofensiva contra escravos fugidos nos termos em que estava ocorrendo transformaria um grupo de negros fugidos ou mesmo um quilombo em algo maior, como “Palmares de Pernambuco”. Há uma clara dissociação entre quilombo e Palmares, entendidos como etapas diferentes de organização de quem queria escapar do cativeiro; Palmares serviria de exemplo. Também fica evidente que neste período a experiência ocorrida em Pernambuco ainda guardava sua singularidade. No Brasil, mocambo continuou a ser a palavra mais usada, até as primeiras décadas do século XVIII, quando quilombo passou a ter uma definição legal: qualquer agrupamento de mais de quatro ou cinco negros refugiados nos matos, com ranchos e pilões.¹⁴⁴ Essa definição foi elaborada ao mesmo tempo em que o ofício de capitão-do-mato foi regulamentado e seu provimento atribuído às câmaras municipais.¹⁴⁵

Uma outra chave de leitura das disposições legais até aqui verificadas é que há uma centralidade régia em conflito com os poderes locais, domésticos, o que, por sua vez, redimensiona o papel dos governadores das capitanias, pois estes vão ganhando espaço e autonomia com o passar do tempo na resolução dos conflitos de foro particular entre senhores e escravos diante da dificuldade da coroa interferir nessa relação. Contudo essa interferência perde espaço, sobretudo no reinado posterior, de D. João V.

Existia, de fato, um problema de ordem jurídica que ia contra um dos princípios básicos da monarquia: a justiça aos vassallos, neste caso, a falta da justiça aos escravos, que nem governadores ou juízes conseguiam dar conta. Comparativamente ao período aqui estudado, entre 1707 a 1750 mais de cem disposições legais entre cartas e alvarás que tratavam dos escravos foram lançadas para a América Portuguesa, e destas a maioria trata de negócios, direitos, resgates e dos quintos.¹⁴⁶ Algumas medidas adotadas no período joanino visavam diminuir o problema e revelam as dificuldades que existiam em atender a queixa dos cativos. Escrevia o bispo do Rio de Janeiro, Francisco de São Jerônimo, ao monarca

sobre a vexação que padecem os escravos dela com o rigor do castigo que lhes dão seus senhores, sem piedade nem temor de Deus, os quais obrigando-os com o medo deste a meterem-se pelo sertão por não terem posses nem possibilidade para requererem perante o seu juiz privativo a mudança de cativeiro, sendo isto causa de se lhes faltar com a Justiça.¹⁴⁷

¹⁴⁴ Silvia Lara, “Do singular ao plural”, pp. 91-92.

¹⁴⁵ Silvia Lara, “Do singular ao plural”, pp. 93-98.

¹⁴⁶ São 126 no período joanino e 62 no período anterior, de 1668-1706.

¹⁴⁷ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 18, fl. 23. Carta régia de 05 de novembro de 1710. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op. cit., p. 232.

Em resposta, pela carta régia de 05 de novembro de 1710, D. João encarregava ao procurador da Coroa e Fazenda da capitania “o sê-lo também dos ditos escravos das suas causas acrescentando-se um solicitador dos da Fazenda Real a quem se encarreguem as dos mesmos escravos”.¹⁴⁸ Mas as cartas seguintes revelam que a realidade dos escravos pouco mudou e que a interferência da coroa reduziu-se ainda mais. Em apenas dois casos os senhores são citados, na provisão de 17 de janeiro de 1714 e na de 17 de abril de 1720. A primeira recupera a lei de 1688 e ao Governador-Geral recomenda “muito e infalivelmente a dita ordem”.¹⁴⁹ A segunda versa sobre o abandono dos escravos incapazes de serviço, seja pela idade ou estado de saúde, pelos senhores. Ordenava o rei ao governador-geral

obrigueis aos senhores de escravos que por seus achaques e anos se acham impossibilitados a servir a que os sustentem, por assim o pedir a razão e a piedade cristã, e quando o não façam que vos arbitreis para o dos ditos escravos aquela porção que entenderdes poder ser necessária para comodamente viverem à custa dos bens e fazendas de seus mesmos senhores no que tereis um particular cuidado e vigilância como pede negócio tão pio.¹⁵⁰

4.4- Fé e doutrina

Em 30 de novembro de 1698 Artur de Sá recebia, por uma carta régia, aprovação das suas medidas a bem das Missões da capitania do Rio de Janeiro, de São Paulo e das mais anexas. A carta dava providências ainda sobre os índios aldeados.¹⁵¹ A convocação da Junta das Missões foi feita pelo governador em 27 de maio daquele ano, fato relevante já que até 1696 não se tinha notícia no reino do estabelecimento da Junta no Rio de Janeiro; durante o governo anterior foi dirigida uma carta a Sebastião de Castro e Caldas solicitando o envio de informações sobre os conventos que então se prestavam às missões, a maneira como

¹⁴⁸ Idem. *Ibidem*.

¹⁴⁹ AHU, Registro de Cartas Régias, Códice. 246, fls. 346v-347. Provisão de 17 de janeiro de 1714. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 237.

¹⁵⁰ AHU, Registro de Ordens Régias, Códice. 247, fl. 213. Provisão de 17 de abril de 1720. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 259.

¹⁵¹ ANRJ, Ordens Régias, Códice 952, vol. 09, folha 271. Carta Régia aprovando as medidas tomadas pelo governo do Rio de Janeiro a bem das Missões da capitania do Rio de Janeiro, da de São Paulo e das mais anexas, e providenciando sobre os Índios aldeados. 30/11/1698.

exercitavam seus atos e se havia Junta das Missões na capitania.¹⁵² A resposta só fora enviada por Artur de Sá, no ano seguinte. Na carta

trata o governador e dá conta das missões e do estado em que se acham as das Capitânicas do Sul representando achar alguma omissão no fervor delas, excetuando deste descuido os Padres da Companhia, porque estes com admirável e louvável zelo se empenham em obra tão sacrossanta; e insinua o cuidado com que se aplica para o remédio dos danos espirituais que nelas se experimentam, e aponta o meio que se lhe oferece para se adiantarem muito, que é o de se mandarem dois missionários da mesma Companhia de Jesus para o Colégio de Santos, para daí fazerem as missões até o Rio de São Francisco e Ilha de Santa Catarina, ajudando-vos V. M. para se poderem sustentar no dito colégio, por ser pobre, e o mesmo representa o Padre Provincial Francisco de Mattos na carta que escreve ao Padre confessor de V. Majestade.¹⁵³

Muito emblemática é a referência ao confessor de D. Pedro II, já mencionada nas páginas anteriores, mostrando o consenso entre as opiniões desde o centro até as conquistas. O parecer do Conselho Ultramarino, que finalizava a consulta, de 29 de novembro de 1698, concordava com o das Missões. Anos mais tarde, nova Junta fora reunida e a partir dela chegava a cora um velho problema encaminhado a Artur de Sá: o dos “senhores de engenho não darem o sábado livre aos escravos para cultivarem suas roças ficando desembaraçados os domingos e dias santos para assistirem a doutrina cristã e ofícios divinos”. Neste particular a coroa facultava aos senhores “que ou dêem aos seus escravos o sustento necessário, ou lhes deem um dia na semana para o poderem com a sua indústria granjear o que desta alternativa escolherem os ditos senhores de engenhos”.¹⁵⁴ Novamente as penalidades ficavam em aberto: “obrigueis aos senhores de engenho...” Mas como?

O vazio fez com que, anos depois, sob a regência da irmã de D. Pedro, D. Catarina de Bragança, o assunto reaparecesse na capitania de Pernambuco e mais uma vez a penalidade aos senhores era mal definida

Eu a Rainha da Grã-Bretanha, infanta de Portugal vos envio muito saudar. Viu-se o que escrevestes em carta de 24 de março deste ano sobre a impossibilidade que achais em obrigar aos senhores dos

¹⁵² AHU, RJ, CA, Doc. 1922-1923. Consultas (2) do Conselho Ultramarino e da Junta das Missões, relativas a assuntos religiosos da cidade do Rio de Janeiro e da Vila de São Paulo. Lisboa, 29/01/1694.

¹⁵³ AHU, RJ, CA, Doc. 2142. Consulta do Conselho Ultramarino acerca das informações que enviara o Governador do Rio de Janeiro, sobre as missões das capitânicas do sul. Lisboa, 29/11/1698.

¹⁵⁴ ANRJ, Ordens Régias, Códice 942, vol. 12, fl. 80. Carta régia de 31 de janeiro de 1701. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 215-216.

engenhos e lavouras sustentem aos seus escravos do necessário, como se vos avisou, por ser o meio que os tais elegeram por mais fácil, que o de lhes darem mais um dia livre. E pareceu-me ordenar-vos, vos informeis primeiro do que é necessário para o sustento destes cativos, com que possam passar comodamente, e chameis aos senhores dos engenhos e ajusteis com eles o que lhes devem dar, assim para a sua cobertura de noite, como para o sustento do dia, e aqueles que faltarem a este ajuste, **sejam castigados com aquelas penas condignas à sua culpa**, pois eles mesmos escolheram este meio, entendendo ser-lhes mais conveniente, que o darem-lhe mais um dia na semana.¹⁵⁵ (grifo meu)

Havia, entretanto, um desdobramento desta tentativa de intervenção da coroa no domínio senhorial, representado pelo governador-geral Luís César de Meneses que escreveu duas cartas ao rei em 1705 sobre a manipulação das leis pelos próprios escravos. Observava como os escravos, que tinham alegado a sua pobreza nos apelos ao rei, milagrosamente dispunham de fundos disponíveis na hora da alforria! César de Meneses repetiu a habitual ideia de que os escravos se entregavam ao crime, ao roubo e à prostituição para obter dinheiro para comprar sua alforria, mas também apontou que aqueles requerentes usavam a calúnia, a difamação do caráter de seus senhores e descaradas mentiras; notou que bastava um escravo fazer uma petição à rainha alegando pobreza, maus tratos e a oposição do senhor à alforria para que Sua Majestade tivesse piedade e ordenasse que fosse concedida a carta de alforria.¹⁵⁶

A comparação entre a legislação de D. Pedro e de D. João reforça a ideia de que interferir nos problemas entre senhores e escravos teve como particularidade certo “exagero” do primeiro governante, pelos motivos já expostos. Dentre os muitos significados de tornar-se escravo um deles era estar sob domínio de um senhor que, por sua vez, tratando-se de uma sociedade de Antigo Regime, estava também sob o domínio de um soberano do qual era vassalo. Aos governadores cabia representar esse soberano nas conquistas, não só executando suas ordens, mas também intermediando a relação senhor-escravo-rei na qual imperavam noções de poder e negociação.

Não é difícil supor que em muitos casos a atitude dos governadores poderia oscilar entre favorecer seu interesse particular, ou o da coroa ou o dos senhores, ou que procurassem aliar todos esses sob o princípio do bem comum que deveria reger a governança. Outro modo

¹⁵⁵ ABNRJ, vol. 28, pp. 198-199. Carta Régia de 24 de julho de 1704. Apud: Silvia Lara, “Legislação...”, op cit., p. 224.

¹⁵⁶ A. J. R. Russell-Wood. “Vassalo e soberano: apelos extrajudiciais de africanos e de indivíduos de origem africana na América Portuguesa”, In: Maria Beatriz Nizza da Silva (org). *Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Editorial Estampa, 1995, p. 228-229.

de se alcançar esse objetivo era constranger os senhores pela sua consciência, confirmando e resgatando princípios tridentinos sobre os deveres da religião que deviam manter com os escravos. Mas o século XVIII mostraria que essa alçada pertencia à Igreja, não à coroa. Os escravos continuariam ainda sujeitos aos desígnios senhoriais, reforçados pelo Direito.

De fato, compartilhamos das concepções de Antonio Manoel Hespanha sobre a organização do poder no Antigo Regime português, segundo as quais é impossível pensar uma separação absoluta entre o público e o privado, já que o exercício do poder, encarnado pelo monarca, pressupunha o bem comum de todos os seus súditos, respeitados, evidentemente, os fundamentos hierárquicos de organização social.¹⁵⁷ A questão é que, como os diferentes grupos que compunham a organização social do Império Português não partilhavam necessariamente dos mesmos interesses – isto quando estes não eram francamente opostos – se a lei era uma expressão da vontade do soberano, também era resultado de negociações entre várias instancias hierárquicas do governo.

Compreender a legislação emitida pela coroa para suas conquistas significa, portanto, lembrar que ela é resultado de tensões e conflitos existentes entre senhores, religiosos, autoridades coloniais e o próprio soberano. Mas, ao mesmo tempo, compreender a legislação relativa especificamente à escravidão significa lembrar também que, embora houvesse interesses divergentes entre os diversos grupos sociais, todos com algum grau de poder na administração colonial, a Coroa preocupava-se, na medida do possível, em não interferir no poder senhorial e no direito de governo do senhor sobre o seu escravo. Quer dizer: mesmo regulando a vida cotidiana dos escravos (como o excesso de “luxo” de certas escravas), mesmo buscando corrigir os abusos dos senhores, mesmo tentando limitar os castigos, a monarquia reafirmava a intenção de não interferir no poder dos senhores sobre seus escravos. Nem Artur de Sá e Meneses, nem Martim Correia Vasques se prestaram a esse propósito. E, afinal de contas, os próprios governadores eram também senhores.

¹⁵⁷ Antonio Manuel Hespanha. *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, 1984; _____ *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político*. Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

CAPÍTULO 5 – Senhores Governadores.

Como temos visto até aqui, o entrosamento do governador titular e do mestre de campo seu interino teve múltiplas dimensões: nas origens familiares de ambos, nas suas trajetórias individuais, na governança da capitania, etc. Cabe agora mostrar o âmbito da relação entre esses senhores governadores e seus escravos, considerando seus aspectos convergentes e divergentes. Infelizmente os únicos documentos disponíveis para esta análise são os registros de batismos de escravos destes senhores, carecendo de inventários e testamentos, escrituras de compra e venda, entre outros, os quais não chegaram aos nossos dias; sabemos, portanto, dos limites desta análise. Os registros em questão pertencem à antiga freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, onde possuíam seus engenhos, fazendas e escravos. Antes, porém, de adentrarmos nesse domínio, caberia retomar e acrescentar alguns pontos importantes, de forma sucinta, sobre a formação e as relações de famílias escravas naquela freguesia.

Primeiro gostaríamos de situar a freguesia em questão, *locus* privilegiado da família *Correia Vasques* desde o final do século XVII, e, depois, sintetizar, no plano geral, o comportamento das famílias escravas aí residentes, dando destaque para o período de 1697-1702. Consecutivamente entraremos nos casos específicos das famílias escravas de Artur de Sá e Meneses e dos *Correia Vasques*, procurando desvendar como cada um se relacionava com seus escravos e as relações de compadrio envolvendo tais agentes, nas quais se nota uma sensível diferença entre ambos, no sentido de maior ou menor proximidade com seus cativos e subordinados e de participação de outros senhores nas relações de compadrio dos mesmos.

5.1-Santo Antônio de Jacutinga: uma freguesia e seus muitos senhores de escravos.

Aldeia, tapera e piaçaba de Jacutinga. As primeiras indicações a respeito de Jacutinga, antes de se tornar freguesia, constam das cartas de sesmarias concedidas nos vales dos rios Iguaçu e Meriti ainda no século XVI, após a expulsão dos franceses no processo de conquista e fundação da cidade do Rio de Janeiro. A sesmaria concedida em 1568 a Brás Cubas “irá correndo pela piaçaba da aldeia de Jacutinga”¹, indicando um caminho ou travessia. A outra, de 1578, de Lourenço Carrasco, dizia que as terras ficavam na “tapera de Jacutinga”²,

¹ Monsenhor Pizarro. “Relação das Sesmarias da Capitania do Rio de Janeiro”. In: *R.IHGB*, Tomo 63, vol. 101, 1900, p. 101.

² Idem. *Ibidem*, p. 103.

sugerindo que a aldeia já tinha sido abandonada. Saltando no tempo pouco mais de um século, encontramos o nome Jacutinga associado à freguesia de Santo Antônio, uma das mais antigas do recôncavo, cuja data de elevação ainda é desconhecida, mas supõe Pizarro que tenha sido antes de 1657.³

Maurício Abreu confirmou em suas pesquisas que a capela dedicada a Santo Antônio, erguida por Manuel Homem Albernaz e sua mulher Maria Cubas, foi a origem da futura sede da freguesia, pois em 1641 o casal vendeu a Bento do Rego Barbosa “um engenho de invocação de Santo Antônio, sito em Jacutinga, com uma ermida de taipa de mão coberta de telhas (...) havido por títulos de herança e de compra”.⁴ Segundo o autor as freguesias fluminenses do seiscentos tiveram inicialmente o estatuto de curatos, isto é, estiveram sediadas em capelas curadas, servidas por curas que as visitavam periodicamente (também conhecidos como capelas encomendadas), sendo poucas aquelas que se transformaram em freguesias coladas, com sede em igrejas matrizes, caracterizadas pela presença fixa de um vigário e que foram criadas por ordens régias. No final do século XVII havia 22 freguesias em toda a capitania, a maior parte sediada em capelas curadas.⁵ Santo Antônio de Jacutinga não fugiu a essa “regra”.

Pela correspondência do bispo do Rio de Janeiro, datada de 1778, sobre os negócios eclesiásticos das paróquias do bispado fica esclarecido que a paróquia de Santo Antônio de Jacutinga, entre outras, ainda não havia alcançado a condição de colada, permanecendo como curada, porque os párocos nomeados, “horrorizados das distâncias em que se acham quase todas as referidas igrejas, e da dificuldade de curá-las em sertões, pela maior parte infestados de gentio, e ainda mais da suma pobreza dos seus moradores nem ao menos quiseram aparecer”.⁶ Corroborando o argumento do bispo, Monsenhor Pizarro, em 1794, afirma que a Igreja de Jacutinga foi elevada à natureza colativa em 1755, mas o pároco, Reverendo Antônio Pinto, nunca apareceu para se colar. Como consequência, escreve Monsenhor Pizarro que

se tem conservado esta freguesia com párocos encomendados, por esta causa nem a Fábrica nem o pároco percebe coisa alguma da Real

³ Monsenhor Pizarro. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820-1822. Tomo III, p. 161. Reedição: Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde / Instituto Nacional do Livro / Imprensa Nacional, 1945-46. 11 vol. (biblioteca Popular Brasileira, 4).

⁴ Maurício Abreu. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro. (1502-1700)*. Rio de Janeiro: Andréa Jacobson e Prefeitura do Rio de Janeiro, 2010, v. 1, p. 347.

⁵ Idem. *Ibidem*, p. 352.

⁶ Sobre os negócios eclesiásticos das paróquias do bispado do Rio de Janeiro. In: R.IHGB. 1901. p. 64.

Fazenda, havendo-se, aliás, deputado cômgrua, e guizamento, quando se criou colada, mas sem efeito, por não tomar posse o nomeado Pároco. Os reditos, de que a Fábrica e o mesmo pároco se mantém são os contingentes mal satisfeitos, que resultam de sepulturas, e mais ofícios funerais, e dos donativos, que lhe fazem os fregueses, pelos ofícios paroquiais.⁷

Isso significa que não havia um pároco fixo e vitalício, mas apenas párocos encomendados, ou seja, que ficavam apenas alguns anos e eram substituídos por outros. Assim, as cômgruas não eram pagas pela Real Fazenda, como ocorria com as paróquias coladas, mas sim por *particulares*. Estes dados representam, de imediato, a força do poder local em arcar com tais despesas durante mais de um século, pois na falta deste existia o risco da freguesia ser aniquilada, expressão usada pelo próprio Pizarro quando se reporta ao caso da freguesia de Sarapuí, desmembrada de Jacutinga em 1674, mas que por falta de recursos dos fregueses em manter seus párocos, foi “aniquilada e unida novamente à de Santo Antônio de Jacutinga”, em 1736.⁸

A contribuição dos fregueses foi, então, decisiva para a perpetuidade da freguesia de Jacutinga e atuação de seus párocos, pois estes dependiam da quantia recebida pela realização dos sacramentos para seu sustento. Na ocasião da morte dos fregueses, por exemplo, os padres tinham a missão de realizar missas pela alma do defunto. No testamento de Tomé Correia Vasques este pede que “se me digam três mil missas por minha alma pelos sacerdotes que [meus] testamenteiros ordenarão e elegerem com a brevidade que o tempo o permitir”⁹.

As informações prestadas pelos bispos no final do século XVIII se coadunam aos problemas enfrentados por Artur de Sá e Meneses um século antes no sentido de viabilizar o povoamento do Recôncavo da Guanabara. Em carta escrita pelo governador ao secretário de estado Roque Monteiro Paim, afirma Artur de Sá que

é impossível que nestas povoações haja estabilidade nas freguesias, nem certeza nas cômgruas que costumam dar os fregueses, porque a forma de povoar por estas partes é muito diferente do que se pratica em Portugal, tirando os portos do mar, porque nas mais partes, inda que se erija uma freguesia, e naquele circuito haja fregueses bastantes, em poucos anos se vai extinguindo aquela povoação, e se mudam para diferentes partes, buscando as terras mais [pingues] para as suas

⁷ Monsenhor Pizarro. *Livro de Visitas Pastorais na Baixada Fluminense no ano de 1794*. Prefeitura de Nilópolis, 2000, p. 32.

⁸ Idem. *Ibidem*, pp. 36-37.

⁹ ACMRJ. Freguesia da Sé. Livro de Óbito (notação 362), folhas 323 a 326. Testamento do Alcaide mor Tomé Correia Vasques de 10/12/1718.

lavouras, para onde mudam as suas famílias, deixando aquelas que já estão cansadas, e desta sorte se [espacem] pelos sertões ficando tão distante das freguesias que se erigiu que não pode o pároco pastoreá-los, e é impossível que S. Majestade possa por párocos em todo o sertão por ser tão dilatado e povoado por esta gente que tão distante fica uma da outra e para as cõngruas dos vigários não bastará todo o patrimônio real.¹⁰

Nesse sentido, consideramos fundamental a contribuição dos fregueses para a manutenção das matrizes e realização dos sacramentos, num período em que a malha paroquial era diminuta. Outra participação importante dos fiéis era a filiação às irmandades. Neste caso, Tomé Correia Vasques, por exemplo, pede em seu testamento

(...) para darem da Ordem de São Francisco de quem sou irmão, peço ao Senhor irmão Ministro, e mais irmãos de mesa, queiram mandar dar uma sepultura na dita capela onde forem servidos, a fazerem-me os mais sufrágios que se costumam fazer por todos os mais irmãos da mesma ordem; (...) sou irmão da irmandade de Santo Antonio de Jacutinga e de Nossa Senhora do Rosário e das almas, e de Nossa Senhora do Socorro e do Pilar, todas da mesma freguesia, e sendo que lhe deva alguma coisa mando que se pague e bem assim o que dever a irmandade de Nossa Senhora da Ajuda da Igreja de São João em Sarapuí e tudo o mais que se achar à disposição de meus testamenteiros.¹¹

Como vimos Tomé Correia Vasques se tornou alcaide mor por volta de 1702. Seu pai, Martim Correia Vasques, mestre de campo em 1696. Seu irmão Salvador Correia de Sá foi coronel e seu irmão Manuel a juiz da alfândega em 1705. Todos possuíam escravos na freguesia de Jacutinga e contribuíram de alguma forma com os rendimentos da paróquia e manutenção dos seus párocos, assim como fizeram outros fregueses. A estrutura religiosa disponível e a atuação dos senhores de escravos são fatores que interferiram, em maior ou menor medida, no acesso dos escravos ao batismo e ao matrimônio. No período de 1686 a 1721 realizaram-se 696 batismos de escravos adultos e inocentes e 84 casamentos na igreja matriz de Jacutinga e em suas capelas¹², números muito inferiores aos que foram computados

¹⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 06, f. 155. Sobre contribuição dos fregueses das novas paróquias eretas, para o sustento dos párocos. Mudanças frequentes dos moradores em busca de novas terras não cansadas. 26/05/1698.

¹¹ ACMRJ. Freguesia da Sé. Livro de Óbito (notação 362), folhas 323 a 326. Testamento do Alcaide mor Tomé Correia Vasques de 10/12/1718.

¹² ACDNI. Livro de Batismo e Matrimônio de escravos de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721.

para a freguesia de Irajá, que, ao contrário de Jacutinga, fora criada por alvará régio¹³, somando 2.010 registros de batismo de escravos¹⁴. Esta freguesia tinha, em 1687, 200 fogos e 1.800 pessoas de comunhão, enquanto Jacutinga, no mesmo ano, possuía 100 fogos e 212 pessoas de comunhão, ou seja, em termos populacionais parece que as diferenças entre ambas era grande, explicando, em parte, os números dos sacramentos realizados¹⁵. De qualquer modo, a freguesia de Jacutinga foi *locus* privilegiado da atuação social e política de Artur de Sá e Meneses, Martim Correia Vasques e seus respectivos escravos.

No final do século XVIII por ocasião do Relatório do Vice-Rei Luiz de Vasconcelos e Souza, Irajá e Jacutinga se diferenciavam quanto à produção de açúcar e aguardente, de um lado, e a produção de farinha e alimentos, de outro.

Tabela 4: Produção econômica de Irajá e Jacutinga no final do século XVIII.

Freguesia	Engenhos	Açúcar	Aguardente	Alimentos	Farinha
Jacutinga	7	163	77	12.000	25.000
Irajá	13	306	178	2.500	3.500

Fonte: “Estatística realizada pelo Governo do Marquês do Lavradio, entre 1769-79”. *RIHGB*. Tomo LXXVI (76), 1ª Parte, 1913, p. 318-320 e 327-328.

Quanto ao número de engenhos, produção de açúcar e aguardente, Irajá se sobressai, mas Jacutinga é superior na produção de alimentos e farinha. Outro dado que as diferencia é quanto ao número de escravos empregados nos engenhos: 478 em Irajá e 236 em Jacutinga. Acreditamos que tais números correspondam à vocação agrícola das duas freguesias: uma voltada para a produção dos engenhos de açúcar (Irajá) possuía mais escravos que a outra, voltada para a produção de alimentos e farinha (Jacutinga). Tais números são muito posteriores ao período da pesquisa, mas a intenção é de demonstrar que eles, na verdade, remetem a uma característica econômica que vem desde o século anterior, e que pode ser medida, em parte, pelos registros de batismos de escravos de cada uma, como faremos a seguir.

Maurício Abreu identificou, para a capitania fluminense, oito áreas produtoras de

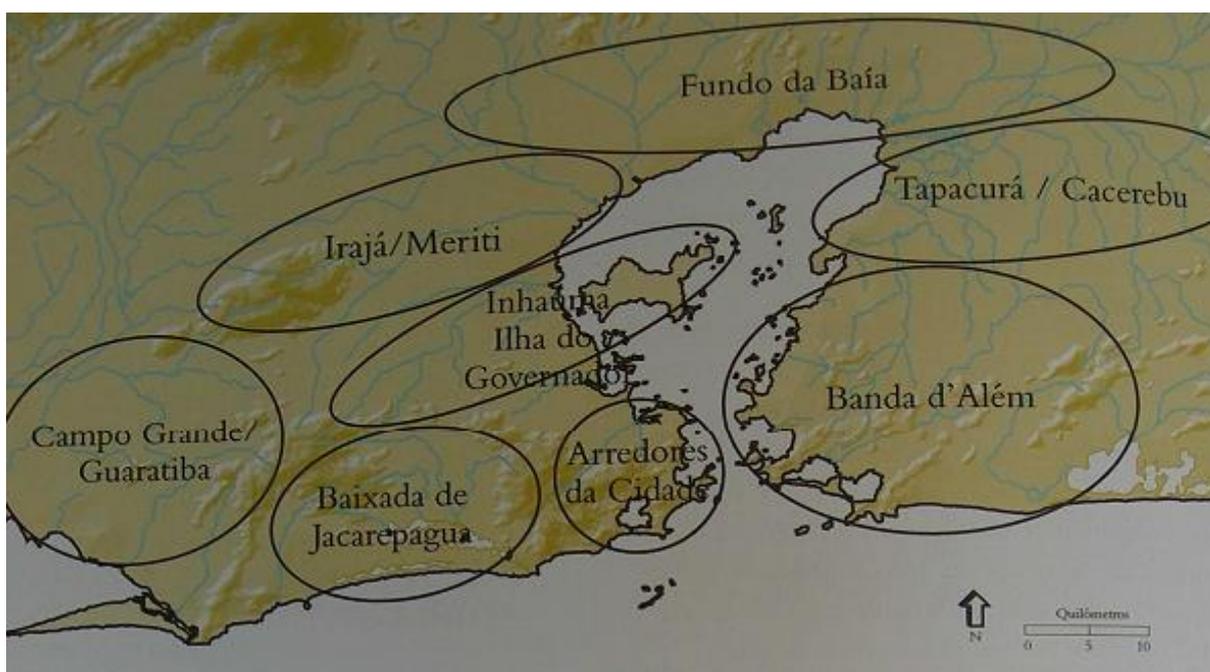
¹³ Em 1644 a Coroa criou quatro freguesias, confirmadas em 1647: Irajá, São Gonçalo, Santo Antônio de Cassarabu e Trairaonga. AN, Códice 61, vol. 1, fls. 216v-219v. “Alvará e mercê que Sua Majestade faz como governador e perpétuo administrador que é do mestrado Cavalaria e Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo para que nesta capitania do Rio de Janeiro se erija quatro vigaiarias do novo”.

¹⁴ ACDN. Igreja Paroquial da Apresentação de Irajá. Livro de Batismos. Escravos. 1702-1739.

¹⁵ ACMRJ, Série de Visita Pastoral, VP38. Notícias do Bispado do Rio de Janeiro no anno de 1687. Documentação gentilmente cedida pelo ART (Grupo de Estudos Antigo Regime nos Trópicos-CNPq).

açúcar/aguardente, sendo que Jacutinga pertencia à quarta, denominada de *Irajá/Meriti*, área que compreende os terrenos banhados pelos rios Pavuna, Meriti e Sarapuí e que se estende, pelo litoral da baía, desde o atual bairro de Brás de Pina até o distrito sede do município de Duque de Caxias, prolongando-se pelo interior até a antiga Piraquara (Realengo), no atual município do Rio de Janeiro, e até o distrito sede de Nova Iguaçu; englobam terras que hoje pertencem aos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Belford Roxo, São João de Meriti, Nilópolis, Nova Iguaçu e Mesquita.¹⁶ Esta área somava 39 engenhos de açúcar entre 1691 e 1700, constituindo a maior área produtora da capitania seguida da Banda d'além (São Gonçalo) que possuía, para o mesmo período, 32 engenhos.¹⁷ Comparadas às demais áreas produtoras podemos afirmar que *Irajá/Meriti* e *Banda d'além* eram potencialmente as duas maiores áreas em quantidade de engenhos e produção de açúcar¹⁸.

Figura 6: Áreas produtoras.



Fonte: “Mapa 12. Capitania do Rio de Janeiro. Zonas Produtoras”. In: Maurício Abreu. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*, op. cit., p. 92.

O que estamos tentando dizer resumidamente, é que, ao aliarmos os números dos assentos eclesiásticos com os da produção econômica, podemos relacionar a mão de obra empregada na produção das freguesias com a possibilidade de formação de famílias pelos

¹⁶ Maurício de Almeida Abreu. *Geografia Histórica*, op., cit., p. 94.

¹⁷ Idem. *Ibidem*.

¹⁸ Vide Anexo C.

escravos. Daí não ser difícil compreender os números dos assentos eclesiásticos, pois enquanto em Jacutinga, num período de 35, anos houve 696 batismos, numa média de 19,3 batismos/ano, em Irajá, num período de apenas quatro anos (1704-1707), a média foi de 55 batismos/ano. Mesmo reduzindo os dados de Jacutinga aos mesmos anos de Irajá a diferença entre ambas permanece. Em Irajá foram realizados 222 batizados de escravos e no mesmo período em Jacutinga ocorreram 60 registros de batismos.¹⁹

Por isso a análise de Jacutinga em separado se tornou fundamental com o intuito de aferir se era excepcional ou não. Cabe lembrar que a montagem e a manutenção de lavouras de alimentos e engenhos de farinha poderiam ser muito mais simples e demandaria menor mão-de-obra do que a de engenhos de cana e cachaça²⁰. No tocante à concentração de escravos por senhores, os números dos assentos de batismo (embora seja uma fonte não indicada para fornecer esse tipo de informação) também demonstram que, em Jacutinga, a posse de escravos era mais disseminada, enquanto em Irajá ocorria o contrário. Tomemos a tabela abaixo.

Tabela 5: Posse de escravos segundo os registros de batismos de escravos. Santo Antônio de Jacutinga (1686-1721) e Irajá (1704-1707).

Nº registros (faixa)	Nº Senhores		Nº de escravos	
	Jacutinga (%)	Irajá(%)	Jacutinga(%)	Irajá(%)
1 a 3	92 (47,1)	116 (65,9)	177 (9,4)	222 (31,17)
4 a 6	38 (19,4)	32 (18,1)	176 (9,35)	154 (21,6)
7 a 9	19 (9,4)	10 (5,6)	141 (7,4)	76 (10,6)
> 10	20 (10,3)	15 (8,5)	284 (15)	189 (26,5)
> 20	9 (4,6)	3 (1,7)	225 (11,9)	71 (9,9)
> 30	7 (3,5)	-	250 (13,2)	-
> 40	4 (2,0)	-	174 (9,2)	-
> 50	2 (1,0)	-	115 (6,1)	-
> 60	1 (0,5)	-	68 (3,6)	-
> 70	1 (0,5)	-	77 (4,9)	-
> 90	1 (0,5)	-	91 (4,8)	-
> 100	1 (0,5)	-	104 (5,5)	-
Total	195 (100)	176 (100)	1.882 (100)	712 (100)

Fonte: ACDNI. Livro de Batismo e Matrimônio de escravos de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721. Bartolomeu Homem d'El-Rei Pinto. "Registro de Batismos de pretos pertencentes à Freguesia de Irajá". *Anais*

¹⁹ ACDNI. Livro de Batismo e Matrimônio de escravos de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721. ABNRJ, vol. 108, 1998, pp. 129-173. Bartolomeu Homem d'El-Rei Pinto. Registro de Batismos de pretos pertencentes à Freguesia de Irajá. Cf. Denise Vieira Demetrio. Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara. Séculos XVII e XVIII. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2008, p. 79.

²⁰ Mariza de Carvalho Soares. O vinho e a farinha, "zonas de sombra" na economia atlântica no século XVII. In: Fernando de Sousa. (Org.). *A Companhia e as relações econômicas de Portugal com o Brasil a Inglaterra e a Rússia*. Porto: CEPES - Afrontamento, 2008, p. 215-232.

da *Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 108: 129-173, 1998.

Para não cometermos anacronismo é importante distinguir que os números de Jacutinga estão distribuídos por um período de 36 anos e Irajá por apenas quatro. Mas tomando cada localidade como uma amostra, uma escala menor em relação ao número total de escravos de cada propriedade, fica patente que a concentração da propriedade cativa estava nas mãos de alguns indivíduos e que a grande maioria deles se situa, primeiro, na faixa com até 9 registros e em segundo lugar na faixa com >10. Em ambas as localidades eram poucos os senhores com mais de 20 cativos batizados.

Não chegou a diferentes conclusões João Fragoso, ao analisar a distribuição da propriedade cativa da Freguesia de São Gonçalo entre 1651 e 1668, mesmo considerando apenas os batizados, excluídos dos seus percentuais os adultos (pai, mãe, padrinhos). Dos 864 batismos de cativos feitos por 197 senhores, 124 (66,9% do total) registraram somente de um a três cativos, somando 240 batismos ou 27% do total. Segundo Fragoso, estes dados sugerem certa dispersão da propriedade cativa e o peso dos donos de pequenas propriedades. Em contrapartida, mais de 40% dos registros foram realizados por 22 senhores, ou apenas 11,2% dos senhores. Portanto, além daquela multidão de senhores, há algum razoável grau de concentração da escravaria em algumas mãos.²¹ Neste ponto, Jacutinga, Irajá e São Gonçalo se equiparam.

É importante considerar também a antiguidade da instalação e a expansão da economia açucareira no recôncavo, crucial para a formação da primeira elite da capitania do Rio de Janeiro, como demonstrou o autor, o que se nota também, em parte, pelos engenhos de Jacutinga.²² Como veremos, é interessante perceber que, depois de passar pelas mãos de vários donos, os engenhos estavam, no final do século XVII, catalisados por senhores-parentes ou senhores-clientes, que vão se relacionar pelos batismos e matrimônios de seus escravos, servindo como padrinhos, senhores de padrinhos e testemunhas. Maurício Abreu identificou oito engenhos em Jacutinga e, a partir dos nomes de seus senhores, buscamos

²¹ João Fragoso. *À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra* (Rio de Janeiro, c. 1600 - c. 1750). Conferência apresentada no Concurso Público para Professor titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IFCS, 2005, p. 108.

²² Sobre os engenhos de Jacutinga ver Denise Vieira Demetrio. *Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara, séculos XVII e XVIII*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói: UFF, 2008. Acesso em 19/12/2012. E sobre a primeira elite senhorial do Rio de Janeiro ver: João Fragoso. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial". In: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho e Fátima Gouvêa (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2001.

identificar as origens familiares de cada um deles (Quadro 11).

Quadro 11: Engenhos de Jacutinga, século XVII.

Ano*	Nome	Localização	Senhores**
1641	1-N. S. do Rosário e S. Antônio	Jambuú, Jacutinga	Manuel da Guarda Muniz, em 1698 e João Maciel da Guarda, em 1700.
1652	2-N. S. da Conceição dos Gaias	Sarapuú, Jacutinga	Manuel Cabral de Melo
1652	3-São Miguel	Taitimana, Jacutinga	Francisco de Araújo Caldeira
1652	4-N. S. da Batalha	Jacutinga	João Rodrigues do Vale
1669	5-N. S. da Conceição da Cachoeira	Gericinó, Jacutinga	Martim Correia Vasques
1679	6-Sem identificação	Moquetá, Jacutinga	Manuel de Mariz
1685	7-N. S. do Bonsucesso	Maxambomba, Jacutinga	Martim Correia Vasques
1697	8-N. S. da Conceição e São Francisco	Marapicu, Jacutinga	Inácio de Madureira
1718	9-Santo Antônio de Jacutinga	Jacutinga	Antônio de Azeredo

* Referência mais antiga do engenho na documentação consultada.

** Senhores entre 1690-1700.

Fonte: Maurício Abreu. Base de Dados da Linha de Pesquisa de Geografia Histórica do Rio de Janeiro. BDGHRJ. Documentação cedida pelo pesquisador.

Assim, pelo Quadro 12 abaixo, apenas o engenho de João Rodrigues do Vale²³ não se enquadra nesta situação. Igualmente, o engenho de Antônio de Azeredo, por ser muito posterior ao período aqui contemplado, também não entrou no quadro.

Quadro 12: Parentesco dos senhores de engenho de Jacutinga, 1680-1710.

Engenho	Senhor	Família senhorial original
1-N. S. Da Conceição	Manuel Cabral de Melo e sua mulher Vitória Rodrigues Machado.	Manuel era filho de Fernando Cabral de Melo, filho de Gonçalo Carvalho da Câmara e Helena Fernandes de Melo. Casado com D. Sebastiana Cabral filha de Aleixo Manuel, o moço, e Isabel Cabral. (Rheingantz, I, p. 276)
2-São Miguel	Ana Cabral de Melo e Bartolomeu de Araujo Caldeira; Miguel de Araujo Caldeira e Brízida da	Ana Cabral era irmã de Manuel Cabral de Melo referido acima. Bartolomeu e Miguel de Araujo Caldeira, eram filhos de Francisco de Araujo Caldeira, natural da Madeira, filho de João Frade e Maria de Araujo; casado com Francisca de Araujo, também da

²³ João era filho de Manuel Vale de Siqueira e Isabel Gomes da Costa, casado com Leonor Guterres da Costa, cristãos-novos sentenciados em 26/07/1711. Cf. ANTT/Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 1191. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2301077>. Acesso em 22/12/2012.

	Guarda.	Madeira. (Rheingantz, I, p. 130).
3-N. S. da Conceição da Cachoeira.	Martim Correia Vasques e D. Guimoar de Brito	Martim Correia Vasques era filho de Manuel Correia e Maria de Alvarenga. Manuel era filho de Gonçalo Correia da Costa e Maria Ramirez. Maria filha de Tomé Alvarenga e Maria de Mariz. Maria de Mariz era filha de Manuel de Mariz e Isabel Velha. (Rheingantz, I, 370 e II, p. 519)
4-N. S. do Bonsucesso (Maxambombá)	Martim Correia Vasques e D. Guimoar de Brito	Idem acima.
5-N. S. da Conceição e São Francisco (Cabuçu)	Inácio de Madureira e Aguida Faleiro.	Inácio era filho de Bárbara de Madureira e José de Barcelos Machado. Bárbara também era bisneta de Antônio de Mariz e Isabel Velha. Inácio casou-se com Aguida Faleiro em 1668, filha do capitão Fernão Faleiro Homem e Inês de Andrade. (Rheingantz, I, p. 87 e II, p. 13)
6-Sem identificação (Moquetá)	Manuel de Mariz de Brito e D. Jerônima Correia Ximenes. Sua filha Maria de Mariz e Antônio da Cunha Falcão se casam em 1703.	Manuel de Mariz de Brito nasceu no Rio por volta de 1637. Filho de Bárbara de Amim e João Varela. Bárbara era filha do segundo matrimônio de seu avô, Antônio de Mariz, filho de Antônio de Mariz e Isabel Velha. (Rheingantz, II. 521 e I, 487)
7- N. S. do Rosário e S. Antônio	Manuel da Guarda Muniz e Joana de Andrade. Brígida da Guarda, filha do casal, casa-se em Jacutinga, com João Maciel da Costa em 1698. (Rheingantz, II. 495)	João Maciel da Costa, natural de Braga (1668-1723). (Rheingantz, II. 495)

Fonte: Maurício Abreu. Base de Dados da Linha de Pesquisa de Geografia Histórica do Rio de Janeiro. BDGHRJ. Documentação cedida pelo pesquisador.

Em síntese, o que gostaríamos de chamar a atenção é que todos os senhores de engenhos arrolados eram provenientes de famílias quinhentistas. Dos sete engenhos anteriores, quatro deles estavam ligados pelo parentesco com Antônio de Mariz e Isabel Velha, dois deles com Aleixo Manuel e um com Manuel da Guarda Muniz. Estes indivíduos constituíam a “nobreza da república”²⁴, pois suas famílias estavam há muito ocupando cargos na cidade. Aleixo Manuel, por exemplo, chegou à cidade em companhia de Estácio de Sá, foi

²⁴ João Fragoso. “A nobreza da República. notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: *Topoi*. Revista de História, n.º 1. Rio de Janeiro, pp. 45-122.

capitão de infantaria e por diversas vezes camarista.²⁵ José Barcelos Machado, pai de Inácio de Madureira, foi vereador e provedor da fazenda.²⁶ Manuel da Guarda também fora vereador.²⁷ As relações de vizinhança entre eles serão analisados posteriormente, mas já é possível adiantar que todos se encontravam ligados pelo parentesco ritual com suas próprias senzalas ou com a de outros senhores. Numa freguesia com tão poucos habitantes, a presença dessas famílias devia pesar nas relações entre seus escravos.

Mas o que surpreende em Jacutinga é que o senhor campeão em registros de batismos de escravos não teve origem em nenhuma dessas famílias nem produzia açúcar em seu engenho. Trata-se de João Veloso de Carvalho, com 35 registros de batismos e sete matrimônios, que afirmava em requerimento a Artur de Sá e Meneses que era “produtor de farinha”²⁸. Uma hipótese para explicar a quantidade de registros seria a de que como produtor de farinha o acesso a escravos africanos fosse limitado, preferindo investir na reprodução natural da escravaria. Mas não era o caso, pois foi grande o número de africanos em suas senzalas. Justamente por isso seu caso merece algumas considerações que nos ajudam a pensar as famílias escravas a partir do tipo de produção de seus engenhos de origem. Seriam diferentes daquelas que encontramos para os de açúcar? João Veloso de Carvalho possuía, segundo os registros de batismo e matrimônio de seus escravos, 35 inocentes, filhos de um total de 19 famílias, aqui somados os casais e as mães sozinhas. Uniram-se oficialmente sete casais; foi o senhor de oito testemunhas escravas, de cinco padrinhos e quatro madrinhas escravos; serviu ele próprio de padrinho por ocasião dos batismos de escravos de outros senhores.

Mas antes de entrarmos nas famílias escravas desse senhor produtor de farinha não podemos deixar passar despercebido a forma como João Veloso de Carvalho se relacionou com Artur de Sá e Meneses. Os documentos permitem perceber dois aspectos importantes para se compreender a economia da capitania do Rio de Janeiro em conexão com a chamada economia local, neste caso, a da freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Assim, mais uma vez, reduzimos a escala de observação pra aferir o peso da produção de farinha para aquele

²⁵ Elysio de Oliveira Belchior. *Conquistadores e povoadores do Rio de Janeiro*, 1965, p. 306-7.

²⁶ João Fragoso. “Fidalgos e Parentes de Pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro”. In: João Fragoso, Antonio Carlos Jucá de Sampaio, Carla Almeida (orgs). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 55.

²⁷ João Fragoso. “A nobreza da República. notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: *Topoi*. Revista de História, n.º 1. Rio de Janeiro, p. 106.

²⁸ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 06, folha 82v. Despacho no requerimento de João Veloso de Carvalho, preso por ter vendido farinha contra o determinado bando. 12/08/1697.

contexto de descoberta do ouro ávido por mão de obra escrava.

Gênero agrícola ainda pouco estudado pela historiografia em geral a farinha (de pau, de guerra ou puba) exerceu um papel decisivo no contexto do abastecimento das minas.²⁹ O período das primeiras descobertas, também chamado de *rush* ou corrida do ouro, trouxe alguns inconvenientes às autoridades do Brasil e de Portugal, mais ainda às do Rio de Janeiro, como as migrações em massa e o perigo de despovoamento, a inflação no preço dos escravos e alguns períodos de fome. Também a falta, o preço e a venda da farinha foram temas recorrentes nas correspondências trocadas pelos ministros do rei, governadores e oficiais da câmara nos auspícios do século XVIII. Em 1680, por exemplo, no auto de correição feito pelo ouvidor André da Costa Moreira, os oficiais da câmara requereram

que pela grande necessidade que há de farinhas para o sustento do povo, vem muito pouca a esta cidade, e quando vem alguma os sargentos do presídio desta praça, entram dentro nas ditas canoas, e as repartem por quem lhe parece, pagando por um preço aos donos das farinhas, e tomando o dinheiro de outro preço as pessoas a quem a dão, negociando alguma coisa na dita farinha que tomam, o que é muito prejudicial aos moradores desta cidade.³⁰

Em artigo pioneiro Mariza Soares relata que a farinha de mandioca aparece muito nos relatos de época enquanto alimento, mas sua dimensão comercial é diminuída, inclusive pela historiografia. Assim também pelos senhores de terra, os quais preferiam se identificar mais como senhores de engenho de açúcar do que como senhores de engenho de farinha.³¹ Explica ainda a autora que, no século XVII as propriedades onde se plantava cana, mas não se processava o açúcar, eram chamadas “fazendas” e não “engenhos”. Os plantadores de cana eram partideiros e arrendatários, não ‘senhores de engenho’. As propriedades produtoras de farinha eram chamadas engenhos, mas seus donos não eram senhores e que em muitos engenhos de açúcar existiam também engenhos de farinha³². Essas distinções de nomenclatura ensejavam também a de *status*, o que dificulta a identificação de propriedades onde se produzia farinha além do consumo, ou seja, com fins comerciais.

²⁹ Mariza de Carvalho Soares. “O vinho e a farinha...”, op. cit.

³⁰ Eduardo Tourinho. *Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro: 1624-1699*. Rio de Janeiro: Diretoria de Estatística e Arquivo da Prefeitura do distrito Federal, 1929, vol. 1. Agradeço a Isabele Mello a cessão da transcrição deste livro.

³¹ Mariza Soares. “Engenho sim, de farinha não”. *Varia história*, Belo Horizonte, vol. 25, nº 41, 2009, p. 74.

³² Idem, *Ibidem*.



Imagem 01: “Frans Post. Detalhe de oficina de farinha”. Apud: Mariza de C. Soares. Engenho sim, de farinha não. *Varia história*, Belo Horizonte, vol. 25, nº 41, 2009, p.66.

Artur de Sá e Meneses foi um dos governadores que teve de enfrentar o problema desde o início de sua gestão, emitindo um bando em junho de 1697, pelo qual fixava os preços da venda do produto em cinco tostões dentro da cidade e 450 reis fora dela³³. O governador justificava seu bando alegando que os altos preços pelo qual o produto era vendido fora da cidade pelos lavradores resultava na falta da farinha dentro da mesma, prejudicando os moradores e a infantaria. Aqueles que incorressem no descumprimento do bando seriam presos e pagariam multas, estipuladas segundo as qualidades sociais dos indivíduos. Quase um ano depois de lançado, este bando foi reformado por Artur de Sá, fixando o preço da venda da farinha a seis tostões na cidade e a cinco tostões fora dela, somente nos meses de abril, maio e junho, com vistas ao abastecimento da frota, cuja partida se aproximava, e também para consumo “dos povos”³⁴. Mas, afinal, o que significava vender a farinha fora da cidade e porque era mais lucrativo?

A carência de gêneros alimentícios na capitania, em decorrência do esvaziamento populacional em direção às minas, é tema recorrente das autoridades neste período, mas gostaríamos de analisar o problema por outro viés, sem, contudo, descartar os argumentos

³³ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 06, folha 77. Bando sobre falta de farinha e preço da mesma. 07/06/1697.

³⁴ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 06, folha 95. Bando sobre falta de farinha e preço da mesma. 07/04/1698.

anteriores³⁵. Considerando que a descoberta do ouro fomentou a demanda por mão de obra escrava, ao que se seguiu uma intensificação de fornecimento dessa mesma mão de obra pelo Rio de Janeiro com a abertura do caminho novo (basta recordarmos que as ligações entre a cidade e Angola estavam facilitadas pelo contato entre os governadores de ambas, como vimos no capítulo antecedente) é muito coincidente que Artur de Sá e Meneses tenha se voltado para o problema da falta da farinha na capitania, lançando diversos bandos na tentativa de controlar a venda do produto, justamente nesse período. Antes dele nenhum outro governador atuou de forma tão incisiva sobre o tema.

Aliando dados da bibliografia especializada no tráfico com Angola nesse período e alguns relatos de época, concluímos que enquanto a Bahia conseguiu manter um comércio regular – ainda que com algumas inflexões – com a Costa da Mina, fazendo entrar pelo caminho do sertão (ou caminho do São Francisco) a grande massa de africanos minas com destino às lavras auríferas, por que não pensar que o Rio de Janeiro manteve o mesmo contato com a região de Angola, contato esse já estabelecido desde outrora, utilizando a farinha como moeda? Em *Diálogos das grandezas do Brasil*, Ambrósio Brandão Fernandes afirmava que “as naus que navegavam do reino para Angola, (que no Rio) carregam de farinha da terra, de que abunda toda esta capitania em grande quantidade, e dali a levam para Angola, onde se vende por subido preço”.³⁶ Baseando-se neste relato e nos de Antonil, Mariza Soares afirma que

já na segunda década do século XVII, pelo menos um ano após a fundação de Benguela, e provavelmente antes disso, já existe um comércio regular de farinha entre o Rio de Janeiro e Angola. Assim sendo Benguela cresce não apenas por conta do comércio de escravos em troca da cachaça do Brasil, mas também, certamente da farinha que alimenta não só os escravos em sua longa jornada, mas sustenta o deslocamento de toda a rede de serviços envolvida no comércio de escravos.³⁷

³⁵ São várias as cartas de D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, governador do Rio de Janeiro, ao rei e a outras autoridades sobre a falta de produtos alimentícios na capitania, inclusive a farinha, em função da migração dos produtores para a região das minas. Ver: AN, Códice 77, vol. 12, folhas: 86, 86 v, 91v e vol. 13-14, folhas 49, 49v, 51, 52v, 59, 61, 83, 120, 253, 255, 283v, 350, 444v e 476v. Cf. Também: AHU, RJ, CA, Doc. 2627-2629. Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a informação que enviara o Governador do Rio de Janeiro acerca da falta de mantimentos, carnes e farinhas, motivada em parte pela retirada das pessoas que iam para Minas, abandonando os trabalhos agrícolas daquela Capitania. Lisboa, 06/03/1703.

³⁶ Ambrósio Brandão Fernandes. *Diálogos das grandezas do Brasil* (1618). 2 edição integral. Recife: Imprensa Universitária, 1960, p. 36. Apud: Maurício de Almeida Abreu. *Geografia Histórica...*, op. cit., p. 30.

³⁷ Mariza Soares. “Vinho e farinha 'zonas de sombra'...”, op. cit, p. 15. Sobre o comércio entre Rio de Janeiro e Benguela no final do século XVIII, ver: Nielson Rosa Bezerra. *Escravidão, farinha e tráfico atlântico: um novo olhar sobre as relações entre o Rio de Janeiro e Benguela (1790-1830)*. Fundação Biblioteca Nacional, 2010. Disponível em: http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Nielson_Bezerra.pdf Acesso em: 14/01/2014.

A importância da farinha de mandioca como destacada atividade econômica do Rio de Janeiro e suas conexões com o mercado africano também foi avaliada por Luís Felipe de Alencastro:

Navios de Lisboa embarcam mandioca no Brasil, em geral no Rio de Janeiro, antes de rumar para os portos africanos. Exportando a produção fluminense e vicentina, a baía de Guanabara enviava cerca de 680 toneladas anuais de mandioca para Angola na primeira década do século XVII. Entregue do outro lado do mar – numa conjuntura em que os assentistas deportavam um número crescentes de escravos e aumentava o consumo de gênero alimentícios em Luanda –, a farinha de mandioca brasileira valia quatro vezes mais.³⁸

Dito isto, podemos inferir que a falta da farinha na cidade, como relata Artur de Sá e Meneses, decorria, em alguma medida, pelos maiores lucros obtidos na venda do produto fora da cidade, onde valia mais. Chegamos, portanto, ao caso de João Veloso de Carvalho, preso por não cumprir o bando de Artur de Sá e Meneses relativo ao preço de venda da farinha fora da cidade. Em carta ao governador, o lavrador alegava ser um homem pobre “com seis filhas mulheres” que morava “em um deserto sem abrigo de vizinhança”. Preso há seis dias, pedia que o governador se “compadecesse dele e de suas filhas e no desamparo que há nelas, pelas cinco chagas de Cristo”³⁹.

Artur de Sá e Meneses respondeu à solicitação pedindo que fosse informado da quantidade e do preço pelo qual João Veloso de Carvalho vendeu a farinha depois de publicado o bando, sendo respondido que “foram somente quatro alqueires e três quartos”, vendida a Antônio Cardoso Coutinho sem declarar o preço. Em resposta o governador desmentiu a informação, pois constava “ter vendido a várias pessoas muita farinha pelo que o ordeno a pagar somente quinze alqueires que vendeu a Antônio Cardoso Coutinho, que no tresdobro fazem quarenta e cinco, os quais pagará pelo mesmo preço de seis tostões porque vendeu a farinha”, tendo sido absolvido das mais penas pelo governador⁴⁰.

Não sabemos o que Antônio Cardoso Coutinho fez com os 15 alqueires de farinha que lhe foram vendidos por João Veloso de Carvalho, mas podemos objetar que ele, assim como

³⁸ Luís Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 251.

³⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, livro 06, folha 82 v. Despacho no requerimento de João Veloso de Carvalho, preso por ter vendido farinha contra o determinado bando. 12/08/1697.

⁴⁰ Idem. *Ibidem*.

outros compradores, poderia revender o produto em outros mercados fora da capitania: nas minas ou no Atlântico. A prisão do lavrador de mandiocas e produtor de farinha da freguesia de Santo Antônio de Jacutinga é apenas a ponta de um iceberg; ilumina o que chamamos atenção no início deste capítulo, ou seja, a vocação agrícola daquela localidade e a adaptação desta às conjunturas que se abriam naquele final de século. A atuação de Artur de Sá e Meneses para tentar resolver o problema da falta do gênero, por sua vez, indica que, assim como o açúcar, a farinha era um produto essencial, cuja importância ia muito além do consumo interno: enviava-se farinha para Nova Colônia do Sacramento, abasteciam-se os navios que partiam com as frotas para Lisboa ou para o comércio de escravos com a África, sustentava-se a infantaria, abastecia-se a região das minas, ou seja, a farinha estava em toda a parte.

Sobre João Veloso de Carvalho e sua família pouco sabemos, mas a partir dos registros de batismo de seus escravos pudemos inferir que o incentivo que eles tiveram para constituir famílias numa freguesia cuja rede paroquial era ainda incipiente ganha um sentido ainda maior ao confirmarmos o tipo de trabalho em que foram empregados. Nas famílias escravas da propriedade de João Veloso de Carvalho, o número de batismos de filhos de casais e mães solteiras é bem próximo: dez para os primeiros e nove para as últimas. Só para lembrar, em Jacutinga, no cômputo geral, 49,2% das crianças batizadas tiveram o nome do pai e da mãe em seus registros, enquanto 50,8 tiveram apenas o nome da mãe.⁴¹

Cruzando os dados dos matrimônios com os de batismos foi possível localizar o registro de casamento de dois deles: João com Maria e Manuel com Mônica. João e Maria se casaram em 1687 e data de 1692 o batismo de seu primeiro filho. Manuel e Mônica se casaram em 1691 o batismo do primeiro filho é registrado em 1692. Além desses, Afonso e Catarina tiveram 6 filhos, sendo o registro de batismo da primeira criança de 1687, ou seja, acreditamos que eles fossem casados antes de 1686 e, portanto, não constam neste livro de Jacutinga, que se inicia em 1686.

Vale lembrar que sete casais são do gentio de guiné e expressam também a mesma preferência endogâmica do grupo verificada para Jacutinga em geral. Os 84 casamentos legítimos desta freguesia se deram majoritariamente entre escravos do gentio de guiné (28) seguidos de perto pelas uniões entre escravos crioulos (25). Os dois grupos (guiné e crioulos) se uniram em 17 registros. Os demais casamentos se deram entre indivíduos de diferentes

⁴¹ Denise Demetrio. Famílias escravas..., op. cit., p. 116.

condições, cor e procedência.⁴²

O compadrio dos escravos de João Veloso de Carvalho foi bastante complexo. Dos 35 registros de batismos, seis padrinhos e sete madrinhas eram escravos de outros senhores; dois padrinhos e uma madrinha eram escravos do próprio João Veloso. Os demais, todos livres. Nesse caso específico a grande concentração de africanos pode ser uma explicação. Dos dez casais, apenas três não eram de africanos, e das nove mães solteiras apenas três também não o eram. Ou seja, para estes escravos era mais interessante garantir o casamento dentro da senzala e buscar o compadrio fora dela. Não encontramos batismo de africanos adultos neste período, embora a presença de africanos entre mães, pais, padrinhos e madrinhas corroborem para o fato de que, apesar de produtor de farinha, João Veloso de Carvalho conseguiu comprar escravos africanos em algum momento e investiu na formação de famílias escravas.

Sobre a condição jurídica os padrinhos eram, em primeiro lugar, pessoas livres; em segundo, escravos de fora da propriedade e, por último, escravos de dentro da propriedade, mantendo, novamente, o perfil encontrado para a freguesia como um todo, conforme a tabela abaixo:

Tabela 6: Condição jurídica dos padrinhos e madrinhas. Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

Condição no assento	Padrinhos	percentual	Madrinhas	percentual
Livres*	520	73,5	378	54,0
Escravos	156	22,6	221	32,0
Forros	3	0,5	6	0,7
Criado	1	0,2	-	-
Ausente	23	3,2	91	12,5
Total de registros	702**	100	696	100

Fonte: ACDNI. Livro de batismos de escravos da freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721. *são considerados livres aqueles sem menção à senhores; ** houve seis registros com a presença de dois padrinhos (696+6=702), por isso o número de padrinhos é maior que o de madrinhas.

Como dissemos, o predomínio dos padrinhos e madrinhas livres é bastante significativo. Outros trabalhos que se dedicaram ao tema nos séculos XVII e XVIII constataram a mesma situação.⁴³ Ela também se evidenciou em Irajá, onde 69,5% dos padrinhos e 30,5% das madrinhas eram livres e 48% dos padrinhos e 52% das madrinhas

⁴² Idem. Ibidem, p. 104.

⁴³ Silvia Maria Jardim Brügger. *Minas Patriarcal: família e sociedade em São João del Rei, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2007. Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Cia das Letras, 1988 e Sheila de Castro Faria. *A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

eram escravos, entre 1707-1711.⁴⁴

Outra informação significativa deste mesmo quadro é que o número de registros em que não houve madrinhas é maior que o de padrinhos. Houve também casos de assentos duplos (com dois padrinhos e nenhuma madrinha, ao invés de um padrinho e uma madrinha), não ocorrendo o mesmo para as madrinhas. Os homens têm uma presença muito forte no apadrinhamento, o que não é exclusividade de Jacutinga. Silvia Brügger também encontra a mesma situação para São João Del Rei no século XVIII, o que, segundo ela, reforça a importância dos padrinhos naquela sociedade.⁴⁵ A ausência de padrinhos e/ou madrinhas, assim como a presença de dois padrinhos nos registros não eram permitidos pelas *Constituições do Arcebispado da Bahia*⁴⁶ que regulavam os sacramentos da Igreja Católica no Brasil, mas isso somente a partir do século XVIII. Segundo Stuart Schwartz, essas irregularidades só aconteciam nos batismos de escravos⁴⁷, mas em São João Del Rei elas também ocorreram entre os livres.⁴⁸

Porém, o que torna o compadrio em Jacutinga algo singular é que os padrinhos livres, observados mais de perto, dividem-se entre aqueles que possuem ou não sobrenome e referências de prestígio social antes do nome: alferes, alcaides mores, capitães, coronéis, donas, tenentes, padres, licenciados. Os livres, assim como os africanos, possuem indícios de suas procedências que os diferenciam dentro de um mesmo grupo, o qual só aparentemente é homogêneo, mas que contém gradações muito nítidas, que fazem parte daquele universo social tão hierarquizado, próprio do Antigo Regime.

Há ainda outra característica desses padrinhos/madrinhas livres que merece referência: o fato de serem senhores de escravos, ou seja, em algum momento apareceram como senhores de algum (ou alguns) escravo(s). De um total de aproximadamente 196 senhores em todo o livro (incluindo-se os senhores de padrinhos, madrinhas, batizados, pais e mães escravos), 89 (45,6%) serviram como padrinhos/madrinhas em 180 registros (26,6%). E, o que pode ser surpreendente se comparado a outros trabalhos e regiões, é que desses 89 padrinhos que possuíam escravos, doze (13,4%) serviram como padrinho/madrinha de seus próprios

⁴⁴ Denise Vieira Demetrio. *Família escravas...*, op. cit., p. 127.

⁴⁵ Silvia Maria Jardim Brugger, *Op. Cit.*, p. 330.

⁴⁶ Sebastião Monteiro da Vide (Dom), *Constituições do Arcebispado da Bahia*. São Paulo, Tip. Dois de Dezembro, 1853, Livro Primeiro, Tít. XVI. Em Jacutinga temos ainda outro descumprimento canônico que é em relação aos padres-padrinhos.

⁴⁷ Stuart Schwartz, *op. cit.*, p. 65.

⁴⁸ Silvia Maria Jardim Brugger, *op. cit. passim*.

escravos.⁴⁹ Sendo assim, os outros 77 padrinhos-senhores (86,5%) apadrinharam escravos de outros senhores, demonstrando indícios das relações dos senhores entre si e com escravos de outros donos. Interessante que 10 dos 12 senhores que foram padrinhos de seus próprios escravos, exerceram esta função nos registros dos filhos de pais incógnitos, indicando uma possível paternidade ilícita, mas algum prestígio por parte da mãe escrava.

Enquanto no Recôncavo baiano estudado por Stuart Schwartz não houve casos em que os padrinhos livres de um escravo desfrutassem de *status* social igual ou superior ao do senhor do cativo,⁵⁰ o que ocorre em Jacutinga o contrário: os escravos estão sendo apadrinhados, em maior medida, por pessoas livres e com prestígio. Também para São João Del Rei Silvia Brügger constatou que em primeiro lugar estão os padrinhos livres, brancos e de prestígio social, mas as mães escravas foram as que, proporcionalmente, menos tiveram filhos apadrinhados por livres, o que demarca uma diferença em relação à freguesia de Jacutinga.⁵¹

José Roberto Góes, analisando a Freguesia de Inhaúma, no Rio de Janeiro, entre 1816 e 1842, afirmam que 65% dos padrinhos de escravos eram da mesma condição, 25% eram libertos e 10% livres.⁵² Ana Lugão Rios, abordando os batismos de cativos, entre 1872 e 1888, em Paraíba do Sul, encontrou cerca de 40% de padrinhos livres e mais de 57% de escravos, sendo os padrinhos forros absolutamente minoritários. A autora argumenta que a busca de padrinhos escravos era maior nas escravarias mais numerosas e que, inversamente, nas menores, crescia a escolha por livres.⁵³ Estes casos, situados muito posteriormente à pesquisa aqui desenvolvida, servem de contraponto para corroborar o argumento que temos tentado desenvolver: o do predomínio de pequenas propriedades em Santo Antônio de Jacutinga como um dos fatores da maior recorrência de padrinhos/madrinhas livres entre os escravos.

No grupo dos padrinhos/madrinhas escravos (segundo grupo em preferência), também temos considerações importantes a fazer. Para compreendermos tais incidências devemos levar em consideração dois fatores: a cor/procedência e os senhores desses cativos que

⁴⁹ Na Bahia Stuart Schwartz não encontra nenhum registro em que o padrinho é o próprio senhor do batizando.

⁵⁰ Stuart Schwartz, *Segredos Internos*. Op.cit, p. 334.

⁵¹ Brügger, op. cit. p. 321 e 342.

⁵² José Roberto Góes. *O Cativo Imperfeito: um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX*. 1. ed. Vitória: Lineart, 1993.

⁵³ Ana Maria Lugão Rios. *Família e Transição (Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1990.

atuaram como padrinhos/madrinhas: 82% dos padrinhos escravos e 84% das madrinhas escravas não possuíam denominação quanto à cor/procedência, indicando certa antiguidade no cativeiro, pessoas com experiência para ajudar os pais na criação dos filhos. Africanos vêm em segundo lugar com um percentual de 13% de padrinhos e 12% de madrinhas, indicando, além de seu pequeno número no total dos batismos, disputas dentro do cativeiro (entre os antigos e os recém-chegados), como já demonstraram Manolo Florentino e José Roberto Góes.⁵⁴

Segundo os autores o tráfico gerava uma forte tensão política no mundo das senzalas. Em outras palavras, na época de chegada intensa de cativos, a rivalidade interétnica aumentava, colocando em risco a sobrevivência de grupos crioulos e africanos rivais. Uma resposta a essa situação de crise consistia na intensificação de alianças entre os cativos. Isso se refletiria nas relações de compadrio, que se tornariam mais intensas entre escravos na mesma proporção que a intensidade do tráfico.⁵⁵ Não posso admitir, de imediato, as explicações dos autores, pois não tenho dados sobre a entrada de africanos na freguesia; prefiro considerar que por ser uma região de economia periférica, marcada por entrepostos comerciais e de grande movimentação devido a seus rios, não recebia fluxos intensos de africanos, ou seja, estes deveriam ser minoria entre a população escrava como um todo.

Assim sendo, esta população era marcada pela presença de escravos mais antigos, provenientes de uma segunda ou terceira geração. O que chama a atenção ainda nesses padrinhos/madrinhas africanos é que apenas quatro padrinhos pertenciam ao mesmo senhor que o afilhado e, entre as madrinhas africanas, também apenas quatro eram do mesmo senhor que o batizando. Ou seja, há aí mais um indicativo da dinâmica dos escravos da região, dos contatos com outras escravarias, facilitados, provavelmente, pelas relações de parentesco/vizinhança entre os senhores. Aliás, ao considerar a posição social dos senhores dos padrinhos, podemos matizar ainda mais as relações entre os escravos.

⁵⁴ Sobre a noção de comunidade escrava não há consenso na historiografia. Manolo Florentino e José Roberto Góes entendem que o cativeiro seria marcado muito mais pelo conflito – em função das rivalidades aportadas pelos africanos de diferentes origens étnicas, constantemente introduzidos pelo tráfico atlântico – do que por uma identidade comum. Robert Slenes, por outro lado, entende que, no sudeste, não só os escravos teriam construído identidades comuns, como chegado a formar uma “proto-nação banto”, a partir do predomínio, na região, de cativos deste grupo linguístico. Já Hebe Mattos indica a existência de diferenças no cativeiro – sobretudo entre africanos e crioulos – que em determinados contextos, como em casos de revoltas, por exemplo, poderiam ser superados pela existência um objetivo ou inimigo comum, mas que cotidianamente eram fundamentais na definição dos tidos como parte da “comunidade”. De qualquer forma a existência de comunidade não exclui o conflito. Manolo Florentino e José Roberto Góes. *A paz da senzala...*, op. cit.; Robert Slenes. *Na senzala uma flor...*, op. cit., Hebe Mattos e Eduardo Schnoor (org). *Resgate. Uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

⁵⁵ Florentino e Góes, *A paz das senzalas*. Op. cit.

Alguns senhores se destacam não só pela posição de prestígio que ocupam, como pelo número de vezes em que aparecem como senhores de padrinhos e madrinhas escravos: em 156 registros de padrinhos escravos, 65 (41,6%) pertenciam a indivíduos de prestígio como também em 221 registros de madrinhas escravas, 67 (30,3%) deles o eram. De acordo com Silvia Brügger, ligar-se pelo compadrio a um grande número de famílias era um poderoso mecanismo de ampliação de redes clientelares, ou seja, era um recurso político, pois, para os padrinhos, era extremamente interessante contar com as famílias de seus afilhados em suas redes⁵⁶. Esse interesse se aplica tanto às famílias livres quanto às escravas e o interesse nessas conexões não é apenas dos padrinhos escravos, mas também de seus senhores, também eles beneficiários de uma extensa rede clientelar. Finalmente, voltando à questão da mobilidade, também fica evidente a busca por padrinhos/madrinhas escravas de fora das propriedades originais dos pais das crianças. Os números quase se equiparam, mas há o predomínio de padrinhos e madrinhas exógenos, como vemos pela tabela abaixo:

Tabela 7: Relação entre os senhores dos pais e padrinhos dos batizados. Santo Antônio de Jacutinga: 1686-1721.

	Padrinhos	percentual	Madrinhas	percentual
Mesmo senhor	64	41,5	87	41,0
Senhores diferentes	90	58,4	125	58,9
Totais	154	100	212	100

Fonte: ACDNI. Livro de batismos de escravos da freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721.

A presença de padrinhos/madrinhas escravos de fora também corrobora o argumento anterior, de que em pequenas propriedades garantia-se o casamento entre escravos da mesma senzala buscando padrinhos de fora dela, primeiro os livres e depois os escravos de outros donos. Em síntese, este seria o perfil dos padrinhos/madrinhas presentes nos registros de batismos de escravos de Jacutinga: em primeiro lugar os homens e mulheres livres com sobrenome de família no registro (tomado o nome/título como indicativo de distinção social), depois os livres sem sobrenome de família no registro⁵⁷ e em terceiro os escravos, dentre estes os considerados “sem denominação” quanto à cor/idade/grupo étnico, talvez aqueles mais velhos que deviam já ter acumulado alguns privilégios (não sem negociação⁵⁸) dentro do

⁵⁶ Silvia Brügger. Op. cit. pp. 346-349.

⁵⁷ Em alguns registros apenas o primeiro nome foi registrado e não foi dada nenhuma informação quanto à condição cativa, forra ou indígena. Por isso esses registros foram classificados por mim como de pessoas “sem sobrenome de família”.

⁵⁸ Faço aqui menção ao trabalho de João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito. A resistência negra*

cativo. A escolha de um padrinho/madrinha poderia ultrapassar alianças entre escravos dentro ou fora do cativo e estar ligada também à posição social dos senhores dos futuros compadres e comadres; e essas alianças podem ser explicadas em função do grau de reciprocidade/solidariedade entre os senhores dos compadres/comadres cativos.

A busca por pessoas de fora demonstra, além da mobilidade, relações entre fazendas/engenhos e seus senhores. Não é apenas uma escolha dos escravos por padrinhos de fora, mas, ao permitir que seus escravos apadrinhassem outros de diferentes fazendas, os senhores também estabeleciam uma proximidade com seus vizinhos. Dessa maneira, podemos perceber que através do perfil recorrente dos padrinhos escolhidos (pelos senhores ou pelos próprios escravos) no ato de batismo, há uma estratégia dos senhores e dos escravos sendo delineada. Qual seria, entretanto, o comportamento na freguesia entre 1697-1702, período do governo de Artur de Sá e Meneses? Constatamos que os batismos mantêm-se na média, mas os casamentos, que desde 1693 não aconteciam, voltam a aparecer em 1699, desaparecendo novamente até 1704. Também em 1699 os batismos apresentam um súbito aumento, passando de 19 registros no ano anterior para 33 naquele ano, voltando a cair no ano seguinte para 29.

Sabemos que batizar e casar escravos eram atos dotados de significados simbólicos e políticos, que dependia mais da imbricação dos interesses de padres, senhores e escravos do que apenas da necessidade humana (social, cultural ou religiosa) de ter filhos e se casar. Assim, os números que vimos analisando até aqui não expressam a realidade da freguesia, pois imaginamos que os batismos não cobrem efetivamente *todos* os que nasceram, nem os casamentos cobrem *todos* os casais que se formaram. Portanto, analisar as flutuações dos números é imprescindível para dar conta da dinâmica social do lugar. Por trás dos números existem estratégias individuais e coletivas em jogo. Então, porque 1699 apresentou uma excepcionalidade em relação ao conjunto? Vamos aos registros.

O primeiro registro é duplo e consta o casamento de Afonso com Maria e de José com Maria, datado de dez de maio de 1699. Os casais pertencem a Pedro Martins e as testemunhas foram “Mathias e Manuel, [escravos] do Alcaide Mor Tomé Corrêa Vasques”⁵⁹. Interessante que Tomé Correia Vasques tinha sido nomeado por Artur de Sá capitão dos homens cidadãos apenas quatro dias antes deste matrimônio⁶⁰, aumentando ainda mais seu *status* social. Os

no Brasil escravista. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

⁵⁹ ACDNI. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. 1686-1721, folha 53.

⁶⁰ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 5, folha 270. Carta patente de capitão dos homens cidadãos. Tome correia vasques. 04/06/1699.

outros dois registros de casamento sacramentam a união entre Antônio e Esperança, a 21 de junho, e entre Paulo e Francisca, a 20 de setembro. Tanto os escravos quanto as testemunhas pertenciam ao senhor João Veloso de Carvalho. No caso das testemunhas do primeiro casal, ambos eram africanos, assim como o noivo⁶¹. Logo, a nova posição social de Martim Correia Vasques e sua família interferiu na formação legal da família escrava.

Ao contrário do que gostaríamos, não houve registros de Artur de Sá e Meneses em Santo Antônio de Jacutinga no período de seu governo na capitania. Por outro lado, entre os anos de 1703 e 1708 dez batismos de escravos “da fazenda do general Artur de Sá e Meneses” foram realizados na Matriz de Santo Antônio de Jacutinga. A situação parece inusitada, uma vez que os escravos aparecem justamente após o retorno de Artur de Sá para Lisboa. Onde eles estavam antes e por que apareceram em Jacutinga?

5.2-Artur de Sá e Meneses: de governador a senhor de escravos.

Em estudo recente Renato Pinto Venâncio dedica um capítulo do livro “Cativos do Reino” aos portugueses que retornaram a Portugal, mas deixaram no Brasil suas propriedades escravistas, geralmente sob os cuidados de um procurador, continuando, entretanto, a ser senhores no reino⁶². Alguns desses senhores podiam conceder a alforria ou simplesmente vendê-los antes do retorno, mas essa decisão, por vezes, esbarrava em disputas entre herdeiros. No caso em tela, os escravos de Artur de Sá não foram alforriados nem vendidos por uma razão simples: eles constituíam o patrimônio da *casa* de Artur de Sá, pois este, sem casamento e sem herdeiros legítimos, deixaria seus bens ao sobrinho, o 3º Marquês de Fontes, D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses, como vimos no capítulo 1.

Assim, entre 1703 e 1708, registram-se os batismos dos escravos de Artur de Sá e, entre 1709 e 1719, registraram-se os batismos de escravos do Marquês de Fontes, como aparece nos registros.⁶³ No primeiro período os registros não dizem o nome da fazenda, mas a partir de 1709 ela é chamada de “fazenda de Marapicu”.

Interessante que os *Correia Vasques*, Martim e seu filho Tomé, também aparecem

⁶¹ ACDNI. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. 1686-1721, folha 53 v.

⁶² Renato Pinto Venâncio. *Cativos do Reino. A circulação de escravos entre Portugal e Brasil, séculos 18 e 19*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 211-212.

⁶³ Vide APÊNDICE E e F.

senhores de escravos de uma fazenda com o mesmo nome, em 1701.⁶⁴ Num dos registros de 1702, os escravos são “todos do mestre de campo Martim Corrêa Vasques da fazenda de Marapicú”⁶⁵ e, em julho e agosto do mesmo ano, de Tomé Correia Vasques, “da fazenda de Marapicu”⁶⁶.

Já em outros registros aleatórios entre 1701 e 1706 não consta o nome de nenhum senhor para a mesma fazenda, ou seja, todos os escravos pertencem apenas genericamente à “*Fazenda Marapicu*”.⁶⁷ Não é demais recordar que Tomé Correia Vasques recebeu três sesmarias entre 1697 e 1700, todas na região de Marapicu e proximidades sendo, em 1697, em Cabuçu, em 1698, em Marapicu/Joary e, em 1700, entre os rios Marapicu e Guandu Velho, aumentando as chances de que possuísse, de fato, alguma fazenda aí.⁶⁸ Já Martim Correia Vasques recebeu uma sesmaria “em rio grande de cabuçu e marapicu”, também em 1697⁶⁹.

O que ainda nos intriga, dado que não encontramos escritura que comprove, é se a fazenda Marapicu dos Vasques era a mesma do ex-governador Artur de Sá e Meneses e do Marquês de Fontes. Não sabemos em qual data ela foi adquirida pelo governador, mas como seu nome só aparece de 1703 em diante a hipótese da transferência (por venda ou doação) dos Vasques para Artur de Sá é bem plausível, já que depois da morte deste último, em 1709, o Marquês começa a ser mencionado nos registros. Já os registros aleatórios, nos quais não consta nenhum nome de senhor, podem ser apenas um modo peculiar do pároco que os redigiu, omitindo os nomes dos donos, pois isso ocorreu também com as fazendas da Cachoeira e de Maxambomba, como ainda será visto. Era como se o nome da fazenda já descortinasse quem era seu dono, eximindo o padre de registrar mais algumas palavras. De todo modo, se comprovada a transação envolvendo a fazenda Marapicu dos *Correia Vasques* para *Sá e Meneses* ela evidencia uma proximidade entre ambos traduzida em relações de

⁶⁴ Vide APÊNDICE G.

⁶⁵ ACDNI. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. 1686-1721, folha 33.

⁶⁶ Idem, folha 33v.

⁶⁷ São os anos de 1701, 1704 duas vezes e 1706 duas vezes.

⁶⁸ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 4, folha 199 v. Provisão de sesmaria dada a Tome Correia Vasques e Francisco de Macedo Freire. 25/09/1697; folha 332 v. Provisão de sesmaria dada a Tome Correia Vasques. 15/07/1698; e vol. 8, folha 84, Provisão de sesmaria dada a Tome Correia Vasques entre os rios Marapicu e Guandu velho. 22/08/1700.

⁶⁹ ANRJ, Coleção Governadores, Códice 77, vol. 4, folha 198. Provisão de sesmaria em rio grande de Cabussu, e Marapicu dada ao mestre de campo Martim Correa Vasques. 28/09/1697.

amizade ou simplesmente por dívidas. No segundo caso, seria um mundo não regulado pela lei da oferta, mas por relações pessoais.⁷⁰

Segundo Antonio Isaias da Costa Abreu, em dezembro de 1702, terras teriam sido doadas por Martim Correia Vasques a Artur de Sá. As terras pertenciam a Martim Correia Vasqueanes, filho de Duarte Correia Vasqueanes (já falecido), portanto primo de Martim Correia Vasques. Com o falecimento de Martim Correia Vasqueanes sem geração, um dos seus credores, José Barreto de Faria, para garantir o seu crédito, teve que valer-se da via judicial contra o espólio, cujos bens, levados à praça, foram arrematados pelo capitão Manuel Barbosa Lima, que procurou cedê-los a Martim Corrêa Vasques na ausência do efetivo governador Artur de Sá e Meneses. Artur teria recebido em 08 de setembro de 1702, por doação que lhe fizera Martim Correia Vasques, uma área de 800 braças em quadro.⁷¹ A explicação é tentadora, mas carece completamente de fundamentação documental, não referida pelo autor.

De fato, para existir fazenda/engenho, são necessárias terras. Uma outra leitura das fontes também corrobora a hipótese de que a fazenda Marapicu, que pertencia a Martim C. Vasques, seria a mesma de Artur de Sá, mas, desta vez, os próprios escravos nos dão as pistas. Todos os registros dos batismos dos escravos da Fazenda de Artur de Sá são filhos legítimos, logo, a repetição de nomes de cônjuges é reveladora. Os casais Antônio e Catarina, Francisco e Francisca, Manuel e Dorotéia, Manuel e Isabel, Mateus e Maria, José e Maria, Salvador e Graça e Domingos e Mariana aparecem mais de uma vez nos registros entre 1701 e 1719. Além disso, o escravo João Benguela que nos registros da fazenda de Artur consta como padrinho em três momentos, esteve também nos registros do Marquês de Fontes como pai de uma criança. Essa frequência é reveladora da estabilidade temporal destes casais e da recorrência de padrinhos escravos de várias crianças.

Se, de um lado, a história da fazenda Marapicu entre Martim e Artur ainda está por ser melhor esclarecida, sua passagem para o Marquês de Fontes é inequívoca. Nos registros eclesiásticos da freguesia de Jacutinga o Marquês surge a partir de 1709 (ano da morte de Artur de Sá) permanecendo até 1719 como senhor dos escravos e da fazenda *Marapicu*. Nas compilações de registros de sesmarias feitas por Monsenhor Pizarro, constata-se que, em

⁷⁰ Karl Polanyi. *A grande Transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 1980 (2000). Giovanni Levi. *A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

⁷¹ Antônio Isaias da Costa Abreu. *Municípios e Topônimos Fluminense. Histórico e Memória*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1994, p. 86-87.

1721, recebeu o Marquês de Fontes e de Abrantes⁷² 300 braças em quadra em Marapicu, em 9 de outubro de 1721.⁷³ Num requerimento seu ao Conselho Ultramarino, datado de 1725, pede-se a confirmação desta sesmaria

sendo o dito Marquês possuidor de um engenho de fazer açúcar em a paragem chamada Marapicu distrito desta cidade que houve por herança do Governador Artur de Sá e Meneses, lhe foi necessário para benefício e utilidade do dito engenho haver por sesmaria de um dos governadores antecessores desta praça uma légua de terra em quadra, entre os dois rios chamados marapicu e guandu.⁷⁴

O conteúdo da carta diz que o marquês havia perdido “a sobredita sesmaria com a invasão dos franceses e se não acha pela mesma ocasião os registos da secretaria e cartórios”⁷⁵. Aproveitando-se do infortúnio das invasões ocorridas na década anterior para pedir confirmação das terras, é notória a diferença entre as léguas nos registos de Pizarro e na carta de sesmaria inclusa na consulta: de 300 braças em quadra para 1 légua em quadra! Por esta altura a fazenda e a sesmaria estariam ganhando novos donos. No mesmo requerimento, o Marquês justifica seu pedido alegando “que lhe seja necessário achar ao dito título da sesmaria, visto estar de posse para por ela empossar ao comprador da sobredita fazenda e terras”⁷⁶. O comprador era o capitão-mor Manuel Pereira Ramos, que em 1721 recebeu sobejos e terras junto “ao seu engenho de Marapicu”.⁷⁷ Pereira Ramos casou-se em 1721 com D. Helena de Andrade Souto Maior Rendon, filha do capitão-mor Clemente Pereira de Azeredo Coutinho e de D. Helena de Andrade Souto Maior⁷⁸.

Já viúva, em 1763, D. Helena enviou requerimento ao Conselho Ultramarino solicitando provisão, ordenando a medição, demarcação e tombamento das terras de sua propriedade na capitania do Rio de Janeiro, alegando ser proprietária dos engenhos de Marapicú e Cabuçú, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Marapicú, situados numa

⁷² Outorgado por D. Afonso VI em 1659 e substituído em 1718 por D. João V para Marquês de Abrantes.

⁷³ Monsenhor Pizarro. “Relação das sesmarias...”, op., cit., p. 123.

⁷⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 5134 e 5135. Requerimento do marquês de Abrantes, no qual pede a confirmação régia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 1725.

⁷⁵ Idem, Ibidem.

⁷⁶ Idem, Ibidem.

⁷⁷ Monsenhor Pizarro. “Relação...” In: RIHGB, Tomo 63, vol. 101, p. 139.

⁷⁸ C. G. Rheingantz. *Primeiras famílias* do Rio de Janeiro. Vol.1. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, vol. 1, p. 63.

sesmaria de duas léguas de terras em quadra.⁷⁹ Em 1772 D. Helena instituiu o Morgado de Marapicu, confirmado por alvará de 04 de janeiro de 1774. Por fim, o inventário dos bens que constituíam o morgado – o inventário era parte indispensável à vinculação de bens para constituir o morgado⁸⁰ - informavam que os bens mais valiosos eram os engenhos de Marapicu e Cabuçu, o primeiro avaliado em 38:000\$000 e o segundo em 32:000\$000.⁸¹ Não podemos esquecer que a origem desta propriedade devia-se aos *Correia Vasques* e ao governador Artur de Sá e Meneses, representantes de uma política conciliadora entre os interesses do centro e os poderes locais.

Onde há engenhos, há escravos. E eles tiveram filhos e se casaram. O próximo passo é analisar os padrões e as relações de compadrio das famílias escravas da Fazenda Marapicu.

5.2.1 – Fazenda Marapicu: escravaria com fronteiras entre-abertas.

Nos registros dos escravos da “fazenda do general Arthur de Sá” (1703-1708) os inocentes batizados possuíam pai, mãe, padrinho e madrinha no assento. Em dois registros as crianças foram apadrinhadas, cada uma, por pessoas livres com sobrenome de família e nos demais oito registros os padrinhos/madrinhas eram escravos: sete pertenciam à sua fazenda e, em um registro, o padrinho Belchior de Almeida era escravo do Dr. Manuel Correia Vasques e a madrinha Luzia era escrava de Manuel Couto Ferreira. Aqui cabe uma observação valiosa sobre esses senhores: Manuel Correia Vasques e Manuel Couto Ferreira eram possuidores de engenhos e escravos na freguesia de Jacutinga e na freguesia do Pilar, respectivamente, sendo que o caminho novo atravessava a propriedade de Manuel do Couto⁸². Resta lembrar que

⁷⁹ AHU, RJ, AV, Doc. 6685. Requerimento de Helena de Andrade de Souto Maior Coutinho, viúva do capitão-mor da cidade do rio de janeiro, Manoel Pereira Ramos de Lemos de Faria, ao rei [D. José], solicitando provisão ordenando a medição, demarcação e tombamento das terras de sua propriedade na capitania do rio de janeiro, alegando ser proprietária dos engenhos de marapicú e cabuçú, na freguesia de nossa senhora da conceição de marapicú, situados numa sesmaria de duas léguas de terras em quadra, declarando ainda que possuía a fazenda Itaúna, na freguesia de São Gonçalo, mencionando que o título de propriedade desta fazenda havia se perdido durante a invasão francesa de 1711, garantindo entretanto que sua família a possuía há mais de 100 anos. [ant. 1765, janeiro, 24].

⁸⁰ Pela legislação josefina, a instituição de vínculos só era concedida no caso de a renda anual dos bens vinculados ser de um conto de reis, por isso os inventários constituíam parte da documentação que acompanhava o processo. Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *História da Família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. pág. 60.

⁸¹ Idem, pág. 61.

⁸² André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*; introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007, pp. 263-269. José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo. *Visitas Pastorais...*, op. cit, p. 34. _____ *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, op., cit., pp. 145-46.

Manuel Correia Vasques era filho do mestre de campo Martim Correia Vasques, parceiro político de Artur de Sá. Não podemos deixar de afirmar que dois escravos de Artur de Sá serviram como padrinho e madrinha de um escravo do Padre Luis de Lemos Pereira, o mesmo que assina os registros do livro de batismos/casamentos da freguesia de Jacutinga entre os anos de 1692 a 1704. Posteriormente, o pároco possuiu um engenho em Irajá, comprado em 1726 ao Desembargador Belchior do Rego de Andrade.⁸³

Nos registros dos escravos do Marquês de Fontes (entre 1709-1719) houve uma preferência por padrinhos e madrinhas escravos da própria fazenda, o que sinaliza que a sociabilidade entre eles era boa, como também no período em que a propriedade pertencia a Artur de Sá. De outro lado, também encontramos uma única madrinha escrava de fora da fazenda do Marquês, que pertencia, *mais uma vez*, ao Doutor Manuel Correia Vasques. Desta forma, Manuel Correia Vasques estreitava os vínculos com os escravos de Artur de Sá e de seu herdeiro, o Marquês de Fontes. E mais: a presença de nomes de indivíduos pertencentes à família dos Azeredo Coutinho nos registros dos escravos do Marquês de Fontes é sintomática, já que no final do século XVIII esta fazenda de Marapicu se tornará um Morgadio desta família.⁸⁴

Interessante, então, que Luiz de Souza Coutinho, Antonio de Azeredo Coutinho e D. Ursula de Azeredo figurem, eles próprios, como padrinhos/madrinha dos escravos do Marquês de Fontes, demonstrando que o poder desta família na capitania se construiu pelas alianças com outros potentados locais e também com os escravos. Luiz de Souza era filho de Jorge de Souza Coutinho e D. Isabel. Casou-se com Isabel de Azeredo Coutinho (1689) filha de João Alvares Pereira e D. Paula de Galegos, sua prima em terceiro grau.⁸⁵ Antônio era irmão de Isabel, portanto, cunhado de Luiz. Ursula de Azeredo era filha de Inácio Rangel de Azeredo Coutinho e Vitória Maciel Tourinho, filha do capitão Estevão Tourinho Pacheco e de Maria de Souza, outro tronco da família.⁸⁶ Todos parentes, portanto, de D. Helena de Andrade Souto Maior Rendon, futura senhora das terras e escravos de Marapicu.

João Alvares Pereira, por sua vez, também possuía escravos em Jacutinga. Deles também foram padrinhos Luiz de Souza Coutinho, D. Ursula de Azeredo e Antônio de Azeredo Coutinho. Aliás, todos os padrinhos e madrinhas dos dez inocentes batizados eram

⁸³ ANRJ, 2ON, 42, f. 85. BDGHRJ.

⁸⁴ Os Azeredo Coutinho descendiam de conquistadores seiscentistas do Rio de Janeiro e São Vicente.

⁸⁵ C. G. Rheingantz, *op cit*, p. 167.

⁸⁶ *Idem*. *Ibidem*, p. 155.

livres. De fato é marcante a presença de vários membros da família Azeredo Coutinho em Jacutinga. Antônio de Azeredo apadrinhou escravos em seis ocasiões entre 1686 e 1718 e serviu como testemunha em quatro registros de casamento entre 1713 e 1720.⁸⁷ Outros aparecem ocasionalmente: Luiz de Souza Coutinho (1), Luiz Matoso de Azeredo (1), Luiz de Azeredo (1), Joana de Azeredo (1), Isabel Coutinho (2), Maria Coutinho (1), Bárbara Coutinho (1) como padrinhos/madrinhas de escravos, e Baltazar de Azeredo e João de Azeredo como senhores de padrinhos escravos.⁸⁸

Na leitura de João Fragoso, fidalgos e negociantes com grandes escravarias possuíam em comum a pouca ou rara presença de escravos de outros donos apadrinhando seus escravos. No caso aqui analisado, os escravos de Artur de Sá e do Marquês de Fontes, ambos fidalgos, seguiram esta mesma tendência observada por Fragoso nas escravarias de Jerônimo Barbalho Bezerra e Inácio da Silveira Vilas boas, “fidalgos das antigas famílias da terra e com grandes escravarias”. No caso de Inácio, os únicos senhores de fora da propriedade eram seus próprios parentes e clientes, “pertencentes à sua casa”.⁸⁹ Apesar de diferirem quanto as suas origens (reinóis versus naturais), suas escravarias guardavam as mesmas especificidades, mostrando que, mais uma vez, a simples dicotomia não serviu para explicar seus comportamentos senhoriais. O que está em jogo não são apenas suas propriedades (terras, engenhos e escravos), mas seus patrimônios familiares, que envolviam, além dos bens, sentimentos de pertencimento à casa (não só pela via consanguínea). Conforme Antônio Manuel Hespanha,

A casa é a grande unidade cimentada pelo poder doméstico ou econômico, encabeçada pelo pai de família – que do ponto de vista da república, coincidia com o cidadão – a qual se prolongava na sua mulher e filhos, na sua parentela (branca ou índia, como acontece nas elites gaúchas do Brasil), na sua criadagem, nos seus “servos” (na Europa Centro-Oriental; mas com expressão na linguagem, mesmo na Europa Ocidental, como equivalente a “criado”) e, no Brasil, na sua escravaria. Sendo o apadrinhamento o equivalente a uma paternização espiritual, os afilhados aproximam-se da casa, ficando obrigados às fidelidades, deveres, mas também aos benefícios que essa inclusão comporta. Nem a escravidão modifica a estrutura do modelo da casa. Os escravos, assim como os outros membros da família, estavam sujeitos ao poder doméstico do *pater*, praticamente absoluto do poder civil, e apenas moderado pela piedade e pela misericórdia que,

⁸⁷ Sobre os Azeredo Coutinho e o Morgadio de Marapicu, Cf. Gisele Martins Ribeiro. Família escrava e a decretação da liberdade dos ventres. Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Marapicu. 1871-1888. (monografia de Bacharelado). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História. Niterói: UFF. 2006.

⁸⁸ ACDNI. Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismo e Matrimônio de escravos. 1686-1721.

⁸⁹ João Fragoso. “Fidalgos e Parentes de Pretos...”, op. cit., p. 104-113.

naturalmente, tinham gradações, distinguindo as várias categorias de pessoas dentro da casa. Nessa medida, como muito bem salientou Hebe Mattos (...) a escravidão apenas quantitativamente marca uma diferença, pois, no plano das representações da sociedade corporativa, encontrava já a justificação doutrinal e o lugar institucional.⁹⁰

Nesse sentido compreendemos porque o compadrio da Fazenda Marapicu seguiu a mesma tendência sob a gestão de Artur de Sá e do Marquês de Fontes: padrinhos escravos dos próprios; padrinhos livres escolhidos a dedo e padrinhos escravos de senhores de fora da propriedade, pertencente a outras *casas*, como a dos *Correia Vasques* e a dos *Azeredo Coutinho*, que podem ser considerados elos iniciais e finais da fazenda, respectivamente. Não é demais lembrar que os *Correia* e os *Azeredo* eram aparentados, pois a prima em segundo grau de Martim Correia Vasques, Antônia Tenreira da Cunha, casou-se com Domingos de Azeredo Coutinho em 1620, gerando Marcos de Azeredo Coutinho, casado com Paula Rangel em 1641, que foi vereador da capitania do Rio de Janeiro por duas vezes.⁹¹ No final do século XVIII, o bispo de Coimbra e conde de Arganil, D. Francisco de Lemos de Faria Coutinho, reiterava em carta os feitos de sua família por mais de duzentos anos, inserindo nela Martim Correia Vasques, seus pais e seus filhos.⁹² O critério desta associação não fora a ascendência direta, mas indireta: um dos avós maternos do bispo, Antônio de Mariz, casado com Isabel Velha, era bisavô de Martim Correia Vasques.⁹³

Resta-nos explorar em que medida tais requisitos presentes nas relações de compadrio dos escravos de Artur de Sá e Meneses são repetidos ou não pelos *Correia Vasques* no trato com seus escravos.

5.3-Os *Correia Vasques* e os seus

Houve 71 batismos de escravos dos *Correia Vasques*, em Santo Antônio de Jacutinga, levados à pia batismal por Martim Correia Vasques e pelos seus filhos, Manuel Correia Vasques, Tomé Correia Vasques e Salvador Correia de Sá, além de sua nora, Antonia Maria

⁹⁰ Antonio Manuel Hespanha. “Prefácio”. In: João Luiz Ribeiro Fragoso, Carla Maria Carvalho de Almeida e Antonio Carlos Jucá de Sampaio (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no antigo regime nos trópicos*. America Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2007, p. 15.

⁹¹ Vide Anexos D e E. Cf. João Fragoso. “Fidalgos e Parentes de Pretos..”, op., cit., p. 58.

⁹² João Fragoso. *À espera das frotas...*, op. cit., p. 56.

⁹³ Martim era filho de Maria de Alvarenga, filha de Maria de Mariz, neta de Isabel Velha (esposa de Antônio de Mariz).

Tereza Pais, e alguns netos. Não houve padrinhos/madrinhas em dez registros. Os padrinhos/madrinhas obedeceram ao seguinte perfil, de acordo com o quadro abaixo.

Quadro 13: Perfil dos padrinhos/madrinhas dos escravos dos *Correia Vasques*

Período	Proprietário	Pad/Mad livres	Escravos dos Vasques	Escravos de outros senhores	S/madrinha	Total
1693-1710	Martim C. Vasques	13	9	1	3	26
1719-1721	Antônia Maria Tereza Pais	8	2	0	0	10
1691-1718	Tomé Correia Vasques	21	11	4	4	40
1706-1721	Salvador Correia Vasques	22	8	9	3	42
1706	Manuel Correia Vasques	3	1	0	0	4
1707-1720	Fazendas da Cachoeira e Maxambomba	8	3	5	0	16
Total		75	34	19	10	138

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

Como se pode notar, a maioria dos padrinhos era livre, seguidos dos padrinhos escravos dos próprios Vasques e, por fim, dos escravos de outros senhores. Os padrinhos livres dividem-se entre aqueles que pertenciam à família Correia Vasques ou a outras famílias, como se observa pela tabela abaixo.

Quadro 14: Perfil dos Padrinhos/madrinhas livres

Senhores dos escravos batizados	Padrinhos/Madrinhas Livres		Total
	Membros da família Correia Vasques	Membros de outras famílias	
Martim Correia Vasques	2	11	13
Antônia M. T. Pais	0	8	8
Tomé Correia Vasques	4	17	21
Salvador Correia Vasques	1	21	22
Manuel Correia Vasques	0	3	3
Fazendas Cachoeira e Machambomba.	2	6	8

Total	9	66	75
-------	---	----	----

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

Observamos, então, que as relações de compadrio entre os escravos dos Vasques se deram, em sua maioria, a partir de laços forjados fora das propriedades de seus senhores. Os *Correia Vasques* também participaram nos batismos de escravos de outros senhores em 15 registros, sendo eles próprios padrinhos/madrinhas em dois deles e como senhores de padrinhos/madrinhas em 24 (16 padrinhos e 8 madrinhas). Quais eram os senhores que estreitaram os laços com os Vasques pelo compadrio de seus escravos? Qual a frequência de seus parentes nesta amostra? Para uma análise mais detalhada dividiram-se os números por seus respectivos indivíduos procurando identificar suas redes de parentesco ritual fundada pelo compadrio.⁹⁴

Primeiro, passemos a Martim Correia Vasques. Como vimos no Quadro 11, Martim possuía duas fazendas em Santo Antônio de Jacutinga: Cachoeira e Maxambomba. Houve oito registros de batismos em Jacutinga que informam apenas as fazendas da Cachoeira e de Maxambomba às quais pertenciam os escravos, sem maiores detalhes do nome de um senhor, assim como relatado anteriormente com a fazenda Marapicu⁹⁵. Os registros das fazendas datam de 1711 em diante, período posterior à morte de Martim Correia Vasques. Em um deles Tomé Correia Vasques foi padrinho e sua filha D. Guiomar, madrinha; em outro registro a madrinha é uma escrava de Antonia Maria Tereza Pais, esposa de Tomé Correia Vasques; duas filhas do casal, Isabel e Luzia, serviram como madrinha de filhos de escravos.

Martim Correia Vasques consta em 13 registros, sendo o primeiro de 1693, como sargento mor, e o último, em 1710, como mestre de campo⁹⁶. Sua esposa, Dona Guiomar de Brito, aparece em um único registro em 1712, provavelmente porque o marido já era defunto. A legitimidade entre seus escravos era alta, uma vez que dos treze, apenas três registros eram de mães “solteiras”; em outro, o pai não era escravo, somente a mãe. Dos 5 padrinhos escravos, três eram do próprio Martim Correia Vasques, um de Francisco Martins Tenreiro e um de Salvador Correia de Sá, filho de Martim. Os padrinhos livres foram Tomé Correia Vasques, também seu filho, por duas vezes; Pedro de Souza Barroso, Gabriel de Oliveira e

⁹⁴ ACDNI. Livro de Batismos e Casamentos de Escravos. Santo Antônio de Jacutinga. 1686-1721.

⁹⁵ Vide APÊNDICE H.

⁹⁶ Vide APÊNDICE I.

Jerônimo Martins, que inicialmente desconhecemos. Já os padrinhos Domingos, Joaquim e Antônio não tiveram declaradas suas condições jurídicas. Quanto às madrinhas, em três registros não houve a presença delas; as demais foram Valentina Cordeiro e Domingas Fernandes, mais cinco escravas de Martim, dentre elas Clara Colaça, a única com sobrenome, mais três também sem maiores classificações, Joana, Madalena e Luzia.

Interessante que o único senhor de fora da fazenda era, na verdade, um aparentado dos *Correias*. Francisco Martins Tenreiro, filho de Crispim da Cunha Tenreiro, terceiro neto de Isabel de Mariz. Em comum, Francisco Martins Tenreiro e Martim Correia Vasques compartilhavam a ascendência em Antônio de Mariz e Isabel Velha, tronco da ala feminina de suas famílias.⁹⁷

Nos dois registros de casamento de seus escravos as testemunhas foram Antônio de Azeredo e João Maciel da Costa, sendo o primeiro aparentado dos *Correia* e o segundo um vizinho, João Maciel, que era casado com Brígida da Guarda, filha do senhor de engenho capitão Manuel da Guarda Muniz (Quadro 12) demonstrando a relação de vizinhança entre dois senhores de engenho da localidade.⁹⁸

Os batismos de escravos inocentes de Tomé Correia Vasques, entre 1691 a 1718, somavam 20 registros⁹⁹. Entre os pais e mães dos inocentes batizados chama atenção a variedade de africanos: entre os homens há dois do gentio da guiné, um pumbo, um congo e um benguela; entre as mulheres há oito do gentio de guiné e uma *osso[sic]*, o que indica o seu investimento na renovação/aumento da sua mão-de-obra e que o casamento não era dificultado mesmo para os africanos. No geral, a legitimidade girava em torno de 50%.

Foram dez padrinhos escravos, oito livres e dois cuja condição jurídica não foi mencionada. Dos dez padrinhos escravos havia sete que pertenciam ao próprio Tomé Correia (inclusive três africanos, dois pardos e um com o sobrenome “Correia”); os outros três pertenciam a João Veloso de Carvalho, Felipe Pires e João Maciel. Dentre os padrinhos livres encontramos Antonio Freire, Cristóvão de Souza, Diogo de Paiva, João Cabral, José de Brito, Miguel de Souza e seu filho, homônimo do avô, Martim Correia Vasques, em dois registros, um de 1714 e um de 1715. Dentre os senhores de fora identificamos João Veloso de Carvalho, senhor de engenho de farinha, tratado no início deste capítulo, e João Maciel, senhor de engenho na vizinhança (Quadro 11).

⁹⁷ C. G. Rheingantz, op. cit., p. 486. Vide Anexo D.

⁹⁸ Idem. Ibidem, p. 495.

⁹⁹ Vide APÊNDICE J.

Seguindo a tendência, não houve madrinha em três registros; as cinco madrinhas escravas pertenciam ao próprio Tomé Correia e uma a Lourenço Dias. As madrinhas livres foram Isabel Cordeiro, Felícia da Rocha, [?] Gomes, Francisca da Costa da Cruz e a cunhada de Tomé Correia, Dona Maria Tereza de Jesus, por duas vezes, nos mesmos registros que figuravam Martim Correia, seu filho mencionado acima.

Podemos somar a esses registros os de sua esposa, Dona Antônia Maria Tereza Pais que começam em 1719, já viúva¹⁰⁰. Dentre as famílias escravas há um casal que devia possuir alguma estabilidade, pois batizam seus filhos em dois anos distintos. 1719 e 1720. À exceção de um padrinho escravo de Tomé Correia, chamado José Pereira, os demais padrinhos são todos livres: Bento Rodrigues Galhardo, Florêncio Barbosa e João Rodrigues Colaça, este por duas vezes. Também para as madrinhas o perfil foi o mesmo e temos Joana, escrava da dita D. Antonia, mais quatro livres, Benta Ferreira, Maria da Silva, Felícia da Rocha e Francisca da Costa Cruz. Sabe-se apenas que João Rodrigues e Felícia eram casados. No registro de casamento de Antônio de Oliveira e Antônia de Noronha, escravos de Tomé Correia Vasques, seus parentes Salvador Correia Vasques e Martim Correia (?) foram as testemunhas.

O irmão de Tomé Correia, Salvador Correia Vasques, foi mencionado como capitão em nove registros, de 1706 a 1710, e como coronel em doze, de 1711 a 1721, totalizando 21 registros entre 1706-1721¹⁰¹. Sete registros são de escravos adultos, dos quais encontramos quatro minas. O grupo foi batizado por Diogo de Paiva e Maria, escrava de José de Andrade, indicando que foram adquiridos juntos, pois todos os quatro registros datam de 6/10/1708; os outros três, dos sete adultos, foram batizados em 27/05/1706, e apadrinhados pelo mesmo Diogo de Paiva duas vezes e por José Maciel da Guarda, uma vez. José era filho de João Maciel da Costa e deste já salientamos a vizinhança com os *Vasques* anteriormente.

As madrinhas eram todas livres, sendo Andreza Ribeiro atuante em dois registros e Lucrécia Correia, no terceiro. Interessante que os quatro escravos minas tiveram por madrinha uma determinada escrava, enquanto os outros três, de procedências não declaradas, tornaram-se afilhados de mulheres livres.

Dentre os 14 inocentes batizados, três possuíam apenas a referência materna no registro, e dentre os demais (11), a prole era numerosa: o casal Gracio e Antonia batizaram seis filhos; Sebastião e Graça, três; Manuel e Isabel, dois. Esses 14 escravos inocentes foram apadrinhados de modos diversos, pois os padrinhos livres foram João Correia de Sá (filho de

¹⁰⁰ Vide APÊNDICE J.

¹⁰¹ Vide APÊNDICE K.

Salvador de Sá e Benevides?), Antonio Fortes Gustamante, José de Oliveira (nomeado criado de Salvador Correia Vasques) e Mateus da Costa. Já entre os padrinhos escravos dois pertenciam ao próprio Salvador Correia Vasques e os demais ao capitão Manuel Vidal de Negreiros, ao capitão Inácio Francisco, a Miguel Vilasboas e ao alcaide mor Tomé Correia Vasques, irmão de Salvador. Os padrinhos Belchior, João, Afonso e Valério não possuem designativos maiores que os possa diferenciar.

Mais uma vez, não se encontram madrinhas em três registros; das madrinhas presentes, apenas duas eram livres, Dona Francisca Xavier Barbosa e Graça, esta última sem condição jurídica declarada. As madrinhas escravas pertenciam a Salvador Correia em três registros e em um registro pertencia à Fazenda da Cachoeira, propriedade da família; em mais um pertencia a Francisco Martins Tenreiro e outra ao capitão Inácio Francisco. Houve três registros em que Maria, outra Maria e Bárbara aparecem sem distinção alguma. Das testemunhas dos três registros de casamento de escravos de Salvador Correia de Sá eram livres Luis Alves, Tomé Coreia Vasques (duas vezes), José de Souza, Francisco Martins Tenreiro e Francisco de Oliveira Gago. Em Meriti, no ano de 1720, Salvador foi nomeado pai de Ana, filha de Maria Gomes, sendo padrinho Pedro Moreira.¹⁰²

Na freguesia de Jacutinga foram batizados dois escravos adultos de Manuel Correia Vasques, um casal, Maria e Bento, em 27/05/1706, mesma data de batismo de três escravos de seu irmão Salvador Correia de Sá e que figuram no mesmo registro¹⁰³. Os padrinhos de Maria foram Geraldo de Araújo e Maria Correia, livres. Os padrinhos de Bento foram Antonio, escravo do próprio Manuel, e Lucrecia Correia. Em 1715, o próprio Manuel Correia Vasques foi padrinho do escravo inocente Miguel, pertencente a Manuel de Mariz de Brito (Quadro 12). E na freguesia de Irajá, num registro datado de 1707, Manuel Correia Vasques foi nomeado pai de Inácio, filho de Isabel do gentio de guiné, escravos do capitão Cristóvão Lopes Leitão¹⁰⁴ sendo padrinho o padre André Moreira Nunes, sem madrinha alguma. Manuel também foi padrinho de duas crianças expostas, uma na casa de Dona Maria Tereza de Jesus, sua cunhada, em 1722 e outra em sua própria casa, em 1723.¹⁰⁵

Santo Antônio de Jacutinga, como uma das freguesias mais antigas, fornece um amplo

¹⁰² Nestes casos o padre registrava a informação dada pela mulher sobre a paternidade de seu filho sem que o pai estivesse presente. ACDP. Livro de batismos de escravos. São João de Meriti, 1666-1764.

¹⁰³ Vide APÊNDICE L.

¹⁰⁴ ABNRJ, 1998, volume 108, f. 129-173. Bartolomeu Homem d'El-Rei Pinto. Registro de Batismos de pretos pertencentes à Freguesia de Irajá.

¹⁰⁵ ACDP. Livro de batismos de escravos. São João de Meriti, 1666-1764.

retrato das procedências dos escravos que chegaram à capitania do Rio de Janeiro: Mina, Congo, Benguela, Camondongo, Quissamã, Trombeta, Bandara, Massango, Massangano, Pumbo, Sosso, Luanda e Monjolo, que apesar de minoritários, marcaram presença ao lado de muitos “gentios da Guiné”. O capitão Salvador Correia de Sá levou à pia batismal quatro escravos minas adultos em um único registro em 1708, os quais tiveram Diogo de Paiva, livre, como padrinho, e Maria, escrava de José de Andrade, como madrinha. Salvador e João Maciel da Costa eram os únicos senhores de escravos minas, sendo que João possuía apenas um registro.

Ter escravos minas pelos inícios do século XVIII os associava, de imediato, às minas. Não sabemos se os escravos foram adquiridos direto da Costa da Mina via porto do Rio de Janeiro, ou se vieram de outra capitania, como Pernambuco e Bahia. O fato de ser casado com Joana Maria de Sousa, nascida em Salvador, pode oferecer uma pista das conexões que Salvador Correia de Sá possuía na capital do Estado do Brasil, o que não foi possível explorar.

Sobre os escravos africanos levados ao batismo pelos *Correia Vasques* chama a atenção que os africanos não tiveram outros escravos por padrinhos. Quando isso ocorreu eram escravos de outros senhores. Quanto ao apadrinhamento de escravos adultos a escolha por padrinhos escravos tem sido interpretada pela historiografia como sinal de que a escolha seria feita pelo senhor, que, normalmente, indicava outro cativo seu, já antigo na escravaria, como padrinho, objetivando que este ajudasse o afilhado a se ambientar no cativeiro. Roberto Guedes Ferreira, citando o viajante Debret, destaca o costume dos senhores escolherem escravos mais “velhos” ou “virtuosos” para apadrinharem africanos adultos, bem como a responsabilidade dos padrinhos para com os afilhados em sua adaptação ao cativeiro¹⁰⁶.

Os escravos adultos em Mariana, na primeira metade do XVIII, preferiram tecer relações com outros companheiros de cativeiro, como mostrou Moacir Rodrigo de Castro Maia. Segundo o autor os 1.351 homens escravos foram acompanhados no batismo por 1.227 padrinhos com o mesmo *status* social, representando mais de 90% dos batizados. As 280 mulheres batizadas também seguiram o padrão encontrado para o sexo masculino, estabelecendo vínculos com 180 cativos (64,28%).¹⁰⁷ Esses dados superam os números

¹⁰⁶ Roberto Guedes Ferreira. “O parentesco ritual na Freguesia de São José no Rio de Janeiro (séc. XIX)” In: *Sesmaria: Revisa do Núcleo de Estudos Históricos e Pesquisas Sociais*. Rio de Janeiro: NEHPS/FEUC, ano I, nº 1, 2001, pp. 53-54.

¹⁰⁷ Moacir Rodrigo de Castro Maia. “Por uma nova abordagem da solidariedade entre escravos africanos recém-chegados a América (Minas Gerais, século XVIII)”. In: III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2007, Florianópolis. *Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, 2007, p. 6. Disponível em: www.labhstc.ufsc.br/pdf2007/51.51.pdf.

encontrados por Stephen Gudeman e Stuart Schwartz para o Recôncavo Baiano de 1723 a 1816, que constataram que em 70% dos casos os padrinhos pertenciam ao universo do cativo e em 10% eram ex escravos.¹⁰⁸ Em trabalho posterior, Stuart Schwartz encontrou dados que reforçaram as relações entre padrinhos e afilhados cativos, em 1835. Segundo o autor, “está claro que, na integração à Igreja e ao mundo secular dessa sociedade escrava, outros escravos assumiam ou recebiam um papel importante na integração dos africanos recém-chegados”.¹⁰⁹

Ao contrário dessa tendência, Maria de Fátima Neves demonstrou que, na cidade de São Paulo, do final do período colonial, os padrinhos eram em sua maioria (60,5%) homens livres. Para a autora, a reduzida população escrava paulistana e as aproximações sociais entre forros, livres e escravos viabilizada pelo o núcleo urbano, poderia explicar a realidade do compadrio na cidade de São Paulo.¹¹⁰ Mas em Jacutinga as características do compadrio tenderam a se aproximar mais daquelas localidades urbanas.

Os *Correia Vasques* também participaram dos batismos de escravos de outros senhores em Jacutinga. Martim Correia de Sá foi padrinho de Marçalino, escravo de Francisco Martins Tenreiro, e Salvador de Sá foi padrinho de Salvador, escravo de Cipriano da Costa. Já os seus próprios escravos atuaram de forma muito mais diversificada como compadres de escravos de outros senhores, a saber: Bartolomeu de Araújo Caldeira, Isabel da Silva, Miguel de Souza Pires, o padre Luiz de Lemos Pereira, João Veloso de Carvalho, Manuel de Mariz de Brito, João Rodrigues Colaça, Nazário Ferreira de Azevedo, Manuel Duarte, Artur de Sá e Meneses e D. Rodrigo Anes de Sá, o Marquês de Fontes.¹¹¹

Sobre estes senhores, remetemos, mais uma vez ao Quadro 12, pois Bartolomeu era dono do engenho São Miguel. Casou-se no Rio em 1647 com Ana Cabral de Melo (proprietária em Jacutinga) e não deixaram geração. Faleceu em 1701.¹¹² Já em 1718, seu irmão, o capitão Miguel de Araújo Caldeira, e sua mulher Brizida da Guarda, vendem terras e

¹⁰⁸ Stephen Gudeman & Stuart B. Schwartz. “Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravo na Bahia do século XVIII”. In: João José Reis (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 43.

¹⁰⁹ Stuart Schwartz. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru/São Paulo: EDUSC, 2001, p. 289.

¹¹⁰ Maria de Fátima R. Neves. “Ampliando a família escrava: compadrio de escravos em São Paulo do século XIX”. In: *História e População: estudos sobre a América Latina*. Belo Horizonte: SEADE/ABEP/IUSPP, 1990. p. 242-243.

¹¹¹ Vide APÊNDICE M.

¹¹² C. G. Rheingantz, op. cit., p. 130.

um engenho “velho e desfabricado” ao Alcaide Mor Tomé Correia Vasques.¹¹³ Por sua vez, Ana era irmã do capitão Manuel Cabral de Melo, dono do engenho Nossa Senhora da Conceição dos Gaias (Quadro 12).

Pelo exposto, era mais corrente admitir pessoas livres como padrinhos e madrinhas do que escravos de fora; estes, quando os encontramos, pertencem a familiares e a amigos da *casa*. Esta foi, de uma maneira geral, a tendência verificada para outras escravarias de Jacutinga como se viu. Assim também constatou João Fragoso ao analisar o compadrio de João Aires Aguirre e Francisco Paes Ferreira, cujas escravarias mostraram-se mais inclinadas a estabelecer laços de compadrio com escravos de outros senhores e pessoas livres, ao contrário dos escravos dos negociantes e dos “fidalgos”.¹¹⁴ Resta lembrar que o compadrio serviria tanto para ratificar alianças preexistentes quanto criar novos laços de parentesco ritual, mas não era apenas o tamanho da escravaria que colaborava para isto.

5.4.1-Sob os olhos da Inquisição.

Segundo Lina Goreinstein, em Jacutinga haviam três senhores de engenho cristãos-novos, como Diogo de Lucena Montarroio, Bento de Lucena, além de João Rodrigues do Vale.¹¹⁵ O Engenho Nossa Senhora da Batalha pertencia, em 1685, a João Rodrigues do Vale. Não há registro de batismos de nenhum escravo dos Lucena na freguesia, que aparece como padrinho de um escravo de D. Catarina Colaça, em 1691, em Jacutinga. É seu único registro. No inventário de João Rodrigues do Vale informa que ele possuía um engenho em Jacutinga que fora vendido a Domingos da Costa, lavrador, mas este também não consta nos registros da freguesia. João Rodrigues do Vale e a mulher Leonor Guterres foram presos pela Inquisição.¹¹⁶

Manuel Correia Vasques e seus irmãos Tomé, Martim e Salvador foram denunciados ao Santo Ofício pelos irmãos Manuel e Mateus de Moura Fogaça e por Luiz Mendes, que os

¹¹³ Idem.

¹¹⁴ João Fragoso, “Fidalgos e parentes de preto...”, p. 113-114.

¹¹⁵ Lina Goreinstein. *Heréticos e Impuros*. “Capítulo 3: Os engenhos, os partidos, os negócios”, pp. 59-80. Disponível em: <http://www.rumootolerancia.fflch.usp.br/node/838>

¹¹⁶ Anita Novinsky. *Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos no Brasil*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1978, pp. 148-149. E Lina Goreinstein, 1999, I, 129. Apud: Maurício de Almeida Abreu, Base de Dados... op. cit.

acusaram de práticas mosaicas, mas não foram presos.¹¹⁷ Os Vasques seriam meio cristãos-novos por via materna e, mesmo com suposta ascendência judaica, Manuel Correia Vasques frequentou a universidade de Coimbra e tornou-se juiz da alfândega da capitania do Rio de Janeiro.¹¹⁸ Segundo Lina Gorenstein, a trajetória de Manuel não fora uma exceção.¹¹⁹

Os registros paroquiais informam a ligação entre os *Vasques* e, pelo menos, outro cristão-novo. Em 1715, no batismo de Caetano, escravo inocente de João Rodrigues Colaça, foram padrinhos e madrinhas dois escravos de Tomé Correia Vasques. E em 1719 o próprio João Rodrigues foi padrinho de dois escravos inocentes, pertencentes a então viúva de Tomé, D. Antonia Maria. Em 1720 João repetiu a ação como padrinho de um escravo da fazenda da Cachoeira, pertencente a Manuel Correia Vasques. A esposa de João, Felícia da Rocha, também apadrinhou dois escravos de Tomé Correia, junto com o marido. João Rodrigues Colaça pertencia à freguesia de São Gonçalo onde tinha um engenho em Itaúna, com escravos, fábrica e gado.¹²⁰

Segundo Alberto Dines, Manuel Correia Vasques é mencionado em inventários de cristãos-novos como parceiro em seus negócios.¹²¹ Ainda em 1704, por ocasião do batismo de Luzia, inocente, escrava de Artur de Sá e Meneses, serviu-lhe como padrinho Belchior de Almeida, escravo do Doutor Manuel Correia Vasques, demonstrando que os Vasques circulavam entre cristãos-novos e velhos e suas escravarias. A mesma circulação pode ser percebida entre os livres. Lina Gorenstein e Carlos Eduardo Calaça demonstraram que no interior da elite fluminense é possível perceber um sistema de relações sociais entre cristãos-novos e velhos, cuja realização se dava com base em categorias como “amizade”, “trato”, e “vizinhança”, estendendo-se, inclusive, às relações de compadrio.¹²² Assim, por exemplo, Artur de Sá e Meneses foi padrinho de batismo de Antônia Gomes, filha de José Gomes da

¹¹⁷ Anita Novinsky. Gabinete de investigação: uma “caça aos judeus sem precedentes”. São Paulo: Humanitas Editorial/Fapesp, 2007, p. 187, 199-200, 211. Alberto Dines. *Vínculos do fogo: Antonio José da Silva, o judeu, e outras histórias da Inquisição em Portugal e no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992, p. 979-983.

¹¹⁸ Carlos Eduardo Calaça. “A confissão como um dilema: cristãos-novos letrados do Rio de Janeiro – século XVIII”. *Antíteses*, vol. 1, n. 2, jul.-dez. de 2008.

¹¹⁹ Lina Gorenstein. “De anel no dedo: bacharéis sefaraditas no Rio de Janeiro (séculos XVII e XVIII)”. Disponível em: <http://www.rumoatolerancia.fflch.usp.br/node/2280>. Acesso: 29/04/2011, 23:58.

¹²⁰ Lina Gorenstein. *Heréticos e Impuros*. Op. cit.

¹²¹ Alberto Dines. Op. cit. P. 983.

¹²² Lina Gorenstein e Carlos Eduardo Calaça. “Na cidade e nos estaus. Cristãos-novos no Rio de Janeiro (Séculos XVII e XVIII)”. In: Maria Luiza Tucci Carneiro e Lina Gorenstein (orgs). *Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005, p. 113.

Silva, cristão-novo. A esposa do governador Martim Correia de Sá (filho de Salvador Correia de Sá Benevides), foi madrinha de Ana Gomes. José Gomes estava entre os mais ricos do recôncavo fluminense.¹²³

Seguindo as pistas dos referidos autores, saímos de Santo Antônio de Jacutinga e concentramos a análise nas freguesias da cidade do Rio de Janeiro, Sé e Candelária. Lá encontramos, novamente, Artur de Sá e os *Correia Vasques*. Artur de Sá e Meneses foi padrinho de mais quatro inocentes, entre 1698-1701, filhos de José Pinheiro de Macedo, Francisco Moreira da Costa, Antônio Carvalho de Lucena e José Lourenço Ferreira¹²⁴. Quanto aos *Correia Vasques*, mantiveram suas relações costumeiras com os cativos e seus descendentes. Manuel Correia Vasques foi padrinho de Inácio, filho de escrava crioula, e de Tereza, filha de parda forra. Martinho Correia Vasques foi padrinho de Vitorino, filho de parda liberta. Seus parentes, os *Correia Vasqueanes*, também se aproximaram do mundo da senzala. Duarte Correia Vasqueanes foi padrinho de Aniceto, filho de escrava crioula e Manuel Correia Vasqueanes foi padrinho de Guilherme, filho de escrava africana.¹²⁵

Estudos recentes vêm demonstrando alianças entre elites locais e os escravos, alianças que compunham estratégias políticas e econômicas que não eram exclusivas dos *Correia Vasques*, nem de cristãos-novos, mas do grupo ao qual pertenciam.¹²⁶ Sob o ponto de vista religioso, Stuart Schwartz nos sugere em recente trabalho que as interações entre senhores cristãos-novos e seus escravos poderiam ser tomadas como uma estratégia de proteção mútua contra denúncias ao Santo Ofício, que poderiam recair sobre ambos, fosse por judaísmo ou práticas religiosas gentílicas.¹²⁷

Concluindo, ainda que não tenhamos ideia de quais recursos materiais, de fato, esses

¹²³ Idem, p. 112.

¹²⁴ ACMRJ. “Livro dos batizados dos brancos da freguesia da se feito no ano de 1680”. Banco de dados cedido pelo ART: Grupo de Pesquisa Antigo Regime nos Trópicos (CNPq).

¹²⁵ Idem. Ibidem.

¹²⁶ João Fragoso. “Fidalgos e Parentes de Pretos...”, op. cit., pp 33-120. _____ “A reforma monetária, o rapto de noivas e o escravo cabra José Batista: notas sobre hierarquias sociais costumeiras na monarquia pluricontinental lusa (séculos XVII e XVIII)”. In: *Cultura política, memória e historiografia*. Cecília Azevedo [ET AL.] Orgs. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. pp 315-341 _____ “Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-60)”. In: Maria de Fátima Gouvêa, João Fragoso (orgs). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp 243-294. Denise Vieira Demetrio. *Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara. Séculos XVII e XVIII*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2008.

¹²⁷ Stuart B. Schwartz. *Cada um na sua lei. Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Cia das Letras / Bauru: Edusc, 2009, pp. 269-314.

escravos conseguissem angariar pelas relações de compadrio que estabeleceram, é importante considerar que se até então as disputas entre escravos dentro das senzalas pareciam se resumir a diferenças entre antigos e novos, ou seja, africanos e crioulos, este trabalho pretende redimensionar tais conflitos e acrescentar outro elemento de distinção dentro das senzalas: o da diferenciação, alcançada, sobretudo, pelo pertencimento a uma família. Talvez esses “recursos imateriais” nem fossem uma consequência direta do compadrio.

E, por outro lado, ao incorporar os escravos à sua família extensa, à parentela, via compadrio, as elites coloniais reiteravam sua posição cimeira naquela sociedade. Portanto, a família escrava era uma via de mão dupla, pois reforçava posições dentro e fora das senzalas. Basta recordar que muitos escravos serviam como braços armados de seus senhores.¹²⁸ Neste ítem, Martim Correia Vasques e sua família servem de exemplos práticos de onde poderiam chegar tais lealdades.

Pelo infortúnio do falecimento do sobrinho de Martim Correia Vasques, Pedro de Souza Pereira, e pelo segundo casamento da viúva de Tomé Correia Vasques, Antonia Maria Tereza Paes, temos as evidências tanto das inimizades mantidas com seus iguais, quanto à proteção que podiam desfrutar junto a seus escravos, mas principalmente como o monarca é acionado para resolver os conflitos locais, dando uma dimensão muito mais ampla à ação desses homens. No primeiro caso, Martim Correia Vasques faz uma queixa à coroa acusando seus opositores de assassinar seu sobrinho, dizendo:

(...) por serem todos na aleivosa morte que deram a meu sobrinho Pedro de Souza Pereira em uns dias de sábado, que se contaram vinte de setembro do ano passado de mil e seiscentos e oitenta e sete ao qual indo para o seu engenho que tem em Meriti partindo desta cidade no dito dia de madrugada em uma embarcação ligeira (...) de propósito e caso pensado o estavam esperando (...) com alguns mulatos, e negros todos armados de muitas armas de fogo (...) lhe dispararam de repente três ou quatro clarinassos com tanta quantidade de balas que treze se empregarão no corpo do dito meu sobrinho (...)¹²⁹

Os acusados, de acordo com o ouvidor-geral Tomé de Almeida e Oliveira, eram os *Amaral*, que se reduzem a Francisco de Amaral, Bento de Amaral e Claudio Gurgel de Amaral, principais cabeças da família, com seus parentes e aliados, como João Velho Barreto,

¹²⁸ Carlos Leonardo Kelmer Mathias. “O braço armado do senhor: recursos e orientações valorativas nas relações sociais escravistas em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII”. In: *Exercícios de micro-história*, op. cit., p. 89-106.

¹²⁹ AHU, RJ, CA, Doc. 1670-1678. Consulta do Conselho Ultramarino acerca da devassa sobre o assassinato de Pedro de Souza Pereira. Lisboa, 15/12/1688.

Antônio de Abreu de Lima, João de Campos, D. Luiz Quaixada, coronel Manuel Martins Quaresma e outros.¹³⁰ Os *Amaral* fugiram para São Paulo e retornaram ao Rio de Janeiro acompanhados de trinta flecheiros e mais negros e mulatos com os quais atacaram os engenhos dos Teles e dos Correias.¹³¹

As rivalidades entre os *Amaral/Barreto* e os *Correia* adentraram a primeira década do século XVIII. Contrariamente ao primeiro, no segundo caso foi José Velho Barreto quem acusa Manuel Correia Vasques de sequestrar sua noiva, Antonia Maria Tereza Pais, viúva de Tomé Correia Vasques. A família *Correia Vasques* discordava de tal união e a solução encontrada fora invadir, com 20 índios armados, o engenho de Barreto e sequestrar a noiva.¹³²

Em outro episódio, o Reitor da Companhia de Jesus e o Ouvidor do Rio de Janeiro, em 1691, mandaram cartas a Lisboa, denunciando agressões contra a Companhia em Campos. Os negros de José de Barcelos e outros mais de Martim Correia Vasqueanes

(...) armados com flechas, dardos e armas de fogo foram a um dos currais dos ditos padres e investindo aos tiros aos negros que assistiram nele (...) deixando muitos feridos (...) ameaçando os que [retornassem] aquele sítio [que] os haviam de matar e ainda não satisfeitos queimaram as casas e derrubaram o dito curral.¹³³

A devassa de tal crime não foi levada adiante, “em razão de [José Barcelos e Martim Vasqueanes] serem régulos e temerem as testemunhas de jurarem a verdade pelo dano que disso lhe podia sobrevir”.¹³⁴ José de Barcelos era aparentado de Martim Correia Vasques pelo lado materno deste, pois José era filho de Luiz Barcelos e Catarina Machado. Casou-se com Bárbara Madureira, bisneta de Antônio de Mariz e Isabel Velha. Bárbara, portanto, era prima

¹³⁰ Idem. Ibidem.

¹³¹ AHU, RJ, CA, Doc. 1780-1781. Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a devassa que remetera o Governador Luiz Casar de Menezes acerca do assalto armado que fizeram Francisco do Amaral e seu irmão Bento de Amaral, auxiliados por 30 índios de São Paulo, a diversas fazendas do recôncavo do Rio de Janeiro. Lisboa, 19/10/1691.

¹³² Requerimento de José Velho Barreto, natural do Rio de Janeiro, ao rei [D. Pedro II] solicitando ordens para que Manuel Correia Vasques, cunhado de sua noiva, Antônia Teresa Maria Pais, seja preso e remetido para a Corte, por não querer restituir os bens móveis e de raiz e não aceitar o casamento dela. AHU, RJ, Avulsos, Cx 5, doc. 489. In: João Fragoso. “A Reforma Monetária, o rapto de noivas e o escravo cabra José Batista”, op. cit. p. 326.

¹³³ AHU, RJ, CA, Doc. 1779. Consulta do conselho ultramarino, sobre a petição do padre Matheus de Moura, reitor do colégio dos jesuítas do Rio de Janeiro, em que pedia uma nova devassa acerca das agressões que Martim Corrêa Vasqueanes e José de Barcellos Machado tinham praticado nas suas fazendas dos campos de Goitacazes. Lisboa, 10/10/1691.

¹³⁴ AHU, RJ, CA, Doc. 1779. Cf. João Fragoso. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi* – Revista de História do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ/7 Letras, nº 5, 2002, p. 49.

de Martim. O filho de Bárbara de Madureira e José de Barcelos Machado, capitão Inácio de Madureira, era senhor do engenho Cabuçu, nascido no Rio em 1647 e casado com Aguida Faleiro em 1668, filha do capitão Fernão Faleiro Homem e Inês de Andrade.¹³⁵

As histórias são elucidativas de como as alianças e negociações com os escravos eram fundamentais para a reprodução e legitimação das elites locais, mas também de como a coroa era acionada para dirimir os conflitos, afinal era dela que advinham as mercês como prova de reconhecimento da lealdade e bons serviços de seus vassalos. Trata-se, portanto, de uma situação de mútuo equilíbrio, na qual aparentemente todo poder emana do rei, mas que, na prática social, as contingências locais o limitam ou potencializam-no. Por outro lado, os poderes locais reconhecem na Coroa a instância para a resolução de seus conflitos e de busca de reconhecimento e legitimidade, oferecendo à coroa sua própria sujeição.¹³⁶ Uma outra forma de obter legitimidade social era através dos laços de amizade com vários estratos sociais, seja através do parentesco ou da política. O compadrio serviu a esse propósito.

Nas palavras de Peter Burke, o apadrinhamento pode ser definido como um sistema político fundamentado em relacionamentos pessoais entre pessoas desiguais, entre líderes (ou padrinhos) e seus seguidores (ou afilhados). Cada parte tem algo a oferecer à outra. Os afilhados proporcionam apoio político aos padrinhos, bem como deferência, expressa em várias formas simbólicas (gesto de submissão, linguagem respeitosa, presentes, entre outras manifestações). Já os padrinhos oferecem hospitalidade, empregos e proteção aos afilhados. É assim que conseguem transformar riqueza em poder.¹³⁷

Moacir Rodrigo de Castro Maia, através da história de livres, escravos e forros em Vila do Carmo (MG) procura entender como a sociedade colonial institucionalizou práticas ao transgredir a norma eclesiástica que proibia a participação de pais como padrinhos dos próprios filhos. Além disso, analisa como os vínculos entre compadres, padrinhos e afilhados produziram várias reciprocidades e como o apadrinhamento também se refletia em legados e bens deixados por aqueles que praticaram o compadrio naquela vila.¹³⁸

Assim, o estudo das relações entre senhores-governadores e seus escravos aqui expressas revela que a escravidão moderna não escapava aos funcionários da administração

¹³⁵ Vide Anexo E.

¹³⁶ Silvia Maria J. Brugger. *Minas patriarcal...*, op., cit., p. 68.

¹³⁷ Peter Burke. *História e teoria social*. São Paulo: UNESP, 2002, p. 104.

¹³⁸ Moacir Rodrigo de Castro Maia. “Tecer redes, proteger relações: portugueses e africanos na vivência do compadrio (Minas Gerais, 1720-1750)”. In: *Topoi*, v. 11, n. 20, jan.-jun. 2010, p. 36-54.

ultramarina, fossem eles enraizados localmente ou de presença temporária enquanto serviam nas conquistas. Mas se nota uma diferença fundamental nas relações de compadrio entre os escravos do governador reinol, Artur de Sá e Meneses, e os do natural da terra, Martim Correia Vasques. Enquanto os escravos de Artur de Sá foram apadrinhados por escravos, na maioria dos registros, os escravos de Martim Correia Vasques e seus filhos tiveram por padrinhos os seus próprios parentes e agregados, revelando as diferenças entre os campos de ação de cada um deles. O enraizamento de Martim Correia Vasques era muito maior e, no fiel da balança, seu poder local dependia mais dessas alianças do que do aval real.

Por outro lado, se os funcionários reinóis tinham data marcada para retornar ao reino, restando-lhes pouco tempo para estabelecer vínculos duradouros, isso não os impediu de criar laços nas conquistas. Na verdade, como vimos no capítulo 1, tais laços começavam no reino. E mesmo com sua ausência, os escravos “da fazenda do general Artur de Sá e Meneses” dividiram a experiência do cativo com certa estabilidade. Na fazenda vizinha, dos *Correia Vasques*, a situação era outra, marcada pela proximidade de seus senhores e/ou parentes deste, mas também frequentando outras escravarias de outros senhores, alargando seus contatos extra senzalas. Os membros da família *Correia Vasques* aparecem batizando escravos entre si e de outros senhores, recebendo como compadres e comadres de seus escravos agentes da localidade. Tais proximidades revelam alianças políticas, sociais e econômicas entre potentados locais, lavradores, partidistas, forros e escravos. Essa aproximação reforça as reciprocidades entre os povos das conquistas, que poderia ser operacionalizada não só por meio de práticas e instituições regidas pelo ideário da conquista, pela lógica do serviço, pelo sistema de mercês, pelo desempenho de cargos administrativos e religiosos ou pelo exercício dos poderes locais, mas também pelas reciprocidades entre grupos sociais hierarquicamente desiguais.

Importa, por fim, destacar, que tal aproximação não era estranha àquela sociedade, diferenciando-se, é claro, como se dava na América e no Reino. Partindo de um esforço de ir além da simples afirmação da existência desses já demonstrados vínculos verticais entre senhores e escravos, minha preocupação foi a de demonstrar como tais redes foram capazes de constituir hierarquias sociais, econômicas e políticas, interligando diversas regiões e grupos sociais. Cada um dos agentes e grupos inseridos nestas redes possuía recursos e obrigações próprios, distintos uns dos outros. Nestes espaços relacionais, puderam juntar diferentes tipos de recursos: materiais, financeiros e também simbólicos: apoio político, concessão de cargos, casamentos, compadrios, etc. em prol de determinados objetivos comuns, principalmente o da mudança de status possibilitada nos domínios ultramarinos.

CONCLUSÃO

Chega-se ao fim da tese com uma enorme vontade de começar tudo de novo. Sempre haverá lacunas, pois neste ofício não existe “uma verdade” que prevaleça sobre as outras por tempo indeterminado, antes existem interpretações da realidade, das experiências, da história. Então, primeiro de tudo, cabe nesta conclusão admitir que muito mais poderia ter sido feito. Mas não vamos nos deter naquilo que não foi feito e sim naquilo que conseguimos fazer.

Apesar de se concentrar em apenas dois indivíduos em cinco anos (1697-1702) esta tese apresenta problemas que começaram antes deste período e se estenderam aos anos seguintes. O que se pretendeu demonstrar foi o crescente peso que a escravidão africana experimentou naquele período. Podemos expressar esse peso com números. A população na cidade, em 1687, era de 7.000 pessoas de comunhão, somando-se a freguesia da Sé e da Candelária¹. Estima-se que em 1700 entraram no porto do Rio de Janeiro cerca de 2.400 escravos e nos dez anos subsequentes esse número chegaria a 24 mil². Se aos fidalgos dos trópicos ela constituía uma realidade muito próxima e antiga, a trajetória de Artur de Sá e Meneses, fidalgo do reino, permitiu conhecer os escravos dos grandes do reino, pela casa de Abrantes.

Nosso objetivo foi demonstrar as ligações entre dois indivíduos aparentemente desconhecidos um do outro, mas que, em um curto período de tempo conseguiram criar vínculos através de suas experiências governativas. Entendemos que esses vínculos foram fortemente facilitados por suas origens familiares comuns e consubstanciados em, pelo menos, duas esferas de ação: uma, a governança, que lhes possibilitou, por suas jurisdições, prover pessoas em postos militares, em ofícios e distribuir terras, beneficiando grande parte da família de Martim Correia Vasques, além dele próprio; duas, o contato com o comércio atlântico de africanos e a escravidão, já amplamente difundido entre as elites da terra fluminense.

As duas esferas, entretanto, estavam incluídas ao sistema de mercês. Este não dependia apenas da liberalidade régia, mas também de que os súditos se fizessem vistos e lembrados pelo monarca, ou seja, só recebia quem servia e pedia. O momento de pedir,

¹ ACMRJ. Notícias do Bispado do Rio de Janeiro, 1687. Visitador não localizado. VP38. ART. Antigo Regime nos Trópicos (Grupo de Pesquisa do CNPq).

² Nireu Oliveira Cavalcante. “O comércio de escravos novos no Rio setecentista”. In: Florentino, Manolo (org). *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII a XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 61.

entretanto, dependia das estratégias familiares ou do grupo ao qual pertenciam. No âmbito do poder local o sucesso político-administrativo de um governador reinol, fidalgo e ligado a uma casa nobre com grande peso na corte, se potencializou com a associação a outro fidalgo, oriundo na conquista, natural da terra e de reconhecida nobreza pela memória construída em prol da fundação da cidade e seu governo durante séculos.

Mas, devemos sublinhar, as trajetórias de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques, quando olhadas ao microscópio, deixam entrever um quê de excepcionalidade. O primeiro era filho bastardo, neto de outro bastardo e não se casou. O segundo era quarto filho varão com uma família numerosa para “sustentar” e dar estado. É claro que suas nomeações atendiam a uma demanda da monarquia, mas não podemos negar a agência dos súditos em reverter essa demanda em benefício de suas casas, as quais não se encerravam em si. O legado de Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques se faria sentir (melhor) nas três primeiras décadas do século XVIII, pois as suas famílias continuariam ligadas. Em 1702 findava o governo, mas suas casas permaneciam.

Em 1725, o Marquês de Abrantes escreveu uma carta a Rodrigo César de Meneses, governador e capitão general de São Paulo (1721-1727), em resposta à carta deste último, de 1724, “em que lhe participava a sua próxima viagem ao Rio de Janeiro”.³ Vasco Fernandes César de Meneses, governador-geral do Brasil (1720-1735), por sua vez, mantinha com o Marquês de Abrantes estreita comunicação, como atestam as correspondências abaixo:

Não me atrevi a remeter à Rainha Nossa Senhora as pedras que Vossa Mercê mandou, porque não tinham aquelas circunstâncias que as fizessem dignas de alguma estimação: porém mandei-as ao Marquês de Abrantes, para que como Ministro e curioso as fizesse examinar, e espero que encontrando Vossa Mercê com alguma de bom gosto ma envie para este efeito.⁴

³ AHU, SP, MG, Doc. 375. Carta do governador e capitão-general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Meneses, para o (governador e capitão-general da capitania do Rio de Janeiro), Aires de Saldanha de Albuquerque (Coutinho Matos e Noronha), com a qual remete um maço que contém uma carta para (D. João V) e outra para o marquês de Abrantes. Pede que envie o dito maço para o Reino com toda a segurança. São Paulo, 16/03/1724; AHU, SP, MG, Doc. 463. Carta do (governador e capitão-general da capitania de São Paulo), Rodrigo César de Meneses, para seu primo, o (governador e capitão-general da capitania do Rio de Janeiro), Aires de Saldanha e Albuquerque (Coutinho Matos e Noronha), lamentando a falta de notícias e informando que se encontrava em Santos. Em virtude de o ter informado sobre a conveniência de lhe enviar uma “carta de ofício” a fim de evitar que às pessoas portadoras de ouro para a Casa da Moeda do Rio de Janeiro surjam dificuldades, pelo fato de não levarem cunho. Deve esclarecê-lo de que o Governo de São Paulo não interfere no de Minas Gerais, e que o ouro das minas do Cuiabá é fundido e embarcado com os cunhos pertencentes à Casa de Fundição de São Paulo. Refere-se a uma carta do marquês de Abrantes, (D. Rodrigo Annes de Sá Almeida e Meneses (?), em que lhe participava a sua próxima viagem ao Rio de Janeiro. Santos, 26/02/1725.

⁴ BN, DH, vol. 44, p. 329. “Para o coronel Pedro Barbosa Leal sobre vários particulares” (Bahia, setembro de 1722).

Pela fragata guarda-costas me pede, com grande empenho, meu primo o Marquês de Abrantes umas pederneiras entre cor de leite e azuladas em pedaços como os produzir a natureza (...).⁵

(...) na nossa corte não há novidade mais que a de se achar nela o Marquês dos Balbazes, embaixador extraordinário de Sua Majestade Católica e ter chegado a Madri o Marquês de Abrantes, que passou aquele reino com igual caráter.⁶

Não podemos esquecer que o Marquês de Abrantes, D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses, era primo de Rodrigo César de Meneses e Vasco Fernandes César de Meneses, e que estes últimos eram filhos do ex-governador de Angola, Luís César de Meneses. As ligações entre a casa de Abrantes e os *Correia Vasques* não se reduziram a Artur de Sá e Martim Correia Vasques. O Marquês de Abrantes ganhara em 1725 uma sesmaria, por seu procurador, no recôncavo da cidade do Rio de Janeiro.⁷ Em 1730, em uma representação ao Conselho Ultramarino, os senhores de engenho e lavradores de cana de Marapicu, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e distrito do Rio de Janeiro, contra as virtuais usurpações de terrenos que lhes tinham feito os Padres da Companhia de Jesus e os Religiosos de Nossa Senhora do Carmo, explicavam como as suas terras foram adquiridas, dizendo que

os senhores de engenho e lavradores de cana de Marapicu, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, e distrito da cidade do Rio de Janeiro, que querendo aumentar as lavouras com novos engenhos de açúcar para utilidade própria e da fazenda real, procuraram comprar ao marquês de Abrantes várias datas de terra com um engenho que tinha naquela parte⁸

Só falta dizer que dentre tais senhores de engenho estavam o filho e o neto de Martim Correia Vasques, respectivamente Salvador Correia de Sá e Martim Correia Vasques de Sá. Martim era filho do alcaide-mor Tomé Correia Vasques cujo testamento diz que depois de

⁵ BN, DH, vol. 72, p. 245. “Carta que se escreveu ao coronel Garcia de Avila Pereira” (Bahia, dezembro de 1725).

⁶ BN, DH, vol. 85, p. 264. “Carta para o governador de Pernambuco e também para o provedor da fazenda por vossa mercê” (Bahia, junho de 1727).

⁷ AN, Ordens Régias, Códice 64, vol. 11, folha 199. Marquês de Abrantes, por seu procurador, José Carvalho de Oliveira. Rio Marapicu e Guandu. 16/03/1725.

⁸ AHU, RJ, CA, Doc. 6630. Representação dos Senhores de Engenho e Lavradores de cana de Marapicu, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e distrito do Rio de Janeiro, contra as usurpações de terrenos que lhes tinham feito os Padres da Companhia de Jesus e os Religiosos de Nossa Senhora do Carmo. 1730.

feito “o engenho de Cabuçu da tença que deixo às minhas filhas (...) tudo o mais que sobrar o deixo a meu filho Martim Correia Vasques de Sá”.⁹ Este se tornou sargento-mor e casou-se com Guiomar Correia da Silva em 1729.¹⁰ Nesta mesma freguesia assumiu o engenho de Maxambomba que no final do século XVIII produzia açúcar e aguardente.¹¹ Ao lado deste, continuavam senhores do engenho Cachoeira, por essa época, propriedade de Manuel Correia Vasques¹².

De um modo geral é necessário enfatizar que o governo de Artur de Sá é fundamental, pois foi nele que as principais diretrizes para as minas são formuladas e testadas, constituindo um verdadeiro legado político-administrativo. Do outro, com Martim Correia Vasques, temos o peso das elites locais nesse universo governativo, garantindo-lhe maior coesão política. Compreendemos que a noção de governo se confunde com a noção de casa, no Antigo Regime. Governar não é só prestar serviços ao rei, mas garantir a manutenção da casa através dos privilégios adquiridos durante o governo da capitania¹³.

Na medida em que a escrita da tese avançou, foi ficando cada vez mais claro que esta noção de casa era capaz de alinhar trajetórias, governos e escravidão. Tanto Artur de Sá e Meneses quanto Martim Correia Vasques pertenciam a uma casa, entendida como algo maior do que a família consanguínea. Artur de Sá, no reino, ligado ao Marquês de Abrantes e Martim Correia Vasques, nas conquistas, ligada a um ramo dos Correia de Sá. Ambas as casas (tomadas as devidas particularidades e assimetrias) eram fundamentais para a consolidação da dinastia de Bragança e a ela estavam ligadas pelos serviços prestados no ultramar.

As trajetórias evidenciam que a prestação de serviços de um indivíduo pertencente a uma casa cumpria duplo papel, o de engrandecer a casa, mas também a monarquia; os dois processos são contíguos e não podem ser vistos separadamente devido à concepção corporativa da sociedade e do poder no Antigo Regime¹⁴. Para tanto, a ocupação de cargos, no reino e ultramar, e a obtenção de mercês tornavam-se fundamentais como mecanismos de

⁹ ACMRJ. Freguesia da Sé. Livro de óbito (notação 362), folhas 323 a 326. Testamento do Alcaide mor Tomé Correia Vasques. 10/12/1718.

¹⁰ C. G. Rheingantz. *Primeiras famílias...*, op., cit., p. 374.

¹¹ Denise Vieira Demetrio. *Famílias escravas...*, op. cit., p. 66.

¹² “Estatística realizada pelo Governo do Marquês do Lavradio, entre 1769-79”. *RIHGB*. Tomo (76), 1ª Parte, 1913, pp. 327-328.

¹³ Pedro Cardim. “‘Administração’ e ‘Governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. In: *Modos de Governar...*, op., cit., pp. 45-68.

¹⁴ Angela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha. “A representação da sociedade e do poder”. In: José Mattoso (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Editorial Estampa, vol. 4, 1998.

viabilização desta manutenção e engrandecimento. Não é demais lembrar que algumas casas caíam.

Os governos constituem uma parte específica e também privilegiada da trajetória, já que nem todos os súditos foram governadores. Em *Las Siete Partidas*, código fundante do direito ibérico, está dito que dois são os tipos de servidores que assistem ao rei, “los unos que sirve em casa del rey. E los outros de fuera” e, os que servem em sua casa, “deven servir al rey, como a señor e amparar, e mantener el reyno, como a su corpo: pues que por ellos se há de guiar”¹⁵. Também deve ser considerado que as nomeações de ambos estão ligadas ao papel que as suas respectivas casas desempenhavam na monarquia. Nesse sentido é importante perceber o jogo de forças entre esses funcionários régios, a monarquia e as elites locais pela manutenção de interesses da própria monarquia, mas também os de particulares. Como governadores adquiriam uma posição privilegiada para o acrescentamento social e o das suas casas, em meio aos serviços prestados à monarquia bragantina.

A *escravidão*, especificidade dos trópicos, dava um tônus especial às suas trajetórias e governos. Com a descoberta do ouro (e mesmo antes) ela tornou-se fundamental para a manutenção do império português. No que diz respeito a casa é importante perceber como a escravidão passou a integrar o seu patrimônio pela posse de escravos e engenhos, como os dos Asseca e de Abrantes. Os escravos não constituíam apenas as “mãos e os pés dos senhores de engenho”, mas também de suas casas; além disso governadores dos trópicos, mesmo renóis, poderiam se tornar senhores de engenho e de escravos.

Assim, os indivíduos privilegiados na tese estiveram ligados pelas suas trajetórias, governos e escravos, e exemplificam as bases sociais nas quais se assentaram a monarquia portuguesa para manutenção de seu império: as elites reinóis e locais.

¹⁵ *Las Siete Partidas*: segunda partida, título IX, Ley I, p. 21. Ver o interessante comentário do trecho em: Francisco Carlos Cosentino. “Governadores gerais do Estado do Brasil pós Restauração. Guerra e carreira militar”. *Varia História*. Belo Horizonte, vol. 28, nº 48, p. 725-753: jul/dez 2012.

REFERÊNCIAS

I - Fontes

a) *Fontes Manuscritas:*

ART – Grupo de Pesquisa Antigo Regime nos Trópicos (CNPq)

ACMRJ. “Notícias do Bispado do Rio de Janeiro, 1687. Visitador não localizado. VP38”. (transcrição).

ACMRJ. “Livro dos batizados dos brancos da freguesia da Sé feito no ano de 1680”. (banco de dados).

Arquivo da Cúria Diocesana de Nova Iguaçu-EAAE

Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Livro de Batismo de Escravos, 1686-1721.

Arquivo da Cúria Diocesana de Niterói-EAAE

Igreja Paroquial da Apresentação de Irajá. Livro de Batismos de Escravos, 1702-1739.

Arquivo da Cúria Diocesana de Petrópolis-EAAE

Freguesia de S. João de Meriti. Livro de Batismos de escravos. 1666-1764.

Freguesia de N. S. do Pilar. Livro de Batismos e Matrimônios de escravos. 1696-1714.

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

Freguesia da Sé. Livro de óbito (notação 362), folhas 323 a 326. Testamento do Alcaide mor Tomé Correia Vasques. 10/12/1718.

b) *Online*

ABREU, Maurício de Almeida. **Base de Dados de Geografia Histórica do Rio de Janeiro.**

BDGHRJ. Disponível em: [HTTP://mauricioabreu.com.br/escrituras/](http://mauricioabreu.com.br/escrituras/)

AGCRJ, 42-4-89, p. 975.

AMSB, N° 282.

AN, 1ON, 88, p. 206v.

BN, 4ON, Mss 12, 3,16, f. 87 v.

FAMILY SEARCH. Brasil, Rio de Janeiro, Registros da Igreja Católica, 1616-1980.

Disponível em: <https://familysearch.org>

Freguesia da Sé. Óbitos, Livro 3°, folha 51v (8/1/1648).

Freguesia da Sé. Óbitos, Livro 3°, folha 59 (6/6/1649).

Freguesia da Sé. Batismos, Livro 1°, folha 44 (29/07/1621).

Freguesia da Sé. Batismos, Livro 2°, folha 112 (24/04/1630).

The Trans Atlântic Slave Trade Database. Disponível em: www.slavevoyages.org

c) *CD-ROM*

MINISTÉRIO DA CULTURA. Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco. Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Rio de Janeiro – Eduardo Castro e Almeida (1617-1757)._____ Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Rio de Janeiro (1614-1826).

IHGB. PADAB: Projeto Acervo Digital Angola Brasil. Pastas 221, 226 e 236.

FIGUEIREDO, Luciano e CAMPOS, Maria Verônica. **Código Costa Matoso.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

LARA, Silvia H. **Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa.** José Andrés-Gallego (coord.), Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica, Colección Proyectos Históricos Tavera, Madrid, 2000.

Luiz Gonzaga da Silva Leme. **Genealogia Paulista.** 5 vol.

d) Instituições

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

Coleção Ordens Régias, Código 952. Volumes 02, 06, 07, 08, 09, 12 e 14.

Coleção Ordens Régias, Código 64. Volumes 04 e 11.

Coleção Provedoria da Fazenda, Código 60 e 61. Volumes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14.

Coleção Governadores, Código 77. Volumes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Coleção Documentos Históricos-DH. Volumes 05, 06, 11, 12, 21, 44, 56, 72, 79, 85, 89 e 93.

Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Volumes 36, 65, 66 e 108.

Biblioteca Nacional de Lisboa

Código 418. D. José Barbosa. Memória da casa dos Marqueses de Abrantes.

Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo

Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 1191. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2301077>. Acesso em 22/12/2012.

Chancelarias

Chancelaria de Felipe II, Livros 03, 04, 12 e 22.

Chancelaria de Felipe III, Livros 27 e 34.

Chancelaria de D. Pedro II, Livro 07, 17, 23 e 52.

Registro Geral de Mercês

Mercês de D. Afonso VI, Livro 19 e 24.

Mercês de D. Pedro II, Livro 01, 03, 04, 10, 12 e 14.

Mercês de D. João V, Livro 01.

Mercês da Torre do Tombo, Livro 15.

Ordens Militares, Livro 11.

AOC-Mc53-Letra A-113.

Leitura de Bacharéis – Habilitações. Maço 42.

Decretos do Conselho de Guerra.
Maço 24, 63 e 64.

Casa de Abrantes, nº 161.

e) *Fontes Impressas e obras de referência:*

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas;** introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007.

ABREU, Antônio Isaías da Costa. **Municípios e Topônimos Fluminense. Histórico e Memória.** Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. *Livro de Visitas Pastorais na Baixada Fluminense no ano de 1794.* Prefeitura de Nilópolis, 2000.

_____. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro-* I.N.L., Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948. 10 vols. Série Biblioteca Popular Brasileira.

_____. “Relação das Sesmarias da Capitania do Rio de Janeiro”. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 63, Volume I, 1900.

BELCHIOR, Elysio de Oliveira. **Conquistadores e Povoadores do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965.

CALMON, Pedro. *História do Brasil.* Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1959. 7 volumes.

“Catálogo de capitães mores governadores, capitães gerais e vice-reis, que tem governado a capitania do Rio de Janeiro desde sua primeira fundação em 1565 até o presente ano de 1811”. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro,** Rio de Janeiro, Tomo 2, 1858.

COARACY, Vivaldo. **O Rio de Janeiro do século XVII.** Rio de Janeiro. José Olympio. 1965.

“Estatística realizada pelo Governo do Marquês do Lavradio, entre 1769-79”. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. RIHGB,** Tomo LXXVI (76), Parte 1, 1913. pp. 289-360.

FELGUEIRA GAIO, Manuel José da Costa. **Nobiliário de Famílias de Portugal.** Braga: Agostinho de Azevedo Meirelles: Domingos de Araújo Affonso, 1938-1941.

FREIRE, Felisbello. **História da cidade do Rio de Janeiro,** v. 1: 1564-1700. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1912.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Raízes da formação administrativa do Brasil.** Rio de Janeiro: IHGB/Conselho Federal de Cultura, 1972, 2 volumes.

NORTON, Luiz. **A dinastia dos Sás no Brasil**. A fundação do Rio de Janeiro e a Restauração de Angola. Agência Geral do Ultramar.

“Notícia – 3ª prática que dá ao reverendo padre Diogo Soares o mestre de campo José Rebelo Perdigão sobre os primeiros descobrimentos das minas gerais de ouro”. In: **RIHGB**, Rio de Janeiro, t.69, v. 1, pp. 276-281, 1906.

RHEIGANTZ, Carlos. **Primeiras Famílias do Rio de Janeiro: séculos XVI e XVII**. Rio de Janeiro, Livraria Brasileira Editora, 1965, 2 vols.

SOUSA, D. Antônio Caetano de. **Memórias Históricas e genealógicas dos grandes de Portugal**. Lisboa: na regia officina Sylviana e da Academia Real, 1755.

_____. **História Genealógica da Casa Real Portuguesa**. Lisboa Occidental: na Officina de Joseph Antonio da Sylva, impressor da Academia Real, 1735-1749.

VIANNA, Helio. “Quem matou Dom Rodrigo de Castelo Branco?”. In: **RIHGB**, nº 255, 1962, pp.85-88.

VASCONCELOS, Diogo de. **História antiga das Minas Gerais**; Introdução de Basílio de Magalhães. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1948, 2 volumes.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições do Arcebispado da Bahia**. São Paulo, Tip. Dois de Dezembro, 1853.

II – Bibliografia (livros, artigos, teses, dissertações e monografias)

ABREU, Maurício de Almeida. “A luta pelo controle territorial da Baía de Guanabara no século XVI: agentes, alianças, conflitos”. In: _____ (Org.) **Rio de Janeiro. Formas, Movimentos, Representações. Estudos de geografia histórica carioca**. Rio de Janeiro: Faperj/CNPq. 2005.

_____. “Um quebra cabeça (quase) resolvido: os engenhos da capitania do Rio de Janeiro, séculos XVI e XVII”. **Scripta Nova. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales**. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2006, vol. X, núm. 218 (32). Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-32.htm>>

_____. **Geografia Histórica do Rio de Janeiro. (1502-1700)**. Rio de Janeiro: Andréa Jacobson e Prefeitura do Rio de Janeiro, 2010, 2 volumes.

ABRIL, Victor Hugo. “Formação do governo no Brasil colonial: Regimentos, instruções e patentes de governadores no Rio de Janeiro (século XVIII)”. In: **Anais do XVII Simpósio Nacional de História**. Natal-RN/22 a 26 de julho de 2013.

ALENCASTRO, Luis Felipe. **O trato dos viventes – Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANDRADE, Francisco Eduardo. **A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro (1680-1822)**. FFLCH/USP (Tese de doutorado). São Paulo, 2002.

ÁNDÚJAR CASTILLO, Francisco y María del Mar FELICES DE LA FUENTE (eds.). **El poder del dinero. Venta de cargos y honores en la España del Antiguo Régimen**. Madrid, Biblioteca Nueva, 2011.

ANASTACIA, Carla Maria Junho. **A Geografia do crime: violência nas minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG (Humanitas), 2005.

BARROS, Edval de Souza. **“Negócios de tanta importância”: O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)**. Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 2008.

BARTH, Fredrik. “Os grupos étnicos e suas fronteiras”. In: Tomke Lask (org) **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**, Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000.

BELLOTTO, Heloisa L, **Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**, 2ª ed. revista, São Paulo, Alameda, 2007.

BETHENCOURT, Francisco. “Complexo atlântico”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). **História da Expansão Portuguesa**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda. “Centro e Periferia. Pacto e negociação política na administração do Brasil colonial” In: **Leituras**. Revista da Biblioteca Nacional de Lisboa, nº 6, abril-outubro de 2000.

_____. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. “Elites Coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: MONTEIRO, Nuno G. F., CARDIM, Pedro e CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars*. **Elites Ibero-americanas do Antigo Regime. Estudos e investigações 36**. Imprensa de Ciências Sociais. 2005.

_____. “Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português” In: _____, SOIHET, Rachel; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org). **Culturas Políticas. Ensaio de História Cultural, História Política e Ensino de História**. Rio de Janeiro: MAUAD/Faperj, 2005, pp. 85-105

_____. “Conquistas, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. In: **Almanack Braziliense**. Revista Eletrônica, nº 2. IEB-USP, novembro de 2005.

_____., e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). **Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no império português. Séculos XVI a XIX**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005.

_____. “Inflexões na política imperial no reinado de D. João V”. **Anais de História de Além-Mar**, vol. VIII, 2007, pp. 37-56.

_____. LIMA, Daiana Torres. **Governo, Governadores e Centralidade do Rio de Janeiro na América e no Atlântico Sul: dois tempos, séculos XVII e XVIII**. Texto inédito.

BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. In: Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado (org.). **Usos e abusos da História Oral**. 8ª edição, Rio de Janeiro: FGV, 2008, pp 183-192.

BOXER, Charles Ralph. **A idade de ouro do Brasil (dores e crescimento de uma sociedade colonial)**. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

_____. **O Império colonial português (1415 – 1825)**. Portugal: Edições 70, 1981.

_____. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686**. São Paulo: Editora Nacional/Editora da Universidade de São Paulo, 1973.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João Del Rey – séculos XVIII e XIX)**. São Paulo: Annablume, 2007.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. São Paulo: UNESP, 2002.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. **Entre Drogas e Cachaça: A Política Colonial e as Tensões na América Portuguesa (1640-1710)**. Maceió: Edufal, 2009.

CALAÇA, Carlos Eduardo. “A confissão como um dilema: cristãos-novos letrados do Rio de Janeiro – século XVIII”. **Antíteses**, vol. 1, n. 2, jul.-dez. de 2008.

CAMPOS, Maria Verônica. **Governo dos mineiros: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. 1693 a 1737**. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2002.

CARDIM, Pedro. “A casa real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos”. In: **Revista Tempo**. Rio de Janeiro: 7Letras, n. 13, 2002.

_____. **Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime**. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

CARVALHO FRANCO, Francisco de Assis. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: séculos XVI-XVII-XVIII** / São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954.

_____. **Bandeiras e bandeirantes de São Paulo**. São Paulo: Ed. Nacional, 1940.

CAVALCANTI, Nireu. “O comércio de escravos no Rio setecentista”. In: Florentino, Manolo (org). **Tráfico, cativo e liberdade. Rio de Janeiro, séculos XVII a XIX**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CAVALCANTI, Paulo. **Negócios de Trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa. (1700-1750)**. 1 ed. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006.

CHACÓN JIMÉNEZ, Francisco y MONTEIRO, Nuno Gonçalo (eds.), **Poder e movilidad social. Cortesanos, religiosos y oligarquias en la Península Ibérica (siglos XV-XIX)**, Madrid, CSIC, 2006.

CHACÓN JIMÉNEZ, Francisco, y BESTARDI i CAMPS, Joan (DIR.) **Familias. Historia de la Sociedad Española (del final de la Edad Media a nuestros días)**, Madrid, Cátedra, 2011.

CHAMBOULEYRON, Rafael. “Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)”. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 26, n. 52, p. 79-114, 2006.

CHARLE, Christophe. “Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea”. In: Flávio M. Heinz (org). **Por outra História das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 19-20.

COSENTINO, Francisco Carlo. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)**. São Paulo: Annablume, Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

COSTA, Ana Paula Pereira. “Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial”. In: **Revista de História Regional** 11(2): 109-162, Inverno, 2006, pp. 108-109.

CUNHA, Mafalda Soares da. **A Casa de Bragança – 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares**. Lisboa: Estampa, 2000.

_____ e MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV-XVIII”. In Mafalda Soares da Cunha, Juan Hernández Franco (Orgs.) **Sociedade, família e poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa** (pp. 47-75). Lisboa: Colibri, 2010.

_____ Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la Monarquía Católica. In Bartolomé Yun Casalilla (coord.). **Las redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714**. Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 205-232.

_____ e MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Vice Reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da Índia (1505-1834). Recrutamento e caracterização social”. **Penélope**. Lisboa, n. 15, 1995.

_____, e MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Governadores e capitães-mores do império Atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

DAMASCENO, Claudia. **Arraiais e vilas de'el rei. Espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

DEMETRIO, Denise Vieira. **Famílias escravas no Recôncavo da Guanabara. Séculos XVII e XVIII**. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2008.

DIAS, Ondemar. “Escravos, marfim, tecidos: um governador do Rio de Janeiro relata seu comércio”. In: **R.IHGB**. Rio de Janeiro, 161, nº 406, jan./mar. 2000.

ELIAS, Norbert. **Estabelecidos e Outsiders**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 2000.

_____ **O Processo Civilizador, volume 2**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

_____. **A sociedade de corte**. Lisboa: Editora Estampa, 1987.

FARIA, Sheila de Castro, **A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial**, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, Roberto Guedes. “O parentesco ritual na Freguesia de São José no Rio de Janeiro (séc. XIX)” In: **Sesmaria: Revisa do Núcleo de Estudos Históricos e Pesquisas Sociais**. Rio de Janeiro: NEHPS/FEUC, ano I, nº 1, 2001, pp. 53-54.

FIGUEIRÔA-REGO, João. **A honra alheia por um fio. Os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII)**. Lisboa, FCT, 2011.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais. (1640-1769)**. Tese (Doutorado em História), Departamento de História, Universidade de São Paulo, 1996.

_____. “O império em apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII”. In: **Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as Novas Abordagens para uma História do Império Ultramarino Português**. Júnia Ferreira Furtado (org.), Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001, pp. 187-254.

FLORENTINO, Manolo e GOES, J. R. “Parentesco e família entre os escravos de Vallim”. In: Mattos, Hebe Maria de & Schnoor, Eduardo. **Resgate: Uma Janela para o Oitocentos**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

_____. **A paz nas senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FLORENTINO, Manolo Garcia. **Em costas negras: Um estudo sobre o tráfico atlântico de escravos para o porto do Rio de Janeiro, c.1790 - c.1830**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. “O Tráfico negreiro e os padrões de parentesco na família escrava”. **Ciência Hoje**, vol. 27, nº 157, jan/fev. 2000.

FLORENTINO, Manolo (Org.). **Tráfico, cativo e liberdade**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo Garcia. **O arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c.1790-c.1840**. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

_____. “A nobreza da República. notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: **Topoi**. Revista de História, n.º 1. Rio de Janeiro, pp. 45-122.

_____. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”, **Topoi – Revista de História do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ**, Rio de Janeiro: UFRJ/7 Letras, nº 5, 2002.

_____. “Um mercado dominado por ‘bandos’: ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista”. In: **Escritos sobre História e Educação. Homenagem a Maria Yeda Linhares**. Faperj, Mauad, 2001.

_____. **À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c. 1600 – c. 1750)**. Conferência apresentada no Concurso Público para Professor titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IFCS, 2005.

_____. **Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

_____. “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos.” In: MONTEIRO, Nuno G. F., CARDIM, Pedro e CUNHA, Mafalda Soares da. **Optima Pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime. Estudos e investigações 36**. Imprensa de Ciências Sociais. 2005.

_____. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa”. In: **Revista Tempo**, vol. 8, nº 15, julho-dezembro de 2003.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Fátima (Orgs.) **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2001.

_____. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. **Penélope**. *Revista de História e Ciências Sociais*, nº 23, 2000, pp. 67-88.

_____, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. e SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e negociantes: histórias de elites no antigo regime nos trópicos**. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2007.

_____. GOUVÊA, Maria de Fátima S.(orgs.). **Na Trama das Redes. Política e negócios no Império português. Séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira (no prelo).

_____. FLORENTINO, M., JUCÁ, A. C, CAMPOS, A. (orgs.). **Nas Rotas do Império**. Vitória / Lisboa: EDUFES / IICT, 2006.

_____. “A reforma monetária, o rapto de noivas e o escravo cabra José Batista: notas sobre hierarquias sociais costumeiras na monarquia pluricontinental lusa (séculos XVII e XVIII)”. In: **Cultura política, memória e historiografia** / Orgs. AZEVEDO, Cecília... [ET AL.] – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. pp 315-341.

_____. “Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-60)”. In: GOUVÊA, Maria de Fátima, Fragoso, João (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp 243-294.

_____. “O Capitão João Pereira Lemos e a parda Maria Sampaio: notas sobre hierarquias rurais costumeiras no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: **Exercícios de micro-história**. Mônica Ribeiro de Oliveira e Carla Maria Carvalho de Almeida (orgs). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

_____. “Efigênia angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial”. In: **Topoi**, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 74-106.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **História das Minas de São Paulo. Administradores gerais e provedores (Século XVI e XVII)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1964.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

FURTADO, Júnia F. **Homens de negócio: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 1999.

FURTADO, Junia F. (org). **Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português**. Editora UFMG, 2000.

GINZBURG, C. & PONI, C. “O nome e o como”, In: **A micro-história e outros ensaios**, Lisboa: Difel, 1991.

GÓES, José Roberto. **O Cativo Imperfeito: um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX**. 1. ed. Vitória: Lineart, 1993.

GOMES, José Eudes. **As Milícias D’El Rey. Tropas militares e poder no Ceará setecentista**. Rio de Janeiro: FGV, 2010, caps. 1 e 2.

GORENSTEIN, Lina e CALAÇA, Carlos Eduardo. “Na cidade e nos estaus. Cristãos-novos no Rio de Janeiro (Séculos XVII e XVIII)”. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci e GORENSTEIN, Lina (orgs). **Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730”. In: _____ e João Frago. **Na trama das redes. Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____, FRAZÃO, Gabriel Almeida e SANTOS, Marília Nogueira. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1685-1735. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004, pp. 96-137.

GREENE, Jack P. **Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History**. Charlottesville e Londres: The University Press of Virginia, 1994.

GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart B., "Purgando o Pecado Original: Compadrio e Batismo de Escravos na Bahia no século XVIII", In: João José Reis (org.), **Escravidão e invenção da liberdade**. Estudos sobre o negro no Brasil, São Paulo, Brasiliense, 1988.

HAMEISTER, Martha Daisson. **O continente do Rio Grande de São Pedro: homens, suas redes de relações e suas mercadorias semoventes (c. 1727-c.1763)**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ. 2002.

HEINZ, Flávio M. "O historiador e as elites – à guisa de introdução". In: _____ (org). **Por outra História das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HERNÁNDEZ FRANCO, Juan y MOLINA PUCHE, Sebastian, "Aristocracia, familia-linaje, mayorazgo: la casa de los marqueses de Villena en la Edad Moderna", **Historia Social**, nº66, 2010, pp.3-22.

HERZOG, Tamar, "Nombres y apellidos: ¿cómo se llamaban las personas en Castilla e Hispanoamérica durante la época moderna?", **Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas** 44, 2007.

HESPAHANHA, Antônio M. (Coord.); MATTOSO, João. (Org.). **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, 1998.

_____. **As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal século XVIII**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

_____. "Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites". In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (Org.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda. 2005, p. 40.

_____. **Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Anablume, 2010 (Coleção Olhares).

_____. & XAVIER, Ângela Barreto. "A representação da sociedade e do poder & As redes clientelares". In: HESPAHANHA, António Manuel (Org.). **História de Portugal – Antigo Regime**. Lisboa: Estampa, v. 4, 1993.

_____. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**, Lisboa, 1984.

_____. **As Vésperas do Leviatha. Instituições e Poder Político. Portugal, séc. XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima S. **Na Trama das Redes. Política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-94.

KUHN, Fábio. **Gente da Fronteira: família, sociedade e poder no Sul da América Portuguesa – Século XVIII**. Niterói: UFF, 2006, Tese de doutorado.

LAMEGO, Alberto Ribeiro. **O Homem e a Guanabara**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Conselho Nacional de Geografia, 1964.

LARA, Silvia Hunold. **Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. “O castigo exemplar”. In: **Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988, p. 73-96.

_____. “Do singular ao plural – Palmares, capitães do mato e o governo dos escravos”. In: GOMES, F. Dos Santos; REIS, J. J. (orgs.). **Liberdade por um fio – história dos quilombos no Brasil**. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

_____. **Sob o signo da cor: trajés femininos e relações raciais nas cidades do Salvador e do Rio de Janeiro, ca. 1750-1815**. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/cecult.silvial.rtf>>.

_____. “Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa”. In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (Org.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda. 2005.

_____. **Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa**. José Andrés-Gallego (coord.), Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica, Colección Proyectos Históricos Tavera, Madrid, 2000.

LASK, Tomke (org.). **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**, Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000.

LONDONHO, Fernando Torres. **A outra família: concubinato, igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

LOVEJOY, Paul E. “Identidade e a miragem da etnicidade”. **Afro-Ásia**, n. 27, 2002: 9-39.

MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão Geográfica do Brasil Colonial**. São Paulo: Coleção Brasileira, 1978.

MAIA, Moacir Rodrigo de Castro. “Por uma nova abordagem da solidariedade entre escravos africanos recém-chegados a América (Minas Gerais, século XVIII)”. In: **III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**, 2007, Florianópolis. Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2007. Disponível em: www.labhstc.ufsc.br/pdf2007/51.51.pdf.

_____. “Tecer redes, proteger relações: portugueses e africanos na vivência do compadrio (Minas Gerais, 1720-1750)”. In: **Topoi**, v. 11, n. 20, jan.-jun. 2010, p. 36-54.

MARQUESE, Rafael de Bivar.

MATTOS, Hebe. “Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no Império Português”. In: Ronaldo Vainfas, et alii. **Retratos do Império**. Niterói: EdUFF, 2006.

_____. **Marcas da Escravidão: Biografia, Racialização e Memória do Cativo na História do Brasil**. Tese apresentada como parte dos requisitos para o concurso de Professor Titular de História do Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense: Setembro de 2004.

_____. “A escravidão moderna nos quadros do Império Português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Fátima (orgs.) **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2001.

MAURO, Frédéric. **Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670)**. Lisboa: Estampa, 2 Volumes, 1997.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de Mello. **Forças militares no Brasil Colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

_____. **A Fronda dos Mazombos. Nobres contra Mascates. Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO, Marcia Elaine Alves de Sousa e. “O Regimento das Missões. Poder e negociação na Amazônia portuguesa. Andréa Doré & Antonio Cesar de Almeida Santos (Org.)”. **Temas setecentistas: governos e populações no império português**. Curitiba: UFPR, 2009.

_____. “As Juntas das Missões Ultramarinas na América Portuguesa (1681-1757)”. In: **Anais da V Jornada Setecentista**. Curitiba, 2003.

_____. “As apelações de liberdade dos índios na América portuguesa (1735-1757)”. **ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História – Londrina**, 2005.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime” in **Almanack Braziliense. Revista Eletrônica**, nº 2. IEB-USP, novembro de 2005.

_____., CARDIM, Pedro e CUNHA, Mafalda Soares da. (Orgs). **Optima Pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime**. Estudos e investigações 36. Imprensa de Ciências Sociais. 2005.

_____. “A idade Moderna”. In Mattoso, José (dir). **História da vida privada em Portugal**, 2º v. Lisboa: Círculo de Leitores / Temas e debates, 2011.

_____., P. CARDIM e M.S. da CUNHA (org.) **Óptima Pars. Elites Ibero - Americanas do Antigo Regime**, Lisboa, Imprensa das Ciências Sociais, 2005.

_____. **O crepúsculo dos grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal, 1750-1832**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

_____. **Elites e Poder. Entre Antigo Regime e o Liberalismo**. 3ª Ed. – Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

_____. “Nobleza y Elites en el Portugal Moderno en el contexto de la Península Ibérica (siglos XVII y XVIII)”. In: Enrique Soria Mesa e tal. (Eds.), **Las élites en la Época Moderna: La Monarquía Española**, Córdoba, U. Córdoba, 2009, I, pp. 143-155.

_____. MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica”, In: **Etnográfica**, vol.12, pp. 45-58 2008.

_____. “Trajectórias sociais e formas familiares: o modelo de sucessão vincular”, In: Francisco Chácon Jiménez e Juan Hernandez Franco (eds.), **Familia, poderosos y oligarquías**, Murcia, Univ. de Murcia, 2001, pp.17-37.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho**. São Paulo: Hucitec, 2002.

NEVES, Maria de Fátima R. Ampliando a família escrava: compadrio de escravos em São Paulo do século XIX. In: **História e População: estudos sobre a América Latina**. Belo Horizonte: SEADE/ABEP/IUSPP, 1990. p. 242-243.

OLIVAL, Fernanda, **Honra, mercê e venalidade: as Ordens Militares e o Estado Moderno**, Lisboa, Estar, 2001.

OLIVEIRA, Maria Inês Cortes de - “Quem eram os 'negros da guiné'? A origem dos africanos na Bahia” **Afro-Ásia**, 19/20 (1997): 37-73.

OLIVEIRA, Leonardo Alexandre de Siqueira. **Redes de poder em governanças entre Brasil e Angola**. Administração e comércio de escravos no Atlântico Sul. Dissertação de mestrado. Niterói: UFF, 2013.

PARRELLA, Ivana Denise. **O teatro das desordens: garimpo, extravio, contrabando e violência na ocupação da Serra de Santo Antônio do Itacambirucu – 1768-1800**, Belo Horizonte, UFMG, 2002. (Dissertação, Mestrado em História).

PINHEIRO, Fernanda Aparecida Domingos. **Confrades do Rosário: sociabilidade e identidade étnica em Mariana, Minas Gerais (1745-1820)**. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

PINJING, Ernest. **Controlling contraband: mentality, economy and society in Eighteenth century**, Baltimore, Johns Hopkins, 1997. (Tese, Doutorado em História).

PIRES, Maria do Carmo Pires. **Juízes e infratores: o Tribunal Eclesiástico do Bispado de Mariana (1748-1800)**. São Paulo: Anablume, 2008.

POSSAMAI, Paulo César. “De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777”. In: **Topoi**, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010.

PUJOL, Xavier Gil. “Centralismo e Localismo? Sobre as Relações Políticas e Culturais entre Capital e Territórios nas Monarquias Europeias dos Séculos XVI e XVII”, In: **Penélope: Fazer e Desfazer História**, N. 6, Lisboa, 1991.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens Ultramarinas. Monarcas, vassallos e governo a distância**. São Paulo: Alameda, 2008.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil. A história do levante dos malês (1835)**, 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1987.

_____, e SILVA Eduardo, **Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

RESENDE, Efigênia Lage de Resende. “Itinerários e interditos na territorialização das Geraes”. In: Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Villalta (org). **As Minas Setecentistas, 1**. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

REVEL, Jacques (Org.) **Jogos de Escalas: a Experiência da Microanálise**. Rio de Janeiro: Editora da fundação Getúlio Vargas, 1998.

RIBEIRO, Gisele Martins. **Família escrava e a decretação da liberdade dos ventres. Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Marapicu. 1871-1888**. (monografia de Bacharelado). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História. Niterói: UFF. 2006.

RIBEIRO. Mônica da Silva. **“Razão de Estado” e Administração: Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro, 1733-1748**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Niterói: UFF, 2006.

RICUPERO, Rodrigo. **Honras e Mercês. Poder e Patrimônio nos primórdios do Brasil**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2005.

RIOS, Ana Maria Lugão. **Família e Transição (Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920)** Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1990.

ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e Emboabas no coração do Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Ambivalent authorities: the African and Afro-brazilian contribution to local governance in colonial Brazil. **The Americas**, 57: 13-36, 2000.

_____. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, nº 36, 1998, pp. 187-249.

_____. “Governantes e agentes”. In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI (Orgs.). **História da Expansão Portuguesa**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.

_____. “Vassalo e soberano: apelos extrajudiciais de africanos e de indivíduos de origem africana na América Portuguesa”, In: Maria Beatriz Nizza da Silva (org). **Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz**. Editorial Estampa, 1995.

_____. A base moral e ética do governo local no Atlântico luso-brasileiro durante o Antigo Regime. In: VENÂNCIO, Renato P. et alii (orgs.). **Administrando Impérios. Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 13-44.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. “A produção política da economia: formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750) In: **Topoi: Revista de História**. Rio de Janeiro: 7 Letras, vol. 4, n° 7, jul-dez, 2003.

_____. “Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750”. ABPHE (org.) **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica**. Belo Horizonte, ABPHE. 2003.

_____. **Na encruzilhada do Império: Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 - c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SANCHES, Marcos Guimarães. “Nobreza e convivência no zelo da administração das conquistas”. **R.IHGB**, Rio de Janeiro, a. 169 (438): 113-126, jan./mar. 2008.

SANTOS, Catarina Madeira. Goa é a capital de toda a Índia. **Perfil político da capital do Estado da Índia (1505_1570)**. Lisboa: CNPCDP, 1999. Parte II, Cap. 1.

SANTOS, Fábio Lobão Marques dos. **Entre honras, heróis e covardes: invasões francesas e disputas político-familiares**. Dissertação de Mestrado. Niterói/PPGH-UFF, 2012.

SANTOS, Marília Nogueira dos. **Hierarquias imperiais e trajetórias administrativas – os casos de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho e do Marquês de Angeja (1690-1718)**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.

SCHWARTZ, Stuart. B. “Abrindo a roda da família: Compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia”. In: **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

_____. **Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988.

_____. “Depois da dependência: caminhos novos da historiografia brasileira”. In: **Da América portuguesa ao Brasil. Estudos históricos** (Tradução português). Lisboa: Difel, 2003, p. 273-304.

_____. “A historiografia dos primeiros tempos do Brasil Moderno. Tendências e desafios das duas últimas décadas”. **História: Questões e Debates**. Curitiba, n. 50, p. 175-126, jan./jun. 2009. Editora UFPR.

_____. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru/São Paulo: EDUSC, 2001.

_____. **Cada um na sua lei. Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico**. São Paulo: Cia das Letras / Bauru: Edusc, 2009.

SENEILLART, Michel. **As Artes de Governar**. São Paulo: Editora 34, 2006.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **Do Brasil Filipino ao Brasil de 1640**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

_____. O Rio de Janeiro do Século XVI. Vol. I, Lisboa, Edição da Comissão Nacional de Comemorações do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965.

SHILS, Edward. **Centro e periferia**. Lisboa: Difel, 1992.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **A Morfologia da escassez: Crises de subsistência e política econômica no Brasil colonial (Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790)**. Tese (Doutorado em História). Niterói: UFF, 1990.

SILVA, Kalina V. “Os Henriques nas vilas açucareiras do Estado do Brasil”. In: **Estudos de História**, v. 9, n. 2, 2002.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **História da Família no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil sudeste, século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOARES, Mariza de Carvalho. **O vinho e a farinha, ‘zonas de sombra’ na economia atlântica no século XVII**. 2007, inédito.

_____. “A nação que se tem e a terra de onde se vem”. **Estudos Afro-Asiáticos**, ano 26, mai-ago 2004: 303-330.

_____. “Histórias cruzadas: os mahi setecentistas no Brasil e no Daomé”. In: **Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)** / organização Manolo Florentino. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. **Devotos da cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.

_____. “Descobrimo a Guiné no Brasil Colonial”. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro**, 161 (407), abr./jun. 2000.

_____. “Mina, Angola e Guiné, nomes d’África no Rio de Janeiro Setecentista”. **Revista Tempo**, vol. 3 - n° 6, Dezembro de 1998.

_____. Engenho sim, de farinha não. **Varia história**. Belo Horizonte, vol. 25, n° 41, 2009.

_____. (org). **Rotas atlânticas da diáspora africana. Da Baía do Benim ao Rio de Janeiro**. Niterói/Rio de Janeiro: Editora da UFF, 2001.

SORIA MESA, Enrique, **La nobleza en la España moderna. Cambio y continuidad**. Madrid: Marcial Pons, 2007.

_____., BRAVO CAR, J. J., y DELGADO BARRADO, J.M., **Las élites en la Época Moderna: La Monarquía Española**, 4 vols., Córdoba, U. Córdoba, 2009.

SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1981.

SOUZA, Gabriel Soares de. “Notícias do Brasil”. Jacinto do Prado Coelho (org.). **O Rio de Janeiro na literatura portuguesa**. Lisboa: Comissão Nacional da Comemorações do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

_____. e & BICALHO, Maria Fernanda B. **1680-1720. O império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **O Sol e a Sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. “Política e Administração colonial”. In: _____, FURTADO, Junia F. e BICALHO, Maria Fernanda (orgs). **O Governo dos povos. Ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 63-90.

STONE, Lawrence. “Prosopografia”. **Revista Sociologia Política** [online]. 2011, vol. 19, n. 39, pp 115-137.

STRAFORINI, Rafael. **Tramas que brilham: sistema de circulação e a produção do território brasileiro no século XVIII**. Tese (doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Geociências, Departamento de Geografia. 2007.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. **O império asiático português, 1500-1700**. Lisboa: Difel, 1995.

VAINFAS, Ronaldo. “Jesuítas, escravidão colonial e família escrava: a especificidade do Nordeste seiscentista”. In: **Escritos sobre História e Educação. Homenagem a Maria Yeda Linhares**. Faperj, Mauad, 2001.

VAINFAS, Ronaldo, SANTOS, Georgina S. dos & NEVES, Guilherme P. das (orgs.). **Retratos do Império. Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX**. Niterói: Ed. da UFF, 2006.

_____. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

_____. **Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial** Petrópolis: Vozes, 1986.

VILAÇA, Fabiano dos Santos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. São Paulo: Annablume, 2011.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Cativos do Reino. A circulação de escravos entre Portugal e Brasil, séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Alameda, 2012.

YUN CASALILLA, Bartolomé (dir). **Las Redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de La monarquía hispánica, 1492-1714**. Madrid: Marcial Pons Historia/ Universidad Pablo de Olavide, 2009.

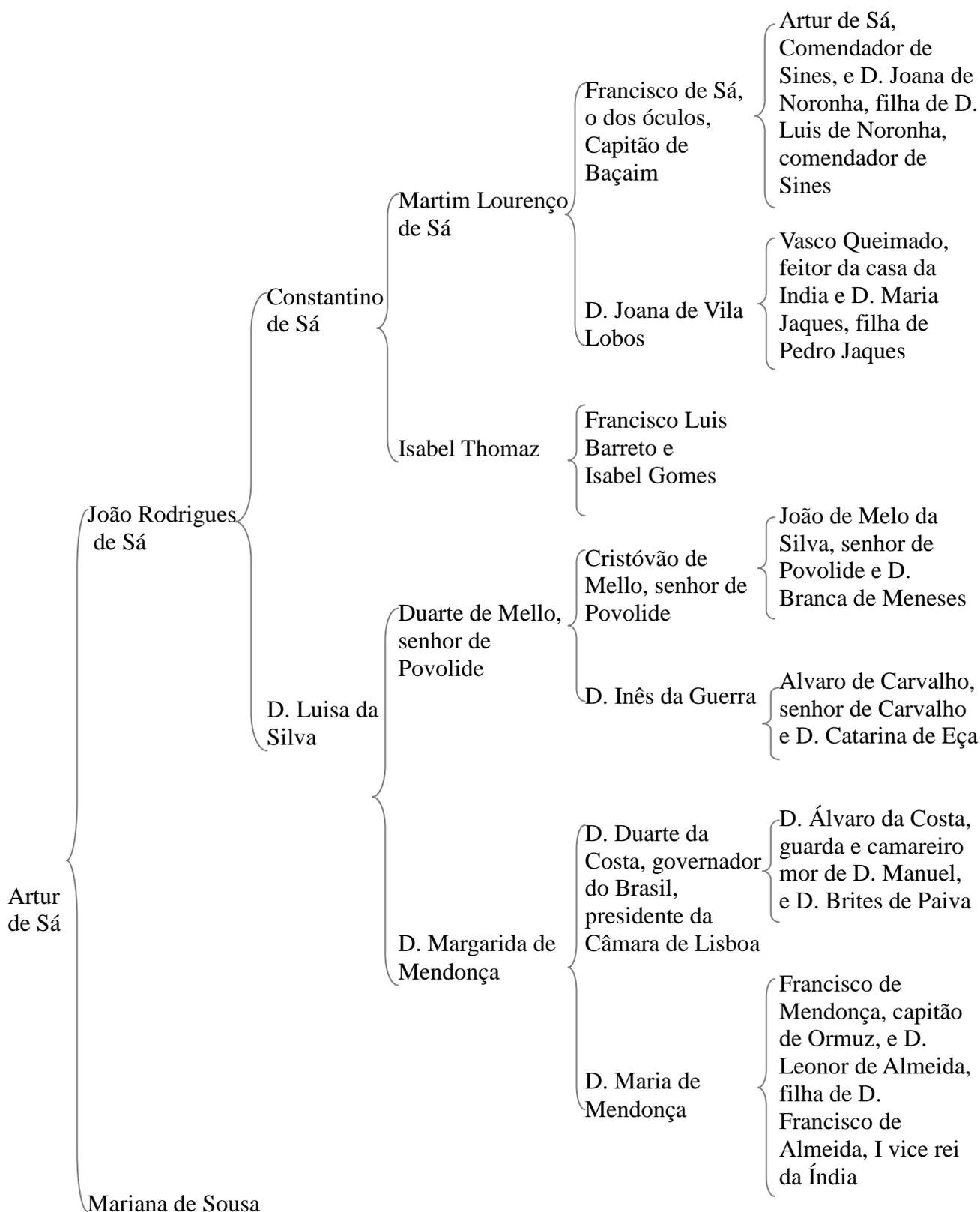
ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, 1990.

ZERON, Carlos Alberto de M. R. “O governo dos escravos nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e na Legislação portuguesa: separação e complementaridade entre

delito e pecado”. In: **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. FLEITER, Bruno e SOUZA, Evergton Sales. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

_____. **Linha de Fé. A Companhia de Jesus e a Escravidão no Parentesco de Formação da Sociedade Colonial (Brasil, séculos XVI e XVII)**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

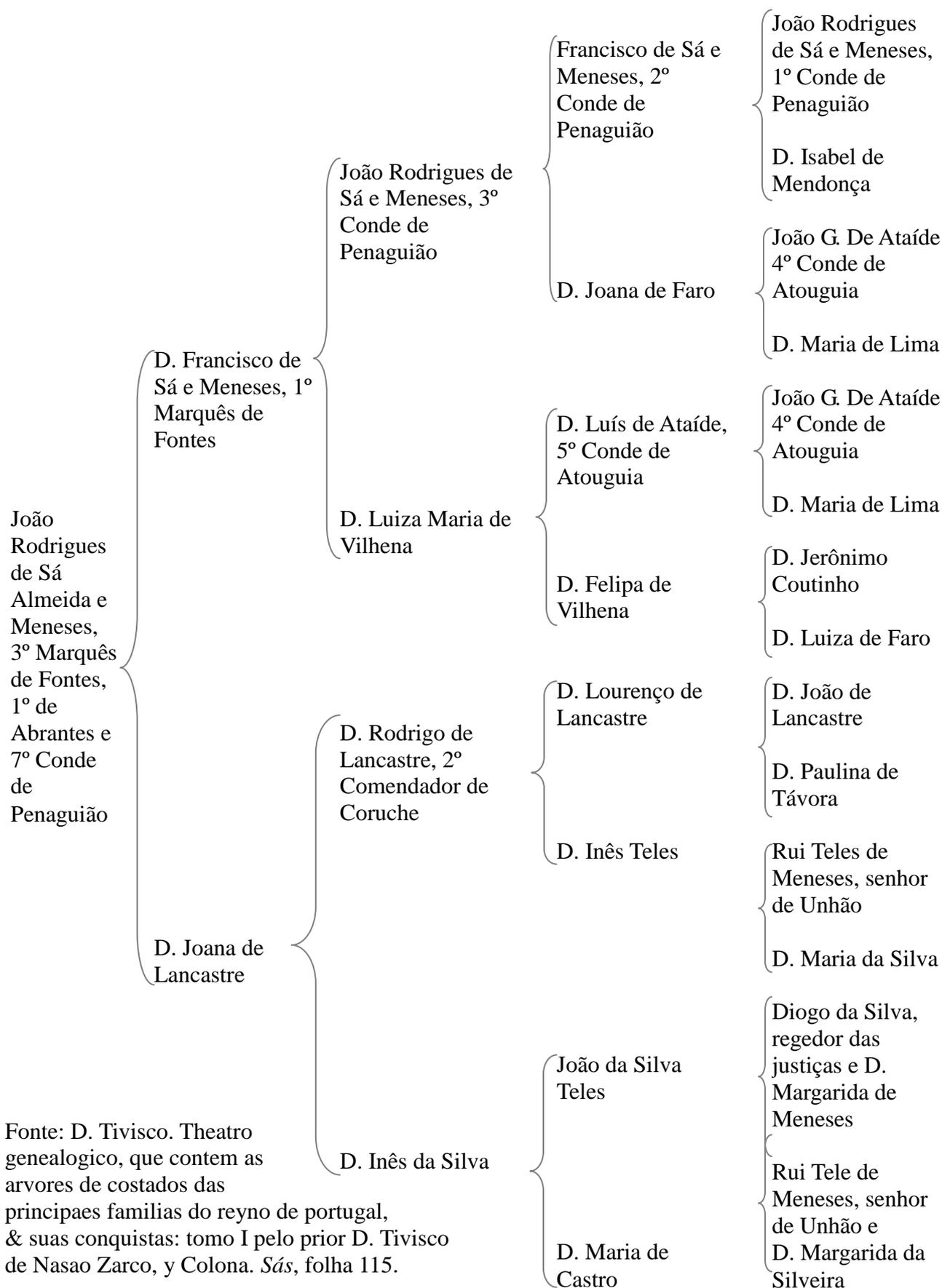
APÊNDICE A: Árvore de costados de Artur de Sá e Meneses



Fonte: D. Tivisco. Theatro genealogico, que contem as arvores de costados das principaes familias do reyno de portugal, & suas conquistas: tomo I pelo prior D. Tivisco de Nasao Zarco, y Colona. *Sás*, folha 186.

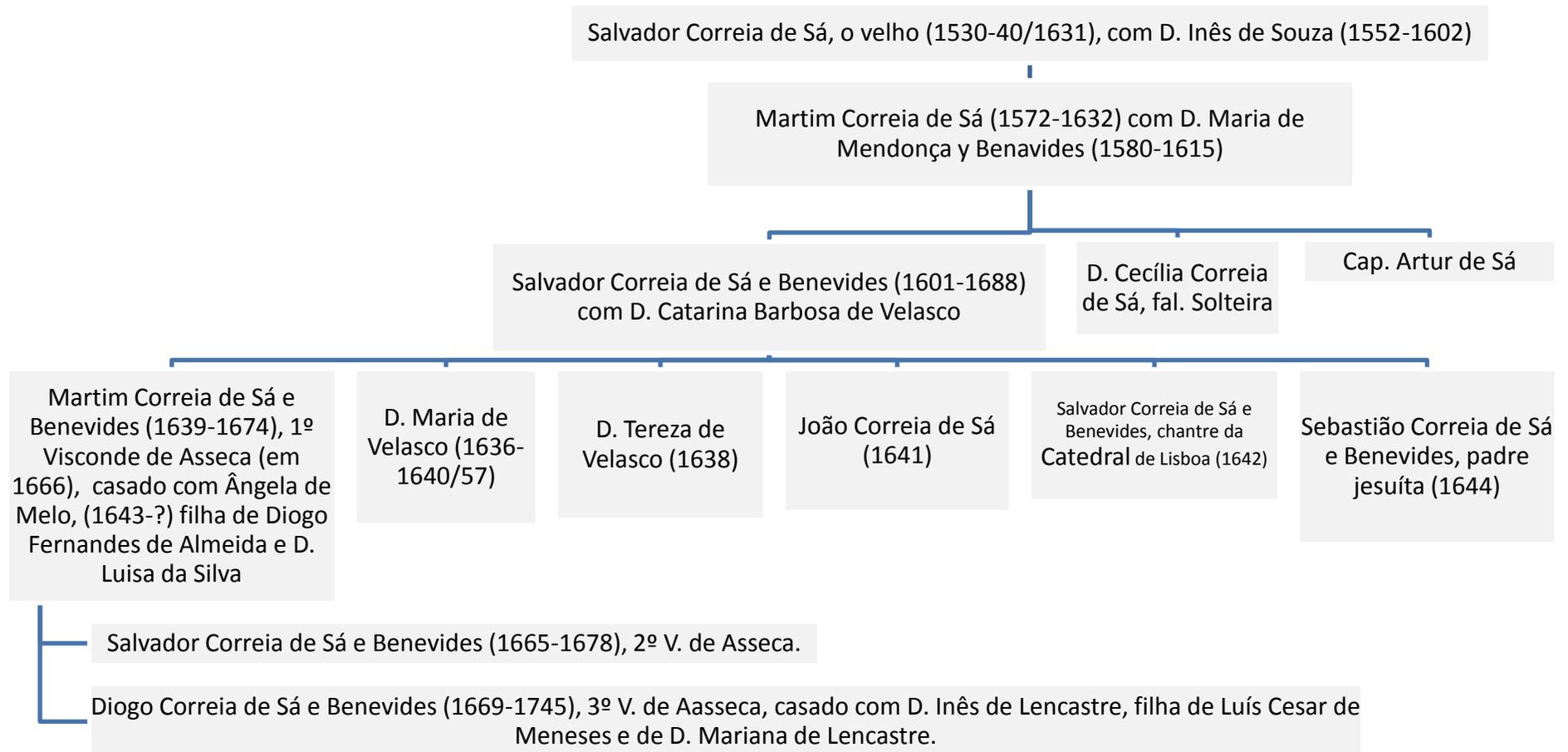
APÊNDICE B:

Árvore de costados de D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses, Marquês de Fontes e Abrantes

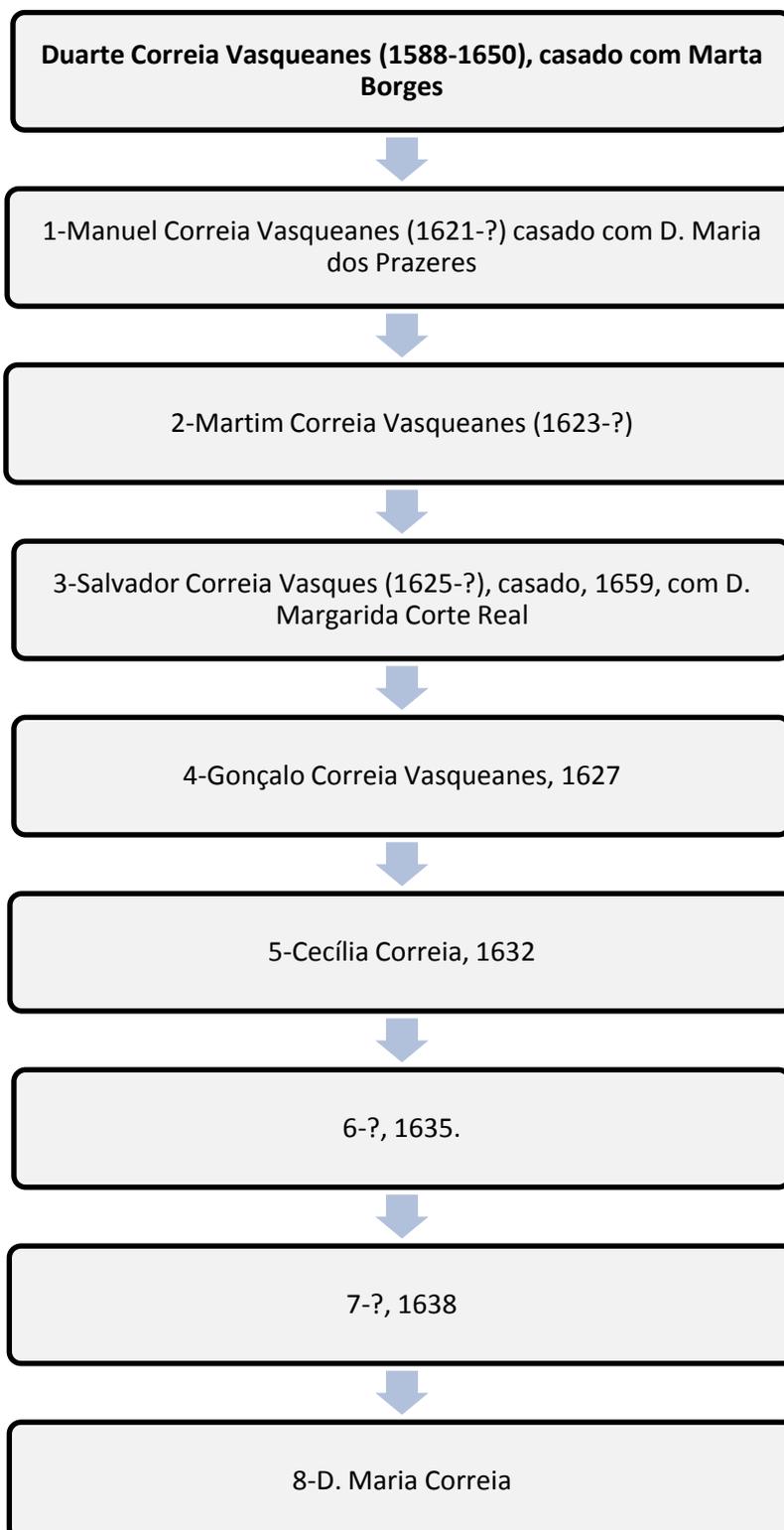


Fonte: D. Tivisco. Theatro genealogico, que contem as arvores de costados das principaes familias do reyno de portugal, & suas conquistas: tomo I pelo prior D. Tivisco de Nasao Zarco, y Colona. *Sás*, folha 115.

APÊNDICE C: Família de Salvador Correia de Sá (o velho)



Fonte: Carlos Grandmasson Rheingantz. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro*. Vol.1. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, pp. 394-395.

APÊNDICE D: Família de Duarte Correia Vasqueanes.

(estas quatro filhas foram para Lisboa onde professaram no Convento da Esperança).

Fonte: Carlos Grandmasson Rheingantz. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro*. Vol.1. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, pp. 377-378.

APÊNDICE E: Registros de Batismos de escravos de Artur de Sá e Meneses
Freguesia de Santo Antonio de Jacutinga. 1703-1708.

Data	Batizando	Mãe	Pai	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário	OBS
23/9/1703	Bartolomeu	Isabel	Manoel	Mateus	Artur de Sá e Meneses	Francisca	Artur de Sá e Meneses	
04/1/1704	Natália	Perpétua	Miguel de Sá	Francisco	Artur de Sá e Meneses	Dorotéia	Artur de Sá e Meneses	
25/12/1704	Luzia	Gracia	Salvador	Belchior de Almeida	Manoel Correia Vasques	Luzia	Manoel Couto Ferreira	
09/08/1705	Andreza	Francisca	Francisco	não teve	Artur de Sá e Meneses	não teve	Artur de Sá e Meneses	
03/11/1706	Tereza	Proveita	Domingos	João	Artur de Sá e Meneses	Mariana	Artur de Sá e Meneses	Batismo coletivo
03/11/1706	Mônica	Dorotéia	Manoel	João	Artur de Sá e Meneses	Mariana	Artur de Sá e Meneses	Batismo coletivo
03/11/1706	Custódio	Maria Tereza	Mateus	João	Artur de Sá e Meneses	Mariana	Artur de Sá e Meneses	Batismo coletivo
10/6/1706	Custódio	Maria	Mateus	Cristóvão da Maia	-	Margarida Ferreira	-	
15/1/1707	Lauriano	Maria	José	Antônio da Costa	-	Cristina da Silva	-	
12/11/1708	Geremão	Isabel	Manoel	Francisco	-	Catarina	-	

APÊNDICE F: Registros de Batismos de escravos do Marquês de Fontes e Abrantes D. Rodrigo Anes de Sá Almeida e Meneses.
Freguesia de Santo Antonio de Jacutinga. 1709-1719.

Data	Batizando	Mãe	Pai	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário	OBS
29/07/09	Pedro	Mariana	Domingos	Antonio de Faria e Melo	-	Não teve		Escravos da Fazenda Marapicu
25/08/09	Inácio	Suzana	Martinho	Antonio	M. de F.	Maria	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
25/08/09	Helena	Andreza	Francisco	João	M. de F.	Maria	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
20/10/09	Gonçalo	Gracia	Salvador	Manuel	M. de F.	Maria	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
20/10/09	Felicia	Doroteia	Manuel Quiçamã	Domingos Correia	M. de F.	Mateus	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
04/05/10	José	Caterina	Antonio	Antonio de Faria e Melo	-	Merencia	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
04/05/10	Bernardo	Maria	Manuel	Miguel	M. de F.	Maria	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
02/11/10	Januário	Maria	Mateus	Luis de Sousa Coutinho		Úrsula de Azeredo		Escravos da Fazenda Marapicu
29/06/11	Barnabé	Ana	Pedro Trombeta	Francisco	M. de F.	Dorotéia	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
29/06/11	Felipe	Mariana	Domingos Congo	Manuel	M. de F.	Maria	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
21/12/12	Marcela	Dorotéia	Manuel	Domingos	M. de F.	Mar[eci sic]	M. de F.	Escravos da Fazenda Marapicu
22/12/13	Antonio	Maria	Mateus	Antônio de Azeredo Coutinho	-	Não teve	-	Escravos da Fazenda Marapicu
10/06/19	Maria	Inês	Mateus	Francisco Munis	-	Não teve	-	Escravos da Fazenda Marapicu

APÊNDICE G: Casais escravos da fazenda de Marapicu.
Santo Antônio de Jacutinga. 1701-1719.

Data	Mãe	Proprietário	Pai	Proprietário	OBS
20/02/04	Caterina		Antônio		Fazenda Marapicu
04/05/10	Caterina	M. de F.	Antônio	M. de F.	
03/11/06	Dorotéia	A. S. M.	Manuel	A. S. M.	
20/10/09	Dorotéia	M. de F.	Manuel Quiçamã	M. de F.	
21/12/12	Dorotéia	M. de F.	Manuel	M. de F.	
13/08/02	Francisca	T. C. V.	Francisco	T. C. V.	
09/08/05	Francisca	A. S. M.	Francisco	A. S. M.	
25/12/04	Gracia	A. S. M.	Salvador	A. S. M.	
20/10/09	Gracia	M. de F.	Salvador	M. de F.	
25/03/02	Isabel	M. C. V.	Manuel	M. C. V.	
23/09/03	Isabel	A. S. M.	Manuel	A. S. M.	
12/11/08	Isabel	A. S. M.	Manuel	A. S. M.	
26/01/04	Maria		José		Fazenda Marapicu
15/01/07	Maria	A. S. M.	José	A. S. M.	
10/06/06	Maria	A. S. M.	Mateus	A. S. M.	
02/11/10	Maria	M. de F.	Mateus	M. de F.	
22/12/13	Maria	M. de F.	Mateus	M. de F.	
29/07/09	Mariana	M. de F.	Domingos	M. de F.	
29/06/11	Mariana	M. de F.	Domingos Congo	M. de F.	

M. de F: Marquês de Fontes

A. S. M.: Artur de Sá e Meneses

M. C. V.: Martim Correia Vasques

T. C. V.: Tomé Correia Vasques

APÊNDICE H:

Compadrio nas Fazendas Machambomba/Cachoeira.

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
1707	João de Souto	-	Luzia Correia	-
1711	João, mina	Miguel de Sousa Pires	Tereza	Miguel de Sousa Pires
1711	João, mina	Miguel de Sousa Pires	Tereza	Miguel de Sousa Pires
1711	Antônio de Lemos	Fazenda São Mateus	Maria Fragoso	<i>Cachoeira</i>
1714	Vivente Pereira	-	Isabel Correia	-
1714	<i>Tomé C. Vasques</i>	-	D. Guiomar (filha do padrinho)	-
1715	André	<i>Cachoeira</i>	Joana	<i>Antônia Maria Tereza Pais</i>
1720	João Rodrigues Colaça	-	Felícia da Rocha (esposa do padrinho)	-

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

APÊNDICE I:

Compadrio dos escravos de Martim Correia Vasques.

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
1693	Tomé Correia Vasques		-	-
1699	Belchior	Martim	Madalena	Martim
1700	Antônio		Luzia	-
1700	Tomé Correia Vasques		-	-
1701	Joaquim		Madalena	-
1701	Gabriel de Oliveira		Valentina Cordeiro	
1702	Domingos		Joana	-
1702	Antônio	Martim	Lucrécia	Martim
1702	Joaquim	Martim	Vitória	Martim
1706	Pedro de Sousa Barroso		Clara Colaça	Martim
1709	Jerônimo Martins		Domingas Fernandes	
1710	Manuel	Salvador	-	
1710	Inácio	Francisco Martins Tenreiro	Luzia	Martim

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

APÊNDICE J: Perfil dos padrinhos/madrinhas de Tomé Correia Vasques

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
1691	Miguel	Felipe Pires	Graça	Tomé
1694	Cristóvão de Sousa	-	Maria	Lourenço Dias
1695	Geraldo	-	Angela	-
1695	Geraldo	-	Angela	-
1699	Joaquim	Tomé C. Vasques	Angela	Tomé
1702	Antonio Freire	-	Joana	-
1702	Diogo de Paiva	-	Andreza	-
1710	Pedro Correa	Tomé	Lucrecia Correia	Tomé
1712	Domingos	Tomé	Francisca	-
1713	Antônio pardo	Tomé	-	-
1713	Antônio pardo	Tomé	-	-
1714	Antônio congo	João V. De Carvalho	-	-
1714	João Massangano	João Maciel	-	-
1714	Martim C. Vasques*	-	Maria Tereza de Jesus	-
1715	João mina	Tomé	Isabel Cordeiro	-
1715	João Cabral	-	Felícia da Rocha	-
1715	Martim C. Vasques*	-	Maria Tereza de Jesus	-
1717	Manuel	Tomé	Margarida	Tomé
1717	José de Brito	-	? Gomes	-
1718	Miguel de Souza	-	Francisca da Costa da Cruz	-

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721. *Filho de Tomé C. Vasques, pois em 1715 Martim Correia Vasques, mestre de campo, já havia falecido.

Perfil dos padrinhos/madrinhas de Antônia Maria Tereza Pais, esposa de Tomé Correia Vasques

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
1719	João Rodrigues Colaça	-	Felícia da Rocha	-
1719	João Rodrigues Colaça	-	Francisca da Costa da Cruz	-
1720	José Pereira	D. Antônia M. T. Pais	Benta da Silva	-
1720	Bento Rodrigues Galhardo	-	Maria da Silva	-
1721	Florêncio Barbosa	-	Joana	D. Antônia M. T. Pais

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

APÊNDICE K:

Perfil dos padrinhos/madrinhas de Salvador Correia Vasques

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
Batismos de adultos				
1706	José Maciel da Guarda		Andreza Ribeiro	
1706	Diogo de Paiva	-	Andreza Ribeiro	-
1706	Diogo de Paiva	-	Lucrecia Correia	-
1708 (Cachoeira)	Diogo de Paiva	-	Maria	José de Andrade
1708 (Cachoeira)	Diogo de Paiva	-	Maria	José de Andrade
1708 (Cachoeira)	Diogo de Paiva	-	Maria	José de Andrade
1708 (Cachoeira)	Diogo de Paiva	-	Maria	José de Andrade
Batismos de crianças				
1710	João Fernandes, criado	Salvador Correia de Sá	Lourença Correia	Cachoeira
1710	Mateus da Costa	-	-	-
1711	Cristóvão	Manuel Vidal de Negreiros	Maria	Salvador Correia de Sá
1712	Domingos	Salvador C. De Sá	Luzia	Salvador Correia de Sá
1712	João, mina	Inácio Francisco	Domingas	Francisco Martins Tenreiro
1715	Belchior	-	Maria	-
1715	Domingos	Tomé C. Vasques	Tereza	Inácio Francisco
1715	João, mina	-	-	-
1716 (Cachoeira)	João Correia de Sá	-	D. Francisca Xavier Barbosa	-
1717	José de Oliveira	Salvador C. De Sá	Mariana	Salvador C. De Sá
1717	Antônio Fortes Gustamante	Miguel Vilasboas	-	-
1719	Manuel	-	Graça Correia	-
1721	Afonso	-	Bárbara	-
1721	Valério	-	Maria	-

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

APÊNDICE L:

Perfil dos Padrinhos/madrinhas de Manuel Correia Vasques

Ano	Padrinho	Proprietário	Madrinha	Proprietário
1706	Antônio	Manuel C. Vasques	Lucrecia Correia	-
1706	Geraldo de Araújo	-	Maria Correia	-

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

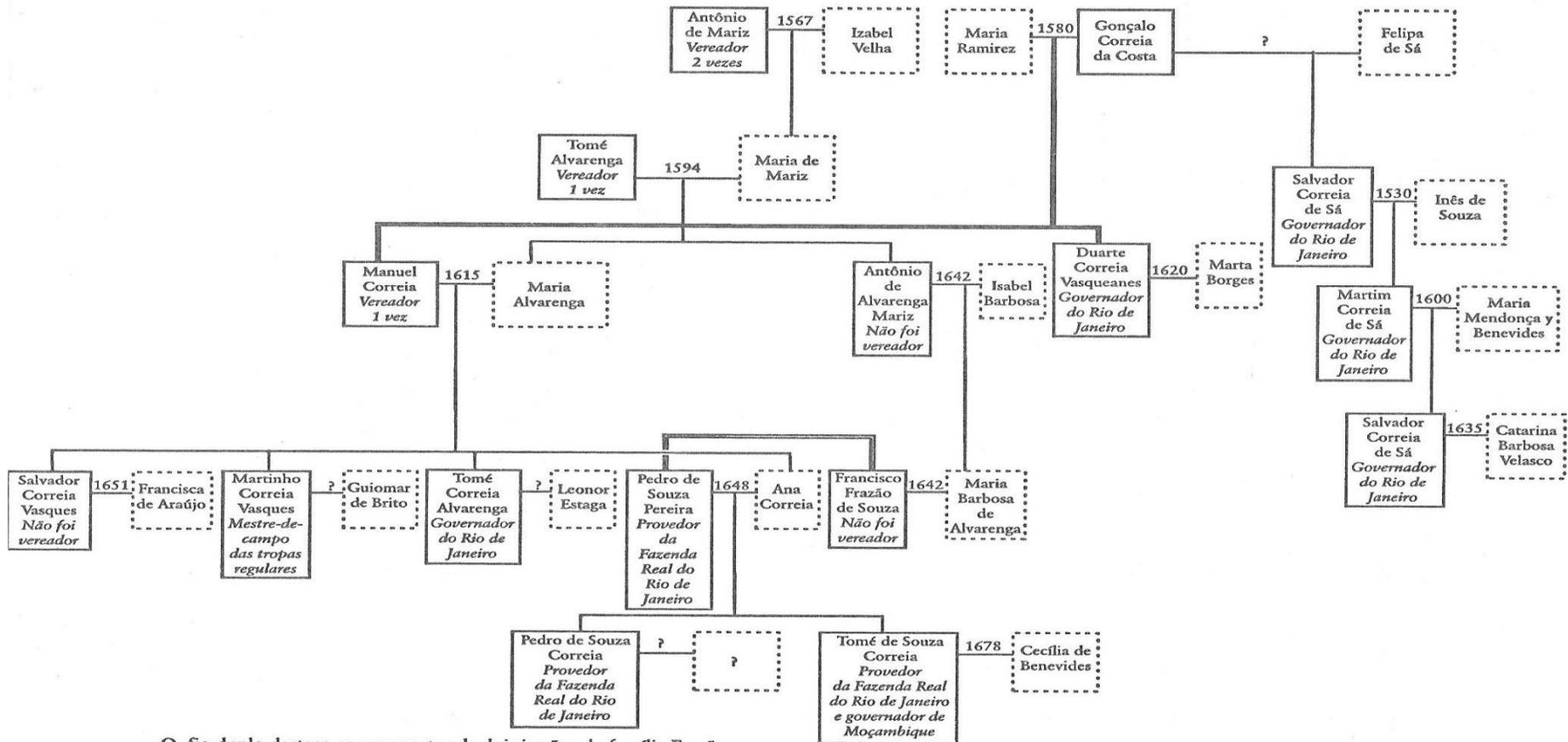
APÊNDICE M:

Circuitos exógenos: participação dos *Correia Vasques* em registros de batismos de escravos de outros senhores

Nº	Ano	Proprietário do batizando	Padrinho	Proprietário do padrinho	Madrinha	Proprietário da madrinha
1	1704	Artur de Sá e Meneses	Belchior de Almeida	Manuel Correia Vasques	-	-
2	1690	Bartolomeu de Araujo Caldeira	Alexandre	Tomé Correia Vasques	-	-
3	1716	Francisco Martins Tenreiro	João, mina	Salvador Correia Vasques	Bárbara	Salvador Correia Vasques
4	1717	Francisco Martins Tenreiro	Domingos	Tomé Correia Vasques	-	-
5	1719	Francisco Martins Tenreiro	Antônio Soares	Salvador Correia Vasques	Isabel	Salvador Correia Vasques
6	1713	Isabel da Silva	Joaquim	Tomé Correia Vasques	Inês	Tomé Correia Vasques
7	1713	Isabel da Silva	Antônio	Tomé Correia Vasques	-	-
8	1715	João Rodrigues Colaça	Simão	Tomé Correia Vasques	Lauriana	Tomé Correia Vasques
9	1701	João Veloso de Carvalho	Geraldo	Tomé Correia Vasques	Lourença	Tomé Correia Vasques
10	1716	Luís de Lemos Pereira	Domingos	Tomé Correia Vasques	-	-
11	1690	Manuel de Mariz de Brito	Matias	Tomé Correia Vasques	-	-
12	1713	Miguel de Sousa Pires	Antônio Correia	Tomé Correia Vasques	-	-
13	1692	Manuel Duarte	-	-	Maria	Tomé Correia

						Vasques
14	1710	Marquês de Fontes	-	-	Maria	Manuel Correia Vasques
15	1692	Nazário Ferreira de Azevedo	-	-	Joana	Tomé Correia Vasques
15	1719	Nazário Ferreira de Azevedo	Salvador Correia Vasques	-	-	-
16	1714	Francisco Martins Tenreiro	Martim Correia de Sá	-	Tereza Pais de Jesus	-

Fonte: ACDNI: Livro de Batismos e Matrimônios de Escravos. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, 1686-1721.

ANEXO A: Manuel Correia e Maria de Alvarenga¹

O fio duplo destaca os casamentos de dois irmãos da família Frazão com duas mulheres da família Alvarenga.

Obs.: As linhas mais espessas foram utilizadas para destacar a relação de parentesco entre o casal Maria Ramirez e Gonçalo Correia da Costa e seus filhos, que são: Manuel Correia e Duarte Correia Vasqueanes.

¹ Com base em: João Fragoso. "Fidalgos e parentes de preto...", op cit, p. 53, 58, 60, 70 e 73.

ANEXO C:
ÁREAS PRODUTORAS

Áreas Produtoras	Períodos por décadas												
	1571 1580	1581 1590	1591 1600	1601 1610	1611 1620	1621 1630	1631 1640	1641 1650	1651 1660	1661 1670	1671 1680	1681 1690	1691 1700
Arredores da Cidade	1	1	1	4	7	8	7	7	6	6	5	4	5
Baixada de Jacarepaguá			1	1	1	2	4	8	10	9	9	11	11
Inhaúma	1	1	1	1	4	4	7	11	14	13	16	15	14
Ilha do Governador													
Irajá				2	2	5	11	31	30	32	36	37	39
Meriti													
Campo Grande			1	1	3	4	3	7	7	10	12	11	11
Guaratiba													
Banda d' além				3	4	9	12	23	25	25	28	31	32
Tapacurá								4	4	7	8	12	13
Cacerebu													
Guaguaçu	1	1	1	1	2	3	6	15	16	14	11	11	11
Guapimirim													
Total	3	3	5	13	23	35	49	98	106	114	121	129	136

Fonte: Mauricio de Almeida Abreu. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*. (1502-1700). Andréa Jakobson e Prefeitura do Rio de Janeiro, 2010, volume 2, p. 94.

ANEXO E: Antônio de Mariz, genros e descendentes

